



ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E
AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E
AMBIENTAL DA REGIÃO SUL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
001.2014

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM
BIÊNIO 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 –Magali Amorim Vilela Moraes – General Carneiro - PSD

2 –Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 –Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 –Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 –Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 –José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Encarregado Jornal

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

01.001.04.122.0001.1.004.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	152/2014
b) Licitação Nº :	1/2014
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjudicação :	14/10/2014
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER A IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UMA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO ASSENTAMENTO P. A. LAÇO DE OURO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):	

Fornecedor: R.M. DA SILVA JUNIOR E CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.587.479/0001-68

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA AUTOMATIZADO P.A. LACO DE OURO NO MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA CIPA - CONFORME CONVENIO 018/2013	1	R\$ 48.528,64	R\$ 48.528,64
Valor Total Homologado - R\$ 48.528,64				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

CAMPO VERDE, 14 de outubro de 2014.

ANA CAROLINA SANTANA BRAGA BLUME

Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:

Janaina Fernandez

Código Identificador: A815CF99

CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E
AMBIENTAL DA REGIÃO SUL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	152/2014
b) Licitação Nº :	1/2014
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	14/10/2014
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER A IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UMA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO ASSENTAMENTO P. A. LAÇO DE OURO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT.
04.122.0001.1.004. - IMPLANTACAO DE INFRA ESTRUTURA DE SANEAMENTO E RECUPERACAO DE AREAS	
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):	

Fornecedor: R.M. DA SILVA JUNIOR E CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.587.479/0001-68

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA AUTOMATIZADO P.A. LACO DE OURO NO MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA CIPA - CONFORME CONVENIO 018/2013		1,00	R\$ 48.528,6400	R\$ 48.528,64
Valor total Homologado				R\$ 48.528,64	

CAMPO VERDE, 14 de outubro de 2014.

FABIO SCHROETER

Presidente do CIDESASUL

Publicado por:

Janaina Fernandez

Código Identificador:BF18CDD4

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NASCENTES DO
ARAGUAIA"

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 002/2014**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, social e Ambiental "Nascentes do Araguaia".**CONTRATADO:** ARNALDO B. SIQUEIRA - ME.**OBJETO:** Elaboração do Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Município de Alto Garças e Atualização do Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Alto Araguaia.**VALOR GLOBAL:** R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais)**VIGÊNCIA:** 10/10/2014 A 10/08/2015**DATA DA ASSINATURA:** 10/10/2014**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

Presidente do CIDESANA

Publicado por:

Ana Cristina Quadros Radmann

Código Identificador:5DD20935

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO nº 002/2014

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, social e Ambiental "Nascentes do Araguaia".**CONTRATADO:** ARNALDO B. SIQUEIRA - ME.**OBJETO:** Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico para atender os Municípios de Guiratinga e São José do Povo.**MOTIVO:** Aditivo de Prazo**VIGÊNCIA:** 29/08/2014 A 29/10/2014**DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2014**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

Presidente do CIDESANA

Publicado por:

Ana Cristina Quadros Radmann

Código Identificador:78394246

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº.

RESOLUÇÃO Nº 001/2014

"Autoriza o Presidente a fazer a abertura de créditos suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro e através de recursos de Convênios, no âmbito da execução orçamentária, em mais 25% (vinte e cinco por cento), do total das despesas, na LOA/OP (Resolução 013/2013, de 17 de dezembro de 2013) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NASCENTES DO ARAGUAIA", CEZALPINO

MENDES TEIXEIRA JUNIOR, com a aprovação do Conselho Deliberativo,

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica O Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Nascentes do Araguaia"**, autorizado a proceder abertura de créditos suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro e através de recursos de Convênios, no âmbito da execução orçamentária, em mais 25% (vinte e cinco por cento) do total das despesas, na LOA/OP (Resolução nº 013/2013), que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Nascentes do Araguaia", para o exercício de 2014.

Parágrafo Único - A abertura de créditos suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro e através de recursos de Convênios, no âmbito da execução orçamentária, de que trata o *caput* deste artigo processar-se-á por Resolução do CIDESANA, e atenderá aos termos do art. 7º, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para cumprir as obrigações relevantes e inadiáveis do corrente exercício.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de agosto de 2014.

Alto Garças-MT, 01 de agosto de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Presidente do CIDESANA

Publicado por:

Ana Cristina Quadros Radmann

Código Identificador:2A949939

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 002/2014

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 152.130,00 (Cento e cinquenta e dois mil e cento e trinta reais), EM FAVOR DO CIDESANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NASCENTES DO ARAGUAIA", CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas e autorização contida na Resolução nº 013/2013, de 17 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 152.130,00 (cento e cinquenta e dois mil e cento e trinta reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.001	3.3.90.36.00	760,00
2.008	3.3.90.39.00	151.370,00
TOTAL		152.130,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.002	3.3.90.39.00	5.000,00
2.003	3.1.90.04.00	5.000,00
2.003	3.1.90.11.00	2.000,00
2.003	3.1.90.13.00	1.878,00
2.003	3.1.90.34.00	5.000,00
2.003	3.3.90.14.00	3.000,00
2.003	3.3.90.30.00	70.000,00

2.003	3.3.90.33.00	600,00
2.003	3.3.90.35.00	5.460,00
2.003	3.3.90.36.00	5.500,00
2.003	3.3.90.39.00	48.692,00
TOTAL		152.130,00

Art. 3º. - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de agosto de 2014.

Alto Garças-MT, 01 de agosto de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Presidente do CIDESANA

Publicado por:

Ana Cristina Quadros Radmann

Código Identificador:1835C67F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº. 003/2014

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 63.640,00 (sessenta e três mil e seiscentos e quarentareais), EM FAVOR DO CIDESANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL “NASCENTES DO ARAGUAIA”, CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas e autorização contida na Resolução nº 001/2014, de 01 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 63.640,00 (sessenta e três mil e seiscentos e quarentareais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.008	3.3.90.39.00	63.640,00
TOTAL		63.640,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.003	3.3.90.39.00	1.308,00
2.004	9.9.99.99.00	10.687,72
2.005	3.3.90.39.00	15.869,25
2.006	3.3.90.39.00	24.000,00
2.007	3.3.90.39.00	11.775,03
TOTAL		63.640,00

Art. 3º. - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de agosto de 2014.

Alto Garças-MT, 01 de agosto de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Presidente do CIDESANA

Publicado por:

Ana Cristina Quadros Radmann

Código Identificador:4C10C1A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº02/2014
CONVITE Nº. 001/2014

O Consórcio CIDESANA, Estado Mato Grosso, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 116/2014, de 03 de julho de 2014, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é a

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAR O PLANO INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA, conforme especificações no Termo de Referência.” A Comissão decide declarar vencedor a empresa **ARNALDO B. DE SIQUEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.645.225/0001-11, localizado na Rua Consolação, 271 CoopHEMA, Cuiabá - MT, com o valor de **R\$ 210.000,00 (Duzentos dez mil reais)**, conforme Edital do Processo.

Alto Garças – MT, 09 de Outubro de 2014.

MARCIANA VILA ALVES

Presidente da CPL.

Publicado por:

Ana Cristina Quadros Radmann

Código Identificador:379A719B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PARA ALIENAÇÃO 007/2014.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Concorrência para Alienação nº. 007/2014 realizada no dia 14/10/2014, teve como vencedores:

Item 03, Quadra 46, Lote 18,1 e 20, Vencedor – C.F PIMENTEL TRANSPORTADORA.

Item 05, Quadra 51, Lote 02, 03, 10 e 11, Vencedor – F.G.S MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP.

Item 07, Quadra 54, Lote 02, Vencedor – MS PRESTADORA DE SERVIÇOS EM POÇOS ARTESIANOS.

Água Boa, 14 de outubro de 2014.

VERA LUCIA FRIES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:FEB628D9

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CONTRATO DE OBRA

Sétimo termo aditivo ao contrato: 064/2014

Contratada: J A de Oliveira & Cia Ltda ME

Objeto: Construção da ponte do córrego paraíso na rodovia MU-19, conforme lote 02; Reforma da ponte de madeira do córrego ribeirão claro na MT- 462 km 12, conforme lote 04; Reforma da ponte de madeira do córrego da ferrugem na MU-10 km 80, conforme lote 05; Reforma da ponte de madeira do córrego do mato na rodovia MU-10 km 60, conforme lote 06;

Prazo: Fica o presente prorrogado o prazo para a execução dos serviços do lote 02 – córrego do Paraíso em 60 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 08/12/14, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

Data: 09/10/2014

Alto Araguaia 09/10/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:D1FEF167

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CONTRATO DE OBRA

Sexto termo aditivo ao contrato: 110/2014

Contratada: Construtora Tripolo Ltda

Objeto: Aplicação de Lama Asfáltica em Diversas Áreas deste Município.

Prazo: Fica o presente prorrogado a vigência em 60 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 03/05/15 e o prazo execução dos serviços a que se referem os lotes 02 - aplicação de lama asfáltica nos bairros: Centro; Atlântico; Boiadeiro e Aeroporto; lote 03 - aplicação de lama asfáltica no bairro: Gabiroba; lote 04 - aplicação de lama asfáltica no bairro: Alvorada e lote 05 - aplicação de lama asfáltica no bairro: Beira Rio; na Avenida Araguaia e Rua Pedro Álvares Cabral, em 90 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 23/02/15, 02/03/15, 08/02/15 e 18/01/15 respectivamente, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

Data: 14/10/2014

Alto Araguaia 14/10/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:9B6ABF3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 014/2014

PARTES: Município de Alto Araguaia/ Conselho Comunitário de Segurança Pública de Alto Araguaia. OBJETO: Repasse de recursos financeiros para custear despesas com plotagem (logomarca e cores PM-MT) de uma camioneta Nissan Frontier repassada ao 15º Batalhão da Polícia Militar “Cap. PM José Wilson Souza” – 4º Comando Regional – Alto Araguaia, para o policiamento ostensivo em nosso município.

VIGÊNCIA: 30 dias. ASSINTATURA: 13/10/2014 VALOR: R\$: 2.500,00

SIGNATÁRIOS:

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

EDSON DA SILVA ALVES

CONSEG

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:55341D42

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 158, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A RETIRADA E CONCESSÃO DE VERBA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE ATUAM NO TRANSPORTE ESCOLAR.

O **Prefeito Municipal** de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIRAR a verba de locomoção, concedida através da portaria nº 096, de 19 de maio de 2014, ao Servidor Municipal senhor ANTÔNIO LEANDRO JACOB, portador do RG nº. 1223865-1 SSP/MT e CPF/MF nº. 930.817.581-49.

Art. 2º - CONCEDER, a verba de locomoção correspondente a 45% (Quarenta e Cinco por Cento) da Referência Inicial do Respetivo Cargo, ao Servidor Municipal, **ANTONIO FERREIRA FILHO**, que realiza o Transporte Escolar dos alunos no Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 01 de Outubro de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:C1EE204D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 159, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

DESIGNA VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO, FUNÇÃO DE SUPERVISÃO DE CAPACITAÇÃO, AVALIAÇÃO E DESEMPENHO, LOTADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA RESPONDER PELO CARGO DE GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV e VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o período de afastamento/Férias da Gerente de Recursos Humanos, **DALZIRENE RIBEIRO E SILVA** compreendido entre os dias 13 /10 à 01/11/2014;

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º - Fica designada para responder pelo Setor de Recursos Humanos como Gerencia de Recursos Humanos, **VERA LUCIA BESSA DE CARVALHO**, portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral nº. 984583 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº. 580.482.191-15, , Lotada na Secretaria de Administração, compreendido entre os dias 13 de outubro à 01 de novembro do corrente ano, e dá outras providências

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, em 13 de Outubro de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:0501E8A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 160, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

O Prefeito Municipal de Alto Garças - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e no disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público n.º 001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n.º 001/2012, de 07 de Fevereiro de 2012;

Considerando a homologação do mencionado concurso por meio do Decreto Executivo n.º 027/2012, de 03 de Maio de 2012;

Considerando a portaria nº 078, de 03 de Abril de 2014 que, Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público nº 01/2012, realizado no dia 18 de março de 2012, no Município de Alto Garças - MT.

Considerando a existência de vagas nos órgãos desta Prefeitura Municipal de Alto Garças, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de candidato classificado n.º 019/2014

Considerando finalmente o disposto nas normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças -MT, que regem o direito do trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, em caráter efetivo o candidato relacionado no anexo I, integrante deste ato, conforme a ordem de classificação obtida e o atendimento aos requisitos ditados pelo edital de Concurso Público n.º 001/2012 e pelo Edital de convocação de n.º 019/2014.

Art. 2º - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar da publicação do presente ato para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município e aceita pela Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 13 de Outubro de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

ANEXO I

NOME	CARGO	CPF
GISELE VIANA DA MATA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	010.125.811-95
		RG.
		1714241-5 SSP/MT

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:BC3EEC38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 161, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

EXONERA A PEDIDO SUELEN MARTINS, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO III, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **SUELEN MARTINS**, portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral nº. 2021131-7 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 848.385.232-20, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO III**, lotado no Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - **Torna sem efeito a portaria nº 108, de 26 de Junho de 2014.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 14 de Outubro de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:EB3C418E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO CONTRATO 145-2014

CONTRATO N. 145/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
REPRES. PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CONTRATADO: JULIO CESAR LOSS - ME
CNPJ: 00.079.158/0001-07
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PALCO, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DA PADROEIRA DO DISTRITO DO CAPÃO VERDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT
VALOR: R\$ 7.880,00 (Sete Mil, Oitocentos e Oitenta Reais)
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA
REPRES. MARILENE SOUZA DE ALMEIDA
VIGENCIA: 09/10/2014 A 31/10/2014
DOTAÇÃO: 253.06 004 13 392 00242127339039 000000

Publicado por:

Riusdelar Lopes Pereira
Código Identificador:6B822BB7

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO CONTRATO 146-2014

CONTRATO N. 146/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
REPRES. PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CONTRATADO: ROBERTA LARISSA GUERINI BETTIN
CPF n.º 02062472900
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissionais especializados de: **PSIQUIATRIA**

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) MENSAIS
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
REPRES. LUIS FERNANDO F. FALCÃO
VIGÊNCIA: 09/10/2014 A 09/04/2015
DOTAÇÃO: 534 - 07.001.10.301.0014.2095.339039

Publicado por:
Riusdelar Lopes Pereira
Código Identificador: CEDCB925

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 147-2014

CONTRATO N. 147/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
REPRES. PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CONTRATADO: CONTINUA COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 01.967.727/0001-05
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (PINTURA ASFÁLTICA) DESTE MUNICÍPIO, conforme previsto na proposta da dispensa n. 016/2014.
VALOR: R\$ 7.870,00 (sete mil, oitocentos e setenta reais).
SEC. MUNICIPAL DE SINFRÁ
REPRES. JOSE LUIZ MANRIQUE
VIGÊNCIA: 09/10/2014 A 31/10/2014
DOTAÇÃO: 623-05.002.15.451.0025.1001.339039.

Publicado por:
Riusdelar Lopes Pereira
Código Identificador: D6F7AC4E

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024/2014

ADESÃO AO PREGÃO Nº 040/2014 DA PREFEITURA DE DIAMANTINO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 046/2014
VALIDADE: 12 (Doze) MESES

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Adair José Alves Moreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0928786-8, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2013** publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (AMM), JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **MARQUES E OLIVEIRA LTDA-ME**, localizada na Rua: Desembargador Joaquim P. F. Mendes, Nº 878 – Centro, Diamantino - MT inscrito no CNPJ sob o nº 07.976.057/0001-70, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº 004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO**.

Parágrafo Segundo - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição conforme abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

FORNECEDOR: MARQUES E OLIVEIRA LTDA – ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	TRANSLADO TERRESTRE	KM	5.000	R\$ 1,68	R\$ 8.400,00
02	URNA ADULTO	UNID	50	R\$ 510,00	R\$ 25.500,00
03	URNA INFANTIL	UNID	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
Valor total da proposta: R\$ 51.400,00 (Cinquenta e Um Mil e Quatrocentos Reais).					

Parágrafo Terceiro – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 040/2013 – SRP PREF. MUNICIPAL DE DIAMANTINO – MT.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ou conforme determinado pela mesma, através de autorização por escrito.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será imediato, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

toda e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos

pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai obriga-se a:

indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- multa
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai;

se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAI

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Unid. Orçam.	Projeto/ Atividade	Elemento Despesa
08 003 08 244 0011	2076	339039 000000

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços, conforme previsto da Lei 8.666/93

integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 040/2013 (PREF. MUNICIPAL DE DIAMANTINO – MT)** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino - MT.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai- MT, 14 de Outubro de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contratante

MARQUES E OLIVEIRA LTDA – ME

Contratada

Publicado por:
Cleonice Gonçalves dos Santos
Código Identificador:3BECD5C6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DETERMINADO Nº. 146/2014-RH

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 146/2014-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ALCIDES SOUZA BARCELOS MENEZES
OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 20 aulas semanais na “Escola Municipal Elzinha Lizardo Nunes”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 02 (dois) meses e 27 (vinte e sete) dias, com início em 23 (vinte e três) de setembro de 2014 e término em 19 (dezenove) de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo nº 005/2013/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 23 de setembro de 2014.

Publicado por:
Janaina Paes Capoci
Código Identificador:398B55BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 121/2014

“Dispõe sobre exoneração de Diretor do Departamento de Acompanhamento de Projetos, Certidões e Serviços Congêneres e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Acompanhamento de Projetos, Certidões e Serviços Congêneres**, o Senhor **Júlio Emílio da Silva**, inscrito devidamente no CPF/MF sob o nº 328.505.901-00, nomeado através do Decreto nº 173/2013, de 02 (dois) de maio de 2013.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 30 de setembro de 2014.

MAURICIO JOEL DE SA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Paes Capoci
Código Identificador:B0DDB39B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 128/2014

“Dispõe sobre exoneração do Coordenador de Gerência da Cidade e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica exonerado do cargo de **Coordenador de Gerência da Cidade**, o senhor **Aristides de Souza Maciel**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 140.945.251-49.

Artigo 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 06 de Outubro de 2014.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Paes Capoci
Código Identificador:D680E3EC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 0267/2014

Nº. 0267/2014.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ EXECUTIVO DE ELABORAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE SANEAMENTO E DO RESPECTIVO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº1133/2012 de 17 de julho de 2012 que cria o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo e dispõe sobre o Processo de Elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico;

RESOLVE

ART. 1º - Nomear os membros relacionados abaixo para compor o **Comitê de Coordenação** responsável pela condução da elaboração da Política Pública de Saneamento, e pela Coordenação e Acompanhamento do Processo de Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB:

I – Representantes do Poder Executivo:

a) IVONE HOISSA TEIXEIRA – Analista Tributária

b) MARCELO SOARES DE OLIVEIRA – Secretário Municipal de Agricultura

c) GENIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA – Secretário Municipal de Infraestrutura

d) FABIANA PATRÍCIA LEOCÁDIO SOARES PESSOA – Secretária Municipal de Saúde

e) SOLANGE DAS GRAÇAS FONTALVA ZAGO – Secretária Municipal de Assistência Social

f) ROMULO SANTANA BALEEIRO – Diretor do Departamento de Água e Esgoto

II – Representante da Câmara de Vereadores;

a) FERNANDO BIALESKI – Vereador

III – Representante da Sociedade Civil;

a) MARCO AURÉLIO CAMPOS FERREIRA – Presidente do Conselho de Saúde

IV – Representante do Departamento De Engenharia

a) TIAGO MARINILK MARCONDES – Técnico do departamento de Engenharia

V – Representante do Núcleo Intersectorial de Coordenação Técnica – NICT da FUNASA;

§ 1º - A Secretária Municipal de Saúde, Sra. FABIANA PATRICIA LEOCÁDIO SOARES PESSOA exercerá a função de Secretária Executiva do Comitê de Coordenação.

§ 2º - As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria de seus respectivos pares, cabendo a Secretária Executiva decidir em caso de empate.

§ 3º - Para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, o Comitê de Coordenação deverá reunir-se mensalmente e/ou quando necessário convocado pela Secretária Executiva;

§ 4º - As atribuições do representante do NICT- FUNASA no Comitê de Coordenação são restritas ao acompanhamento em caráter orientativo, sem direito a voto;

ART. 2º - Nomear os membros relacionados abaixo para compor o Comitê Executivo, responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB:

I – RENATO MICHAEL ZANELLA – Engenheiro da Prefeitura Municipal – CREA

II – JOSEANE GONÇALVES – Técnica da Secretaria Municipal de Saúde

III – FÁBIO GERMANO – Secretário Municipal de Educação

IV – JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA – Secretário Municipal de Administração

V – MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO – Técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

VI – NÁGILA BRANDÃO DE CASTRO – Técnica do DAE

VII – EDVALDO GRECO CARDOSO – Representante da Assistência Social

VIII – Equipe técnica responsável pelo apoio na elaboração do PMSB

a) DENISE PONTES DUARTE – Engenheira Sanitarista – CONFEA – CREA 120143654-0

b) LUCIANA NASCIMENTO SILVA – Engenheira Sanitarista – CONFEA – CREA 120016061-4

c) SILVIO TAVARES MONTEIRO – Graduado em Planejamento e em Sociologia

d) KATIUCIA FRANCO DE OLIVEIRA – Socióloga

§ 1º - A coordenação do comitê executivo será exercida pela Engenheira Sanitarista DENISE PONTES DUARTE.

ART 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás/MT, 29 de setembro de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidia Maria Silva Contrera

Código Identificador:C294D78E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 274/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Médica a Servidora **IVONETE HOFF D'AGOSTINE**, ocupante do cargo de Professora, no período de 11/10/2014 à 24/11/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 11 de Outubro de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidia Maria Silva Contrera

Código Identificador:86A5B559

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 2.493/2014.

SÚMULA: “REVOGA OS DECRETOS Nº. 1.871/2011 E Nº. 2.321/2014, CRIA E REGULAMENTA A CONCESSÃO, APLICAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE “DIÁRIAS” DOS MEMBROS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessária adequação da concessão de diárias aos membros dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas;

Considerando que os Conselhos Municipais de políticas públicas passam a configurar uma das principais inovações no campo da gestão

das ações sociais, sendo considerados canais importantes de interlocução e de criação de novas relações sociais e políticas

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogados os Decretos nº. 1.871/2011 e nº. 2.321/2014.

Art. 2º - Ficam criadas “diárias” para os membros dos **Conselhos Municipais de Políticas Públicas**, que deverão ser pagas quando de seu deslocamento a serviço fora do Município, que será concedido conforme os artigos seguintes.

Art. 3º - Fica classificado como “diárias” a cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana com os Membros dos **Conselhos Municipais de Políticas Públicas** que se deslocarem do Município a serviço, em caráter eventual ou transitório.

Art. 4º - As “diárias” dos Membros dos **Conselhos Municipais de Políticas Públicas** do Município de Aripuanã, tem valor unitário de acordo com o discriminado abaixo:

CATEGORIA FUNCIONAL	FORA DO ESTADO	DENTRO DO ESTADO
Conselheiros Tutelares	R\$ 200,00	R\$ 150,00

Parágrafo Único - A diária em que não houver pernoite o valor será reduzido em 50% (cinquenta por cento).

Art. 5º - O processo que regulamenta a concessão de “diárias” deverá conter:

I - Solicitação fundamentada, (deslocamento, quantidade de dias e a sua necessidade em função do interesse público);

II - Autorização de sua concessão pelo ordenador de despesas;

III - As notas de empenho e liquidação;

IV - Comprovante de recebimento dos valores pelo Conselheiro.

Art. 6º - O processo da concessão de “diária” deverá ser composto com a prestação de contas do Conselheiro com a apresentação de:

I - Relatório de viagem emitido pelo Conselheiro;

II - Bilhetes de passagens, quando for o caso;

III - Cópia de comprovante de participação em cursos, treinamentos e outros eventos;

IV - Comprovante de devolução, caso o deslocamento se der por número de dias inferior ao inicialmente autorizado;

V - Nota fiscal de despesas com alimentação e/ou hospedagem que comprovem o período das diárias;

VI - Nota fiscal de despesas com veículo, quando houver.

Parágrafo único: O Conselheiro que deixar de prestar contas previstas no “caput” deste artigo ou, não a fizer no prazo máximo de 10(dez) dias após o regresso, por qualquer motivo, será considerado o não afastamento e ficará obrigado a restituir os valores das diárias concedidas, sob pena de adoção de medidas administrativas ou judiciais pertinentes.

Art. 7º - O Conselheiro que receber diárias e não se afastar por qualquer motivo ou retornar antes do prazo previsto, fica obrigado a restituí-las integralmente ou o seu excesso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de adoção de medidas administrativas ou judiciais pertinentes.

Art. 8º - As diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, contadas o dia de início e excluindo-se o de regresso ao local de trabalho ou à sua residência.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 10 de outubro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e

publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:7C456FA6

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 2.492/2014

SÚMULA: “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento nº 1090/2013 de 17 de dezembro de 2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.00	R\$ 3.000,00
TOTAL		R\$ 3.000,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
01.001.01.031.0001.1001 – Ampliação e Reforma das Instalações do Legislativo		
4490.5100 – Obras e Instalações	01.00	R\$ 3.000,00
TOTAL		R\$ 3.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 10 de outubro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e

publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

Mat

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:85BB4CA8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 7.473/2014

“Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de Reavaliação de Bens Patrimoniais.”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, os seguintes membros para compor a **COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO** de Bens Patrimoniais Imóveis referente ao exercício de 2014.

Geslane Silva dos Anjos
Gevanyldo de Almeida
Ney de Paula
Núbia Maria Sombra Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº. 7.304/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de outubro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:EB77F1EE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 7.472/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, membros para compor a Comissão para estudos, discussão e sugestões no **CÓDIGO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, conforme relação abaixo, sob a coordenação do primeiro.

Vanderleia Vicenti dos Santos
Fernando Ramos de Oliveira
Ana Tedesco
Karen Andressa dos Santos Caravante
Benardete Maria de Souza
Maria Pinheiro Fernandes
Carla Dayane de Oliveira Marques
Edivaldo Onofre dos Santos

ARTIGO 2º. A Comissão acima nomeada terá prazo de 15 dias para conclusão dos trabalhos.

ARTIGO 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de outubro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:8B9AA473

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE N. 005/2014.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Barão de Melgaço/MT, em cumprimento ao artigo 3º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado do procedimento licitatório **Convite n. 005/2014**, Contratação de empresa especializada da área de engenharia e/ou arquitetura para serviço de elaboração de projeto dos projetos básicos e executivos da revitalização da Orla do município de Barão de Melgaço, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência n. 016/2014, cujo certame teve como vencedora a empresa **MARLIN ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA – EPP**, com o valor de **R\$ 142.821,08 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e um reais e oito centavos)**, por ter atendido a todos os requisitos do Convite e anexos e apresentado a menor proposta de preços.

Barão de Melgaço - MT, 14 de outubro de 2014.

GONÇALO BRANDÃO DE ARRUDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Orgânica do Município e em cumprimento aos dispositivos legais supracitados e informações constante nos autos do **processo n. 025/2014, HOMOLOGA/ADJUDICA** o procedimento licitatório **Convite n. 005/2014**.

Barão de Melgaço - MT, 14 de outubro de 2014.

ANTÔNIO RIBEIRO TORRES
Prefeito Municipal de Barão de Melgaço

Publicado por:
Marcelino Viera Cardoso
Código Identificador:CE2FE8D6

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE N. 006/2014.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Barão de Melgaço/MT, em cumprimento ao artigo 3º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado do procedimento licitatório **Convite n. 006/2014**, Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de contabilidade pública, na elaboração de Balancetes Mensais (agosto a dezembro, Balanço Geral do Exercício de 2014, compreendendo as Contas de Governo e Contas de Gestão, incluindo orientação assistida aos servidores públicos responsáveis pelo preenchimento e envio das informações do SIOPS bimestral, SIOPE anual e SISTN bimestral, quadrimestral e anual, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência n. 001/2014, cujo certame teve como vencedora a empresa **THIGAO HENRIQUE LOPES**, com o valor de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**, por ter atendido a todos os requisitos do Convite e anexos e apresentado a menor proposta de preços.

Barão de Melgaço - MT, 14 de outubro de 2014.

GONÇALO BRANDÃO DE ARRUDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Orgânica do Município e em cumprimento aos dispositivos legais supracitados e informações constante nos autos do **processo n. 027/2014, HOMOLOGA/ADJUDICA** o procedimento licitatório **Convite n. 006/2014**.

Barão de Melgaço - MT, 14 de outubro de 2014.

ANTÔNIO RIBEIRO TORRES
Prefeito Municipal de Barão de Melgaço

Publicado por:
Marcelino Viera Cardoso
Código Identificador:AB9F5D2A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO N.º 004/2014

O Ex.mo. Sr. **Gustavo Abi Rached Cruz**, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, etc.....

FAZ SABER, a todos o quanto o presente Edital vierem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 06/11/2014 a partir das 09:00 horas, a Câmara Municipal estará realizando Audiência Pública no Auditório da Câmara Municipal, com o objetivo de discutir a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária/2014, e a LOA – Lei Orçamentária Anual/2014, do município de Barra do Bugres-MT. Ficando, portanto convidada toda a população através do presente edital.

É este edital, fundamentado no que dispõe o Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000. Dado e passado nesta cidade de Barra do Bugres - MT., aos 13 dias do mês de outubro de 2014. Eu _____ (Fernando dos Santos Lopes – Secretário Geral da Câmara Municipal, que fiz digitar e assino.

GUSTAVO ABI RACHED CRUZ
Presidente.

Afixado em lugar de costume, no mural da Câmara Municipal, aos 13 dias do mês de outubro de 2014.

FERNANDO DOS SANTOS LOPES
Secretário Geral

Publicado por:
Fernando dos Santos Lopes
Código Identificador:AB92C740

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
AVISO TOMADA DE PREÇO N 04/2014

O Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO para REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com a seguinte finalidade: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E OU REFORMA DE PONTES E BUEIROS NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**; Conforme Projetos e Especificado no Edital e Minuta de Contrato do **Processo de Licitação N.º 050/2014 na Modalidade Tomada de Preço 04/2014, Tipo Menor Preço**, á Realizar-se dia **30 de Outubro de 2.014, às 8h00min (horário de Cuiabá)** na sala do Setor de Licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal no Endereço: Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; no horário de 8h às 11h e das 14h as 17h ou através do endereço eletrônico olhomagicobja@hotmail.com mais informações pelo telefone 66-3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 14 de Outubro de 2.014.

CICERO CLENIO ALVES GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Célio José de Oliveira
Código Identificador:053B4062

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO
DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N.º
00802/2014)

Ente Federativo/UF: Cáceres/MT
CNPJ: 03.214.145/0001-83
Endereço: AV GETULIO VARGAS, 1985
Bairro: Vila Mariana
CEP: 78200-000
Telefone: (065) 3223-6477
Fax: (065) 3223-0690
E-mail: previcaceres@gmail.com
Representante legal: FRANCIS MARIS DA CRUZ
CPF: 103.605.221-49
Cargo: Prefeito
Complemento:
E-mail: Francis@viacometa.com.br
Data início da gestão: 02/01/2013

CREDOR
Unidade Gestora: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
CNPJ: 02.322.486/0001-90
Endereço: RUA GENERAL OSÓRIO, 409
Bairro: CENTRO
CEP: 78200-000
Telefone: (065) 3223-6477
Fax: (065) 3223-0690
E-mail: Francis@viacometa.com.br
Representante legal: LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
CPF: 631.154.411-34
Cargo: Diretor
Complemento: Executivo
E-mail: luizemidio.adv@gmail.com
Data início da gestão: 14/01/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei nº. 2.428 de 23 de Abril de 2014 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO
O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Cáceres da quantia de R\$ 221.227,14 (duzentos e vinte e um mil e duzentos e vinte e sete reais e quatorze centavos), correspondentes aos valores de Utilização indevida de recursos devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2008 a 12/2012, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Cáceres confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 221.227,14 (duzentos e vinte e um mil e duzentos e vinte e sete reais e quatorze centavos), será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 9.217,80 (nove mil e

duzentos e dezessete reais e oitenta centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 9.217,80 (nove mil e duzentos e dezessete reais e oitenta centavos), vencerá em 31/10/2014 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº 2.428 de 23 de Abril de 2014.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00802/2014)

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
- a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Cáceres - MT / 15/09/2014

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeitura Municipal de Cáceres

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Instituto Municipal de Previdência Social Dos Servidores de Cáceres

Testemunhas:

Washington Calado Barbosa

Secretário de Governo

CPF: 832.712.441-20

RG: 792630 SSP/MS

Rosinei Brunelli

Gerente de Benefícios

CPF: 894.935.591-49

RG: 1288857-5 SSP/MT

Publicado por:

Katia Cristina Leite Nunes

Código Identificador:B818A342

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ACORDO DE
PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS
PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00438/2014)**

Ente Federativo/UF: Cáceres/MT

CNPJ: 03.214.145/0001-83

Endereço: AV GETULIO VARGAS, 1985

Bairro: Vila Mariana

CEP: 78200-000

Telefone: (065) 3223-6477

Fax: (065) 3223-0690

E-mail: previcaceres@gmail.com
 Representante legal: FRANCIS MARIS DA CRUZ
 CPF: 103.605.221-49
 Cargo: Prefeito
 Complemento:
 E-mail: Francis@viacometa.com.br
 Data início da gestão: 02/01/2013

CREDOR
 Unidade Gestora: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
 CNPJ: 02.322.486/0001-90
 Endereço: RUA GENERAL OSÓRIO, 409
 Bairro: CENTRO
 CEP: 78200-000
 Telefone: (065) 3223-6477
 Fax: (065) 3223-0690
 E-mail: Francis@viacometa.com.br
 Representante legal: LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
 CPF: 631.154.411-34
 Cargo: Diretor
 Complemento: Executivo
 E-mail: luizemidio.adv@gmail.com
 Data início da gestão: 14/01/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei nº. 2.428 de 23 de Abril de 2014 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Cáceres da quantia de R\$ 2.888.595,50 (dois milhões e oitocentos e oitenta e oito mil e quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (240 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2011 a 12/2012, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Cáceres confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 2.888.595,50 (dois milhões e oitocentos e oitenta e oito mil e quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), será pago em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 24.071,63 (vinte e quatro mil e setenta e um reais e sessenta e três centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 24.071,63 (vinte e quatro mil e setenta e um reais e sessenta e três centavos), vencerá em 30/06/2014 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial

da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº Lei nº. 2.428 de 23 de Abril de 2014.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00438/2014)

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável o por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
- a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Cáceres - MT / 12/05/2014

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeitura Municipal de Cáceres

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Instituto Municipal de Previdência Social Dos Servidores de Cáceres

Testemunhas:

Washington Calado Barbosa
Secretário de Governo
CPF: 832.712.441-20
RG: 792630 SSP/MS

Rosinei Brunelli
Gerente de Benefícios
CPF: 894.935.591-49
RG: 1288857-5 SSP/MT

Publicado por:
Katia Cristina Leite Nunes
Código Identificador:D105CC3D

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES RETIFICA TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00400/2014)

Ente Federativo/UF: Cáceres/MT
CNPJ: 03.214.145/0001-83
Endereço: AV GETULIO VARGAS, 1985
Bairro: Vila Mariana
CEP: 78200-000
Telefone: (065) 3223-6477
Fax: (065) 3223-0690
E-mail: previcaceres@gmail.com
Representante legal: FRANCIS MARIS DA CRUZ
CPF: 103.605.221-49
Cargo: Prefeito
Complemento:
E-mail: Francis@viacometa.com.br
Data início da gestão: 02/01/2013

CREDOR
Unidade Gestora: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES
CNPJ: 02.322.486/0001-90
Endereço: RUA GENERAL OSÓRIO, 409
Bairro: CENTRO
CEP: 78200-000
Telefone: (065) 3223-6477

Fax: (065) 3223-0690
E-mail: Francis@viacometa.com.br
Representante legal: LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
CPF: 631.154.411-34
Cargo: Diretor
Complemento: Executivo
E-mail: luizemidio.adv@gmail.com
Data início da gestão: 14/01/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei nº. 2.427 de 23 de Abril de 2014 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Cáceres da quantia de R\$ 2.346.946,21 (dois milhões e trezentos e quarenta e seis mil e novecentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2013 a 12/2013, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Cáceres confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 2.346.946,21 (dois milhões e trezentos e quarenta e seis mil e novecentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 39.115,77 (trinta e nove mil e cento e quinze reais e setenta e sete centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 39.115,77 (trinta e nove mil e cento e quinze reais e setenta e sete centavos), vencerá em 30/05/2014 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados

desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº Lei nº. 2.427 de 23 de Abril de 2014.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00400/2014)

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
- a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Cáceres - MT / 28/04/2014

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeitura Municipal de Cáceres

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Instituto Municipal de Previdência Social Dos Servidores de Cáceres

Testemunhas:

Washington Calado Barbosa

Secretario de Governo

CPF: 832.712.441-20

RG: 792630 SSP/MS

Rosinei Brunelli

Gerente de Benefícios

CPF: 894.935.591-49

RG: 1288857-5 SSP/MT

Publicado por:

Katia Cristina Leite Nunes

Código Identificador:564E2A92

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
005/2014**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna pública o resultado da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO** objetivando a **Construção de uma Escola de Educação Infantil – Creche Jardim Guanabara e serviços de Implantação do terreno destinado a Construção, no Município de Cáceres – MT.**

Despesas: Despesas: Órgão/Unidade: 07.070.2.0

Funcional - Programática: 12.365.1020.1.081

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.01.00.00.00 (Gasto com Educação) e 0.1.22.00.00.00 (Transf.de Convênios).

Resultado: A Comissão de Licitação, considerando o declínio geral de empresas interessadas na execução dos serviços objeto desta licitação, no uso de suas atribuições, declara a licitação como **DESERTA.**

Prefeitura de Cáceres, 14 de Outubro de 2014.

ALICE DEFÁTIMAGONZAGA ARAUJO

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Cristiane Cebalho de Oliveira

Código Identificador:943A3961

**PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO**

TERMO DE ADESÃO Nº 16 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2013 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2013 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE.

A Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Educação, comunica a Adesão a Ata de Registro de Preço Nº112/2013, oriunda do Pregão Presencial Nº 33/2013.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: Aquisição de Ventiladores Escolares, para atender as demandas existentes nas 44 unidades escolares da Rede Municipal de Ensino da Cidade de Cáceres – MT.

Contratada: ROMULO NONATO DA SILVA JUNIOR - EPP
Valor total de R\$ 32.632,00 (trinta e dois mil seiscentos trinta e dois reais).

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 14 de Outubro de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI

Ordenador de Despesas da Sec. Mun. de Educação.

Publicado por:

Cristiane Cebalho de Oliveira
Código Identificador:E1A9CF18

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº09/2014

AVISO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº09/2014 MENOR PREÇO – POR ITEM

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Objeto: Visando a aquisição de pneus novos, com padrão de qualidade, produto nacional, não reconcondicionado e ou manufaturado, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação e selo de aprovação do INMETRO, para utilização nos veículos e maquinários, da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, no Município de Cáceres – MT.

A Prefeitura Municipal de Cáceres torna público aos interessados a Licitação Tomada de Preço Nº09/2014 TIPO MENOR PREÇO – POR ITEM, Licitação.

Realização: 29 de Outubro de 2014 às 08:30 horas, horário de Cuiabá - MT

Cáceres-MT, 14 de Outubro de 2014.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Cristiane Cebalho de Oliveira
Código Identificador:58E44B43

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº10/2014

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Visando a Construção de Unidade Básica de Saúde da Família – Santa Izabel – Zona Urbana, no Município de Cáceres – MT.

A Prefeitura Municipal de Cáceres torna público aos interessados a Licitação Tomada de Preço Nº10/2014 TIPO MENOR PREÇO – GLOBAL.

Realização: 30 de Outubro de 2014 às 08:30 horas, horário de Cuiabá - MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres – MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895 – C.O.C. – Vila Mariana, CEP: 78.200-000 – Cáceres – MT, ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Cáceres-MT, 14 de Outubro de 2014.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Cristiane Cebalho de Oliveira
Código Identificador:14058B98

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº11/2014

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: Visando à Contratação de empresa para a Planilha Remanescente Visando Conclusão da Obra de Ampliação da Escola Municipal Buriti, no Município de Cáceres – MT.

A Prefeitura Municipal de Cáceres torna público aos interessados a Licitação Tomada de Preço Nº11/2014 TIPO MENOR PREÇO – GLOBAL.

Realização: 03 de Novembro de 2014 às 08:30 horas, horário de Cuiabá - MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres – MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895 – C.O.C. – Vila Mariana, CEP: 78.200-000 – Cáceres – MT, ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Cáceres-MT, 14 de Outubro de 2014.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Cristiane Cebalho de Oliveira
Código Identificador:77E1636D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 461 DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 28094, de 07 de outubro de 2014,

R E S O L V E M:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor **CHUENLAY DA SILVA MARQUES**, do cargo de Jornalista, da Secretaria de Governo, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 07 de outubro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de outubro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

DEISE FABIANA DIER PELISSARI CATANANTE

Secretária Municipal de Governo

Afixado em: 10.10.14

Publicado por:

Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:642022EA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 519, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município

Considerando o disposto no art. 30, 31, 32, 33 e 34 da Lei Complementar nº 003/2003, de 06.11.2003, que institui o Plano Diretor no Município de Campo Novo do Parecis, Considerando a necessidade de alteração da Portaria nº 079, de 29 de fevereiro de 2012, através do Memorando nº. 026, de 05 de março de 2012, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, **Considerando** a composição dos representantes do COMDUAC, indicados pelas respectivas representatividades,

R E S O L V E

1. NOMEAR, a partir desta data, os membros que comporão o *Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Urbanização Ambiental – COMDUAC*, que tem por objetivo possibilitar a participação da sociedade civil nas discussões referentes à Política de Desenvolvimento Sustentável, assim como da Política Urbana do Município de Campo Novo do Parecis, na forma seguinte:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Titular – Maristela Zanetti, CPF nº 067.918.459-70;
 Suplente – Iracema Rodrigues Pereira, CPF nº 928.511.341-91.

b) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular – Domingos Sávio Belo do Nascimento, CPF nº 892.860.571-72;
 Suplente – Vania de Araujo Pompermayer, CPF nº 537.473.301-00.

c) Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Titular – Rudi Ianke, CPF nº 499.126.310-72;
 Suplente – Augusto Enzweiler, CPF nº 004.272.371-06.

d) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular – Sandro Silvio Cattaneo, CPF nº 018.335.529-62;
 Suplente – Cidirlei Felipe, CPF nº 815.606.489-53.

e) Secretaria Municipal de Finanças:

Titular – Antonio Cesar Lima Viana, CPF nº 348.660.197-00;
 Suplente – Pablo Luiz Nunes de Freitas, CPF nº 015.544.291-02;

f) Loja Maçônica:

Titular – Gilberto Brólio, CPF nº 383.707.271-15;
 Suplente – Daltro André Machado, CPF nº 373.312.640-87.

g) Rotary Clube de Campo Novo do Parecis:

Titular – Tarcio Moreira de Oliveira, CPF nº 316.187.582-68;
 Suplente – Guaracy Pinto Calaza, CPF nº 775.986.527-91.

h) Associação Comercial e Industrial de Campo Novo do Parecis:

Titular – Não disponibilizado.
 Suplente – Não disponibilizado.

i) Lions Clube de Campo Novo do Parecis:

Titular – Airton Sebastião Moreira, CPF nº 321.031.071-87;
 Suplente – Messias Avelina de Anicésio Moreira, CPF nº 203.725.901-87.

j) Associação dos Moradores do Bairro Nossa Senhora Aparecida:

Titular – Lourival Ferreira da Silva, CPF nº 109.276.461-53;
 Suplente – Orlando Pereira Luz, CPF nº 325.626.832-34.

2. A presidência do COMDUAC será eleita dentre seus membros.

3. O exercício da função de Conselheiro será gratuito e constituir-se á em serviço público relevante.

4. As competências e demais atribuições do Conselho são as constantes da Lei Complementar nº 003/2003, de 06.11.2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 6 dias do mês de outubro de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:110816FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 050/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Juriti Projetos e Consultoria Ambiental Ltda-ME

Objeto: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de técnicos de Elaboração de Laudo Técnico e Responsabilidade Técnica para renovação da Licença de Instalação e Operação junto a SEMA, com acompanhamento ao processo com obrigação de entrega as licenças do Aterro Sanitário.

Unidade Orçamentária: 07.002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano

Função: 15 - Urbanismo

Sub Função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0013 – Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto Atividade: 2049 – Manutenção e Encargos com a Infraestrutura

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação De Recursos

Reduzido: 285

Valor Total: R\$ 14.900,00

Data: 03/10/2014

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 08/2014

Secretaria: Infraestrutura

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:C75956D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **TOMADA DE PREÇOS 012/2014**, destinada à **Contratação de Pessoa Jurídica de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada para Execução do Plano de Trabalho Técnico Social (PTTS) do Projeto Habitacional Flor do Cerrado, pelo Programa Minha Casa Minha Vida**, teve como vencedora a empresa: **R. M. DA SILVA JUNIOR & CIA LTDA - ME com o valor total de R\$ 110.735,00 (cento e dez mil, setecentos e trinta e cinco reais)**

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de outubro de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pres. Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:083C6769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 0136/2014

ABERTURA: 24 de outubro de 2014.

CREDENCIAMENTO: a partir das **14:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 24 de outubro de 2014 às 14:00 horas.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Promoção de Eventos Artísticos, para a locação de Palco, Som, Luz e Banda ao vivo, para realização de show em comemoração alusiva as festividades do Dia do Servidor Público.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de outubro de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:A3BFEF2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 0137/2014

ABERTURA: 30 de outubro de 2014.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 30 de outubro de 2014 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de construção para atender as Secretarias Municipais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de outubro de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:F14BF1B1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 086, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

TORNA PÚBLICO AS TABELAS DE AVALIAÇÃO DE VALOR DE TERRA NUA (VTN) POR HECTARE DE TERRA E POR APTIDÃO, SUBMETIDAS À RECEITA FEDERAL DO BRASIL PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE PREÇOS DE TERRA-SIPT, PARA FINS DE LANÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR) DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO os termos do convênio firmado com a Receita Federal para arrecadação do Imposto Territorial Rural-ITR;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecida a avaliação do Valor de Terra Nua (VTN) por hectare e aptidão (capacidade potencial da terra/qualificação do solo) aos imóveis rurais do Município de Campos de Júlio, para fins de lançamento, fiscalização e cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR), nos valores constantes no Anexo único desse decreto, atribuídos pelos membros da Comissão de Avaliação, designada pelo Decreto nº. 266, de 24 de setembro de 2014.

Art. 2º Os valores constantes da tabela referida no artigo primeiro serão remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento do Sistema de Preços de Terra –SIPT.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 13 de outubro de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

ANEXO ÚNICO

TABELA DE REFERÊNCIA DE VALOR DE TERRA NUA (VTN) MÉDIO (Me) E APTIDÃO DA TERRA, PARA FINS DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL-ITR SOBRE OS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT.

Períodos	Terra para cultura de primeira, em solo acima de 30% de argila	Terra para cultura de segunda, em solo de 15% a 30% de argila	Terra para cultura de terceira, em solo de até 15% de argila
01/01/2008	R\$2.200,00	R\$1.760,00	R\$1.100,00
01/01/2009	R\$2.200,00	R\$1.760,00	R\$1.100,00
01/01/2010	R\$2.200,00	R\$1.760,00	R\$1.100,00
01/01/2011	R\$3.360,00	R\$2.560,00	R\$2.480,00
01/01/2012	R\$3.360,00	R\$2.560,00	R\$2.480,00
01/01/2013	R\$ 3.360,00	R\$ 2.560,00	R\$ 2.480,00
01/01/2014	R\$3.360,00	R\$ 2.560,00	R\$ 2.480,00

*Me/há= médio por hectare

**VTN=valor da terra nua

Campos de Júlio, 13 de outubro de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:87EAB973

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 646, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR –SMDC-INSTITUI A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCON,O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON, INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR-FMDC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Art. 1º A presente lei estabelece a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, nos termos da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 e Decreto nº 2.181 de 20 de março de 1997.

Art. 2º São órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC:

I – A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON;

II – Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON.

Parágrafo único. Integram o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor os órgãos e entidades da Administração Pública municipal e as associações civis que se dedicam à proteção e defesa do consumidor, sediadas no município, observado o disposto nos artigos 82 e 105 da Lei Federal nº 8.078/90.

CAPITULO II DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

Seção I

Das Atribuições

Art. 3º Fica criado o PROCON Municipal de Campos de Júlio-MT, órgão da Secretaria de Administração, com as seguintes competências:

II – Receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, reclamações e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;

III – Orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre seus direitos, deveres e prerrogativas;

IV – Encaminhar ao Ministério Público a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e as violações a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos.

V – Incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e apoiar as já existentes, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais;

VI – Promover medidas e projetos contínuos de educação para o consumo, podendo utilizar os diferentes meios de comunicação e solicitar o concurso de outros órgãos da administração pública e da sociedade civil;

VII – Colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos, entre outras pesquisas;

VIII - Manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, no mínimo, nos termos do artigo 44 da Lei nº 8.078/90 e dos artigos 57 a 62 do Decreto 2.181/97, remetendo cópia ao Procon Estadual, preferencialmente em meio eletrônico;

IX– Expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores e comparecerem às audiências de conciliação designadas, nos termos do artigo 55, § 4º da Lei 8.078/90;

X – Instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei 8.078/90, podendo mediar conflitos de consumo, designando audiências de conciliação;

XI – Fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90 e Decreto nº 2.181/97);

XII – Solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos;

XIII - Encaminhar à Defensoria Pública do Estado os consumidores que necessitem de assistência jurídica.

XIV – propor a celebração de convênios ou consórcios públicos com outros municípios para a defesa do consumidor.

Seção II

Da Estrutura

Art. 4º A Estrutura Organizacional do PROCON municipal será a seguinte:

I– Coordenadoria Executiva;

II - Setor de Educação ao Consumidor, Estudos e Pesquisas;

III– Setor de Atendimento ao Consumidor;

IV – Setor de Fiscalização;

V – Setor de Assessoria Jurídica;

VI - Setor de Apoio Administrativo;

VII – Ouvidoria.

Art. 5º A Coordenadoria Executiva será dirigida por Coordenador Executivo e os serviços por Chefes.

Art. 6º O Coordenador Executivo do PROCON municipal será nomeado pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º O Poder Executivo municipal colocará à disposição do PROCON os recursos humanos necessários para o funcionamento do órgão, promovendo os remanejamentos necessários, podendo ser alterada a sua estrutura, desde que sejam preservadas as funções de fiscalização, atendimento e assessoria Jurídica.

Art. 8º O Poder Executivo municipal disporá os bens materiais e recursos financeiros para o perfeito funcionamento do órgão, promovendo os remanejamentos necessários.

CAPITULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON

Art. 9º Fica instituído o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON, com as seguintes atribuições:

I - Atuar na formulação de estratégias e diretrizes para a política municipal de defesa do consumidor.

II - Administrar e gerir financeira e economicamente os valores e recursos depositados no Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, bem como deliberar sobre a forma de aplicação e destinação dos recursos na reconstituição dos bens lesados e na prevenção de danos, zelando pela aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos nessa lei, bem como nas Leis Federais nºs 7.347/85 e 8.078/90 e seu Decreto Regulamentador.

III – Prestar e solicitar a cooperação e a parceria de outros órgãos públicos;

IV - Elaborar, revisar e atualizar as normas referidas no § 1º do artigo 55 da Lei Federal nº 8.078/90.

V – aprovar e fiscalizar o cumprimento de convênios e contratos, como representante do Município de Campos de Júlio, objetivando atender ao disposto no item II desse artigo;

VI - examinar e aprovar projetos de caráter científico e de pesquisa visando ao estudo, proteção e defesa do consumidor;

VII - aprovar e publicar a prestação de contas anual do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, dentro de 60 (sessenta) dias do início do ano subsequente;

VIII – Elaborar seu Regimento Interno.

Art. 10. O CONDECON será composto por representantes do Poder Público e entidades representativas de fornecedores e consumidores, assim discriminados:

I - O coordenador municipal do PROCON é membro nato;

II – Dois representantes do Poder Executivo municipal; integrantes do quadro das Secretarias de Educação; do departamento da Vigilância Sanitária e da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

VII – Dois representantes dos fornecedores;

VIII - Dois representantes de associações de consumidores que atendam aos requisitos do inciso IV do artigo 82 da Lei Federal nº. 8.078/90, se houver no município.

IX - Um representante da OAB;

X – Ouvidor Geral do Município.

§1º O CONDECON elegerá o seu presidente dentre os representantes de órgãos públicos.

§ 2º Deverão ser asseguradas a participação e manifestação dos representantes do Ministério Público Estadual e da Defensoria Pública Estadual nas reuniões do CONDECON.

§ 3º As indicações para nomeações ou substituições de conselheiros serão feitas pelas entidades ou órgãos na forma de seus estatutos.

§ 4º Para cada membro será indicado um suplente que substituirá, com direito a voto, nas ausências ou impedimento do titular.

§ 5º Perderá a condição de membro do CONDECON e deverá ser substituído o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou seis alternadas, no período de um ano.

§ 6º Os órgãos e entidades relacionados nesse artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes, obedecendo o disposto no § 2º desse artigo.

§ 7º As funções dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica e social local.

§ 8º Os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do consumidor e seus suplentes, à exceção do membro nato, terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 9º Fica facultada a indicação de entidade civil de direitos humanos ou de direitos sociais nos casos de inexistência de associação de consumidores, prevista no inciso VIII desse artigo.

Art. 11. O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocados pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

Parágrafo único. As sessões plenárias do Conselho instalar-se-ão com a maioria de seus membros, que deliberarão pela maioria dos votos presentes.

CAPÍTULO IV DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – FMDC

Art. 12. Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, de que trata o artigo 57, da Lei Federal nº

8.078, de 11 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, com o objetivo de receber recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de proteção e defesa dos direitos dos consumidores.

Parágrafo único. O FMDC será gerido pelo Conselho Gestor, composto pelos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos do item II, do artigo 9º dessa lei.

Art. 13. O FMPC terá o objetivo de prevenir e reparar os danos causados à coletividade de consumidores no âmbito do município de Campos de Júlio.

§ 1º Os recursos do Fundo referidos nesse artigo serão aplicados:

I – Na reparação dos danos causados à coletividade de consumidores do município de Campos de Júlio;

II - Na promoção de atividades e eventos educativos, culturais e científicos e na edição de material informativo relacionado à educação, proteção e defesa do consumidor;

III - No custeio de exames periciais, estudos e trabalhos técnicos necessários à instrução de inquérito civil ou procedimento investigatório preliminar instaurado para a apuração de fato ofensivo ao interesse difuso ou coletivo.

IV – Na modernização administrativa do PROCON;

V – No financiamento de projetos relacionados com os objetivos da Política Nacional das Relações de Consumo (art. 30, Dec. nº 2.181/90);

VI – No custeio de pesquisas e estudos sobre o mercado de consumo municipal elaborado por profissional de notória especialização ou por instituição sem fins lucrativos incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional.

VII – No custeio da participação de representantes do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC em reuniões, encontros e congressos relacionados à proteção e defesa do consumidor e ainda investimentos em materiais educativos e de orientação ao consumidor.

§ 2º Na hipótese do inciso III desse artigo deverá o CONDECON considerar a existência de fontes alternativas para custeio da perícia, a sua relevância, a sua urgência e as evidências de sua necessidade.

Art. 14. Constituem recursos do Fundo o produto da arrecadação:

I - das condenações judiciais de que tratam os artigos 11 e 13 da Lei Federal 7.347 de 24 de julho de 1985;

II - Dos valores destinados ao município em virtude da aplicação da multa prevista no artigo 56, inciso I e no artigo 57 e seu parágrafo único da Lei nº 8.078/90, assim como daquela cominada por descumprimento de obrigação contraída em termo de ajustamento de conduta;

III - As transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas ou privadas;

IV - Os rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;

V - As doações de pessoas físicas e jurídicas nacionais e estrangeiras;

VI - Outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.

Art. 15. As receitas descritas no artigo 14 serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em estabelecimento oficial de crédito, à disposição do CONDECON.

§ 1º As empresas infratoras comunicarão no prazo de 10 (dez) dias, ao CONDECON os depósitos realizados a crédito do Fundo, com especificação da origem.

§ 2º Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do Fundo em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.

§ 3º O saldo credor do Fundo, apurado em balanço no término de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito.

§ 4º O Presidente do CONDECON é obrigado a publicar mensalmente os demonstrativos de receitas e despesas gravadas nos recursos do Fundo, repassando cópia aos demais conselheiros, na primeira reunião subsequente.

Art. 16. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor reunir-se-á ordinariamente em sua sede, no seu município, podendo reunir-se extraordinariamente em qualquer ponto do território estadual.

CAPÍTULO V DA MACRO-REGIÃO

Art. 17. O Poder Executivo municipal poderá propor a celebração de consórcios públicos ou convênios de cooperação com outros municípios, visando estabelecer mecanismos de gestão associada e atuação em conjunto para a implementação de macro regiões de proteção e defesa do consumidor, nos termos da Lei Federal 11.107/2005.

Art. 18. O protocolo de intenções que anteceder a contratação de consórcios públicos de defesa do consumidor definirá o local de sua sede, que poderá ser estabelecida em quaisquer dos municípios consorciados, bem como a sua denominação obrigatória de PROCON REGIONAL, com competência para atuar em toda a extensão territorial dos entes consorciados.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O Poder Executivo Municipal prestará apoio administrativo e fornecerá os recursos humanos e materiais ao CONDECON e ao FMDC, que serão administrados por uma secretaria executiva.

Art. 20. No desempenho de suas funções, os órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor poderão manter convênios de cooperação técnica entre si e com outros órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, no âmbito de suas respectivas competências e observado o disposto no artigo 105 da Lei Federal nº. 8.078/90.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor integra o Sistema Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo estabelecer convênios para o desenvolvimento de ações e programas de defesa do consumidor com o órgão e coordenador estadual.

Art. 21. Consideram-se colaboradores do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor as universidades públicas ou privadas que desenvolvam estudos e pesquisas relacionadas ao mercado de consumo.

Parágrafo único. Entidades, autoridades, cientistas e técnicos poderão ser convidados a colaborar em estudos ou participar de comissões instituídas pelos órgãos de proteção ao consumidor.

Art. 22. As despesas decorrentes da aplicação dessa lei correrão por conta das dotações orçamentárias do município.

Art. 23. O Poder Executivo municipal aprovará, mediante decreto, o Regimento Interno do PROCON municipal, definindo a sua

subdivisão administrativa e dispondo sobre as competências e atribuições específicas das unidades e cargos.

Art. 24. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de outubro de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:ACAE990

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 647, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZAM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E/OU VEGETAL NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária no Município de Campos de Júlio, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal e/ou vegetal, cria o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, em conformidade à Lei Federal no 9.712/1998, ao Decreto Federal no 5.741/2006 e ao Decreto no 7.216/2010, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa).

Art. 2º A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§ 1º A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

I – entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§ 2º Nos demais estabelecimentos previstos nessa lei a inspeção será executada de forma periódica.

I – os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

§ 3º A inspeção sanitária se dará:

I – nos estabelecimentos que recebem animais, matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados, de origem animal e/ou vegetal para beneficiamento ou industrialização;

II – nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal e/ou vegetal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal e/ou vegetal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

§ 4º Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal de Campos de Júlio (SIM) a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária.

Art. 3º Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:

I – Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

II – Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III – Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 4º A Secretaria Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Campos de Júlio poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado de Mato Grosso e a União poderão participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao Suasa.

Parágrafo único. Após a adesão do SIM ao Suasa os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal e/ou vegetal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e serão de responsabilidade da Vigilância Sanitária do Município de Campos de Júlio, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990.

Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 6º O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250m²), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal e/ou vegetal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais e/ou vegetais, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:

§ 2º Entende-se como estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) aqueles destinados ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 5 (cinco) toneladas de carnes por mês.

§ 3º Estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/ bubalinos/equinos) entende-se aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 (oito) toneladas de carnes por mês.

§ 4º Entende-se como fábrica de produtos cárneos aqueles destinados à agro industrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de cinco toneladas de carnes por mês.

§ 5º Estabelecimento de abate e industrialização de pescado entende-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de quatro toneladas de carnes por mês.

§ 6º Entende-se como estabelecimento de ovos aqueles destinados à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 (cinco mil) dúzias/mês.

§ 7º Unidade de extração e beneficiamento dos produtos das abelhas entende-se aquela destinada à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 (trinta) toneladas por ano.

§ 8º Estabelecimentos industrial de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente Regulamento destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 (trinta mil) litros de leite por mês.

§ 9º Unidade de processamento, manipulação, transformações de produtos vegetais e derivados com processamento menor ou igual a 20 (vinte) toneladas mês.

Art. 7º Será constituído um Conselho de Inspeção Sanitária com a participação de representante da Secretaria de Agricultura, Pecuária e meio Ambiente e da secretaria Municipal de Saúde, dos agricultores e dos consumidores para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados à execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

Art. 8º Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único. Serão de responsabilidade da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Saúde a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Art. 9º Para obter o registro no serviço de inspeção o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:

I – requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;

II – laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

III – Licença Ambiental Prévia emitida pelo órgão ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA no 385/2006;

IV – Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competentes que não se opõem à instalação do estabelecimento;

V – Apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;

VI – Planta baixa ou croquis das instalações, com layout dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

VII – memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;

VIII – boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;

§1º Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA no 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia-LP, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única-LAU.

§ 2º Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

§ 3º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Art. 10. O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal-SIM pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal e/ou vegetal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal e/ou vegetal, mas estes produtos não podem constar impressos ou gravados, os carimbos oficiais de inspeção previstos neste Regulamento, estando os mesmos sob responsabilidade do órgão competente.

Art. 11. A embalagem produtos de origem animal e/ou vegetal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Parágrafo único. Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

Art. 12. Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Art. 13. A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.

Art. 14. Serão editadas normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal nº 5.741/2006.

Art. 15. Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, constantes no Orçamento do Município de Campos de Júlio.

Art. 16. Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pelo Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente depois de debatido no Conselho de Inspeção Sanitária.

Art. 18. O Poder Executivo regulamentará essa lei no prazo de noventa dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 19. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de outubro de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:DA52F164

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 279, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE VIGIA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e inciso I do artigo 11 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o cumprimento aos requisitos exigidos no concurso público regido pelo edital nº001/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas, **TIAGO PEREIRA SOARES**, para exercer o cargo de Vigia do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Campos de Júlio, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 2º A posse deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente portaria, nos termos do parágrafo 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, ressalvadas as hipóteses previstas na parte final do mesmo dispositivo e seu § 3º.

Art. 3º O servidor será considerado estável no cargo após a habilitação no estágio probatório, mediante avaliação periódica de desempenho, consoante previsto no inciso III do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal e artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 14 de outubro de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:E6E61060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 066.2014

DA ESPÉCIE: Compras e serviços

DO OBJETO: Serviços de Recadastramento Imobiliário, Elaboração de Planta de Valores Genéricos dos Imóveis urbanos do município de Campos de Júlio/MT

DO VALOR GLOBAL: R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais)

DA DOTAÇÃO: 04- Secretaria Municipal de Finanças; 2.009 – Manutenção do Departamento de Fiscalização; (085) 3.3.90.39.00.00.00.0100 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

DA VIGÊNCIA: 14/10/2014 a 31/12/2014.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e ELITON LUIZ LOPES BARROS ME, CNPJ nº 18.627.821/0001-18 / CONTRATADA

Publicado por:

Rosimeire Conceição Favero

Código Identificador:F1225EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO 055.2014

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que por questões técnicas, administrativas e necessidade de adequação do edital, resolve CANCELAR o Pregão Presencial nº 055/2014, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada em locação de software para apuração de IPM, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.

Campos de Júlio - MT, 14 de Outubro de 2014

ROSIMEIRE C. FAVERO

Pregoeira Oficial

Decreto Nº. 004/2014

Publicado por:

Rosimeire Conceição Favero

Código Identificador:3CE79E26**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 012 DE 13 DE OUTUBRO 2014.**

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Acolhimento

O CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO VERDE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da **LEI Nº 1456/2009**, de 18 de Fevereiro de 2009, em reunião Extraordinária de Nº 019/2014 realizada no dia 13 de Outubro de 2014 às 14h/mim.

RESOLVER

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Acolhimento da Rede de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes do Município de Campo Verde - MT

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Campo Verde, 13 de Outubro de 2014.

ELSA ERENE KOSSMANN DUARTE

Vice - Presidente do CMAS

Publicado por:

Ana Maria Baum

Código Identificador:2CC3E1EC**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO****NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA****Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA**

1. Vimos através da presente **NOTIFICAR** a Empresa: **CIRURGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº **94.516.671/0002-34**, **PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO** pela não entrega dos itens constantes na NAD – Nota de Autorização de Despesas n. NAD 10400/2014 no prazo estipulado no Edital.

2. Fica estipulado a partir desta data o prazo de **05 (cinco) dias** para que referida empresa entregue no almoxarifado central os itens constantes na Nota de Autorização de despesa acima citadas, sob pena de responder pelas penalidades constantes no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

3. Considerando que o Almoxarifado Central comunicou esta CPL da não entrega no prazo estipulado e que a empresa esta deixando de cumprir suas obrigações quanto à entrega dos produtos solicitados. Informamos que o não cumprimento do prazo a empresa estará sujeita as penalidades e multas estabelecida no edital, ficando ainda sujeita a rescisão contratual/ata de registro de preços, com aplicação das penalidades cabíveis, inclusive impossibilidade de contratar com a administração publica pelo prazo de ate 2(dois) anos conforme as leis supracitadas. Informamos ainda, que caso a empresa não se manifeste, dentro do prazo estipulado, esta notificação será considerada como aviso de penalidade.

Campo Verde, 14 de Outubro de 2014.

ANA CAROLINA SANT'ANA BRAGA BLUME

Pregoeira

Presidente CPL

Publicado por:

Ana Carolina Santana Braga Blume

Código Identificador:E851D375**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO****NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA****Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA**

1. Vimos através da presente **NOTIFICAR** a Empresa: **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº **02.520.829/0001-40**, **PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO** pela não entrega dos itens constantes na NAD – Nota de Autorização de Despesas n. NAD 11411/2014 (parcial) e NAD 10551/2014 (parcial) no prazo estipulado no Edital.

2. Fica estipulado a partir desta data o prazo de **05 (cinco) dias** para que referida empresa entregue no almoxarifado central os itens constantes na Nota de Autorização de despesa acima citadas, sob pena de responder pelas penalidades constantes no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

3. Considerando que o Almoxarifado Central comunicou esta CPL da não entrega no prazo estipulado e que a empresa esta deixando de cumprir suas obrigações quanto à entrega dos produtos solicitados. Informamos que o não cumprimento do prazo a empresa estará sujeita as penalidades e multas estabelecida no Capítulo XVII do edital, ficando ainda sujeita a rescisão contratual/ata de registro de preços, com aplicação das penalidades cabíveis, inclusive impossibilidade de contratar com a administração publica pelo prazo de ate 2(dois) anos conforme as leis supracitadas. Informamos ainda, que caso a empresa não se manifeste, dentro do prazo estipulado, esta notificação será considerada como aviso de penalidade.

Campo Verde, 14 de Outubro de 2014.

ANA CAROLINA SANT'ANA BRAGA BLUME

Pregoeira

Presidente CPL

Publicado por:

Ana Carolina Santana Braga Blume

Código Identificador:AB782C84**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO****SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA****Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA**

1. Vimos através da presente **NOTIFICAR** a Empresa: **PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº **00.740.696/0001-92**, **BRÁSILIA-DF**, pela não entrega dos itens constantes nas NAD – Nota de Autorização de Despesas NAD 10466/2014 no prazo estipulado no Edital.

2. Fica estipulado a partir desta data o prazo de **02 (dois) dia útil** para que referida empresa entregue no almoxarifado central os itens constantes na Nota de Autorização de despesa acima citadas, sob pena de responder pelas penalidades constantes no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

3. Considerando que o Almoxarifado Central comunicou esta CPL da não entrega no prazo estipulado e que a empresa esta deixando de cumprir suas obrigações quanto à entrega dos produtos solicitados. Informamos que o não cumprimento do prazo a empresa estará sujeita as penalidades e multas estabelecida no edital, ficando ainda sujeita a rescisão contratual/ata de registro de preços, com aplicação das penalidades cabíveis, inclusive impossibilidade de contratar com a administração publica pelo prazo de ate 2(dois) anos conforme as leis supracitadas. Informamos ainda, que caso a empresa não se manifeste, dentro do prazo estipulado, esta notificação será considerada como aviso de penalidade.

Campo Verde, 14 de Outubro de 2014.

ANA CAROLINA SANT'ANA BRAGA BLUMEPregoeira
Presidente CPL**Publicado por:**Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:62362361**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO****NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA****Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA**

1. Vimos através da presente **NOTIFICAR** a Empresa: **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº **03.652.030/0001-70**, **PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO** pela não entrega dos itens constantes na NAD – Nota de Autorização de Despesas n. NAD 10059/2014 (parcial), NAD 10412/2014 (parcial) e NAD 10540/2014 no prazo estipulado no Edital.

2. Fica estipulado a partir desta data o prazo de **05 (cinco) dias** para que referida empresa entregue no almoxarifado central os itens constantes na Nota de Autorização de despesa acima citadas, sob pena de responder pelas penalidades constantes no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

3. Considerando que o Almoxarifado Central comunicou esta CPL da não entrega no prazo estipulado e que a empresa esta deixando de cumprir suas obrigações quanto à entrega dos produtos solicitados. Informamos que o não cumprimento do prazo a empresa estará sujeita as penalidades e multas estabelecida no edital, ficando ainda sujeita a rescisão contratual/ata de registro de preços, com aplicação das penalidades cabíveis, inclusive impossibilidade de contratar com a administração publica pelo prazo de ate 2(dois) anos conforme as leis supracitadas. Informamos ainda, que caso a empresa não se manifeste, dentro do prazo estipulado, esta notificação será considerada como aviso de penalidade.

Campo Verde, 14 de Outubro de 2014.

ANA CAROLINA SANT'ANA BRAGA BLUMEPregoeira
Presidente CPL**Publicado por:**Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:BD11787C**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO****NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA****Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA**

1. Vimos através da presente **NOTIFICAR** a Empresa: **POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ Nº **07.886.006/0001-57**, **PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO** pela não entrega dos itens constantes na NAD – Nota de Autorização de Despesas n. NAD 10550/2014, no prazo estipulado no Edital.

2. Fica estipulado a partir desta data o prazo de **05 (cinco) dias** para que referida empresa entregue no almoxarifado central os itens constantes na Nota de Autorização de despesa acima citadas, sob pena de responder pelas penalidades constantes no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

3. Considerando que o Almoxarifado Central comunicou esta CPL da não entrega no prazo estipulado e que a empresa esta deixando de cumprir suas obrigações quanto à entrega dos produtos solicitados. Informamos que o não cumprimento do prazo a empresa estará sujeita as penalidades e multas estabelecida no edital, ficando ainda sujeita a rescisão contratual/ata de registro de preços, com aplicação das penalidades cabíveis, inclusive impossibilidade de contratar com a administração publica pelo prazo de ate 2(dois) anos conforme as leis supracitadas. Informamos ainda, que caso a empresa não se manifeste,

dentro do prazo estipulado, esta notificação será considerada como aviso de penalidade.

Campo Verde, 14 de Outubro de 2014.

ANA CAROLINA SANT'ANA BRAGA BLUMEPregoeira
Presidente CPL**Publicado por:**Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:BA3B32D1**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO****RESULTADO DO PREGÃO Nº 113/2014**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA QUE ATENDERÃO AS NECESSIDADES DOS CENTROS EDUCACIONAIS, ECOLAS E A CASA DO ABRIGO BEM COMO ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento e classificação das propostas do Pregão nº 113/2014 para **J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA – ME**, CNPJ Nº **03.349.265/0001-98** vencedora do **lote 01** com o valor de **R\$ 5.899,50 (cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**, **lote 03** com o valor de **R\$ 7.094,50 (sete mil e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)** e **lote 06** com o valor de **R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais)**, **MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA ME**, CNPJ Nº **14.689.405/0001-93** vencedora do **lote 02** com o valor de **R\$ 9.390,00 (nove mil trezentos e noventa reais)**, **lote 04** com o valor de **R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)**, **lote 10** com o valor de **R\$ 25.996,50 (vinte e cinco mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**, **lote 11** com o valor de **R\$ 4.785,00 (quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais)**, **lote 12** com o valor de **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**, **lote 13** com o valor de **R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)**, **lote 16** com o valor de **R\$ 29.236,50 (vinte e nove mil duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)**, **lote 17** com o valor de **R\$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais)**, **lote 18** com o valor de **R\$ 2.118,72 (dois mil cento e dezoito reais e setenta e dois centavos)**, **lote 21** com o valor de **R\$ 4.117,50 (quatro mil cento e dezessete reais e cinquenta centavos)**, **lote 23** com o valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)** e **lote 24** com o valor de **R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**, **M. DE L. P. ALMEIDA – PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE – ME**, CNPJ Nº **15.337.202/0001-09**, vencedora do **lote 05** com o valor de **R\$ 2.838,00 (dois mil oitocentos e trinta e oito reais)**, **lote 07** com o valor de **R\$ 79.980,00 (setenta e nove mil novecentos e oitenta reais)**, **lote 08** com o valor de **R\$ 5.889,00 (cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais)**, **lote 15** com o valor de **R\$ 88.899,60 (oitenta e oito mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**, **lote 20** com o valor de **R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)**, **lote 22** com o valor de **R\$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais)** e **lote 25** com o valor de **R\$ 8.940,00 (oito mil novecentos e quarenta reais)** e **SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME**, CNPJ Nº **04.578.067/0001-69** vencedora do **lote 09** com o valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, **lote 14** com o valor de **R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais)** e **lote 19** com o valor de **R\$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais)**. Demais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo

Verde – MT, 14 de Outubro de 2014.

LEILA GUBERT

Pregoeira

Publicado por:Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:7C12C4BD

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONCORRÊNCIA

AVISO DA CONCORRÊNCIA Nº 009/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **CONCESSÃO DE USO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO – QUIOSQUE 02 NA ÁREA DE LAZER RECANTO DO SOL**, na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 009/2014, dia 17 de Novembro de 2014 às 09 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT. Edital através do site: www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 14 de Outubro de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:DF30AA6F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 398/2014

DECRETO Nº 398/2014 DE: 10/10/2014

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE
CANDIDATOS E APROVADOS
CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

Considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura Municipal, nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2012.

Considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocadas as candidatas relacionado em anexo a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Recursos Humanos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte - MT, para assumir seu respectivo cargo, no dia 17.10.2014 às 09:00 hs.

Parágrafo Primeiro: O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo Segundo: O Candidato Convocado devera apresentar no ato da posse os documentos relacionados abaixo:

- a) Prova de ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e art. 37, I da CF/88); Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física;
- b) Certidão de Casamento;
- c) Certidão de Nascimento dos filhos;
- d) Declaração de posse de bens até esta data;
- e) Cartão do PIS/PASEP;
- f) Prova de estar em dias com as obrigações eleitorais;
- g) Prova de estar em dias com as obrigações militares (para candidato do sexo masculino);
- h) Prova do gozo dos direitos civis e políticos;

- i) Declaração de não ter sido demitido ou destituído do serviço público por justa causa;
- j) Prova de escolaridade conforme exigência do cargo para o qual concorri;
- k) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação na Categoria “D” (no caso de Motorista);
- l) Prova de registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se o comprovante de quitação da anuidade;
- m) Prova de idoneidade civil e criminal comprovada por meio de certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde residir;
- n) Declaração de não infringência das leis constantes do Edital;
- o) Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;
- p) Prova de estar exercendo ou não outro cargo ou função pública;
- q) Prova de aptidão física e sanidade mental para o exercício do cargo comprovado por baterias de exames feitos por Junta Médica Oficial do Município ou outra competente.
- r) Duas fotos 3x4 recentes.

Art. 2º Os candidatos convocados estão relacionado no **ANEXO I** deste Decreto:

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte, em 10 de Outubro de 2014.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº398/2014

Nome do candidato	Cargo	Classificação
ANA PAULA APARECIDA SANTOS	RECEPCIONISTA	5º Lugar
OLINDA GOMES DOS SANTOS	FISCAL SANITÁRIO	1º Lugar

Publicado por:
Patricia Soares Queiroz
Código Identificador:D6779360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 397/2014

DECRETO Nº 397/2014 DE: 02/10/2014

“Regulamenta os Procedimentos Contábeis e Patrimoniais e especifica a que se referem às Portarias STN 406 E 828/2011, define cronograma de implementação, e dá Outras Providências”.

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal, de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, o uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Estas normas objetivam dotar a Administração de Bens Patrimoniais de uma organização sistêmica para a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, a qual terá como órgão normativo a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - O Departamento de Patrimônio, como órgão executivo do sistema, na forma das atribuições definidas ou que vierem a ser objeto de definição em regimento, é o responsável pelo desempenho integrado das atividades de administração dos mobiliários da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT.

Art. 3º - São órgãos afins e integrantes do sistema, sem prejuízo da subordinação ao órgão em cuja estrutura administrativa estiverem integrado, com atribuição de execução das atividades de Administração Patrimonial de Bens Mobiliários, as Secretarias Municipais, Fundações, os Conselhos as Coordenadorias os Departamentos e seus respectivos setores.

Art. 4 - Responsável é todo aquele servidor que, em virtude do cargo ou função, ou ainda de determinação superior, seja depositário,

encarregado ou outra forma que resulte em responsabilidade pela guarda, depósito ou uso de Bem Móvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, uma vez que o mesmo se encontre sob sua guarda e controle.

Art. 5º - Para efeito de controle patrimonial os equipamentos, as instalações e os materiais permanentes mobiliários serão divididos em grupos, considerando-se as características dos bens que os integram.

· Em conformidade com este item os equipamentos, as instalações e materiais permanentes, moveis e imóveis são divididos nos seguintes grupos:

- a) Diversos equipamentos e instalações hospitalares;
- b) Material bibliográfico, discotecas e filmotecas, objetos históricos, obras de arte e peças para museu e Arquivo Público;
- c) Ferramentas e utensílios de oficinas;
- d) Material artístico e instrumento de música, insígnias, flâmulas para bandeiras, artigo para esporte e para jogos e divertimentos infantis;
- e) Utensílios de copa, cozinha, dormitório e refeitórios;
- f) Material de informática, equipamentos para escritório, biblioteca, ensino, laboratório e científico;
- g) Veículos, naves e barcos;
- h) Software - sistemas;
- i) Edificações;
- j) Lotes;
- k) De uso comum;
- l) Tangíveis e intangíveis;

Art. 6º - O levantamento geral dos bens móveis terá por base o inventário físico e analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética.

Art. 7º - Os inventários dos bens patrimoniais mobiliários da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT tem por objetivos entre outros:

- a) Verificar a existência física dos bens;
- b) Manter permanentemente atualizado os registros e lançamentos efetuados pela Administração Patrimonial;
- c) Confirmar a responsabilidade dos setores de localização pelos bens patrimoniais a sua disposição;
- d) Permitir a listagem atualizada dos bens patrimoniais mobiliários, no mínimo, por ocasião de encerramento dos exercícios.

Art. 8º - Os inventários dos bens móveis em uso da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT ser elaborados em quatro hipóteses:

- a) inicial;
- b) passagem de responsabilidade;
- c) anual, e;
- d) encerramento.

Art. 9º - A reavaliação dos bens moveis será realizado mensalmente obedecendo aos percentuais estabelecido atendendo aos preceitos legais orientado pela Instrução Normativa SRF nº 162, de 31 de dezembro de 1998 e conforme a realidade dos bens catalogados e cadastrados no Sistema de Patrimônio.

- a) Bens Adquiridos no Período de 2000 à 2005, depreciação em 80%.
- b) Bens Adquiridos no Período de 2006 à 2008, depreciação em 70%.
- c) Bens Adquiridos no Período de 2009, depreciação em 60%.
- d) Bens Adquiridos no Período de 2010, depreciação em 50%.
- e) Bens Adquiridos no Período de 2011, depreciação em 40%.
- f) Bens Adquiridos no Período de 2012, depreciação em 30%.
- g) Bens Adquiridos no Período de 2013, depreciação em 20%.

Obs.: Os bens adquiridos em 2013 serão catalogados e receberão o valor discriminado em nota fiscal pertinente.

A partir do exercício de 2014 os bens deverão ser reavaliados e ou depreciados mensalmente.

Parágrafo único – Os bens que na reavaliação física for considerado precário mas que ainda estiver em uso, serão depreciados e receberão o valor residual o qual permanecerá até o momento da baixa do referido bem por ser considerado inservível ou obsoleto.

Art. 10º - Os trabalhos da Comissão de Inventário serão realizados sob a determinação pelo Prefeito da Prefeitura Municipal coordenada e orientada pela Secretaria Geral e Supervisionada pelo Controle Interno, cabendo, indistintamente, a essa comissão, entre outras, as seguintes atribuições conforme quadro abaixo:

CANABRAVA DO NORTE-MT, em 02 de OUTUBRO de 2014.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Publicado por:

Patricia Soares Queiroz

Código Identificador:471EFE44

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
PORTARIA Nº 23/2014

DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentar a servidor e dá outras providências”.

A presidenta da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhora Márcia Graciela Luft, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentar ao Servidor Francisco Braz das Neves Costa, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 530.786.754-91 e RG Nº 1.290.854-8 SSP/MT, matrícula nº 000084, referente ao período aquisitivo compreendido de 13/08/2013 à 12/08/2014, que serão gozadas de 20/10/2014 à 08/11/2014, com retorno previsto para 10/11/2014.

§ 1º – Fica a contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, de conformidade com o estabelecido no Art. 7º, Inciso XVII, da Constituição Federal.

§ 2º – Fica ainda autorizado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, nos termos do art. 73 da Lei Complementar nº 028/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 13 de outubro de 2014.

MARCIA GRACIELA LUFT

Presidente

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:31E6A99C

GABINETE
PORTARIA Nº411/2014

De 13 de outubro de 2014.

Dispõe sobre licença por motivo de doença em pessoa da família.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 089 da Lei Municipal Complementar nº. 028/2002 - Estatuto do Servidor Publico,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, por 30 (trinta) dias, a partir de 13/10/2014 para o servidor Público Nelson Schindler efetivo no cargo de auxiliar de administração II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 13 de outubro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:59FB1647

**SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 409-2014**

De 07 de Outubro de 2014.

Dispõe sobre a Exoneração e Nomeação de Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **RENAN COPETTI SUBUTZKI**, da Função de Fiscal do Contrato referente à Portaria nº 022/2013 de 20/08/2013.

Art. 2º - Designar a Servidora **EDINILCE PRUDENTE**, no cargo de Auxiliar de Contabilidade, para exercer a fiscalização do Contrato nº 125/2013 e Aditivos, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos e de consultoria para implantar na prefeitura o ERP municipal E-Saúde e E-SUS e o sistema de mobilidade para os agentes de saúde com suíte de aplicativos que abrange todas as áreas de atividade da saúde, homologado pelo portal do software público brasileiro e pelo Governo Federal através do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 07 de Outubro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas

Código Identificador:45964CDE

**SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
013-2014**

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, faz saber que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 13/2014**, foi declarada **DESERTA**.

Canarana - MT, 14 de Outubro de 2014.

IRACI SALETTE DE VARGAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas

Código Identificador:59F8C909

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 342/2014**

EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL
NOMEADA EM CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO
E EXONERAÇÃO, E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora Sra. **MAKELLEN PRADO MACHADO**, nomeada pela Portaria nº 121/2014, de 01 de Abril de 2014, para exercer o cargo de **CONSULTOR JURIDICO DO PROCON – DAS-A**, lotada no Executivo Municipal; considerando a sua exoneração a partir de 04 de Outubro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 04 de outubro de 2014.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

Publicado por:

João Mançano Bruscagin

Código Identificador:36A97941

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 347/2014**

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL A
RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **Sr. RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA**, nomeado pela Portaria nº 001/2013, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, para responder interinamente por prazo indeterminado pela Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 14 de Outubro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 14 de outubro de 2014.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.**Publicado por:**

João Mançano Bruscatin

Código Identificador:67C2B7DF**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2014**

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 14/10/2014, realizou o cancelamento do Edital 091/2014 do Pregão Presencial nº 075/2014 Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Elaboração de Projetos de Piscicultura, para auxiliar, fomentar e capacitar os pequenos produtores do Município de Colider - MT. Sendo, portanto considerada cancelada.

Colider/MT, em 14 de Outubro de 2014.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Edivaldo Moreira da Silva

Código Identificador:B5AC945A**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL****ESPÉCIE: NOMEAÇÃO REFERENTE À CARGO
COMISSIONADO****PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 510/2014****DATA: 10/09/2014****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT.****CONTRATADO: RAIMUNDO ALVES DA CRUZ****CARGO: ASSESSOR DE GABINETE****GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO****Publicado por:**

Jean Wagner Borro

Código Identificador:276A6781**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL****ESPÉCIE: NOMEAÇÃO REFERENTE À CARGO
COMISSIONADO****PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 512/2014****DATA: 12/09/2014****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT.****CONTRATADO: PEDRO CESAR RIBEIRO****CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÕES EM SAÚDE****GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO****Publicado por:**

Jean Wagner Borro

Código Identificador:1DFEB82B**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2013****CONTRATO Nº. 187/2014****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colider - MT**CONTRATADO:** ELZA BERNARDO**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR R\$: 1.909,94** (um mil novecentos e nove reais e noventa e quatro centavos) mensais**VIGÊNCIA:** 01/09/2014 a 17/12/2014

17/12/2014

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:D7A4C8AF**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2013****CONTRATO Nº. 188/2014****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colider - MT**CONTRATADO:** MARILENE RIVADAVEA DE SOUZA**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR R\$: 912,98** (novecentos e doze reais e noventa e oito centavos) mensais**VIGÊNCIA:** 01/09/2014 a 17/12/2014

17/12/2014

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:2629DF9E**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2013****CONTRATO Nº. 189/2014****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colider - MT**CONTRATADO:** NILDA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR R\$: 912,98** (novecentos e doze reais e noventa e oito centavos) mensais**VIGÊNCIA:** 16/09/2014 a 27/11/2014

17/12/2014

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:67FEC026**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2013****CONTRATO Nº. 190/2014****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colider - MT**CONTRATADO:** SELMA ARAUJO DE JESUS**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR R\$: 912,98** (novecentos e doze reais e noventa e oito centavos) mensais**VIGÊNCIA:** 25/09/2014 a 27/11/2014

17/12/2014

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:6085C28F**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2013****RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 042/2014****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colider - MT**CONTRATADO:** GREICIELE VOLPATO DE SANTANA**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº 042/2014, com fundamento na Clausula Sétima, por iniciativa do empregado.**VALOR RESCISÓRIO:** 3.389,08 (três mil trezentos e oitenta e nove reais e oito centavos)**DATA:** 15/09/2014**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:7AF6BAA0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2013**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 117/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: ADENIZE PRADO DOS SANTOS
MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº 117/2014, com fundamento na Clausula Sétima, por iniciativa do empregado.
VALOR RESCISÓRIO: 1.781,63 (um mil setecentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos)
DATA: 15/09/2014
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:BDCEA7AD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2013**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 118/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: VANESSA MOREIRA DOMINGUES FREIRE
MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº 118/2014, com fundamento na Clausula Sétima, por iniciativa do empregado.
VALOR RESCISÓRIO: 2.191,44 (dois mil cento e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos)
DATA: 30/09/2014
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:F14088C6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 106/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: VALDETE GOUVEIA DOS SANTOS
MOTIVO: Fica reduzido a carga horária do objeto deste contrato para 12 aulas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.145,96
DATA: 01/09/2014
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:2F81B042

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 164/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: IVONE EUGENIO BOJNOUR
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 12 de setembro de 2014 a 10 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 724,00
DATA: 12/09/2014
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:BA5D0A04

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 089/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: JOCIELI SILVA CARDOSO
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 12 de setembro de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 912,98
DATA: 12/09/2014
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:ADE0451B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ABANDONO DE EMPREGO**

Prefeitura Municipal de Colider, inscrita no CNPJ nº 15.023.930/0001-38, situada na Travessa dos Parecís nº 85 Centro, Setor Leste, torna público que a sua servidora SOCORRO ARAUJO TAVARES RG nº 22906890X SSP/SP, não compareceu ao trabalho desde o dia 15/09/2014, razão pela qual, fica o mesmo, devidamente convocado a se apresentar ao trabalho, no endereço supra, no prazo de 05 (cinco) dias contados da primeira publicação, sob pena de rescisão contratual por abandono de emprego, conforme Artº 158, inciso II e Artº 164 da Lei 2408/2010 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colider.

Colider – MT; 15 de outubro de 2014.

LUCIENE DE AMEILDA TEODÓRIO
Secretaria Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:9989EFAF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ABANDONO DE EMPREGO**

Prefeitura Municipal de Colider, inscrita no CNPJ nº 15.023.930/0001-38, situada na Travessa dos Parecís nº 85 Centro, Setor Leste, torna público que o seu servidor WILLIANS MORAES SILVA DE OLIVEIRA RG nº 001190093 SSP/MS, não compareceu ao trabalho desde o dia 06/09/2014, razão pela qual, fica o mesmo, devidamente convocado a se apresentar ao trabalho, no endereço supra, no prazo de 05 (cinco) dias contados da primeira publicação, sob pena de rescisão contratual por abandono de emprego, conforme Artº 158, inciso II e Artº 164 da Lei 2408/2010 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colider.

Colider – MT; 15 de outubro de 2014.

LUCIENE DE AMEILDA TEODÓRIO
Secretaria Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:A13EB348

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Á CPL Nº 80/2013**

DO OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato de construção e ampliação do prédio da Prefeitura Municipal de Confresa-mt.

DO PRAZO: 150 Dias**DATA:** 22 de Maio de 2014**ASSINANTES:** Prefeitura Municipal de Confresa-Mt - Gaspar domingos Lazari; **CONTRATADO:** Almir Romualdo da Silva-Me**Publicado por:**
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:FF68DD2D**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Á CPL Nº 80/2013**DO OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual referente ao contrato de execução de obras de construção e ampliação do predio da Prefeitura Municipal de Confresa-Mt.**DO PRAZO:** 150 Dias**DATA:** 22 de Maio de 2014**ASSINANTES:** Prefeitura Municipal de Confresa-Mt - Gaspar domingos Lazari; **CONTRATADO:** Almir Romualdo da Silva-Me**Publicado por:**
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:37ACE8B1**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 54/2014**DO OBJETO:** Aquisição de veiculo novo 0 km, conforme termo de referencia, para atendimento á secretária de saude do Municipiuo de confresa-Mt.**DO VALOR:** 79.000,00**DATA:** 07 de Outubro de 2014**DO PRAZO:** 60 dias**DOTAÇÃO:** (336) 06.04 2.181 4.4.90.51.00.00.00.00**ASSINANTES:** Prefeitura Municipal de Confresa-Mt - Gaspar Domingos Lazari; **CONTRATADO:** Renault do Brasil S.A**Publicado por:**
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:21BC188D**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Á CPL Nº 38/2013

REF: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 240 dias.

VIGENCIA: 05/10/2014 Á 02/06/2015

DATA: 03 DE Outubro de 2014

CONTRATADO: Uashington Pain Neto Assunção & Cia Ltda - ME

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:91DC8FDF**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Á CPL Nº 39/2013

REF: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 240 dias.

VIGENCIA: 05/10/2014 Á 02/06/2015

DATA: 03 de Outubro de 2014

CONTRATADO: Uashington Pain Neto Assunção & Cia Ltda - ME

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:C2F516F3**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Á CPL Nº 40/2013

REF: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 240 dias.

VIGENCIA: 05/10/2014 Á 02/06/2015

DATA: 03 de Outubro de 2014

CONTRATADO: Uashington Pain Neto Assunção & Cia Ltda - ME

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:C3D7E221**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Á CPL Nº 41/2013

REF: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 240 dias.

VIGENCIA: 05/10/2014 Á 02/06/2015

DATA: 03 de Outubro de 2014

CONTRATADO: Uashington Pain Neto Assunção & Cia Ltda - ME

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:DB93222C**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
EXTRATO DE 16º TERMO ADITIVO Á CPL Nº 011/2008

REF: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 150 dias.

VIGENCIA: 23/07/2014 Á 20/12/2014

DATA: 23 de Julho de 2014

CONTRATADO: CSP Construções Saneamentos e Pavimentações Ltda

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:9FC74406**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
EXTRATO DE 17º TERMO ADITIVO Á CPL Nº 011/2008

REF: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 180 dias.

VIGENCIA: 19/08/2014 Á 15/02/2015

DATA: 19 de Agosto de 2014

CONTRATADO: CSP Construções Saneamentos e Pavimentações Ltda

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:BB63E05F**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Á CPL Nº 11/2013

Ref: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 210 dias; Vigência: 19/05/2014 a 16/12/2014; Contratado: Construtora Progresso Ltda. Data: 19/05/2014.

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:E930EF90**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Á CPL Nº 12/2013

Ref: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 210 dias; Vigência: 19/05/2014 a 16/12/2014; Contratado: Construtora Progresso Ltda. Data: 19/05/2014.

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:D90AD41D**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2014

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 27 de Outubro de 2014, às 10:00 hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2014 do tipo Menor**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE TV PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ABRANGÊNCIA DE COBERTURA LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA.

Confresa-MT, 14 de Outubro de 2014.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Iranizo Matos Rodrigues

Código Identificador:DAA410A0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2014**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 27 de Outubro de 2014, às 11:00 hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2014 do tipo Menor**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE ENCOMENDAS E CARGAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

Confresa-MT, 14 de Outubro de 2014.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Iranizo Matos Rodrigues

Código Identificador:0BE3D60E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/201**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 27 de Outubro de 2014, às 09:00 hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2014 do tipo Menor**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA.

Confresa-MT, 14 de Outubro de 2014.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Iranizo Matos Rodrigues

Código Identificador:648FC53D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2014**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 27 de Outubro de 2014, às 12:00 hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2014 do tipo Menor**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Confresa-MT, 14 de Outubro de 2014.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Iranizo Matos Rodrigues

Código Identificador:A8A05099

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 236/2014 - NOMEAÇÃO
NILSON RODRIGUES MOTA**

Portaria nº 236/2014 de 13 de Outubro de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear para ocupar o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA o Sr. NILSON RODRIGUES MOTA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Outubro de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:27C8E4C2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO EXONERAÇÃO NILSON RODRIGUES
MOTA - PORTARIA 235/2014**

Portaria nº 235/2014 de 13 de Outubro de 2014

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO COMMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2009.

CONSIDERANDO;

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de COORDENADOR o Sr. NILSON RODRIGUES MOTA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Outubro de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:D0015C32

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 025/2014

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de Pensão Por Morte em favor da Sra. Ana Dalva de Moraes, em decorrência do falecimento do servidor Sr. José Aprigio de Moraes.”

O Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 28, inciso II da Lei Municipal n.º 169 de 20 de dezembro de 2004 que rege a previdência municipal, anexo III-A da Lei Complementar n.º 002 de 12 de novembro de 2001, Estabelece a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, organiza os Quadros de Pessoal e o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências com atualização da Lei Complementar n.º 012/2003, e Decreto n.º 002/2012;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. José Aprigio de Moraes**, brasileiro, portador do RG n.º 1980340-0 - SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 194.936.576-04, efetivo no cargo de Motorista, Classe “A”, Nível 03, lotado na Secretaria de Ação Social de Conquista D'Oeste, com proventos integrais a **Sra. Ana Dalva de Moraes**, brasileira, cônjuge do “*de cujus*”, portadora da cédula de identidade RG n.º M-722557 SSP/MG e do CPF n.º 869.273.291-53, conforme processo administrativo do PREVI-CONQUISTA, n.º 2014.07.00023P, a partir de 02/09/2014, data de falecimento do servidor, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 02/10/2014.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas

Código Identificador:DE739C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 93/2014

“Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, e o micro empreendedor individual

NELSON CARLOS FERREIRA JUNIOR
56771290115.”

Aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de 2014 (dois mil e quatorze), o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis, n.º 1.654, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** por outro lado o empreendedor individual **NELSON CARLOS FERREIRA JUNIOR 56771290115**, inscrita no CNPJ sob n.º 15.466.940/0001-48, com sede Rua Ruth Ferreira Mazui, n.º 722, Bairro Boa Vista, no município de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, representada por seu titular **NELSON CARLOS FERREIRA JUNIOR**, brasileiro, professor, residente e domiciliado no município de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, portador CPF n.º **567.712.901-15** e da cédula de identidade RG n.º **42544280** expedida pela SSP/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes,, tudo em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente **CONTRATO** fundamenta-se no pedido n.º 2208/2014, que originou licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 039/2014**, homologado em 08/10/2014, que são parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviço, pelo **CONTRATADO** a favor do **CONTRATANTE**, no desenvolvimento de projeto social, como monitor de atletismo para alunos inscritos no serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, como forma de inclusão social e desenvolvimento de habilidades de crianças e adolescentes, utilizando métodos adequados e executando sua atividade em local cedido pelo **CONTRATANTE**, exercendo suas atividades durante 03 (três) dias por semana .

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 O valor global para a execução do contrato é de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** que será pago em três parcelas mensais e consecutivas de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, com a primeira vencendo em 30/10/2014 e as posteriores nos meses consecutivos da efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
0029 – GESTÃO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
2055 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3390.39.00.00.00 (366) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato tem prazo de duração até **31 de dezembro de 2014**, quando a critério das partes, poderá ser prorrogado, conforme disposto no artigo 57 inciso II da Lei n.º 8666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Efetuar o pagamento dos serviços mediante depósito em conta corrente em nome do CONTRATADO, até 10 (dez) dias do vencimento da parcela, mediante apresentação da correspondente nota fiscal e comprovação da regularidade junto à seguridade Social e ao FGTS.

CLÁUSULA SETIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

7.1. O valor do presente contrato não sofrerá reajuste no período de sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRANTE:

- a) Fornecer local adequado para a realização.
- b) Fornecer material adequado à oficina conforme sua especialidade.
- c) Acompanhar o trabalho desenvolvido pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) Prestar o serviço, conforme especificações constantes no presente contrato e Projeto parte integrante do edital;
- b) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto deste contrato.
- d) Responder integralmente, por quaisquer danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

9.2 O CONTRATADO deverá:

- a) Manter contato com o CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos à execução dos serviços objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- b) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- c) O Contratado deverá disponibilizar profissional graduado em Educação Física, com registro de classe no Conselho Regional de Educação Física, registro na Confederação Brasileira de Atletismo e com Curso de Treinador de Atletismo pela Federação Internacional de Atletismo Amador.

CLÁUSULA DÉCIMA -DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

10.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar ao **CONTRATADO** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, além de:

- a) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, e,
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As multas previstas neste contrato não eximem o **CONTRATADO** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha causar o **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

CONQUISTA D'OESTE, 09 de outubro de 2014.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

NELSON CARLOS FERREIRA JUNIOR

56771290115

Contratada

Testemunhas:

Luiza Tenório Cavalcante

RG: 1.306.462-2 – SSP/MT

Tatiane Nunes Nantes Salasar

RG nº 13.645.978/SSP-MT

Hélio José G. Mendes

Assessor Jurídico –

OAB-MT 3383-A

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas

Código Identificador:F6E73E44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 56 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

Walmir Guse, Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº. 432/2013, de 09 de outubro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (*setenta mil reais*), assim exposto:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05 - PREVI CONQUISTA - FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA
009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
010 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL
099 - OUTROS
2.011 - MANUT. E ENC. COM INATIVOS, PENSION. E BENEFICIÁRIOS
3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS R\$ 60.000,00
3.1.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.....R\$ 10.000,00
TOTAL R\$ 70.000,00

Art. 2º - A cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05 - PREVI CONQUISTA - FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA
099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
011 - RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS
099 - OUTROS
9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS
9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 70.000,00
TOTAL R\$ 70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, 01 de outubro de 2014.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:8AC04425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 57/2014

“Exonera servidor do cargo comissionado que especifica”.

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, do cargo em comissão de Diretor de Divisão de Serviços Públicos, referencia CC-V, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, **RAFAEL BENTES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 7787483-1/PA e do CPF nº 975.307.942-72, com efeitos a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de outubro de 2014.

WALMIR GUSE
Prefeito

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:8375FFC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 050/2014

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5.º da Lei n.º 432, de 09/10/2013.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica suplementada na importância de **R\$ 572.610,00 (QUINHENTOS E SETENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS)**, as seguintes dotações orçamentárias:

002	02.001.04.122.0002.3190.11.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	R\$:	26.000,00
003	02.001.04.122.0002.3190.13.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	R\$:	5.000,00
005	02.001.04.122.0002.3190.96.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	R\$:	7.600,00
013	02.002.04.122.0004.3190.11.2.004 – Coordenadoria do Controle Interno	R\$:	10.000,00
014	02.002.04.122.0004.3191.13.2.004 – Coordenadoria do Controle Interno	R\$:	3.000,00
024	02.003.04.122.0002.3390.39.2.005 – Manutenção do Departamento de Trânsito	R\$:	300,00
028	03.001.04.122.0005.3191.13.2.006 – Manutenção e Encargos da Administração	R\$:	5.000,00
035	03.001.04.122.0005.3390.39.2.006 – Manutenção e Encargos da Administração	R\$:	60.000,00
040	03.001.04.122.0005.3190.13.2.008 – Manut. e Enc. da Div. De Serviços e Materiais	R\$:	2.000,00
050	03.001.04.122.0005.3390.30.2.009 – Estruturação e Manut. da Ouvidoria e SIC	R\$:	45,00
056	04.001.12.122.0012.3190.11.2.014 – Manut. e Encargos da Secretaria de Educação	R\$:	4.000,00
058	04.001.12.122.0012.3191.13.2.014 – Manut. e Encargos da Secretaria de Educação	R\$:	5.000,00
061	04.001.12.122.0012.3390.30.2.014 – Manut. e Encargos da Secretaria de Educação	R\$:	10.000,00
064	04.001.12.122.0012.3390.39.2.014 – Manut. e Encargos da Secretaria de Educação	R\$:	2.000,00
074	04.002.12.361.0012.3390.14.2.017 – Manut. e Encargos da Coordenadoria Pedagógica	R\$:	2.000,00
084	04.002.12.367.0015.3190.11.2.018 – Manut. e Enc. da Coord. Pedagógica Indígena	R\$:	4.000,00
085	04.002.12.367.0015.3191.13.2.018 – Manut. e Enc. da Coord. Pedagógica Indígena	R\$:	1.000,00
113	04.004.12.367.0017.3190.04.2.025 – Remuneração de Prof. da Ed. Indígena 60%	R\$:	13.000,00
115	04.004.12.367.0017.3190.13.2.025 – Remuneração de Prof. da Ed. Indígena 60%	R\$:	2.000,00
123	04.005.12.365.0018.3390.39.2.026 – Manutenção da Educação Infantil	R\$:	5.000,00
126	04.006.12.361.0012.3190.11.2.028 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar	R\$:	13.000,00
127	04.006.12.361.0012.3190.13.2.028 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar	R\$:	2.000,00
138	04.007.12.361.0017.3190.11.2.030 – Manutenção. e Encargos com o FUNDEB 40%	R\$:	9.000,00
140	04.007.12.361.0017.3191.13.2.030 – Manutenção. e Encargos com o FUNDEB 40%	R\$:	3.000,00
160	04.007.12.365.0017.4490.52.2.031 – Manut. e Enc. com o FUNDEB 40% - Educ. Infantil	R\$:	3.000,00
161	04.007.12.367.0017.3190.04.2.032 – Manut.e Enc. com o FUNDEB 40% - Educ. Indígena	R\$:	2.000,00
184	05.001.13.392.0019.3190.11.2.033 – Manutenção e Enc. com a Secretaria de Cultura	R\$:	3.000,00
201	05.002.13.392.0020.3390.39.2.035 – Prom. Ou Apoiar a Realiz. de Eventos Culturais	R\$:	5.000,00
208	05.003.27.813.0021.3390.36.2.036 – Manut. das Atividades e Unidades Esportivas	R\$:	915,00
214	05.003.27.813.0022.3390.39.2.037 – Prom. Ou Apoiar a Realiz. de Comp. Esportivas	R\$:	28.000,00
218	06.001.10.122.0024.3190.11.2.038 – Manut. e Encargos com a Gestão do SUS	R\$:	3.000,00
220	06.001.10.122.0024.3191.13.2.038 – Manut. e Encargos com a Gestão do SUS	R\$:	3.000,00
233	06.002.10.301.0023.3190.11.2.039 – Manut. e Enc. com o Fundo Municipal de Saúde	R\$:	90.000,00
235	06.002.10.301.0023.3191.13.2.039 – Manut. e Enc. com o Fundo Municipal de Saúde	R\$:	5.000,00
238	06.002.10.301.0023.3390.14.2.039 – Manut. e Enc. com o Fundo Municipal de Saúde	R\$:	2.000,00
255	06.002.10.301.0023.3190.11.2.041 – PACS E PASCAR	R\$:	9.000,00
258	06.002.10.301.0023.3190.11.2.042 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal	R\$:	7.000,00
261	06.002.10.301.0023.3390.30.2.042 – Manutenção do Programa de	R\$:	1.750,00

	Saúde Bucal		
283	06.002.10.302.0025.3390.30.2.046 - Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade	R\$:	10.000,00
293	06.002.10.302.0025.3390.30.2.048 – Manutenção do Serviço Móvel de Atendimento	R\$:	10.000,00
297	06.002.10.303.0028.3390.32.2.052 – Manut. da Farmácia Mun. De Distrib. Gratuita	R\$:	10.000,00
298	06.002.10.304.0026.3190.11.2.049 – Manutenção de Vigilância Sanitária - VISA	R\$:	3.000,00
313	07.001.08.122.0029.3190.11.2.053 – Manutenção da Secretaria de Ação Social	R\$:	4.000,00
317	07.001.08.122.0029.3390.30.2.053 – Manutenção da Secretaria de Ação Social	R\$:	1.000,00
335	07.002.08.243.0032.3190.04.2.059 – Manutenção e Encargos do Conselho Tutelar	R\$:	2.000,00
352	07.002.08.244.0029.3390.30.2.054 – Manut. do Centro de Ref. De Assist. Social - CRAIS	R\$:	5.000,00
358	07.002.08.244.0029.3190.11.2.055 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social	R\$:	22.000,00
360	07.002.08.244.0029.3191.13.2.055 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social	R\$:	3.000,00
371	07.002.08.244.0029.3390.30.2.060 – Manut. Conv. e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	R\$:	10.000,00
402	08.001.20.122.0035.3190.11.2.065 – Manut. e Enc. Sec. de Desenvolvimento Sustentado	R\$:	13.000,00
403	08.001.20.122.0035.3190.13.2.065 – Manut. e Enc. Sec. de Desenvolvimento Sustentado	R\$:	2.000,00
412	08.002.20.606.0036.3390.39.2.066 – Programa de Apoio aos Produtores Rurais	R\$:	5.000,00
449	09.001.15.122.0038.3190.13.2.073 – Manut. e Enc. Sec. de Obras e Serv. Públicos	R\$:	2.000,00
464	09.001.15.452.0038.3390.39.1.028 – Const. Ampl. ou Reforma de Prédios Municipais	R\$:	10.000,00
467	09.001.15.452.0038.3190.11.2.074 – Manut. e Enc. com a Coord. de Serv. Públicos	R\$:	7.000,00
471	09.001.15.452.0038.3390.30.2.074 – Manut. e Enc. com a Coord. de Serv. Públicos	R\$:	30.000,00
486	09.001.25.751.0040.3390.39.2.076 – Manut. da Rede Municipal de Iluminação Pública	R\$:	10.000,00
495	09.002.26.782.0041.3190.11.2.077 – Manut. e Encargos com a Coordenadoria de Obras	R\$:	18.000,00
500	09.002.26.782.0041.3390.39.2.077 – Manut. e Encargos com a Coordenadoria de Obras	R\$:	5.000,00
515	10.001.04.123.0008.3190.11.2.081 – Manut. e Enc. Coord. de Gestão de Finanças	R\$:	4.000,00
523	10.001.28.846.0007.3390.47.2.080 – Contribuição ao PASEP	R\$:	30.000,00
Total		R\$:	572.610,00

Art. 2.º - As despesas de execução do presente decreto correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

006	02.001.04.122.0002.3390.14.2.002- Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	R\$:	5.000,00
007	02.001.04.122.0002.3390.30.2.002- Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	R\$:	8.000,00
011	02.001.04.122.0003.3390.30.2.003 – Apoio as Comunidades Indígenas	R\$:	7.990,00
012	02.001.04.122.0003.3390.39.2.003 – Apoio as Comunidades Indígenas	R\$:	4.640,00
032	03.001.04.122.0005.3390.30.2.006 – Manutenção e Encargos da Administração	R\$:	10.000,00
043	03.001.04.122.0005.3390.30.2.008 - Manut. e Enc. da Div. De Serviços e Materiais	R\$:	10.000,00
054	03.001.04.122.0006.3371.41.2.007 – Contribuição ao CIDESA	R\$:	26.000,00
068	04.002.12.361.0012.3190.11.2.017 – Manut. e Encargos da Coordenadoria Pedagógica	R\$:	70.000,00
070	04.002.12.361.0012.3191.13.2.017 – Manut. e Encargos da Coordenadoria Pedagógica	R\$:	10.000,00
139	04.007.12.361.0017.3190.13.2.030 – Manutenção, e Encargos com o FUNDEB 40%	R\$:	11.000,00
141	04.007.12.361.0017.3390.14.2.030 - Manutenção, e Encargos com o FUNDEB 40%	R\$:	3.990,00
143	04.007.12.361.0017.3390.32.2.030 - Manutenção, e Encargos com o FUNDEB 40%	R\$:	50.000,00
145	04.007.12.361.0017.3390.36.2.030 - Manutenção, e Encargos com o FUNDEB 40%	R\$:	9.990,00
149	04.007.12.365.0017.3190.04.2.031 – Manut. e Enc. com o FUNDEB 40% - Educ. Infantil	R\$:	3.990,00
150	07.007.12.365.0017.3190.11.2.031 – Manut. e Enc. com o FUNDEB 40% - Educ. Infantil	R\$:	30.000,00
151	04.007.12.365.0017.3190.13.2.031 – Manut. e Enc. com o FUNDEB 40% - Educ. Infantil	R\$:	4.990,00
152	04.007.12.365.0017.3191.13.2.031 – Manut. e Enc. com o FUNDEB 40% - Educ. Infantil	R\$:	5.000,00
153	04.007.12.365.0017.3390.14.2.031 – Manut. e Enc. com o FUNDEB 40% - Educ. Infantil	R\$:	4.990,00
155	04.007.12.365.0017.3390.32.2.031 – Manut. e Enc. com o FUNDEB 40% - Educ. Infantil	R\$:	9.990,00
157	04.007.12.365.0017.3390.36.2.031 – Manut. e Enc. com o FUNDEB 40% - Educ. Infantil	R\$:	9.990,00
202	05.003.27.813.0021.4490.52.1.012 – Reequipamento da Unidade de Esportes	R\$:	7.990,00
206	05.003.27.813.0021.4490.52.1.014 – Aquisição de Ônibus Rodoviário	R\$:	4.310,00
216	06.001.10.122.0024.3390.39.1.015 – Const. Ampl. ou Reforma da Sec. de Saúde	R\$:	4.990,00
217	06.001.10.122.0024.4490.51.1.015 – Const. Ampl. ou Reforma da Sec. de Saúde	R\$:	4.990,00
219	06.001.10.122.0024.3190.13.2.038 - Manut. e Encargos com a Gestão do SUS	R\$:	6.990,00

228	06.002.10.301.0023.3390.30.1.016 – Const. Ampl. ou Ref. das Unid. Básicas de Saúde	R\$:	14.990,00
229	06.002.10.301.0023.3390.39.1.016 – Const. Ampl. ou Ref. das Unid. Básicas de Saúde	R\$:	9.990,00
230	06.002.10.301.0023.4490.51.1.016 – Const. Ampl. ou Ref. das Unid. Básicas de Saúde	R\$:	4.990,00
231	06.002.10.301.0023.4490.52.1.017 – Reequipamento das Unidades Básicas de Saúde	R\$:	25.000,00
232	06.002.10.301.0023.3190.04.2.039 – Manut. e Enc. com o Fundo Municipal de Saúde	R\$:	46.990,00
234	06.002.10.301.0023.3190.13.2.039 – Manut. e Enc. com o Fundo Municipal de Saúde	R\$:	10.000,00
239	06.002.10.301.0023.3390.30.2.039 – Manut. e Enc. com o Fundo Municipal de Saúde	R\$:	30.000,00
241	06.002.10.301.0023.3390.33.2.039 – Manut. e Enc. com o Fundo Municipal de Saúde	R\$:	10.000,00
243	06.002.10.301.0023.3390.39.2.039 – Manut. e Enc. com o Fundo Municipal de Saúde	R\$:	30.000,00
249	06.002.10.301.0023.3190.11.2.040 – PSF – Programa Saúde da Família	R\$:	65.820,00
Total		R\$:	572.610,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, em 01 de setembro de 2014

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:6F79F0B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 135/2014

“Interrupção da licença para cuidar de assuntos de interesse particular de servidor que menciona.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município, e nos termos do Estatuto dos Servidores do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, a pedido, a licença para tratar de interesse particular concedida a servidora **ELIENE GOMES DE MORAIS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1533186-5 SSP/MT e do CPF: 002.434.891-02, matrícula nº 634, através da Portaria 152/2013, com retorno a partir de 1º de outubro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2014.

WALMIR GUSE
Prefeito

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:2C06639D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 136/2014

“Declara a Vacância de cargo efetivo por morte de servidor.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município, e nos termos do Estatuto dos Servidores do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a VACÂNCIA do cargo efetivo de Motorista, pelo falecimento do servidor JOSÉ APRIGIO DE MORAES, matrícula 033, portador do RG nº 1980340-0 expedida pela SSP/MT e do CPF nº 194.936.576-04, ocorrido na data de 02 de setembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2014.

WALMIR GUSE
Prefeito

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:9220FC2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 137/2014

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ELENIR LUCIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 501, portadora da cédula de identidade nº 1441733-2 expedida pela SSP/MT e do CPF nº 786.720.151.34, lotada na Secretaria de Ação Social, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **093/2014**, **firmado com o empreendedor individual Nelson Carlos Ferreira Junior 56771290115 - ATLETISMO**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de outubro de 2014.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:CD3A8CF8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL CONTRATO Nº 111/2014 – DATA: 06/10/2014

OBJETO: “CARACTERIZAÇÃO E A CLASSIFICAÇÃO DA INSALUBRIDADE E DA PERICULOSIDADE DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, GRADUANDO-

OS EM CONFORMIDADE COM À LEGISLAÇÃO LOCAL VIGENTE” Empresa: **UMA – MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – EPP, CNPJ: 04.294.816/0001-26**. Prazo: 08/12/2014. No valor de **R\$ 7.874,00 (Sete mil oitocentos e setenta e quatro reais)**.

Publicado por:
Gislaine Gonçalves da Silva Barros
Código Identificador:3D6E0EE7

PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº 848/2014

Dispõe sobre a criação e organização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeita Municipal de Cotriguaçu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A estrutura orgânica básica da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu para a consecução das atividades de proteção, conservação e uso sustentável do meio ambiente no município, nos termos da Lei Orgânica e legislação complementares e o que consta desta lei:

- Conselho Municipal de Meio Ambiente, órgão colegiado, consultivo, deliberativo e recursal, com participação do poder público e sociedade civil;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, organizada nos seguintes departamentos:

Departamento de Regularização Ambiental;
Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental;
Departamento de Educação Ambiental;
Departamento de Planejamento Ambiental;
Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável;
Departamento de Geotecnologias e Monitoramento Ambiental;

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente atua no âmbito do município de Cotriguaçu como órgão local dos Sistemas Estadual e Nacional de Meio Ambiente.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- Planejar, propor e coordenar a gestão ambiental no município, com vistas à manutenção dos ecossistemas e ao desenvolvimento sustentável;
- Planejar, organizar e exercer as atividades de controle e fiscalização referentes ao uso dos recursos naturais do município e ao combate à poluição, definidos nas legislações municipal, estadual e federal;
- Implementar as deliberações do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA), bem como assessorar-lo na execução de suas funções;
- Formular políticas, planos, programas e projetos municipais voltados ao meio ambiente, observadas as peculiaridades locais;
- Formular normas técnicas e padrões de proteção, conservação e recuperação do meio ambiente, observada a legislação estadual e federal;
- Exercer a ação fiscalizadora de observância das normas contidas na legislação ambiental municipal;
- Exercer o poder de polícia nos casos de infração da Lei Municipal do Meio Ambiente e de inobservância de norma ou padrão estabelecido;
- Exercer o Licenciamento através da Licença de Uso e Ocupação do Solo, da Licença Prévia, da Licença de Instalação e Licença de Operação de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente, consideradas de impacto local, em conformidade com as competências municipais estabelecidas em legislação estadual e federal;
- Expedir Alvará do Empreendimento após o Licenciamento de Operação;
- Acompanhar os processos de emissão de licenças estaduais e federais de localização e funcionamento de empreendimentos e atividades modificadoras do meio ambiente do município;

- Planejar, coordenar e executar o cadastramento de atividades econômicas de efetiva ou potencialmente degradadoras ou poluidoras do meio ambiente e de informações ambientais do município;
- Estabelecer as áreas ambientais prioritárias em que a Prefeitura Municipal deve atuar para preservar ou recuperar a qualidade do meio ambiente;
- Propor a criação de Unidades de Conservação (UC) de interesse à proteção ambiental do município;
- Desenvolver atividades de Educação Ambiental informal e atuar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Educação Ambiental Formal a fim de sensibilizar a população do município sobre a necessidade de proteger e conservar o meio ambiente;
- Articular-se com outros órgãos e Secretarias Municipais, em especial a Secretaria de Agricultura, Infraestrutura, Saúde e Educação para integrar as atividades;

Emitir pareceres técnicos e jurídicos sobre pedidos e sobre processos de aplicação de sanções e penalidades, em conformidade com a Lei Municipal de Meio Ambiente;

Estabelecer parcerias e arrecadar recursos, por meio de projetos, para a preservação, conservação e uso sustentável do meio ambiente do município.

Art. 4º - A implantação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente será efetivada através dos seguintes procedimentos:

- Definir a estrutura organizacional e as rotinas administrativas, mediante decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação desta Lei;
- Prover os respectivos cargos, com posse de seus titulares;
- Dotar o órgão de recursos materiais e humanos indispensáveis ao seu funcionamento;

Promover o treinamento do quadro de pessoal lotado na Secretaria.

Art. 5º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, de Cotriguaçu-MT, 12 de agosto de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Art. 1º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE terá a seguinte estrutura organizacional:

Secretário	Amilton Castanha
Conselho Municipal de Meio Ambiente	Diretoria Executiva CMMA
Assessor Jurídico	José Antonio Pilegi Rodrigues (Advogado)
Departamentos	
Denise Schütz Freitas	Raquel Pereira da Silva
Técnica Administrativa Educacional	Engenheira Florestal
Planejamento Ambiental	Licenciamento e Fiscalização
Educação Ambiental	Regularização Ambiental
Desenvolvimento Sustentável	Geotecnologias e Monitoramento

Publicado por:

Gislaine Gonçalves da Silva Barros

Código Identificador:6A426F0D

PREFEITURA MUNICIPAL CONTRATO Nº 112/2014

DATA: 14/10/2014 – OBJETO: “AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU” Empresa: **INDUSTRIA QUIMICA CMT, CNPJ: 10.717.170/0001-45**. Prazo: 31/12/2014. Valor: R\$ 72.700,00.

Publicado por:

Elaine Castanha Bonavigo

Código Identificador:D55CB9D4

PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2014

REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 066/2014

Processo 101//2014

Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2014, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal Srª: ROSANGELA APARECIDA NERVIS, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, nº 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas, no PREGÃO Nº. 066/2014, RESOLVE registrar os preços da empresa: **VEGRANDE NORTE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ Nº 07.434.474/0001-90**, localizada na Avenida JK, Nº3.718, Setor de Serviços, Juína - MT, representada pelo senhor : **JOÃO BARÃO JUNIOR, portador do CPF: 503.137.701-15**, doravante denominada a empresa simplesmente FORNECEDORA, nos termos do pregão presencial nº 066/2014, Registro de Preços para futura e eventual : “**AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES AGRÍCOLAS POR MEIO DE TECNOLOGIAS MODERNAS NAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT CONFORME O CONVÊNIO Nº787527-SUDAM- PROCESSO: CUP 59004/0000365/2013-70 NO VALOR DE ATÉ R\$ 163.267,00**”, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: “**AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES AGRÍCOLAS POR MEIO DE TECNOLOGIAS MODERNAS NAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT CONFORME O CONVÊNIO Nº787527-SUDAM- PROCESSO: CUP 59004/0000365/2013-70 NO VALOR DE ATÉ R\$ 163.267,00**”, para atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço: EMPRESA: **VEGRANDE NORTE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ Nº 07.434.474/0001-90**, apresentou e registrou os seguintes itens:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	MARCA	Quant	
TRATOR COM POTENCIA MINIMA DE 75 CV COM 04 CILINDROS, MOTOR AGRICOLA COM CAMBIO E TOMADA DE POTENCIA INDEPENDENTE, COM LEVANTE HIDRAULICO	UNIDADE	NEW HOLLAND	1	R\$ 98.000,00
GRADE ARRADORA INTERMEDIARIA COM CONTROLE REMOTO COM 14 DISCOS DE 28 POLEGADAS, COM ESPACAMENTO ENTRE DISCOS DE 270 MM	UNIDADE	TATU	1	R\$ 18.000,00
DISTRIBUIDOR DE CALCARIO E FERTILIZANTES COM SISTEMA DE TRANSMISSAO DOS DISCOS	UNIDADE	BALDAN	1	R\$ 24.000,00
COLHEDORA DE FORRAGEM COM LINHA E ESPAÇAMENTO COM SISTEMAS DE CORTE NA CAIXA DE ROLOS COM FACAS SERRILHADAS E TOMPADOR DE PRODUTO	UNIDADE	NOGUEIRA	1	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 160.000,00
Totalizando R\$ 160.000,00(Cento e Sessenta mil reais)				

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio da Secretarias Municipais, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pela Secretarias Municipais.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega do material deverá ser realizada na data que constará na autorização da respectiva Secretaria ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos materiais será designada pelo Setor de Compras ou Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de fornecimento ou Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os comprovantes das passagens deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 As Secretarias Municipais poderão rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 Os produtos devem ser entregues conforme solicitação.

5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os produtos registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

- I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;
- XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

- I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
- II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.
- 7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos,

independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários e usuários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto lícito;

VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretarias Municipais, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pelas Secretarias Municipais.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionada ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2014:

Órgão: 12 – Sec. Des. Econ. Agric e Meio Ambiente

Unidade: 001 – Divisão de Agricultura

Função: 20 – Administração

Sub- Função 122 – Administração Geral

Programa 0010– Gestão Manutenção da Agricultura

Projeto Atividade 2063 – Gestão M da Agricultura e Meio Ambiente

Elemento 449052 – Equip e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal nº 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o trâmite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do material sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no

Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de **Pregão Presencial nº 066/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 14 de Outubro de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu

GISLAINE G. DA SILVA BARROS

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Cotriguaçu

Vegrande Norte Maquinas Agricolas LTDA

CNPJ Nº 07.434.474/0001-90

JOÃO BARÃO JUNIOR

CPF: 503.137.701-15,

Representante legal

Publicado por:

Elaine Castanha Bonavigo

Código Identificador:FD6D0745

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PE 068/2014 - AVISO DE ABERTURA**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.630/2014

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009, dos Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: Registro de Preços através de Pregão Eletrônico para futura e eventual aquisição de materiais de consumo diversos para atender as necessidades da Diretoria de Vigilância em Saúde, na realização das campanhas nacionais de imunização, da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT.

DATA DA ABERTURA: 29/10/2014.

HORÁRIO: 09h30min (Nove horas e Trinta minutos) Fuso Horário da Brasília.

LOCAL: O PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Através da utilização do aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S. A - www.licitacoes-e.com.br.

END. PARA RETIRADA DO EDITAL: O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio do endereço: www.cuiaba.mt.gov.br, na opção "Serviços", no link "Licitações".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Telefone: (65) 3645-6252. Atendimento: 14:00 às 18:00hs. E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br

CAMILA MORAES DE OLIVEIRA

Pregoeiro(a) Oficial

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Diretor de Compras e Licitações

PASCOAL SANTULLO NETO

Secretário de Planejamento e Finanças (Em exercício-Ato GP nº 1198/2014)

Data da Assinatura: 14/10/2014

Publicado por:

Valdir Pereira Silva

Código Identificador:F0E155DA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
064/2009

EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: JF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ:02.956.966/0001-22

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais, visando a construção e ampliação do Sistema de Abastecimento de Água, no município de Curvelândia - MT, de acordo com o Convênio nº 1581/2007 FUNASA.

VALOR: R\$ R\$ 1.560.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta mil reais).

Vigência: 13/10/2014 à 13/01/2015.

Licitação Concorrência Pública nº 001/2007.

Publicado por:

July Joana Vicensotti

Código Identificador:85EB7B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 003/2014

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº40/2014. CREDENCIAMENTO Nº01/2014.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO MARMITEIX, SELF-SERVICE E AGUA MINERAL 497ML NAS CIDADES DE CÁCERES, MIRASSOL D'OESTE E CURVELÂNDIA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT. Licitantes vencedora EMPRESAS CREDENCIADAS: CLARICE DA CRUZ – ME inscrita CNPJ: 01.171.905/0001-97, ELEUZA GONÇALVES DE ALENCAR – ME inscrita CNPJ: 10.681.459/0001-51 e ROGÉRIO CONGALVES DA SILVA – MEI inscrita CNPJ: 13.469.650/0001-22. O Prefeito Municipal resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o processo licitatório em epígrafe.

Curvelândia-MT, 14 de outubro de 2014.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

July Joana Vicensotti

Código Identificador:D4CD8984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 510 DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE ASSESSOR ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Senhora **FRANCIELE KAREN SANTOS SOUSA**, matrícula funcional 2379, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, a partir de 14 de outubro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 14 de outubro de 2014.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:593875E4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DA DISPENSA 028/2014

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Presidente da CPL, torna público, para conhecimento de interessados que **RETIFICA** a Ratificação da DISPENSA nº 028/2014, cujo objetivo é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA**

ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E LAUDOS NA AREA DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO.**Onde se lê:****R\$ 80.175,00** (Oitenta mil e cento e setenta e cinco Reais).**Leia-se:****R\$ 79.998,00** (Setenta e nove mil e novecentos e noventa e oito Reais).

Diamantino - MT, 13 de Outubro de 2014.

LAURO JOSNEY CORREA

Presidente da CPL

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:86ABD70D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 081/2014**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **27/10/2014 às 08h00min.** Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo “Menor Preço por lote”, cujo objetivo é: **Registro de preço para futura e eventual LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 13h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 15 de Outubro de 2014.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:AD3F2B10**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 078/2014**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que **PRORROGOU** a licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo “Menor Preço por lote”, para o dia **27/10/2014 às 11h00min.** cujo objetivo é: **Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 13h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 14 de Outubro de 2014.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:9E806E05**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL****FELIZ PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FELIZ NATAL
PORTARIA 096/2014**

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da Servidora Sr.^a MARIA CREUZA LOPES DA SILVA”.

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e ainda combinado com art.12, Inciso I, da Lei Municipal n.º. 391/2012 de 13 de Agosto de 2.012, que rege a Previdência Municipal, e Lei Municipal Complementar n.º 019/2012, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Educação do Município de Feliz Natal.

RESOLVE

Art. 1º Conceder o Benefício de **Aposentadoria Por Invalidez**, com Proventos Proporcionais em favor da Servidora **Sr.^a MARIA CREUZA LOPES DA SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG n.º. 18.555.772 SSP/SP, inscrita no CPF n.º. 082.725.448-22, residente na Rua São Carlos, 669 neste Município, EFETIVA, no cargo de Agente de Serviços Gerais Nível I – 40 hrs, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, devidamente matriculada sob o n.º. 415, tendo contribuído 5.990 (Cinco mil novecentos e noventa) dias líquidos, correspondendo há 16 (dezesesseis) anos, 04 (quatro) meses e 30 (trinta) dias, conforme Processo Administrativo 2014.06.00002.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Feliz Natal – MT, 14 de Outubro de 2014.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT

Diretora Executiva

HOMOLOGO:**JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Dicélia Scariot

Código Identificador:704589DD**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º387/2014****DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2014**

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando os artigos 191 e 192, do Estatuto do Servidor, combinado com o artigo nº 12, inciso I da Lei Municipal nº 391/2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Feliz Natal, MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço/contribuição conforme a Certidões de Contribuições emitidas pelo INSS n.º. 10021010.1.00083/13-4, Instituto Nacional de Seguridade Social a servidora **MARIA CREUZA LOPES DA SILVA**.

Art. 2º - O período averbado compreende 1.743 dias, correspondendo a 04 anos, 09 meses e 10 dias.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO AO UM DIA DO MÊS DE
OUTUBRO DE 2014.**

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:45333D32

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº381/2014**

DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2014.

**JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE
FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **LUZIA HELENA MASTROIANO
GONÇALVES, PEDRINA JOSÉ DO VAL e ORILDES DE
FÁTIMA DAL AQUA** para comporem a COMISSÃO ESPECIAL
DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO dos Servidores em Estágio
Probatório lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A referida comissão terá a responsabilidade de avaliar o
desempenho dos Servidores, observados critérios como idoneidade
moral, aptidão, disciplina, assiduidade, pontualidade, eficiência,
capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e dedicação
ao serviço, conforme as orientações constantes no Anexo I da Lei
Complementar 026/2013.

Art. 3º - O prazo para apresentação dos relatórios de avaliação é de 10
(dez) dias, contados da data desta Portaria.

Parágrafo único: O Servidor avaliado deverá tomar ciência da sua
avaliação, no prazo de 03 dias, após a apresentação dos relatórios no
Departamento de Pessoal.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL,
ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS
DE OUTUBRO DE 2014.**

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
INTIME-SE,
CUMPRASE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:63E2A2A1

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 055/2014.**

DATA: 13 DE OUTUBRO DE 2014

SÚMULA: Dispõe sobre a Seleção de Candidatos
para o Serviço Público a fim de suprir vagas de
pessoal junto às Secretarias Municipais de
Infraestrutura e Obras, Saúde, Assistência Social,
Educação Cultura e Esportes e Administração
Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de
Feliz Natal – MT, e dá outras providências.

**JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, Prefeito Municipal de Feliz Natal,
Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são
conferidas em Lei,**

Considerando a necessidade de regularização das contratações dos
monitores e instrutores dos Programas Sociais.

Considerando a necessidade de completar as vagas e manter um
cadastro de reserva para o Programa Agentes Comunitários de Saúde;

Considerando a necessidade de contratação de pessoal para suprir as
demandas das Secretarias de Infraestrutura e Obras, Saúde, Educação
Cultura e Esportes, Assistência Social e Administração Planejamento
e Finanças.

Considerando o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição
Federal e o art. 24 e seus parágrafos da Lei Complementar Municipal
nº 026/2013 de 28 de Maio de 2013, (Plano de Cargos, carreira e
vencimentos dos servidores Municipais de Feliz Natal – MT);

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 484/2014, que autoriza
as contratações de pessoal para as áreas identificadas na súmula deste
decreto;

D E C R E T A:

Art. 1º - A seleção de candidatos para o serviço público com o
objetivo de suprir vagas e cadastrar suplentes para o cargo de **Agente
Comunitários de Saúde** e titulares temporários para os cargos de
Agente de Serviços Gerais I, Agente de Serviços Gerais II,
Carpinteiro, Auxiliar de Oficina, Operador de Máquinas II, Operador
de Máquinas III, Eletricista, Vigia, Farmacêutico/Bioquímico,
Técnico em Higiene Dentária – THD, Agente Comunitário de Saúde,
Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Consultório Dentário – ACD,
Dentista, Fonoaudiólogo, Monitor de curso de corte e costura,
Monitor de Musica, Assistente Social, Monitor de Esportes, Monitor
Social Casa Lar, Nutricionista, Motorista nível I, Apoio em
Manutenção e Infraestrutura Escolar I – Vigilante, Monitor de
Laboratório de Informática, Auxiliar de Secretaria, Apoio Nutrição
Escolar, Apoio em Manutenção e Infraestrutura Escolar II -Zelador(a),
Técnico do Desenvolvimento Infantil - TDI , Técnico de Informática,
Psicólogo, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais, será
realizada no dia **16 de Novembro 2014** e reger-se-á pelas normas
contidas no presente Decreto.

Art. 2º - A convocação dos aprovados será feita à partir de janeiro de
2014, através de edital afixado no local de costume na sede da
Prefeitura Municipal e na Câmara Municipal de Feliz Natal-MT.

Art. 3º - O edital deverá conter:

- I) Os cargos a prover com as respectivas vagas;
- II) Os vencimentos dos cargos;
- III) Os prazos e as exigências para inscrição dos candidatos;
- IV) Os documentos que o interessado deverá apresentar no ato da
inscrição;
- V) As matérias sobre as quais versará a seleção;
- VI) A data, local e horário de realização da seleção do processo
seletivo;
- VII) Os pesos e as notas mínimas de aprovação em cada matéria e de
aprovação no conjunto;
- VIII) Outras disposições julgadas necessárias.

Art. 4º - Os prazos do edital poderão ser prorrogados a juízo da Comissão através de Publicação nos mesmos meios em que se divulgou o respectivo Edital.

Art. 5º - Poderão candidatar-se, todos os cidadãos que atendam aos seguintes requisitos:

- I) Ser Brasileiro nato ou naturalizado, segundo art. 12 da CF;
- II) Ser maior de 18 (dezoito) anos até a data da inscrição;
- III) Estar em gozo dos direitos políticos;
- IV) Estar quites com as obrigações eleitorais,
- V) Estar quites com as obrigações militares;
- VI) Satisfazer os requisitos especiais para o provimento do cargo;
- VII) Haver concluído a formação exigida para o cargo a que se inscreveu.

Art. 6º - As inscrições dos candidatos serão efetuadas no local, horário e prazos fixados no Edital da Seleção.

Art. 7º - No ato da inscrição, o candidato receberá o respectivo cartão de identificação, sem a apresentação do qual não será permitido fazer as provas.

Art. 8º - A Comissão de Teste Seletivo prestará todas as informações necessárias e orientará os interessados na obtenção dos elementos indispensáveis a inscrição.

Art. 9º - A declaração falsa ou inexata de dados constantes de ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes.

Art. 10 - O pedido da inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste Decreto e do respectivo edital.

Art. 11 - O Prefeito Municipal designará através de Portaria a Comissão do Teste Seletivo, composta por 03 (três) membros, para acompanhar e coordenar a aplicação dos testes durante o ato da seleção, bem como elaborar as provas.

§ 1º - Dentre os 03 (três) membros, o Prefeito escolherá o Presidente da Comissão.

§ 2º - A escolha dos Membros da Comissão do Teste Seletivo recairá em pessoas de reconhecida idoneidade moral.

Art. 12 - A Comissão do Teste Seletivo será auxiliada por pessoas, na qualidade de fiscais. Os mesmos receberão instruções um dia antes da realização dos testes, em reunião com a Coordenação.

Art. 13 - Os testes serão preparados com questões objetivas e provas práticas.

Art. 14 - O candidato que se recusar a fazer os testes ou que se retirar do recinto durante a realização de qualquer delas, sem autorização da Comissão do Teste Seletivo ficará automaticamente eliminado do certame.

Art. 15 - Expirando o prazo para solução das questões, as provas serão recolhidos pelos fiscais e Comissão do Teste Seletivo que terá prazo de até 10 (dez) dias para a divulgação dos resultados.

Art. 16 - Será considerado aprovado o candidato que:

- I) Tiver atingido 50% (cinquenta por cento) da pontuação total no conjunto das provas;
- II) Não obtiver zero em nenhuma das provas.

Art. 17 - A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente.

Art. 18 - A homologação do Teste Seletivo será feita por ato do Prefeito, mediante relatório sobre todas as fases do mesmo, preparado pela Comissão de Seleção e constará dele:

- I) Histórico dos preparativos da seleção;
- II) Cópia do Edital;

III) Cópia dos atos designativos da Comissão examinadora e dos fiscais;

IV) Lista de aprovação por ordem decrescente da média do conjunto das provas;

V) Ocorrência havida durante a realização da seleção;

VI) Parecer final da Comissão de Seleção.

Art. 19 - A Administração Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, alterar, anular ou cancelar o teste seletivo, não assistindo ao candidato direito à reclamação.

Art. 20 - O resultado do referido Teste Seletivo será válido até 15 de novembro de 2016.

Art. 21 - Os contratos firmados em decorrência do presente Teste Seletivo adotarão o Regime Jurídico Administrativo Contratual Temporário e o Regime contributivo previdenciário será o RGPS (Regime Geral de Previdência Social – INSS), exceto os ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde que deverão contribuir com o Regime Próprio de Previdência (Feliz Previ).

Art. 22 - Os casos omissos no regulamento serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do Teste Seletivo.

Art. 23 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DO MÊS DE OUTUBRO DE 2014.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se!

Publicado por:

Juliele Moura Rodrigues

Código Identificador:FAD897D5

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 390/2014

DATA: 13 DE OUTUBRO DE 2014

SÚMULA: Designa Comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado de ingresso ao serviço público em caráter temporário, junto a Prefeitura Municipal de Feliz Natal-MT.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA Prefeito do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Dirce Ap. dos Santos, Cristina Rosa, Liliane Kovaleski, para comporem a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, objetivando a seleção de ingresso ao serviço público em caráter temporário, a interesse público do Município de Feliz Natal – MT, cujas atividades deverão ser realizadas junto as Secretarias Municipais de Saúde, Infraestrutura e Obras, Educação Cultura e Esportes e Assistência Social.

Art. 2º - O Processo Seletivo será realizado no dia 16 de Novembro, às 08:00 horas, na Escola Municipal 25 de Dezembro, situada na Rua Itapiranga centro, no Município de Feliz Natal MT, em conformidade com a Lei Municipal nº 484/2014.

Art. 3º - A referida comissão terá a responsabilidade de observar e de cumprir determinações do Regulamento de Processo Seletivo, estabelecidas no Decreto Municipal nº 055/2014

Art 4º - Os membros da presente Comissão terão as seguintes funções:

Presidente:	Cargo/Função:	Matrícula:
Dirce Ap. dos Santos	Chefe de Dept. de Pessoal	303
Secretário:	Cargo/Função:	Matrícula:
Cristina Rosa	Enfermeira	1002
Membro:	Cargo/Função:	Matrícula:
Liliane Kovaleski	Técnico Adm. Educacional	334

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:6401F9BC

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 487/2014

LEI MUNICIPAL Nº 487/2014.
DATA: 14 DE OUTUBRO DE 2014.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Concessão de Uso, com encargos, ao Microempreendedor DEJANIRO BARBOSA, inscrito no CNPJ sob nº 15.250.788/0001-61, Inscrição Estadual nº 13.449.436-9 do imóvel público localizado na Praça Municipal 17 de Novembro, nos termos previstos nesta Lei.

Parágrafo único - A concessão de Uso descrita no art. 1º desta Lei refere-se ao imóvel de alvenaria com 218 m², o qual compreende uma sala, uma cozinha e dois banheiros, localizado na Praça Municipal 17 de Novembro, no centro de Feliz Natal-MT, bem como a área externa pavimentada construída ao redor do imóvel.

Art. 2º Constitui objeto da Concessão, a destinação do imóvel citado no parágrafo único do Artigo 1º para uso comercial da Lanchonete e Pizzaria Hora do Lanche, com funcionamento no período vespertino à partir das 16:00 horas e período noturno.

Art. 3º A presente Concessão será autorizada pelo período de 02 (dois) anos à contar da assinatura do Termo de Concessão de Uso, podendo ser prorrogada, por igual período à interesse das partes, desde que manifestada com 30 (trinta) dias de antecedência do término previsto no respectivo Termo.

Parágrafo único: Constituem condições de reversibilidade desta Concessão de Uso, o cometimento das seguintes faltas por parte do Conveniente:

- I - Não utilização para o fim adequado;
- II - Dissolução da empresa beneficiária;
- III - Não funcionamento da Empresa em conformidade com o Requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal;
- IV - Não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Concessão de Uso, quais sejam: manter a limpeza e a conservação do imóvel e da área externa pavimentada, bem como o pagamento da energia do imóvel.

§ 1º – Em caso de relevante interesse público, o Município poderá rescindir o Termo de Concessão de Uso da área mediante ato fundamentado, assegurando a indenização pelas benfeitorias úteis e necessárias realizadas no imóvel, desde que edificadas durante a concessão, não configurem desvio da finalidade prevista no Art. 2º

desta Lei e sejam devidamente comprovadas através de documentos fiscais hábeis.

§ 2º Em caso do Conveniente requerer a rescisão do Termo de Concessão antes do prazo previsto no art. 3º desta Lei, não será ressarcido das eventuais benfeitorias realizadas no imóvel.

§ 3º – As obrigações das partes serão especificadas no Termo de Concessão de Uso, ato bilateral de natureza contratual, e, portanto executável reciprocamente pelas partes, com cláusula expressa de reversibilidade do imóvel ao Município, à qualquer tempo, desde que o Cessionário não cumpra com as obrigações assumidas no Termo de Concessão.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2014.

JOSE ANTONIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:80FFF8F2

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 488/2014

LEI MUNICIPAL Nº 488/2014
DATA: 14 de Outubro de 2014.

SÚMULA: Altera o artigo 2º e seus incisos da Lei Municipal nº 460/2014 e dá outras providências.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º, incisos I e II da Lei Municipal nº 460/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º- O Bolsa Auxílio Moradia e o Auxílio Alimentação compreenderão o valor de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais) destinados aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, na seguinte proporção:

I - Bolsa Auxílio Moradia fica estipulado mensalmente no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais); e

II - Auxílio Alimentação fica estipulado mensalmente no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2014.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:D39465DD

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 489/2014

LEI MUNICIPAL Nº 489/2014
DATA: 14 DE OUTUBRO DE 2014.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS VIAGENS OFICIAIS E A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Da Instituição das Diárias e da Motivação

Art. 1º. Fica instituída na Câmara Municipal de Feliz Natal, a concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesas de viagens para fora do município, nos seguintes casos:

I – Para reuniões, previamente marcada com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, estadual ou federal para tratar de assuntos de interesse do Legislativo.

II – Para a participação em encontros, seminários, cursos, congressos que venham a dar-lhe melhor conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato parlamentar ou no caso de servidor, para aprimoramento profissional e melhor desempenho de suas funções.

III – Para representar a Câmara Municipal de Feliz Natal em eventos, por delegação outorgada pelo Presidente da Mesa Diretora.

IV – Para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, empresas e institutos de consultoria, Câmaras Municipais de outros Municípios, dentre outros órgãos, a fim de obter subsídios referentes a matérias em tramitação na Câmara Municipal de Feliz Natal.

Parágrafo único. Os beneficiários deverão anexar junto ao relatório circunstanciado de viagem, comprovantes que atestem a representação em eventos, palestras, seminários ou visitas a autoridades, tais como: ficha de inscrição, certificado, atestado de visita ou qualquer outro documento que venha comprovar o interesse público da viagem.

CAPÍTULO II

Da Concessão das Diárias

Art. 2º. Os servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem da Sede da Câmara Municipal de Feliz Natal, nos casos previstos no artigo 1º desta Lei, farão *jus* a percepção de diárias de viagem para fazer face as despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano. Os Vereadores farão *jus* a percepção de diárias de viagem somente quando se deslocarem para outros Estados da Federação em virtude de já receberem verba de caráter indenizatório para locomoção dentro do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º. A concessão de diárias fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º. O número máximo de diárias a ser concedida por mês será de 9 (nove) podendo ser concedido a cada vereador ou servidor.

Parágrafo único. O limite de diárias previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado em casos excepcionais e de extrema importância, mediante justificativa fundamentada e aprovada pelo Presidente da Mesa Diretora.

Art. 5º. A competência para autorizar a concessão de diárias, é exclusiva do Presidente da Mesa Diretora.

Parágrafo único. Nos casos que o Presidente da Mesa Diretora for beneficiado com diárias caberá ao Vice-Presidente da Mesa Diretora a competência prevista no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO III

Do Valor das Diárias

Art. 6º. O valor das diárias de viagem são os constantes na tabela do **Anexo I**.

Art. 7º. Quando o vereador ou servidor se afastar por período igual ou superior a 12 (doze) horas e inferior a 24 (vinte e quatro) horas, havendo comprovação de pagamento de hotel ou pousada por meio de documento legal, será devida uma diária integral.

Parágrafo único. Ocorrendo afastamento por período igual ou superior a 6 (seis) horas, sem a comprovação do pagamento de estadia (hotel/pousada), será devido 50% (cinquenta por cento) da diária integral.

CAPÍTULO IV

Da Solicitação das Diárias

Art. 8º. A solicitação de diária deverá ser feita em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da saída para a viagem, por meio da utilização de formulário próprio constante do **Anexo II**, a ser disponibilizado pela Secretaria da Câmara Municipal de Feliz Natal.

Parágrafo único. Só poderá ser concedida diária, se requerida previamente, devidamente justificada e com autorização expressa do Presidente da Mesa Diretora, que poderá indeferir a solicitação se entender que a viagem não é de interesse público relevante ou se verificar a falta de disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO V

Do Uso das Diárias

Art. 9. A diária é devida a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento da Sede do Município, tomando-se com termo inicial e final a contagem dos dias, com base na hora da partida e da chegada.

§1º. Para efeito desta Lei, o termo inicial e final para contagem da diária será considerado, respectivamente, o horário de embarque e desembarque constantes da passagem.

§2º. As despesas com passagens aéreas, deverão ser previamente autorizadas pelo Presidente da Mesa Diretora.

§3º. Na hipótese em que a viagem se der por meio de veículo Oficial, o condutor do veículo deverá informar a data e o horário previsto para o início e término da viagem para autorização do Presidente da Mesa Diretora.

Art. 10. A diária não é devida, nas hipóteses abaixo relacionadas:

I – no deslocamento de vereador ou servidor com duração inferior a 6 (seis) horas.

II – quando o deslocamento se der para localidade onde resida o servidor;

III – cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 11. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.

CAPÍTULO VI

Do Pagamento das Diárias

Art. 12. O pagamento das diárias será efetuado em até 1 (um) dia útil, antes da viagem.

CAPÍTULO VII

Da Prestação de Contas

Art. 13. Em todos os casos de deslocamento para viagem previsto nesta Lei, o beneficiário das diárias é obrigado a apresentar relatório circunstanciado de viagem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao retorno a Sede, devendo para isso, utilizar o formulário constante no **Anexo III**.

Parágrafo único. Comprovado que o beneficiário recebeu diárias em excesso, este ficará sujeito a desconto integral da diária em folha de pagamento, sem prejuízo da sanção prevista no art. 12 e demais sanções legais.

Art. 14. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas será do solicitante e caberá ao Presidente da Mesa Diretora a fiscalização e o pagamento.

Parágrafo único. A autoridade que conceder ou arbitrar diárias em desacordo com essa Lei responderá, solidariamente com o beneficiado, pela reposição da importância indevidamente paga, além das sanções previstas em Lei.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

Art. 15. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, criadas se inexistentes e suplementadas se necessário.

Art. 16. O Presidente da Câmara Municipal tomará todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e fiscais, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 17. Os casos omissos nesta Lei serão regulamentados por Portaria expedida pela Mesa Diretora.

Art. 18. Revogados as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2014.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE VALORES DE DIÁRIA

I – Vereadores da Câmara Municipal de Feliz Natal:

- a) Para Capital Federal, Outras Capitais e Municípios de outros Estados, R\$ 500,00 (quinhentos reais);
b) Para Capital do Estado de Mato Grosso e outros Municípios do Estado, em virtude da verba indenizatória, não serão pagas diárias.

II – Demais Servidores da Câmara Municipal de Feliz Natal:

- a) Para Capital Federal, Outras Capitais e Municípios de outros Estados R\$ 400,00;
b) Para Capital do Estado de Mato Grosso e outros Municípios do Estado, com mais de 140 km de distância da sede, R\$ 250,00;
c) Para municípios circunvizinhos, com distância de até 140 km da sede, R\$ 200,00;

ANEXO II

(a que se refere o artigo 9º do Projeto de Lei nº 006 /2014)

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS (PCDP)

() Servidor () Assessor especial () Colaborador eventual () Convidado () Outros

NOME:		
MATRÍCULA:	IDENTIDADE:	CPF:
CARGO / PROFISSÃO:	FUNÇÃO:	
ÓRGÃO DE ORIGEM / UNIDADE:		
TELEFONE(S):	E-MAIL:	

DADOS DA VIAGEM:

Motivo da viagem (objeto/assunto a ser tratado/evento):

Justificativa (viagem em final de semana ou feriado):

Custeio: () Diárias e passagens () Somente passagens () Somente diárias

TERMO DE COMPROMISSO

- a) Restituir em cinco dias contados a partir da data de retorno, as diárias recebidas em excesso;
b) Restituir o canhoto das passagens utilizadas junto ao Relatório de Viagem;

Assinatura do proposto:

DATA: ____/____/____

Assinatura da Autoridade Imediata:

DATA: ____/____/____

Declaro sob as penas da lei, que não irei utilizar desta viagem para os fins particulares e declaro que não resido na localidade de destino.

Data: ____/____/____

Assinatura do Requiritante

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE

Autorizo a concessão das diárias de viagem acima solicitadas.

Feliz Natal – MT, ____ de ____ de ____

Presidente (ou Vice-Presidente) da Mesa Diretora

Exercício: _____

ANEXO III

Declaro sob as penas da lei, que não utilizei desta viagem para finalidade diversa das previstas no art. 1º desta Lei Municipal.

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:CC966662

PREFEITURA MUNICIPAL

RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 13 de outubro de 2014 a TOMADA DE PREÇOS n.º 010/2014, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLAR COBERTA E COM VESTIÁRIO, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, tendo como vencedora a empresa GDA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, vencedora do presente certame, com o valor global da obra em R\$ 480.222,00 (quatrocentos e oitenta mil e duzentos e vinte e dois reais).

Feliz Natal – MT, 14 de outubro de 2014.

MARLI TACK

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Port. Mun. Nº 02/2014

Publicado por:
Marcos Pagno
Código Identificador:C0398E47

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

**GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AVERBAÇÃO Nº 107/2014**

PORTARIA Nº. 107/2014.

“Dispõe sobre averbação da Aposentadoria por invalidez, em favor do Sr. Ancelmo Camargo Casarin, servidor público deste município.”

O Prefeito do Município de Gaúcha do Norte do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há dias líquido, correspondente a 07 (sete) anos e 01 (um) mês e 03 (três) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
04/01/1982 a 01/04/1983	COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS TRAIANO LTDA	453
10/03/1983 a 04/06/1983	FRIGORIFICO ELDORADO LTDA	85
02/01/1984 a 21/04/1984	COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS TRAIANO LTDA	110
01/02/1987 a 01/04/1987	COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS TRAIANO LTDA	61
02/04/1987 a 06/01/1989	TRANSPORTES RODOVIARIOS TRAIANO LTDA	640
01/08/1990 a 13/08/1992	TAMANDARE MOVEIS LTDA - ME	743
01/06/1993 a 17/06/1993	S.A MARASCHIN & CIA LTDA - ME	17
20/09/1993 a 19/12/1993	RUDI BOHN - ME	90
20/01/1994 a 18/12/1994	RUDI BOHN - ME	329
01/07/2003 a 31/08/2003	AUTÔNOMO	60

Art. 3º - Compete ao Prefeito Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º - Esta portaria retroage os seus efeitos legais à partir de 01 de outubro de 2014.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gaúcha do Norte - MT, 10 de outubro de 2014.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cely Izelde Trevisan
Código Identificador:E55C0EF8

**GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 108/2014**

PORTARIA Nº. 108/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez do servidor Sr. Ancelmo Camargo Casarin.”

O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 12, inciso I, da Lei Municipal de Gaúcha do Norte n.º 194 de 22 de agosto de 2005, que rege a previdência municipal, c/c Anexo III da Lei Complementar n.º 004 de 30 de novembro de 2010 e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício aposentadoria por invalidez, ao servidor Sr. **Ancelmo Camargo Casarin**, brasileiro, portador do RG n.º 86211564 SSP/SC e do CPF n.º 340.158.921-00 residente e domiciliado no Município de Gaúcha do Norte/MT, servidor efetivo, no cargo de motorista, Classe “D”, Nível “III”, devidamente matriculado sob n.º 1827, com **proventos integrais**, conforme processo administrativo **do PREVNORTE n.º 2014.03.00007P**, a partir de **01/10/2014** data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à 01 de outubro de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Gaúcha do Norte - MT, 09 de outubro de 2014.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cely Izelde Trevisan
Código Identificador:F35C39AB

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº110/2014

Modalidade: Tomada de Preços

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: Só Águas Construções, Saneamento e Pavimentações LTDA-EPP

Objeto: Construção de Ponte de Madeira sobre o Rio Kurisevo.

Prazo De Entrega: Imediato e contínuo

Valor Global: R\$ 473.335,31

Assinatura: 01/10/2014

Publicado por:
Karyen Gotardo
Código Identificador:87012021

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092/2014**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 067/2014, tendo por OBJETO Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada na prestação de serviços de transporte de passageiros com veículos tipo ônibus e micro-ônibus, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e catorze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado por sua Prefeita Municipal a senhora Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº

10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 092/2014, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá o valor do **SERVIÇO** nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 067/2014; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **NILSON L. RODRIGUES TURISMO – ME**, visando a **REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.3. Os instrumentos contratuais poderão ser substituídos por outros documentos hábeis, observados os ditames do artigo 62 e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa **NILSON L. RODRIGUES TURISMO - ME**

CNPJ nº 17.634.543/0001-63 I.E. nº 13479739-6

Endereço: Rua Saudades, s/nº, Lote 10 Quadra 59 Bairro Industrial

Cidade: Guarantã do Norte CEP: 78520-000 Telefone: (66) 9606-3911 e-mail: gianepierezan@hotmail.com

Representante legal: Nilson Linhares Rodrigues

Item(ns) 01 e 02

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Valor Unitário
1	87.500	KM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 PASSAGEIROS, O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR NO MÁXIMO SETE ANOS DE USO E AR CONDICIONADO E ATENDER AS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES	R\$ 4,90
2	2.000	KM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM VEÍCULOS DO TIPO MICRO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 PASSAGEIROS, O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR NO MÁXIMO SETE ANOS DE USO E AR CONDICIONADO E ATENDER AS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES	R\$ 3,90

2.3. Em observância ao art. 11 inciso II e § 4º do Decreto 7892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, ficam registrados em forma de anexo I desta ata, o(s) item(ns), unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário dos licitantes em 2ª classificação, mediante anuência da classificada, que aceitaram cotar seus **SERVIÇOS** em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar).

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na **cláusula décima segunda**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante do **SERVIÇO**

das demais empresas classificadas em 2º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações .

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo **MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE** representado pela **Prefeitura Municipal**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a ADQUIRIR O SERVIÇO exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do **MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE** representado pela **Prefeitura Municipal**, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do MATERIAL.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos **SERVIÇOS** realizados com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a realização do **SERVIÇO**.

7.3. Em se verificando vícios na **REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios na **REALIZAÇÃO DO SERVIÇO** será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue à contratada a **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** dos **SERVIÇOS** adjudicados com antecedência de até 10 dias de prazo devendo a contratada se programar para a **REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS** do dia agendado pelo MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa

com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. O **objeto solicitado** deverá ser entregue no Município de Guarantã do Norte no dia e local programado, a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada pelas Secretarias requisitantes.

8.7. Os **SERVIÇOS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.8.1. Em se verificando problemas na realização do **SERVIÇO**, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os **SERVIÇOS**, a cada solicitação, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a realização do **SERVIÇO** poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de entregaparcial dos **MATERIAIS**, o esgotamento do **SERVIÇO** será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.11. Na hipótese do **Item 8.10**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP **ADQUIRIRÁ** o restante do **SERVIÇO** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V - O fornecedor que não se dispuser a substituir os **SERVIÇOS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI - O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII - Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24

de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou

b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela

Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e o Decreto Municipal 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na **CLÁUSULA QUARTA** da ata e, em atendimento ao Artigo 19 da lei federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1-Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 regulamentado pelo Decreto municipal nº17/2013 no seu artigo 16 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3.1- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.3.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

A) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

B) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.3.3 -. O registro do fornecedor será cancelado quando:

A) - descumprir as condições da ata de registro de preços;

B) - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

C) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

D) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3.4 -. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

A) - por razão de interesse público; ou

B) - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

19.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de **Pregão Presencial nº 067/2014** e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007, 3.555/2000, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar a **REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**.

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- COMUNICAÇÕES

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL

Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória
Guarantã do Norte/MT

Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a a Prefeita para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

JANETE RODRIGUES DOS SANTOS ALVES

Pregoeira

NILSON LINHARES RODRIGUES

Nilson L. Rodrigues Turismo - ME

Publicado por:

Catia Pertussatti

Código Identificador:F8C4B8AC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº729/2014 DE 09/10/2014

“SUBSTITUIR E NOMEAR MEMBRO À COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE FUNCIONÁRIOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

Art. 1º- Fazer a substituição do membro da **Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Funcionários em Estágio Probatório**, como segue abaixo:

INSTITUIÇÃO	MEMBRO SUBSTITUÍDO	MEMBRO NOMEADO
Gabinete da Prefeita	Benedito Antonio de Souza	Marlu Machado do Couto

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 09 (Nove) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 09/10/2014
NP 966/2014.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:165857EB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 730/2014 DE 09/10/2014.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	ALBERTO SODOSKI
CARGO:	AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO
Período de:	09/10/2014 A 07/11/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2013/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 09 (Nove) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 09/10/2014.
NP 967/2014.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:139F761A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 731/2014 DE 10/10/2014.

“Dispõe sobre averbação do Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. Izolene Lourdes Ferla, servidora pública deste município.”

A Prefeita do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1901892209-1, protocolado sob o número 10021110.1.00014/14-0, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 29/07/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Na conformidade do artigo 115 da Lei Complementar nº 101/2005, (Estatuto do Servidor), quanto a apuração do tempo de serviço, **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Sra. Izolene Lourdes Ferla, matrícula funcional nº 606**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **COPEIRA**, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Guarantã do Norte – MT – PREVIGUAR, correspondente a 150 (Cento e Cinquenta) dias líquido, correspondente a 0 ano (s), 05 (Cinco) meses e 0 dias aos seguintes órgãos, conforme descrito abaixo:

Período	Órgão	Qtd. Dias
01/08/1978 a 31/12/1978 17/12/1996	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO (Sob o regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS)	150

Art. 2º - Fica a Coordenadoria de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional da mencionada servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 10 (Dez) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 10/10/2014
NP 0968/2014.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:696091E2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 732/2014 DE 10/10/2014.

“Dispõe sobre averbação do Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. Ione de Costa Toscan, servidora pública deste município.”

A Prefeita do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1701935526-7, protocolado sob o numero 10001350.1.00012/12-4 parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 10/01/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Na conformidade do artigo 115 da Lei Complementar nº 101/2005, (Estatuto do Servidor), quanto a apuração do tempo de serviço, **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Sra. Ione de Costa Toscan, matrícula funcional nº 104**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA SERIES INICIAIS**, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Guarantã do Norte – MT – PREVIGUAR, correspondente a 652 (Seiscentos e cinquenta e dois) dias líquido, correspondente a 1 ano (s), 09 (Nove) meses e 17 (Dezessete) dias aos seguintes órgãos, conforme descrito abaixo:

Período	Órgão	Qtd. Dias
15/02/1989 a 31/08/1989 17/12/1996	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE (Sob o regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS)	196
Período	Órgão	Qtd. Dias
01/02/1990 A 01/05/1991	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO	456

17/12/1996	NORTE (Sob o regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS)	
------------	--	--

Art. 2º - Fica a Coordenadoria de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional da mencionada servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 10 (Dez) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 10/10/2014
NP 0969/2014.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:256FA8D1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 733/2014 DE 10/10/2014.

“Dispõe sobre averbação do Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Srª. Romi Wazlawick Schwingel, servidor público deste município.”

A Prefeita do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – Nº 557/2010, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Governo do Estado de Mato Grosso, Secretaria de Administração, Superintendência de Gestão de Pessoas, datado de 21/05/2010.

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 2093250531-1, protocolado sob o Nº 10001300.1.00006/12-4, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 24/05/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Na conformidade do artigo 115 da Lei Complementar nº 101/2005, (Estatuto do Servidor), quanto a apuração do tempo de serviço, **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Sr.ª Romi Wazlawick Schwingel, matrícula funcional nº 434**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA SERIES INICIAIS**, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Guarantã do Norte – MT – PREVIGUAR, correspondente a 2.573 (Dois Mil e Quinhentos e Setenta e Três) dias líquido, correspondente a 07 (Sete) anos, 0 mês e 23 (Vinte e Três) dias aos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/03/1983 a 01/08/1984	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO	516
09/03/1992 a 23/12/1992	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO	2.057
24/06/1993 a 15/01/1994		
21/02/1994 a 29/12/1994		
20/02/1995 a 05/01/1996		
26/02/1996 a 26/12/1996		
17/02/1997 a 31/12/1997		
17/02/1999 a 17/05/1999		
20/02/1999 a 22/12/1999		

Art. 2º - Fica a Coordenadoria de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional da mencionada servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 10 (Dez) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 10/10/2014
NP 0970/2014.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:4FDB3CF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 734/2014 DE 10/10/2014.

“Dispõe sobre averbação do Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Srª. Dulcelena Maria Rosa, servidor público deste município.”

A Prefeita do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – Nº 017881/2012, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Governo do Estado de Mato Grosso, Secretaria de Administração, Superintendência de Gestão de Pessoas, datado de 20/08/2012.

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1703022224-3, protocolado sob o Nº 10021110.1.00003/14-8, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 28/03/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Na conformidade do artigo 115 da Lei Complementar nº 101/2005, (Estatuto do Servidor), quanto a apuração do tempo de serviço, **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Sr.ª Dulcelena Maria Rosa, matrícula funcional nº 840**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA SERIES INICIAIS**, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Guarantã do Norte – MT – PREVIGUAR, correspondente a 3.911 (Três mil e novecentos e onze) dias líquido, correspondente a 11 (Onze) anos, 8 (Oito) meses e 26 (Vinte e Seis) dias aos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
09/02/1998 a 31/12/1998	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE	322
16/02/1987 a 31/01/1996	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO	3.589
17/02/1997 a 31/12/1997		

Art. 2º - Fica a Coordenadoria de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional da mencionada servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 10 (Dez) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 10/10/2014
NP 0971/2014.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:D5D24B69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 735/2014 DE 10/10/2014.

“Dispõe sobre averbação do Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Srª. Lourdes Bussolaro, servidora pública deste município.”

A Prefeita do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – Nº 669/2008, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Governo do Estado de Mato Grosso, Secretaria de Administração, Superintendência de Gestão de Pessoas, datado de 05/09/2008.

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1082930853-6, protocolado sob o Nº 10001350.1.00014/12-7, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 08/01/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Na conformidade do artigo 115 da Lei Complementar nº 101/2005, (Estatuto do Servidor), quanto a apuração do tempo de serviço, **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Sr.ª Lourdes Bussolaro, matrícula funcional nº 622**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FISCAL TRIBUTÁRIO**, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Guarantã do Norte – MT – PREVIGUAR, correspondente a 6.241 (Seis mil e duzentos e quarenta e um) dias líquido, correspondente a 17 (Dezessete) anos, 01 mês e 26 (Vinte e Seis) dias aos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/02/1978 a 30/04/1978	HELIO LUIZ SCHABBACH	90
03/01/1979 A 18/06/1984	COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA	1.991

Período	Órgão	Dias Líquidos
25/07/1984 A 31/12/1984	COOPERATIVA INTEGRAL DE REFORMA AGRARIA BRACO SUL LTDA	156
Período	Órgão	Dias Líquidos
01/03/1985 A 16/10/1985	COOPERATIVA INTEGRAL DE REFORMA AGRARIA BRACO SUL LTDA	216
Período	Órgão	Dias Líquidos
07/05/1985 A 19/09/1995	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO	3.788

Art. 2º - Fica a Coordenadoria de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional da mencionada servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 10 (Dez) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 10/10/2014
NP 0972/2014.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:C52EB96F

GABINETE DO PREFEITO

087 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2013

I.A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2013** realizado no dia **22/12/2013**, **CONVOCA** pelo presente edital a candidata aprovada para o preenchimento da vaga abaixo relacionada:

PROFESSORA ESCOLA DO CAMPO – ENSINO MÉDIO – CURSANDO NÍVEL SUPERIOR NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO Escola Sol Nascente

Nº INSC	NOME	Classificação
022	Elisangela Dias Cavaleiro	2º

II. A candidata convocada terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar de **13/10/2014**, para tomar posse no referido cargo conforme edital. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

- **Cópias legíveis autenticadas ou acompanhadas de originais:**

- a- Carteira de Identidade;
- b- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c- Título Eleitoral e Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- d- Certificado de Reservista das Forças Armadas, quanto for o caso.

Originais:

- a- Atestado de aptidão física e mental para o cargo, assinado por junta médica oficial do município, no qual deverá constar se o candidato possui condições de exercício do cargo para o qual foi aprovado;
- b- Duas fotos 3x4 recentes;
- c- Declaração de que não exerce função pública ou que a acumulação é permitida pela Constituição Federal;
- d- Certidão Negativa do Cartório Distribuidor ou Cartório Criminal do Município onde reside.

Guarantã do Norte/MT, 13 de Outubro de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do paço Municipal Publicada no site da Prefeitura Municipal e no Jornal Oficial do Município AMM, em 13/10/2014.
NP nº 973/2014

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:57BA011A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO TP 003/2014

A Prefeitura Municipal de Indavaí-MT, através do Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2014, cujo Objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DE OBRAS DO MUNICÍPIO** (especificado no edital). Dia: 05/11/2014, abertura as 8:00 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indavaí/MT. CEP 78.295-000, **(quando o edital for solicitado por e-mail às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail (pmindiaivilicitacao@gmail.com)).** Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indavaí – MT. 14 de outubro de 2014.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Presidente CPL.

Publicado por:

Cleber Pereira dos Santos

Código Identificador:813D4B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 554/2014 DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE AÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO, ALTERA AS LEI 548/2013, 525/2013 E 549/2013 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

LEI Nº. 554/2014

“Dispõe sobre Criação de Ação para Construção do Terminal Rodoviário, altera as Lei 548/2013, 525/2013 e 549/2013 e da outras providencias.”

VALTEIR QUIRINO, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a toda população, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no orçamento-programa do Município de Indavaí, lei 549/2013, a seguinte ação:

1078 – Construção do Terminal Rodoviário - R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Art.2º - A Suplementação do Artigo 1º será realizada por excesso de arrecadação, conforme convenio 036/2014, firmado junto a SECID.

Art. 3º - A ação criada classificar-se à orçamentariamente na seguinte rubrica:

ÓRGÃO: 04 – Secretaria de Obras

UNIDADE: 001- Secretaria de Obras

PROJ/ATIV.: 04.451.0003-1078 – Construção do Terminal Rodoviário

4.4.9.0.51.00.0 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Art.4º - Fica alterado o art.1º da Lei 525/2013 (LDO), no anexo das Metas e Prioridades da Administração, a atividade relacionada no artigo 1º.

Art. 5º - Fica autorizada a inclusão na Lei nº 548/2013 (PPA), a atividade relacionada no artigo 1º.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí-MT, aos (18) dezoito dias do mês de Junho (06) de dois mil e quatorze (2014).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ribeiro Machado
Código Identificador:3C8FBF7A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
COMUNICADO IMPORTANTE

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT alerta aos candidatos que a prova objetiva será realizada no domingo, dia **19/10/2014, no horário de verão**. Reforçamos que será necessário adiantar o relógio em 01 (uma) hora à zero hora do dia 18/10/2014.

Ipiranga do Norte - MT, em 13 de outubro de 2014.

GRACIELE ANGÉLICA FERREIRA

Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 001/2014

Publicado por:
Aucirlene Peterle
Código Identificador:2CF73E85

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL PSS Nº
008/2014

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, **Pedro Ferronato**, no uso de suas atribuições legais, torna público a **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, DESCLASSIFICADOS E AUSENTES** no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2014, nos seguintes termos:

INSC	CANDIDATO	CARGO	PT	OC	RE
01	ANDREW NELSON MORAES HEINKMAIER	MÉDICO	7,5	1º	AP
02	JOÃO HELI DE CAMPOS	CIRURGIÃO DENTISTA	5,5	2º	AP
03	CARLOS ALBERTO ALVES DE ALMEIDA	CIRURGIÃO DENTISTA	-	-	NC

SIGLAS E ABREVIACÕES:

INSC = Número de inscrição	PT = Pontos	OC = Orden = Classificatória	RE = Resultado
AP = Aprovado	NC = Não Compareceu	DC = Desclassificado	RP = Reprovado

O presente Edital deverá se publicado na Imprensa Oficial do Município (www.amm.org.br), no site da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte (www.ipirangadonorte.mt.gov.br) e no mural da Prefeitura, para os fins previstos no Edital de Abertura do PSS nº 008/2014, notadamente para fins de interposição de recursos no prazo de 02 dias úteis, a contar da publicação deste Edital.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 14 de outubro de 2014.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:3AC6060B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 211/2014, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

SÚMULA: “CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SENHOR CICERO LIMA DE OLIVEIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Cicero Lima de Oliveira**, Matrícula nº. 1001, no cargo de Encarregado de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, **Função Gratificada – FG, de 30% sobre o salário base**, conforme art. 51 da Lei Municipal nº. 054 de 01 de novembro de 2005 alterada pela Lei Municipal nº 371 de 08 de maio de 2012.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de Outubro de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 14 de Outubro de 2014.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:8A56304D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 028/2014

MODALIDADE LICITAÇÃO: Pregão Presencial para Registro de Preços

TIPO: Maior Percentual de Desconto por Lote Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Lubrificantes e Filtros para a frota de veículos das Secretarias Municipais em atendimento a Secretaria Municipal de Gestão Pública do Município de Itaúba – MT.

Abertura das Propostas e Início da seção de disputa de preços: dia 28 de Outubro de 2014 as 08h00 (oito horas) Horário de Mato Grosso.

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, situada na Av. Tancredo Neves, 799, centro, Itaúba – MT.

Aquisição do Edital e Informações: O caderno de licitação, composto de edital, minuta de contrato e anexos, poderá ser retirado no Paço Municipal, situado a Av. Tancredo Neves, 799, Centro, Itaúba - MT. Maiores informações pelo fone (xx) 66-3561-2800 das 07h30min as 11h00min.

Itaúba – MT 14 de Outubro de 2014

OTÁVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:4C509401

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2014

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 033/2014

A Prefeitura Municipal de Itiquira, sediada na Praça Frei Liberato Ketterer, 311 - Centro, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **AQUISIÇÃO DE TRATORES E**

IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS USADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: a empresa **MERCADÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – EPP**, CNPJ nº 03.162.430/0001-06 sagro-se vencedora com o valor total de **R\$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais)**.

Itiquira/MT, 14 de outubro de 2014.

JULIANE PRESOTTO

Pregoeira

Publicado por:

Juliane Presotto

Código Identificador:5459121A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA N.º 05/2014**

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaciara – MT.

CONTRATADO: Mauricio Tiago Santi, Engenheiro Civil, CREA – MT 026651

OBJETO: Empresa especializada para elaboração de Projeto de Engenharia e Arquitetura (Inclusive Planilha Orçamentária analítica e sintética, memorial descritivo, especificações técnicas), Projeto Estrutural, Projeto hidrossanitário, Projeto Elétrico, para construção de banheiros na Câmara Municipal de Jaciara/MT

VALOR: R\$ 2.211,00 (dois mil duzentos e onze reais).

VIGÊNCIA: 24/09/2014 à 24/10/2014.

FUNDAMENTO: fundamenta-se nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e com as alterações resultantes da Lei nº 8.883/94, de 08/06/1994, e suas alterações posteriores, e devida Autorização do Presidente da Câmara Municipal

JÂNIO ATANÁSIO DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Menah Remberg

Código Identificador:4DBC6719

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N.º 029/2014**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT;
CONTRATADA: LETÍCIA MARIA ANTÔNIO DE CARVALHO – ME; **OBJETO:** “Contratação da empresa LETÍCIA MARIA ANTONIO DE CARVALHO ME, CNPJ: 11.006.698/0001-79, para organização e realização de Shows Artísticos Nacionais e Regionais, durante a 11ª Temporada de Esportes Radicais em Jaciara/MT, entre os dias 11 à 21 de outubro, sendo realizadas 06 apresentações de 01 hora e 40 minutos de duração cada com os artistas: Banda Dona Nega, Banda Os Muchileiros, Ana Rafaela, Banda La Rica, Banda Suricato e Jean Acústico; **PRAZO: 3 (TRÊS) meses; VALOR GLOBAL R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais); ASSINATURA: 03/10/2014.**

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Aparecida da Silva

Código Identificador:872DBF63

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N.º 030/2014**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT;
CONTRATADA: LEONI PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA; **OBJETO:** “Contratação da empresa LEONI PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ:

29.417.235/0001-65, para realização de Show Artístico Nacional durante 11ª Temporada de Esportes Radicais em Jaciara/MT, no dia 11 de outubro, sendo realizada 01 apresentação de 01 hora e 40 minutos de duração com o cantor Leoni, ao valor global de R\$ 21.060,00 (vinte e um mil e sessenta reais), sendo a empresa a representante do cantor mencionado; **PRAZO: 1 (UM) mês ; VALOR GLOBAL R\$ 21.060,00 (vinte e um mil e sessenta reais); ASSINATURA: 08/10/2014.**

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Aparecida da Silva

Código Identificador:BA5A3FD1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 087/2014**

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 087/2014 foram vencedoras as empresas, **RONDON DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** ao valor global de R\$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais), **AUTO PEÇAS SÃO LOURENÇO LTDA** ao valor global de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), **PEDRO MACHADO DE SOUSA - ME** ao valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), e **ANDERSON APARECIDO DE LIMA** ao valor global R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme Relatório Geral de Sessões.

Jaciara-MT, 14 de outubro de 2014.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Elaine Aparecida da Silva

Código Identificador:E6E35A2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2014**

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e a Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar Concurso Público de Provas Objetivas Teóricas, Provas Práticas e Provas de Títulos, dependendo do Cargo, para provimento nos cargos efetivos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, discriminadas no Anexo I e normas estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público, regido pelos termos deste Edital, será executado pela empresa **STS Consultoria e Informática**, na forma da Lei 8.666/1993, em estrita consonância com o disposto no ordenamento jurídico positivo, e será fiscalizado pela **Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público** do Município de Jaciara, doravante denominada **Comissão de Fiscalização**, designada através da **Portaria N.º 079/2014 de 05 de Setembro de 2014.**

2. DAS INSCRIÇÕES

2.2. As inscrições deverão ser efetuadas pela internet, através do web site: **www.sydcn.com.br**, no período de **20 de Outubro à 09 de Novembro de 2014.**

3. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Haverá isenção do valor da taxa de inscrição, para os candidatos que se declarar impossibilitado de arcar com o pagamento dessa taxa ou comprovar renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo ou ainda que, comprovar a condição de desempregado e os doadores regulares de sangue.

4. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

4.1. Serão aplicadas Provas Objetivas, de caráter eliminatório, a todos os candidatos regularmente inscritos neste concurso público, de conformidade com o disposto no Anexo I do presente Edital, na data prevista de **30 de Outubro de 2014**.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Maiores informações na Prefeitura Municipal através do telefone (66) 3461-7930.

5.2. Todos os horários fixados no presente edital serão os de **Jaciara - MT**.

5.3. Caberá ao Prefeito a homologação do resultado final do concurso.

Jaciara - MT, **14 de Outubro de 2014**.

CLAUDECIO GONCALVES DA SILVA

Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Cláudia Nascimento Silva Oliveira

Código Identificador:9CB01E96

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, Jangada – MT JANGADA – MT – CEP. 78.490-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Item”, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER A FROTA DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 10:00 horas, do dia 28/10/2014 – no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com.

Jangada – MT, 14 de Outubro de 2014.

JOSE CANDIDO DA ROCHA NETO NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Nicholas da Costa Machado
Código Identificador:2DB0AE5C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA GP/Nº 514/2014.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **Ângela Maria Alcanforado**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1077142-5-SJ/MT e do CPF nº

593.787.941-49, que exercia o cargo de confiança provido em comissão de **Secretária Municipal**, junto a Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 14 de outubro de 2014.

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal

C/cópia: GP SAD PUBLICAÇÃO INTERESSADO

Publicado por:

Norma Jaqueline de Oliveira Lauro
Código Identificador:6FE0359C

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA GP/Nº 515/2014.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar interinamente a Srª. **Queila Silva do Carmo**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 18891659 SSP/MT e do CPF nº 019.772.721-26, para responder sem ônus pelo cargo de confiança de **Secretária Municipal de Administração**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 14 de outubro de 2014.

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal

C/cópia: GP SAD PUBLICAÇÃO INTERESSADO

Publicado por:

Norma Jaqueline de Oliveira Lauro
Código Identificador:549C413A

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA 115/PREV-JUARA/2014

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez aoservidor Sr. Marco Antonio Martinez Battistetti.”

A Secretária Municipal de Administração Interina do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Artigo 12, inciso I e Artigo 14 da Lei Municipal n.º 1.656 de 20 de abril de 2005, que rege a previdência municipal, Anexo IV – Tabela de Vencimentos da Lei Municipal n.º 2.408, de 24 de abril de 2014, que dispõe sobre a recomposição geral anual da remuneração do quadro de pessoal dos poderes executivo e legislativo municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder a Aposentadoria por Invalidez, ao Sr. Marco Antonio Martinez Battistetti, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 000912804 – SSP/MS, inscrito no CPF sob o n.º 835.502.911-91, servidor efetivo no cargo de Especialista da Saúde,

Nível “04”, Classe “D”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com **Proventos pela Integralidade da Média Aritmética**, conforme processo administrativo de concessão do PREV-JUARA, n.º 2014.03.00089P, a partir de 01/10/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de outubro de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Juara/ MT, 14 de outubro de 2014.

QUEILA SILVA DO CARMO

Secretária Mun. de Administração Interina

Homologo:

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Norma Jaqueline de Oliveira Lauro

Código Identificador:0D377FA5

**PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO N. 226/2014**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 226/2014, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 54-A/2014, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 84/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA NAPOLEÃO LIMA GERVÁZIO EIRELI – ME.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2014, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade nº **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o nº **139.332.219-0**, residente e domiciliado na Rua Manaus n. 677-N, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT, e de outro lado a empresa, N, Bairro Centro, **NAPOLEÃO LIMA GERVÁZIO EIRELI – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 07.886.006/0001-57, localizada à Rua São Luiz, Qd. 11 Lt. 25 – Setor Santo André - Aparecida de Goiânia – GO – CEP: 74.984-575 – Telefone (62) 3625-1800/3625-1801, email: atendimento@polypharma.com.br representada pelo Sr. Napoleão Lima Gervázio, portador do RG: 3153250 DGPC/GO e CPF: 649.251.881-00, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 226/2014, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 54-A/2014**, observado as disposições na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea “d”, Lei n. 10.520/2002 e Processo Licitatório de Pregão Presencial n. 84/2014, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este instrumento tem como objeto a **ALTERAÇÃO** de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, em Sociedade Limitada, passando de **NAPOLEÃO LIMA GERVÁZIO EIRELI – ME** à ser **POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter o fornecimento de **Insumos e Medicamentos em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde**, com a Alteração do nome empresarial, conforme 8ª Alteração Contratual em Anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO

4.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renúncio de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Juara /MT, em 14 de outubro de 2014.

Prefeitura Municipal de Juara/MT

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal

Napoleão Lima Gervázio Eireli – ME

CNPJ sob o n. 07.886.006/0001-57

SR. NAPOLEÃO LIMA GERVÁZIO

RG: 3153250 DGPC/GO

CPF: 649.251.881-00

Representante Legal

Testemunhas:

Assessor Jurídico José Roberto Pereira Alves

Leonardo Fernandes Maciel Esteves CPF: 581.067.821-15

OAB-MT Nº 14143

Publicado por:

Jose Roberto Pereira Alves

Código Identificador:BB501639

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 114/2014 AO
CONTRATO N. 248/2012**

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara-MT

Contratada: Construtora Progresso Ltda – Epp, inscrita com o CNPJ sob o nº 10.558.007/0001-87, localizada na Avenida Ayrton Senna nº 491-S, Bairro Centro, no município de Juara/MT, neste ato representado por seu procurador o Sr. Alexandre Gorges, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso nº 999, Bairro Centro, no município de Juara/MT, inscrito no CPF nº 928.918.611-91 e RG: 11975571-SJ/MT.

Processo: Tomada de Preços n. 17/2012.

Objeto: Prorrogação do prazo de duração do Contrato original, entrando em vigor a partir presente data, **com término em 06/01/2015**, por se tratar prestação de serviços de execução de obras de **EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS TIPO 1**, no município de Juara/MT, conforme Plano de Trabalho, Projeto, Memorial Descritivo e Planilhas que fazem parte integrante deste instrumento, conforme justificativa técnica em anexo a este aditivo; atendendo assim a necessidade precípua da Administração.

Assinatura em: 06/08/2014

Publicado por:

Jose Roberto Pereira Alves

Código Identificador:C8B4AC6F

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 113/2014 AO
CONTRATO N. 16/2014**

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara-MT**Contratada:** ELIZABETH CARDOSO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.659.104/0001-78, com sede social na Rua Arnaldo Luiz Dalpiaz n. 127-N, Cairó Centro, Município de Juara/MT, neste ato representada por Elizabeth Cardoso, portadora da Cédula de Identidade nº 163.969-08 expedida pela SSP/SP e CPF nº 537.154.621-91.**Processo:** Pregão n. 20/2014.**Objeto:** ALTERAÇÃO de dotação orçamentária – fonte de recurso de despesa que atualmente esta alocada com recurso do PROJOVEM e para os meses compreendidos entre Setembro e Dezembro passará a ser empenhados e pagos com recursos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – Conta Corrente 0225428 – Recursos do Governo Federal, por se tratar de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAR CURSOS/FACILITADOR DE OFICINAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.****Assinatura em:** 04/08/2014**Publicado por:**

Jose Roberto Pereira Alves

Código Identificador:DC592DA7**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 119/2014 AO CONTRATO N. 352/2011****Contratante:** Prefeitura Municipal de Juara-MT**Contratada:** ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.839.039/0001-05, localizada na Avenida Tenente Coronel Duarte, nº. 897, Bairro Dom Aquino, na cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78.015-500, representada neste ato por seu sócio administrador, Sr. Ildo Ademir Faccio, brasileiro, solteiro, Contador, residente e domiciliado na Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, nº.645, Bairro Jardim Aclimação, na Cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78.050-253, portador do RG de nº. 767.942 SSP/MT e CPF nº 468.475.531-20.**Processo:** Convite n. 01/2011.**Objeto:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato original a partir de 29/08/2014 e término em 29/02/2015, **sem acréscimos de seus valores atuais, por se tratar de prestação de serviços de reforma administrativa da Prefeitura Municipal de Juara-MT, atendendo assim a necessidade precípua da Administração, nos termos da sua Cláusula Primeira do referido contrato.****Assinatura em:** 29/08/2014**Publicado por:**

Jose Roberto Pereira Alves

Código Identificador:95895BCD**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2014****Contratante:** Prefeitura Municipal de JUARA-MT**Contratada:** G.A.S. DAMACENO– ME, inscrita no CNPJ: 01.192.116/0001-32, localizada na Avenida Rio Arinos, 688-W, Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT**Processo:** Dispensa de Licitação nº 14/2014.**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES JUDICIALIZADOS QUE FAZEM TRATAMENTO CONTÍNUO, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**Valor:** R\$ 22.678,87 (vinte e dois mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos)**Assinatura em:** 10/10/2014**Término:** 10/02/2015**Publicado por:**

Murilo Salles Barbon

Código Identificador:D4C8E800**PREFEITURA MUNICIPAL****AVISO DE LICITACAO PREGAO N. 118/2014****AVISO DE LICITAÇÃO:****MODALIDADE:** PREGÃO Nº. 118/2014 – SRP**TIPO:** PRESENCIAL**JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM**O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 118/2014, cuja abertura ocorrerá às 09h00 - Local, do dia 27/10/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Confecção de Jalecos, Bolsas, Calças, Outdoor e Locação de Espaço para Outdoor em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Vigilância Ambiental**, conforme especificações constantes em Edital e seus anexos. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.cidadecompras.com.br, WWW.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9401.

Juara-MT, 14 de outubro de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES

Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Roberto Pereira Alves

Código Identificador:D93A873C**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N.º 445/2014, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014**

Dispõe sobre o Expediente nas Repartições Públicas Municipais no dia 28 de outubro de 2014, e dá outras providências.

Senhor **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município.**Considerando** a transferência das comemorações do “**DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO**” para 27 de outubro de 2014, se revela conveniente para o servidor e para a Administração.**Considerando** o artigo 255, da Lei Municipal nº 1.022/2008 Estatuto do Servidor Municipal.**DECRETA:****Art. 1º** - Fica antecipado o Feriado nas repartições públicas Municipais de Juína, do dia 28 de outubro de 2014, para o dia 27 de outubro de 2014.**Art. 2º** - O Feriado inserido no artigo anterior é consagrado ao Funcionário Público Municipal.**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **13 de outubro de 2014.****HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração.

Publicado por:

Nader Thomé Neto

Código Identificador:6C840F82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 446/2014, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

Disciplina sobre a contenção de despesas através da limitação de empenho para manter o equilíbrio financeiro e a contenção de gastos de pessoal, e dá outras providências.

Senhor **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no artigo 9º da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Considerando que persistem os efeitos gerados pela frustração da arrecadação da receita do FPM, ICMS e demais;

Considerando a possibilidade da existência de um resultado orçamentário negativo;

Considerando a necessidade de evitar um resultado primário negativo;

Considerando a urgência em reduzir os gastos de pessoal em razão da queda das transferências constitucionais.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenhos relativos às dotações constantes na Lei nº 1.483/2013, de 19 de dezembro de 2013 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014).

Art. 2º - Fica proibida a contratação de pessoal, devendo haver uma redução de 10% (dez por cento) dos gastos de pessoal em todas as secretarias, inclusive com cortes de gratificação e corte de horas extras integrais.

Parágrafo único - Excetua-se no caput deste artigo as contratações classificáveis de excepcional interesse público e inadiáveis, devidamente amparadas por Lei Municipal.

Art. 3º - Os gastos classificáveis em Material de Consumo, Diárias de Viagens, Outros serviços e Encargos de todas as Secretarias, a partir desta data ficam reduzidos em 50% (cinquenta por cento) dos seus saldos apurados nesta data.

Art. 4º - Os investimentos programados para os projetos previstos para todas as secretarias com recursos próprios ficam reduzidos em 30% (trinta por cento) dos seus saldos apurados nesta data.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **13** de **outubro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
 Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
 Sec. Mun. de Finanças e Administração.

Publicado por:
 Nader Thomé Neto
Código Identificador:27D99BA0

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.523/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a ceder em caráter oneroso, maquinários, alimentação e funcionários para a recuperação do trecho da rodovia estadual, denominada de “Linha 05”, MT-183, até o limite do município de Juína-MT, e dá outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Autoriza o Município de Juína-MT, a efetuar a recuperação do trecho da estrada denominado de “Linha” 05”, MT-180, dentro do limite territorial do município de Juína-MT utilizando maquinários, caminhões, funcionários, combustível e lubrificantes.

§ Único. As despesas elencadas no caput deste artigo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 08 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
 Unidade 100 Departamento de Obras e Viação
 Proj/Ativ 2805 Manutenção das estradas rurais

Art. 5.º O Prazo de validade desta Lei é de 60 (sessenta) dias, não prorrogáveis, ou até o término das obras, se este ocorrer primeiro.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 25 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 13 de outubro de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nader Thomé Neto
Código Identificador:2AEDB7B2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

CÂMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ENCERRAMENTO DO
PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2014 – REGISTRO DE PREÇO
N. 04/2014

ONDE SE LÊ:

AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - ME: vencedora do lote 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23 e 24;

LEIA-SE:
AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - ME: vencedora dos lotes: 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23 e 24;

Lucas do Rio Verde - MT, 15 de outubro de 2014.

ANA PAULA RYCHESCKI PORTELA
 Pregoeira

Publicado por:
 Wander Rodrigo Bortolassi
Código Identificador:787ED99C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014

Nº DO CONTRATO: 420/2014
 DATA:30/09/2014
 CREDOR: BIAZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME-
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O CONDOMÍNIO ROSA- ETAPA II.
 VIGENCIA:27/07/2015
 Nº NE/ANO:1392700/2014
 VALOR: R\$ 71200,00 (SETENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS)
 PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 132/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:3649C0C4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014

Nº DO CONTRATO: 421/2014

DATA:30/09/2014

CREDOR: COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O CONDOMÍNIO ROSA- ETAPA II.

VIGENCIA:27/07/2015

Nº NE/ANO:1414500/2014

VALOR: R\$ 52.269,70 (CINQUENTA E DOIS MIL DUZNETOS E SESENTA E NOVE MIL E SETENTA REAIS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 132/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:E419FBE3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014

Nº DO CONTRATO: 422/2014

DATA:30/09/2014

CREDOR: F. SANCHES & CIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O CONDOMÍNIO ROSA- ETAPA II.

VIGENCIA:27/07/2015

Nº NE/ANO: 1391100/2014

VALOR: R\$ 82.602,48 (OITENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 132/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:7D7B7E31

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014

CREDOR: FERNANDO DE DAVID - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O CONDOMÍNIO ROSA- ETAPA II.

VIGENCIA:27/07/2015

Nº NE/ANO: 1392800/2014

VALOR: R\$ 83.555,44 (OITENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 132/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:8D0BB481

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014

Nº DO CONTRATO: 424/2014

DATA:30/09/2014

CREDOR: MADEVERDE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O CONDOMÍNIO ROSA- ETAPA II.

VIGENCIA:27/07/2015

Nº NE/ANO: 1392900/2014

VALOR: R\$ 35.499,40 (TRINTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 132/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:29118C3B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014

Nº DO CONTRATO: 425/2014

DATA:30/09/2014

CREDOR: MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O CONDOMÍNIO ROSA- ETAPA II.

VIGENCIA:27/07/2015

Nº NE/ANO: 1393100/2014

VALOR: R\$ 51.191,70 (CINQUENTA E UM MIL CENTO E NOVENTA UM REAIS E SETENTA CENTAVOS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 132/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:60C81B8D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014

Nº DO CONTRATO: 426/2014

DATA:30/09/2014

CREDOR: MARMORARIA E VIDRAÇARIA AMAZONAS LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O CONDOMÍNIO ROSA- ETAPA II.

VIGENCIA:27/07/2015

Nº NE/ANO: 1393000/2014

VALOR: R\$ 22.300,00 (VINTE DOIS MIL E TREZENTOS REAIS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 132/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:E2E440F5

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014**

Nº DO CONTRATO: 427/2014

DATA:30/09/2014

CREDOR: PARANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - FILIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O CONDOMÍNIO ROSA- ETAPA II.

VIGENCIA:27/07/2015

Nº NE/ANO: 1392600/2014

VALOR: R\$ 11669,12 (ONZE MIL SEISCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 132/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:19F04780

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014**

Nº DO CONTRATO: 428/2014

DATA:30/09/2014

CREDOR: PAULO SERGIO PICOLI ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O CONDOMÍNIO ROSA- ETAPA II.

VIGENCIA:27/07/2015

Nº NE/ANO: 1414400/2014

VALOR: R\$ 73.210,91 (SETENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 132/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:347FFAF1

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014**

Dispõe sobre os critérios do Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Recursos FAR, do Município de Lucas do Rio Verde/MT.

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.495 de 11 de dezembro de 2007;

Considerando a Portaria Nº 465/2011, do Ministério das Cidades que “dispõe sobre as diretrizes gerais para aquisição e alienação de imóveis por meio de transferência de recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, no âmbito do Programa Nacional de habitação Urbana – PNHU, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV”;

Considerando o expressivo número de famílias residentes no município sem moradia própria e sem condições financeiras suficientes para obtê-la com recursos próprios;

Considerando que o Programa Habitacional viabiliza o acesso à moradia, com consequente melhoria do padrão e da qualidade de vida dos grupos familiares, além de contribuir para a redução do déficit habitacional, hoje um significativo problema no município;

Considerando a deliberação do Conselho em reunião extraordinária realizada em 18 de dezembro de 2013, conforme exposto na Ata nº 24;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade os critérios de elegibilidade, prioridades para seleção dos beneficiários do Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Recursos FAR, conforme segue:

I – Critérios:

- Renda familiar mensal de até R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);
- Não ter sido beneficiado com programas habitacionais de qualquer esfera governamental (municipal, estadual, federal);
- Não estar incluído no CADIN (Cadastro de Inadimplência do Governo Federal);
- Apresentação da documentação descrita no Item III, Artigo 1º, da presente Resolução;

II – Prioridades para seleção dos beneficiários:

01. Tempo de moradia em Lucas do Rio Verde:

ANOS	PONTUAÇÃO (ponto por ano)	ANOS	PONTUAÇÃO (ponto por ano)
01 à 05	1	16 à 20	4
06 à 10	2	+ de 20	5
11 à 15	3		

02. Famílias com filhos;

Nº FILHOS	PONTOS	Nº FILHOS	PONTOS
1	1	5	5
2	2	6	6
3	3	≥ 7	7
4	4		

03. Quem paga aluguel (2 pontos)

04. Quem mora em casa cedida (1 ponto)

05. Renda per capita;

RENDA (R\$)	PONTUAÇÃO	RENDA (R\$)	PONTUAÇÃO
0 à 100	16	801 à 900	08
101 à 200	15	901 à 1000	07
201 à 300	14	1001 à 1100	06
301 à 400	13	1101 à 1200	05
401 à 500	12	1201 à 1300	04
501 à 600	11	1301 à 1400	03
601 à 700	10	1401 à 1500	02
701 à 800	09	1501 à 1600	01

06. Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres;

07. Idosos (60 anos ou mais). No mínimo 3% das unidades habitacionais;

08. Famílias de que façam parte, pessoas com deficiência. No mínimo 3% das unidades habitacionais;

09. Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar;

Parágrafo único: Caso haja empate entre uma ou mais pessoas, será realizado visita domiciliar com preenchimento de relatório por um assistente social, que indicará seu parecer. Posteriormente, será apresentado ao Conselho de Habitação para indicar o proponente beneficiado;

III – Documentos que devem ser apresentados, sendo originais com cópia:

- a) Carteira de Identidade (RG), CPF, Certidão de Casamento ou Nascimento;
 - b) Certidão de Nascimento dos filhos;
 - c) Comprovante de residência: conta de energia elétrica ou água
 - d) Comprovante ou declaração de rendimentos.
 - e) Carteira de Trabalho de todos os membros familiares que exercem atividade laboral remunerada formal (opcional);
 - f) Declaração escolar dos filhos (opcional);
- Obs.: Havendo cônjuge, apresentar a mesma documentação.

Parágrafo Único: Para fins desta Resolução, considera-se grupo familiar a “unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos que contribuam para o seu rendimento ou têm suas despesas por ela atendidas e abrange todas as espécies reconhecidas pelo ordenamento jurídico brasileiro, incluindo-se nestas a família unipessoal” (Lei Federal nº 12.424/2011).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Lucas do Rio Verde MT, 01 de outubro de 2014.

JANICE TEREZINHA ANGELI VAZ RIBEIRO

Presidente do Conselho Municipal de Habitação

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:9C3E64D0

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014**

Nº DO CONTRATO: 475/2014

DATA:13/10/2014

CREDOR: J H INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO (MATERIAL E MÃO DE OBRA) DE PASSEIO PÚBLICO COM PAVER A SER REALIZADO NA PRAÇA DA QUADRA 70 NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT.

VIGENCIA:11/04/2015

Nº NE/ANO: 1469800/2014

VALOR: R\$ 76662,50 (SETENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 153/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:BDF4BB7A

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014**

Nº DO CONTRATO: 478/2014

DATA:14/10/2014

CREDOR: GENIVAL FREITAS DE NOVAES ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONTRAPISO ARMADO E POLIDO NO BARRACÃO DE PNEUS LOCALIZADO NO ANEL VIÁRIO, QUADRA 073,

BAIRRO TESSELE JUNIOR, MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT

VIGENCIA:12/04/2015

Nº NE/ANO: 1478400/2014

VALOR: 18.638,75 (DEZOITO MIL SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

PROC. LICITATÁRIO:PREGÃO PRESENCIAL 152/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:B67A5D9D

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014**

Nº DO CONTRATO: 479/2014

DATA:14/10/2014

CREDOR: JOILSON NOBRES DA SILVA & CIA LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROLONGAMENTO DA DRENAGEM PLUVIAL URBANA DA AVENIDA ANGELO DALLALBA, NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.

VIGENCIA:13/03/2015

1476600/2014

VALOR: 20907,00(VINTE MIL NOVECIENTOS E SETE REAIS)

PROC. LICITATÁRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 151/2014**

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:61B838A1

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2014**

Objeto do Pregão: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e recarga de gás para uso na merenda escolar das escolas municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches, e manutenção da Padaria Escolar de Lucas do Rio Verde-MT.

Data: 02 de Outubro de 2014

Empresas Vencedoras: **MERCADO JARDIM PRIMAVERA LTDA – ME**, itens 1, 4, 9, 20, 24, 32, 33, 34, 40, 44, 45, 46, 51, 58, 59, 60, 64, 67, 75, 86, 90, 98, 99, 100, 106, 110, 111, 112, 117, 124, 125, 133, 134, 135, 142, 150, 154, 162, 163, 164, 170, 174, 175, 176, 181, 188, 189, 196, 204, 205, 206, 212, 216, 218, 220, 223, 225, 227, 239, 243, 244, 259, 260, 264, 281, 283, 287, 289, 292, 294, 295, 297, totalizando o valor de R\$ 220.442,56 (duzentos e vinte mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos); **SUPERMERCADO ROMANCINI LTDA ME** itens 2, 3, 7, 10, 15, 25, 26, 30, 35, 36, 39, 47, 48, 49, 68, 69, 73, 76, 81, 91, 92, 96, 101, 105, 113, 114, 115, 136, 137, 141, 143, 145, 155, 156, 160,165, 169, 177, 178, 179, 197, 198, 202, 207, 211, 217, 221, 222, 224, 256, 257, 261, 265, 268, 272, 276, 280, 282, 284, 285, 286, 288, 290, 291, 293, 296, 298, 299, 306, 309, totalizando o valor de R\$ 178.374,86 (cento e setenta e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos); **JL COMÉRCIO VAREJISTA DE GBS LTDA ME** itens 12, 78, 267, 308, totalizando o valor de 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais); **E. M. EHRIG & CIA LTDA – ME** os itens 11, 77, 144, 266, 307, totalizando o valor de R\$ 29.148,00 (vinte nove mil cento e quarenta e oito reais); **COMÉRCIO DE ALIMENTOS BAITACA LTDA – EPP** os itens 6, 8, 13,14, 19, 27, 28, 31, 37, 38, 41, 42, 43, 50, 52, 61, 65, 66, 72, 74, 79, 80, 85, 93, 94, 97, 103, 104, 107, 108, 109, 116, 118, 131, 132, 140, 149, 157, 158, 161, 167, 168, 171, 172, 173, 180, 182, 194, 195, 199, 200, 203, 209, 210, 213, 214,

215, 219, 226, 228, 253, 254, 255, 258, 262, 263, 269, 270, 277, 278, 279, 304, 305, 310, 311, totalizando o valor de R\$ 108.657,25 (cento e oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos); **VANIA ALVES TOLENTINO ME** os itens 5, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 29, 53, 54, 55, 56, 57, 62, 63, 71, 82, 83, 84, 87, 88, 89, 95, 119, 120, 121, 122, 128, 129, 139, 146, 147, 148, 151, 152, 153, 159, 183, 184, 185, 186, 192, 193, 201, 229, 230, 231, 232, 235, 236, 237, 238, 240, 241, 242, 247, 248, 250, 251, 252, 271, 273, 274, 275, 300, 301, 303, totalizando o valor de R\$ 62.654,30 (sessenta e dois mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos);

Lucas do Rio Verde-MT, 08 de Outubro de 2014

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Paulo Henrique Brincker

Código Identificador:0459FBA3

PREFEITURA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2014 RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal Em Exercício de Lucas do Rio Verde, Sr. Miguel Vaz Ribeiro, torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, no processo de Dispensa de Licitação Nº 009/2014 para realização de revisão nos veículos da Administração Pública Municipal, com a empresa:

KCinco Caminhões e Ônibus Ltda, CNPJ nº 08.440.584/0003-90, no valor estimado de R\$ 1.248,75 (Hum mil duzentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos); Onde Formulou-se Expediente de Dispensa de Licitação Com Fulcro Nas Disposições do Caput do Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93, Ratifica a Justificativa Apresentada e Autoriza a Contratação da Mesma.

Lucas do Rio Verde MT, 14 de Outubro de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Sirlei Amaro da Silva

Código Identificador:A666509C

PREFEITURA MUNICIPAL

2ª RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2014 E REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2014

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **torna público** a seguinte retificação no Edital de Pregão Eletrônico nº 039/2014 que trata Contratação de empresa para o fornecimento de aparelhos e acessórios para academias de ginástica – ATI (Academia da Terceira Idade), API (Academia Primeira Idade) e Estação Saúde, para utilização no Município de Lucas do Rio Verde - MT.

Fica alterado no Edital: Qualificação Técnica.

Em razão das alterações mencionadas altera-se a data da abertura do presente certame, da seguinte forma:

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para o recebimento das propostas: das 09:00 horas do dia 25/08/2014 até as 17:00 horas do dia 27/10/2014 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 28/10/2014 as 08:30 horas (horário de Brasília).

Data e horário de início da disputa: Dia 28/10/2014 as 09:00 horas (horário de Brasília).

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 14 de outubro de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Sirlei Amaro da Silva

Código Identificador:348B4F98

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2014 E

REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2014

Objeto: Pregão Presencial (Registro de Preços) para contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais (Cimento) para manutenções dos prédios públicos e materiais para execução de drenagem, pavimentação asfáltica e obras complementares da Rua Umuarama, Avenida Luverdense (marginal A), Loteamento Industrial V e Avenida Angelo Dall'Alba de Lucas do Rio Verde-MT.

Dia: 28 de Outubro de 2014.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 07:30hs até as 08:00hs, do dia 28 de outubro de 2014.

Abertura do envelope Nº 01: Às 08:00 horas, do dia 28 de outubro de 2014, no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço Av. America do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 14 de outubro de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Sirlei Amaro da Silva

Código Identificador:2AE62049

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE

LICITAÇÃO Nº. 006/2014

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT comunica que em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº006/2014, o Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável o processo licitatório objetivando Dispensa de Licitação enquadrada art. 24 inciso, X da lei federal 8.666/93 e alterações, para compra ou **locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração**, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia e ainda com base no Parecer Jurídico exarada pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a dispensa da licitação para locação de imóvel para atender a administração municipal, locando um imóvel no centro da cidade para que seja instalado o Programa Acessuas Trabalho. O valor total da locação de 01 imóvel será de **R\$6.000,00 (seis mil reais)**, anual.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT **Contratado:** JANDIRA VIEIRA DOS SANTOS **CPF/MF:** 802.564.141-49.

Valor Global: R\$6.000,00 (seis mil reais).

Data: 23 de setembro de 2014.

Base Legal: Art. 24, inciso X da lei nº 8.666/93 e alterações da Constituição Federal.

Marcelândia – MT, 14 de outubro de 2014.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisi Glauca da Silveira Tirapelle

Código Identificador:C328158A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 102/2014

DATA: 09/10/2014

SÚMULA: ALTERA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS VALORES VENAI DOS IMÓVEIS URBANOS PARA FIM DE COBRANÇA DE MELHORIAS E ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º do Decreto 064/2014 de 26/05/2014 que trata da composição da Comissão Especial de Avaliação dos Valores Venais dos Imóveis Urbanos e Atualização da Planta Genérica do município de Marcelândia, para fim de cobrança de contribuição de melhorias na forma a seguir:

Sai: Aline Cristina Souza dos Santos
 Entra: Jonatas Rubens da Silva

Art. 2º - Após alteração realizada no artigo anterior, a comissão em questão passa a ser formada pelos seguintes membros:

- 1- Suzana Barbosa;
- 2- Veronisse Anselmo Fabrim;
- 3- Maristela Alves Teixeira;
- 4- Jonatan Rubens da Silva.

Art. 3º - Este decreto entra vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor os demais artigos do Decreto 064/2014 de 26/05/2014.

Gabinete do Prefeito, em 09 de outubro de 2014.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabiana Aparecida Schenatto
Código Identificador:A6744BD6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 002/2014

DISPOE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALTER MIOTTO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO a observação das normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes;

CONVOCA:

Ficam convocados para comparecimento junto a Secretaria de Finanças os fornecedores abaixo citados para comprovação da execução dos serviços/obras e Processamento ou Não dos Restos a Pagar Não Processados abaixo citados, inscritos em exercício anteriores. Os fornecedores tem até o dia 27 de Outubro de 2014 para

comparecimento, sendo que, após tal prazo, os Restos a Pagar Não processados ficam automaticamente **CANCELADOS**:

Data	Empenho/Ano	Valor	Credor
23/12/2013	09365/01	R\$ 7.661,00	Wanda Comercio de Móveis e Equipamentos para Escritório Ltda
23/12/2013	09366/01	R\$ 9.223,00	Wanda Comercio de Moveis e Equipamentos para Escritório Ltda

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, em 13 de Outubro de 2014.

VALTER MIOTTO FERREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:F689AC09

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 037/2014

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
 CONTRATADA: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR MEDICINAL E OXIGÊNIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ

OBJETIVO: Fica alterada a *Cláusula Quarta*, realinhar os valores mencionados na Clausula 04.1, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	1.430	M3	RECARGA OXIGENIO PARA CILINDRO DE OXIGENIO PAT DE 10 M3	17,80	25.454,00
2	1	UN	RECARGA DE OXIDO NITROSO CAPACIDADE 14KG	55,00	55,00
4	39	M3	RECARGA DE OXIGENIO PARA CILINDRO DE OXIGENIO G DE 1 M3	45,00	1.755,00
5	48	M3	RECARGA OXIGENIO PARA CILINDRO DE OXIGENIO PP DE 2 M3	24,00	1.152,00
6	12	M3	RECARGA OXIGENIO PARA CILINDRO DE OXIGENIO PP DE 3 M3	24,00	288,00
TOTAL >>>>>					R\$ 28.704,00

Assinatura: 14/10/2014

Publicado por:
 Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:5BC6C2EE

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2014

Estabelece normas e critérios adicionais para concessão/priorização e/ou transferência de unidades habitacionais produzidas no âmbito da Política Municipal de Habitação do Município de Matupá/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE MATUPÁ, órgão colegiado de caráter paritário e deliberativo, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere os termos da Lei 415, de 02 de setembro do ano de 2003,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e critérios adicionais para concessão/priorização e/ou transferência de unidades habitacionais produzidas no âmbito da Política Municipal de Habitação do Município de Matupá;

CONSIDERANDO o Art. 2º - do Regimento Interno do CMH de 13 de outubro de 2009, que cita as competências do CMH;

CONSIDERANDO que para fins desta Resolução entende-se como unidades habitacionais o imóvel edificado pelo município em parceria com o Governo Federal e Estadual, destinado às famílias de baixa renda;

CONSIDERANDO o Decreto 8.187/2006 que estabelece normas e critérios de seleção para a Política Estadual de Habitação;

Considerando a realização de Assembleia Extraordinária do Conselho Municipal de Habitação, realizada em **treze de Outubro de dois mil e quatorze conforme Ata nº27/2014** para deliberação sobre o assunto em pauta;

RESOLVE:

Art. 1º- Na interveniência para a concessão/priorização e/ou transferência de unidades habitacionais serão observados os seguintes critérios adicionais aprovados pelo respectivo Conselho:

I – prioridade à família que comprovar menor renda mensal;

II – família com maior número de crianças/adolescentes;

III – Além da reserva de no mínimo três por cento para seleção de unidades habitacionais para atendimento ao idoso, conforme disposto no inciso I do art. 38 da lei nº10.741/2003, e suas alterações – Estatuto do Idoso, também, será dada prioridade ao idoso em caso de substituição se assim o Conselho julgar ser caso de prioridade;

IV – Além da reserva de no mínimo três por cento para seleção de unidades habitacionais para atendimento a pessoa portadora de deficiência ou cuja sua família faça parte pessoas com deficiência, será dada prioridade a pessoa portadora de deficiência ou cuja sua família faça parte pessoas com deficiência, em caso de substituição se assim o Conselho julgar ser caso de prioridade;

V – vulnerabilidade / risco; famílias com alto índice de vulnerabilidade social inscritas no CADUNICO ou não;

VI – composição familiar: formada preferencialmente por famílias que possuam membros em situação de doença crônica grave e / ou degenerativas;

VII – não será dada prioridade a família que tiver feito sua inscrição há 1, 2, 3, 4, 5 ou mais anos, o que será analisado é a situação de vulnerabilidade atual da família;

VIII – Ao ser contemplado, o responsável poderá realizar bemfeitorias no imóvel estando ciente que havendo a necessidade de devolução e/ou desistência, o mesmo não será ressarcido nem pela Prefeitura Municipal nem pelo novo beneficiário;

IX - O beneficiário deverá manter bom relacionamento com os vizinhos, bem como os moradores do Núcleo Habitacional. Caso o mesmo venha a ter desentendimentos de qualquer natureza com algum morador, deverá procurar os órgãos competentes (polícia civil, militar, poder judiciário, promotoria) para resolvê-los;

X – Cabe a Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Habitação a responsabilidade pela seleção, inserção e acompanhamento do beneficiário em programas, projetos e benefícios socioassistenciais de acordo com a necessidade;

XI – Em se tratando de invasão o Conselho Municipal adotará o critério estabelecido no Decreto 8.187/2006 Art. 23 §3º – **Fica automaticamente excluída do processo seletivo sendo vedada a destinação de unidades habitacionais as famílias que invadirem ou ocuparem indevidamente os imóveis;**

XII – Havendo a desocupação, o Conselho de Habitação de imediato providenciará o lacre da unidade habitacional, como forma de coibir possíveis invasões. A violação do mesmo implicará na aplicação das medidas cabíveis.

Parágrafo Único – O beneficiário automaticamente arcará com as despesas de água, energia, manutenção e reparos necessários à conservação do imóvel. Quando tratar-se de transferência de beneficiário e houver débitos o novo morador ficará responsável por quitar os débitos de água e energia, bem como transferi-las para o seu nome.

Art. 2º - Na interveniência para a adoção de medidas por afastamento temporário, abandono e invasão de unidades habitacionais serão observados os seguintes critérios adicionais aprovados pelo respectivo Conselho:

I – Será considerado 30 (trinta) dias de afastamento em caso de doença e/ou morte na família, com apresentação de exames/certidões que confirmem a enfermidade e/ou morte;

II – na inexistência/dificuldade de fixar trabalho na sede do município, deverá ser encaminhada justificativa ao Conselho

Municipal de Habitação para análise e posterior autorização contendo prazo determinado pelo mesmo;

III - Em caso de afastamento para trabalho em outro Estado/Município, deverá ser encaminhada justificativa ao Conselho Municipal de Habitação para análise e posterior autorização contendo prazo determinado pelo mesmo;

IV – No caso do Conselho considerar a justificativa nos itens II e III, o beneficiário deverá indicar alguém da família que ficará responsável pelo zelo e conservação do imóvel;

V – Quando o morador passar períodos prolongados afastado da residência, comparecendo ocasionalmente, na intenção de causar a impressão de que alguém ainda reside ali, caberá ao Conselho a averiguação da real necessidade da família e se julgar necessário tomar as providências cabíveis.

VI – Em caso de invasão o Conselho Municipal comunicará oficialmente ao invasor sobre os procedimentos legais, não havendo acordo será registrado em Ata e encaminhará ao Poder Judiciário para procedimentos cabíveis.

Parágrafo Único – Será caracterizado abandono da unidade habitacional, quando o imóvel estiver em condições precárias como: área interna (sem mobília, depredado, portas e janelas abertas), área externa em situação depreciada (mato alto, quintal sujo, água e energia cortados).

Art. 3º - Na interveniência para a adoção de penalidades pelo NÃO cumprimento aos itens I, II, III, IV, V e Parágrafo Único estabelecidos no Artigo 2º serão adotadas as seguintes medidas aprovadas pelo respectivo Conselho:

I – Caso o beneficiário não compareça para justificar seu afastamento, o Conselho entrará em contato com o familiar mais próximo para a notificação por escrito e convocação do mesmo no site oficial do município e/ou Diário Oficial do Estado. O beneficiário não comparecendo no prazo de 30 dias, o Conselho formalizará ao poder Judiciário o pedido de desocupação compulsória para a substituição de beneficiário;

II – Caracterizado a situação de abandono elencada no **Parágrafo Único do Artigo 2º**, o Conselho de imediato fará a substituição sem a necessidade da assinatura do Termo de Desistência.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matupá/MT, 13 de Outubro de 2014.

ADILSON LUIZ LIPPI

Presidente do Conselho Municipal de Habitação

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:242830BE

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - N.º

083/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que REALIZOU no dia 08 de OUTUBRO de 2014 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MATUPÁ”, aonde sagrou-se vencedoras as Empresas IG GRAFICA LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.907.421/0001-87 COM VALOR TOTAL DE R\$ 124.041,50 E 4 D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 13.278.238/0001-25 COM VALOR TOTAL DE R\$ 93.402,30. Maiores informações podem ser solicitadas pelos e-mails atendimento@matupa.mt.gov.br e licita@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 14 de Outubro de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:DF9FD9A2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2014 -
PP 025/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2014
PREGÃO PRESENCIAL 025/2014

Gerenciadora: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT
Fornecedores: MARQUES E OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.976.057/0001-70.

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços funerários destinados à Assistência Social para atender as pessoas em vulnerabilidade.

Registro: MARQUES E OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.976.057/0001-70, no valor total de R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais). Os quantitativos dos itens e valores unitários estão expressos no Mapa Comparativo.

Dotação Orçamentária:
0434-06.001.08.244.0021.2039-3390.39.00.00.00

Vigência: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 13 de outubro de 2014.

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:C3FC5C9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL 022/2014

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que a Licitação na modalidade Pregão Presencial, com o seguinte objeto: aquisição de insumos agropecuários para desenvolver os projetos da Secretaria Municipal de Agricultura, para o Departamento de Limpeza Pública e Serviços e demais Secretarias, conforme descrito na Relação dos itens, Anexo I do presente Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Foi prorrogada para o dia 23 de outubro de 2014. Horário: 10:00 horas. Local: Sala de Reuniões e Licitações, Avenida Prefeito João Macaúba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação no e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 14 de outubro de 2014.

WALCEMIR CARLOS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:EFF62E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 344/2014, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CARGOS TÉCNICOS DA COMISSÃO MUNICIPAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NORTELÂNDIA PARA O DECÊNIO – 2014 À 2024.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei nº 13.005, de 25/06/2014, que trata do Plano Nacional da Educação e Lei nº 10.111, de 06/06/2014, que trata do Plano Estadual de Educação, e considerando

a Portaria nº 341/2014, de 06/10/2014 que trata da elaboração do Plano Municipal de Educação, resolve:

Art. 1º Nomear a Comissão Técnica que compõe a Comissão Municipal para elaborar o Plano Municipal de Educação:

- 1) Presidente da Comissão
 - Marlene Júlia de Oliveira Scarpat
- 2) Secretária Geral da Comissão
 - Eloisa Maria de Paula
- 3) Membros Técnicos da Comissão
 - Neuracy Módolo dos Santos
 - Edna Alves dos Santos
 - Vera Lúcia Pedrosa
- 4) Membros Organizadores da Comissão
 - Claudiana Estevo Rodrigues
 - Maria Filomena Salvalaggio
 - Benedito Antônio de Almeida
 - Sanderson da Silva Lima
 - Florindo de Oliveira Almeida
 - Meri Terezinha Darolt
 - Enil de Arruda Pinote
 - Marli Neves
 - Vera Lúcia Pedrosa
 - Jackeline Rodrigues Souza Ormond
 - Judite Guedes
 - Valdina Ascari
 - Gabriela Rocha Lobo e Samara Rodrigues
 - Nardele Santana Silva Salvalaggio
 - Norma F. Barradas

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 14º dia do mês de Outubro de 2014, 61º da Emancipação Político-Administrativa. 14.10.2014

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:AC30C0C3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
DECRETO Nº 70/2014

“Designa Servidores Municipais para acumular atribuições decorrentes do Sistema de Correios Comunitários – Agencia de Correios Comunitária, fixando ajuda de custo para cobrir despesas com a atividade.”

CARLOS ROBERTO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais e para instrumentalizar a implantação das Agências de Correios Comunitárias em parceria com a Empresa de Correios, DECRETA:

Art.1º Ficam designados, sem prejuízo das próprias funções do cargo efetivo, para cumprirem atribuições junto às Agências de Correios Comunitária a serem criadas em parceria com a Empresa de Correios os seguintes servidores:

- a) Cláudia Patrícia da Silva, designada para atuar na localidade de Ribeirão dos Cocais;
 b) Ilma de Fátima Cunha Guimarães, designada para atuar na localidade de Pirizal;
 c) Márcio da Silva Sene, designado para atuar na localidade de Faval;

Art. 2º Competirá aos servidores designados as atribuições de auxílio à Empresa de Correios em relação aos serviços de: Carta Simples e Registrada, encomendas, aerogramas, Telesena e outros produtos básicos que serão implementados de acordo com a necessidade da comunidade.

Parágrafo único. Competirá à Empresa de Correios fornecer o treinamento adequado aos servidores.

Art. 3º A Municipalidade pagará aos servidores designados, a título de ajuda de custos, o valor mensal de R\$300,00.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento 13 de outubro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:C69FC635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS PORTARIA Nº. 245/2014

Otarci Nunes da Rosa Secretário de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder por mais 30 (trinta) dias de licença prêmio relativo ao Processo nº 10518/2014 a partir de 01 de outubro de 2014 a servidora Mariele Paulino Martins de Mello, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital, com base na Lei Complementar 006/2004, alterada pela Lei Complementar 014/2007.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01/10/2014.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 08 de outubro de 2014.

OTARCI NUNES DA ROSA

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:11EF1894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS PORTARIA Nº. 246/2014

Otarci Nunes da Rosa Secretário de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Elevação de Classe aos servidores: Arilson da Silva Carvalho, lotado na Sec. de Educação no cargo de Professor, elevando-se da **Classe B** para **Classe C**, com base no parecer Jurídico proc. nº. 494/2012 e a Luis Gustavo de Moraes e Silva, lotado na Sec. Obras e Infra-estrutura no cargo de Apoio Municipal, elevando-se da **Classe A** para **Classe B**, com base no parecer jurídico proc. nº 708/20142.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2014.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 09 de outubro de 2014.

OTARCI NUNES DA ROSA

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:6B3FC97B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS PORTARIA Nº. 247/2014

Otarci Nunes da Rosa Secretário de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder licença prêmio referente a 01 (um) período aos servidores: Roseli Oliveira de Queluz, Apoio aos Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de outubro de 2014 com base no processo nº 499/2014 e a Eliane Maria da Silva Prado, Professora de Educ. Infantil, lotada na Sec. Municipal de Educação a partir de 20 de setembro de 2014, com base no processo nº 10735/214.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 14 de outubro de 2014.

OTARCI NUNES DA ROSA

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:60B13E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 114/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT

CONTRATADO: Rosinalva Lina do Nascimento Silva

OBJETO: Contratação temporária para a função de Apoio de Adm. Educacional

VIGÊNCIA: 01/10/2014 A 23/12/2014

DOTAÇÃO: 05.006.12.361.0016.2011.31.90.04-100 – FUNDEB 40%

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de outubro 2014

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:055E79F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO/DESRTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 006/2014, publicada no Jornal da AMM 07/01/2014, vem a público divulgar o Resultado Final do Pregão Presencial Nº 039/2014, processo administrativo 10228/2014, cujo objeto é o “**Contratação de profissionais especialista para prestação de serviços médicos no município, com características específicas**, com sessão realizada no dia 03 de outubro de 2014, as 09:00hs, resultou **DESRTO**.”

Nossa Senhora do Livramento - MT, 13 de outubro de 2014.

LEONILDES F. DA S. BENEVIDES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:CC6579F5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
ERRATA 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº
076/2014****ONDE SE LÊ PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL
ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO
GROSSO no dia 14/10/2014. Edição 2079****1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 076/2014****PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA
SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ADM OESTE
CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA EPP, CONFORME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 981/2014, MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014 AS CLAUSULAS A
SEGUIR:****LEIA-SE****1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 076/2014 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO E A EMPRESA ADM OESTE
CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA EPP, CONFORME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 981/2014, MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014 AS CLAUSULAS A
SEGUIR:**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458- Centro, doravante denominado de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ADM OESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.182.082/0001-19, com sede a Rua Marzagão, nº 06, Bairro Centro Empresarial CPA I, Município de Cuiabá-MT CEP: 78.058-225, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Luis Geraldo Gomes da Silva, portador da cédula de identidade nº 337.102 SSP/MT, inscrito no CPF nº 265.894.601-59, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o Primeiro Termo Aditivo, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela empresa a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº. 10726/2014 as partes decidem celebrar este termo aditivo de prazo ao contrato nº 076/2014

• CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 02 (dois) meses a partir de sua assinatura

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 076/2014, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 26 de Setembro de 2014.

Contratante:

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Contratado:

Adm Oeste Construtora e Locadora LTDA EPP

CNPJ sob o nº 06.182.082/0001-19

Representada pelo

SENHOR LUIS GERALDO GOMES DA SILVA

Portador da cédula de identidade nº 337.102 SSP/MT

CPF nº 265.894.601-59

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:6AB92300**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARTA DE CONVOCAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO****SR.ª. ARLETE FLORENTINO DE MELLO**

CPF nº: 009.382.431-95

RG nº: 1636483-0 SSP/MT

Em face de sua ausência injustificada e continuada ao serviço (desde 01/10/2014), e, considerando que a sua função é de extrema necessidade a Administração Pública, e suas faltas têm provocado tumulto na Secretaria de Administração unidade na qual se encontra lotada, vem-se através desta notificá-la a comparecer imediatamente ao trabalho e assumir suas funções de Agente de Serviços Públicos no cargo de Zeladora, pois é intolerável a situação criada por vossa senhoria.

O seu não comparecimento, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, significará abandono de emprego, o que, desde já autoriza a instauração de procedimento administrativo aplicável a espécie.

Esperando sua pronta providência, subscreve-se

Nova Bandeirantes, 14 de Outubro de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:3F4F0E4B**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
056/2014 LICITAÇÃO DESERTA**

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 056/2014, tendo como objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, CONFORME PLANILHA EM ANEXO”**.

A Pregoeira comunica que o certame acima, não houve licitante presente na sessão pública, do dia 13 de Outubro de 2014 as 8:00 horas na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:F513766F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 029/2014

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT- CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Luzia Ribeiro de Souza.

OBJETIVO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 506/2013 de 21 de Maio de 2013, na Secretaria Municipal de Educação para o cargo de Professora.

VALOR: R\$ - R\$ - 1.591,35 (Um Mil quinhentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 23/09/2014 à 10/10/2014

ASSINAM: Jamar da Silva Lima – Prefeito Municipal e Luzia Ribeiro de Souza – Contratada.

Publicado por:
Eriedina Pinheiro dos Santos
Código Identificador:A3ED035B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 030/2014

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT- CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Gleycamar Meireles Pereira.

OBJETIVO: Prestação de Serviços com a finalidade de atender Lei Municipal nº 506/2013 de 21 de Maio de 2013, na Secretaria Municipal de Saúde para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

VALOR: R\$ - 871,00 (Oitocentos e setenta e um reais).

VIGÊNCIA: 03/10/2014.

ASSINAM: Jamar da Silva Lima – Prefeito Municipal e Gleycamar Meireles Pereira – Contratado

Publicado por:
Eriedina Pinheiro dos Santos
Código Identificador:7C4BB633

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 043/2014

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, escritório, papelaria e contratação de empresa especializada em prestação de serviço de recargas de tonner, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

EMPRESAS VENCEDORA: GILBERTO MORALES INFORMATICA EIRELI-ME.

VALOR: R\$801.000,00 (Oitocentos mil reais).

VIGENCIA: 12 MESES.

Nova Lacerda-MT, 06 de Outubro de 2014

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:7280655A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 044/2014

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa localizada na capital Cuiabá-MT, especializada em prestação de serviço de hospedagem, transporte e alimentação de pacientes de Nova Lacerda que se deslocam até a capital para realização de exames e tratamentos médico.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

EMPRESAS VENCEDORA: L.C. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA - EPP.

VALOR: R\$ 166.000,00(Cento e sessenta e seis mil reais)

VIGENCIA: 12 MESES.

Nova Lacerda-MT,06 de outubro de 2014

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:1980A93C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 45/2014-

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual, contratação de empresa especializada Na prestação de serviços de funerários e/ou traslado para qualquer área de território nacional por via rodoviária, sendo contato o traslado por quilometro (Km) redado, bem com o fornecimento de Urnas Mortuária simples, conservação do corpo, documentos para liberação de corpo para viagem, além de Registro e/ou Certidão de óbito em atendimento de pessoas hipossuficientes, atendendo as necessidades da Secretaria de As

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que, aberta a sessão à hora marcada do Pregão Presencial supracitado dia 03 de Outubro de 2014, não compareceram interessados, declarado DESERTO.

Nova Lacerda-MT, 14 de Outubro 2014.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:511B775D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2014 – CMAS - NM

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE FOI DELIBERADO, NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA DEZ DE SEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE, BAIXA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Resolvem:

Art. 1º - Fica AVALIADO e APROVADO o Demonstrativo Sintético anual da Execução Física Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS / WEB Ano de Referencia 2013.

Art. 2º - Fica AVALIADO e APROVADO a Prestação de contas do IGD – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS e Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF, NO DEMOSTRATIVO Sintético Anual da Execução Físico Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS / WEB – Ano de Referencia: 2013

Art. 3º - E assim, elaborada e aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia – MT, esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

NOVA MARILÂNDIA – MT, EM 10 DE SETEMBRO DE 2014.

RAYANY CRISTINA RINALDI
CPF:025.584.951-60
Presidente do CMAS

Publicado por:
Devanira da Silva Leite
Código Identificador:F6147A1A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 022 ADIA DIVULGAÇÃO DO
RESULTADO PARA HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2014, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

RESOLVE:

I – Comunicar o adiamento da divulgação do Edital para fins de Homologação

Nova Maringá- MT, em 10 de Outubro de 2014.

TANIA INES DRES

Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 001/2014.

Publicado por:
Claudio Maciel da Silva
Código Identificador:DEBC7FCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 022 ADIA DIVULGAÇÃO DO
RESULTADO PARA HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2014, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

RESOLVE:

I – Comunicar o adiamento da divulgação do Edital para fins de Homologação

Nova Maringá- MT, em 10 de Outubro de 2014.

TANIA INES DRES

Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 001/2014.

Publicado por:
Claudio Maciel da Silva
Código Identificador:484575CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 023 DIVULGA
CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2014, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando que todas as etapas do referido concurso público foram cumpridas regularmente; Considerando a necessidade da homologação do Concurso Público nº 001/2014 para as demais providências;

RESOLVE:

I – Divulgar a Classificação Geral do Concurso Público nº 001/2014 para fins de homologação;

II – Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa conforme preceitua o Edital de Abertura nº 001/2014.

III – Informar que, para a convocação dos candidatos aprovados, será obedecida a ordem de classificação divulgada no anexo deste edital complementar, conforme os procedimentos mencionados nos itens 7.1 e 7.2 do Edital de Abertura do certame, que trata da convocação,

7.1 – Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste Edital ou aquelas vagas criadas por lei complementar durante a validade do concurso;

7.3 – Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município, e facultativamente na imprensa local, a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecido para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

Nova Maringá- MT, em 13 de Outubro de 2014.

TANIA INES DRES

Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 001/2014.

Publicado por:
Claudio Maciel da Silva
Código Identificador:96662B10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
002/2014

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designado (a) pela Portaria nº 122 de 26 de maio de 2014, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no dia 21/10/2014, às 16h00min, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1140, CEP 78.445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE DISPENSA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em locação de software em automação de orçamentos eletrônicos do mercado automobilístico, com serviços de suporte e manutenção para serem utilizados como ferramenta de licitação para o Município de Nova Maringá-MT, a ser regida pela Lei n.º 8.666/93 e alterações.

A dispensa de licitação, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supra citado.

Nova Maringá/MT, 14 de Outubro de 2014.

MANOEL DA COSTA CAMPOS

Presidente da CPL

Publicado por:
Claudio Maciel da Silva
Código Identificador:57E904BF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 022 ADIA DIVULGAÇÃO DO
RESULTADO PARA HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2014, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e; **RESOLVE:** I – Comunicar o adiamento da divulgação do Edital para fins de Homologação

Nova Maringá- MT, em 10 de Outubro de 2014.

TANIA INES DRES

Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 001/2014.

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:714CC876

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 115/2014.

DE 08 DE OUTUBRO DE 2014.

SÚMULA: Nomeia a Equipe gestora do BPC (Benefício de Prestação Continuada) do Município de Nova Monte Verde e dá outras providências.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados para gerir o BPC (Benefício de Prestação Continuada) do Município de Nova Monte Verde, os seguintes membros abaixo relacionados:

Lucimar Barbosa Martins – Secretaria Municipal de Educação;

Jorciana Santana – Secretaria Municipal de Assistência Social;

Tânia Barros de Almeida – Secretaria Municipal de Saúde;

Shaiane Angélica Dellagnolo – Direitos Humanos.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte Verde – MT, 08 de outubro de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:E97E19FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 695/2014.

Data: 07 DE OUTUBRO DE 2014

SÚMULA: “Fica instituído o Plano Municipal de Cultura do Município de Nova Monte Verde para os anos de 2013 a 2023 e dá outras providências”

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal de Cultura, na forma do Anexo desta Lei.

Art. 2º - O Plano Municipal de Cultura é estruturado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - fortalecer a institucionalização das políticas culturais;

II - intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural;

III - consolidar a execução de políticas públicas para a cultura;

IV - reconhecer e valorizar a diversidade;

V - proteger e promover as artes e expressões culturais;

VI - universalizar o acesso à arte e à cultura;

VII - qualificar ambientes e equipamentos culturais para a formação e fruição do público;

VIII - permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;

IX - ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico;

X - promover as condições necessárias para a consolidação da economia da cultura;

XI - induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;

XII - estimular a organização de instâncias consultivas;

XIII - construir mecanismos de participação da sociedade civil;

XIV - ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vedadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Monte Verde, 07 de Outubro de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVA MONTE VERDE-
MT 2013/2023

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT

Secretaria de Cultura e Turismo

Conselho Municipal de Política Cultural

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT

Prefeito

ARION SILVEIRA

Vice-Prefeito

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA

Secretária de Cultura e Turismo

SONIA ALICE SILVEIRA

Conselho Municipal de Política Cultural

Presidente

Sonia Alice Silveira

Vice Presidente

Alessandra Marta do Nascimento

Secretária do Conselho

Janete Gomes de Lima

Conselheiros Representantes do Poder Público

Titulares:

Sonia Alice Silveira

Miriam Barbosa Camargo

Suplentes:

Alessandra Marta do Nascimento

Angela Schedler Citadin

Conselheiros Representantes Poder Legislativo

Titulares:

Francisco Antonio Sevallo

Suplente:

Gilmar de Lima

Conselheiros Representantes da Área da Educação

Titulares:

Janete Gomes de Lima

Anelise DasenbrickPolachini

Suplentes:

Valdirene Sobrinho da Costa

Simone Scalzer

Conselheiros Representantes da Área da Saúde

Titular:

Lenir Tatsch e Silva

Suplente:

Márcia Regina Macial

Conselheiros Representantes da Assistência Social

Titular:

Fátima Bueno

Suplente:

Shirley Tostes

Conselheiros Representantes da Câmara dos Dirigentes Lojistas

Titular:

Rogério Luiz Noetzoeld

Suplente:

Josenely Fonseca Domiciano

Conselheiros Representantes do Grupo da Terceira Idade

Titular:

Valdemar Zanella

Suplente:

Augusto Marques de Oliveira

Conselheiros Representantes dos Segmentos Artísticos

Titulares:

Adriano Giroto

Claudete Catarina Polachini

João Mendes Pacheco

Suplentes:

Tânia Regina Guilherme Ulchak

Luiz Fernando Zanrosso

José João de Faria

Conselheiros Representantes da Juventude

Titular:

Taila Lemes Zanella

Suplente:

Andressa Ferreira Rodrigues

Conselheiros Representantes das Comunidades Rurais

Titulares:

Cleci Rojane Schaefer Wons

Ana Barbosa Ferreira

Suplentes:

José Ferreira Filho

Sebastiana Barbosa Ferreira

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVA MONTE VERDE - MT**1. Introdução**

O Governo Federal, nos últimos nove anos, tem desenvolvido vigorosamente a área cultural, através de políticas públicas direcionadas para a democratização da cultura, tanto na perspectiva de fruição dos bens culturais por todos os brasileiros, assegurado na Carta Magna, como também no acesso aos recursos financeiros disponíveis, mediante a prática de editais públicos, ancorados em princípios consagrados da administração pública, como isonomia, transparência e publicidade.

Na perseguição desses propósitos que buscam atender, em última instância, as necessidades e aspirações culturais do cidadão brasileiro, o Governo Federal, através do Minc, vem, paralelamente, adotando um conjunto de ações estruturantes para garantir a institucionalização da cultura e das políticas culturais em bases sólidas e duradouras, capazes de ultrapassar, na dimensão temporal, os períodos de mandatos dos governantes. Exemplos disso, são o Sistema Nacional de Cultura - SNC, o Sistema de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC e o Plano Nacional de Cultura - PNC.

O Plano Nacional de Cultura - PNC, previsto na Constituição Federal com a Emenda 48, em 2005, tem por finalidade o planejamento e a implantação de políticas públicas de médio e longo prazos, instituído pela Lei 12.343 de 2/12/2010, a qual representa o mais importante instrumento legal do SNC, cujo conteúdo é a expressão viva do desejo, das motivações e das expectativas de segmentos representativos da sociedade brasileira, de norte a sul, de leste a oeste, para o desenvolvimento da cultura e da arte, até 2020.

Há hoje uma tendência mundial de colocar a cultura na centralidade do desenvolvimento humano como elemento estruturante para o progresso social e econômico. Como qualquer outra função do estado, a cultura também requer a definição de políticas públicas para direcionar, orientar e priorizar as ações do governo. Ademais, não se faz política pública cultural séria e consequente sem planejamento. De fato, o Plano de Cultura traduz uma visão contemporânea para o setor e é o resultado corporificado e materializado de um processo de planejamento participativo em todo território nacional.

Contudo, sendo a cultura uma função de responsabilidade de todos os entes da Federação, é fundamental que estes também empreendam processos de planejamento específicos para que, à luz de uma visão sistêmica compartilhada, assegure que essa transformação seja alcançada com aderência às especificidades regionais e locais, com respeito à diversidade e com a superação das desigualdades que marcam e maculam historicamente o desenvolvimento humano no Brasil.

É nessa perspectiva que a lei do PNC prevê a assistência técnica a estados e municípios, estabelecendo como responsabilidade da União estimular que as demais esferas se capacitem para o exercício de suas responsabilidades a partir de um planejamento adequado e alinhado às diretrizes nacionais, que também possibilite uma melhor compreensão da diversidade cultural brasileira.

Não há dúvida que o atual panorama cultural brasileiro é promissor e alentador, sobretudo pelo trabalho de base que vem sendo pavimentado e liderado pelo Governo Federal, criando condições para uma melhor formulação de políticas e gestão da cultura, movimento que tem sido visto com proximidade e entusiasmo por Estados e Municípios brasileiros.

Não obstante, a escassez e a insuficiência de recursos financeiros que ainda estigmatizam a área cultural, o SNC apresenta um conjunto de propostas e diretrizes estratégicas para as três esferas de governo, visando a prática e manejo de ferramentas de planejamento para a execução conjunta de programas, ações e atividades culturais, além da montagem de arquiteturas institucionais para assegurar a organicidade e funcionalidade da área, mesmo porque há que se entender que todas as instâncias governamentais têm suas atribuições e responsabilidades não somente com o desenvolvimento de estruturas físicas, mas, fundamentalmente, com a oferta de oportunidades para o desenvolvimento integral do ser humano.

Tais estratégias de sobrevivência e convivência, se por um lado possibilitam a interlocução, articulação e comunicação entre os entes federados, por outro, permitem a maximização do pouco recurso que lhes são destinados.

É nesse contexto que os Planos de Cultura Estaduais e Municipais emergem como instrumentos de pactuação institucional e política, envolvendo governantes, agentes públicos e sociais, comunidade artístico-cultural e sociedade em geral, operando como cartas de navegação para nortear os rumos da política cultural e a sua execução nas três instâncias de governo, devendo estar sintonizados com o PNC.

1.1 Plano Municipal de Cultura de Nova Monte Verde-MT

Elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o Plano Municipal de Cultura de Nova Monte Verde, peça fundamental para a consolidação das políticas públicas de cultura como políticas de Estado, resulta das diretrizes aprovadas na Plenária Final da I Conferência Municipal de Cultura de Nova Monte Verde, das ideias e propostas apresentadas por artistas, produtores, professores, conselheiros, gestores públicos e privados e dos cidadãos que participaram da Conferência de Cultura.

Construído democraticamente pelo Poder Público e Sociedade Civil representa a institucionalização das políticas públicas de cultura, expressa motivações, desejos, intenções, políticas, diretrizes, programas, objetivos e projetos para o desenvolvimento da cultura monteverdense.

Este Plano significa a consolidação de um grande pacto político no campo da cultura que, transformado em Lei pela Câmara de Vereadores, dará estabilidade institucional, assegurando a valorização e início das políticas públicas de cultura do município de Nova Monte Verde.

O Plano define os conceitos de política cultural, apresenta diagnóstico e aponta os desafios a serem enfrentados em cada área cultural da cidade de Nova Monte Verde, formula diretrizes gerais e estrutura as intervenções do governo municipal a serem implementados nos próximos dez anos.

2. Gestão Pública da Cultura

A cultura é um direito fundamental do ser humano e ao mesmo tempo um importante vetor de desenvolvimento econômico e de inclusão social. É uma área estratégica para o desenvolvimento do país. Sem dirigismo e interferência no processo criativo, ao Estado cabe assumir plenamente seu papel no planejamento e fomento das atividades culturais, na preservação e valorização do patrimônio cultural material e imaterial do país e na estruturação da economia da cultura, sempre considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Cada vez mais a cultura ocupa um papel central no processo de desenvolvimento das cidades, exigindo das gestões locais o planejamento e a implementação de políticas públicas que respondam aos novos desafios do mundo contemporâneo. Políticas que valorizem as raízes históricas e culturais das cidades, que reconheçam e promovam a diversidade das expressões culturais presentes em seus territórios, que intensifiquem as trocas e os intercâmbios culturais, que democratizem os processos decisórios e o acesso aos bens e serviços culturais, que trabalhem a cultura como um importante fator de desenvolvimento econômico e de coesão social.

É fundamental, portanto, que compreendamos que a cultura inclui todos os conhecimentos, ideias, crenças, artes, moral, sistemas jurídicos, valores éticos, costumes e quaisquer aptidões e hábitos adquiridos pelo ser humano como membro da sociedade e essas percepções e soma de todos esses aspectos é que diferencia os povos desempenhando um papel fundamental na identidade das mais diversas civilizações de todos os tempos. É óbvio, portanto, que não

dá pra pensar em mudança social de um povo sem identificar e valorizar suas realidades culturais.

2.1 Cultura de Forma Ampla

A cultura deve ser considerada sempre em suas três dimensões:

- 1) enquanto produção simbólica, tendo como foco a valorização da diversidade das expressões e dos valores culturais;
- 2) enquanto direito de cidadania, com foco na universalização do acesso à cultura e nas ações de inclusão social;
- 3) enquanto economia, com foco na geração de emprego e renda, no fortalecimento de cadeias produtivas e na regulação da produção cultural e dos direitos autorais, considerando as especificidades e valores simbólicos dos bens culturais.

Adotar essa concepção implica em reconhecer a cultura como fenômeno plural na busca de implementar uma política capaz de responder às demandas oriundas das suas diferentes formas de manifestações, desde os conhecimentos e as artes tradicionais até os mais elaborados produtos culturais da alta tecnologia.

Esta concepção ampla de cultura requer considerar todos os indivíduos, e não apenas os artistas, como sujeitos e produtores de cultura. É nesta condição de agentes culturais, que o conjunto dos cidadãos deve constituir o foco das ações, programas, atividades e projetos culturais da administração governamental.

2.2 Diversidade

Uma política cultural democrática reconhece a existência de múltiplas culturas dentro de uma mesma sociedade. Entendendo a cidade como o grande cenário da produção cultural contemporânea - um espaço de liberdade e de convívio com as diferenças - é fundamental que os gestores públicos respeitem, valorizem e estimulem a autonomia dos diferentes grupos culturais, e facilitem os canais de comunicação com o poder público e, principalmente, promover um diálogo intercultural envolvendo todos os atores presentes na cena cultural do município.

Diante disso, torna-se necessário que o poder público dê visibilidade e apoie as múltiplas expressões culturais, contemplando as diversas manifestações: eruditas e populares; profissionais e experimentais; consagradas e emergentes, reconhecendo também as dinâmicas inovadoras e aquelas gestadas nos diferentes movimentos sociais - comunitários, religiosos, étnicos, de gênero, entre outros.

2.3 Objetivos Estratégicos

Este Plano se propõe a uma série de ações que, em sendo implementadas, objetivam:

Fortalecer as relações da gestão pública municipal com a sociedade civil - produtora ou expectadora de cultura;

Ampliar as relações com os entes federativos considerando a responsabilidade de cada um no desenvolvimento cultural;

Permitir a elevação conceitual e de vivência cultural em Nova Monte Verde;

Garantir a democratização ao acesso cultural, levando em consideração a importância desta iniciativa para a transformação social em seu processo de evolução.

3. Caracterização do Município de Nova Monte Verde

O nome do Município de Nova Monte Verde é de origem geográfica, em referência a um morro denominado Monte Verde. Foi inspirada neste termo, que a empresa colonizadora tomou para si, o nome de Imobiliária Monte Verde. A propaganda de solo fértil correu Brasil. Em curto espaço de tempo, centenas de famílias passaram a compor o núcleo chamado de Patrimônio Monte Verde.

Os pioneiros escolheram o dia 19 de agosto como data de fundação do lugar, pois foi neste dia que chegaram as primeiras famílias de colonos à localidade. Imigrantes de toda a parte do Brasil aqui chegaram em busca de terra e prosperidade.

Em 1988, foi criado o distrito de Monte Verde. A Lei nº 5.915 de 20 de dezembro de 1991, criou o município de Nova Monte Verde. O termo "Nova" foi acrescentado para diferenciar o município mato-grossense de outros homônimos, um no Estado do Rio de Janeiro, um em Minas Gerais e outro em São Paulo.

O município de Nova Monte Verde localiza-se a uma latitude 09°58'56" sul e a uma longitude 57°32'05" oeste, estando a uma altitude de 330 metros. Distante 972km da capital, Cuiabá, tem como cidades vizinhas: Nova Bandeirantes, Apicacás e Alta Floresta. Sua população, estimada em 2004, era de 8.254 habitantes.

Os primórdios históricos de Nova Monte Verde se inserem no período dos incentivos fiscais de 1970, como um desdobramento do movimento colonizador de Alta Floresta. Foi fruto da colonização em lotes urbanos e rurais, previamente estudados, no modelo de agrovilas.

A hidrografia do Município é baseada em pequenos cursos de rios e córregos, sendo que São João da Barra e Apicacás são os maiores rios do município.

A população de Nova Monte Verde é formada na sua grande maioria por pessoas oriundas da região Sul do Brasil. Apesar, disso, há uma grande miscigenação regional composta por imigrantes que trouxeram em suas bagagens, além de sonhos de prosperidade, seus valores, crenças e tradições culturais.

Oriundos desta diversidade cultural que compõe a colonização de Nova Monte Verde, temos como expoentes as festas religiosas onde se destacam a festa de Santo Antonio, padroeiro da cidade, e de Nossa Senhora Aparecida, comemorada com cavalgada, carreata e missa sertaneja.

Outra festa que merece destaque é a Festa do Peão que ocorre tradicionalmente no mês de julho, com realce à escolha da rainha e das princesas ocasião em que acontece uma cavalgada bastante tradicional que reúne peões e apaixonados.

Na Comunidade de São José do Apuy é realizada a tradicional Festa do Laço Comprido que emerge da cultura trazida pelos imigrantes vindos do sul do país.

Na dança há uma grande variação de ritmos, com destaque ao xote e ao vanerão, elementos tradicionais da cultura sulista, também o sertanejo universitário é bastante apreciado pelos jovens.

As apresentações culturais são realizadas nas escolas, igrejas, praça pública, na feira agrícola em parceria com feirantes e pequenos produtores rurais e nas festas das comunidades.

No esporte, entre muitos, o evento que merece destaque é a realização dos Jogos do Alto Tapajós que já está na XII edição, um evento regional que envolve a participação de mais de 500 jovens atletas.

Também a realização de Etapas do Circuito Mato-grossense de Motocross é um importante evento regional que faz parte do calendário esportivo de Nova Monte Verde.

O aniversário da cidade é comemorado em agosto, com desfile cívico, apresentações de danças dos grupos locais, artistas regionais e com a realização de shows, sempre com acesso livre para a participação da população, ocorrendo, tradicionalmente, na Praça da Bíblia e que reúne milhares de pessoas. Durante as comemorações de aniversário ocorre ainda um tradicional baile animado por bandas, contando com a participação de grande público.

4. Diagnóstico e Análises:

4.1 Artes Cênicas - Dança/Teatro

Nova Monte Verde conta com variadas culturas em consequência do Município ser formado por pessoas vindas de estados diferentes compondo uma grande diversidade cultural, prevalecendo as manifestações originárias do Sul.

Atualmente existem no Município de Nova Monte Verde grupos de dança e teatro, não formais, de estudantes que se reúnem para se apresentarem nas escolas, igrejas, Feiras Culturais e pequenos eventos dentro Município, grupos constituídos por crianças e adolescentes atendidos pelos projetos sociais Brincar e Aprender e Hora Feliz, grupo da Melhor Idade, Grupos de Jovens das igrejas.

Há também um grupo de Capoeira chamado Sendeiro, um projeto voluntário do Professor Franchesco, que iniciou suas atividades em julho de 2013, atendendo 38 alunos de 08 a 17 anos de idade.

4.2 Música

4.2.1 Música Instrumental

Existe em Nova Monte Verde uma Banda Marcial com 45 jovens de 12 a 17 anos, fundada em 24 de novembro de 2010 com o nome Banda Marcial de Nova Monte Verde (BANMOV). A fundação da Banda veio com a preocupação em contribuir na formação dos futuros jovens e adultos, pois desempenha um trabalho voltado para crianças e adolescentes oferecendo a elas música instrumental como ferramenta principal em suas atividades. Com muito esforço e dedicação, em 22 de abril de 2012, sob a regência do jovem Marco Antonio de Almeida, a Banda consagrou-se campeã do 2º Festival de Bandas e Fanfarras de Sorriso/MT. Em 14 de julho de 2013 sob a regência do ex-aluno Adriano Giroto, a Banda Marcial de Nova Monte Verde conquistou o 1º lugar na 1ª Copa de Bandas e Fanfarras de Sorriso/MT.

Recentemente, realizou-se no município de Nova Monte Verde o I Encontro de Bandas e Fanfarras, evento que contou com a presença dos municípios vizinhos. Almeja-se que este evento tenha um processo de continuidade e se torne tradicional no município, especialmente pelos resultados positivos que tem produzido.

Os projetos Brincar e Aprender e Hora Feliz oferecem aulas de violão, flauta e o programa do governo Mais Educação desenvolvido na comunidade Rural de São José do Apuy oferece aulas de violão e canto.

Também nas igrejas a música instrumental é fortemente desenvolvida, até mesmo o violino é ensinado entre os demais instrumentos.

Em Nova Monte Verde, o currículo da creche, das escolas e das crianças atendidas pelos projetos Brincar e Aprender e Hora Feliz oferecem aulas de música, abordando o canto e instrumentos como o violão e flauta doce.

4.2.2 Música Popular/Sertaneja/Gospel

Na comunidade São José do Apuy acontece a oficina de canto na Escola Municipal Machado de Assis, através do Programa Mais Educação, que envolve 30 crianças na faixa etária de 10 a 15 anos.

A música sertaneja tem significativa representatividade no município de Nova Monte Verde, sendo divulgada por vários cantores autônomos, duplas sertanejas como também apreciadores de música de raiz.

Outro destaque é a música gospel, que vem aumentando o número de cantores e apresentações, como o Quarteto da Igreja Adventista e talentosos cantores e cantoras atuantes nas igrejas. O jovem cantor e compositor Bruno Lemes também enriquece a música gospel com seu talento e seu primeiro CD gravado “Feito pra te amar”.

A música popular tem como representação o grupo de Pagode, cantores, cantoras e músicos amadores, muito talentosos pelas demonstrações do público que os assiste.

4.3 Artes Visuais

4.3.1 Artesanato

O artesanato em Nova Monte Verde é significativo, além dos artistas autônomos, a Secretaria de Assistência Social, por meio do SENAI, promove cursos para o fomento do ensino de diferentes tipos de artesanato.

Dentro do currículo das crianças atendidas pelos projetos Brincar e Aprender e Hora Feliz existem as aulas de artesanato, nas quais são desenvolvidos trabalhos maravilhosos, o mesmo ocorrendo nas escolas e creche, no grupo da terceira idade e CRAS, ambientes em que o artesanato é desenvolvido.

No Município, o artesanato é considerado uma de suas fortes expressões artístico-culturais, com uma expressiva quantidade de artesãos de reconhecida criatividade na utilização de matéria-prima da região na confecção de seus trabalhos como, por exemplo, raízes, cipós, argilas, sementes, madeira, palhas, bucha, materiais recicláveis etc.

4.4 Produção Cultural

A produção cultural em Nova Monte Verde vem ampliando continuamente.

No ano de 2013 foram realizadas no Município várias Feiras e Noites Culturais, com diversas apresentações de teatro, dança, música e exposição de obras artesanais feitas por artesãos da comunidade e pelos participantes dos projetos Brincar e Aprender e Hora Feliz. A maioria das Feiras Culturais é realizada no espaço da Feira agrícola e oferecem uma gastronomia bem diversificada.

O Festival de canção “Festiverde” está em sua 5ª edição possibilitando um intercâmbio cultural regional na área da música bastante importante.

A Expoverde, de periodicidade anual, realizada no mês de julho, propicia uma diversidade de expressões culturais, principalmente as de raiz como rodeio e cavalgada pioneira.

Na comunidade de São José do Apuy acontece a 10 anos consecutivos a tradicional Festa da Prova do Laço Comprido, herança cultural trazida pelos colonos imigrantes do Sul do Brasil.

As Festas religiosas são as expressões culturais de maior força no município como, por exemplo, a missa sertaneja, carreata e procissão em homenagem a Nossa Senhora Aparecida e a festa de São José, padroeiro da cidade. As Comunidades Rurais realizam também suas festas com características próprias e com as mais variadas finalidades.

4.4.1 Espaços Culturais

O Município de Nova Monte Verde não possui um espaço específico destinado para práticas e manifestações artístico-culturais. Os principais espaços utilizados para eventos culturais são a Feira Municipal Agrícola, mantido pela Prefeitura Municipal, a Praça da Bíblia, Salão Paroquial e as escolas públicas do município que possuem espaços que podem ser usados para atividades culturais,

porém nem sempre são adequados e as apresentações acontecem com estruturas improvisadas.

4.5 Patrimônio

4.5.1 Patrimônio Imaterial - Celebrações e Festas Tradicionais

O Município de Nova Monte Verde tem realizado programação de festas e comemorações tradicionais que acontecem ao longo de todo ano:

1º de Janeiro - Baile Virada de Ano (Clube Mitsam);

Janeiro - “Futsaia” (homens caracterizados de mulheres) com Premiação (Associação Atlética Monte Verde) – Período vespertino;

Janeiro - Esporte e Lazer (Eventos Esportivos de Férias);

Fevereiro ou Março – Carnaval (Clube Mitsam);

Março - Semana da Mulher (Homenagem ao Dia Internacional da Mulher, com palestras informativas, oficinas, dinâmicas e apresentações culturais sobre Beleza, Saúde e Prevenção);

Março - Procissão e Missa de Ramos (Paróquia Santo Antônio – Igreja Católica);

Abril - Semana Santa/Páscoa (Festividades Religiosas e Apresentações Escolares);

Abril - Feira Cultural com Temática Pascal;

Abril - Semana da Cultura Indígena (Atividades nas Escolas);

Abril - Baile da escolha da Gata Cross;

Abril - Circuito Mato-grossense de Motocross;

Maio - Semana do Trabalhador (Atividades comemorativas nas Escolas);

Maio - Feira Cultural (Homenagem as Mães);

Maio - Torneio Esportivo e Festa na Associação Atlética Monte Verde;

Maio - Eventos dedicados às Mães (Apresentações Culturais realizadas pelas Escolas, Projetos Sociais e Igrejas);

Maio - Festa na Comunidade Nossa Senhora da Paz (Baile, Missa, Almoço, Torneio Esportivo);

Maio - Festa na Comunidade Santa Luzia (Baile, Missa, Almoço, Torneio Esportivo);

Maio - Procissão e Missa de Corpus Christi (Decoração das Ruas sob coordenação de religiosos e pela Paróquia Santo Antônio – Igreja Católica);

Junho - Festa do Arraial do CMEIRE (Festa Junina na Educação Infantil);

Junho – Festa Junina São José do Apuy;

Junho - Festa de Santo Antônio da Paróquia Santo Antônio – Igreja Católica (Missa, almoço, carreata e bênção dos carros);

Junho - Baile dos Namorados (Clube Mitsam);

Junho - Festa Junina Municipal na Escola Municipal de Ensino Fundamental Roberto José Ferreira;

Junho - Festa na Comunidade Nossa Senhora Salete;

Junho – Festa Junina Escola M.Emílio Ferreira Alto Paraíso;

Junho - Festa na Comunidade São Francisco;

Junho – Festa na Escola D João VI – Comunidade São José do Apuy;

Junho - Encontro de Peões da Companhia Cia. Tropical (Montaria na estrada Kaiabi)

Junho – Festa na comunidade Santa Ana;

Julho - Noite Cultural (Participações diversas);

Julho - Festa do Laço em São José do Apuy (Fazenda Cinco S);

Julho - Festa Julina da Melhor Idade (Grupo Unidos Venceremos);

Julho - Festa Julina na Escola Estadual Machado de Assis (São José do Apuy);

Julho - Festa na Comunidade Senhora Aparecida;

Julho - Festa na Comunidade São José Kaiabi;

Julho - Baile Rainha do Rodeio;

Julho - Expoverde (Rodeio, Parque de Diversões, Exposição de Animais, Leilões, Artesanatos, comidas regionais, Cavalgada, Torneio leiteiro);

Julho – Festa do Caminhoneiro;

Agosto - Festa na Comunidade Nossa Senhora de Fátima;

Agosto - Festa na Comunidade São Lucas;

Agosto - Comemorações nas Escolas “Dia dos Pais”;

Agosto – Comemorações alusivas ao Aniversário da Cidade (Desfile Cívico, Noite Cultural, Passeio Ciclístico, Concurso de Pipas, Motocross, Piscina de Sabão, Baile, Show na Praça da Bíblia, Caminhada da Paz, Bolo, lotopé);

Agosto - Semana da Família (Paróquia Santo Antônio – Igreja Católica);

Agosto - Semana do Folclore (Atividades nas Escolas e Biblioteca Pública);
 Setembro - Semana da Pátria (Atividades nas Escolas);
 7 de Setembro - Dia da Independência (Sessão Cívica envolvendo alunos e comunidade em geral);
 Setembro - Noite Cultural do CEMEI (Centro de Educação Infantil);
 Setembro - Festa na Comunidade Nossa Senhora da Guia;
 Setembro - Festival de canção “Festverde”;
 Setembro - Semana do Idoso (Atividades diversas direcionadas ao pessoal da Terceira Idade);
 Setembro - Noite Cultural (Escola Machado de Assis – São José do Apuy);
 Setembro – Noite Cultural (Escola M. Emílio Ferreira, Alto Paraíso)
 Setembro - Festa na Comunidade Nossa Senhora da Salete
 Outubro - Semana das Crianças (Futebol de Sabão na Praça da Bíblia – atividades desenvolvidas nas escolas direcionadas às crianças);
 Outubro - Festa de Nossa Senhora Aparecida (Paróquia Santo Antônio – Igreja Católica);
 Outubro - Almoço dos Servidores Públicos Municipais (Comemoração do Dia do Funcionário Público);
 Novembro - Dia de Finados (Missa no Cemitério – Paróquia Santo Antônio – Igreja Católica);
 Novembro - Feira das Nações (Comidas e bebidas típicas e Apresentações Culturais);
 Dezembro - Decoração Natalina (Órgãos Públicos Municipais, Praça da Bíblia e Avenida Central);
 Dezembro - Apresentação Coral Natalino;

Obs: Estas são as principais festividades realizadas anualmente no município de Nova Monte Verde, podendo existir outras. Algumas das festividades a cima citadas podem oscilar a data de realização. E uma minoria não acontece anualmente, pois depende de recurso financeiro e espaço no curto calendário de festividades que contempla a época não chuvosa.

4.5.2 Patrimônio Histórico cultural

Obs.: Nenhum Bem Material ou imaterial foi tombado ou registrado como Patrimônio Cultural até este ano (2014), porém alguns já são indicados para este fim, dentre eles, destacam-se:

Praça da Bíblia – Lei de criação.

Feira Municipal do Produtor Rural localizada na Avenida Jessé Rodrigues Baracho, s/nº, centro de Nova Monte Verde.

Biblioteca Pública Municipal Oswaldo Lores Failde.

Escultura de Jesus Cristo em madeira em tamanho natural (Igreja Católica)

5. Primeira Conferência Municipal Da Cultura De Nova Monte Verde – MT

Eixo temático I “Diagnóstico do desenvolvimento da Cultura”

Discutir a Cultura do Município em todos os seus aspectos de produção simbólica, da memória, da participação social, da gestão e da plena cidadania.

Eixo temático II “Diretrizes e prioridades”

Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável.

Eixo temático III “Objetivos Gerais”

Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões.

Eixo temático IV “Estratégias, metas e ações”

Buscar formas para o acesso dos habitantes de Nova Monte Verde à produção e à fruição dos bens e serviços culturais.

Eixo temático V “Prazos de execução”

Em curto prazo, médio e longo prazo.

Eixo temático VI “Resultados e impactos esperados”

Consolidar os sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura, bem como aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federados e a sociedade civil.

Eixo temático VII “Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários”

Fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes socioculturais, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais.

Eixo temático VIII “Mecanismos e fontes de financiamento”

Elaborar estratégias para a implantação do Sistema de Cultura e do Sistema de Informações e Indicadores Culturais, a partir da coleta de

subsídios para a elaboração do Plano Municipal de Cultura e sua efetivação.

Eixo temático IX “Indicadores de monitoramento e avaliação”

6. Diretrizes Gerais do Plano Municipal de Cultura

A partir dos conceitos da política cultural, dos diagnósticos e desafios apontados para cada área cultural da cidade de Nova Monte Verde, as Diretrizes Gerais definem a linha das políticas públicas de cultura e as questões centrais a serem respondidas pelos planos, programas e projetos a serem apresentados no Programa Estratégico do Plano Municipal de Cultura.

6.1 Descrição das Diretrizes

1. Estabelecer critérios de planejamento estratégico de curto, médio e longo prazo, na esfera municipal, para as Políticas Públicas de Cultura em sintonia com suas congêneres em âmbito estadual e nacional.

2. Reforçar a importância da economia da cultura e a centralidade da cultura como fator de desenvolvimento no mundo contemporâneo.

3. Implementar, a nível local, as diretrizes dos Planos Nacional e Estadual de Cultura.

4. Fortalecer todas as manifestações da cultura local e promover o intercâmbio cultural com outras cidades do Brasil, promovendo assim um amplo diálogo intercultural.

5. Consolidar o papel da cultura como um importante vetor de desenvolvimento da cidade de Nova Monte Verde, atuando conjuntamente com outros órgãos governamentais, o setor privado e a sociedade civil.

6. Incorporar as políticas públicas de cultura à dinâmica urbana e ao processo de desenvolvimento da cidade de Nova Monte Verde, considerando a diversidade cultural como um dos pilares fundamentais para a sustentabilidade da cidade.

7. Atuar de forma transversal com as áreas da Educação, do turismo, do planejamento urbano, do meio ambiente, da segurança pública e do desenvolvimento socioeconômico.

8. Planejar, no orçamento municipal, os recursos públicos para a cultura e buscar ampliar os investimentos para o setor através de parcerias institucionais e empresariais.

9. Promover a diversificação das fontes de financiamento e a descentralização dos recursos públicos para a cultura.

10. Democratizar e descentralizar as ações, atuando em todas as regiões da cidade.

11. Fomentar ações direcionadas para o desenvolvimento de políticas públicas de cultura de forma sistemática e permanente, onde os eventos sejam parte integrante de um processo integrado e não apenas ações pontuais e isoladas.

12. Implementar políticas que valorizem a informação, a formação e a utilização da cultura como construção da cidadania.

13. Cuidar com a mesma atenção de todos os equipamentos culturais do município, tanto das suas estruturas físicas quanto da implementação de uma programação que contemple as mais diversas áreas e manifestações culturais da cidade.

14. Atuar com o conceito de rede e articular os diversos equipamentos culturais para o desenvolvimento de atividades voltadas para a formação e profissionalização nas diversas áreas artísticas da cultura, visando provocar, em médio prazo, uma profunda mudança na gestão cultural da cidade, visando melhorias na qualidade da produção das obras e manifestações artístico-culturais.

15. Participar ativamente do processo de construção e manutenção do Sistema Municipal de Cultura.

16. Fortalecer o pacto federativo atuando de forma integrada e complementar com os Governos Estadual e Federal.

17. Realizar, bianualmente, as Conferências Municipais e participar ativamente das Conferências Estaduais e Nacionais de Cultura

18. Avançar no processo de democratização da gestão cultural da cidade, com a consolidação do Conselho Municipal de Política Cultural e Fórum Permanente de Cultura no Município.

19. Participar ativamente dos debates e da formulação das políticas públicas de cultura nos diversos fóruns e articulações institucionais, regionais, estaduais e nacionais.

20. Garantir acessibilidade para as pessoas PNE (pessoas com necessidades especiais) aos equipamentos culturais, garantindo-lhes a participação em atividades, programas, projetos culturais e nos eventos artístico-culturais.

21. Promover a valorização e reprodução dos valores e saberes preservados pelas culturas tradicionais por meio da oralidade.

22. Buscar meios para que a Secretaria de Cultura de Nova Monte Verde adquira estruturas financeira, física e humana para corresponder às expectativas e cumprir as diretrizes traçadas pelo Plano Municipal de Cultura nas atribuições a ela atribuídas.

7. Formação, Fomento e Difusão

Considerando as diretrizes expressas neste plano, as ações prioritárias da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo devem concentrar-se na formação de agentes culturais dos setores públicos, da comunidade e dos artistas, tendo como princípio o atendimento a toda população, sem exceção, no fomento das produções com respeito à diversidade e na difusão do produto cultural, com foco na valorização dos produtores culturais e artistas locais. Esta ordem de prioridade deve nortear todas as decisões da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, tanto no cotidiano da pasta como, principalmente, na elaboração de estratégias que viabilizem o cumprimento deste Plano.

Esta concepção valorativa – formação, fomento e difusão – deverá balizar as avaliações dos editais a serem lançados, os projetos a serem apresentados e as parcerias a serem firmadas. Assim posto, é papel da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fomentar ações direcionadas para implementação de Políticas Públicas de Cultura de forma sistêmica e permanente, onde os eventos espontâneos da comunidade sejam parte integrante e de interação no processo geral da vida cultural do município.

8. Metas traçadas pela I Conferência municipal de Cultura de Nova Monte Verde-MT

Com a realização da I Conferência Municipal de Cultura de Nova Monte Verde, por meio de uma participação democrática, de conceitos da política cultural, dos diagnósticos e desafios apontados para cada área cultural da cidade, foram traçadas as diretrizes que formam a trilha das questões centrais do Plano Municipal de Cultura. As metas almejadas contém previsão de prazo para realização e possíveis fontes de recursos financeiros.

8.1. Prioridades deliberadas para execução a curto prazo

Assinar o Acordo Federativo entre o Município de Nova Monte Verde e o Ministério da Cultura;

Construir o Sistema Municipal de Cultura: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Conselho Municipal de Políticas Culturais, Fóruns Culturais, Conferências Municipais de Cultura, Plano Municipal de Cultura e Sistema de Financiamento da Cultura;

Construir o Calendário Anual das principais atividades culturais do município;

Organizar ou apoiar as demais secretarias na realização de eventos culturais da sociedade monteeverdense;

Escolher um espaço físico adequado, reformar, mobiliar, e por em funcionamento a Biblioteca Pública Oswaldo Lores Failde – recurso próprio;

Informatizar a Biblioteca Pública Oswaldo Lores Failde para que seus usuários tenham acesso à informação também por meio da tecnologia da informática – Programa Catís (SECITEC);

Ampliar e diversificar o Acervo Bibliográfico da Biblioteca Pública Oswaldo Lores Failde, por meio de aquisições e de doações solicitadas à Biblioteca Nacional, Biblioteca Estadual, Fórum, cidadãos;

Criar o Cantinho de Literatura Infantil na Biblioteca Pública Oswaldo Lores Failde, adquirir um acervo literário infantil diversificado – doações e aquisições;

Difundir a leitura nas Comunidades Rurais por meio do programa Federal “Arca das Letras”. Buscar parceria com a Secretaria da Educação para a construção das Arcas;

Reformar e adaptar o espaço físico existente na Praça da Bíblia, transformando-o na Casa do Artesão, com o objetivo de valorizar, divulgar e comercializar os artesanatos locais – recurso próprio e doações de materiais de construção;

Mobiliar a Casa do Artesão com prateleiras, mesas, banquetas, pia, fogão, ventiladores - recurso próprio;

Manter a Casa do Artesão, contratar uma funcionária para receber e comercializar os produtos – recurso próprio;

Oferecer Oficinas e Cursos incentivando o artesanato – parceria com os artesãos e demais secretarias - através do intercâmbio cultural;

Construir um quiosque de madeira na Praça da Bíblia para embelezar e oferecer um lugar de sombra e abrigo para sol e chuva – projeto a ser realizado por meio de doações de materiais de construção, madeira e recursos próprios;

Pintura e manutenção do Parque Infantil da Praça da Bíblia para que as crianças sejam contempladas com um ambiente bonito e seguro. Projeto a ser realizado com recursos próprios;

Apoiar e incentivar a Banda Marcial de Nova Monte Verde – BANMOV: instrutor, transporte, manutenção de uniformes e outros – periódico - recursos próprios;

Organizar e realizar, periodicamente, Feiras Culturais de maneira descentralizada para difundir e incentivar o teatro, a dança, a música, o artesanato e a cultura gastronômica, em curto prazo com recursos próprios e convênios;

Planejar, organizar e realizar o Festival de Música e Dança, anualmente, como parte integrante das festividades alusivas ao aniversário de Nova Monte Verde ou em outra data propícia. Buscar recursos por meio de projetos e convênios;

Elaborar e desenvolver parte do Projeto “30 anos de colonização de Nova Monte Verde”, com desfile temático, entrevista com Pioneiros.

Elaborar e desenvolver o Projeto “Retratando Nova Monte” por meio de desenhos, poesias, músicas. Buscar apoio junto a ONG “Instituto Centro de Vida” para a premiação

8.2. Prioridades deliberadas para execução médio prazo

Buscar, por meio de projetos e ações, instrumentalizar a Secretaria de Cultura com objetivo de fomentar atividades culturais em Nova Monte Verde;

Reformar a calçada da Praça da Bíblia, principal ponto cultural da cidade, com objetivo de oferecer acessibilidade a todos – projeto a ser realizado por meio de convênios;

Buscar junto a Secretaria de Cultura do Estado, recurso financeiro para repor e ampliar os instrumentos musicais para a Banda Municipal;

Formar uma Fanfarra Júnior de Nova Monte Verde, com o objetivo de envolver as crianças com a música;

Buscar junto a Secretaria de Cultura do Estado recurso financeiro para instrumentalizar e uniformizar a Fanfarra júnior do Município;

Apoiar e incentivar a Fanfarra Júnior Municipal: instrutor, transporte, manutenção de instrumentos e uniformes, dentre outras eventuais necessidades;

Desenvolver e viabilizar o projeto de implantação de um Ponto Cultural voltado à formação de crianças e jovens na área da música, teatro, dança e artesanato. Projeto a ser desenvolvido em médio prazo, por meio de convênio federal e contrapartida do município;

Buscar meios para a formação de multiplicadores culturais, em médio prazo, por meio do projeto Ponto de Cultura;

Buscar, através do Programa Estadual de Intercâmbio Cultural, trazer para o município de Nova Monte Verde apresentações, cursos e oficinas com objetivo de estimular jovens e crianças para o desenvolvimento de atividades culturais;

Desenvolver o projeto de “30 anos de colonização de Nova Monte Verde” envolvendo professores, alunos e toda a comunidade. Obter, como produto cultural do projeto, documentos, objetos, fotos e informações para compor um registro bibliográfico e um acervo para a casa da memória a ser construída, buscando recursos financeiros por meio de convênios e emendas parlamentares;

Organizar e realizar anualmente o projeto cultural de abrangência regional como incentivo e difusão da música “Encontro de Bandas e Fanfarras” no Município de Nova Monte Verde. Buscar recursos junto a Secretaria de Estado;

Decorar a cidade na época de Natal, ampliando essa decoração a cada ano, com objetivo de atrair o turismo, fortalecer o comércio e alegrar as famílias monteverdenses, através de parcerias financeiras com os comerciantes;

Buscar, em parceria com as demais secretarias e SENAI, desenvolver oficinas e cursos voltados à formação e profissionalização nas diversas áreas da cultura;

Formar um coral municipal, em médio prazo, com recursos próprios e apoio do comércio;

8.3. Prioridades deliberadas para execução a longo prazo

Planejar e Construir utilizando de arquitetura geminada a Biblioteca Pública e Casa da Memória Pioneira na Praça da Bíblia, com objetivo de oferecer na Praça pontos de cultura e lazer, projeto a ser realizado por meio de convênios Federais ou Estaduais;

Buscar recursos financeiros por meio de convênios Federais e Estaduais para o projeto de construção da “Casa da Cultura de Nova Monte Verde”, local que deverá conter salas de oficinas, sala de leitura e anfiteatro;

Buscar recursos financeiros por meio de convênios para projeto de construção de uma piscina, quiosque e banheiro no Clube da Terceira idade, com objetivo de proporcionar saúde e momentos de lazer e interação aos membros do Grupo;

Buscar recursos por meio de convênios para o projeto de aquisição de um ônibus para servir a BANMOV, FANMOV KIDS, Grupo da terceira idade no intercâmbio cultural e social.

Considerações Finais

É importante ressaltar que Nova Monte Verde é um dos primeiros municípios de Mato Grosso que está tomando iniciativas em direção à construção e consolidação de um Plano e Sistema Municipal de Cultura. Pela abrangência desse Plano, sabemos que este não é um planejamento estático, pois em todo planejamento deve existir flexibilidade que contemple as demandas que virão.

Outro fator importante, é que a Secretaria de Cultura de Nova Monte Verde foi criada no mês de março de 2013 e não tem ainda autonomia exclusiva para atuar do setor da gestão cultural, uma vez que está vinculada à Secretaria de Turismo, mas está em processo de estruturação física, humana e financeira e não medirá esforços para alcançar as diretrizes traçadas no Plano Municipal de Cultura.

Relatório final da I Conferência de Cultura do município de Nova Monte Verde

Ao ouvir as pessoas envolvidas nas áreas da música, dança e do teatro, foram elencados alguns itens que precisam ser alcançados no Município de Nova Monte Verde, como apoio financeiro, capacitação dos instrutores, promover eventos para a promoção dos grupos de dança e teatro, divulgação, intercâmbios, criação de aulas de balé, criação de uma escola musical, formação de um coral municipal e buscar incentivos culturais em vários aspectos.

Grande parte dos músicos acredita que Nova Monte Verde necessita de mais eventos relacionados à música, como festivais e cursos de capacitação, pois percebem que não há lugares apropriados para ensaios e apresentações e nenhum incentivo nesse sentido.

Através de pessoas envolvidas em todos os segmentos culturais foi colocado como prioridade para o Município de Nova Monte Verde um espaço físico que funcione como Centro para práticas e atividades artístico-culturais que impulse o desenvolvimento e a difusão de produtos culturais de forma abrangente.

Os professores destacaram a necessidade de construir a Casa da Memória, com o objetivo de resgatar, organizar e socializar todo o processo de desenvolvimento do município de Nova Monte Verde como também preservar e difundir a diversidade cultural dos municípios colonizadores do município.

Os componentes da BANMOV enfatizaram as necessidades de ampliar a quantidade de instrumentos para a Banda Marcial de Nova Monte Verde e trocar alguns instrumentos usados e já bastante desgastados pelo tempo. Também manifestaram o desejo de formar uma Fanfarrinha Mirim em curto prazo, com o objetivo de envolver as crianças com a música. Reivindicaram cursos de capacitação para o instrutor regente e a aquisição de um ônibus pelo Município para o transporte da Banda para que o intercâmbio cultural aconteça com mais frequência e da melhor maneira possível.

Os artesãos que participaram da I Conferência Municipal de Cultura compartilharam a opinião de que o ideal é ter um lugar específico para exposição e venda de sua arte, que inclui pintura em tecido, bijuterias, crochê, flores em tecido, fuxico, chinelos bordados, esculturas em madeira, pinturas em quadro, entre outros, promovendo o nome do Município. Acreditam que este lugar ideal seria a “Casa do Artesão”. Os artesãos pensam que se tiverem um lugar específico para a exposição de suas peças, os clientes interessados disponibilizarão tempo e dinheiro para conhecer e comprar seus produtos. Também colocaram a necessidade de mais cursos de capacitação para atender os artesãos e a comunidade em geral.

Futuramente, os artesãos, com o apoio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pretendem formar uma cooperativa, com a finalidade de colocar os produtos e serviços de seus cooperados no mercado, em condições mais vantajosas do que isoladamente.

Na conferência o grupo da comunidade escolar foi ouvido e mencionou a falta de uma pista de skate e de caminhada e de um cinema dentro do Município. Em médio prazo, pretende-se construir as pistas de skate e caminhada e, em longo prazo, a sala de cinema.

O grupo da Melhor Idade participou também da I Conferência onde mencionaram a falta de intercâmbio com grupos da terceira idade de

outros municípios, aulas de teatro, dança e um coral. Neste sentido, a gestão pública de cultura se posicionou que, em médio prazo, almeja-se que estas atividades sejam possíveis de serem realizadas. Também manifestaram o desejo de usufruir de uma piscina com objetivo de lazer e saúde.

Com relação ao estímulo à leitura, em comum acordo, todos os segmentos culturais apontaram a necessidade de uma Biblioteca Pública atualizada e atuante. Também as comunidades Rurais manifestaram o interesse pelo programa federal de incentivo à leitura “ARCA DAS LETRAS”.

Tais metas serão as diretrizes da elaboração do Plano Municipal de Cultura de Nova Monte Verde que será responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

9. Regulamentação do Sistema Municipal de Cultura de Nova Monte Verde

O Sistema Nacional de Cultura é um processo de articulação, gestão e promoção conjunta e coordenada de iniciativas, na área cultural, entre Governos Federal, Estaduais e Municipais e a Sociedade Civil, com o objetivo de implementar uma política pública de cultura democrática e permanente, visando o desenvolvimento do setor, com pleno exercício dos direitos e acesso às fontes da cultura nacional, a curto, médio e longo prazo. O Acordo de Cooperação Federativa é um instrumento que estabelece condições institucionais e instrumentais para a implantação do Sistema Nacional de Cultura - SNC.

Para que um município possa aderir ao Sistema junto ao seu Estado e à União, o mesmo precisa estar consolidado enquanto Sistema Municipal de Cultura, precisando ter para isso:

- um órgão gestor específico para a cultura com orçamento;
- um Fundo Municipal de Cultura para a gestão financeira;
- um Conselho Municipal de Política Cultural;
- um Plano Municipal de Cultura;
- realizar sua Conferência Municipal de Cultura.

Tendo o município de Nova Monte Verde todas as especificações para pleitear sua adesão ao SNC, cabe regulamentar as práticas gestoras enquanto Sistema Municipal e conduzir o processo de assinatura do Acordo de Cooperação Federativa que deverá, a curto prazo, permitir maior integração das ações culturais da União e do Estado em parcerias com Nova Monte Verde.

Publicado por:

Angela Schedler Citadin

Código Identificador:6BE5215E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 179, DE 3 DE OUTUBRO DE 2014.

“Nomeia a Sra. Aline Duarte Dutra como ordenadora de despesas e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Delega competência para ser **ORDENADORA DE DESPESA**, sujeito a tomada de contas pelos atos que praticar no desempenho de tal encargo, bem como para a execução dos atos decorrentes, a **Sra. Aline Duarte Dutra**, que ora ocupa Cargo em Comissão de Assessora Técnica.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 3 de outubro de 2014.

Registre-se e afixe-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:60348C40

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 174, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

“Institui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e atendendo a Lei Complementar nº 014/2002;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Sr. **Rudney Rodrigues Vunção**, matrícula nº 5324, Sra. **Mirian Claas Parreira Lourenço**, matrícula nº 71 e Sra. **Elinalva Rodrigues de Oliveira**, matrícula nº 067, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo nº 009/2014, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 16 de setembro de 2014.

Registre-se,
Afixe-se e
Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:03D62975

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 171, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

“Institui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e atendendo a Lei Complementar nº 014/2002;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Sr. **Rudney Rodrigues Vunção**, matrícula nº 5324, Sra. **Mirian Claas Parreira Lourenço**, matrícula nº 71 e Sra. **Elinalva Rodrigues de Oliveira**, matrícula nº 067, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo nº 008/2014, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 16 de setembro de 2014.

Registre-se,
Afixe-se e
Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:2D7BAAAB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 080, DE 6 DE OUTUBRO DE 2014.

“Disciplina e atribui responsabilidades sobre assinatura de atos e documentos administrativos e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º. Compete exclusivamente ao Chefe do Executivo Municipal, assinar os seguintes documentos:

- I** – Convênios e seus processos de solicitação e prestação de contas;
- II** – Leis Ordinárias, Leis Complementares e projetos Leis;
- III** – Decretos;
- IV** – Portaria nomeando/exonerando cargos do primeiro escalão, entre outros;
- V** – Ofícios de interesse do Gabinete;
- VI** – Termos de posse oriundos de concurso público;

Parágrafo Único – Os documentos de que trata os incisos I, II, III e IV, serão revisados e assinados pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Delega competência ao **Ordenador de Despesas**, nomeado através de Portaria, que poderá assinar os seguintes atos e documentos administrativos:

- I** - Portarias de Nomeação, Transposição, Remoção, Cedência e Exoneração de servidores;
- II** - Contratos e Aditivos de Pessoal;
- III** - Contratos Administrativos;
- IV** - Atas de Registro de Preços;
- V** – Ordem de serviços e fornecimento de materiais.

Parágrafo Único – Os documentos de que trata os incisos I, II, III e IV serão revisados pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º. Delega competência ao Chefe de Gabinete na qualidade de Ordenador de Despesas, que poderá assinar nos seguintes casos:

- I** - Autorização para início de processos licitatório;
- II** - Adjudicação e Homologação de processos licitatórios;
- III** – Processos de execução de despesas.

Parágrafo Único – Os documentos de que trata os incisos II e III serão revisados pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º. O Chefe do Poder Executivo exercerá a gestão dos negócios Municipais, constituídos e instrumentalizados nas ações de natureza política, que são criadas, mantidas e desenvolvidas dentro de cada uma das funções do governo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
afixe-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 6 de outubro de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:E7F3EABE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 180, DE 6 DE OUTUBRO DE 2014.

“Nomear o Servidor Sr. Mauro Antonio Manjabosco, e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Servidor **Sr. Mauro Antonio Manjabosco**, que ora ocupa Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete como Secretário Municipal de Administração – Interino, sem ônus para o Município, em virtude do desligamento do Secretário titular da Pasta.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 6 de outubro de 2014.

Registre-se e
afixe-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:F5024551

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO – REPUBLICAÇÃO

Tomada de Preços N° 030/2014

O Município de Nova Mutum, através da comissão permanente de licitação, torna público que em virtude de nenhuma empresa ter manifestado interesse em tempo hábil para participar da Tomada de Preços nº 030/2014, até a data do dia 14.10.2014 às 08:00 horas, decide prorrogar o prazo de abertura para o dia 30.10.2014 às 08:00 horas. Edital e seus anexos: deverá ser retirado pelo e-mail:licitacao@novamutum.mt.gov.br.

Nova Mutum, 14 de outubro de 2.014.

WALTER RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:6ED75FA2

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DO MÊS
DE SETEMBRO DE 2014

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.162/0001-06, com sede à Avenida Mutum nº 1250 N, Jardim das Orquídeas, nesta cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao princípio da publicidade, **PUBLICA** as Nomeações de Servidores referentes ao mês de **SETEMBRO** conforme abaixo relacionados, estando as mesmas integralmente a disposição no átrio desta municipalidade:

Seq.	Nome	Cargo	Admissão	Concurso	Portaria
1	ANDERSON HEIDMANN LUIZ	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	16/09/2014	001/2014	509/2014
2	CLEBERSON RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA	11/09/2014	001/2014	502/2014
3	DANIEL FERREIRA GODOY	TECNICO AGRICOLA	17/09/2014	001/2014	511/2014
4	DEBORA ELIZA DA SILVA KANIESKI	MONITOR DE CRECHE	03/09/2014	001/2014	495/2014
5	EDNA LUCIANA DE ASSIS	AJUDANTE GERAL	15/09/2014	001/2014	506/2014
6	ELCIO VITAL DA SILVA	AJUDANTE GERAL	01/09/2014	001/2014	476/2014
7	ELIAS PEREIRA DE SOUZA	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	01/09/2014	001/2014	478/2014
8	ELIZANGELA RIBEIRO BRUM DE ARAUJO	ASSISTENTE SOCIAL	01/09/2014	001/2014	475/2014
9	FLAVIO MARTINS RIBEIRO	AJUDANTE GERAL	22/09/2014	001/2014	516/2014
10	JULIANE REGINA LOPES CAMPOS PINTO	MONITOR DE CRECHE	09/09/2014	001/2014	499/2014
11	LEIDIMARA BISPO	MONITOR DE CRECHE	18/09/2014	001/2014	514/2014
12	LESLIANE MARQUES SANTANA	MONITOR DE CRECHE	15/09/2014	001/2014	507/2014
13	LUCIANA PIESANTI	TECNICO ENFERMAGEM (A)	10/09/2014	001/2014	500/2014
14	LUCINETE DA SILVA SOUZA	MONITOR DE CRECHE	11/09/2014	001/2014	503/2014
15	MARIA DE FATIMA MORO	TECNICO ENFERMAGEM (A)	22/09/2014	001/2014	517/2014
16	MARLY DOTTA DO NASCIMENTO	AJUDANTE GERAL	18/09/2014	001/2014	513/2014
17	NUCEIA MARIA CORREA	FISCAL TRIBUTARIO	01/09/2014	001/2014	477/2014
18	PETTRYCK DHAYMON MELCHIOR QUEIROZ	AJUDANTE GERAL	01/09/2014	001/2014	473/2014
19	RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO	MOTORISTA	16/09/2014	001/2014	508/2014
20	SANDRA MARIA MENDES	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/09/2014	001/2014	474/2014
21	TATIANE ASCARI	PROF. EDUC BASICA	17/09/2014	001/2014	512/2014

Nova Mutum – MT., 30 de setembro de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Claas Parreira Lourenço
Código Identificador:0710AE62

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DO MÊS
DE SETEMBRO DE 2014

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.162/0001-06, com sede à Avenida Mutum nº 1250 N, Jardim das Orquídeas, nesta cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao princípio da publicidade, **PUBLICA** as Nomeações de Servidores referentes ao mês de **SETEMBRO** conforme abaixo relacionados, estando as mesmas integralmente a disposição no átrio desta municipalidade:

Seq.	Nome	Cargo	Admissão	Portaria	Ingresso
1	ALEX PEREIRA SANTOS	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO	01/09/2014	472/2014	Comissionado
2	BENEDITO AUGUSTO SOARES DE SANTANA	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO	02/09/2014	494/2014	Comissionado
3	CLESTINEIDE APARECIDA BOLONHEZI	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	01/09/2014	479/2014	Comissionado

Nova Mutum – MT., 30 de setembro de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Claas Parreira Lourenço
Código Identificador:20AEF4D8

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DO MÊS
DE SETEMBRO DE 2014

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.162/0001-06, com sede à Avenida Mutum nº 1250 N, Jardim das Orquídeas, nesta cidade de

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao princípio da publicidade, **PUBLICA**, as Contratações de Servidores referentes ao mês de **SETEMBRO** conforme abaixo relacionados, estando as mesmas integralmente a disposição no átrio desta municipalidade:

Nome	Cargo	Data Adm	Contrato	Ingresso
ARENIL DA SILVA B. SALVADOR	MERENDEIRA	18/09/2014	1210/2014	1781/2014
EDEVANICE LUZIA DOS ANJOS	ZELADOR	08/09/2014	1190/2014	1781/2014
ELIZANE DUTRA DA SILVA	MERENDEIRA	09/09/2014	1191/2014	1781/2014
FABIANA BARBACOV	PROF. EDUC. BÁSICA	01/09/2014	1174/2014	1781/2014
FAGNER MATEUS DE MATOS	AJUDANTE GERAL	11/09/2014	1195/2014	1781/2014
HAYKE GABRIELA WAGNER ALLES	INSTRUTOR PROGRAMAS IV	01/09/2014	1170/2014	1735/2013
JANAINE APARECIDA DOS SANTOS	INSTRUTOR PROGRAMAS III	08/09/2014	1188/2014	1735/2013
JULIETA SOTHE MACHADO	INSTRUTOR PROGRAMAS VI	03/09/2014	1171/2014	1735/2013
KATIANE DE SOUZA SILVA	INSTRUTOR PROGRAMAS III	05/09/2014	1189/2014	1735/2013
LUAN COUTO BARBOZA	MEDICO	01/09/2014	1168/2014	1781/2014
NEIDE MARIA DA COSTA	INSTRUTOR PROGRAMAS V	01/09/2014	1172/2014	1735/2013
SUZELLY MACEDO M. SULZBACHER	PROF. EDUC. BÁSICA	09/09/2014	1192/2014	1781/2014
TELIANE COSTA MORAES	INSTRUTOR PROGRAMAS V	03/09/2014	1173/2014	1735/2013
VALDECIR ANTONIO SMANIOTTO	OPERADOR MAQUINAS	08/09/2014	1176/2014	1781/2014
WASHINGTON BRUNO F. BARBOSA	MEDICO	01/09/2014	1169/2014	1781/2014

Nova Mutum – MT., 30 de Setembro de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mirian Claas Parreira Lourenço
Código Identificador:B42A7B63

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS RESCISÕES DO MÊS DE
SETEMBRO DE 2014

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.162/0001-06, com sede à Avenida Mutum nº 1250 N, Jardim das Orquídeas, nesta cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao princípio da publicidade, **PUBLICA**, as **Rescisões e Exonerações** do mês de **SETEMBRO** dos servidores conforme abaixo relacionados, estando as mesmas integralmente a disposição no átrio desta municipalidade:

Seq.	Nome	Cargo	Desligam.	Ato/Portaria Dem/Exoner
	EXONERAÇÕES			
1	CASSIA JANNE NONATO DA COSTA	ENFERMEIRO	22/09/2014	518/2014
2	ELIETE DA SILVA	AGENTES COMUNITARIOS SAÚDE	10/09/2014	501/2014
3	ELIZANGELA RIBEIRO BRUM DE ARAUJO	ASSISTENTE SOCIAL	23/09/2014	519/2014
4	FRANCIELE BATISTA FRANCISCO	MONITOR DE CRECHE	03/09/2014	496/2014
5	LUCILEI RIBEIRO	PROF. EDUC. BÁSICA	01/09/2014	483/2014
6	LUIZ ALBERTO CASTILHOS DE SOUZA	ASSESSOR TÉCNICO	11/09/2014	504/2014
7	MARINETE CHAVES OLIVEIRA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	01/09/2014	481/2014
8	MARINETE RODRIGUES SERGIO	MERENDEIRA	01/09/2014	480/2014
9	NILMA RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTES COMUNITARIOS SAÚDE	01/09/2014	482/2014
10	SANDRA MARIA MENDES	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	08/09/2014	498/2014
	RESCISÕES			
11	BENEDITO AUGUSTO SOARES DE SANTANA	INSTRUTOR PROGRAMAS VI	02/09/2014	1167/2014
12	CARME CENIRA DA SILVA	INSTRUTOR PROGRAMAS V	01/09/2014	1160/2014
13	CELIA BISPO DE SOUZA	PROF. EDUC. BÁSICA	29/09/2014	1185/2014
14	EDENILCE FATIMA DEPONTI	INSTRUTOR PROGRAMAS III	01/09/2014	1161/2014
15	EDINEIA MORAES DE LIMA	ZELADOR	22/09/2014	1183/2014
16	FABIO GONZAGA DA	INSTRUTOR	08/09/2014	1218/2014

	SILVA	PROGRAMAS IV		
17	FERNANDO BEGNINI	INSTRUTOR PROGRAMAS V	DE 01/09/2014	1162/2014
18	JANAINA APARECIDA DOS SANTOS	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	DE 03/09/2014	1184/2014
19	JEFFERSON EMANOEL DA SILVA	INSTRUTOR PROGRAMAS VI	DE 09/09/2014	1209/2014
20	JOAO MANOEL DA SILVA	INSTRUTOR PROGRAMAS V	DE 03/09/2014	1181/2014
21	KAROLINE SILVA NEPONOCENO	INSTRUTOR PROGRAMAS IV	DE 03/09/2014	1180/2014
22	NERISSA MARIA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	DE 16/09/2014	1186/2014
23	OSMIR DA CONCEIÇÃO AMORIM	INSTRUTOR PROGRAMAS VI	DE 08/09/2014	1187/2014
24	SOLANGE APARECIDA DE SOUZA	PROF. EDUCAÇÃO BÁSICA	DE 16/09/2014	1205/2014

Nova Mutum – MT., 30 de Setembro de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mirian Claas Parreira Lourenço
Código Identificador:452ADDCC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
010/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 898/2014 torna público que a sessão que se realizou na data de **06/10/2014** na modalidade tomada de preço, Obras e Serviços de Engenharia - Menor Preço por Item foram: **REVOGADOS** os itens 01 e 02.

Nova Nazaré-MT, 14 de Outubro de 2014.

WALDENIR JUNIOR RIBEIRO DA CRUZ

Presidente da comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Welma Aleixo da Silva
Código Identificador:7B0CA45A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE
INTERESSE PÚBLICO Nº 2935/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratado: EUCILENE DE SOUZA PEREIRA

Cargo/Função: Professora

Vencimento Mensal: 1.347,00 (Um mil trezentos e quarenta e sete reais)

Vigência: 18/02/2013 e o final 06/03/2015

Publicado por:

Claudia Maria Brandao Rodrigues
Código Identificador:4B2D5259

DEPARTAMENTO PESSOAL
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE
INTERESSE PÚBLICO Nº 2925/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratado: NEIVA CARVALHO COSTA

Cargo/Função: Professora

Vencimento Mensal: 1.347,00 (Um mil trezentos e quarenta e sete reais)

Vigência: 18/02/2013 e o final 06/03/2015

Publicado por:
Claudia Maria Brandao Rodrigues
Código Identificador:9ADAAD68

DEPARTAMENTO PESSOAL
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE
INTERESSE PÚBLICO Nº 2934/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT
Contratado: ELIETE FELIZARDO MARINHO
Cargo/Função: Professora
Vencimento Mensal: 1.347,00 (Um mil trezentos e quarenta e sete reais)
Vigência: 18/02/2013 e o final 06/03/2015

Publicado por:
Claudia Maria Brandao Rodrigues
Código Identificador:2DA44E3E

DEPARTAMENTO PESSOAL
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE
INTERESSE PÚBLICO Nº 2945/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT
Contratado: ODILENE MARIA FERNANDES
Cargo/Função: Professora
Vencimento Mensal: 1.347,00 (Um mil trezentos e quarenta e sete reais)
Vigência: 18/02/2013 e o final 06/03/2015

Publicado por:
Claudia Maria Brandao Rodrigues
Código Identificador:2106258A

DEPARTAMENTO PESSOAL
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE
INTERESSE PÚBLICO Nº 2946/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT
Contratado: MARIA DORLI MOREIRA DE LIMA BERTOLDO
Cargo/Função: Professora
Vencimento Mensal: 1.347,00 (Um mil trezentos e quarenta e sete reais)
Vigência: 18/02/2013 e o final 06/03/2015

Publicado por:
Claudia Maria Brandao Rodrigues
Código Identificador:46D45FF3

DEPARTAMENTO PESSOAL
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE
INTERESSE PÚBLICO Nº 2946/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT
Contratado: MARIA DORLI MOREIRA DE LIMA BERTOLDO
Cargo/Função: Professora
Vencimento Mensal: 1.347,00 (Um mil trezentos e quarenta e sete reais)
Vigência: 18/02/2013 e o final 06/03/2015

Publicado por:
Claudia Maria Brandao Rodrigues
Código Identificador:882811D9

DEPARTAMENTO PESSOAL
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE
INTERESSE PÚBLICO Nº 2926/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT
Contratado: ELEUZA FERREIRA DA SILVA QUEIROZ
Cargo/Função: Professora
Vencimento Mensal: 1.347,00 (Um mil trezentos e quarenta e sete reais)
Vigência: 18/02/2013 e o final 06/03/2015

Publicado por:
Claudia Maria Brandao Rodrigues
Código Identificador:76B6E5C7

DEPARTAMENTO PESSOAL
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE
INTERESSE PÚBLICO Nº 2932/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT
Contratado: DAYANE NASCIMENTO CHIARELLI
Cargo/Função: Professora
Vencimento Mensal: 1.347,00 (Um mil trezentos e quarenta e sete reais)
Vigência: 18/02/2013 e o final 06/03/2015

Publicado por:
Claudia Maria Brandao Rodrigues
Código Identificador:D0F9231D

DEPARTAMENTO PESSOAL
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE
INTERESSE PÚBLICO Nº 2943/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT
Contratado: CLEONICE ROBERTO DE MELO
Cargo/Função: Professora
Vencimento Mensal: 1.347,00 (Um mil trezentos e quarenta e sete reais)
Vigência: 18/02/2013 e o final 06/03/2015

Publicado por:
Claudia Maria Brandao Rodrigues
Código Identificador:2DD74ADA

DEPARTAMENTO PESSOAL
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE
INTERESSE PÚBLICO Nº 2928/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT
Contratado: MARIA ANGELA SATZINGER PINHO PATELLI
Cargo/Função: Professora
Vencimento Mensal: 1.347,00 (Um mil trezentos e quarenta e sete reais)
Vigência: 18/02/2013 e o final 06/03/2015

Publicado por:
Claudia Maria Brandao Rodrigues
Código Identificador:3166E0AA

DEPARTAMENTO PESSOAL
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE
INTERESSE PÚBLICO Nº 2923/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT
Contratada: ANDREZA LEANDRO DA SILVA
Cargo/Função: Professora
Vencimento Mensal: 1.347,00 (Um mil trezentos e quarenta e sete reais)
Vigência: 18/02/2013 e o final 06/03/2015

Publicado por:
Claudia Maria Brandao Rodrigues
Código Identificador:83F1C56C

DEPARTAMENTO PESSOAL
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE
INTERESSE PÚBLICO Nº 2937/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT
Contratado: LUCI CLEIDE DOS SANTOS DIONIZIO
Cargo/Função: Professora
Vencimento Mensal: 1.347,00 (Um mil trezentos e quarenta e sete reais)
Vigência: 18/02/2013 e o final 06/03/2015

Publicado por:
Claudia Maria Brandao Rodrigues
Código Identificador:43A5AB8E

DEPARTAMENTO PESSOAL
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE
INTERESSE PÚBLICO Nº 2942/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT
Contratado: LEIDIANA NONATA PEREIRA
Cargo/Função: Professora
Vencimento Mensal: 1.347,00 (Um mil trezentos e quarenta e sete reais)
Vigência: 18/02/2013 e o final 06/03/2015

Publicado por:
 Claudia Maria Brandao Rodrigues
Código Identificador:32D37BD5

DEPARTAMENTO PESSOAL
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE
INTERESSE PÚBLICO Nº 2941/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT
Contratado: ZILDA DE CASTILHO AGRA SILVA
Cargo/Função: Professora
Vencimento Mensal: 1.347,00 (Um mil trezentos e quarenta e sete reais)
Vigência: 18/02/2013 e o final 06/03/2015

Publicado por:
 Claudia Maria Brandao Rodrigues
Código Identificador:BBE4BB0B

DEPARTAMENTO PESSOAL
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE
INTERESSE PÚBLICO Nº 3014/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT
Contratado: LEDILANDIA OLIVEIRA DIAS
Cargo/Função: Professora
Vencimento Mensal: 1.347,00 (Um mil trezentos e quarenta e sete reais)
Vigência: 18/02/2013 e o final 06/03/2015

Publicado por:
 Claudia Maria Brandao Rodrigues
Código Identificador:2A6D1316

DEPARTAMENTO PESSOAL
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE
INTERESSE PÚBLICO Nº 2924/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT
Contratado: EDIANA OLIVEIRA DIAS
Cargo/Função: Professora
Vencimento Mensal: 1.347,00 (Um mil trezentos e quarenta e sete reais)
Vigência: 18/02/2013 e o final 06/03/2015

Publicado por:
 Claudia Maria Brandao Rodrigues
Código Identificador:DEFGA255

DEPARTAMENTO PESSOAL
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE
INTERESSE PÚBLICO Nº 2944/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT
Contratado: SILVANIA MARTINS DE ARAÚJO
Cargo/Função: Professora
Vencimento Mensal: 1.347,00 (Um mil trezentos e quarenta e sete reais)
Vigência: 18/02/2013 e o final 06/03/2015

Publicado por:
 Claudia Maria Brandao Rodrigues
Código Identificador:049084A9

DEPARTAMENTO PESSOAL
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE
INTERESSE PÚBLICO Nº 2963/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT
Contratado: VANDERLÉIA RIBEIRO MENDES
Cargo/Função: Professora
Vencimento Mensal: 1.347,00 (Um mil trezentos e quarenta e sete reais)
Vigência: 18/02/2013 e o final 06/03/2015

Publicado por:
 Claudia Maria Brandao Rodrigues
Código Identificador:BA21F0B8

DEPARTAMENTO PESSOAL
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE
INTERESSE PÚBLICO Nº 2940/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT
Contratado: APARECIDA JUSTINIANO DA COSTA
Cargo/Função: Professora
Vencimento Mensal: 1.347,00 (Um mil trezentos e quarenta e sete reais)
Vigência: 18/02/2013 e o final 06/03/2015

Publicado por:
 Claudia Maria Brandao Rodrigues
Código Identificador:4AD44406

DEPARTAMENTO PESSOAL
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE
INTERESSE PÚBLICO Nº 2976/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT
Contratada: CARLA DE FÁTIMA LINO SOARES
Cargo/Função: Professora
Vencimento Mensal: 1.347,00 (Um mil trezentos e quarenta e sete reais)
Vigência: 18/02/2013 e o final 06/03/2015

Publicado por:
 Claudia Maria Brandao Rodrigues
Código Identificador:050CE4C3

DEPARTAMENTO PESSOAL
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE
INTERESSE PÚBLICO Nº 2933/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT
Contratado: CARLOS ROBERTO DA SILVA
Cargo/Função: Professor
Vencimento Mensal: 1.347,00 (Um mil trezentos e quarenta e sete reais)
Vigência: 18/02/2013 e o final 06/03/2013

Publicado por:
 Claudia Maria Brandao Rodrigues
Código Identificador:E0CFE35E

DEPARTAMENTO PESSOAL
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE
INTERESSE PÚBLICO Nº 2927/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT
Contratada: CENILDA CARVALHO OLIVEIRA
Cargo/Função: Professora
Vencimento Mensal: 1.347,00 (Um mil trezentos e quarenta e sete reais)
Vigência: 18/02/2013 e o final 06/03/2015

Publicado por:
 Claudia Maria Brandao Rodrigues
Código Identificador:41BB0EBA

DEPARTAMENTO PESSOAL
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE
INTERESSE PÚBLICO Nº 2961/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT
Contratado: JUÇARA DE QUEIROZ
Cargo/Função: Professora

Vencimento Mensal: 1.347,00 (Um mil trezentos e quarenta e sete reais)

Vigência: 18/02/2013 e o final 06/03/2015

Publicado por:

Claudia Maria Brandao Rodrigues

Código Identificador:3E771F6B

DEPARTAMENTO PESSOAL

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 2973/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratado: LUCIMAR PADILHA DE MORAES

Cargo/Função: Professora

Vencimento Mensal: 1.347,00 (Um mil trezentos e quarenta e sete reais)

Vigência: 18/02/2013 e o final 06/03/2015

Publicado por:

Claudia Maria Brandao Rodrigues

Código Identificador:1D9F13F1

DEPARTAMENTO PESSOAL

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 2936/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratado: OZENIDE DA SILVA MOREIRA

Cargo/Função: Professora

Vencimento Mensal: 1.347,00 (Um mil trezentos e quarenta e sete reais)

Vigência: 18/02/2013 e o final 06/03/2015

Publicado por:

Claudia Maria Brandao Rodrigues

Código Identificador:6E6B4BC7

DEPARTAMENTO PESSOAL

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 2959/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratado: PATRICIA FERNANDA CARNEIRO

Cargo/Função: Professora

Vencimento Mensal: 1.347,00 (Um mil trezentos e quarenta e sete reais)

Vigência: 18/02/2013 e o final 06/03/2015

Publicado por:

Claudia Maria Brandao Rodrigues

Código Identificador:0F7C4886

DEPARTAMENTO PESSOAL

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 2969/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratado: TIAGO CAMARGO ALVES DA ROCHA

Cargo/Função: Professor

Vencimento Mensal: 1.347,00 (Um mil trezentos e quarenta e sete reais)

Vigência: 18/02/2013 e o final 06/03/2013

Publicado por:

Claudia Maria Brandao Rodrigues

Código Identificador:452DF0D8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DIVISAO DE PESSOAL CONCURSO PÚBLICO 001-2012

EXTRATO DE POSSE REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO 2014

NOME	CARGO	Nº PORTARIA DE NOMEAÇÃO	DATA TERMO DE POSSE
JOELMA AIRES PINTO	Apoio Administrativo Educacional (manutenção da infra estrutura)	6.268 DE 01/09/2014	23/09/2014

Publicado por:

Daniella Sehnem

Código Identificador:AD5DA168

DIVISAO DE PESSOAL CONCURSO PÚBLICO 001-2014

EDITAL DE Nº. 007 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

Art. 1º - O Prefeito Municipal, no uso de duas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito preliminar das provas escritas objetivas aplicadas no dia 12 de outubro de 2014, referente ao Concurso Público aberto através do Edital de Concurso Público Nº 001/2014, conforme abaixo discriminado:

QUESTÕES	AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1.	B	C	C	B
2.	C	C	C	C
3.	D	D	D	D
4.	A	E	E	A
5.	A	A	A	A
6.	E	B	B	E
7.	E	B	B	E
8.	B	A	A	B
9.	C	E	E	C
10.	D	D	D	D
11.	E	E	E	E
12.	C	C	C	C
13.	C	D	D	C
14.	E	C	C	E
15.	B	E	E	B
16.	C	E	E	C
17.	A	B	B	A
18.	D	A	A	D
19.	A	A	A	A
20.	A	A	A	A
21.	C	B	B	C
22.	D	B	B	D
23.	B	D	D	B
24.	D	B	B	D
25.	E	B	B	E
26.	C	B	A	C
27.	D	A	E	D
28.	A	C	B	A
29.	D	A	B	D
30.	B	B	A	B
31.	A	D	D	A
32.	A	D	D	A
33.	A	A	B	A
34.	C	A	C	C
35.	E	D	E	E
36.	A	E	A	A
37.	D	D	D	D
38.	B	C	B	B
39.	D	D	A	D
40.	D	A	C	D

QUESTÕES	BIOMÉDICO	ELETRICISTA	GARI	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA
1.	C	C	B	C
2.	C	C	C	C
3.	D	D	D	D
4.	E	E	A	E
5.	A	A	A	A
6.	B	B	E	B
7.	B	B	E	B
8.	A	A	B	A
9.	E	E	C	E
10.	D	D	D	D
11.	E	E	E	E
12.	C	C	C	C
13.	D	D	C	D
14.	C	C	E	C
15.	E	E	B	E
16.	E	E	C	E
17.	B	B	A	B
18.	A	A	D	A
19.	A	A	A	A

20.	A	A	A	A
21.	B	B	C	B
22.	B	B	D	B
23.	D	D	B	D
24.	B	B	D	B
25.	B	A	E	D
26.	A	A	C	A
27.	D	B	D	A
28.	A	C	A	D
29.	D	B	D	B
30.	C	C	B	C
31.	E	B	A	B
32.	C	C	A	D
33.	C	E	A	A
34.	A	B	C	D
35.	C	C	E	A
36.	C	A	A	E
37.	B	D	D	E
38.	A	E	B	C
39.	D	B	D	D
40.	D	C	D	B

QUESTÕES	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	MÉDICO GENERALISTA 20H	MÉDICO GENERALISTA 40H	MOTORISTA
1.	C	C	C	B
2.	C	C	C	C
3.	D	D	D	D
4.	E	E	E	A
5.	A	A	A	A
6.	B	B	B	E
7.	B	B	B	E
8.	A	A	A	B
9.	E	E	E	C
10.	D	D	D	D
11.	E	E	E	E
12.	C	C	C	C
13.	D	D	D	C
14.	C	C	C	E
15.	E	E	E	B
16.	E	E	E	C
17.	B	B	B	A
18.	A	A	A	D
19.	A	A	A	A
20.	A	A	A	A
21.	B	B	B	C
22.	B	B	B	D
23.	D	D	D	B
24.	B	B	B	D
25.	D	D	D	E
26.	A	A	A	C
27.	A	A	A	D
28.	D	D	D	A
29.	B	B	B	D
30.	C	C	C	B
31.	B	B	B	A
32.	D	D	D	A
33.	A	A	A	A
34.	D	D	D	C
35.	A	A	A	E
36.	E	E	E	A
37.	E	E	E	D
38.	C	C	C	B
39.	D	D	D	D
40.	B	B	B	D

QUESTÕES	PROCURADOR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO
1.	B	C	C	C
2.	D	C	C	C
3.	C	D	D	D
4.	C	E	E	E
5.	B	A	A	A
6.	E	B	B	B
7.	E	B	B	B
8.	A	A	A	A
9.	A	E	E	E
10.	A	D	D	D
11.	D	E	E	E
12.	E	C	C	C
13.	C	D	D	D
14.	D	C	C	C
15.	A	E	E	E
16.	E	E	E	E
17.	A	B	B	B
18.	B	A	A	A
19.	D	A	A	A

20.	B	A	A	A
21.	D	B	B	B
22.	A	B	B	B
23.	A	D	D	D
24.	D	B	B	B
25.	C	A	A	E
26.	C	B	C	D
27.	D	A	D	E
28.	E	D	A	E
29.	C	E	B	D
30.	A	E	E	E
31.	E	A	E	C
32.	C	B	A	E
33.	E	C	D	D
34.	B	B	D	C
35.	A	C	A	B
36.	E	B	D	C
37.	E	C	A	A
38.	D	B	B	B
39.	B	A	D	C
40.	A	C	D	E

Nova Xavantina – MT, 13 de outubro de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniella Sehnem

Código Identificador:FDfC1472

DIVISAO DE PESSOAL CONCURSO PÚBLICO 001-2014

EDITAL DE Nº. 006 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

Art. 1º - O Prefeito Municipal, no uso de duas atribuições legais, com base no Mandado de Segurança sob nº 2333-18.2014.811.0012, **HOMOLOGA** sub judice a inscrição do candidato abaixo, referente ao Concurso Público aberto através do Edital de Concurso Público Nº 001/2014.

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
105515	PROCURADOR	ROBSON ROGÉRIO DE JESUS RODRIGUES	12006858

Art. 2º - Informamos ao candidato homologado que a **Prova Escrita Objetiva** será realizada no **dia 12 de outubro de 2014**, com início às **09h00min**, na **Escola Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira**, sito à Avenida Brasília, nº 287 – Setor Nova Brasília, em Nova Xavantina – MT.

Art. 3º - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, munido de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

Nova Xavantina – MT, 08 de outubro de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniella Sehnem

Código Identificador:03DCEB96

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 6.334, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre a nomeação de Rosiclei Pio Guimarães, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica;

considerando o resultado final do Concurso Público – Edital n.º 001/2012; combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 830, de 17 de abril de 2000, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Nova Xavantina e dá outras providências, na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Nova Xavantina e dá outras providências, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.829, de 23 de setembro de 2014, que altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.801/2014, e dá outras providências, e demais legislação pertinente à matéria; resolve:

Art. 1º Nomear Rosiclei Pio Guimarães, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 15977056-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 011.277.691-46, para exercer em estágio probatório a função de Auxiliar de Educação Infantil, junto a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 09 de outubro de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:57FF3D2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.335, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 6.323/2014, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694/2013, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º O art. 3º da Portaria n.º 6.323, de 06 de outubro de 2014, que dispõe sobre a nomeação de Lilian da Rocha - Matrícula Funcional n.º 3889, para exercer a função de Chefe da Divisão de Atenção Básica – GF-12, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 6.275/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 09 de outubro de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:EF7D5645

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.336, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre a exoneração de Uanderson Oliveira de Aragão, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município; resolve:

Art. 1º A pedido, exonerar o servidor público municipal Uanderson Pereira de Aragão, Matrícula Funcional n.º 729, que exercia a função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Vias Públicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante da Portaria n.º 3.060/2002.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de outubro de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:ABDF47F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.337, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre a exoneração de Daniela Benassi Carreta, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município; resolve:

Art. 1º A pedido, exonerar Daniela Benassi Carreta, Matrícula Funcional n.º 691, que exercia a função gratificada de Coordenadora da USB 01– GF-35, junto a Secretaria Municipal de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante na Portaria n.º 5.781/2013.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de outubro de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:1ACB4ED7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.338, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre a nomeação interina de Roberto Marcos Celestino Nascimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694/2013, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, - Considerando que a titular da pasta – Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças entrará em período de férias; resolve:

Art. 1º Nomear interinamente o servidor público municipal Roberto Marcos Celestino Nascimento – Matrícula Funcional n.º 768, Assistente Administrativo, para responder pela função de Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, fazendo jus aos vencimentos do cargo, no período compreendido de 13/10 a 12/11/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de outubro de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:BFC7AA4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.339, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal Maria Aparecida da Silva - Matrícula Funcional n.º 44, Auxiliar de Enfermagem, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 22/03/2009 a 15/12/2014.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 01/11/2014 a 30/01/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de outubro de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:004A249B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.340, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal Rosenildes Barreira Américo - Matrícula Funcional n.º 583, Auxiliar de Enfermagem, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01/10/2002 a 01/10/2007.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 13/10/2014 a 11/11/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de outubro de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:11EADAA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.341, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal Terezinha Cardoso da Silva - Matrícula Funcional n.º 150, Atendente, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 09/04/2009 a 08/04/2014.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 14/10/2014 a 11/01/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de outubro de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:69A823E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.342, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal Sebastião Vicente da Silva - Matrícula Funcional n.º 344, Operador de Máquinas, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, referente ao período aquisitivo 07/05/2009 a 03/08/2014.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 25/10/2014 a 22/01/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de outubro de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:74C5650F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.343, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

Altera dispositivos constantes da Portaria n.º 6.286/2014, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no art. 164 e seguintes da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT; resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 6.286, de 10 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Nomear Comissão de Recurso com a seguinte composição: Gercino Caetano Rosa, Matrícula Funcional n.º 2009 - Prefeito do Município, Welton Magnone Oliveira dos Santos, Matrícula Funcional n.º 3536 – Auditor, Fabiana Maria Leão Braun, Procuradora Geral, Eni Maria Triches Nunes, Matrícula Funcional n.º 818 – Servidora Pública Municipal Estável, Carla Beatriz Pereira, Matrícula Funcional n.º 765 – Servidora Pública Municipal Estável.

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 6.286, de 10 de setembro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 13 de outubro de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:DD8D1D54

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CÂMARA MUNICIPAL
LEI ORGÂNICA

PREÂMBULO

Todo poder emana do povo, e Nós, representantes eleitos pelo povo de Novo Mundo, reunidos em Assembléia Municipal Constituinte para instituir no território do Município os valores que fundamentam a existência e organização do Estado e da República Federativa do Brasil, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social, na ordem interna e edificação da paz para a solução das controvérsias, invocando a “Proteção de Deus” e o aval de nossas consciências, Promulgamos a seguinte LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

TÍTULO I
Da Organização Municipal
CAPÍTULO I
Do Município
SEÇÃO I
Disposições Gerais

Art. 1º. O município de Novo Mundo, em união indissolúvel ao Estado de Mato Grosso e à República Federativa do Brasil,

constituído dentro do Estado Democrático de Direito, em esfera do Governo local, objetiva, na sua área territorial e com potencial, e seu desenvolvimento com a construção de uma comunidade livre, justa e solidária, fundamentada na autonomia, dignidade da pessoa humana, na cidadania, nos valores sociais do trabalho, na livre iniciativa e no pluralismo político, tudo em prol do regime democrático, exercendo o seu poder por decisão dos municípios, por seus representantes eleitos nos termos desta Lei Orgânica da Constituição Estadual e da Constituição Federal.

Parágrafo único: A ação municipal desenvolve-se em todo o seu território, sem privilégio de distritos ou bairros, reduzindo-se as desigualdades regionais e sociais, promovendo o bem estar de todos, sem preconceitos de origem, raça, religião, cor, sexo e idade e quaisquer outras formas de discriminações.

Art. 2º. São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Parágrafo único: São símbolos do Município de Novo Mundo MT, a Bandeira, o Brasão e Hino Municipais representativos de sua cultura e história.

Art. 3º. Constituem bens do município todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações que a qualquer título que lhe pertençam.

Art. 4º. A sede do Município dá-lhe o nome e tem a categoria de cidade.

SEÇÃO II

Da Divisão Administrativa do Município

Art. 5º. O Município poderá dividir-se, para fins administrativos, em Distritos a serem criados, organizados, suprimidos ou fundidos por lei após consulta plebiscitária à população diretamente interessada, observada a legislação estadual e o atendimento aos requisitos estabelecidos no art. 6º desta Lei Orgânica.

§ 1º. A criação do Distrito poderá efetuar-se mediante fusão de dois ou mais Distritos, que serão suprimidos, sendo dispensada, nessa hipótese, a verificação dos requisitos do art. 6º desta Lei Orgânica.

§ 2º. A extinção do Distrito somente se efetuará mediante consulta plebiscitária à população da área interessada.

§ 3º. O Distrito terá o nome da respectiva sede, cuja categoria será a de Vila.

Art. 6º. São requisitos para a criação de Distrito:

I – população, eleitorado e arrecadação não inferiores à quinta parte exigida para a criação de Município;

II – existência, na povoação sede, de pelo menos cinquenta moradias, escola pública, posto de saúde e posto policial;

Parágrafo único: A comprovação do atendimento às exigências enumeradas neste artigo far-se-á mediante:

a) declaração, emitida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, de estimativa de população;

b) certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, certificando o número de eleitores;

c) certidão emitida pelo agente municipal de estatística ou pela repartição fiscal do Município, certificando o número de moradias;

d) certidão do órgão fazendário estadual e do municipal certificando a arrecadação na respectiva área territorial;

e) certidão emitida pela Prefeitura ou pelas Secretarias de Educação, de Saúde e de Segurança Pública do estado, certificando a existência da escola pública e dos postos de saúde e policial na povoação-sede.

Art. 7º. Na fixação das divisas distritais serão observadas as seguintes normas:

I – evitar-se-ão, tanto quanto possível formas assimétricas, estrangulamentos e alongamentos exagerados;

II – dar-se-á preferência, para a delimitação, às linhas naturais, facilmente identificáveis;

III – na inexistência de linhas naturais, utilizar-se-á linha reta, cujos extremos, pontos naturais ou não, sejam facilmente identificáveis e tenham condições de fixidez;

IV – é vedada a interrupção de continuidade territorial do município ou distrito de origem.

Parágrafo único: As divisas serão descritas trecho a trecho, salvo, para evitar duplicidade, nos trechos que coincidirem com os limites municipais.

Art. 8º. A alteração de divisão administrativa do município somente poderá ocorrer até o ano imediatamente anterior ao das eleições para os cargos de prefeito, vice-prefeito e vereadores.

Art. 9º. A instalação do distrito se fará perante o juiz de Direito da Comarca, na sede do Distrito.

CAPÍTULO II

Da Competência do Município

SEÇÃO I

Da Competência Privativa

Art. 10º. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I – legislar sobre assuntos de interesse local;
- II – suplementar a legislação federal e estadual, no que couber;
- III – elaborar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
- IV – criar, organizar e suprimir Distritos, observada a legislação estadual;
- V – manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;
- VI – elaborar o orçamento anual e plurianual de investimentos;
- VII – instituir e arrecadar tributos, bem como aplicar as suas rendas;
- VIII – fixar, fiscalizar e cobrar tarifas ou preços públicos;
- IX – dispor sobre organização, administração e execução dos serviços locais;
- X – dispor sobre a administração, utilização a alienação dos bens públicos;
- XI – organizar e prestar, diretamente, ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos locais;
- XII – Organizar o quadro e estabelecer o regime jurídico único dos Servidores Públicos;
- XIII – planejar o uso e a ocupação do solo em seu território, especialmente em sua zona urbana;
- XIV – estabelecer normas de edificação, de loteamento, de arruamento e de zoneamento urbano e rural, bem como as limitações urbanísticas convenientes à ordenação do seu território, observada a lei federal;
- XV – conceder incentivo e renovar licença para a localização e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços e quaisquer outros, inclusive com a criação de distritos industriais;
- XVI – cassar a licença que houver concedido ao estabelecimento que se tornar prejudicial à saúde, à higiene, ao sossego, à segurança ou aos bons costumes, fazendo cessar a atividade ou determinando o fechamento do estabelecimento;
- XVII – estabelecer certidões administrativas necessárias à realização de seus serviços, inclusive a dos seus concessionários;
- XVIII – adquirir bens, inclusive mediante desapropriação;
- XIX – regular a disposição, o traçado e as demais condições dos bens públicos de uso comum;
- XX – regulamentar a utilização dos logradouros públicos e, especialmente no perímetro urbano, determinar o itinerário e os pontos de parada dos transportes coletivos;
- XXI – fixar os locais de estacionamento de táxis e demais veículos;
- XXII – conceder, permitir ou autorizar os serviços de transporte coletivo e de táxis, fixando as respectivas tarifas;
- XXIII – fixar e sinalizar as zonas de silêncio e de trânsito e tráfego em condições especiais;
- XXIV – disciplinar os serviços de carga e descarga e fixar a tonelagem máxima permitida a veículos que circulem em vias públicas municipais;
- XXV – tornar obrigatória a utilização da estação rodoviária, quando houver;
- XXVI – sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar sua utilização;
- XXVII – prover sobre a limpeza das vias e logradouros públicos, remoção e destino do lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza;
- XXVIII – ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, observadas as normas federais pertinentes;
- XXIX – dispor sobre os serviços funerários e de cemitérios;
- XXX – regulamentar, licenciar, autorizar e fiscalizar a afixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda, nos locais sujeitos ao poder de polícia municipal;

XXXI – prestar assistência nas emergências médico-hospitalares de pronto socorro, por seus próprios serviços ou mediante convênio com a instituição especializada;

XXXII – organizar e manter os serviços de fiscalização necessários ao exercício do seu poder de polícia administrativa;

XXXIII – fiscalizar, nos locais de vendas, peso, medidas e condições sanitárias dos gêneros alimentícios;

XXXIV – dispor sobre o depósito e venda de animais e mercadorias apreendidos em decorrência de transgressão da legislação municipal;

XXXV – dispor sobre registro, vacinação e captura de animais, com a finalidade precípua de erradicar as moléstias de que possam ser portadores ou transmissores;

XXXVI – estabelecer e impor penalidades por infração de suas leis e regulamentos;

XXXVII – promover os seguintes serviços:

- a) mercados, feiras e matadouros;
 - b) construção e conservação de estradas e caminhos municipais;
 - c) transportes coletivos estritamente municipais;
 - d) iluminação pública;
 - e) livre comercialização diária de leite e produtos hortifrutigranjeiros.
- XXXVIII – regulamentar o serviço de carros de aluguel, inclusive o uso de táximetro;

XXXIX – assegurar a expedição de certidões requeridas às repartições administrativas municipais, para defesa de direitos e esclarecimento de situações, estabelecendo os prazos de atendimento.

§ 1º. As normas de loteamento e arruamento a que se refere o inciso XIV deste artigo deverão exigir reserva de áreas destinadas a:

- a) zonas verdes e demais logradouros públicos;
- b) vias de tráfego e de passagem de canalizações públicas, de esgotos e de águas pluviais nos fundos dos vales;
- c) passagem de canalizações públicas de esgotos e de águas pluviais com largura mínima de dois metros nos fundos de lotes, cujo desnível seja superior a um metro da frente ao fundo.

§ 2º. A lei complementar de criação da guarda municipal estabelecerá a organização e competência dessa força auxiliar na proteção dos bens, serviços e instalações municipais.

SEÇÃO II

Da Competência Comum

Art. 11. É da competência administrativa comum do Município, da União e do Estado, observada a lei complementar federal, o exercício das seguintes medidas:

- I – zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;
- II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;
- III – proteger os documentos, as obras e outros bens de valores histórico artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;
- IV – impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;
- V – proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;
- VI – proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
- VII – preservar as florestas, a fauna e a flora;
- VIII – fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;
- IX – promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;
- X – combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
- XI – registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seus territórios;
- XII – estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.
- XIII – promover construção de áreas de esporte e lazer

SEÇÃO III

Da Competência Suplementar

Art. 12. Ao Município compete complementar a legislação federal e a estadual no que couber e naquilo que disser respeito ao seu peculiar interesse.

Parágrafo único: A competência prevista neste artigo será exercida em relação às legislações federal e estadual no que digam respeito ao peculiar interesse municipal, visando adaptá-las à realidade local.

CAPÍTULO III

Das Vedações

Art. 13. Ao Município é vedado:

I – estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;

II – recusar fé aos documentos públicos;

III – criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si;

IV – subvencionar ou auxiliar, de qualquer modo, com recursos pertencentes aos cofres públicos, quer pela imprensa, rádio, televisão, serviços de alto-falante ou qualquer outro meio de comunicação, propaganda político-partidária ou fins estranhos à administração;

V – manter a publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos que não tenham caráter educativo, informativo ou de orientação social, assim como a publicidade da qual constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou serviços públicos;

VI – outorgar isenções e anistias fiscais, ou permitir a remissão de dívidas, sem interesse públicos justificado, sob pena de nulidade do ato;

VII – exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;

VIII – instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

IX – estabelecer diferença tributária entre bens e serviços, de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino;

X – cobrar tributos:

a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início de vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

XI – utilizar tributos com efeito de confisco;

XII – estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público;

XIII – instituir impostos sobre:

a) patrimônio, renda ou serviços da União, do Estado e de outros Municípios;

b) templos de qualquer culto;

c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos públicos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei federal;

d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão.

§ 1º. A vedação do inciso XII, a, é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda, e aos serviços, vinculados às suas finalidades ou às delas decorrentes.

§ 2º. As vedações do inciso XIII, a, e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§ 3º. As vedações expressas no inciso XIII, alíneas b e c, compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§ 4º. As vedações expressas nos incisos XII e XIII serão regulamentadas em lei complementar federal.

TÍTULO II

Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I

Do Poder Legislativo

SEÇÃO I

Da Câmara Municipal

Art. 14. O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal.

Parágrafo único: Cada legislatura terá a duração de quatro anos, compreendendo cada ano uma sessão legislativa.

Art. 15. A Câmara Municipal é composta de Vereadores eleitos pelo sistema proporcional, com representantes do povo, com mandato de quatro anos.

§ 1º. São condições de elegibilidade para o mandato de Vereador, na forma da lei federal:

I – a nacionalidade brasileira;

II – o pleno exercício dos direitos políticos;

III – o alistamento eleitoral;

IV – o domicílio eleitoral da circunscrição;

V – a filiação partidária;

VI – a idade mínima de dezoito anos;

VII – ser alfabetizado.

§ 2º. O número de Vereadores será fixado pela Justiça Eleitoral, tendo em vista a população do Município e observados os limites estabelecidos do art. 29, IV, da Constituição Federal.

Art. 16. A Câmara Municipal, reunir-se-á anualmente, na sede do Município, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1 de agosto a 15 de dezembro.

§ 1º. As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.

§ 2º. A Câmara se reunirá em sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes, conforme dispuser o seu Regimento Interno.

§ 3º. A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á:

I – pelo Prefeito, quando este entender necessária;

II – pelo Presidente da Câmara para o compromisso e a posse do Prefeito e do Vice-Prefeito;

III – pelo Presidente ou a requerimento da maioria dos membros da casa, e em caso de urgência ou interesse público relevante;

IV – pela Comissão Representativa da Câmara, conforme previsto no art. 36, V, desta Lei Orgânica.

§ 4º. Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada.

Art. 17. As deliberações da Câmara serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, salvo disposição em contrário constante na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica.

Art. 18. A sessão legislativa ordinária não será interrompida sem a deliberação sobre o projeto de lei orçamentária.

Art. 19. As sessões da Câmara deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, observado o disposto no art. 35, XII, desta Lei Orgânica.

§ 1º. Comprovada a impossibilidade de acesso ao recinto da Câmara, ou outra causa que impeça a sua utilização, poderão ser realizadas em outro local designado pelo Juiz de Direito da Comarca no auto de verificação da ocorrência.

§ 2º. As sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara.

Art. 20. As sessões serão públicas, salvo a deliberação em contrário, de 2/3 dos Vereadores, adotadas em razão de motivo relevante.

Art. 21. As sessões somente poderão ser abertas com a presença de no mínimo, 1/3 dos membros da Câmara.

Parágrafo único. Considerar-se-á presente à sessão, o vereador que assinar o livro de presença, até o início da Ordem do Dia, participar dos trabalhos, do plenário e das votações.

SEÇÃO II

Do Funcionamento da Câmara Municipal

Art. 22. A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão de instalação legislativa, a 1 de janeiro do ano subsequente às eleições, às 10:00 horas, para a posse de seus membros, do Prefeito e do Vice-Prefeito e eleição da Mesa e das Comissões.

§ 1º. A posse ocorrerá em sessão solene, que se realizará independentemente de número, sob a Presidência do Vereador mais idoso dentre os presentes.

§ 2º. O Vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo deverá fazê-lo dentro do prazo de 15 dias do início do funcionamento normal da câmara, sob pena de perda do mandato, salvo motivo justo, aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

· § 2º com redação dada pela Emenda nº 001, de 11/12/2002

§ 3º. Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do mais idoso dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, que serão automaticamente empossados.

§ 4º. Inexistindo número legal, o Vereador mais idoso dentre os presentes permanecerá na presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.

§ 5º. A eleição para renovação da mesa realizar-se-á obrigatoriamente na última sessão ordinária do biênio, ou sessão extraordinária convocada para este fim, e ser-lhe-á dada posse no dia 1 de janeiro do ano que inicia-se o segundo biênio, independente de convocação.

· § 5º com redação dada pela Emenda nº 001, de 11/12/2002

§ 6º. No ato da posse e ao término do mandato os Vereadores deverão fazer declaração de seus bens, as quais ficarão arquivadas na Câmara, constando das respectivas atas o seu resumo.

Art. 23. O mandato da Mesa será de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Art. 24. A Mesa da Câmara se compõe do Presidente, do Vice-Presidente, do Primeiro Secretário e do Segundo Secretário, os quais se substituirão nessa ordem.

§ 1º. Na constituição da Mesa é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Casa.

§ 2º. Na ausência dos membros da Mesa o Vereador mais idoso assumirá a Presidência.

§ 3º. Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído da mesma pelo voto de 2/3 dos membros da Câmara, quando faltoso, omissor ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, elegendo-se outro Vereador para a complementação do mandato.

Art. 25. A Câmara terá comissões permanentes e especiais.

§ 1º. Às comissões permanentes em razão da matéria de sua competência, cabe:

I – discutir e votar projeto de lei que dispensar, na forma do Regimento Interno, a competência do Plenário, salvo se houver recurso de 1/10 dos membros da Casa;

II – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

III – convocar os secretários municipais ou diretores equivalentes, para prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições;

IV – receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa, contratos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;

V – solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

VI – exercer, no âmbito de sua competência, a fiscalização dos atos do Executivo e da Administração Indireta.

§ 2º. As comissões especiais, criadas por deliberação do Plenário, serão designadas ao estudo de assuntos específicos e à representação da Câmara em congressos, solenidades ou outros atos públicos.

§ 3º. Na formação das comissões, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos ou dos blocos parlamentares que participem da Câmara.

§ 4º. As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos do Regimento interno da Casa, serão criadas pela Câmara Municipal, mediante requerimento de 1/3 dos seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Art. 26. A Maioria, a Minoria, as Representações Partidárias com número de membros superior a 1/10 da composição da Casa, e os blocos parlamentares terão Líder e Vice-Líder.

§ 1º. A indicação dos líderes será feita em documento subscrito pelos membros das representações majoritárias, minoritárias, blocos parlamentares ou partidos políticos à Mesa, nas 24 horas que se seguirem à instalação do primeiro período legislativo anual.

§ 2º. Os Líderes indicarão os respectivos Vice-Líderes, dando conhecimento à Mesa da Câmara dessa designação.

Art. 27. Além de outras atribuições previstas no Regimento Interno, os Líderes indicarão os representantes partidários nas comissões da Câmara.

Parágrafo único: Ausente ou impedido o Líder, suas atribuições serão exercidas pelo Vice-Líder.

Art. 28. À Câmara Municipal, observado o disposto nesta Lei Orgânica, compete elaborar seu Regimento Interno, dispondo sobre sua organização, polícia e provimento de cargos de seus serviços e, especialmente, sobre:

I – sua instalação e funcionamento;

II – posse de seus membros;

III – eleição da Mesa, sua composição e suas atribuições;

IV – número de reuniões mensais;

V – comissões;

VI – sessões;

VII – deliberações;

VIII – todo e qualquer assunto de sua administração interna.

Art. 29. Por deliberação da maioria de seus membros, a Câmara poderá convocar Secretário equivalente, sem justificativa razoável, será considerado desacato à Câmara, e, se o Secretário ou Diretor for Vereador licenciado, o não-comparecimento nas condições mencionadas caracterizará procedimento incompatível com a dignidade da Câmara, para instauração do respectivo processo na forma da lei federal, e consequente cassação do mandato.

Art. 30. O Secretário Municipal ou Diretor equivalente, a seu pedido, poderá comparecer perante o Plenário ou qualquer comissão da Câmara para expor assunto e discutir projeto de lei ou qualquer outro ato normativo relacionado com o seu serviço administrativo.

Art. 31. A Mesa da Câmara poderá encaminhar pedidos escritos de informação aos Secretários Municipais ou Diretores equivalentes, importando crimes de responsabilidade a recusa ou o não-atendimento no prazo de 30 dias, bem como a prestação de informação falsa.

Art. 32. À Mesa, dentre outras atribuições, compete:

I – tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;

II – propor projetos que criem ou extingam cargos nos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos;

III – submeter ao poder Executivo a necessidade sobre abertura de créditos suplementares ou especiais, através de aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;

· inciso III – com redação dada pela Emenda nº 001, de 11/12/2002

IV – promulgar a Lei Orgânica e suas emendas;

V – representar, junto ao Executivo, sobre necessidades de economia interna;

VI – contratar, na forma da lei, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Art. 33. Dentre outras atribuições, compete ao Presidente da Câmara:

I – representar a Câmara em juízo e fora dele;

II – dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

III – interpretar e fazer cumprir o Regimento interno;

IV – promulgar as resoluções e decretos legislativos;

V – promulgar as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário, desde que não aceite esta decisão, em tempo hábil, pelo Prefeito;

VI – fazer publicar os atos da Mesa, as resoluções, decretos legislativos e as leis que vier a promulgar;

VII – autorizar as despesas da Câmara;

VIII – Representar por decisão da Câmara, sobre inconstitucionalidade de lei ou ato Municipal;

IX – solicitar por decisão da maioria absoluta da Câmara, a intervenção no Município nos casos admitidos pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual;

X – manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar a força necessária para esse fim;

XI – encaminhar, para parecer prévio, a prestação de contas do Município ao Tribunal de Contas do Estado ou órgão a que for atribuída tal competência.

SEÇÃO III

Das Atribuições da Câmara Municipal

Art. 34. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

- I – aprovar projeto de Lei do Executivo, que vise promover a arrecadação do Município;
 - II – autorizar isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas, de acordo com a lei Complementar n° 101;
 - inciso I e II com redação dada pela Emenda n° 001, de 11/12/2002.
 - III – votar o orçamento anual e o plurianual de investimentos, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;
 - IV – deliberar sobre obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;
 - V – autorizar a concessão de auxílios e subvenções;
 - VI – autorizar a concessão de serviços públicos;
 - VII – autorizar a concessão do direito real do uso de bens municipais;
 - VIII – autorizar a concessão administrativa de uso de bens municipais;
 - IX – autorizar a alienação de bens imóveis;
 - X – autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo;
 - XI – criar, transformar e extinguir cargos, empregos e funções públicas e fixar os respectivos vencimentos, inclusive os dos serviços da Câmara;
 - XII – criar, estruturar e conferir atribuições a Secretários ou Diretores equivalentes e órgãos da administração pública;
 - XIII – aprovar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
 - XIV – autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios;
 - XV – delimitar o perímetro urbano;
 - XVI – autorizar a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
 - XVII – estabelecer normas urbanísticas, particularmente as relativas a zoneamento e loteamento.
- Art. 35. Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:
- I – eleger sua Mesa;
 - II – elaborar o Regimento Interno;
 - III – organizar os serviços administrativos internos e prover os cargos respectivos;
 - IV – propor a criação ou a extinção dos cargos dos serviços administrativos internos e a fixação dos respectivos vencimentos;
 - V – conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores;
 - VI – autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município, por mais de 15 dias, por necessidade de serviço;
 - VII – tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado no prazo máximo de 60 dias de seu recebimento, observados os seguintes preceitos:
 - a) o parecer do tribunal somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 dos membros da Câmara;
 - b) decorrido o prazo de 60 dias, sem deliberação pela Câmara, as contas serão consideradas aprovadas ou rejeitadas, de acordo com a conclusão do parecer do Tribunal de Contas;
 - c) rejeitadas as contas, serão estas, imediatamente, remetidas ao Ministério Público para os fins de direito;
 - VIII – decretar a perda do mandato do Prefeito e dos Vereadores, nos casos indicados na Constituição Federal, nesta Lei Orgânica e na legislação federal aplicável;
 - IX – autorizar a realização de empréstimo, operação ou acordo externo de qualquer natureza, de interesse do Município;
 - X – proceder à tomada de contas do Prefeito, através de comissão especial, quando não-apresentadas à Câmara, dentro de 60 dias após a abertura da sessão legislativa;
 - XI – aprovar convênio, acordo ou qualquer outro instrumento celebrado pelo Município com a União, o Estado, outra pessoa jurídica de direito público interno ou entidades de assistências culturais;
 - XII – estabelecer e mudar temporariamente o local de suas reuniões;
 - XIII – convocar o Prefeito e o Secretário do Município ou Diretor equivalente para prestar esclarecimentos, apazando dia e hora para o comparecimento;
 - XIV deliberar sobre o adiamento e a suspensão de suas reuniões;
 - XV – criar comissão parlamentar de inquérito sobre fato determinado e prazo certo, mediante requerimento de 1/3 de seus membros;
 - XVI – conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao

Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta pelo voto de 2/3 dos membros da Câmara;

- XVII – solicitar intervenção do Estado no Município;
 - XVIII – julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores, nos casos previstos em lei federal;
 - XIX – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta;
 - XX – fixar, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I, da Constituição Federal, a remuneração dos Vereadores, em cada legislatura para a subsequente, sobre a qual incidirá o imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza;
 - XXI – fixar, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I, da Constituição Federal, em cada legislatura para a subsequente, a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais ou Diretores equivalentes, sobre o qual incidirá o imposto sobre rendas e proventos de qualquer natureza.
- Art. 36. Ao término de cada sessão legislativa a Câmara elegerá seus membros, em votação secreta, uma Comissão Representativa, cuja composição reproduzirá, tanto quanto possível, a proporcionalidade da representação partidária dos blocos parlamentares na Casa, que funcionará nos interregnos das sessões legislativas ordinárias, com as seguintes atribuições:
- I – reunir-se ordinariamente uma vez por quinzena e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente;
 - II – zelar pelas prerrogativas do Poder Legislativo;
 - III – zelar pela observância da Lei Orgânica e dos direitos e garantias individuais;
 - IV – autorizar o Prefeito a se ausentar do Município por mais de 15 dias;
 - V – convocar extraordinariamente a Câmara em caso de emergência ou interesse público relevante.
- § 1º. A Comissão Representativa, constituída por número ímpar de Vereadores, será presidida pelo Presidente da Câmara;
- § 2º. A Comissão Representativa deverá apresentar relatório dos trabalhos por ela realizados, quando do reinício do período de funcionamento ordinário da Câmara.

SEÇÃO IV

Dos Vereadores

Art. 37. Os Vereadores são invioláveis no exercício do mandato, e na circunscrição do Município, por suas opiniões, palavras e votos.

Art. 38. É vedado ao Vereador:

I – desde a expedição do diploma:

- a) firmar ou manter contrato com o Município, com suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou com suas empresas concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer as cláusulas uniformes;
- b) aceitar cargo, emprego ou função, na Administração Pública Direta ou Indireta municipal, salvo mediante aprovação em concurso público e observado o disposto no art. 82, I, IV e V, desta Lei Orgânica.

II – desde a posse:

- a) ocupar cargo, função ou emprego, na Administração Pública Direta ou Indireta do Município, de que seja exonerável *ad nutum*, salvo o cargo de Secretário Municipal ou Diretor equivalente, desde que se licencie do exercício do mandato;
- b) exercer outro cargo coletivo federal, estadual ou municipal;
- c) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público do Município, ou nela exercer função remunerada;
- d) patrocinar causa junto ao Município em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere a alínea a do inciso I.

Art. 39. Perderá o mandato o Vereador:

- I – que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;
- II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;
- III – que utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbabilidade administrativa;
- IV – que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade;
- V – que fixar residência fora do Município;

VI – que perder ou tiver suspensos os direitos políticos.

§ 1º. Além de outros casos definidos no Regimento Interno da Câmara Municipal, considerar-se-á incompatível com o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador ou a percepção de vantagens ilícitas ou imorais.

§ 2º. Nos casos dos incisos I e II a perda do mandato será declarada pela Câmara por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de Partido Político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

§ 3º. Nos casos previstos nos incisos III a VI, a perda será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de Partido Político representado da Casa, assegurada ampla defesa.

Art. 40. O vereador poderá licenciar-se:

I – por motivo de doença;

II – para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse 120 dias por sessão legislativa;

III – para desempenhar missões temporárias, de caráter cultural ou de interesse do Município.

§ 1º. Não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, o Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou Diretor equivalente, conforme previsto no artigo 38, inciso II, alínea a desta Lei Orgânica.

§ 2º. Ao Vereador licenciado nos termos dos incisos I e III, na Câmara poderá determinar o pagamento, no valor que estabelecer e na forma que especificar, de auxílio-doença ou de auxílio especial.

§ 3º. O auxílio de que trata o parágrafo anterior poderá ser fixado no curso da Legislatura e não será computado para o efeito de cálculo da remuneração dos Vereadores.

§ 4º. A licença para tratar de interesse particular não será inferior a 30 dias e o Vereador não poderá reassumir o exercício do mandato antes do término da licença.

§ 5º. Independente de requerimento, considerar-se-á como licença o não-comparecimento às reuniões de Vereador privado, temporariamente, de sua liberdade, em virtude de processo criminal em curso.

§ 6º. Na hipótese do § 1º, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.

Art. 41. Dar-se-á convocação do Suplente de Vereador nos processos de vaga ou de licença.

§ 1º. O Suplente convocado deverá tomar posse no prazo de 15 dias, contados da data de convocação, salvo justo motivo aceito pela Câmara, quando se prorrogará o prazo.

§ 2º. Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o *quorum* em função dos Vereadores remanescentes.

SEÇÃO V

Do Processo Legislativo

Art. 42. O processo legislativo municipal compreende a elaboração de:

I – emendas à Lei Orgânica Municipal;

II – leis complementares;

III – leis ordinárias;

IV – leis delegadas;

V – resoluções;

VI – decretos legislativos.

Art. 43. A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:

I – de 1/3, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;

II – do Prefeito Municipal.

§ 1º. A proposta será votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por 2/3 dos membros da Câmara Municipal.

§ 2º. A emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.

§ 3º. A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de estado de sítio ou de intervenção no Município.

Art. 44. A iniciativa das leis cabe a qualquer Vereador, ao Prefeito e ao eleitorado que a exercerá sob a forma de moção articulada, subscrita, no mínimo, por 5% do total do número de eleitores do Município.

Art. 45. As leis complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara

Municipal, observados os demais termos de votação das leis ordinárias.

Parágrafo único: Serão leis complementares, dentre outras previstas nesta Lei Orgânica:

I – Código Tributário do Município;

II – Código de Obras;

III – Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;

IV – Código de Posturas;

V – Lei instituidora do regime jurídico único dos servidores municipais;

VI – Lei orgânica instituidora da guarda municipal;

VII – Lei de criação de cargos, funções ou empregos públicos.

Art. 46. São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

I – criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

II – servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

III – criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou Departamentos equivalentes e órgãos da Administração Pública;

IV – matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções.

Parágrafo único: Não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvando o disposto no Inciso IV, primeira parte.

Art. 47. É de competência exclusiva da Mesa da Câmara a iniciativa das leis que disponham sobre:

I – autorização para abertura de créditos suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;

II – organização dos serviços administrativos da Câmara, criação, transformação ou extinção de seus cargos, empregos e funções e fixação da respectiva remuneração.

Parágrafo único: Nos projetos de competência exclusiva da Mesa da Câmara não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista, ressalvado o disposto na parte do inciso II deste artigo, se assinada pela metade dos Vereadores.

Art. 48. O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

§ 1º. Solicitada a urgência, a Câmara deverá se manifestar em até 30 dias sobre a proposição, contados da data em que for feita a solicitação.

§ 2º. Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior sem deliberação pela Câmara, será a proposição, para que se ultime a votação.

§ 3º. O prazo do § 1º não corre no período de recesso da Câmara nem se aplica aos projetos de lei complementar.

Art. 49. Aprovado o projeto de leis será este enviado ao prefeito que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1º. O Prefeito, considerando o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público vetá-lo-á total ou parcialmente no prazo de 15 dias úteis, contados da data do recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio secreto.

· § 1º com redação dada pela Emenda nº 001, de 11/12/2002.

§ 2º. O veto parcial somente abrangerá texto de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 3º. Decorrido o prazo do parágrafo anterior, o silêncio do Prefeito importará sanção.

§ 4º. A apreciação do veto pelo Plenário da Câmara será, dentro de trinta dias a contar do seu recebimento, em uma só discussão e votação, com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio secreto.

§ 5º. Rejeitado o veto, será o projeto enviado para a promulgação.

§ 6º. Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 3º, o veto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até a sua votação final, ressalvadas as matérias de que trata o art. 48 desta Lei Orgânica.

§ 7º. A não-promulgação da lei no prazo de 48 horas pelo Prefeito, nos casos dos §§ 3º e 5º, criará para o Presidente da Câmara a obrigação de fazê-lo em igual prazo.

Art. 50. As leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito, que deverá solicitar a delegação à Câmara Municipal.

§ 1º. Os atos de competência privativa da Câmara, a matéria reservada à lei complementar e os planos plurianuais e orçamentos não serão objeto de delegação.

§ 2º. A delegação ao Prefeito será efetuada sob a forma de decreto legislativo, que especificará o seu conteúdo e os termos de seu exercício.

Art. 51. Os projetos de resolução disporão sobre matérias de interesse interno da Câmara e os projetos de decreto legislativo sobre os demais casos de sua competência privativa.

Parágrafo único: Nos casos de projeto de resolução e de projeto de decreto legislativo, considerar-se-á encerrada a votação final a elaboração da norma jurídica, que será promulgada pelo Presidente da Câmara.

Art. 52. A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

SEÇÃO VI

Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária

Art. 53. A fiscalização contábil, financeira e orçamentária do Município será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Executivo, instruídos em lei.

§ 1º. O controle externo da Câmara será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado ou órgão estadual a que for atribuída essa incumbência, e compreenderá a apreciação das Contas do Prefeito e da Mesa da Câmara, o acompanhamento das atividades financeiras e orçamentárias do Município, o desempenho das funções de auditoria financeira e orçamentária, bem como o julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos.

§ 2º. As contas do Prefeito e da Câmara Municipal, prestadas anualmente, serão julgadas pela Câmara dentro de 60 dias após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas ou órgão estadual a que for atribuída essa incumbência, considerando-se julgadas nos termos das conclusões desse parecer, se não houver deliberação dentro desse prazo.

§ 3º. Somente por decisão de 2/3 dos membros da Câmara Municipal deixará de prevalecer o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado ou órgão estadual incumbido dessa missão.

§ 4º. As contas relativas à aplicação dos recursos transferidos pela União e Estado serão prestadas na forma de legislação federal e estadual em vigor, podendo o Município suplementar essas contas, sem prejuízo de sua inclusão na prestação anual de contas.

Art. 54. O Executivo manterá sistema de controle interno, a fim de:

I – criar condições indispensáveis para assegurar eficácia ao controle externo e regularidade à realização da receita e despesa;

II – acompanhar as execuções de programas de trabalho e do orçamento;

III – avaliar os resultados alcançados pelos administradores;

IV – verificar a execução dos contratos.

Art. 55. As contas do Município ficarão disponíveis durante todo o exercício, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

· Art. 55 com redação dada pela Emenda nº 001, de 11/12/2002.

CAPÍTULO II

Do Poder Executivo

SEÇÃO I

Do Prefeito e do Vice-Prefeito

Art. 56. O Poder Executivo municipal é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários Municipais ou Diretores equivalentes.

Parágrafo único: Aplica-se à elegibilidade para Prefeito e Vice-Prefeito o disposto no § 1º do art. 15 desta Lei Orgânica e a idade mínima de 21 anos.

Art. 57. A eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizar-se-á simultaneamente, nos termos estabelecidos no art. 29, incisos I e II da Constituição Federal.

§ 1º. A eleição do Prefeito importará a do Vice-Prefeito com ele registrado.

§ 2º. Será considerado eleito Prefeito o candidato que, registrado por partido político, obtiver a maioria absoluta de votos, não computados os votos brancos e nulos.

§ 3º. Se nenhum candidato alcançar a maioria absoluta da primeira votação, e, contando o Município com mais de 200 000 eleitores, far-se-á nova eleição em até 20 dias, após a proclamação do resultado, concorrendo os dois candidatos mais votados e considerando-se eleito aquele que obtiver a maioria dos votos válidos.

§ 4º. Ocorrendo, antes de realizado o segundo turno, morte, desistência ou impedimento legal de candidato, convocar-se-á, dentre os remanescentes, o de maior votação.

§ 5º. Na hipótese dos parágrafos anteriores, remanescendo, em segundo lugar, mais de um candidato com a mesma votação, qualificar-se-á o mais idoso.

Art. 58. O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse no dia 1 de janeiro do ano subsequente à eleição em Sessão da Câmara Municipal, prestando o compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica, observar as leis da União, do Estado e do Município, promover o bem geral dos munícipes e exercer cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade.

Parágrafo único: Decorridos 10 dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

Art. 59. Substituirá o Prefeito, no caso de impedimento e suceder-lhe-á, no de vaga, o Vice-Prefeito.

§ 1º. O Vice-Prefeito não poderá se recusar a substituir o Prefeito, sob pena de extinção do mandato.

§ 2º. O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei, auxiliará o Prefeito, sempre que por ele for convocado para missões especiais.

Art. 60. Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou vacância do cargo assumirá a administração municipal o Presidente da Câmara.

Art. 61. Verificando-se a vacância do cargo de Prefeito e inexistindo Vice-Prefeito, observar-se-á o seguinte:

I – ocorrendo a vacância nos três primeiros anos do mandato, dar-se-á eleição 90 dias após a sua abertura, cabendo aos eleitos completar o período de seus antecessores;

II – ocorrendo a vacância no último ano do mandato, assumirá o Presidente da Câmara que completará o período.

Art. 62. O mandato do Prefeito é de quatro anos, tendo início em primeiro de janeiro do ano seguinte ao da sua eleição, permitida a reeleição para um período subsequente.

· art. 62 com redação dada pela Emenda nº 001, de 11/12/2002.

Art. 63. O Prefeito e o Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo, não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município por período superior a 15 dias, sob pena de perda do cargo ou de mandato.

Parágrafo único: O Prefeito regularmente licenciado terá direito a perceber a remuneração, quando:

I – impossibilitado de exercer o cargo, por motivo de doença devidamente comprovada;

II – em gozo de férias;

III – a serviço ou em missão de representação do Município.

a) O Prefeito gozará de férias anuais de 30 dias, sem prejuízo da remuneração, ficando a seu critério a época para usufruir do descanso; desde que coincida com o recesso da Câmara Municipal.

b) os subsídios do Prefeito e do vice-prefeito, serão fixados por Lei de iniciativa da câmara municipal, dentro dos limites estipulados no inciso XXI, do art. 35 desta Lei Orgânica.

· alínea b com redação dada pela Emenda nº 001, de 11/12/2002.

Art. 64. Na ocasião da posse e ao término do mandato, o Prefeito fará declaração de seus bens, as quais ficarão arquivadas na Câmara, constando das respectivas atas o seu resumo.

Parágrafo único. O Vice-Prefeito fará declaração de bens no momento em que assumir, pela primeira vez, o exercício do cargo.

SEÇÃO II

Das Atribuições do Prefeito

Art. 65. Ao Prefeito, como chefe da administração, compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como adotar, de acordo com a lei,

todas as medidas administrativas de utilidade pública, sem exceder as verbas orçamentárias.

Art. 66. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

- I – a iniciativa das leis, na forma e casos previstos nesta Lei Orgânica;
- II – representar o Município em Juízo e fora dele;
- III – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara e expedir os regulamentos para sua fiel execução;
- IV – vetar, no todo ou em parte, os projetos de lei aprovadas pela Câmara;
- V – decretar, nos termos da lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;
- VI – expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;
- VII – permitir ou autorizar o uso de bens municipais, por terceiros;
- VIII – permitir ou autorizar a execução de serviços públicos, por terceiros;
- IX – prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;
- X – enviar à Câmara os projetos de lei relativos ao orçamento anual e ao plano plurianual do Município das suas autarquias;
- XI – encaminhar à Câmara, até 15 de abril, a prestação de contas, bem como os balanços do exercício findo;
- XII – encaminhar aos órgãos competentes os planos de aplicação e as prestações de contas exigidas em lei;
- XIII – fazer publicar os atos oficiais;
- XIV – prestar à Câmara, dentro de 15 dias, as informações pela mesma solicitadas, salvo prorrogação, a seu pedido por prazo determinado, em face da complexibilidade da matéria ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes, dos dados pleiteados;
- XV – prover os serviços e obras da administração pública;
- XVI – superintender a arrecadação dos tributos, bem como a guarda e aplicação da receita, autorizando as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos votados pela Câmara;
- XVII – colocar à disposição da Câmara, dentro de dez dias de sua requisição, as quantias que devam ser despendidas de uma só vez e até o dia 20 de cada mês, os recursos correspondentes às suas dotações orçamentárias, compreendendo os créditos suplementares e especiais;
- XVIII – aplicar multas previstas em leis e contratos, bem como revê-las quando impostas irregularmente;
- XIX – resolver sobre os requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas;
- XX – oficializar, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, as vias e logradouros públicos, mediante denominação aprovada pela Câmara;
- XXI – convocar extraordinariamente a Câmara quando o interesse da administração o exigir;
- XXII – aprovar projetos de edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos;
- XXIII – apresentar, anualmente, à Câmara, o relatório circunstanciado sobre o estado das obras e dos serviços municipais, bem assim o programa da administração para o ano seguinte;
- XXIV – organizar os serviços internos das repartições criadas por lei, sem exceder as verbas para tal destinadas;
- XXV – contrair empréstimos e realizar operações de crédito, mediante prévia autorização da Câmara;
- XXVI – providenciar sobre a administração dos bens do Município e sua alienação, na forma da lei;
- XXVII – organizar e dirigir, nos termos da lei, os serviços relativos às terras do Município;
- XXVIII – desenvolver o sistema viário do Município;
- XXIX – conceder auxílios, prêmios e subvenções, nos limites das respectivas verbas orçamentárias e do plano de distribuição, prévia e anualmente aprovado pela Câmara;
- XXX – providenciar sobre o incremento do ensino;
- XXXI – estabelecer a divisão administrativa do Município, de acordo com a lei;
- XXXII – solicitar o auxílio das autoridades policiais do Estado para garantia do cumprimento de seus atos;
- XXXIII – solicitar, obrigatoriamente, autorização à Câmara para ausentar-se do Município por tempo superior a 15 dias;
- XXXIV – adotar providências para a conservação e salvaguarda do patrimônio;
- XXXV – publicar, até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

Parágrafo Único – O prefeito poderá delegar por Decreto a seus auxiliares as funções administrativas previstas nos incisos IX, XV e XXIV deste artigo.

· Parágrafo único acrescentado pela Emenda Nº001, de 11/12/2002.

Art. 67. Até trinta dias antes do término do mandato, o prefeito Municipal entregará ao seu sucessor e publicará, relatório da situação da administração municipal que conterà, dentre outras informações atualizadas sobre:

- I – dívida do Município, por credor, com as datas dos respectivos vencimento, inclusive das dívidas em longo prazo e encargos decorrentes de operações de crédito de qualquer natureza;
 - II – medidas necessárias à regularização das contas municipais perante o Tribunal de Contas ou órgão equivalente, se for o caso;
 - III – prestações de contas de convenio, celebrado com organismo da União e do Estado, bem como do recebimento de subvenções ou auxílios;
 - IV – situação dos contratos com concessionárias de serviços públicos;
 - V – estado dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, sobre o que foi realizado e pago e o que há por executar e pagar, com os prazos respectivos;
 - VI – transferências a serem recebidas da União e do Estado por força de mandamentos constitucionais ou de convenio;
 - VII – projetos de Lei de iniciativa do Poder Executivo em curso na Câmara Municipal para permitir que a nova administração decida quanto a conveniências de lhes dar prosseguimento, acelerar a seu andamento ou retirá-los;
 - VIII – situação dos servidores do município, seu custo, quantidade e órgão em que estão lotados e em exercício.
- Art 67 alterado e incisos I,II,III,IV,V,VI, VII e VIII, acrescentados pela Emenda Nº 001, de 11/12/2002.

SEÇÃO III

Da Perda e Extinção do Mandato

Art. 68. É vedado ao Prefeito assumir outro cargo em função da Administração Pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público e observado o disposto no art. 82, I, IV e V desta Lei Orgânica.

§ 1º. É igualmente vedado ao Prefeito e ao Vice-Prefeito desempenhar função de administração em qualquer empresa privada.

§ 2º. A infringência ao disposto neste artigo e em seu § 1º, importará em perda do mandato.

Art. 69. As incompatibilidades declaradas no art. 38, seus incisos e letras desta Lei Orgânica, estendem-se no que forem aplicáveis, ao Prefeito e aos Secretários Municipais ou Diretores equivalentes.

Art. 70. São crimes de responsabilidade do Prefeito os previstos em lei federal.

Parágrafo único: O Prefeito será julgado, pela prática de crime de responsabilidade, perante o Tribunal de Justiça do Estado.

Art. 71. São infrações político-administrativas do Prefeito as previstas em lei federal.

Parágrafo único: O Prefeito será julgado, pela prática de infrações político-administrativas, perante a Câmara.

Art. 72. Será declarado vago, pela Câmara Municipal, o cargo de Prefeito quando:

- I – ocorrer falecimento, renúncia ou condenação por crime funcional ou eleitoral;
- II – deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo de 10 dias;
- III – infringir as normas dos arts. 38 e 62 desta Lei Orgânica;
- IV – perder ou tiver suspensos os direitos políticos.
- V – fixar residência fora do município.

SEÇÃO IV

Dos Auxiliares Diretos do Prefeito

Art. 73. São auxiliares do Prefeito:

- I – os Secretários Municipais ou Diretores equivalentes;
- II – os subprefeitos.

Parágrafo único: Os cargos são de livre nomeação e demissão do Prefeito.

Art. 74. A lei municipal estabelecerá as atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito, definindo-lhes a competência, deveres e responsabilidades.

Art. 75. São condições essenciais para a investidura no cargo de Secretário ou Diretor equivalente:

I – ser brasileiro;

II – estar no exercício dos direitos políticos;

III – ser maior de 21 anos.

Art. 76. Além das atribuições fixadas em lei, compete aos Secretários ou Diretores:

I – subscrever atos e regulamentos referentes aos seus órgãos;

II – expedir instruções para a boa execução das leis, decretos e regulamentos;

III – apresentar ao Prefeito relatório anual de serviços realizados por suas repartições;

IV – comparecer à Câmara Municipal, sempre que convocados pela mesma, para prestação de esclarecimentos oficiais.

§ 1º. Os decretos, atos e regulamentos referentes aos serviços autônomos ou autárquicos serão referendados pelo Secretário ou Diretor da Administração.

§ 2º. A infringência ao inciso IV deste artigo, sem justificação, importa em crime de responsabilidade.

Art. 77. Os Secretários ou Diretores são solidariamente responsáveis com o Prefeito pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

Art. 78. A competência do subprefeito limitar-se-á ao Distrito para o qual foi nomeado.

Parágrafo único: Aos Subprefeitos, como delegados do Executivo, compete:

I – cumprir e fazer cumprir, de acordo com as instruções recebidas do Prefeito, as leis, resoluções, regulamentos e demais atos do Prefeito e da Câmara;

II – fiscalizar os serviços Distritais;

III – atender as reclamações das partes e encaminhá-las ao Prefeito, quando se tratar de matéria estranha às suas atribuições ou quando lhes for favorável a decisão proferida;

IV – indicar ao Prefeito as providências necessárias ao Distrito;

V – prestar contas ao Prefeito mensalmente ou quando lhe forem solicitadas.

Art. 79. O subprefeito, em caso de licença ou impedimento, será substituído por pessoa de livre escolha do Prefeito.

Art. 80. Os auxiliares diretos do Prefeito farão declaração de bens no ato da posse e no término do exercício do cargo.

SEÇÃO V

Da Administração Pública

Art. 81. A administração pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes do Município, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, o seguinte:

I – os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei;

II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão em lei de livre nomeação e exoneração;

III – o prazo de validade do concurso público será de até 2 anos, prorrogável uma vez, por igual período;

IV – durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;

V – os cargos em comissão e as funções de confiança serão exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargo de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstos em lei;

VI – é garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical;

VII – o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica;

· inciso VII com redação dada pela Emenda Nº 001, de 11/12/2002.

VIII – a lei preservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiências e definirá os critérios de sua admissão;

IX – a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

X – a revisão geral da remuneração dos servidores públicos far-se-á sempre na mesma data sem distinções de índices;

· inciso X com redação dada pela Emenda Nº 001, de 11/12/2002.

XI – a remuneração e os subsídios dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebida cumulativamente ou não, incluída as vantagens pessoais de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal;

· inciso XI com redação dada pela Emenda nº 001, de 11/12/2002.

XII – os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder executivo;

XIII – é vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos, para efeito de remuneração de pessoal do serviço público, ressalvado o disposto no inciso anterior e no art. 83, § 1º, desta Lei Orgânica;

XIV – os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados, para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento;

XV – os vencimentos dos servidores públicos são irredutíveis e a remuneração observará o que dispõem os arts. 37, XI, XII; 150, II; 153, III e 153, § 2º, I, da Constituição Federal;

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, salvo quando houver compatibilidade de horários:

a) a de 2 cargos de professor;

b) a de 1 cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de 2 cargos privativos de médico.

XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público;

XVIII – a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas área de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;

XIX – somente por lei específica poderão ser criadas empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação pública;

XX – depende da autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada;

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condição a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, exigindo-se a qualificação técnico-econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 1º. A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 2º. A não observância do disposto nos incisos I e II implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

§ 3º. As reclamações relativas à prestação de serviços públicos serão disciplinadas em lei.

§ 4º. Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a disponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 5º. A lei federal estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.

§ 6º. As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Art. 82. Ao servidor público com exercício de mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

I – tratando-se de mandato eletivo federal ou estadual, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;

II – investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III – investido do mandato de vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função,

sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;
IV – em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;
V – para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

SEÇÃO VI

Dos Servidores Públicos

Art. 83. O Município instituirá regime jurídico e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.

§ 1º. A lei assegurará, aos servidores da administração direta, isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou semelhantes do Poder ou entre servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

§ 2º. Aplica-se a esses servidores o disposto no art. 7º, IV, VI, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVIII, XIX, XX, XXII, XXIII e XXX da Constituição Federal.

Art. 84. O servidor será aposentado:

I – por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, proporcionais nos demais casos;

II – compulsoriamente, aos 70 anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;

III – voluntariamente:

a) aos 35 anos de serviço, se homem, e aos 30, se mulher, com proventos integrais;

b) aos 30 anos de efetivo exercício em funções de magistério, se professor, e 25, se professora, com proventos integrais;

c) aos 30 anos de serviço, se homem, e aos 25, se mulher, com proventos proporcionais a esse tempo;

d) aos 65 anos de idade, se homem, e aos 60, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

§ 1º. Lei complementar poderá estabelecer exceções ao disposto no inciso III, a e c, no caso de exercício de atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas.

§ 2º. A lei disporá sobre a aposentadoria em cargos ou empregos temporários.

§ 3º. O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal será computado integralmente para os efeitos de aposentadoria de disponibilidade.

§ 4º. Os proventos da aposentadoria serão previstos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade,

inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

§ 5º. O benefício da pensão por morte corresponderá à totalidade dos vencimentos ou proventos do servidor falecido, até o limite estabelecido em lei, observado o disposto no parágrafo anterior.

Art. 85. aplica-se aos servidores públicos municipais para efeito de estabilidade o disposto no artigo 41 da Constituição Federal.

· art. 85 com redação dada pela Emenda nº 001, de 11/12/2002.

§ 1º. O servidor público estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.

§ 2º. Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade.

§ 3º. Extinto o cargo ou declarada sua necessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

SEÇÃO VII

Da Segurança Pública

Art. 86. O Município poderá constituir guarda municipal, força auxiliar destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, nos termos da lei complementar.

§ 1º. A lei complementar de criação da guarda municipal disporá sobre acesso, direitos, vantagens e regime de trabalho, com base na hierarquia e disciplina.

§ 2º. A investidura nos cargos da guarda municipal far-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

TÍTULO III

Da Organização Administrativa Municipal

CAPÍTULO I

Da Estrutura Administrativa

Art. 87. A administração municipal é constituída dos órgãos integrados na estrutura administrativa da Prefeitura e de entidades dotadas de personalidade jurídica própria.

§ 1º. Os órgãos da administração direta que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura se organizam e se coordenam, atendendo aos princípios técnicos recomendáveis ao bom desempenho de suas atribuições.

§ 2º. As entidades dotadas de personalidade jurídica própria que compõem a Administração Indireta do Município se classificam em:

I – autarquia – o serviço autônomo, criada por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita própria, para executar atividades típicas da administração pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizadas;

II – empresa pública – a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio e capital do Município, criada por lei, para exploração de atividades econômicas que o Município seja levado a exercer, por força de contingência ou conveniência administrativa, podendo revestir-se de qualquer das formas admitidas em direito;

III – sociedade de economia mista – a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada por lei, para exploração de atividades econômicas, sob a forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertençam, em sua maioria, ao Município ou a entidade da Administração Indireta.

IV – fundação pública – a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada em virtude de autorização legislativa, para o desenvolvimento de atividades que não exijam execução por órgão ou entidades de direito público, com autonomia administrativa, patrimônio próprio gerido pelos respectivos órgãos de direção, funcionamento custeado por recursos de Município e de outras fontes.

§ 3º. A entidade de que trata o inciso IV do § 2º adquire personalidade jurídica com a inscrição da escritura pública de sua constituição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, não se lhe aplicando as demais disposições do Código Civil concernentes às fundações.

CAPÍTULO II

Dos atos Municipais

SEÇÃO I

Da Publicidade dos Atos Municipais

Art. 88. A publicação das leis e atos municipais far-se-á em órgão da imprensa local ou regional ou por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal, conforme o caso.

§ 1º. A escolha do órgão da imprensa para a divulgação das leis e atos administrativos far-se-á através de licitação, em que se levarão em conta não só as condições de preço, como as circunstâncias de frequência, horário, tiragem e distribuição.

§ 2º. Nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.

§ 3º. A publicação dos atos não normativos, pela imprensa, poderá ser resumida.

Art. 89. O Prefeito fará publicar:

I – diariamente, por edital, o movimento de caixa do dia anterior;

II – mensalmente, o balancete resumido de receita e da despesa;

III – mensalmente, os montantes de cada um dos tributos arrecadados e os recursos recebidos;

IV – anualmente, até 15 de março, pelo órgão oficial do Estado, as contas de administração, constituídas do balanço financeiro, do balanço patrimonial, do balanço orçamentário e demonstração das variações patrimoniais, em forma sintética;

V – semestralmente, por meio eletrônico, o relatório de gestão fiscal, conforme Lei Complementar 101.

· inciso V, acrescentado pela Emenda Nº 001, de 11/12/2002.

SEÇÃO II

Dos Livros

Art. 90. O Município manterá os livros que forem necessários ao registro de seus serviços.

§ 1º. Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Prefeito ou pelo Presidente da Câmara, conforme o caso, ou por funcionário designado para tal fim.

§ 2º. Os livros referidos neste artigo poderão ser substituídos por fichas ou outro sistema, convenientemente autenticado.

SEÇÃO III

Dos Atos Administrativos

Art. 91. Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:

I – Decreto, numerado em ordem cronológica, nos seguintes casos:

- a) regulamento de lei;
- b) instituição, modificação ou extinção de atribuições não constantes de lei;
- c) regulamentação interna dos órgãos que forem criados na administração municipal;
- d) abertura de créditos especiais e suplementares, até o limite autorizado por lei, assim como de créditos extraordinários;
- e) declaração de utilidade pública ou necessidade social, para fins de desapropriação ou de servidão administrativa;
- f) aprovação de regulamento ou de regimento das entidades que compõem a administração municipal;
- g) permissão de uso dos bens municipais;
- h) medidas executórias do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
- i) normas de efeitos externos, não privativos da lei;
- j) fixação e alteração de preços.

II – Portaria, nos seguintes casos:

- a) provimentos e vacância dos cargos públicos e demais atos de efeitos individuais;
- b) lotação e relotação nos quadros de pessoal;
- c) abertura de sindicância e processo administrativos, aplicação de penalidades e demais atos individuais de efeitos internos;
- d) outros casos determinados em lei ou decreto.

III – Contrato, nos seguintes casos:

- a) admissão de servidores para serviços de caráter temporário, nos termos do art. 81, IX, desta Lei Orgânica;
- b) execução de obras e serviços municipais, nos termos da lei.

Parágrafo único: Os atos constantes dos itens II e III deste artigo, poderão ser delegados.

SEÇÃO IV

Das Proibições

Art. 92. O Prefeito, e Vice-Prefeito, os Vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim de consanguíneo, ou até o 2º grau, ou por adoção, não poderão contratar com o Município, substituindo a proibição até 6 meses após findas respectivas funções.

Parágrafo único: Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

Art. 93. A pessoa jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em lei federal, não poderá contratar com o Poder Público municipal nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

SEÇÃO V

Das Certidões

Art. 94. A Prefeitura e a Câmara são obrigadas a fornecer a qualquer interessado, no prazo máximo de 15 dias, certidões dos atos, contratos e decisões, desde que requeridas para fim de direito determinado, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou

retardar a sua expedição. No mesmo prazo deverão atender às requisições judiciais se outro não for fixado pelo juiz.

Parágrafo único: As certidões relativas ao Poder Executivo serão fornecidas pelo Secretário ou Diretor da Administração da Prefeitura, exceto as declaratórias de efetivo exercício do Prefeito, que serão fornecidas pelo Presidente da Câmara.

CAPÍTULO III

Dos Bens Municipais

Art. 95. Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara aqueles utilizados em seus serviços.

Art. 96. Todos os bens municipais deverão ser cadastrados, com a identificação respectiva, numerando-se os móveis segundo o que for estabelecido em regulamento, os quais ficarão sob responsabilidade do chefe da Secretaria ou Diretoria a que forem distribuídos.

Art. 97. Os bens patrimoniais do município poderão ser classificados:

I – pela sua natureza;

II – em relação a cada serviço.

Parágrafo único. Deverá ser feita, anualmente, a conferência da escrituração patrimonial com os bens existentes, e, na prestação de contas de cada exercício, será incluído o inventário de todos os bens municipais.

Art. 98. A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedido de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I – Quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência pública, dispensada esta nos casos de doação e permuta;

II – quando móveis, dependerá apenas de concorrência pública, dispensada esta nos casos de doação, que será permitida exclusivamente para fins assistenciais ou quando houver interesse público relevante, justificado pelo executivo.

Art. 99. O Município, preferencialmente à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência pública.

§ 1º. A concorrência poderá ser dispensada, por lei, quando o uso se destinar a concessionária de serviço público, devidamente justificado.

§ 2º. A venda aos proprietários de imóveis lindeiros de áreas urbanas remanescentes e inaproveitáveis para edificações, resultantes de obras públicas dependerá apenas de prévia avaliação e autorização legislativa, dispensada a licitação. As áreas resultantes de modificações de alinhamento serão alienadas nas mesmas condições, quer sejam aproveitáveis ou não.

Art. 100. A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

Art. 101. É proibida a doação, venda ou concessão de uso de qualquer fração dos parques, praças, jardins ou largos públicos, salvo pequenos espaços destinados à de jornais, revistas ou refrigerantes.

Art. 102. O uso de bens municipais, por terceiros, só poderá ser feito mediante concessão, ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público o exigir.

§ 1º. A concessão de uso dos bens públicos de uso especial e dominicais dependerá de lei e concorrência e será feita mediante contrato, sob pena de nulidade do ato, ressalvada a hipótese do § 1º do art. 99, desta Lei Orgânica.

§ 2º. A concessão administrativa de bens públicos de uso comum somente poderá ser outorgada para finalidades escolares, de assistências social ou turística, mediante autorização legislativa.

§ 3º. A permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita, a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de decreto.

Art. 103. Poderão ser cedidos a particulares, para serviços transitórios, máquinas e operadores da Prefeitura, desde que não haja prejuízo para os trabalhos do Município e o interessado recolha, previamente, a remuneração arbitrada e assine termo de responsabilidade pela conservação e devolução dos bens cedidos.

Art. 104. A utilização e administração dos bens públicos de uso especial, como mercados, matadouros, estações, recintos de espetáculos e campos de esporte, serão feitas na forma da lei e regulamentos respectivos.

CAPÍTULO IV***Das Obras e Serviços Municipais***

Art. 105. Nenhum empreendimento de obras e serviços do Município poderá ter início sem prévia elaboração do plano respectivo, no qual, obrigatoriamente, conste:

I – a viabilidade do empreendimento, sua conveniência e oportunidade para o interesse comum;

II – os pormenores para a sua execução;

III – os recursos para o atendimento das respectivas despesas;

IV – os prazos para o seu início e conclusão, acompanhados da respectiva justificação;

§ 1º. Nenhuma obra, serviço ou melhoramento, salvo casos de extrema urgência, será executada sem prévio orçamento de seu custo.

§ 2º. As obras públicas poderão ser executadas pela Prefeitura, por suas autarquias e demais entidades da administração indireta, e, por terceiros, mediante, licitação.

Art. 106. A permissão de serviço público a título precário, será outorgada por decreto do Prefeito, após edital de chamamento de interessados para escolha do melhor pretendente, sendo que a concessão só será feita com autorização legislativa, mediante contrato, precedido de concorrência pública.

§ 1º. Serão nulas de pleno direito as permissões; as concessões, bem como quaisquer outros ajustes feitos em desacordo com o estabelecido neste artigo.

§ 2º. Os serviços permitidos ou concedidos ficarão sempre sujeitos à regulamentação e fiscalização do Município, incumbindo, aos que o executam, sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

§ 3º. O Município poderá retomar, sem indenização, os serviços permitidos ou concedidos, desde que executados em desconformidade com o ato ou contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos usuários.

§ 4º. As concorrências para a concessão de serviço público deverão ser precedidas de ampla publicidade, em jornais e rádios locais, inclusive em órgão da imprensa da capital do Estado, mediante edital ou comunicado resumido.

Art. 107. As tarifas dos serviços públicos deverão ser fixadas pelo Executivo, tendo-se em vista a justa remuneração.

Art. 108. Nos serviços, obras e concessões do Município, bem como nas compras e alienações, será adotada a licitação, nos termos da lei.

Art. 109. O Município poderá realizar obras e serviços de interesse comum, mediante convênio com o Estado, a União ou entidades particulares, bem assim, através de consórcio, com outros Municípios.

CAPÍTULO V***Da Administração Tributária e Financeira*****SEÇÃO I*****Dos Tributos Municipais***

Art. 110. São tributos municipais os impostos, as taxas e as contribuições de melhoria, decorrentes de obras públicas, instituídos por lei municipal, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nas normas gerais de direito tributário.

Art. 111. São de competência do Município os impostos sobre:

I – propriedade predial e territorial urbana;

II – transmissão, *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

III – serviços de qualquer natureza, não compreendidos na competência do Estado, definidos em lei complementar prevista no art. 146 da Constituição Federal.

§ 1º. O imposto previsto no inciso I poderá ser progressivo, nos termos do Código Tributário Municipal.

§ 2º. O imposto previsto no inciso II não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

§ 3º. A lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos previstos nos incisos III.

Art. 112. As taxas só poderão ser instituídas por lei, em razão do exercício do Poder de Polícia ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos, específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à disposição pelo Município.

Art. 113. A contribuição de melhoria poderá ser cobrada dos proprietários de imóveis valorizados por obras públicas municipais, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Art. 114. Sempre que possível os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultada à administração municipal, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

Parágrafo único: As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.

Art. 115. O Município poderá instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício deste, de sistemas de previdência e assistência social.

SEÇÃO II***Da Receita e da Despesa***

Art. 116. A receita municipal constituir-se-á da arrecadação dos tributos municipais, da participação em tributos da União e do Estado, dos recursos resultantes do Fundo de Participação dos Municípios e da utilização de seus bens, serviços, atividades e de outros ingressos.

Art. 117. Pertencem ao Município:

I – o produto da arrecadação do imposto da União sobre rendas e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a quaisquer títulos, pela administração direta, autarquia e fundações municipais;

II – 50% do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis situados no Município;

III – 50% do produto da arrecadação do imposto de Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados no território municipal;

IV – 25% do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transportes interestadual e intermunicipal de comunicação.

Art. 118. A fixação dos preços públicos, devidos pela utilização de bens, serviços e atividades municipais, será feita pelo Prefeito mediante edição de decreto.

Parágrafo único: As tarifas dos serviços públicos deverão cobrir os seus custos, sendo reajustáveis quando se tornarem deficientes ou excedentes.

Art. 119. Nenhum contribuinte será obrigado ao pagamento de qualquer tributo lançado pela Prefeitura, sem prévia notificação.

§ 1º. Considera-se notificação a entrega do aviso de lançamento do domicílio fiscal do contribuinte, nos termos da legislação federal pertinente.

§ 2º. Do lançamento do tributo cabe recurso ao Prefeito, assegurado para sua interposição o prazo de 15 dias, contados da notificação.

Art. 120. A despesa pública aos princípios estabelecidos na Constituição Federal e às normas de direito financeiro.

Art. 121. Nenhuma despesa será ordenada ou satisfeita sem que exista recurso disponível e crédito extraordinário.

Art. 122. Nenhuma lei que crie ou aumente despesa será executada sem que dela conste a indicação do recurso para atendimento do correspondente cargo.

Art. 123. As disponibilidades de caixa do Município, de suas autarquias e fundações e das empresas por ele controladas serão depositadas.

SEÇÃO III***Do Orçamento***

Art. 124. A elaboração da lei orçamentária anual e plurianual de investimentos obedecerá à regras estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado, nas normas de Direito Financeiro e nos preceitos desta Lei Orgânica.

Parágrafo único: O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

Art. 125. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, e ao orçamento anual e os créditos adicionais serão apreciados pela Comissão Permanente de Orçamento e Finanças à qual caberá:

I – examinar e emitir parecer sobre os projetos e as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito Municipal;

II – examinar e emitir parecer sobre os planos e programas de investimentos e exercer o acompanhamento e fiscalização orçamentária, sem prejuízo de atuação das demais Comissões da Câmara.

§ 1º. As emendas serão apresentadas na comissão, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas na forma regimental.

§ 2º. As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:

I – sejam compatíveis com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

· Inciso I com redação dada pela Emenda Nº 001, de 11/12/2002.

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) - Dotações para pessoal e seus encargos;

b) - Serviços de dívida; ou

III - Sejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões;

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 3º. Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Art. 126. A lei orçamentária anual compreenderá:

I – o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta;

II – o orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos instituídos pelo Poder Público.

Art. 127. O Prefeito enviará à Câmara, no prazo consignado na lei complementar federal, a proposta de orçamento anual do Município para o exercício seguinte.

§ 1º. O não cumprimento do disposto do *caput* deste artigo implicará a elaboração pela Câmara, independente do envio da proposta, da competente Lei de Meios, tomando por base a lei orçamentária em vigor.

§ 2º. O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara, para propor a modificação do projeto da lei orçamentária, enquanto não iniciada a votação da parte que deseja alterar.

Art. 128. A Câmara não enviando, no prazo consignado na lei complementar federal, o projeto da lei orçamentária à sanção, será promulgada como lei, pelo Prefeito, o projeto originário do Executivo.

Art. 129. Rejeitado pela Câmara o projeto de lei orçamentária anual, prevalecerá, para o ano seguinte, o orçamento do exercício em curso, aplicando-se-lhe a atualização dos valores.

Art. 130. Aplicam-se ao projeto de lei orçamentária, no que não contrariar o disposto nesta Seção, as regras do processo legislativo.

Art. 131. O Município, para execução de projetos, programas, obras, serviços ou despesas cuja execução se prolongue além de um exercício financeiro, deverá elaborar orçamentos plurianuais de investimentos.

Parágrafo único: As dotações anuais dos orçamentos plurianuais deverão ser incluídas no orçamento de cada exercício, para utilização do respectivo crédito.

Art. 132. O orçamento será uno incorporando-se, obrigatoriamente, na receita, todos os tributos, rendas e suprimentos de fundos, e incluindo-se, discriminadamente, na despesa, as dotações necessárias ao custeio de todos os serviços municipais.

Art. 133. O orçamento não conterá dispositivo estranho à previsão da receita, nem à fixação da despesa anteriormente autorizada. Não se incluem desta proibição a:

I – autorização para a abertura de créditos suplementares;

II – contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

Art. 134. São vedados:

I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II – a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III – a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pela Câmara por maioria absoluta;

IV – a vinculação de receita de impostos a órgãos, fundo ou despesa ressalvadas a repartição do produto de arrecadação dos impostos a que se referem os art. 158 e 159 da Constituição Federal, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 159 desta Lei Orgânica e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 133, II, desta Lei Orgânica.

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI – a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro sem prévia autorização legislativa;

VII – a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII – a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscais e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 126 desta Lei Orgânica;

IX – a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa;

§ 1º. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou ser lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2º. Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos 4 meses daquele exercício, caso em que, reaberto nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§ 3º. A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender às despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de calamidade pública.

Art. 135. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados à Câmara Municipal, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês.

Art. 136. A despesa com pessoal ativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

Parágrafo único: A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

TÍTULO IV

Da Ordem Econômica e Social

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 137. O Município, dentro de sua competência, organizará a ordem econômica e social, conciliando a liberdade de iniciativa com os superiores interesses da coletividade.

Art. 138. A intervenção do Município, no domínio econômico, terá por objetivo estimular e orientar a produção, defender os interesses do povo e promover a justiça e solidariedade sociais.

Art. 139. O trabalho é obrigação social, garantindo a todos o direito ao emprego e à justa remuneração, que proporcione existência digna na família e na sociedade.

Art. 140. O Município considerará o capital não apenas como instrumento produtor de lucro, mas também como meio de expansão econômica e de bem-estar coletivo.

Art. 141. O Município assistirá os trabalhadores rurais e suas organizações legais, procurando proporcionar-lhes, entre outros

benefícios, meios de produção e de trabalho, crédito fácil e preço justo, saúde e bem-estar social.

Parágrafo único: São isentas de impostos as respectivas cooperativas.

Art. 142. O Município manterá órgãos especializados, incumbidos de exercer ampla fiscalização dos serviços públicos por ele concedidos e da revisão de suas tarifas.

Parágrafo único: A fiscalização de que trata este artigo compreende exame contábil e as perícias necessárias à apuração das inversões de capital e dos lucros auferidos pelas empresas concessionárias.

Art. 143. O Município dispensará à microempresa e à empresa de pequeno porte, assim definidas em lei federal, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas tributárias, previdenciárias e creditícias ou pela eliminação ou redução desta por meio de lei.

CAPÍTULO II

Da Previdência e Assistência Social

Art. 144. O Município, dentro de sua competência, regulará o serviço social, favorecendo e coordenando as iniciativas particulares que visem a esse objetivo.

§ 1º. Caberá ao Município promover e executar as obras que, por sua natureza e extensão, não possam ser atendidas pelas instituições de caráter privado.

§ 2º. O plano de assistência social do Município nos termos que a estabelecer, terá por objetivo a correção dos desequilíbrios do sistema social e a recuperação dos elementos desajustados, visando a um desenvolvimento social harmônico, consoante previsto no art. 203 da Constituição Federal.

Art. 145. Compete ao Município complementar, se for o caso, os planos de previdência social, estabelecidos na lei federal.

CAPÍTULO III

Da Saúde

Art. 146. A saúde é direito de todos e dever do município, solidariamente com os poderes públicos, assegurada mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visem à eliminação de risco de doença e outros agravos e ao acesso universal igualitário a ações e serviços, para sua promoção, proteção e recuperação.

Parágrafo único: Entende-se como saúde a resultante das condições de alimentação, habitação, educação, renda, meio ambiente, trabalho, transporte, emprego, lazer, liberdade, acesso e posse de terra e acesso aos serviços de saúde.

Art. 147. O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, recursos nunca menos que o equivalente a percentuais e condições estabelecidos na Constituição da República e em Lei Complementar Federal.

Parágrafo Único – os recursos do Município destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de fundo de saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízos dos demais sistemas de controle, regidos pela legislação pertinente em vigor.

· Art. 147 e parágrafo único, com redação dada pela Emenda nº 001, de 11/12/2002.

Art. 148. As ações e serviços de saúde do município são de natureza pública, cabendo aos poderes públicos dispor, nos termos da lei, sobre a sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita, preferencialmente, através de serviços públicos, e, supletivamente, através de serviços de terceiros – contratados ou conveniados com estes.

Art. 149. As ações e os serviços de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada, constituindo-se em um Sistema Único de Saúde, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I – descentralização, com direção única em cada esfera do governo;

II – atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III – participação da comunidade.

IV – sempre que possível, o Município promoverá:

a) – formação de consciência sanitária individual nas primeiras idades através do ensino primário;

b) – serviços hospitalares e dispensários, cooperando com a União, com o Estado, bem como com as iniciativas particulares e filantrópicas;

c) – combate as moléstias específicas, contagiosas e infecto-contagiosas;

d) – combate ao uso de tóxicos;

e) – serviços de assistência à maternidade e à infância.

Art. 150. O Sistema Único de Saúde será financiado na forma do parágrafo único do art. 198 da Constituição Federal e pelo que for estabelecido no Código de saúde.

Art. 151. No nível municipal, o Sistema Único de Saúde é integrado por:

I – todas as instituições públicas federais, estaduais e municipais de prestação de serviços e ações aos indivíduos e às coletividades, de promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde;

II – todas as instituições públicas federais, estaduais e municipais de controle de qualidade na área de saúde, pesquisa, produção de insumos e equipamentos para a saúde, desenvolvimento de recursos humanos em saúde e os homocentros;

III – todos os serviços privados de saúde, exercidos por pessoa física ou jurídica;

IV – pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º. Os serviços referidos nos incisos I e II deste artigo constituem uma rede integrada.

§ 2º. A decisão sobre a contratação ou convênio de serviços privados cabe aos Conselhos Municipais de Saúde, quando os serviços forem de abrangência municipal.

Art. 152. O Sistema Único de Saúde terá Conselhos de Saúde Municipal, como instâncias deliberativas.

Parágrafo único: O Conselho de Saúde, composto paritariamente por 1/3 de entidades representativas de usuários, 1/3 de representantes de trabalhadores do setor de saúde e 1/3 de representantes de prestadores de serviços de saúde, serão regulamentados pelo Código de Saúde.

Art. 153. Fica assegurado o atendimento pleno da saúde aos servidores dos Poderes Executivo e Legislativo de todos os níveis e setores, inclusive a seus dependentes.

Art. 154. Compete aos Conselhos de Saúde:

I – propor política de saúde elaborada por uma conferência de saúde, convocada pelo respectivo conselho;

II – propor, anualmente, com base nas políticas de saúde, o orçamento do Sistema Único de Saúde, no nível respectivo;

III – deliberar sobre questões de coordenação, gestão, normatização e acompanhamento das ações e serviços de saúde.

Art. 155. As instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos.

Parágrafo único: São vedados quaisquer incentivos fiscais e a destinação de recursos públicos para o auxílio ou subvenção às instituições privadas com fins lucrativos.

Art. 156. Compete ao Sistema Único de Saúde:

I – organizar total cobertura assistencial à saúde, mediante a expansão da rede pública com serviços próprios dos órgãos do setor público, preservadas as condições de qualidade e acessibilidade nos vários níveis;

II – organizar e manter, com base no perfil epidemiológico do município, uma rede de serviço de saúde com capacidade de atuação em promoção da saúde, prevenção da doença, diagnóstico, tratamento e reabilitação dos doentes;

III – organizar e manter registro sistemático de informações de saúde e vigilância sanitária, ambiental, da saúde do trabalhador, epidemiológico, visando ao conhecimento dos fatores de risco da saúde da coletividade;

IV – abastecer a rede pública de saúde, fornecendo, repondo e mantendo os insumos e equipamentos necessários ao seu funcionamento;

V – desenvolver a distribuição de medicamentos, vacinas e soros.

VI – organizar a atenção odontológica, prioritariamente para crianças de 0 a 14 anos de idade, visando prevenção de cárie dentária;

VII – estabelecer normas mínimas de engenharia sanitária para a edificação de estabelecimento de saúde de qualquer natureza em todo o município;

VIII – estabelecer normas mínimas de vigilância e fiscalização de estabelecimento de saúde de qualquer natureza em todo o município.

Art. 157. “revogado”

· Art. 157. revogado pela Emenda nº001, de 11/12/2002.

CAPÍTULO IV

Da Família, Da Educação, da Cultura e do Desporto

Art. 158. O Município dispensará proteção ao casamento e assegurará condições morais, físicas e sociais indispensáveis ao desenvolvimento, segurança e estabilidade da família.

§ 1º. Serão proporcionadas aos interessados todas as facilidades para a celebração do casamento.

§ 2º. A lei disporá sobre a assistência aos idosos, à maternidade e aos excepcionais.

§ 3º. Compete ao Município suplementar a legislação federal e a estadual dispondo sobre a proteção à infância, à juventude e às pessoas portadoras de deficiência, garantindo-lhes o acesso a logradouros, edifícios públicos e veículos de transporte coletivo.

§ 4º. Para a execução do previsto neste artigo, serão adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I – amparo às famílias numerosas e sem recursos ;

II – ação contra os males que são instrumentos da dissolução da família;

III – estímulo aos pais e às organizações sociais para formação moral, cívica, física e intelectual da juventude;

IV – colaboração com as entidades assistenciais que visem à proteção e educação da criança;

V – amparo às pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida;

VI – colaboração com a União, com o Estado e com outros Municípios para a solução do problema dos menores desamparados ou desajustados, através de processos adequados de permanente recuperação.

Art. 159. O Município estimulará o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral, observado o disposto na Constituição Federal.

§ 1º. Ao Município compete suplementar quando necessário, a legislação federal e a estadual dispondo sobre a cultura.

§ 2º. A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para o Município.

§ 3º. À administração municipal cabe, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta e quantos dele necessitem.

Art. 160. O dever do Município com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I – ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiverem acesso na idade própria;

II – progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;

III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV – atendimento em creche e pré-escola às crianças de 0 a 6 anos de idade;

V – acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI – oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII – atendimento ao educando no ensino fundamental através de programas suplementares, de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º. O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo acionável mediante mandado de injunção.

§ 2º. O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Município, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º. Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis pela frequência à escola.

Art. 161. O sistema de ensino municipal assegurará aos alunos necessitados condições de eficiência escolar.

Art. 162. O ensino oficial do Município será gratuito em todos os graus e atuará prioritariamente no ensino fundamental e pré-escolar.

§ 1º. O ensino religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários das escolas oficiais do Município e será ministrado de

acordo com a confissão religiosa do aluno, manifestada por ele, se for capaz, ou por seu representante legal ou responsável.

§ 2º. O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa.

§ 3º. O Município orientará e estimulará, por todos os meios, a educação física, que será obrigatória nos estabelecimentos municipais de ensino e nas particulares que recebam auxílio do Município.

Art. 163. O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I – cumprimento das normas gerais de educação nacional;

II – autorização e avaliação de qualidade pelos órgãos competentes.

Art. 164. Os recursos do Município serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos às escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei federal, que:

I – comprovem finalidade não lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II – assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional ou ao Município no caso de encerramento de suas atividades.

§ 1º. Os recursos de que trata este artigo serão destinados a bolsas de estudo para o ensino fundamental, na forma de lei, para os que demonstrem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública na localidade de residência do educando, ficando o Município obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade.

Art. 165. O Município auxiliará, pelos meios ao seu alcance, as organizações beneficentes, culturais e amadoristas, nos termos da lei, sendo que as amadoristas e as colegiais terão prioridade no uso de estádios, campos e instalações de propriedade do Município.

Art. 166. O Município manterá o professorado municipal em nível econômico, social e à altura de suas funções.

Art. 167. A lei regulará a composição, o funcionamento e as atribuições do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 168. O Município aplicará, anualmente, nunca menos de 25%, no mínimo, de receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 169. É da competência comum da União, do Estado e do Município proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência.

CAPÍTULO V

Da Política Urbana

Art. 170. A política de desenvolvimento urbano, executado pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º. O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 2º. A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade, expressas no plano diretor.

§ 3º. As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.

Art. 171. O direito à propriedade é inerente à natureza do homem, dependendo seus limites e seu uso da conveniência social.

§ 1º. O Município poderá mediante lei específica, para área incluída no plano diretor, exigir nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:

I – parcelamento ou edificação compulsória;

II – imposto sobre propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;

III – desapropriação, com pagamento mediante título da dívida pública de emissão previamente aprovada pela Câmara Municipal, com prazo de resgate de até 10 anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

§ 2º. Poderá também o Município organizar fazendas coletivas, orientadas ou administradas pelo Poder Público, destinadas à formação de elementos aptos às atividades agrícolas.

Art. 172. São isentos de tributos os veículos de tração animal e os demais instrumentos de trabalho do pequeno agricultor, empregados no serviço da própria lavoura ou no transporte de seus produtos.

Art. 173. Aquele que possuir como sua área urbana de até 250m², por 5 anos, ininterruptamente, e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-se-á o domínio desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1º. O título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.

§ 2º. Esse direito não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.

Art. 174. Será isento de imposto sobre propriedade predial e territorial urbana o prédio ou terreno destinado à moradia do proprietário de pequenos recursos, que não possua outro imóvel, nos termos e no limite do valor que a lei fixar.

CAPÍTULO VI

Do Meio Ambiente

Art. 175. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem como uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida impondo-se ao Poder Público municipal e à coletividade o dever de defender e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º. Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

I – preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

II – preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;

III – definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

IV – exigir, na forma de lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

V – controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

VI – promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VII – proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção das espécies ou submetam os animais a crueldade.

§ 2º Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

§ 3º. As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

CAPÍTULO VII

Dos Recursos Hídricos

Art. 176. A administração pública manterá atualizado o plano municipal de recursos hídricos e instituirá, por lei, sistema de gestão dos recursos financeiros e mecanismos institucionais necessários para garantir:

I – a utilização e armazenamento das águas superficiais e subterrâneas;

II – o aproveitamento múltiplo dos recursos hídricos o rateio das respectivas obras, na forma de lei;

III – a proteção das águas contra os regimes críticos, que oferecem riscos à saúde, à segurança pública e prejuízos econômicos ou sociais.

Art. 177. A gestão dos recursos hídricos deverá:

I – propiciar o uso múltiplo das águas e reduzir seus efeitos adversos;

II – ser descentralizada, participativa e integrada em relação aos demais recursos naturais;

III – adotar a bacia hidrográfica como fonte potencial de abastecimento e considerar o ciclo hidrológico, em todas as suas fases;

Art. 178. As diretrizes da política municipal de recursos hídricos serão estabelecidos por lei.

Art. 179. O município celebrará convênio com o estado para a gestão, por estes, das águas de interesse exclusivamente local, condicionados às políticas e diretrizes estabelecidas a nível de planos estaduais de bacias hidrográficas, em cuja elaboração participará a municipalidade.

Art. 180. No aproveitamento das águas superficiais e subterrâneas será considerado prioritário o abastecimento das populações.

Art. 181. A vegetação das áreas marginais dos cursos d'água, nascentes, margens de lagos e topos de morro numa extensão que será definida em lei, repetida a legislação federal, é considerada de preservação permanente, sendo obrigatória a recomposição onde for necessário.

Art. 182. Constarão do plano diretor disposições relativas ao uso, à conservação, à proteção e ao controle dos recursos hídricos, superficiais e subterrâneos, no sentido:

I – de serem obrigatórias a conservação e proteção das águas, das áreas de preservação para abastecimento das populações, inclusive através de implantação de metas ciliares;

II – de fazer o zoneamento de áreas inundáveis com restrições à edificação em áreas sujeitas a inundações freqüentes, e evitar maior velocidade de escoamento a montante por retenção superficial para evitar inundações;

III – da implantação de sistemas de alerta, defesa civil, para garantir a segurança e a saúde pública, quando de eventos hidrológicos indesejáveis;

IV – da implantação dos programas permanentes visando à racionalização do uso das águas para abastecimento público e industrial e para irrigação.

Art. 183. O município e o estado estabelecerão programas conjuntos, visando ao tratamento de despejos urbanos e industriais e de resíduos sólidos, de proteção de utilização racional das águas, assim como de combate às inundações e à erosão.

Art. 184. A irrigação deverá ser desenvolvida após a instalação da política de recursos hídricos e energéticos e dos programas para a conservação do solo e da água.

Art. 185. As empresas que utilizam recursos hídricos ficam obrigadas a restaurar e a manter numa faixa marginal de 100 metros dos reservatórios, os ecossistemas naturais.

Art. 186. O município aplicará 5% do que investir em obras de recursos hídricos, no estudo de controle de poluição das águas, de preservação de inundações, do assoreamento e recuperação das áreas degradadas.

CAPÍTULO VIII

Da Habitação e do Saneamento

Art. 187. O município se incumbe de promover executar programas de construção de moradias populares e garantir condições habitacionais e infra-estrutura urbana, em geral as de saneamento básico e transporte, assegurando-se sempre um nível compatível com a dignidade da pessoa humana.

Parágrafo único: O município apoiará e estimulará a pesquisa que vise a melhoria das condições habitacionais.

Art. 188. O município, com a colaboração da sociedade, promoverá e executará programas de interesse social, que visem, prioritariamente:

I – regularização fundiária;

II – doação de infra-estrutura básica e de equipamentos sociais;

III – solução do déficit habitacional e dos problemas de habitação.

CAPÍTULO IX

Dos Transportes

Art. 189. Os sistemas viários e os meios de transporte, subordinar-se-ão à preservação da vida humana, à segurança e ao conforto dos cidadãos, defesa da ecologia e do patrimônio arquitetônico e paisagístico e às diretrizes de uso do solo.

Art. 190. São isentos de pagamentos de tarifas nos transportes coletivos municipais:

a) pessoas maiores de 65 anos mediante apresentação de documentos oficiais de identificação;

b) pessoas de qualquer idade, portadora de deficiência física, sensorial ou mental com reconhecida dificuldade de locomoção e seus acompanhantes.

c) pessoas aposentadas de qualquer idade;

d) representantes e servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, quando em missão oficial.

Art. 191. Compete ao município, com a participação das entidades representativas da população, o planejamento do transporte.

§ 1º. O poder executivo municipal definirá, segundo os critérios do plano diretor, percurso, fluxo de tarifa do transporte coletivo local.

§ 2º. A execução do sistema será feita de forma direta, ou por concessão, nos termos da lei municipal.

Art. 192. O transporte, sob responsabilidade do estado, localizado no meio urbano deve ser planejado e operado de acordo com respectivo plano diretor.

Parágrafo único: O planejamento e as condições de operação dos serviços do transporte com itinerários intermunicipais são de responsabilidade do estado e dos municípios envolvidos em cada caso, que poderão conveniar-se para o exercício desta competência, na forma da lei.

Art. 193. As áreas contíguas às estradas terão tratamento específico através de disposições urbanísticas de defesa da segurança dos cidadãos e do patrimônio paisagístico e arquitetônico das cidades.

Art. 194. O transporte coletivo de passageiros rodoviário e urbano realizado no município é um serviço público de caráter essencial e de sua responsabilidade, incluindo-se também o transporte individual de passageiros.

§ 1º. O poder público estabelecerá as seguintes condições para a execução dos serviços:

a) valor da tarifa;

b) frequência;

c) tipo de veículo;

d) itinerário;

e) padrão de segurança e manutenção;

f) normas de proteção ambiental relativas à poluição sonora e atmosférica;

g) normas de proteção relativas ao conforto e à saúde dos passageiros e operadores de veículos.

§ 2º. As concessões mencionadas no *caput* deste artigo somente serão renovadas se atendidas as condições estabelecidas no parágrafo anterior.

§ 3º. As informações referentes às condições mínimas mencionadas nos §§ 1º e 2º serão acessíveis à consulta pública.

§ 4º. A regra geral para a adjudicação dos serviços de exploração de transporte coletivos é a licitação pública.

CAPÍTULO X

Da Política Agrícola

Art. 195 - As terras e outros bens públicos do município não poderão ser locados ou arrendados, salvo mediante autorização legislativa.

Art. 196 - Os proprietários rurais que tiverem suas terras valorizadas por projetos do poder público, pagarão a correspondente contribuição de melhoria, cumprindo o disposto no art. 145, III, e § 1º, da Constituição Federal.

Art. 197 - Os agricultores que tiverem suas terras atingidas pela execução de projetos do poder público municipal, como parques ecológicos, vias de transportes e barragens serão indenizados mediante outorga definitiva de imóvel de características e valor equivalentes ou em dinheiro, se o preferirem, no valor no mercado imobiliário regional como o pagamento no ato da escritura de transferência ou até 2 anos após o início das obras.

Art. 198 - A todo proprietário, cujo prédio não seja adjacente às águas públicas, cabe o direito de uso das mesmas para abastecimento de suas moradias, ou para fins agrícolas, ficando os proprietários das áreas intermediárias obrigados a dar servidão de passagem aos respectivos encanamentos ou canais, utilizando-se possível da divisa do imóvel.

Art. 199 - Se houver interesse social, o município poderá mediante prévia indenização em dinheiro, promover desapropriação para fim de fomentar a produção agropecuária de organizar abastecimento alimentar ou para assegurar a justa partilha social da propriedade pelo acesso à terra e aos meios de produção ao maior número de famílias rurais.

Parágrafo único – havendo no município qualquer desapropriação para fins de assentamento rural terão prioridade os trabalhadores rurais sem –terra, já domiciliados, a pelo menos seis meses mediante comprovação, no município.

· Parágrafo único acrescentado pela Emenda Nº 001, de 11/12/2002.

Art. 200 - Nos limites de sua competência o município colaborará na execução do plano nacional de reforma agrária, com os meios instrumentos e recursos ao seu alcance.

Art. 201 - Observados os limites de sua competência, o município planejará, através de lei específica, sua própria política agrícola em que serão atendidas as peculiaridades da agricultura regional.

§ 1º. Será assegurada a participação de produtores rurais, e trabalhadores rurais de engenheiros agrônomos e florestais, de médicos veterinários e zootecnistas representados por associações de classe na elaboração e execução da política agrícola do município.

§ 2º. Participação do planejamento e execução da política agrícola, efetivamente os produtores rurais representados por suas entidades de classe.

§ 3º. Incluem-se no planejamento da política agrícola, as atividades agro-industriais, agropecuárias, pesqueiras e florestais.

§ 4º. Serão compatibilizadas as ações de política agrícola do meio ambiente.

Art. 202 - Na formulação da política agrícola, serão levados em conta especialmente:

I – os instrumentos creditícios e fiscais;

II – a política de preços e custos de produção e comercialização, armazenagem e estoques reguladores;

III – o incentivo à pesquisa e à tecnologia;

IV – habitação, educação e saúde para o trabalho rural;

V – assistência técnica e extensão rural;

VI – cooperativismo, o sindicalismo e o associativismo;

VII – a proteção do meio ambiente;

VIII – a recuperação, proteção e a exploração dos recursos naturais;

IX – a formação profissional e educação rural;

X – o apoio à agroindústria;

XI – a desenvolver a propriedade em todas as suas potencialidades a partir do zoneamento agroecológico;

XII – o incentivo à produção de alimentos de consumo interno;

XIII – a diversificação e rotação de culturas;

XIV – a classificação de produtos, subprodutos de origens vegetais e animal;

XV – área que cumpre a função social da propriedade.

Art. 203 - A lei orçamentária fixará anualmente as metas físicas a serem atingidas pela política agropecuária, alocando os recursos necessários à sua execução.

Art. 204 - Compete ao Município através de ações e de doações específicas previstas na lei orçamentária garantir:

I – geração, difusão e apoio à implantação de tecnologias adaptadas às condições do município, sobretudo da pequena produção, através de seus órgãos de assistências técnicas de extensão rural, pesquisa e fomento agrícola;

II – mecanismos de proteção, recuperação de solos agrícolas.

III – construção e manutenção da infra-estrutura física e social que viabilize a produção agrícola e crie condições de permanência do homem no campo, tal como eletrificação, estradas, irrigação, drenagem, habitação, saúde, lazer e outros pontos.

Art. 205 - No âmbito de sua competência, o município, através de órgão especial controlará, e fiscalizará a produção, a comercialização, o uso e o transporte e a propaganda de agrotóxicos e biocidas em geral, visando à preservação do meio ambiente e à saúde dos trabalhadores rurais e consumidores.

Art. 206 - O Poder Legislativo promoverá a avaliação periódica dos resultados e abrangência social dos programas de apoio à produção agropecuária e de reforma agrária favorecidos com recursos públicos.

Art. 207 - O exercício da atividade de extração ou exploração florestal no município, fica condicionado à observação das normas da legislação federal pertinente.

Art. 208 - O Município, em consonância com o estado e a União, definirá, nos termos da lei, política para o setor florestal priorizando a utilização dos seus recursos e observando as normas de preservação e conservação dos mesmos.

CAPÍTULO XI*Da Política Industrial e Comercial*

Art. 209 - O município, através de lei, elaborará sua política industrial e comercial.

Art. 210 - O município concederá especial proteção às microempresas, como tais definidas em lei: receberão tratamento jurídico diferenciado, visando ao incentivo de sua criação, preservação e desenvolvimento, através da eliminação, redução ou simplificação, conforme o caso, de suas obrigações administrativas e tributárias nos termos da lei.

Parágrafo único: O município apoiará e incentivará, também, as empresas produtoras de bens e serviços instaladas, com sede e foro jurídico, em seu território.

Art. 211 - As isenções tributárias às indústrias só serão permitidas àquelas que estiverem em fase de produção e por período de tempo determinado em lei.

§ Único - O município priorizará, na concessão de incentivos, as empresas que beneficiarem seus produtos dentro de seus limites territoriais.

CAPÍTULO XII*Do Cooperativismo*

Art. 212 - O município apoiará o cooperativismo como instrumento de desenvolvimento e eliminação das diferenças sociais.

Art. 213 - Fica assegurada a participação de representação cooperativista e associações de engenheiros agrônomos e florestais, associações de produtores rurais e médicos veterinários, direta ou indiretamente ligados ao setor agrícola.

Art. 214 - O município planejará e executará a sua política agrária e fundiária com a efetiva participação do sistema cooperativo.

TÍTULO V*Disposições Gerais e Transitórias*

Art. 215 - Compete ao Município:

I – auscultar, permanentemente, a opinião pública; para isso, sempre que o interesse público não aconselhar o contrário, os Poderes Executivo e Legislativo divulgarão, com a devida antecedência, os projetos de lei para o recebimento de sugestões;

II – adotar medidas para assegurar a celeridade na tramitação e solução dos expedientes administrativos, punindo, disciplinarmente, nos termos da lei, os servidores faltosos;

III – facilitar, no interesse educacional do povo, a difusão de jornais e outras publicações periódicas, assim como das transmissões pelo rádio e pela televisão.

Art. 216 - É lícito a qualquer cidadão obter informações e certidões sobre assuntos referentes à administração municipal.

Art. 217 - Qualquer cidadão será parte legítima para pleitear a declaração de nulidade ou anulação dos atos lesivos ao patrimônio municipal.

Art. 218 - O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza.

Parágrafo único: Para os fins deste artigo, somente após um ano do falecimento poderá ser homenageada qualquer pessoa, salvo personalidades marcantes que tenham desempenhado altas funções na vida administrativa do Município, do Estado ou do País.

Art. 219 - Os cemitérios, no Município, terão sempre caráter secular, e serão administrados pela autoridade municipal, sendo permitido a todas as confissões religiosas praticar neles os seus ritos.

Parágrafo único: As associações religiosas e os particulares poderão, na forma da lei, manter cemitérios próprios, fiscalizados, porém pelo Município.

Art. 220 - Até a promulgação da lei complementar referida no art. 136 desta Lei Orgânica, é vedado ao Município despendar mais do que 60% do valor da receita corrente, limite este a ser alcançado no máximo, em 5 anos, à razão de 1/5 por ano.

Art. 221 - Até a entrada em vigor da lei complementar federal, o projeto do plano plurianual, para vigência até o final do mandato em curso do Prefeito, e o Projeto da lei orçamentária anual serão encaminhados à Câmara até 4 meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvidos para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 222 - Esta Lei Orgânica, aprovada e assinada pelos integrantes da Câmara Municipal, será promulgada pela Mesa e entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Municipal Constituinte, aos três dias do mês de julho do ano de um mil, novecentos e noventa e sete.

MARTINHO PHILIPSEN

Presidente

Publicado por:

Rosana Maria Biazotto

Código Identificador:03A83F27

PREFEITURA MUNICIPAL**7º TA CONTRATO 44/2012****SÉTIMO TERMO ADITIVO****(VIGÊNCIA e EXECUÇÃO)****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2012**

“TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT E A EMPRESA C S DA ROCHA E CIA LTDA – ME, COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A CONTRATANTE.”

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, a **CONTRATANTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.614.517/0000-33, com sede na Rua Nunes Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista, na cidade de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA, portador da carteira de identidade N.º 1.379.411-6 – SSP/MT e do CPF N.º 227.198.652-49, residente e domiciliado na Av. Ayrton Senna, S/N, na cidade de Novo Mundo/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA a Empresa C S DA ROCHA E CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 07.891.121/0001.10, e Inscrição Estadual sob o n.º 13316895-6, situada na Rua Pindaíba, 780, Setor Industrial, Guarantã do Norte/MT, neste ato representado por seu sócio proprietário Sr JACEMAR MARQUES SOARES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1091651-2 SJ/MT e inscrito no CPF N.º 862.688.561-04, residente e domiciliado na cidade de Guarantã do Norte/MT, resolvem celebrar o presente termo aditivo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme Processo Licitatório n.º 035/2012 na Modalidade Tomada de Preços n.º 003/2012, na forma prevista no contrato 044/2012 em comum acordo, **resolvem aditar e ajustar o contrato original mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0 - O presente TERMO ADITIVO tem como objetivo **prorrogar o prazo de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO** do presente contrato administrativo, a fim de prosseguir com os serviços para **construção da Unidade de Básica de Saúde - UBS porte I, localizada na Rua Cajueiro, Esquina com Jequitibá, Setor III** no Município de Novo Mundo – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.0 - Fica desde já, acordado entre as partes que, o presente Termo Aditivo terá sua **VIGÊNCIA** prorrogada por **120 (cento e vinte)** dias a partir da data de sua assinatura com vencimento em 06 (seis) de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.0 - Fica desde já, acordado entre as partes que, o presente Termo Aditivo terá sua **EXECUÇÃO** prorrogada por **120 (cento e vinte)** dias com vencimento em 06 (seis) de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA E AMPARO LEGAL

4.1 – Prazo necessário para a finalização dos serviços descritos no cronograma físico-financeiro relativo à 2ª parcela dos recursos financeiros liberados conforme prescrito no artigo 10, item II da Portaria nº 2226 de 18 de setembro de 2009 do Ministério da Saúde, condicionantes para a continuidade dos serviços contratados.

4.2 – Para cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato original assinado em 22 de junho de 2012, em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº 003/2012, sendo legal a prorrogação mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Novo Mundo – MT, 09 de outubro de 2014

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal
Contratante

C S da Rocha e Cia LTDA

JACEMAR MARQUES SOARES

Contratada

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:BCDA2474

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 24/2014

Tipo: Menor Preço

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT, torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº 24/2014, cuja abertura ocorreu às 13h00min do dia **14/10/2014**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, s/nº, Centro, Novo Santo Antônio, cujo objeto é receber propostas para futura e eventual locação de uma camionete para o gabinete do prefeito, de acordo com edital.

Sagrou - se vencedoras do certame as empresas:

LUBRICENTRO COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - EPP, portadora do CNPJ: 70.490.669/0001-94, vencedora do Lote: 01 com a proposta no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Em 14 de Outubro de 2014.

MARCOS DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Marcos da Silva

Código Identificador:2AEAF93C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT

CONTRATADA: CLAUDIO BOFFO - ME

DO ADITIVO: Fica acrescida na Cláusula Quinta do Contrato Primitivo o valor de R\$ 44.012,89 (quarenta e quatro mil doze reais e oitenta e nove centavos).

PARANAÍTA/MT, 08/10/2014.

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwiers

Código Identificador:23846297

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 085/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.

CONTRATADA: MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar revisão obrigatória de 50.000 km do veículo CAMINHONETE NISSAN, PLACA OOB – 4321.

VIGÊNCIA: 10/10/2014 até 31/12/2014

VALOR: R\$ 1.239,82 (um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwiers

Código Identificador:6AF91626

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2014

Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 005/2014 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 098/2014, levado a efeito às 08h00min horas do dia 02 de Outubro de 2014, foi declarada vencedora do certame a empresa M. P. V. CORREA - COMÉRCIO ME, inscrita no CNPJ 14.670.698/0001-67 para os itens 03, 08, 12, 16, 17, 18, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34 e 35, os itens 19, 20, 22, 23 e 29.

Paranaíta/MT, 14 de Outubro de 2014.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Pregoeira

Publique – se

Publicado por:

Regina Biazôto

Código Identificador:48A862C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2014

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 005/2014 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 100/2014, levado a efeito às 08h00min horas do dia 14 de Outubro de 2014, foi declarado fracassado.

Paranaíta/MT, 14 de Outubro de 2014.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Pregoeira

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwiers

Código Identificador:52F1273C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014 - RP

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 005/2014, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 103/2014, regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 153/2009 e Decreto Municipal nº. 837/2011, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de passagens terrestres intermunicipais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 30/10/2014 - Horário: 08:00 horas. Credenciamento: das 07:30 às 08:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 14 de Outubro de 2014.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Pregoeira

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwiers

Código Identificador:9906E181

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA N 303/2014

PORTARIA Nº 303 DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

Considerando a Resolução Normativa de nº 06/2008 e a Resolução Normativa de nº 06/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sendo necessário os informes relativos a obras e serviços de engenharia deste município;

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Srº. **VILSON PIRES** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica:

RESOLVE:

I – Designar a servidora Srª. **ROSIREI DE ALMEIDA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 942.083.441-72 e portadora do RG sob o nº 1420062-7 SSP/MT para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **GEO-OBRS** TCE/MT, estabelecida pelas exigências da Resolução Normativa de nº. 14/2007.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria de nº 145 de 02 de maio de 2013.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 13 de outubro de 2014.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bertolina Alves de Lima

Código Identificador:324964FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº
055/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 055/2014, tendo por objeto: Registro de Preços para recapagens de

pneus para uso na frota de veículos e máquinas do município, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Infraestrutura, Educação e Saúde.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 055/2014** para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

Empresa: **Agro e Truck's Renovadora de Pneus Ltda**

CNPJ: **06.312.945/0001-25**

Endereço: Avenida Nelson Camilo Fernandes s/n Distrito Industrial II

Cidade: Campo Verde/MT CEP: 78.840.000

Seq.	Código	Descrição	Valor Unit.	Qtde	Total
1	335037	RECAPAGEM DE PNEU (149 X 24)	R\$ 670,000	150,000	R\$ 100.500,000
2	335036	RECAPAGEM DE PNEU (18,4 X 34)	R\$ 999,000	16,000	R\$ 15.984,000
3	335039	RECAPAGEM DE PNEU (185 X 70 X 14)	R\$ 210,000	150,000	R\$ 31.500,000
4	27525	RECAPAGEM DE PNEU 1.300 X 24 - MOTONIVELADORA	R\$ 700,000	40,000	R\$ 28.000,000
5	27524	RECAPAGEM DE PNEU 1.400 X 24 - MOTONIVELADORA	R\$ 810,000	40,000	R\$ 32.400,000
6	27523	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 - BORRACHUDO PARA CAMINHAO COMUM	R\$ 330,000	150,000	R\$ 49.500,000
7	27522	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 - LISO PARA CAMINHAO COMUM	R\$ 330,000	150,000	R\$ 49.500,000
8	335040	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 - RADIAL BORRACHUDO	R\$ 380,000	150,000	R\$ 57.000,000
9	335041	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 PARA ONIBUS RADIAL LISO	R\$ 380,000	60,000	R\$ 22.800,000
10	27519	RECAPAGEM DE PNEU 17,5 X 25 PARA PA CARREGADEIRA	R\$ 995,000	16,000	R\$ 15.920,000
11	337740	RECAPAGEM DE PNEU 195 / 75 R 16C	R\$ 230,000	10,000	R\$ 2.300,000
12	27521	RECAPAGEM DE PNEU 2,75/80 X 22,5 - BORRACHUDO PARA CAMINHAO	R\$ 395,000	150,000	R\$ 59.250,000
13	27520	RECAPAGEM DE PNEU 2,75/80 X 22,5 - LISO PARA CAMINHAO	R\$ 395,000	150,000	R\$ 59.250,000
14	337743	RECAPAGEM DE PNEU 205 / 75 R16C	R\$ 240,000	10,000	R\$ 2.400,000
15	337741	RECAPAGEM DE PNEU 215 / 75 R17,5	R\$ 240,000	10,000	R\$ 2.400,000
16	27526	RECAPAGEM DE PNEU 215/75R 17,5 - BORRACHUDO PARA MICROONIBUS	R\$ 280,000	140,000	R\$ 39.200,000
17	337737	RECAPAGEM DE PNEU 235 / 75 R15	R\$ 240,000	10,000	R\$ 2.400,000
18	337742	RECAPAGEM DE PNEU 750 / 16	R\$ 240,000	10,000	R\$ 2.400,000
19	27528	RECAPAGEM DE PNEU 750 X 16 BORRACHUDO PARA F-4000	R\$ 250,000	162,000	R\$ 40.500,000
20	335038	RECAPAGEM DE PNEU 750 X 16 LISO PARA F-4000	R\$ 250,000	150,000	R\$ 37.500,000
21	335042	RECAPAGEM DE PNEU 900 X 20 LISO	R\$ 345,000	32,000	R\$ 11.040,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 661.744,00 (seiscentos e sessenta e um mil setecentos e quarenta e quatro reais).					

Paranatinga/MT, 13 de Outubro de 2014.

LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA

Pregoeira

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:B57BC889

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO/DESERTA/REPUBLICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 008/2014**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da CPL, nomeada pela portaria 022/2014 em 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2014** objetivando a contratação de empresa especializada para execução de calçadas em prédios públicos de Paranatinga, atendendo a Secretaria de Obras e infraestrutura. Não compareceram interessados para a Presente Licitação, sendo declarada deserta. A mesma será Republicada para o dia 03/11/2014 Segunda-feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados através do www.paranatinga.mt.gov.br. Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com – Licitacoesptga@bol.com.br ou telefone 66-3573-1329 – horário de atendimento das 13:00 às 17:00 hrs.

Paranatinga – MT, 14 de Outubro de 2014.

LÚCIA APARECIDA DE FRANÇA CORRÊA

Presidente da CPL

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:C4AE4BB40

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 009/2014**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da CPL, nomeada pela portaria 022/2014 em 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2014** objetivando a Contratação de empresa especializada para execução do Portal da Entrada da Cidade, atendendo à solicitação da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Paranatinga/MT. Data de abertura: 03/11/2014 – segunda - feira às 14:00h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados através do www.paranatinga.mt.gov.br. Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com – Licitacoesptga@bol.com.br ou telefone 66-3573-1329 – horário de atendimento das 13:00 às 17:00 hrs.

Paranatinga – MT, 14 de Outubro de 2014.

LÚCIA APARECIDA DE FRANÇA CORRÊA

Presidente da CPL

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:B9D0E618

**OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 1053/2014, DE 10 DE OUTUBRO
DE 2014.**

“Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Concurso Público Nº 001/2014, da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Homologado o Resultado Final Definitivo do Concurso Público, concernente ao Edital Complementar nº 012/2014, à vista do Relatório da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização, nomeados pelo Decreto Municipal Nº 103/2014, de 18

de Março de 2014, do Concurso Público para preenchimento de Cargos Vagos ao Quadro Efetivo da Administração Municipal; consagrando-se como exatos e definitivos conforme o Anexo I.

§ 1º. O prazo de validade do Concurso Público Nº 001/2014 é de 02 (dois) anos, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal.

§ 2º. Os Candidatos Aprovados no Concurso Público Nº 001/2014 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.

§ 3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo de 30 (trinta) dias úteis implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º. A aprovação no Concurso Público Nº 001/2014, não gera direito de nomeação, mas esta, se der, respeitará rigorosamente a ordem de Classificação Final dos Candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 10 de Outubro de 2014.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yeda Suely Jorge da Silva

Código Identificador:E2A659AA

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 363- 2014- RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº.
359-2014**

PORTARIA Nº 363/2014.**DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.**

Concede Licença Maternidade a senhora ROSELY RODRIGUES DE LIMA e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando: o Atestado Médico emitido pela Dr^a. Larissa Fonseca dos Santos, CRM-MT 6843-MT, em 26/09/2014.

Considerando ainda: a Lei Municipal nº. 075/98, de 23/03/98, no Título IV, Capítulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade a Senhora ROSELY RODRIGUES DE LIMA, ocupante do Cargo de Professora Contratada lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de 26/09/2014 a 23/01/2015.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor desde o dia 26/09/2014.

ART. 3º - Fica Revogada de Inteiro Teor a Portaria de n.º 359/2014.

**Publique-se.
Registre-se.**

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:81ECB13D

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N.º 079- 2014 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO N.º. 079/2014

08 DE OUTUBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº. 800/2014 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de **R\$ 111.966,59** (cento e onze mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), destinado a atender as dotações orçamentárias, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Unidade: 001 – GABINETE DO PRESIDENTE

Função: 01-LEGISLATIVA

Sub-Função: 031- AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001-PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 2001- MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PRESIDENTE

319011.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil R\$ 63.033,66

319013.00.00.00 Obrigações Patronais R\$ 17.069,65

339093.00.00.00 indenizações R\$ 30.716,67

Sub Total R\$ 110.819,98

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Unidade: 002 – SECRETARIA DA CÂMARA

Função: 01-LEGISLATIVO

Sub-Função: 031- AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001-PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 2057- PARCELAMENTO JUNTO AO INSS

469071.00.00.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$ 1.146,61

Sub Total R\$ 1.146,61

Total a suplementar..... R\$ 111.966,59

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior será coberto com a redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Unidade: 001 – GABINETE DO PRESIDENTE

Função: 01-LEGISLATIVA

Sub-Função: 031- AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001-PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 2001- MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PRESIDENTE

339030.00.00.00 Material de Consumo R\$ 3.000,00

339039.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00

Sub Total R\$ 6.000,00

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Unidade: 002 – SECRETARIA DA CÂMARA

Função: 01-LEGISLATIVO

Sub-Função: 031- AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001-PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 1001- REEQUIPAR AS INSTALAÇÕES DO LEGISLATIVO

449052.00.00.00 Equipamento e Material Permanente R\$ 5.000,00

Sub Total R\$ 5.000,00

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Unidade: 002 – SECRETARIA DA CÂMARA

Função: 01-LEGISLATIVO

Sub-Função: 031- AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001-PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 1002- REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA

339030.00.00.00 Material de Consumo R\$ 499,72

339036.00.00.00 Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Física R\$ 109,20

Sub Total R\$ 608,92

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Unidade: 002 – SECRETARIA DA CÂMARA

Função: 01-LEGISLATIVO

Sub-Função: 031- AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001-PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 2003- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

319011.00.00.00 Vencimento e Vantagens Fixas- Pessoal Civil R\$ 10.000,00

319013.00.00.00 Obrigações Patronais R\$ 17.000,00

319091.00.00.00 Sentenças Judiciais R\$ 5.000,00

319094.00.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 10.000,00

339014.00.00.00 Diárias Civil R\$ 4.000,00

339035.00.00.00 Serviços de Consultoria R\$ 5.000,00

339036.00.00.00 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física R\$ 20.000,00

339093.00.00.00 Indenizações e Restituições R\$ 25.000,00

Sub Total R\$ 96.000,00

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Unidade: 002 – SECRETARIA DA CÂMARA

Função: 01-LEGISLATIVO

Sub-Função: 031- AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001-PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 2057- PARCELAMENTO JUNTO AO INSS

329071.00.00.00 Juros sobre a Dívida Ativa R\$ 4.357,67

Sub Total R\$ 4.357,67

Total a reduzir..... R\$ 111.966,59

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:BFD5F155**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA N.º 364- 2014 NOMEAÇÃO - JOSÉ CARLOS PEÇANHA DOS SANTOS****PORTARIA N.º. 364/2014.****DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE:****ART. 1º - NOMEAR** o Servidor Público Municipal, Sr.º **José Carlos Peçanha dos Santos**, ocupante do Cargo de Médico Plantonista do Hospital Municipal “Luciana Martins Amorim”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Pedra Preta - MT.**ART. 2º -** A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.**ART.3º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.**Publique-se.****Registre-se.****Cumpra-se.****GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**
AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2014.**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:AAC43C48**PREFEITURA MUNICIPAL****LEI N.º 802-2014 CONTRATO DE SUBVENÇÃO SIM****LEI N.º 802/2014****DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.**

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar Contrato de Subvenção com a COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA REDECOOP – REDECOOP e dá outras providências”.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:**ARTIGO 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado, a celebrar **Contrato de Subvenção** com a COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA REDECOOP – REDECOOP, destinado ao gerenciamento de ações específicas do SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM), onde serão fornecidos ao município, serviços de 01(um) veterinário, 01(um) um auxiliar e 01(um) Técnico Veterinário.**ARTIGO 2º -** O referido Termo de Cooperação vigorará a partir da data da publicação do Contrato de Subvenção, pelo período de doze meses, podendo ser prorrogado, via aditivo, por até dois períodos sucessivos, desde que obedecida a inserção da previsão de despesas nas competentes leis orçamentárias e reger-se-á pelo disposto no **Contrato** a ser firmado pelos partícipes e que passará a fazer parte integrante desta Lei.**ARTIGO 3º -** Para fazer face às despesas com a execução do Contrato de Subvenção a que se refere os artigos anteriores, a Prefeitura Municipal disponibilizará conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, durante os meses de sua vigência.**ARTIGO 4º -** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL até o montante de R\$. 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), de acordo com os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, destinado à criação da Atividade: 2.215 – Manter Serviço de Inspeção Municipal – SIM:**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.****001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.****2060100372.215 – MANTER SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM**

335043000000 – Subvenções Sociais R\$. 24.000,00

TOTAL GERAL R\$. 24.000,00**ARTIGO 5º -** Para cobertura do credito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64:**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.****001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.****2060100372.171 – APOIAR A EMPAER**

(54) 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 16.000,00

2060200552.175 – APOIO A PISCICULTURA

(169) 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 8.000,00

TOTAL GERAL R\$. 24.000,00**ARTIGO 6º -** Fica autorizado o Poder Executivo a inserir no Anexo I da Lei nº 736/2013 do Plano Plurianual; Lei nº 737/2013 de Diretrizes Orçamentárias e da Lei nº 746/2013 da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014, a Atividade: 2.215 – Manter Serviço de Inspeção Municipal - SIM.**ARTIGO 7º -** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.**ARTIGO 8º -** Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT****AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2014.****MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada Nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:B1191FDD**PREFEITURA MUNICIPAL****LEI N.º 803-2014 - CRÉDITO SUPLEMENTAR****LEI N.º 803/2014****DE 14 DE OUTUBRO DE 2014**

“Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e dá outras providências.”

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:**

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o montante de R\$. 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais) de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado ao reforço das seguintes dotações no orçamento vigente:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1236100132.033 – REFORMA E MANUT. UNIDADES ESCOLARES

(583) 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros – P. J. R\$. 200.000,00

10 – SECRETARIA M. LIMP. PUBL. E SERVS. URBANOS

001 – SECRETARIA M. LIMP. PUBL. E SERVS. URBANOS

154520040.2209 – CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS

(414) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 410.000,00

TOTAL GERAL R\$. 610.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações do orçamento vigente de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

123610013.2029 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

(181) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$. 105.800,00

123610013.2033 – REFORMA E MANUT. UNIDADES ESCOLARES

(580) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 2.200,00

(581) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 10.000,00

(582) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. F. R\$. 2.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003 – FUNDO MANUT.DESENV.EDUC.BASICA – FUNDEB

123610013.2120 – REFORMA E MANUT.DE UNIDADES ESCOLARES

(196) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. R\$. 80.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

041220011.1021 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

(103) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 98.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

201220037.1102 – CONSTRUIR ESCOLA AGRICOLA

(164) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 1.000,00

206020055.2174 – CONSTRUIR TANQUES P/PISCICULTURA

(165) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 10.000,00

206020055.2175 – APOIO A PISCICULTURA

(167) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 10.000,00

206060037.1066 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

(161) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 25.000,00

207520037.1068 – IMPLANTAÇÃO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL

(163) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 5.000,00

08 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

001 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

082410028.2068 – REFORMA E AMPLIAÇÃO CENTRO DE IDOSOS

(243) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 5.000,00

(244) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. R\$. 14.500,00

082430026.2064 – MANUT.CONS.TUT.MENOR E DO ADOLESCENTE

(250) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. F. R\$. 10.000,00

082430026.2152 – MANUT.CONS.MUN.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(256) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 10.000,00

082440030.2075 – MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITORIA

(268) 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R\$. 11.000,00

(269) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$. 15.000,00

082440030.1053 – CONSTRUÇÃO DA CASA TRANSITORIA

(258) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 43.500,00

082440030.2185 –LEITE FAMILIA

(330) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 13.000,00

10 – SECRETARIA MUN.LIMP.PUBL.SERV.URBANOS

001 – SECRETARIA MUN.LIMP.PUBL.SERV.URBANOS

041220039.1072 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

(376) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 114.000,00

154510040.1075 – CONSTRUÇÃO E REF.PRAC.PARQ.JARDINS

(393) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 10.000,00

154520040.2093 – CONSERVAÇÃO E MANUT.PRAC.P.JARDINS

(398) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 15.000,00

TOTAL GERAL R\$. 610.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em Pedra Preta - MT,
Aos QUATORZE dias do mês de OUTUBRO de 2.014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:B8695C13

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 804-2014 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

LEI Nº 804/2014 DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:**

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o montante de R\$. 1.415.250,00 (um milhão quatrocentos e quinze mil duzentos e cinquenta reais) de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado ao reforço das seguintes dotações no orçamento vigente:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1545100091.015 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS

(117) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 400.000,00

SOMA R\$. 400.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
2012200372.088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
205110037.1069 – IMPLANTAÇÃO E EXT.REDE ÁGUA E SERVS. COMPLEMENTARES
 (147) 4490510000 – Obras e Instalações R\$ 15.000,00
SOMA R\$. 15.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1236100151.033 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ENS. FUNDAMENTAL
 (599) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 84.250,00
1236100152.037 – AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/ENS.FUNDAMENTAL
 (600) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 21.000,00
1236500141.030 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
 (587) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 100.000,00
SOMA R\$. 205.250,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1236100152.038 – PROGRAMA DO SALARIO EDUCAÇÃO
 (185) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 20.000,00
SOMA R\$. 20.000,00

10 – SECRETARIA M. LIMP. PUBL. E SERVS. URBANOS
001 – SECRETARIA M. LIMP. PUBL. E SERVS. URBANOS
154510040.1075 – CONSTRUÇÃO E REF.PRAÇAS PARQ.JARDINS
 (394) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 50.000,00
1545200392.188 – LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO
 (409) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 507.000,00
SOMA R\$. 557.000,00

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
103020020.2050 – MANUTENÇÃO DO HOSP. POLICLINICA MUNICIPAL
 (432) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 60.000,00
002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103020021.1043 – AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/VIGILANCIA SANITARIA
 (504) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 120.000,00
103050022.1044 – AQUISIÇÃO VEICULO P/VIG. EPIDEMIOLOGICA
 (529) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 38.000,00
SOMA R\$. 218.000,00

TOTAL GERAL R\$. 1.415.250,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações do orçamento vigente de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
001 – GABINETE DA PREFEITA
041220002.1004 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
 (24) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 924,35

041220002.2004 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA
 (30) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 190,00
041220002.2159 – MANUTENÇÃO FUND.ESP.PROC.GERAL MUN-FE-PGMPP
 (35) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 1.000,00
041240002.2140 – MANUTENÇÃO E ENC. C/O CONTROLE INTERNO
 (45) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 403,69
SOMA R\$. 2.518,04

03 – SECRETARIA GERAL COORD. E ADMINISTRAÇÃO
001 – SECRETARIA GERAL COORD. E ADMINISTRAÇÃO
041220003.2156 – MANUTENÇÃO DO F. M.DEF.CONSUMIDOR-FMDC
 (61) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 1.000,00
041220005.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
 (67) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 3.000,00
041220005.2146 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON
 (73) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 500,00

041220005.2189 – IMPLANTAR E MANTER PROG. FIQUE LEGAL
 (82) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 100,00
 (83) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 100,00
 (84) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 100,00
SOMA R\$. 4.800,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
041290007.2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
 (97) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 1.000,00
SOMA R\$. 1.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
175110011.2202 – MANTER SANEAMENTO BASICO RURAL
 (122) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 5.000,00
267820011.2026 – CONSERVAÇÃO E MANUT.PONTES E BUEIROS
 (130) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 15.000,00
 (131) 3390360000 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 8.000,00
267820011.2027 – CONSERV.MAN.EST.VICINAIS E ESTADUAIS
 (134) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 50.000,00
 (135) 3390360000 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 10.000,00
SOMA R\$. 88.000,00

06 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
001 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
201220037.2150 – AUXILIO FINAN.A ASSOC.DE PROD. RURAIS
 (146) 3350430000 – Subvenções Sociais R\$. 18.000,00
206010037.2086 – INCENTIVOS A PRODUÇÃO AGRICOLA
 (148) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 1.000,00
 (150) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 2.000,00
 (149) 3390360000 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 2.000,00
 (151) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 3.000,00
206010037.2171 – APOIAR A EMPAER

(153) 3390360000 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 5.000,00

206020037.2087 – INCENTIVOS A PRODUÇÃO PECUARIA

(155) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 913,00

(156) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 2.000,00

(157) 3390360000 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 2.000,00

(158) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 4.000,00

(159) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 3.000,00

206020037.2172 – DESENVOLVER A CADEIA PROD.AGRIC.FAMILIAR

(160) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 5.000,00

206020055.2175 – APOIO A PISCICULTURA

(167) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 5.000,00

206060037.1067 – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

(162) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 1.200,00

SOMA R\$. 54.113,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

121220015.2139 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(176) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 20.000,00

123610013.2029 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

(182) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 76.710,00

123640016.2116 – MANUTENÇÃO DA UNIC/UAB

(610) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 32.414,84

123650014.2034 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

(588) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$. 58.500,00

123650014.2035 – REFORMA E MAN.UNID.ENSINO INFANTIL

(596) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 5.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

123650015.2177 – PROGRAMA NAC.ALIM.ESCOLAR-PNAE/CRECHE

(234) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 12.625,16

SOMA R\$. 205.250,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

082430026.1105 – CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR

(334) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 1.000,00

082430026.2064 – MANUTENÇÃO CONS.TUT.MENOR E DO ADOLESCENTE

(252) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 2.000,00

082430026.2152 – MANUTENÇÃO CONS.M.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(254) 3390360000 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 4.000,00

(255) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 6.000,00

082440030.1053 – CONSTRUÇÃO DA CASA TRANSITORIA

(258) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 11.000,00

082440030.1054 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

(259) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 29.260,00

082440030.2071 – AUXILIO A ASSOC.ENTIDADES ASSISTENCIAIS

(260) 3350430000 – Subvenções Sociais R\$. 2.000,00

082440030.2075 – MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITORIA

(267) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 5.500,00

(270) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 5.000,00

082440030.2163 – MANUTENÇÃO CONS.MUN.ANTI DROGAS-COMAD

(273) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 1.000,00

(274) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 7.000,00

(275) 3390350000 – Serviços de Consultoria R\$. 4.000,00

(276) 3390360000 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 10.000,00

(277) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 10.000,00

(278) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 5.000,00

082440030.2183 – MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

(302) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 1.900,00

(326) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 2.900,00

082440030.2184 – VIVA SEU BAIRRO

(327) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 4.000,00

(612) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 17.000,00

082440030.2185 – LEITE FAMILIA

(330) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 2.000,00

082440030.2186 – APOIO A INCLUSÃO PRODUTIVA

(331) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 2.000,00

(332) 3390360000 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 5.000,00

(333) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 10.000,00

SOMA R\$. 147.560,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

081220030.2005 – MANUTENÇÃO ATIVS.FUNDO M. ASSIT.SOCIAL

(281) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 1.000,00

(284) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 5.000,00

081220030.2065 – MAN.FUNDO INV.ASSIT.SOCIAL - FUMIS

(287) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 4.800,00

(288) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$. 8.000,00

082410030.2136 – MANUTENÇÃO DA PROT.SOCIAL BASICA-PSB

(292) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$. 3.000,00

082420030.1106 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DO CRAS

(323) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 1.000,00

082420030.2187 – ATENÇÃO AO PORTADOR DE DEFICIENCIA

(322) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 8.000,00

(324) 3390360000 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 2.000,00

(325) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 2.000,00

082430026.2117 – PROGRAMA DE ERRAD.TRAB.INFANTIL-PETI

(294) 3390360000 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 100,00

082430030.2072 – MANUTENÇÃO DO PBV II-SCFV 0 A 15 ANOS

(297) 3390360000 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 2.000,00

SOMA R\$. 36.900,00

09 – SECRETARIA MUN.DE CULTURA ESP. E LAZER

001 - SECRETARIA MUN.DE CULTURA ESP. E LAZER

041220036.1065 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

(329) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 6.010,00

133920032.1107 – CONSTRUIR BIBLIOTECA MUNICIPAL

(374) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 34.100,00

133920032.2078 – INCENTIVO A CULTURA

(349) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 20.000,00

278120035.1063 – AMPLIAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO E DE EVENTOS

(355) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 50.000,00

278120035.1110 – CONSTRUIR QUADRA COBERTA

(375) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 10.000,00

278120035.2154 – AUXILIO FINAN.ASSOC.BOM JESUS DA G. BRANCA

(372) 3350430000 – Subvenções Sociais R\$. 12.000,00

SOMA R\$. 132.110,00**10 – SECRETARIA MUN. DE LIMP.PUBL.E SERV.URBANOS 001 – SECRETARIA MUN. DE LIMP.PUBL.E SERV.URBANOS****041220039.2090 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

(382) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 16.000,00

041220042.1095 – CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPL.DE CEMITERIOS

(386) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 5.000,00

(387) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 5.000,00

(385) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 5.000,00

154510040.1075 – CONSTRUÇÃO E REF.PRAÇAS PQ.E JARDINS

(392) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 1.000,00

154510040.1076 – IMPLANT.GUIAS,SARJ.DREN.AGUAS PLUVIAIS

(395) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 5.000,00

154510041.2207 – AMPLIAR SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

(396) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 10.000,00

154520040.2093 – CONSERVAÇÃO MANUT.PR.PARQUES E JARDINS

(399) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 4.000,00

154520040.2209 – CONSERVAR VIAS PUBLICAS

(412) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 20.000,00

(413) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 10.000,00

SOMA R\$. 81.000,00**11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****103020024.2058 – MANUTENÇÃO CONS.INTERM. DE SAÚDE**

(434) 3371410000 – Contribuições R\$. 26.324,00

103040024.2195 – CAPACITAR EQUIPS.REDE B. SAUDE (PSF/VIGIL)

(545) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 5.000,00

(546) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 5.000,00

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****101220024.1112 – AQUISIÇÃO DE UTI MÓVEL**

(547) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 100.000,00

103010018.1100 – CONSTRUÇÃO CENTRO ESP.EM REABILITAÇÃO

(440) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 5.300,00

103010018.2046 – MANUTENÇÃO DO PACS

(441) 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R\$. 10.000,00

(442) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 2.000,00

103010018.2047 – MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO

(443) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$. 103.000,04

103010018.2191 – REDE CEGONHA

(537) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 3.000,00

(538) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 2.500,00

103010018.2194 – SAÚDE BUCAL E VISUAL NAS ESCOLAS

(544) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 16.900,00

103010019.1038 – AQUISIÇÃO VEICULOS P/SAÚDE DA FAMÍLIA

(464) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 30.000,00

103010019.1113 – CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES DE SAUDE – PSF

(424) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 20.000,00

103020020.1111 – READQUIRIR UNIDADE MOVEI ODONTOLOGICA

(543) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 20.000,00

103030023.2056 – MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA

(522) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 60.000,00

103040021.2052 – MANUTENÇÃO AÇÕES EM VIG.SANITARIA

(523) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$. 88.000,00

(524) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 50.000,00

SOMA R\$. 547.024,04**12 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE****001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE****185410054.1023 – CONSTRUÇÃO E AMPL. DO ATERRO SANITARIO**

(437) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 15.000,00

185410054.1024 – IMPLANTAÇÃO DA USINA DE REC.DE LIXO

(485) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 1.000,00

185410054.1116 – AQUISIÇÃO VEICULOS MEIO AMBIENTE

(565) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 35.000,00

185410054.2196 – RECUPERAR E CONS.NASC.CORR. E RIOS

(578) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 10.000,00

(579) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 10.000,00

(566) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 43.974,92

SOMA R\$. 114.974,92**TOTAL GERAL R\$. 1.415.250,00****Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.**Artigo 4º** - Revogam-se às disposições em contrário.**Gabinete da Prefeita em Pedra Preta - MT,
Aos QUATORZE dias do mês de OUTUBRO de 2.014.****MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLÓ

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:B8A03C24**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014
- PROCESSO Nº 039/2014.**

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **PR Presencial - nº 018/2014**, aberta no dia 09/10/2014 às 09:00 horas. Sagrou-se vencedora no certame a empresa **LM ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA-LTDA, C.N.P.J. nº 03.372.237/0004-34.**

CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES

Pregoeira

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:7ACAF1EB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238 /2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Férias” aos funcionários abaixo relacionados com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	SECRETARIA
1037	AGRICI IZALTINA DA CONCEIÇÃO – CPF: 005.310.401-35	02/04/2013 02/04/2014	A 01/09/2014 A 30/09/2014	SESA
097	AROLD CESAR FALCÃO DE ARRUDA – CPF: 352.638.061-91	02/02/2012 02/02/2013	A 01/09/2014 A 30/09/2014 10 dias abono pecuniário	SINFRA
0904	BENEDITO AURELIO ARRUDA LIMA – CPF: 866.701.231-91	03/07/2013 03/07/2014	A 01/09/2014 A 30/09/2014	SEDRAU
1517	BENEDITO EDMAR OLIVEIRA SALES – CPF: 960.466.001-20	01/09/2013 01/09/2014	A 01/09/2014 A 30/09/2014	SESA
1042	BERENICE MACIEL DE CAMPOS – CPF: 895.195.151-00	02/04/2013 02/04/2014	A 01/09/2014 A 30/09/2014	SESA
0476	CARLOS NUNES DE ARRUDA – CPF: 551.791.181-15	01/06/2013 01/06/2014	A 01/09/2014 A 30/09/2014	SINFRA
1506	CLEIA LUCIA DA SILVA – CPF: 994.797.611-49	01/09/2013 01/09/2014	A 01/09/2014 A 30/09/2014	SESA
1178	CLEILER ANDERSON DE ARRUDA SANTOS – CPF: 022.786.671-14	02/07/2012 02/07/2013	A 01/09/2014 A 30/09/2014	SEDUC
1778	EDINALDO FERNANDO PEREIRA DA SILVA – CPF: 021.092.681-31	01/02/2013 01/02/2014	A 01/09/2014 A 30/09/2014	SINFRA
1054	ELIANA RESENDE ALVES DE ARAUJO – CPF: 000.736.071-18	02/04/2013 02/04/2014	A 01/09/2014 A 30/09/2014	SESA
0741	ELISANGELA LEMES DO NASCIMENTO – CPF: 003.027.881-31	18/08/2013 18/08/2014	A 01/09/2014 A 30/09/2014	SEDUC
1056	ELISETE CATARINA DUARTE FERREIRA – CPF: 000.054.641-02	02/04/2013 02/04/2014	A 01/09/2014 A 30/09/2014	SESA
0721	ERLAETE VICENCIA ARRUDA – CPF: 786.744.841-15	01/09/2013 01/09/2014	A 01/09/2014 A 30/09/2014	SEDUC
1562	ERICA VENICIA DA SILVA PANZO – CPF: 936.657.841-15	01/09/2012 01/09/2013	A 01/09/2014 A 30/09/2014	SESA
1788	FRANCILENE GERMANA DA CONCEIÇÃO – CPF: 603.906.031-04	01/02/2013 01/02/2014	A 01/09/2014 A 30/09/2014	SESA
0106	GONÇALO DA GUIA PEREIRA LEITE – CPF: 208.503.011-49	01/03/2013 01/03/2014	A 01/09/2014 A 30/09/2014	SPAF
1779	GONÇALO DOS SANTOS – CPF: 013.913.841-21	01/02/2013 01/02/2014	A 01/09/2014 A 30/09/2014	SINFRA
1536	ILZA HELENA DE SOUZA – CPF: 108.591.951-04	01/09/2013 01/09/2014	A 01/09/2014 A 30/09/2014	SESA
0513	JOAO BOSCO DE OLIVEIRA E SILVA – CPF: 384.098.011-91	01/08/2013 01/08/2014	A 01/09/2014 A 30/09/2014	SEAD
1072	JULIANA SILVERIA DA SILVA – CPF: 010.796.091-56	02/04/2013 02/04/2014	A 01/09/2014 A 30/09/2014	SESA
1022	LAURA LUCIA DA SILVA – CPF: 006.419.371-30	02/04/2013 02/04/2014	A 01/09/2014 A 30/09/2014	SESA
1567	LISA ANGELICA DA CONCEIÇÃO ARRUDA – CPF: 019.818.341-09	01/09/2013 01/09/2014	A 01/09/2014 A 30/09/2014	SESA
0029	LUCIA FATIMA DA SILVA – CPF: 570.073.141-04	02/01/2012 02/01/2013	A 01/09/2014 A 30/09/2014	SEASER
1091	MAURICIO GONÇALVES DE SOUZA – CPF: 006.497.691-20	02/04/2013 02/04/2014	A 01/09/2014 A 30/09/2014	SESA
1774	MANOEL DANILO PIZOTO E SILVA – CPF: 002.394.221-55	01/02/2012 01/02/2013	A 01/09/2014 A 30/09/2014	SESA
0961	MARIA LEITE DE ARRUDA – CPF: 522.971.601-00	02/04/2013 02/04/2014	A 01/09/2014 A 30/09/2014	SEDUC
1084	MARIA LUCIA DE PAULA ARRUDA – CPF: 947.442.541-87	02/04/2013 02/04/2014	A 01/09/2014 A 30/09/2014	SESA
0710	NAIR GONÇALVES DE ARRUDA MENDES – CPF: 918.965.501-00	01/09/2013 01/09/2014	A 01/09/2014 A 30/09/2014	SEDUC
1093	OLANDA GUIA DE SOUZA – CPF: 800.790.831-53	02/04/2013 02/04/2014	A 01/09/2014 A 30/09/2014	SESA
0716	OLIVIA ROSA DE FIGUEIREDO – CPF: 961.174.511-72	01/09/2013 01/09/2014	A 01/09/2014 A 30/09/2014	SEDUC
1032	RENATO LEITE – CPF: 000.228.871-05	02/04/2013 A 02/04/2014	A 01/09/2014 A 30/09/2014	SESA
0313	TEREZA LUCIA SANTOS CARMO – CPF: 420.324.311-49	01/02/2013 01/02/2014	A 01/09/2014 A 30/09/2014	SEDUC
1548	VALDILENE PAULA SANTOS – CPF: 705.303.601-44	01/09/2013 01/09/2014	A 01/09/2014 A 30/09/2014	SESA
0971	VANIA MARIA DE ARRUDA – CPF: 832.246.451-72	02/04/2013 02/04/2014	A 01/09/2014 A 30/09/2014	SEDUC
0118	VICENTE GOMES DA SILVA –	02/04/2013	A 01/09/2014	SPAF

	CPF: 209.385.271-34	02/04/2014	30/09/2014	
1394	WANDERLEY VITOR DA SILVA – CPF: 362.507.751-53	16/04/2013 16/04/2014	A 01/09/2014 A 30/09/2014	SINFRA

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com a vigência especificada no período das férias, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de Setembro de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé.

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:79FDB8C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº239 /2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Prêmio” aos funcionários abaixo relacionados com sua vigência conforme especificado.

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO LICENÇA	SECRETARIA
0796	ALTAMIR JOSE DA SILVA – CPF: 858.155.351-68	03/03/2008 03/03/2013	A 08/09/2014 A 07/10/2014	SEDUC
0397	ANTONIO BORGES – CPF: 411.544.951-91	28/03/1999 28/03/2004	A 01/09/2014 A 30/09/2014 2/3 abono pecuniário	SINFRA
0709	BENEDITA CLEONICE CORREA DE SOUZA – CPF: 362.405.831-20	01/09/2007 01/09/2012	A 01/09/2014 A 30/09/2014 1/3 abono pecuniário	SEDUC
0462	BENEDITA GLORIA COSTA – CPF: 362.514.961-34	28/03/2009 28/03/2014	A 01/09/2014 A 30/09/2014 1/3 abono pecuniário	SEAD
0819	CASSIA CATARINA DE ALMEIDA – CPF: 362.508.991-20	16/03/2007 16/03/2012	A 01/09/2014 A 30/09/2014 1/3 abono pecuniário	SEDUC
0699	CLEUZA MARIA BRIZOLA GELAIN – CPF: 294.558.981-87	01/09/2002 01/09/2007	A 01/09/2014 A 30/09/2014 1/3 abono pecuniário	SEDUC
0429	CLOTILDE MARIA DE OLIVEIRA E SILVA – CPF: 384.097.981-15	01/03/2008 01/03/2013	A 01/09/2014 A 30/09/2014 3/3 abono pecuniário	SEDUC
0179	EDNA MARIANA DOS SANTOS COSTA – CPF: 362.477.901-04	01/03/2003 01/03/2008	A 01/09/2014 A 30/09/2014 2/3 abono pecuniário	SEDUC
0511	EDINALDA DA SILVA OLIVEIRA ARRUDA – CPF: 622.640.281-49	16/03/2007 16/03/2012	A 01/09/2014 A 30/09/2014 1/3 abono pecuniário	SEDUC
0513	JOAO BOSCO DE OLIVEIRA E SILVA – CPF: 384.098.011-91	01/08/2009 01/08/2014	A 01/09/2014 A 30/09/2014 1/3 abono pecuniário	SEDUC
0418	JOSE MARIA ELIAS – CPF: 523.044.691-91	01/03/2008 01/03/2013	A 01/09/2014 A 30/09/2014 2/3 abono pecuniário	SINFRA
0479	JOSE MARGARIDO DOS SANTOS – CPF: 786.898.561-53	23/04/2007 23/04/2012	A 01/09/2014 A 29/11/2014	SINFRA
0490	JORGE WELARINO NUNES RONDON – CPF: 667.959.741-20	28/03/2009 28/03/2014	A 01/09/2014 A 30/09/2014 1/3 abono pecuniário	SEDUC
0983	JUSTINO JOAO DA SILVA – CPF: 487.572.761-53	02/04/2007 02/04/2012	A 01/09/2014 A 30/09/2014 2/3 abono pecuniário	SINFRA
0727	LAURO PEREIRA LEITE – CPF: 980.188.171-20	01/10/2007 01/10/2012	A 01/09/2014 A 30/09/2014 2/3	SPAF
0757	LELIANE GILDA EVANGELISTA DE MORAES – CPF: 001.182.001-27	10/05/2004 10/05/2009	A 01/09/2014 A 30/09/2014 1/3	SAD
1282	LOURDES JULIENE DA SILVA – CPF: 964.009.351-34	01/04/2008 01/04/2013	A 01/09/2014 A 30/09/2014 1/3 abono pecuniário	SEDUC
0216	LUCIO CASSIO DA SILVA – CPF: 513.046.191.68	02/06/2008 02/06/2013	A 01/09/2014 A 30/09/2014 3/3 abono pecuniário	SINFRA
0468	LUÍZA DA SILVA NEVES – CPF: 782.379.711-91	28/03/2009 28/03/2014	A 01/09/2014 A 29/11/2014	SEASER
0262	MARIA CONCEIÇÃO PIZOTO – CPF: 161.669.651-68	01/03/2001 01/03/2006	A 22/09/2014 A 20/12/2014	SEDUC
0301	MARIA EVODIA DE ALMEIDA NASCIMENTO – CPF: 361.825.911-53	01/03/2008 01/03/2013	A 15/09/2014 A 13/12/2014	SEDUC
0566	MARINETE DE ALMEIDA LIMA SILVA – CPF: 929.561.491-72	16/03/2007 16/03/2012	A 01/09/2014 A 30/09/2014 1/3	SEDUC

				abono pecuniário	
0153	MARGARETHE DE OLIVEIRA SILVA – CPF: 441.852.431-20	01/10/2003 01/10/2008	A	02/09/2014 01/10/2014	A SESA
0220	ODINEI ANTONIO LEMES – CPF: 630.462.021-72	02/01/1997 02/01/2002	A	01/09/2014 30/09/2014 3/3 abono pecuniário	A SINFRA
0681	SOLANGE GONÇALINA DA S. MARTINS – CPF: 551.890.911-04	01/09/2007 01/09/2012	A	01/09/2014 30/09/2014 1/3 abono pecuniário	A SEDUC
0544	TEREZINHA PINTO DE QUEIROZ – CPF: 551.779.211-15	01/03/2008 01/03/2013	A	02/09/2014 01/10/2014	A SEDUC
0409	VALDEVINO DE CAMPOS SOUZA – CPF: 630.495.461-15	28/03/2004 28/03/2009	A	01/09/2014 30/09/2014 1/3 abono pecuniário	A SINFRA
0121	ZILMA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA – CPF: 299.603.391-49	01/03/2003 01/03/2008	A	01/09/2014 30/09/2014 2/3 abono pecuniário	A SEDUC

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRADA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de Setembro de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:2E02E010

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 240/2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Maternidade” a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* Matrícula 0954- TEREZA CRISTINA GUIMARAES – portadora do CPF sob nº 014.486.481-90 e do RG sob nº 1501352-9 SSP-MT de 19/12/2000 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AAE- AUX. DE ADMINISTRAÇÃO, durante o período de 01/09/2014 até 28/02/2015 180 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRADA-SE.

Poconé - MT, 01 de Setembro de 2014.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:442E0B74

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 241/2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - RETORNAR a pedido de Licença para tratar de interesse particular do funcionário abaixo relacionada de acordo com a Lei 1.668 de 02/05/2012 no seu Art. 74 e Art. 85 conforme especificado na data de retorno

• Matrícula 1283 – ALMELINA CASSIA DE ASSIS CARVALHO – portador do CPF sob nº 204.387.451-91 lotada na Secretaria de Educação no cargo de PROFESSORA.

Data de retorno: 01/09/2014.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRADA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de Setembro de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:9ECE90F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 244/2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR por motivo de aposentadoria de acordo com a Lei 1662 de 02 de maio de 2012, a Senhora, LAURA DE ALMEIDA GONÇALVES, matrícula nº 0298, Portador do RG 620714 SSP/MT, inscrito no CPF 630.457.291-34 e do PASEP sob nº 170.22670.03.8 do cargo de APO- AUX. SERV. GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal a partir de 01/09/2014.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRADA-SE.

Poconé - MT, 01 de Setembro de 2014.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:ABA4FC5E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 245/2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO), PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Elevação de classe e nível” aos funcionários abaixo relacionados de acordo com a Lei nº 1.706/2013 de 13 de Maio de 2013 que altera a lei 1.688 de 15 de outubro de 2013.

MAT	FUNCIONARIO	CLASSE/ANTIGA	CLASSE/ATUAL
1755	ALEXANDRE GERMANO MUNIZ	A-02	B-01
1745	BERENICE NUNES RONDON	A-02	B-01
1756	EDINA MARIA DA SILVA	A-02	B-01
1750	EDNA REGINA SOUZA A. GOMES	A-02	B-01
0210	FIRMINA ROSARIA DA SILVA	D-09	E-01
1746	JOAO MAURO DE ARRUDA DENIS	A-02	B-01
1752	JOSELINA SAMUEL DE PAULA	A-02	B-01
1758	JOSELENE GONÇALINA C. DO CARMO.	A-02	B-01
1754	ROSALINA NUNES DA SILVA	A-02	B-01
1742	ROZEMIRO FATIMO RIBEIRO	A-02	B-01
1743	ROSETE DE FIGUEIREDO CORREA	A-02	B-01
1503	UEBSON APARECIDO ARCISO	A-04	B-01

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam se as disposições ao contrário.

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRASE.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de Setembro de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:4935A8B7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 246/2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO), PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Elevação de nível” ao funcionário abaixo relacionado de acordo com a Lei nº 1.706/2013 de 13 de Maio de 2013 que altera a lei 1.653 de 19 de Dezembro de 2011.

MAT.	FUNCIONÁRIO	CARGO/CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CARGO/CLASSE/ NÍVEL NOVO
0714	AMÉLIA VIEIRA DOS SANTOS.	312- B-04	312- B-05
0709	BENEDITA CLEONICE CORREA DE SOUZA.	312- C-04	312- C-05
0699	CLEUSA MARIA BRIZOLA GELAIN.	130- C-04	130 - C-05
0722	DULCELENE DA COSTA G. NETO.	312- B-04	312-B-05
1157	ELAIR GOMES RONDON DE SIQUEIRA.	130- B-03	130- C-03
0720	FERMINA CLEUZA DA COSTA.	312- B-04	312-0B-05
0704	GONÇALINA DOS ANJOS PEREIRA.	130- B-04	130- B-05
1606	JAICE MARTINS DE ALMEIDA.	130- B-03	130- C -03
677	JUCINEIA PEREIRA VIEIRA.	130- C-04	130 -C -05
0696	LUZIA MARIA DA SILVA.	130- C-04	130- C-05
0676	LUZIE TE PEREIRA LEITE SILVA.	130 – C-04	130- C-05
0703	LUZIA GONÇALINA S. PENHA RONDON	130- C-04	130- C-05
502	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DO NASCIMENTO	130- B-03	130- C-03
0718	MARIA DO ROSARIO DE ALMEIDA	312- C-04	312- C- 05
697	MARIA DO ROSARIO PEREIRA L. RONDON	130- C -04	130- C-05
700	MARIA CONCEIÇÃO DE CAMPOS SILVA	130- A-03	130- A-04
0812	MARIA GONÇALINA CHAGAS DA SILVA	130 – B-03	130 – C-03
1605	NARDO CESAR DA GUIA OLIVEIRA	130- B-03	130- C-03
0683	MARIZA CRISTINA GUIMARAES DE CAMPOS	130- C-03	130-C-05
0146	NILMA DE CAMPOS SILVA	130-A-03	130-B-03
794	NIRVA JOANA FERREIRA DE CARVALHO	130- B-03	130- C-03
0716	OLIVIA ROSA DE FIGUEIREDO	312- B-04	312-B-05
199	ONEIDE FRANCISCA DE SOUZA SANTOS	130- B-08	130- C-08
992	RITA DE CASSIA DA SILVA LOBO	130- B-03	130- C-03
717	ROSANGELA RONDON DE PAULA SANTOS	312- B-04	312- B-05
972	ROSILENE GUIA DE A. PEREIRA LEITE	311- B-03	311- C-03
0156	ROSARIA DE FATIMA DA SILVA	130- B-03	130-C-03
0681	SOLANGE GONÇALINA DA SILVA MARTINS	130- C-04	130-C-05

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRASE.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de Setembro de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:06D3E3C5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 247/2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Maternidade” a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* Matrícula 1066- JANETE DE JESUS DE MORAES – portadora do CPF sob nº 026.341.311-00 e do RG sob nº 1854961-6 SSP-MT de 30/03/2004 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, durante o período de 03/07/2014 até 30/12/2014 180 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRASE.

Poconé - MT, 01 de Setembro de 2014.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé.

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:930B984C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 248/2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Maternidade” a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* Matrícula 1033- ROSINETE FATIMA PEREIRA – portadora do CPF sob nº 016.993.581-76 e do RG sob nº 1286759-4 SSP-MT de 20/11/1997 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, durante o período de 11/09/2014 até 10/03/2015 180 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRASE.

Poconé - MT, 01 de Setembro de 2014.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé.

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:34E90A14

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 249/2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Rescindir a Pedido o Contrato de trabalho por prazo determinado o funcionário abaixo relacionado com sua respectiva lotação, matrícula, nº do contrato, nome do funcionário e período final estabelecido em contrato e data do afastamento:

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

MAT.	Nº DO CONTRATO	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO FINAL ESTABELECIDO EM TERMO ADITIVO	DATA DO AFASTAMENTO
1892	01/2013	AMANDA CAROLINA RIZENTAL PINTO	01/01/2015	01/09/2014

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.**

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de Setembro de 2014.

NILCE MARY LEITE
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:D56E1010

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 254/2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Rescindir a Pedido o Contrato de trabalho por prazo determinado o funcionário abaixo relacionado com sua respectiva lotação, matrícula, nº do contrato, nome do funcionário e período final estabelecido em contrato e data do afastamento:

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

MAT.	Nº DO CONTRATO	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO FINAL ESTABELECIDO	DATA DO AFASTAMENTO
2265	043/2014	ROSENIL SANTOS XAVIER DE ARRUDA	19/12/2014	01/09/2014

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa de 1º de Setembro, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.**

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 23 de Setembro de 2014.

NILCE MARY LEITE
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:4EBE97BF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 255/2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E
ARTIGO 1º - LOTAR o(s) funcionário (os) abaixo relacionado conforme especificado:

MATRICULA	NOME	LOT. ATUAL	LOT. NOVA
2333	CARLA EDMY TAPIA DE MALHEIROS	7.6.3	7.7.3
2251	GENI RAMOS DOS SANTOS	5.6.3	6.6.3
2344	AGENIR DE PAULA GOMES ARRUDA	6.4.3	6.8.3
2338	CIBELE MARGARIDA DE SOUZA	6.4.3	6.8.3
2340	GERTRUDES DE SOUZA	6.4.3	6.8.3
2358	NILTON ALVES DUARTE	6.4.3	6.8.3
392	JOAO GUILHERME DA SILVA	7.1.2	6.9.2

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa de 01 de Setembro, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE**

Prefeitura Municipal de Poconé-MT 23 de Setembro de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:9B631947

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 256/2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato de trabalho por prazo determinado o funcionário abaixo relacionado com sua respectiva lotação, matrícula, nº do contrato, nome do funcionário e período final estabelecido em contrato e data do afastamento:

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

MAT.	Nº DO CONTRATO	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO FINAL ESTABELECIDO	DATA DO AFASTAMENTO
2343	109/2014	CLAUDETE CRUZ DO CARMO	30/09/2014	30/09/2014

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.**

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 23 de Setembro de 2014.

NILCE MARY LEITE
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:F880790E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 257/2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO), PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER acompanhando concessão de decisão da previdência social de “Licença Auxílio doença” conforme a Lei 1.662 de 02/05/2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, os funcionários abaixo relacionados conforme especificado na data de retorno.

• Matrícula 0719 – VERA LUCIA DA SILVA MARTINS- portador do CPF sob nº 544.232.281-49 lotado na Secretaria Mun. Educação no cargo de AAE-MERENDEIRA.
Prorrogou: 11/09/2014 até 30/09/2014.

Matrícula 1204 – FRANCIONEI GERONIMO DE LIMA PAULA - portador do CPF sob nº 694.154.981-53 lotado na Secretaria de Educação no cargo de PROFESSOR.
Concessão: 01/09/2014 até 30/09/2014.

• Matrícula 964 – VALERIA NUNES RIBEIRO CORREA - portador do CPF sob nº 000.274.111-33 lotado na Secretaria de Educação no cargo de AUX. SERV. GERAIS PROFISSIONALIZADOS.
Concessão: 03/09/2014 até 22/09/2014.

• Matrícula 0939 – VERA LUCIA DA SILVA - portador do CPF sob nº 732.571.171-91 lotado na Secretaria de Educação no cargo de AUX. SERV. GERAIS PROF.
Concessão: 03/09/2014 até 22/09/2014.

• Matrícula 0532 – JOÃO CLARINDO DA SILVA - portador do CPF sob nº 502.282.771-91 lotado na Secretaria de Educação no cargo de PROFESSOR.
Prorrogou: 09/09/2014 até 31/10/2014.

• Matrícula 1786 – ODINEY DE MORAIS- portador do CPF sob nº 887.201.101-97 lotado na Secretaria de Saúde no cargo de APO-TEC. VIG. SANITÁRIA.
Prorrogou: 12/09/2014 até 12/12/2014.

• Matrícula 973 – GEISE CRISTINA DOS SANTOS - portador do CPF sob nº 014.002.321-63 lotado na Secretaria de Educação no cargo de AAE- AUX. SERV. GERAIS PROF.
Concessão: 18/09/2014 até 01/10/2014.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRASE.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de Setembro de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé.

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:05B2E61F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2014**

A SENHORA NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO), PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER RETORNO da previdência social de “Licença Auxílio doença” conforme a Lei 1.662 de 02/05/2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, os funcionários abaixo relacionados conforme especificado na data de retorno.

• Matrícula 0365 – DALVINA DA CONCEIÇÃO SILVA PRADO - portador do CPF sob nº 571.919.641-20 lotado na Secretaria de Educação no cargo de PROFESSORA.
Retornou: 10/09/2014.

• Matrícula 1562 – ERICA VENICIA DA SILVA PANOZO - portador do CPF sob nº 936.657.841-15 lotado na Secretaria de Saúde no cargo de APO- TÉC. HIG. DENTARIA.
Retornou: 01/09/2014.

• Matrícula 2233– FABIANO BENEDITO MENDES DE ALMEIDA - portador do CPF sob nº 569.633.601-97 lotado na Secretaria de Infraestrutura no cargo de GARI-CT.
Retornou: 14/09/2014.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa de 01 de Setembro, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRASE.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 23 de Setembro 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé.

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:14F63D02

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2014**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença por motivo de doença em pessoa da família” a funcionária relacionada, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula 0315 – YOLANDA VILELA FONSECA – portador (a) do CPF sob nº 812.781.011-87 e o RG sob nº 05702828 SSP-MT de 18/11/1997 no cargo de PROFESSORA. – regime estatutário, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 18/09/2014 A 17/12/2014.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa de 18 de Setembro de 2014, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRASE.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 23 de Setembro de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:B3334C25

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO**

EM VIRTUDE DE FALHAS FORMAIS, RETIFICA-SE O CONTRATO ABAIXO RELACIONADO

RETIFICA O CONTRATO 211/2014, DA Empresa GILBERTO MORALES INFORMÁTICA EIRELLI – EPP ONDE-SE LÊ O PRAZO DE VENCIMENTO 30/10/2014, PASSA A CONSTAR O PRAZO DE VENCIMENTO 31/12/2014, PUBLICADO NO DIA 03-10-14, EDIÇÃO 2072, PAG. 95 E 96

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:2FB8F25B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – OUTUBRO 2014

Contrato n.º 216/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa **THALLES & DONINHA SHOWS E EVENTOS LTDA - EPP**

Objeto: A **CONTRATADA** executará para o **CONTRATANTE**, prestação de serviços na apresentação de Show Nacional Gospel, com o artista Thalles Roberto, no evento denominado FEMUSE, que será realizado Avenida Goiás, em frente ao Clube Cantão, no dia 18 de outubro de 2014, conforme descrito no Termo de Referência n.º 12/064/2014, solicitação de serviços e proposta da Contratada que passam a fazer parte integrante do presente ajuste, independente de sua transcrição.

Disp. Gerais: Processo de Inexigibilidade n.º 005/2014

Valor: R\$ 75.000,00

Data: 13/10/2014

Vigência: 30/10/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:22DC95AA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

EM VIRTUDE DE FALHAS FORMAIS, RETIFICA-SE O CONTRATO ABAIXO RELACIONADO

RETIFICA O CONTRATO 212/2014, Empresa EQUILIBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI -EPP ONDE-SE LÊ O PRAZO DE VENCIMENTO 30/10/2014, PASSA A CONSTAR O PRAZO DE VENCIMENTO 31/12/2014, PUBLICADO NO DIA 03-10-14, EDIÇÃO 2072, PAG. 96

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:35C01BCE

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

EM VIRTUDE DE FALHAS FORMAIS, RETIFICA-SE O CONTRATO ABAIXO RELACIONADO

RETIFICA O CONTRATO 213/2014 DA EMPRESA FANEM LTDA ONDE-SE LÊ O PRAZO DE VENCIMENTO 30/10/2014, PASSA A CONSTAR O PRAZO DE VENCIMENTO 31/12/2014, PUBLICADO NO DIA 03-10-14, EDIÇÃO 2072, PAG. 93 E 94

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:08A2D3CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO N.116/2014

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º200/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 003/2014 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 116/2014, cujo certame se deu às 08h do dia 07/10/2014; sagrou vencedora as empresas VL DE OLIVEIRA CAMPOS & CIA LTDA-

ME, vencedora dos itens 02, 03, 05, 07, 09, 12, 13, 14, 17, 21, 22, 23, 24, 31, 32, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 45, 71, 88, 91 e 94, com valor total de R\$95.536,42 (noventa e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos) e a VIVIANE R. DA SILVA-ME, vencedora dos itens 01, 04, 06, 10, 11, 15, 18, 19, 20, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 38, 39, 43, 44, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 76, 77, 78, 79, 81, 84, 89, 90, 92, 93 e 95, com valor total de R\$133.305,26 (cento e trinta e três mil, trezentos e cinco reais e vinte e seis centavos). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, José Garcia dos Santos Neto ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA.

Pontes e Lacerda/MT, 14 de outubro de 2014.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:BEE747F9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 454/2014

De: 13 de Outubro de 2014

“Retorna a servidora efetiva Viviane Dominhaki de Almeida, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar para a secretaria de origem, encerrando a cessão da servidora efetiva **Viviane Dominhaki de Almeida**, nomeada no cargo de Agente Administrativo lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 13 de outubro de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:D6E7E87B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 455/2014

De: 13 de Outubro de 2014

“Eleva Classe da servidora Luciene Aparecida Martins e dá outras providências”

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Classe da servidora **Luciene Aparecida Martins** de (C/B – N/2) para (C/C – N/2) cuja remuneração passará ser R\$ 1.601,73 (Um mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos), nomeada no cargo de Apoio Administrativo Educacional – 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 13 de Outubro de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz

Código Identificador:A66214EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 456/2014

De: 14 de Outubro de 2014

“Exonera a pedido Maisa Ribeiro e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, usando de suas prerrogativas legais e ainda, em conformidade com o que preceitua o Artigo 54 da Lei Municipal nº. 018/91 (Estatuto do Funcionário Público Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora efetiva **Maisa Ribeiro**, portadora do CPF 030.235.621-56 do cargo de **Agente Administrativo** 40 horas do PCCS Geral a partir de 14 de Outubro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 14 de Outubro de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz

Código Identificador:FBC11B7C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PR 166

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 166/2014, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 166/2014

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 131/2014

OBJETO: Pregão Presencial para aquisição de Decoração Natalina para Uso da Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social de Querência - MT.

Vencedora:

· **Street Decoração Importação Industria e Comercio LTDA-EPP – CNPJ: 12.112.382/0001-24** Foi a vencedora dos itens de nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 com um Valor de R\$ 133.967,00 (cento e trinta e três mil e novecentos e sessenta e sete reais).

Querência - MT, 13 de Outubro de 2014.

DÉBORA JAQUELINE SILVEIRA RIOS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:AD35A7B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE NOVO RESULTADO DE LICITAÇÃO PR 158/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 158/2014, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 158/2014

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 125/2014

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de Preços para futura locação de veículo para uso da Secretaria de Obras deste Município de Querência – MT.

Vencedora:

· **FRACASSADO.**

Querência - MT, 14 de outubro de 2014.

DÉBORA JAQUELINE SILVEIRA RIOS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:6443E217

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PR 169/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 169/2014, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 169/2014

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 134/2014

OBJETO: Pregão Presencial para aquisição de horas de caminhão munck, postes de luz e alambrado para uso da Administração Pública de Querência - MT.

Vencedora:

· **Premoldados e Construtora Querência – LTDA, CNPJ: 01.722.082/0001-40** Foi a vencedora dos itens de nº 01, 02, 03, 04 e 05 com um Valor de R\$ 309.600,00 (trezentos e nove mil e seiscentos reais).

Querência - MT, 14 de Outubro de 2014.

DÉBORA JAQUELINE SILVEIRA RIOS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:70D0454A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 060/2013

**TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2013.**

TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 060/2013 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa E.C. ZOCANTE– ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 060/2013 de 14/10/2013, referente ao processo licitatório nº 062/2013.

Ao décimo quarto dia do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo como partes: de um lado o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.002/0001-66, com sede na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Leste n. 567 nesta cidade de Querência - MT, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa E.C. ZOCANTE– ME, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 10.525.132/0001-90, estabelecida à Rua das Castanheiras, n.º. 1180, Sala b, Setor Comercial, Sinop, Estado de Mato Grosso, representado neste ato por Marcelo Marcos Zocante,

brasileiro, residente à Rua das Castanheiras, n.º 1180, Sala b, Setor Comercial, Sinop- MT, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00007217493, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 4277380-8 SSP-PR, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 488.604.761-00, doravante denominado, simplesmente de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração de prazo e valor do Contrato Originário n. 060/2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 Fica alterado o prazo de execução da obra, sendo acrescido de mais 180 dias corridos, contados a partir do dia 15 de Outubro de 2014, vencendo no dia 13 de Abril de 2015.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO.

3.1 O valor do contrato originário é de R\$ 29.760,00 (Vinte e nove mil setecentos e sessenta reais), divididos em doze parcelas de R\$ 2.480,00 (Dois mil quatrocentos e oitenta reais) passa a ter o acréscimo de R\$ 2.976,00 (Dois mil novecentos e setenta e seis reais) passando assim o valor do presente contrato ser R\$ 32.736,00 (Trinta e dois mil setecentos e trinta e seis reais), sendo pagas mensalmente doze parcelas de R\$ 2.728,00 (Dois mil setecentos e vinte e oito reais).

CLAUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

4.1 – A necessidade deste Termo de alteração de valor do contrato de prestação de serviços de Contratação de empresa para fornecimento de soluções integradas de tecnologia da informação para gestão pública que será realizada pelo Município de QUERÊNCIA-MT, compreendendo customização do sistema, conversão da base de dados atualmente existente, manutenção corretiva e legal, e suporte técnico durante o tempo de execução do contrato e implantação dos sistemas; incluso valores de despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros). Conforme descrição abaixo:

Características Gerais do Sistema

1. Ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes;
2. Funcionar em rede com as estações de trabalho rodando sob Sistema Operacional compatível com os aplicativos (em ambiente Linux ou Microsoft Windows,);
3. Utilizar ano com quatro algarismos;
4. Prover o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos as informações, através do uso de senhas criptografadas de, no mínimo 6 dígitos, permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas por usuário e função;
5. Controle de nível de acesso do usuário, através de “menu dinâmico”, que devesse permitir ou não o acesso aos sistemas aplicativos, e quais os direitos que o usuário terá em cada um deles, e quem o cadastrou no Sistema.
6. Possibilitar a personalização dos menus de usuários de acordo com os direitos de acessos. Não devesse ser listado no menu do usuário, opções que ele não tem permissão de usar.
7. Registrar nas atualizações efetuadas sobre cadastros e movimentações, o código do operador e data da operação;
8. Registrar o log. da utilização de transações;
9. Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;
10. Ser baseado no conceito de controle de transação, mantendo a integridade do Banco de Dados em quedas de energia e falhas de software/hardware;
11. Possuir, onde couber, opção de fazer e desfazer as ações executadas pelos sistemas aplicativos. Ex.: Inclusão de requisição de material e estorno de requisição de material;
12. Possuir padronização do uso de teclas de função, em todos os sistemas, de forma a facilitar o seu aprendizado e operação;

13. Permitir personalizar relatórios e telas com a identificação da Prefeitura;

14. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em disquete ou disco rígido, e a seleção da impressora da rede desejada;

15. Possibilidade de criação e customização de relatórios sem a necessidade de intervenção da empresa produtora. Com a distribuição para qualquer destino digital – impressoras locais e remotas, e-mail, web, EDI, XML, PDF, Excel, etc. Tais relatórios deverão fazer parte do escopo do sistema, após sua customização, e sofrer as mesmas restrições e controles dos relatórios padrões do sistema;

16. Ser parametrizável pelo usuário, em tabelas de fácil compreensão;

17. Permitir consulta as tabelas do sistema, sem perda das informações já registradas na tela corrente e permitindo recuperar dados nela contidos para preenchimento automático de campos. P.ex., Conto Box e Lista Box;

18. Assegurar a integração de dados de cada sistema garantindo que a informação seja alimentada uma única vez;

19. O sistema devesse ter seus cadastros unificados com aproveitamento das informações em comum e possibilidade de complementar as informações específicas de cada módulo;

20. Possuir Ajuda on-line sensível ao contexto com possibilidade de acesso através de tecla de atalho;

21. Possuir a facilidade de exportação/importação de dados no padrão ASCII preferencialmente no formato TXT e XML;

22. Possuir gerador de relatórios, com seleção e classificação dos dados escolhidos pelo usuário compatível com os sistemas aplicativos da solução;

23. Garantir que os sistemas aplicativos tenham integração total entre seus módulos ou funções;

24. Garantir que os relatórios tenham totalização a cada quebra de item e geral;

25. Utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários, mantendo o correto uso da mesma observando as regras cultas de ortografia e gramática;

26. Apresentar feedback imediato na seleção de: opções de menu, ícones e botões;

27. Possuir recursos para otimização da entrada de dados;

28. Permitir ao usuário acompanhar o andamento da operação em execução;

29. Respeitar padronização de cor, tamanho e nomenclatura nos Labels, botões, ícones e menus;

30. Cadastro único dos usuários a serem atendidos pelos softwares (Saúde);

31. O sistema (Saúde) tem que ter base de dados integrada e mesmo sem internet, podendo trabalhar todas as unidades off-line e após o retorno do sinal da internet replicar e atualizar os dados automaticamente;

1. Cadastro de Usuário (Pacientes), deve estar em conformidade com o Casos e CadWeb conforme especifica o DATASUS, deve apresentar os relatórios abaixo.

1.1 Relatório de Usuários (pacientes) por unidade de saúde;

1.2 Relatório de Usuários (pacientes) por bairro;

1.3 Relatório de Usuários (pacientes) por cidade;

1.4 Relatório de histórico de atendimentos dos Usuários (pacientes);

1.5 Impressão da ficha dos Usuários (pacientes);

1.6 Impressão de segunda via do Cartão SUS;

1.7 Cadastro de Profissionais, deve estar em conformidade com CNES cadastro de profissionais da Saúde conforme especifica o DATASUS, deve apresentar os relatórios abaixo;

1.8 Relatório de profissionais por unidade de saúde;

1.9 Relatório de profissionais cadastrados;

1.10 Relatório de profissionais por cargo ocupado;

1.11 Relatório ficha do profissional

2. MODULO DE FARMÁCIA BÁSICA deve ter cadastro de medicamento, dispensação de medicamento, por usuário (paciente) e por consumo interno e perdas e quebra e deve apresentar os seguintes relatórios.

2.1 Entrada de medicamento;

2.2 Controle de medicamento por lote;

2.3 controle de medicamento por validade;

2.4 controle de medicamento por código de barras;

2.5 relatório de lista geral de estoque;

2.6 relatório balanço de entrada de saída de medicamentos por período;
 2.7 relatório balanço de entrada de saída de medicamentos por grupo;
 2.8 relatório balanço de entrada de saída de medicamentos por período;
 2.9 relatório balanço de entrada de saída de medicamentos por situação;
 2.10 relatório dispensação de medicamento por usuário (paciente);
 2.11 relatório dispensação de medicamento por situação;
 2.12 relatório de medicamento por lote;
 2.13 relatório de medicamento por validade;
 2.14 relatório de medicamento por consumo mensal (estatístico);
 2.15 relatório de medicamento por consumo Anual (estatístico).
 3. MODULO DE FARMACIA DE ALTO CUSTO deve ter cadastro de medicamento de alto custo, conforme determina a secretaria estadual de saúde e ministério da saúde, controle de processo conforme LME, controle de renovação de processo, emissão do LME (LAUDO PARA SOLICITACAO/AUTORIZACAO DE MEDICAMENTO COM DISPENSACAO EXCEPCIONAL).
 3.1 dispensação de medicamentos;
 3.2 relatório de usuário (paciente) de alto custo;
 3.3 relatório de medicamento de alto custo por portaria;
 3.4 controle de vencimento e lote;
 3.5 relatório de processo a vencer;
 3.6 relatório de medicamentos de alto custo.
 4. MODULO DE FARMACIA ALMAXARIFADO, deve ter cadastro de medicamento, dispensação de medicamento por unidade de saúde, por consumo interno e por perdas e quebra, cotação de medicamento, pedido de medicamento, entrada de medicamento, controle de lote e validade, controle de medicamentos por unidade de saúde e deve apresentar os seguintes relatórios.
 4.1 relatório de lista geral de estoque;
 4.2 relatório balanço de entrada de saída de medicamentos por período;
 4.3 relatório balanço de entrada de saída de medicamentos por unidade de saúde;
 4.4 relatório balanço de entrada de saída de medicamentos por grupo;
 4.5 relatório balanço de entrada de saída de medicamentos por período;
 4.6 relatório balanço de entrada de saída de medicamentos por situação;
 4.7 relatório lista de medicamento por unidade de saúde;
 4.8 relatório dispensação de medicamento por unidade de saúde;
 4.9 relatório dispensação de medicamento por situação;
 4.10 relatório de medicamento por lote;
 4.11 relatório de medicamento por validade;
 4.12 relatório de medicamento por consumo mensal (estatístico);
 4.13 relatório de medicamento por consumo Anual (estatístico);
 4.14 relatório de estoque mínimo;
 4.15 relatório de compra de medicamentos (entrada no estoque);
 4.16 relatório de demanda reprimida de medicamento.
 6. MODULO DE CENTRAL DE REGULACAO deve ter cadastro de usuários (paciente), solicitações de atendimentos, agendamento de atendimento, TFD (tratamento fora do domicílio), controle de saída de ambulância e deve apresentar os seguintes relatórios.
 6.1 Emissão do Comprovante de Atendimento;
 6.2 Emissão do Comprovante de Agendamento;
 6.3 Relatório de Pacientes por saída de ambulância;
 6.4 Relatório de Atendimentos diário;
 6.5 Relatório de Atendimentos Mensal;
 6.6 Relatório de Demanda Reprimida;
 6.7 Relatório de Atendimentos diário;
 6.8 Relatório de Atendimentos diário Consolidado;
 6.9 Relatório de Atendimentos Mensal Consolidado;
 6.10 Relatório de Atendimentos por descrição de Atendimento;
 6.11 Relatório de Atendimentos por especialidade;
 6.12 Relatório de Atendimentos por caráter de atendimento;
 6.13 Relatório de Atendimentos por faixa etária;
 6.14 Relatório de produção de agendamentos consolidados BPA.
 7. MODULO TRANSPORTE, deve ter cadastro de veículos, cadastro de motoristas, cadastro de operações (manutenção, troca de óleo e etc.) e deve apresentar os seguintes relatórios
 7.1 relatório de movimentos por período;
 7.2 relatório de movimentos por operação;

7.3 relatório de movimentos por operação;
 7.4 relatório de movimentos por motorista;
 7.5 relatório de movimentos por unidade de saúde;
 7.6 relatório de media;
 7.7 relatório de media resumida;
 7.8 relatório de operações de manutenção;
 7.9 relatório de vencimentos por veículo;
 7.10 relatório de vencimentos por período;
 7.11 relatório lista de veículos cadastrados.
 8. MODULO DE DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS POR USUARIO, deve ter facilidade de e rapidez, utilizando código de barras para localização do medicamento, registrar o profissional que solicitou (emitir a receita) impressão do medicamento dispensado no formato de bobina e formulário, controle de lote e validade e deve apresentar os seguintes relatórios.
 8.1 relatório dispensação de medicamento por usuário (paciente);
 8.2 relatório dispensação por medicamento;
 8.3 relatório de medicamento por lote;
 8.4 relatório de medicamento por validade;
 8.5 relatório de medicamento por consumo mensal (estatístico);
 8.6 relatório de medicamento por consumo Anual (estatístico);
 8.7 histórico de medicamento por usuário (paciente).
 9. MODULO DE DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS POR UNIDADE DE SAUDE deve ter facilidade de e rapidez, utilizando código de barras para localização do medicamento, registrar o profissional que solicitou (requisição de medicamento) impressão do medicamento dispensado no formato formulário, controle de lote e validade, controle do tipo de dispensação (perda, quebra, permuta), transferência de medicamento entre unidades de saúde e deve apresentar os seguintes relatórios.
 9.1 relatório dispensação de medicamento por unidade de saúde;
 9.2 relatório dispensação de medicamento por situação;
 9.3 relatório de medicamento por lote;
 9.4 relatório de medicamento por validade;
 9.5 relatório de medicamento por consumo mensal (estatístico);
 9.6 relatório de medicamento por consumo Anual (estatístico);
 9.7 relatório de dispensação de medicamentos por tipo.
 10. MODULO DE LABORATORIO, deve ter cadastro de exames, cadastro de parâmetros de exames, cadastro de métodos, cadastro de natureza, cadastro de amostra, solicitações de exames, resultados de exames, mapa de trabalho e deve apresentar os seguintes relatórios.
 10.1 Relatório de Exames Realizados por Período;
 10.2 Relatório de Exames Realizados por usuário (Paciente);
 10.3 Relatório de Exames Realizados por Bairro;
 10.4 Relatório de Exames Realizados por unidade de Saúde;
 10.5 Relatório de Produção Consolidado diário;
 10.6 Relatório de Produção Consolidado Mensal;
 10.7 Relatório de Produção Consolidado Por Idade;
 10.8 Relatório de Produção Consolidado Profissional;
 10.9 Relatório de Produção Consolidado para o BPA;
 10.10 Relatório de exames realizados fora do município;
 10.11 Relatório de exames realizados por faixa etária.
 11. MODULO DE ATENDIMENTO DE SAUDE PSF, deve ter cadastro de usuário (pacientes), agendamento de consultas, impressão de prontuário de atendimento, reimpressão do Cartão SUS e deve apresentar os seguintes relatórios.
 11.1 impressão de ficha de atendimento;
 11.2 relatório de atendimentos diário;
 11.3 relatório de atendimentos por período;
 11.4 relatório de atendimentos por paciente;
 11.5 relatório de atendimentos por unidade de saúde;
 11.6 relatório de atendimentos por faixa etária;
 11.7 relatório de atendimentos por especialidade;
 11.8 relatório de atendimentos por caráter de atendimentos;
 11.9 relatório de atendimentos por caráter de natureza da procura;
 11.10 relatório de atendimentos por caráter de ação programática;
 11.11 relatório de atendimentos consolidados por usuários (pacientes).
 12. MODULO DE PRE-ATENDIMENTO PSF, deve ter prosseguimento do atendimento ao usuário (pacientes), que é feito pelo profissional (técnico de enfermagem) ter todos os campos conforme prontuário médicos para coleta de dados como: peso, altura, pressão arterial, frequência cardíaca, temperatura, procedimento do SAI/SUS, Cid 10, descrição do atendimento, controle de atendimento

a gestante e controle de doença ou condição referida e deve apresentar os seguintes relatórios.

- 12.1 relatório de atendimentos diário;
- 12.2 relatório de atendimentos por período;
- 12.3 relatório de atendimentos por usuário (paciente);
- 12.4 relatório de atendimentos por unidade de saúde;
- 12.5 relatório de atendimentos por faixa etária;
- 12.6 relatório de atendimentos a gestantes;
- 12.7 relatório de histórico da gestante;
- 12.8 ficha da gestante;
- 12.9 relatório produção consolidado (BPA-C);
- 12.10 relatório produção individualizado (BPA-I).
13. MODULO DE ATENDIMENTO PSF ENFERMAGEM, deve ter prosseguimento do pré- atendimento ao usuário (pacientes), que e feito pelo profissional de enfermagem e ter todos os campos conforme prontuário médicos para coleta de dados como: peso, altura, pressão arterial, frequência cardíaca, temperatura, procedimento do SAI/SUS, Cid 10, descrição do atendimento, controle de atendimento a gestante, controle de doença ou condição referida, anamnese do paciente, prescrição de medicamentos e deve apresentar os seguintes relatórios.
 - 13.1 relatório de atendimentos diário;
 - 13.2 relatório de atendimentos por período;
 - 13.3 relatório de atendimentos por usuário (paciente);
 - 13.4 relatório de atendimentos por unidade de saúde;
 - 13.5 relatório de atendimentos por faixa etária;
 - 13.6 relatório de atendimentos a gestantes;
 - 13.7 relatório de histórico da gestante;
 - 13.8 ficha da gestante;
 - 13.9 relatório de histórico de medicamentos;
 - 13.10 emissão de receita de medicamentos;
 - 13.11 relatório de doença ou condição referida consolidado;
 - 13.12 relatório produção consolidado (BPA-C);
 - 13.13 relatório produção individualizado (BPA-I).
14. MODULO DE ATENDIMENTO PSF MEDICO, deve ter prosseguimento do atendimento do (pre-atendimento ou enfermagem) ao usuário (pacientes), que e feito pelo profissional medico e ter todos os campos conforme prontuário médicos para coleta de dados como: peso, altura, pressão arterial, frequência cardíaca, temperatura, procedimento do SAI/SUS, Cid 10, descrição do atendimento, controle de atendimento a gestante, controle de doença ou condição referida, anamnese do paciente, prescrição de medicamentos e deve apresentar os seguintes relatórios.
 - 14.1 relatório de atendimentos diário;
 - 14.2 relatório de atendimentos por período;
 - 14.3 relatório de atendimentos por usuário (paciente);
 - 14.4 relatório de atendimentos por unidade de saúde;
 - 14.5 relatório de atendimentos por faixa etária;
 - 14.6 relatório de atendimentos a gestantes;
 - 14.7 relatório de histórico da gestante;
 - 14.8 ficha da gestante;
 - 14.9 relatório de histórico de medicamentos;
 - 14.10 emissão de receita de medicamentos;
 - 14.11 relatório de doença ou condição referida consolidado;
 - 14.12 relatório produção consolidado (BPA-C);
 - 14.13 relatório produção individualizado (BPA-I).
15. MODULO DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO, deve ter cadastro de agendo do profissional, agendar atendimento do usuário (paciente), lançamento do tratamento (dente, procedimento), baixa de consulta, controle de encaminhamento do usuário (paciente) ao profissional medico e deve apresentar os seguintes relatórios.
 - 15.1 relatório de atendimentos diários;
 - 15.2 relatório de atendimentos por período;
 - 15.3 impressão da agenda do profissional diária;
 - 15.4 impressão da agenda do profissional por período;
 - 15.5 impressão dos agendamentos do usuário (paciente) por período;
 - 15.6 relatório de atendimentos por faixa etária consolidado;
 - 15.7 relatório de falta de pacientes;
 - 15.8 relatório de pacientes encaminhados ao medico;
 - 15.9 Histórico do usuário (paciente);
 - 15.10 relatório produção consolidado (BPA-C);
 - 15.11 relatório produção individualizado (BPA-I).
16. MODULO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (ACS), deve ter cadastro de usuário, registro dos procedimentos realizados e deve apresentar os seguintes relatórios.

- 16.1 relatório de atendimentos diários;
- 16.2 relatório de atendimentos por período;
- 16.3 relatório produção consolidado (BPA-C);
- 16.4 relatório produção individualizado (BPA-I).
17. MODULO DE SERVICO SOCIAL deve ter cadastro de usuários (paciente), solicitações de atendimentos, agendamento de atendimento, TFD (tratamento fora do domicilio), controle de saída de ambulância e deve apresentar os seguintes relatórios.
 - 17.1 Emissão do Comprovante de Atendimento;
 - 17.2 Emissão do Comprovante de Agendamento;
 - 17.3 Relatório de Pacientes por saída de ambulância;
 - 17.4 Relatório de Atendimentos diário;
 - 17.5 Relatório de Atendimentos Mensal;
 - 17.6 Relatório de Atendimentos diário;
 - 17.7 Relatório de Atendimentos por descrição de Atendimento;
 - 17.8 Relatório de Atendimentos por faixa etária.
18. MODULO DE INTERNACAO HOSPITALAR deve ter cadastro de usuários (paciente), prontuário de internação (eletrônico), atendimento ambulatorial e internação, controle de procedimentos realizados, controle de medicamentos utilizados, controle de leitos (ocupado e livre), controle de mudança de leito, controle de alta e deve apresentar os seguintes relatórios.
 - 18.1 relatório de pacientes internados;
 - 18.2 relatório de medicamentos dispensados;
 - 18.3 relatório de atividade medica;
 - 18.4 relatório de procedimentos médicos;
 - 18.5 relatório de leitos ocupados;
 - 18.6 relatório de movimentação diária;
 - 18.7 relatório por tipo de internação;
 - 18.8 relatório de nascimentos;
 - 18.9 relatório de óbitos;
 - 18.10 relatório de por faixa etária consolidado;
 - 18.11 relatório produção consolidado (BPA-C);
 - 18.12 relatório produção individualizado (BPA-I).
19. MODULO DE FATURAMENTO HOSPITALAR(AIH) deve ter cadastro de AIH conforme lay Out do SISAIH DATASUS, exportar faturamento direto pro SISAIH e deve apresentar os seguintes relatórios.
 - 19.1 relatório de faturamento efetuado por período (AIH);
 - 19.2 relatório de faturamento pendente (AIH);
 - 19.3 relatório de faturamento exportado (AIH).
20. MODULO DE ATENDIMENTO CENTRO DE REABILITACAO deve ter cadastro de usuários (paciente), atendimento e agendamento recepção, atendimento de profissional de reabilitação (UDR) conforme orientação do Fundação Dom Aquino Correa, emissão de APAC, controle de : causa de doença, tempo de tratamento, sequela de acidentes, tempo de doença e procedimentos realizados e deve apresentar os seguintes relatórios.
 - 20.1 emissão de Apec;
 - 20.2 emissão do prontuário do usuário (paciente);
 - 20.3 emissão da ficha de progressão do usuário (paciente);
 - 20.4 relatório produção consolidado (BPA-C);
 - 20.5 relatório produção individualizado (BPA-I);
 - 20.6 relatório de atendimentos por setores;
 - 20.7 relatório de encaminhamento;
 - 20.8 relatório de origem do usuário (paciente);
 - 20.9 relatório de mensal consolidado
21. MODULO DE ATENDIMENTO EXAMES (RAIO-X, ULTRASSOM, ELETRO) deve ter cadastro de usuários (paciente), cadastro de exames, atendimento por tipo de exame e deve apresentar os seguintes relatórios.
 - 21.1 relatório de atendimentos diário;
 - 21.2 relatório de atendimentos por período;
 - 21.3 relatório de atendimentos por unidade de saúde;
 - 21.4 relatório de atendimentos por origem do usuário (paciente);
 - 21.5 relatório de atendimentos por tipo de exame;
 - 21.6 relatório produção consolidado (BPA-C);
 - 21.7 relatório produção individualizado (BPA-I).
22. MODULO DE FATURAMENTO SIA/SUS (BPA-C e BPA-I) deve ter lançamento do BPA consolidado, lançamento do BPA individualizado de duas forma : automático (nas unidades de saúde onde existir micro computadores nos consultório, sala de enfermagem e pre-atendimento, deve importar a produção efetuadas de forma automática para gerar o (BPA-C e BPA-I)) e manual (nas unidades de

saúde onde não existir micro computadores nos consultório, sala de enfermagem e pre-atendimento, a produção efetuadas será digitada forma manual para gerar o (BPA-C e BPA-I)), conforme lá out disponibilizado pelo DATASUS, gerar arquivo de exportação do BPA-C e BPA-I para importação no Sistema BPA do DATASUS, atualização da competência da tabela OPM do SIGTAP de forma automática bastando o operador do, sistema informar o local onde o arquivo e quando atualizar em uma unidade de saúde deve ser automático para todas as demais unidades de saúde e deve apresentar os seguintes relatórios.

22.1 Emissão do controle de remessa do arquivo;

22.2 Relatório de procedimentos efetuados;

22.3 Relatório produção consolidado (BPA-C);

22.4 Relatório produção individualizado (BPA-I).

24. MODULO CONTROLE DE ACESSOS E OPERADORES, deve ter dois tipos de segurança: senha criptografada e certificação digital (ICP-BRASIL) devido ao grande número de operadores do sistema e o prontuário eletrônico do usuário (paciente) se faz necessário esse nível de segurança, dessa forma um operador não poderá utilizar a senha de outro sem que esteja de posse do certificado digital do mesmo.

24.1 Visualização do histórico do usuário em toda e rede municipal (saúde,) com data de atendimento, local de atendimento e quem foi que atendeu.

25. MODULO DE OFICIOS E OUTROS DOCUMENTOS deve ter controle de vários documentos como: memorando, ofícios, convites, comunicado e etc., controle de acesso por operador, onde só quem emitiu pode alterar e imprimir, controle de destinatário, emitir os documentos no formato (DOC ou PDF), estudos os registros devem estar no banco de dados.

Encontrando-se embasamento legal no Art. 57 inciso II e art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Querência MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Querência – MT, 14 de Outubro de 2014.

Prefeitura Municipal de Querência

GILMAR REINOLDO WENTZ

Contratante

E.C. Zocante– ME

MARCELO MARCOS ZOCANTE

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Daniel Stefanello

CPF n.: 991.486.501-10

Nome: Débora Jaqueline Silveira Rios

CPF n.: 045.230.791-02

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:BCA6AF4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PR N. 176

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o (a) Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **176/2014**.

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 138/2014.

OBJETO: Pregão presencial para registro de preços para futura e eventual prestação de serviços oftalmológicos a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município de Querência - MT.

Data: 24/10/2014

HORÁRIO: 08h (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT, 14 de outubro de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO

Pregoeiro (a)

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:8A9E3F58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PR. 175/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **175/2014**

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 137/2014.

OBJETO: Pregão Presencial para registro de preço de Prestação de Serviço de Topografia e Agrimensura uso da Administração do Município de Querência – MT.

Data: 24/10/2014

HORÁRIO: 14:00 horário local

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT, 14 de Outubro de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

DÉBORA JAQUELINE SILVEIRA RIOS

Pregoeiro (a)

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:35D25FA7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE DO PREFEITO LEI N. 705/2014

DATA: 07 DE OUTUBRO DE 2014

Cria o Fundo Municipal de Esporte – FME do Município de Ribeirão Cascalheira – MT e dá outras providências.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES

Art 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Esportes - FME, previsto no art. 71 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a

finalidade de arrecadar recursos à implementação de programas e a manutenção dos esportes no Município.

§ 1º - O Fundo Municipal de Esportes será administrado pelo(a) Presidente e pelo(a) Tesoureiro(a) eleito(a) por seus pares.

§ 2º - O Fundo Municipal de Esportes de que se trata este artigo será identificado pela sigla FME.

Art. 2º - Os recursos do Fundo Municipal de Esportes, em consonância com as diretrizes da política municipal de esportes e lazer, serão aplicados da seguinte forma:

I - No desenvolvimento e implementação de projetos esportivos no Município;

II - Na manutenção dos esportes do Município, sob o encargo do Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer;

III - Na aquisição de materiais de consumo e permanentes, destinados aos projetos e programas esportivos;

IV - Na promoção, apoio, participação em torneios, campeonatos, olimpíadas e/ou na realização de eventos pelo Departamento Municipal de Esportes;

V - Na divulgação das potencialidades esportivas do Município por intermédio dos meios de comunicação: a mídia a nível local, estadual, nacional e internacional;

VI - Nos programas e projetos de qualificação e aprimoramento profissional dos esportes;

VII - E em outros programas ou atividades, integrantes ou do interesse da política municipal de esportes;

VIII - Na contratação de profissionais específicos para o desenvolvimento de técnicas esportivas.

CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 3º - O Fundo Municipal de Esportes será administrado pela Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Esportes, responsável pela aprovação de contratações de profissionais, projetos e programas esportivos, integrantes da política municipal de esportes, que ocorrerão à conta dos recursos do Fundo, bem como pela aprovação dos recursos do Fundo e sua aplicação.

§ 1º - O Presidente e gestor do Conselho Deliberativo do Fundo, composto por dois membros do Conselho Municipal de Desporto indicado pela maioria simples dos demais membros do CME, o Tesoureiro do Conselho Municipal de Esportes – CME e o Chefe de Departamento de Desporto ou Secretário(a) Municipal da pasta, que estiver representante da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, ou Secretaria Municipal de Esportes (se houver); será o Presidente do Conselho Municipal de Esportes, cuja conta será assinada pelo mesmo em conjunto com o tesoureiro.

§ 2º - Na ausência do Presidente, os trabalhos serão assumidos na ordem determinada no art. 4º. Da Lei 528/2009, pelo vice presidente, em sua ausência, pelo secretário(a) geral, havendo quórum para se instaurar os trabalhos.

Art. 4º - O exercício como membro do Conselho Deliberativo do Fundo – FME – será desempenhado gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária pelo desempenho da função.

Art. 5º - Ao Conselho Deliberativo do FME compete:

I – Aprovar as diretrizes e normas para a gestão do Fundo;

II – Aprovar a aplicação e liberação de recursos do Fundo;

III – Estabelecer limites máximos de financiamento, a título oneroso ou a fundo perdido, para as modalidades de atendimento previstas no artigo desta Lei;

IV – Fiscalizar e acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo, solicitando, se necessário, o auxílio do controle Interno do Município;

V – Propor medidas de aprimoramento de desempenho do Fundo, bem como outras formas de atuação, visando à consecução da política de esportes do Município;

Parágrafo único – O Conselho deliberará sobre sua própria organização, mediante a elaboração de seu regimento interno, que será baixado por ato do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DO FUNDO

Art. 6º - São atribuições do gestor do Fundo - FME:

I - Acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas do Plano de Esportes do Município, cuja execução se dará à conta dos recursos do Fundo - FME;

II - Submeter ao Conselho Deliberativo e ao Prefeito Municipal os planos de aplicação dos recursos a cargo do Fundo, em consonância com o Plano de Esportes do Município e da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Submeter ao Conselho Deliberativo e ao Prefeito Municipal as demonstrações contábeis e financeiras do Fundo - FME;

IV - Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

V - Ordenar os empenhos e os pagamentos à conta do orçamento do Fundo - FME;

VI - Firmar, juntamente com o Prefeito Municipal, quando necessário ou exigido, convênio e contratos, inclusive de empréstimos, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo - FME;

VII - Preparar e encaminhar os relatórios de acompanhamento da realização das ações da política de esportes financiados pelo Fundo - FME, para serem submetidos ao Conselho Deliberativo e ao Prefeito Municipal.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 7º - Os recursos financeiros do Fundo constituir-se-ão basicamente de:

I - Transferências, auxílios e subvenções de entidades, empresas públicas ou privadas, TACs (Termo de Ajuste de Conduta) destinados pelo Ministério Público – MP, órgãos internacionais, federais, estaduais e municipais, para fins específicos ou oriundos de convênios ou ajustes financeiros firmados pelo município, cuja aplicação seja destinada especificamente às ações de implantação de projetos esportivos no Município;

II - Recursos transferidos pelo Município orçamentários e decorrentes de créditos especiais, suplementares ou transferências voluntárias pelas entidades privadas que venham a ser destinados ao Fundo;

III - Rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;

IV - Doações feitas diretamente ao Fundo e outras rendas eventuais;

V - Outras taxas e preços públicos do setor de esportes, relativas a locações de quadras e espaços públicos ou que venham a ser criados.

Art. 8º - As receitas que constituírem recursos do Fundo serão depositadas em estabelecimentos oficiais de crédito, em conta específica, sob a denominação de PMRC/ FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME.

Art. 9º - Quando disponíveis, os recursos do Fundo – FME - poderão ser aplicados no mercado de capitais, objetivando o aumento de receitas do Fundo, cujos resultados a ele reverterão.

Art. 10º - Constituem ativos do Fundo:

I - Disponibilidades monetárias, oriundas de receitas específicas;

II - Direitos que porventura vierem a constituir;

III - Imobilizados, móveis e utensílios, máquinas e equipamentos e outros.

Art. 11º - Constituem passivos do Fundo, as obrigações de qualquer natureza assumidas para a manutenção e funcionamento do Conselho Municipal de Esportes.

CAPÍTULO V DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Art. 12º - O orçamento do Fundo Municipal de Esportes evidenciará as políticas, o programa e trabalho da Administração Municipal, integrará o orçamento geral do Município, observados, na sua elaboração, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Art. 13º - O orçamento do Fundo – FME - será organizado de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, de informar, apropriar e apurar custos, concretizar objetivos, bem como interpretar e avaliar resultados, por seus demonstrativos e relatórios e integrará a Contabilidade Geral do Município.

Parágrafo único - O Fundo – FME - terá um responsável técnico, devidamente habilitado, integrante do quadro próprio de pessoal, designado por ato do Prefeito, ao qual competirá a atribuição deste artigo, bem como outras definidas em regulamento.

CAPÍTULO VI DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 14º - A execução orçamentária do Fundo – FME - se processará em observância às normas e princípios legais e técnicos adotados pelo Município.

Art. 15º - A despesa do Fundo – FME - se constituirá na aplicação dos recursos e financiamento total ou parcial no desenvolvimento e implantação de projetos esportivos, bem como na manutenção de serviços e aparelhos de esporte.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º - O Conselho Municipal de Esportes - CME e o Fundo Municipal de Esportes – FME - terão duração indeterminada.

Parágrafo único - Em caso de extinção do Fundo - FME, seu patrimônio será incorporado ao patrimônio do Município, preferencialmente para uso da Secretaria que tenha o esporte em seus objetivos.

Art. 17º - Fica a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer ou Secretaria Municipal de Esporte, se houver, autorizada a utilizar 10% (dez por cento) dos recursos recolhidos ao FME em sua manutenção a título, de taxa de administração.

Art. 18º - A administração superior e coordenação político - administrativo do Fundo – FME - serão exercidas pelo Prefeito Municipal, sem prejuízo das competências e atribuições delegadas por esta lei.

Art. 19º - É defeso ao FME contrair débitos e/ou obrigações, a descobertos dos recursos prévios necessários e destinados legalmente ao adimplemento da aquisição ou do serviço, sob pena de constituir infração administrativa.

Art. 20º - O Chefe do Poder Executivo diligenciará a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Esporte nos 30 (trinta) dias seguintes, através de Decreto Municipal ou Portaria a Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira, a ser publicada no Diário Oficial do Estado e em mural.

Art. 21º - O servidor municipal designado para integrar o CME, não fica eximido de suas obrigações funcionais, embora deva constar na sua ficha funcional a prestação dos serviços relevantes.

Art. 22º - O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esportes será aprovado no prazo de 15 (quinze) dias, da data da nomeação de seus membros.

Art. 23º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 07 DE OUTUBRO DE 2014.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:93CD94BE

GABINETE DO PREFEITO LEI 706 /2014.

DATA: 07 DE OUTUBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZAM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, MT.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal e vegetal, cria o Serviço de Inspeção Municipal - SIM e dá outras providências.

Parágrafo único – Esta Lei está em conformidade à Lei Federal nº 9.712/1998, ao Decreto Federal nº 5.741/2006 e ao Decreto nº 7.216/2010, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa).

Artigo 2º - A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§ 1º - A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

I - entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§ 2º A fiscalização e a inspeção de produtos e subprodutos de origem vegetal serão exercidas em caráter periódico ou permanente, conforme as necessidades do serviço, mediante o acompanhamento dos fiscais do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal

§ 3º - Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica.

I - os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente das secretarias Municipais de agricultura e Meio Ambiente, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

§4º – A inspeção sanitária se dará:

I - nos estabelecimentos que recebem, animais, matérias-primas, produtos, sub-produtos e seus derivados, de origem animal e vegetal para beneficiamento ou industrialização;

II - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários

apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

§5º – Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária.

Artigo 3º - Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:

I - Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

II - Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III - Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Artigo 4º – As Secretarias Municipais de Agricultura e de Meio Ambiente poderão estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado de Mato Grosso e a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção Sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao Suasa.

Parágrafo único – Após a adesão do SIM ao Suasa os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Artigo 5º – A fiscalização sanitária refere-se ao Monitoramento de controle de qualidade sanitária dos produtos de origem animal e vegetal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final

I – Será de responsabilidade da vigilância sanitária fiscalizar locais de comercializações de produtos alimentícios entre outros como: restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990.

II – A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Artigo 6º - O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.

Parágrafo único – Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250m²), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal e vegetal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:

a) estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) – aqueles destinados ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica.

b) estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/ bubalinos/ equinos) –

aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica.

c) Fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados.

d) estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos.

e) estabelecimento de ovos - destinado à recepção e acondicionamento de ovos.

f) Unidade de extração e beneficiamento do produtos das abelhas - destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas.

g) estabelecimentos industrial de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente Regulamento destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite.

h) Entende –se por estabelecimento de produtos vegetais, para efeito da presente Lei, qualquer instalação ou local nos quais são produzidos, recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados, rotulados com finalidade comercial ou industrial, de vegetais e seus derivados, bem como os produtos utilizados para sua industrialização.

Artigo 7.º - São considerados passíveis de beneficiamento e elaboração de produtos e subprodutos de origem vegetal, as seguintes matérias-primas, seus derivados e subprodutos; frutas; verduras; cereais e outros produtos e subprodutos de origem vegetal.

Artigo 8.º - A classificação dos estabelecimentos de produtos e subprodutos de origem vegetal abrange; despulpamento e envasamento de polpas, produtos derivados de cana-de-açúcar, molhos e condimentos, conservas, beneficiamento de castanhas, fabricação de doces e balas, sucos, bebidas, fermentados e destilados, farinhas e féculas comercialização e manipulação (fracionamento) de cereais.

Artigo 9.º - Os produtos de origem vegetal, destinados à alimentação humana só podem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes comprovadamente inócuos à saúde humana.

Artigo 10.º - Todos os produtos e subprodutos de origem vegetal, entregues ao comércio, devem estar identificados por meio de etiquetas ou rótulos registrados e/ou carimbos oficiais aplicados sobre os produtos e subprodutos, vasilhames ou continentes, destinados ao consumo público ou destinados a outros estabelecimentos, para fins de beneficiamento.

Parágrafo único – Os produtos de origem vegetal; para serem fracionados, devem conservar a rotulagem sempre que possível ou manter identificação do estabelecimento de origem.

Artigo 11º – Os produtos e subprodutos de origem vegetal prontos para o consumo, bem como toda e qualquer substância que entre em sua elaboração, estão sujeitos a exames toxicológicos, físicos, químicos e microbiológicos.

Artigo 12º – Será constituído um Conselho de Inspeção Sanitária com a participação dos seguintes membros:

I – Representante da Secretaria de Agricultura;

II – Um representante da Vigilância Sanitária;

III – Um representante do Serviço de Inspeção Municipal - SIM;

IV – Um representante do INDEA;

V – Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

VI – Um representante da Empaer.

VII – Um representante dos Produtores Rurais.

VIII – Um representante dos Consumidor.

IX – Um representante do Poder Legislativo

Artigo 13º - O Conselho deverá aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

Artigo 14º – Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único – Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e da VISA (municipal) Saúde a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Artigo 15º – Para obter o registro no serviço de inspeção o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:

I – requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;

II - laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pela secretaria de agricultura;

III - Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA nº 385/2006;

Parágrafo único – Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA nº 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.

IV - Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competentes que não se opõem à instalação do estabelecimento.

V - apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;

VI - planta baixa ou croquis das instalações, com lay-out dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

VII - memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;

VIII - boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais.

§1º - Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

§2º - Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Artigo 16º – O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.

Parágrafo único - O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não podem constar impressos ou gravados, os carimbos oficiais de inspeção previstos neste Regulamento, estando os mesmos sob responsabilidade do órgão competente.

Artigo 17º - A embalagem produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Parágrafo Único - Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

Artigo 18º - Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Artigo 19º – A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.

Artigo 20º – Serão editadas normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.541/2006.

Artigo 21º - Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão oriundos de dotação orçamentária alocadas das secretarias Municipal de Agricultura e de Meio Ambiente, constantes no Orçamento do Município de Ribeirão Cascalheira, MT.

Artigo 22º - Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pela secretaria Municipal de Agricultura, após debatido no Conselho de Inspeção Sanitária.

Artigo 23º – A aplicação de sanções às infrações das normas desta Lei será feita isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das de natureza civil e penal cabíveis, assegurada ao infrator ampla defesa.

Artigo 24º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.

Artigo 25º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 07 de outubro de 2014.

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:B8F6C5F5

PREFEITURA MUNICIPAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2013 A ABRIL/2014

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2013 A ABRIL/2014

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		RS 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR

		NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.752.524,76	0,00
Pessoal Ativo	8.752.524,76	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	8.752.524,76	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	8.752.524,76	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	17.704.196,39	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	49,44	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	9.560.266,05	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	9.082.252,75	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	8.604.239,45	
FONTE:		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:CC4F5F76

PREFEITURA MUNICIPAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2014

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R\$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.027.907,10	888.992,38	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.027.907,10	888.992,38	0,00	0,00
Interna	1.027.907,10	888.992,38	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	—	—	—	—
Disponibilidade de Caixa Bruta	332.477,65	459.539,87	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.316.780,14	2.034.325,05	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	1.027.907,10	888.992,38	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	16.791.562,63	17.704.196,39	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	6,12%	5,02%		
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	6,12%	5,02%		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	20.149.875,16	21.245.035,67	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	18.134.887,64	19.120.532,10	0,00	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	1.027.907,10	888.992,38	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	1.027.907,10	888.992,38	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	1.027.907,10	888.992,38	0,00	0,00
Previdenciárias	115.318,93	108.694,15	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	912.588,17	780.298,23	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre

PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	1.984.302,49	1.574.785,18	0,00	0,00
DEPÓSITOS	86.077,16	131.722,39	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.343.902,88	4.466.891,66	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:6DE9CD47

PREFEITURA MUNICIPAL RGF – ANEXO 3 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2014

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2014

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R\$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.791.562,63	17.704.196,39	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	3.694.143,78	3.894.923,21	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	3.324.729,40	3.505.430,89	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE:				

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:3DBF890A

PREFEITURA MUNICIPAL
RGF – ANEXO 4 ORÇAMENTOS FISCAL E DA
SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL
2014/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	17.704.196,39	—
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	0,00	0,00
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	2.832.671,42	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	2.549.404,28	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.239.293,75	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00
FONTE:		

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:CA7E09A1

PREFEITURA MUNICIPAL
RGF - 2 QUAD-2014 ANEXI 1 - ORÇAMENTOS FISCAL E DA
SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2013 A AGOSTO/2014

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2013 A AGOSTO/2014

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.767.889,28	0,00
Pessoal Ativo	9.767.889,28	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	9.767.889,28	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		9.767.889,28
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		18.049.626,19
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		54,12
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%		9.746.798,14
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%		9.259.458,24
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%		8.772.118,33
FONTE:		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:B9FCC634

PREFEITURA MUNICIPAL
RGF - 2 QUAD-2014 - ANEXO 2 - ORÇAMENTOS FISCAL E
DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2014

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R\$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.027.907,10	888.992,38	1.070.444,85	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.027.907,10	888.992,38	1.070.444,85	0,00
Interna	1.027.907,10	888.992,38	1.070.444,85	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos 0,00		0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	—	—	—	—
Disponibilidade de Caixa Bruta	332.477,65	459.539,87	912.614,35	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.316.780,14	2.034.325,05	3.003.351,19	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	1.027.907,10	888.992,38	1.070.444,85	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	16.791.562,63	17.704.196,39	18.049.626,19	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	6,12%	5,02%	5,93%	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	6,12%	5,02%	5,93%	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	20.149.875,16	21.245.035,67	21.659.551,43	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	18.134.887,64	19.120.532,10	19.493.596,29	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	1.027.907,10	888.992,38	1.070.444,85	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	1.027.907,10	888.992,38	1.070.444,85	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	1.027.907,10	888.992,38	1.070.444,85	0,00
Previdenciárias	115.318,93	108.694,15	108.694,15	0,00
Demais Contribuições Sociais	912.588,17	780.298,23	961.750,70	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	1.984.302,49	1.574.785,18	2.090.736,84	0,00
DEPÓSITOS	86.077,16	131.722,39	244.585,47	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.343.902,88	4.466.891,66	3.741.350,07	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:4AF120C2

PREFEITURA MUNICIPAL

RGF - 2 QUAD-2014 - ANEXO 3 - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2014

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2014

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.791.562,63	17.704.196,39	18.049.626,19	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	3.694.143,78	3.894.923,21	3.970.917,76	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	3.324.729,40	3.505.430,89	3.573.825,99	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE:				

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:5AB9C10E

PREFEITURA MUNICIPAL

RGF - 2 QUAD-2014 - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2014/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)	
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Abertura de Crédito	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Derivadas de PPP	0,00	0,00	
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00	
Antecipação de Receita	0,00	0,00	
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Abertura de Crédito	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita	0,00	0,00	
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00	
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Previdenciárias	0,00	0,00	
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00	
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00	
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	18.049.626,19	—	
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00	
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	0,00	0,00	
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	0,00	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	2.887.940,19	16,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	2.599.146,17	14,40	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.263.473,83	7,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00	
FONTE:			

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:B4DB1040

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO
NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE
SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE
JANEIRO - FEVEREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO -
 FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R\$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 31 Dez 2013 (B)	Em 28 Fev 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.027.907,10	1.027.907,10	955.770,97
DEDUÇÕES (II)	1.138.549,87	1.138.549,87	2.021.135,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.455.330,01	3.455.330,01	4.102.991,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.316.780,14	2.316.780,14	2.081.856,27
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-110.642,77	-110.642,77	-1.065.364,73
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-110.642,77	-110.642,77	-1.065.364,73
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (C - B)	Jan a Fev 2014 (C - A)
VALOR		-954.721,96	-954.721,96
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 31 Dez 2013 (B)	Em 28 Fev 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	—	—	—
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.421,24	3.421,24	8.111,71
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Publicado por:
 Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:6DA7E85A

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO
PRIMÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE
SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE
JANEIRO - FEVEREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO -
 FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS	19.918.102,00	3.932.544,87	3.932.544,87
RECEITAS CORRENTES (I)	19.918.102,00	3.932.544,87	3.932.544,87
Receita Tributária	2.070.310,20	277.406,52	277.406,52
I.P.T.U.	185.850,00	10.662,40	10.662,40
I.S.S.	605.106,60	52.014,35	52.014,35
I.T.B.I.	682.500,00	91.924,68	91.924,68
I.R.R.F.	441.000,00	50.570,84	50.570,84
Outras Receitas Tributárias	155.853,60	72.234,25	72.234,25
Receita de Contribuição	2.271.200,00	246.634,93	246.634,93
Receitas Previdenciárias	968.900,00	59.599,85	59.599,85
Outras Contribuições	1.302.300,00	187.035,08	187.035,08
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	-82.400,00	51.621,02	51.621,02

(-) Aplicações Financeiras	-82.400,00	51.621,02	51.621,02	1.575,74
Transferências Correntes	15.286.778,36	3.064.156,56	3.064.156,56	2.203.741,10
F.P.M.	4.409.600,00	937.309,03	937.309,03	810.760,71
I.C.M.S.	3.528.000,00	680.435,73	680.435,73	667.999,75
Convênios	480.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	6.869.178,36	1.446.411,80	1.446.411,80	724.980,64
Demais Receitas Correntes	289.813,44	344.346,86	344.346,86	91.812,40
Dívida Ativa	27.562,50	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	262.250,94	344.346,86	344.346,86	91.812,40
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.855.250,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.855.250,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	4.855.250,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	4.855.250,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	24.773.352,00	3.932.544,87	3.932.544,87	2.495.299,36
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	19.939.304,00	2.820.869,02	2.820.869,02	1.834.934,79
Pessoal e Encargos Sociais	11.146.150,00	1.584.260,54	1.584.260,54	995.257,28
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	1.977,98
Outras Despesas Correntes	8.793.154,00	1.236.608,48	1.236.608,48	837.699,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	19.939.304,00	2.820.869,02	2.820.869,02	1.832.956,81
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.161.648,00	133.449,26	133.449,26	165.649,83
Investimentos	4.231.648,00	44.819,74	44.819,74	17.162,90
Inversões Financeiras	180.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	180.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	750.000,00	88.629,52	88.629,52	148.486,93
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.411.648,00	44.819,74	44.819,74	17.162,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	631.000,00	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	631.000,00	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	24.981.952,00	2.865.688,76	2.865.688,76	1.850.119,71
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-208.600,00	1.066.856,11	1.066.856,11	645.179,65
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	0,00
Superávit Financeiro	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00
FONTE:				

Ribeirão Cascalheira, 08/10/2014

Publicado por:
 Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:09112FC4

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE
OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO -
FEVEREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE
 CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO -
 FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO	DESPESAS EXECUTADAS	SALDO NÃO

	ATUALIZADA (d)	Até o Bimestre		EXECUTADO (g)=(d)-(e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	5.161.648,00	133.449,26	0,00	5.028.198,74
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	5.161.648,00	133.449,26	0,00	5.028.198,74
RESULTADO PARAAPURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-5.161.648,00		-133.449,26	-5.028.198,74
FONTE:				

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:C794379F

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO
ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA ORÇAMENTO
DA SEGURIDADE SOCIAL 2013 A 2087

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME
DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2013 a 2087

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2013	0,00	0,00	0,00	0,00
2014	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00

2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção atuarial elaborada em 28/02/2014 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
FONTE:				

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:FD67BC0A

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - 4BIM - 2014 - ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL 2013 A 2087

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME
DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2013 a 2087

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2013	0,00	0,00	0,00	0,00
2014	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00

2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção atuarial elaborada em 31/08/2014 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
FONTE:				

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:2A23B9B0

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - 2BIM-2014 - ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R\$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 28 Fev 2014 (B)	Em 30 Abr 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.027.907,10	955.770,97	888.992,38
DEDUÇÕES (II)	1.138.549,87	2.021.135,70	1.927.101,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.455.330,01	4.102.991,97	3.961.553,18
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.316.780,14	2.081.856,27	2.034.451,65
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-110.642,77	-1.065.364,73	-1.038.109,15
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-110.642,77	-1.065.364,73	-1.038.109,15
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (C - B)	Jan a Abr 2014 (C - A)
VALOR		27.255,58	-927.466,38

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 28 Fev 2014 (B)	Em 30 Abr 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	—	—	—
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.421,24	8.111,71	15.645,87
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:4C085016

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - 2BIM-2014 - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)				R\$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	19.918.102,00	3.209.083,28	7.141.628,15	5.189.105,47
Receita Tributária	2.070.310,20	425.513,30	702.919,82	463.020,08
I.P.T.U.	185.850,00	7.460,48	18.122,88	20.770,25
I.S.S.	605.106,60	126.425,56	178.439,91	121.301,31
I.T.B.I.	682.500,00	165.326,61	257.251,29	97.736,28
I.R.R.F.	441.000,00	67.654,20	118.225,04	109.780,99
Outras Receitas Tributárias	155.853,60	58.646,45	130.880,70	113.431,25
Receita de Contribuição	2.271.200,00	234.146,90	480.781,83	0,00
Receitas Previdenciárias	968.900,00	74.365,25	133.965,10	0,00
Outras Contribuições	1.302.300,00	159.781,65	346.816,73	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	-82.400,00	63.596,86	115.217,88	4.778,95
(-) Aplicações Financeiras	-82.400,00	63.596,86	115.217,88	4.778,95
Transferências Correntes	15.286.778,36	2.445.941,32	5.510.097,88	4.582.934,09
F.P.M.	4.409.600,00	614.831,65	1.552.140,68	1.366.009,13
I.C.M.S.	3.528.000,00	697.422,36	1.377.858,09	1.295.000,49
Convênios	480.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	6.869.178,36	1.133.687,31	2.580.099,11	1.921.924,47
Demais Receitas Correntes	289.813,44	103.481,76	447.828,62	143.151,30
Dívida Ativa	27.562,50	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	262.250,94	103.481,76	447.828,62	143.151,30
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.855.250,00	77.600,00	77.600,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.855.250,00	77.600,00	77.600,00	0,00
Convênios	4.855.250,00	77.600,00	77.600,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	4.855.250,00	77.600,00	77.600,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	24.773.352,00	3.286.683,28	7.219.228,15	5.189.105,47
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	20.187.204,00	3.250.195,07	6.071.064,09	4.404.617,41
Pessoal e Encargos Sociais	11.089.500,00	1.717.844,46	3.302.105,00	2.224.649,17
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	4.091,02
Outras Despesas Correntes	9.097.704,00	1.532.350,61	2.768.959,09	2.175.877,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	20.187.204,00	3.250.195,07	6.071.064,09	4.400.526,39
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.913.748,00	98.613,56	232.062,82	357.001,39
Investimentos	3.986.748,00	13.708,01	58.527,75	42.969,38
Inversões Financeiras	177.000,00	0,00	0,00	0,00

Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	177.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	750.000,00	84.905,55	173.535,07	314.032,01
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.163.748,00	13.708,01	58.527,75	42.969,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	631.000,00	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	631.000,00	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	24.981.952,00	3.263.903,08	6.129.591,84	4.443.495,77
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-208.600,00	22.780,20	1.089.636,31	745.609,70
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	0,00
Superávit Financeiro	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00
FONTE:				

Ribeirão Cascalheira, 08/10/2014

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:335803DA

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - 2BIM-2014 - ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				R\$ 1,00
RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	4.913.748,00	232.062,82	0,00	4.681.685,18
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	4.913.748,00	232.062,82	0,00	4.681.685,18
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-4.913.748,00		-232.062,82	-4.681.685,18
FONTE:				

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:354E11BA

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - 2BIM-2014 - ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL 2013 A 2087

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2013 a 2087

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2013	0,00	0,00	0,00	0,00
2014	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/04/2014 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência

Social - MPS.
FONTE:

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:8131019D

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - 3BIM - 2014 - ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DO
RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA
SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE
MAIO - JUNHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R\$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 30 Abr 2014 (B)	Em 30 Jun 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.027.907,10	888.992,38	820.731,64
DEDUÇÕES (II)	1.138.549,87	1.927.101,53	1.417.677,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.455.330,01	3.961.553,18	4.194.495,52
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.316.780,14	2.034.451,65	2.776.818,01
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-110.642,77	-1.038.109,15	-596.945,87
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-110.642,77	-1.038.109,15	-596.945,87
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2014 (C - A)
VALOR		441.163,28	-486.303,10
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 30 Abr 2014 (B)	Em 30 Jun 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	—	—	—
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.421,24	15.645,87	2.692,36
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:A0831997

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - 3BIM-2014 - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO
RESULTADO PRIMÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA
SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE
MAIO - JUNHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	19.918.102,00	3.127.942,61	10.269.570,76
Receita Tributária	2.070.310,20	239.560,76	942.480,58
I.P.T.U.	185.850,00	21.249,51	39.372,39
I.S.S.	605.106,60	102.048,70	280.488,61
I.T.B.I.	682.500,00	28.829,61	286.080,90

I.R.R.F.	441.000,00	70.113,67	188.338,71	174.396,70
Outras Receitas Tributárias	155.853,60	17.319,27	148.199,97	129.543,08
Receita de Contribuição	2.271.200,00	285.198,58	765.980,41	0,00
Receitas Previdenciárias	968.900,00	70.472,21	204.437,31	0,00
Outras Contribuições	1.302.300,00	214.726,37	561.543,10	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	-82.400,00	71.135,68	186.353,56	8.569,44
(-) Aplicações Financeiras	-82.400,00	71.135,68	186.353,56	8.569,44
Transferências Correntes	15.286.778,36	2.509.951,86	8.020.049,74	7.039.639,74
F.P.M.	4.409.600,00	764.211,33	2.316.352,01	2.123.482,95
I.C.M.S.	3.528.000,00	619.850,28	1.997.708,37	1.897.238,01
Convênios	480.000,00	169.334,77	169.334,77	0,00
Outras Transferências Correntes	6.869.178,36	956.555,48	3.536.654,59	3.018.918,78
Demais Receitas Correntes	289.813,44	93.231,41	541.060,03	202.137,77
Dívida Ativa	27.562,50	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	262.250,94	93.231,41	541.060,03	202.137,77
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.855.250,00	194.555,04	272.155,04	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.855.250,00	194.555,04	272.155,04	0,00
Convênios	4.855.250,00	194.555,04	272.155,04	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	4.855.250,00	194.555,04	272.155,04	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	24.773.352,00	3.322.497,65	10.541.725,80	7.924.238,45
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	21.002.404,00	3.715.265,12	9.786.329,21	6.946.238,68
Pessoal e Encargos Sociais	10.979.800,00	1.792.852,68	5.094.957,68	3.605.725,24
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	4.091,02
Outras Despesas Correntes	10.022.604,00	1.922.412,44	4.691.371,53	3.336.422,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	21.002.404,00	3.715.265,12	9.786.329,21	6.942.147,66
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.098.548,00	104.965,79	337.028,61	467.792,85
Investimentos	3.218.498,00	18.322,99	76.850,74	54.961,39
Inversões Financeiras	130.050,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	130.050,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	750.000,00	86.642,80	260.177,87	412.831,46
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.348.548,00	18.322,99	76.850,74	54.961,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	631.000,00	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	631.000,00	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	24.981.952,00	3.733.588,11	9.863.179,95	6.997.109,05
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-208.600,00	-411.090,46	678.545,85	927.129,40
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	0,00
Superávit Financeiro	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00
FONTE:				

Ribeirão Cascalheira, 08/10/2014

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:D6903656

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - 3BIM-2014 - ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL 2013 A 2087

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME
DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2013 a 2087

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=[("d" exercício anterior) + (c)]
2013	0,00	0,00	0,00	0,00
2014	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=[("d" exercício anterior) + (c)]
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção atuarial elaborada em 30/06/2014 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
FONTE:				

Publicado por:
Letícia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:9CB311E2

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO -3BIM-20147 ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				R\$ 1,00
RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	3.408.748,00	407.541,87	0,00	3.001.206,13
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	3.408.748,00	407.541,87	0,00	3.001.206,13
RESULTADO PARA APUROÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-3.408.748,00	-407.541,87		-3.001.206,13
FONTE:				

Publicado por:
Letícia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:14416451

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - 4BIM - 2014 - ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R\$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 30 Jun 2014 (B)	Em 31 Ago 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.027.907,10	820.731,64	1.070.444,85
DEDUÇÕES (II)	1.138.549,87	1.417.677,51	1.675.890,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.455.330,01	4.194.495,52	4.687.668,70
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.316.780,14	2.776.818,01	3.011.777,96
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-110.642,77	-596.945,87	-605.445,89
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-110.642,77	-596.945,87	-605.445,89
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (C - B)	Jan a Ago 2014 (C - A)
VALOR		-8.500,02	-494.803,12
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013	Em 30 Jun 2014	Em 31 Ago 2014 (C)

	(A)	(B)	
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	—	—	—
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.421,24	2.692,36	13.575,20
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:603FB5D3

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - 4BIM-2014 - ANEXO 9- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				R\$ 1,00
RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)		0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f)
		LÍQUIDAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	3.408.748,00	407.541,87	0,00	3.001.206,13
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	3.408.748,00	407.541,87	0,00	3.001.206,13
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-3.408.748,00	-407.541,87		-3.001.206,13
FONTE:				

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:821EF914

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - 4BIM-2014 - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)				R\$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	19.918.102,00	3.488.102,96	13.757.673,72	10.774.465,04
Receita Tributária	2.070.310,20	669.037,58	1.611.518,16	991.256,72
I.P.T.U.	185.850,00	136.869,56	176.241,95	75.098,69
I.S.S.	605.106,60	332.483,94	612.972,55	292.474,52
I.T.B.I.	682.500,00	40.113,81	326.194,71	229.064,74

I.R.R.F.	441.000,00	111.709,07	300.047,78	244.953,36
Outras Receitas Tributárias	155.853,60	47.861,20	196.061,17	149.665,41
Receita de Contribuição	2.271.200,00	94.174,70	860.155,11	0,00
Receitas Previdenciárias	968.900,00	8.712,49	213.149,80	0,00
Outras Contribuições	1.302.300,00	85.462,21	647.005,31	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	-82.400,00	69.054,35	255.407,91	11.622,61
(-) Aplicações Financeiras	-82.400,00	69.054,35	255.407,91	11.622,61
Transferências Correntes	15.286.778,36	2.595.144,20	10.615.193,94	9.487.160,72
F.P.M.	4.409.600,00	622.996,48	2.939.348,49	2.689.610,05
I.C.M.S.	3.528.000,00	802.793,74	2.800.502,11	2.650.415,47
Convênios	480.000,00	33.932,66	203.267,43	0,00
Outras Transferências Correntes	6.869.178,36	1.135.421,32	4.672.075,91	4.147.135,20
Demais Receitas Correntes	289.813,44	129.746,48	670.806,51	296.047,60
Dívida Ativa	27.562,50	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	262.250,94	129.746,48	670.806,51	296.047,60
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.855.250,00	762.000,00	1.034.155,04	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.855.250,00	762.000,00	1.034.155,04	0,00
Convênios	4.855.250,00	762.000,00	1.034.155,04	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	4.855.250,00	762.000,00	1.034.155,04	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	24.773.352,00	4.250.102,96	14.791.828,76	10.774.465,04
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	21.692.204,00	3.575.072,42	13.361.401,63	9.537.636,86
Pessoal e Encargos Sociais	10.945.800,00	1.777.786,05	6.872.743,73	5.033.194,75
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	4.091,02
Outras Despesas Correntes	10.746.404,00	1.797.286,37	6.488.657,90	4.500.351,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	21.692.204,00	3.575.072,42	13.361.401,63	9.533.545,84
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.408.748,00	70.513,26	407.541,87	599.344,34
Investimentos	2.588.698,00	11.575,31	88.426,05	99.354,33
Inversões Financeiras	130.050,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	130.050,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	690.000,00	58.937,95	319.115,82	499.990,01
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.718.748,00	11.575,31	88.426,05	99.354,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	631.000,00	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	631.000,00	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	25.041.952,00	3.586.647,73	13.449.827,68	9.632.900,17
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-268.600,00	663.455,23	1.342.001,08	1.141.564,87
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	0,00
Superávit Financeiro	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00
FONTE:				

Ribeirão Cascalheira, 08/10/2014

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:41F2D44D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 545/2014

Lei Municipal nº. 545/2014
Em, 14 de Outubro de 2014.

Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2014/2017, e LDO/2014, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT**, Senhor **Aparecido Marques Moreira**, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 40.000,00** (Quarenta Mil Reais), no Orçamento Municipal vigente.

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação
Unidade 002 Fundeb
Programa: 6080 EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB
Projeto: 1064 Aquisição de Bens Imóveis

Elemento da Despesa: 44906100000 – **Aquisição de Imóveis R\$ 40.000,00**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior, virão por ocasião da anulação parcial de dotações orçamentárias na forma do inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, que segue abaixo:

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade 001 GABINETE DO SECRETARIO
Programa: 9200 Reserva de Contingência
Projeto: 1047 Reserva de Contingência

Elemento da Despesa: 99999900000 – **Reserva de Contingência R\$ 40.000,00**

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA)**.

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiro a primeiro de janeiro do corrente ano.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:22EBCFCD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA REABERTURA DO
LOTE I - ALIMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014

Objeto: “Contratação de empresa Especializada objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para Prestação de serviços em Hospedagem e fornecimento de Alimentação, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Céu – MT”, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa:

MD OLIVEIRA – ME, CNPJ: 15.957.954/0001-64, vencedora dos **Itens do Lote I – Alimentação**, com valor de proposta para o Item I – R\$ 22.350,00 (vinte e dois mil e trezentos e cinquenta reais); Item II – R\$ 17.250,00 (dezesete mil, duzentos e cinquenta reais).

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 10 de Outubro de 2014.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:7A9564C5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
016-2012

9º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2012 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT CONTRATADA: MAR Serviços e Construções LTDA – ME, CNPJ: 07.670.182/0001-57. OBJETO: Prorrogado a Vigência de 30 de Setembro de 2014 até 30 de Outubro de 2014. As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

Santa Cruz do Xingu – MT, 30 de setembro de 2014.

Publicado por:
Wilson Pereira da Silva
Código Identificador:D565F420

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 044-2013

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2013 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT CONTRATADA: Lira e Costa LTDA - ME, CNPJ: 10.642.203/0001-35. OBJETO: Prorrogado a Vigência de 30 de Setembro de 2014 até 29 de Dezembro de 2014. As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

Santa Cruz do Xingu – MT, 29 de setembro de 2014.

Publicado por:
Wilson Pereira da Silva
Código Identificador:C5419C67

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 147 /2014 DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (a pedido) DA Srª. MARLENE CORREA CARNELOCCI DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar (a pedido) a Sr^a. **MARLENE CORREA CARNELOCCI**, portador do RG nº 2138139 SSP/PR e CPF nº 571.704.011.34 do Cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 14 de OUTUBRO de 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se.

Afixe-se na data supra.

Publicado por:

Joyce Suaely Afonso Barbosa

Código Identificador:5AE59970

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2014**

DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

SUMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA A COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Senhor Hugo Garcia Sobrinho, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor a comissão do transporte escolar, com a composição paritária e duração de dois anos:

Um representante dos alunos:

Izidio Machado Amorim Junior – RG 2358841-1 SSP/MT (Titular)

Karolayne Aparecida de Almeida – RG 2473199-4 SSP/MT (Suplente)

Um representante dos pais:

Adinai Terezio da Cruz - RG: 0953790-5 SSP/MT (Titular)

Joseli Silva Viana Cruz - RG: 2429379-2 SSP/MT (Suplente)

Um representante dos Professores Municipais:

Silvana Helena Alves de Arruda - RG 0864392-0 SSP/MT (Titular)

Cleide Zaini Lemos da Silva Ramos – RG 1770178-3 SSP/MT (Suplente)

Um representante dos Professores Estaduais:

Nelci Venturini Dalloglio - RG: 202258006-8 SSP/RS (Titular)

Gisele Correa Carmelocci Largura - RG: 527598-6 PC/PA (Suplente)

Um representante Da Assessoria Pedagógica:

Graciele Borelli do Nascimento – RG 12903850 SSP/MT (Titular)

Dois representantes do Poder Executivo:

Eber Garcia Boerer - RG 4379569-4 SSP/MT (Titular)

Christiano Taborda - RG: 956031-3 SSP/PR (Suplente)

Um representante do FUNDEB:

Neusa Rodrigues da Silva – RG 1818128-7 SSP/MT (Titular)

Adriana Jaroskeski - RG: 376549-8 SSP/SC (Suplente)

Art. 2º - Revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE OUTUBRO DE 2014.

Registre-se e

Publique-se

Na data supra

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA

Secretario de Administração

Publicado por:

Moniqui Emanuella Marcanzoni

Código Identificador:1DC76D2A

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 491/2014**

DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

SUMULA: “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR – LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2014”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado abertura de Crédito Adicional Suplementar, na Lei n. 462/2013 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014, para suplementação do montante de R\$ 408.000,00 (Quatrocentos e Oito Mil Reais) conforme Portaria 1.380 de 09 de Julho de 2013, do Ministério da Saúde, que contemplou o município com a Construção de Unidade Básica de Saúde, do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC – 2ª Etapa.

Órgão – 06- Secretaria Municipal de Saúde

Und. Orçamentária- 002- Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0012 – Gerir com Qualidade a Atenção Básica

Projeto/Atividade: 1.036- Ampliação e Construção de Unidades Básicas

Natureza da Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações **R\$ 408.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 3º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II - excesso de arrecadação, conforme Portaria n. 1.380 de 09 de julho de 2013, aprovada junto ao Ministério da Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 14 DE OUTUBRO DE 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e **Afixe-se na data supra**

JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Moniqui Emanuella Marcanzoni

Código Identificador:99987737

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 492/2014**

DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

SUMULA: “DISPÕE SOBRE A LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

LEI

Art. 1º - Fica estabelecida, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município de Santa Rita do Trivelato para o exercício de 2015, compreendendo:

I - as metas e prioridades da administração municipal;

II - a estrutura e organização do orçamento;

III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária.

Parágrafo único. Integram, ainda, esta lei, o Anexo de Metas e Prioridades (Anexo I), Anexo de Metas Fiscais (Anexo II) e o Anexo de Riscos Fiscais (Anexo III), em conformidade com o que dispõem os §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Capítulo I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2015 estão especificadas no **Anexo de Metas e Prioridades para o Exercício Financeiro, integrante desta Lei**, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual e suas readequações para o exercício financeiro de 2015 e obedecerão aos seguintes critérios:

I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;

III - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;

IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

Parágrafo único. A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, de conformidade com os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos fiscais.

Art. 3º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

I – as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II – as despesas com o pagamento da dívida pública e de pessoal e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Capítulo II

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. A LOA – Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de

programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação:

1 - pessoal e encargos sociais;

2 - juros e encargos da dívida;

3 - outras despesas correntes;

4 - investimentos;

5 - inversões financeiras;

6 - amortização da dívida;

7 - outras despesas de capital.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 7º. O Projeto da Lei Orçamentária Anual será constituído de:

I - justificativa;

II - texto da Lei;

III – tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o Projeto da Lei Orçamentária Anual conterá:

I – exposição de motivos, caso haja alguma eventualidade no encaminhamento dos anexos do projeto;

§ 2º. Integrarão a Lei Orçamentária Anual, os seguintes demonstrativos:

I – Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei nº. 4.320/64;

II – Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo II da Lei nº. 4.320/64;

III - Quadro Demonstrativo por Programa de Trabalho, das Dotações por Órgãos do Governo e da administração, Anexo VI da Lei nº. 4.320/64;

IV - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo VII da Lei nº. 4.320/64;

V - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo VIII da Lei nº. 4.320/64;

VI - Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX da Lei nº. 4.320/64;

VII - Quadro Demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;

IX – Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e respectiva legislação;

X - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;

XI – Quadro de Detalhamento de Despesas.**Capítulo III****DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Art. 8º. A lei orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

Art. 9º. A lei orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA – Plano Plurianual, com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – modernização da ação governamental;

III - equilíbrio entre receitas e despesas;

IV – austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 12. A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente no mínimo à 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL), prevista para a Administração Direta do Poder Executivo, e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 13. No projeto de lei orçamentária para 2015, receitas e despesas serão orçadas a preços correntes de 2015.

Seção I**DA INSTITUIÇÃO, DA PREVISÃO E DA EFETIVAÇÃO DA RECEITA.**

Art. 14. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando-se o art. 3º desta Lei.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 15. Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o excesso de despesa, o Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º. A limitação do empenho, nos termos do caput deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “outras despesas correntes”, “investimentos” e “investimentos financeiros” de cada Poder.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º. O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 16. Não serão objetos de limitações de despesas:

I - das obrigações constitucionais e legais do ente (despesas com pessoal e fundos);

II - destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

III - assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 17. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18. O Poder Executivo disponibilizará, para a Câmara de Vereadores, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculo das receitas para o exercício subsequente.

Art. 19. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender ao disposto no art. 13, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 20. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 21. O Poder Executivo poderá conceder descontos, anistias, isenções e alternativas para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Contribuição de Melhoria e Taxas, como forma de incremento da arrecadação e redução da sonegação, na forma da legislação específica, bem como a concessão de incentivos fiscais na forma da Lei.

Seção II**DA GERAÇÃO DE DESPESA**

Art. 22. Na execução da despesa, nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros.

Art. 23. A lei orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares e, poderão ser realizadas transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

Parágrafo único - Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, ou justificada a prioridade, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 24. O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 25. A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 26. As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único - Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666/93, e irrelevantes, aquelas que não ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação da citada lei.

Art. 27. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito nos limites e condições estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital, assim como operações de crédito por antecipação de receita na forma da Lei.

Art. 28. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº. 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva ser verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 29. É vedada a concessão de subvenções, auxílios ou contribuições para pessoas físicas e entidades privadas, ressalvadas entidades sem fins lucrativos, através de convênios, bem como às pessoas físicas que sejam atendidas por programas sociais e pela saúde.

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino, esporte e cultura ou representativas da comunidade escolar;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III – voltadas para as ações de assistência social;

IV – consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos que participem da execução de programas nacionais, estaduais ou regionais;

V - instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica;

VI – instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município.

VII – instituições de caráter cultural, social, religiosa, de apoio ao menor e ao idoso, de atendimento ao deficiente físico, de apoio a dependentes químicos.

VIII – instituição de Caráter assistencial ao menor e ao adolescente - Conselho Tutelar conforme art.131 da Lei 8.069/90- ECA

IX– outras instituições assim reconhecida, por Lei Municipal ou Estadual, de utilidade pública.

Parágrafo único. As entidades sem fins lucrativos beneficiadas deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº 001/97-STN, e alterações posteriores, atendendo-se ainda o disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência Estado de Mato Grosso, quando no interesse do Município, nos termos e limites do art. 62 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 31. As despesas de publicidade da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária específica com denominação publicidade e marketing.

§ 1º. Entende-se como publicidade às ações relativas à divulgação do trabalho do órgão, ou seja, propaganda ou marketing.

§ 2º. As despesas referentes à publicidade legal, ou seja, publicação de licitações, portarias, atos, prestações de contas e demais atos administrativos, classificar-se-ão na atividade de custeio.

Art. 32. O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento das ações de governo, da gestão do patrimônio municipal e dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas instituídos será realizado na forma regulamentada em normatização específica.

Art. 33. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos programas, bem como, dos respectivos projetos e atividades, conforme determina o art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 34. Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores;

II – As despesas com treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso, farão parte das despesas de custeio e manutenção dos órgãos da administração municipal;

§ 1º. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concurso público de provas e títulos, visando ao preenchimento dos cargos e funções e também poderá, mediante autorização legislativa, realizar processo seletivo simplificado para contratações temporárias, promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura, extinguindo, transformando ou criando novos cargos.

§ 2º. No exercício financeiro de 2015, os Poderes Executivo e Legislativo poderão conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar cargos, empregos e funções, e admitir pessoal, na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04.05.2000.

§ 3º. Na execução orçamentária de 2015, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedado ao Município:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores da educação e da saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 35. Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, combinado com o art. 20, §5º da LRF, a entrega dos recursos financeiros correspondente a despesas total com pessoal por Poder e

órgão será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo, a seguir discriminados:

6% (seis por cento) para o Legislativo;
54 (cinquenta e quatro por cento) para o executivo.

Seção III

Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 36. A Lei Orçamentária para o exercício de 2015, somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequente e pelo menos um dos seguintes documentos:

Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução.
Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;
Que tenham sido apresentadas para inclusão dentro do prazo definido no § 1.º do art. 100 da Constituição Federal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo no prazo estipulado na Lei Orgânica do Município ou em legislação especial, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 38. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2015, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e até 30 (trinta) dias após o encerramento do semestre, os demais anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2015, e de janeiro de 2016, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 39. A transparência da gestão fiscal será assegurada mediante incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão do PPA, LDO e LOA.

Art. 40. As contas apresentadas pelo Prefeito Municipal ficarão disponíveis, durante todo o exercício na Câmara de Vereadores e na Prefeitura, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Art. 41. Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 42. O Município fica autorizado a buscar junto à União e Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A assistência técnica referida neste artigo consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

Art. 43. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para a recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 44. O Projeto de Lei Orçamentária anual será enviado ao Poder Legislativo para aprovação e devolvido ao Poder Executivo para sanção, nos prazos estabelecidos na Constituição Federal.

Parágrafo único. Na hipótese do projeto de lei orçamentária anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2014, fica autorizada a execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 45. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 14 DE OUTUBRO DE 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se e

Afixe-se na data supra

JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Moniqui Emanuella Marcanzoni

Código Identificador:EFAF355C

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 493/2014

DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

SUMULA: “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI N. 462/2013 LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2014”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

LEI

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do Art. 4º da Lei Municipal n. 462/2013, LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Créditos Suplementares, atendido o que estabelece o art. 43 da Lei 4.320/64 e a transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme estabelece o art. 167, VI da Constituição Federal, até o limite de 40% (quarenta e dois) por cento da Despesa fixada.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 14 DE OUTUBRO DE 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se e

Afixe-se na data supra

JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Monique Emanuella Marcanzoni

Código Identificador:13841E22**LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2014****AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**

Aos dez dias do mês de outubro de 2014, a partir das 08 horas na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT deu-se o julgamento do Pregão Presencial nº 40/2014 tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes para atender todas as Secretarias Municipais de Santa Rita do Trivelato Fica Homologado o Pregão Presencial nº 40/2014, tendo por vencedoras as empresas **Comercial Prime de Moveis-Eireli** para os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 13, 14, 15, 16, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 37, 38, 39, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 64, 65, 66, 67, 71, 72, 76, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 119, 121 e 128, totalizando o valor de R\$49.474,62 (quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos). e **Garra Comercio e Serviços LTDA** para os itens 01, 08, 10, 11, 12, 17, 18, 20, 21, 22, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 40, 41, 44, 45, 61, 62, 63, 68, 69, 70, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 86, 102, 103, 104, 105, 106, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, totalizando o valor de R\$52.986,16 (cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

Santa Rita do Trivelato – MT 14 de outubro de 2014.**HUGO GARCIA SOBRINHO**

Prefeito

Publicado por:

Arlito Francisco da Silva

Código Identificador:754816E5**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2014****DE 12 DE SETEMBRO DE 2014**

CRISTIANO GOMES E CUNHA, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições contidas no Inciso IX Artigo 53º da Lei Orgânica Municipal, no intuito de prestar contas e tornar públicas as ações realizadas no segundo quadrimestre do exercício de 2014,

CONVOCA aos interessados para participarem de **AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL**, a realizar-se no dia 30 de setembro de 2014 às 19h30min no Plenário da Câmara Municipal:

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2014**CRISTIANO GOMES E CUNHA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Vieira Pinto

Código Identificador:87536254**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 53/GP/2014 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE
SANTO ANTONIO DE LEVERGER E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.****PORTARIA Nº 53/GP/2014**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere Lei Orgânica do Município.

Considerando que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento dos princípios basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades em especial o acesso à informação e a precípua transparência;

Considerando a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade, em superação ao modelo burocrático;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, para tomada de decisão no tocante à implementação e gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico.

Art. 2º Atribuir ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

Homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;
Apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;
Deliberar sobre as medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;
Homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;
Criar as condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;
Exigir se necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;
Decidir sobre demais questões relacionadas ao planejamento estratégico.

Art. 3º Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se reúna mensalmente, para apreciar e decidir sobre as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas, conforme calendário anual das reuniões, anexo.

Art. 4º Designar como membros do referido Comitê os ocupantes dos cargos de:

Prefeito Municipal
Procurador Geral
Secretario Chefe de Gabinete
Controladoria
Secretario de Finanças e Planejamento
Secretário de Administração
Secretária de Saúde
Secretária de Educação Esporte e Lazer
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Secretária de Assistência e Promoção Social
Secretário de Desenvolvimento Sustentável
Secretário de Turismo e Cultura
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Secretario de Saneamento e Abastecimento de Água

Art. 5º As reuniões de acompanhamento dos resultados planejados serão presididas pelo Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger nas datas constantes do cronograma anexo.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio de Leverger, 02 de Outubro de 2014

.....
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelika Capelão de Souza
Código Identificador:3093C461

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2014 - DE 16 SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre Exonerar da a Função de Supervisor de Convênios e Contratos desta Prefeitura Municipal de São José do Povo.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar o Sr. **CLEITON ROBERTO MARTINS CERQUEIRA**, portador do CPF nº018.816.411-12 e do RG nº 163.0925-1-SSP/MT, da função de **Supervisor de Convênios e Contratos** desta Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT.

ARTIGO 2º - Este servidor que se refere o artigo 1º desta portaria, também será **exonerado do sistema GEO OBRA/TCE/MT**, deste município de São José do Povo-MT.

ARTIGO 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL
São José do Povo, 16 de Setembro de 2014.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Leite da Silva
Código Identificador:655834F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 75/2014 - DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuação em Licitações na modalidade de Pregão, no Município de São José do Povo, e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal de nº10.520 de 17 de Julho 2002, e as disposições contidas no Decreto de nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que "Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns" e, no Decreto nº5.450 de 31 de maio de 2005, que "Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e outras providências" e,

Considerando o Decreto nº045/2014 de 03 de setembro de 2014 que " Regulamenta, no âmbito do Município de São José do Povo, a utilização da Modalidade de Licitação denominada Pregão Eletrônico para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências",

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear o **Pregoeiro Eletrônico** abaixo nominado, da Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Povo, nomeado anteriormente pela Portaria de nº021 de 11/02/2014, para atuação em Licitações - na modalidade de Pregão - que serão realizadas neste Município, juntamente com a Equipe de Apoio ora e abaixo especificada:

Pregoeiro Eletrônico: Srª **MARIA DE LOURDES GUIMARÃES RODRIGUES**. Portadora do RG nº 07990464 SSP/MT e CPF nº 568.205.181-53;

Membros de Apoio: Sr: **MARIA IRANDI DUARTE**, Portadora do RG nº.461822 e do CPF nº. 318.304.201-00; e Srª **JUCÉLIA CAMILO**. Portadora do RG 1368449-3 e CPF nº 915.625.381-87.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL
São José do Povo, 30 de Setembro de 2014.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Leite da Silva
Código Identificador:7873B111

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 74/2014 - DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre Nomear para a Função de Supervisora de Convênios e Contratos desta Prefeitura Municipal de São José do Povo.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Srª **DILMA FLORES FARIAS**, portadora do CPF nº255.321.541-04 e do RG nº315 377 - SSP/MT, para desempenhar a função de **Supervisora de Convênios e Prestação de Contas** desta Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT, e receber seus proventos de acordo com a Lei 514/2012 anexo III.

ARTIGO 2º - Esta servidora que se refere o artigo 1º desta portaria, será **responsável também pelo sistema GEO OBRA/TCE/MT**, deste município de São José do Povo-MT.

ARTIGO 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL
São José do Povo, 16 de Setembro de 2014.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Leite da Silva
Código Identificador:F192FF12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2014 - DE 09 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre designar Engenheiro para Fiscalizar a Obra de Construção de Garagem para a Secretaria de Saúde desta Prefeitura Municipal.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc,

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear o Sr. **ANTONIO EDSON PEREIRA**, portador do RG 19.808.730-5, CPF 110.633.208-36, Engenheiro Civil CREA 0682520531 para Fiscalizar a obra de Construção da Garagem da Secretaria de Saúde, obra a ser executada por esta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 09 de Outubro de 2014.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Leite da Silva
Código Identificador:BA969D1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2014 - DE 09 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre Exonerar do Cargo Comissionado de Secretária de Educação deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º-Exonerar a Sr.ª **LUZIA DA SILVA MATOS**, inscrita no CPF sob o nº832.537.771-20, portadora do RG nº1162755-7-SJ/MT, do cargo de Secretária de Educação desta Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL
São José do Povo, 09 de Outubro de 2014.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Leite da Silva
Código Identificador:26F96890

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2014 - DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre Exonerar Servidora da função de Supervisão, de Almocharifado e Farmácia da Secretaria de Saúde desta Prefeitura Municipal de São José do Povo.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar a Sr.ª **SARA VIEIRA FREIRE**, portadora do CPF nº 025.398.661-31 e do RG nº 1627734-1 SSP/MT, da função de Supervisão de Almocharifado e Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL
São José do Povo, 10 de Outubro de 2014.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Leite da Silva
Código Identificador:0AB98FC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2014 - DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre Nomear Servidora para exercer a função de Supervisão, de Almocharifado e Farmácia da Secretaria de Saúde desta Prefeitura Municipal de São José do Povo.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Sr.ª **NOESIA RIBEIRO LELIS** portadora do CPF nº460.898.291-53 e do RG nº06814581 SSP/MT, para exercer a função de Supervisão de Almocharifado e Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, e receber seus proventos através da Lei Municipal nº514/2012, anexo III.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL
São José do Povo, 10 de Outubro de 2014.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Leite da Silva
Código Identificador:09BB3178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 119/2014 CELEBRADO EM 19 DE AGOSTO

DE 2014, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A EMPRESA JOÃO DA LUZ PROENÇA FILHO – ME.

As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado o Contrato de nº 119/2014 no que concerne a Cláusula Quinta, alterando sua vigência por mais 60 (sessenta) dias, que passa a ser o termo final, portanto, a ser 16 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 13 de outubro de 2014.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA JOÃO DA LUZ PROENÇA FILHO – ME.
Prefeito Municipal Contratado

Testemunhas:

01
Euripedes Garcia de Moura
CPF 304.028.321-91

02.....
Mirian Vieira Freire
CPF 003.017.861-43

ROSSILENE BITENCOURT IANHES BARBOSA
Assessoria Jurídica

Publicado por:
Sidneia Caetano dos Santos
Código Identificador:E2ED161D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2014 CELEBRADO EM 27 DE MAIO DE 2014, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A EMPRESA E. A. SALOMÃO JÚNIOR – ME.

As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado o Contrato de nº 071/2014 no que concerne a Cláusula Quinta, alterando sua vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, que passa a ser o termo final, portanto, a ser 27 de março de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO - Fica aditado o Contrato de nº 071/2014 no que concerne a Cláusula Quarta, tendo em vista o aumento de 24,99981%, sendo o valor de R\$ 101.996,59 (cento e um mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos), que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 27 de setembro de 2014.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeito Municipal

E. A. SALOMÃO JÚNIOR – ME.
Contratado

Testemunhas:

01.....
Euripedes Garcia de Moura
CPF 304.028.321-91

02.....
Mirian Vieira Freire
CPF 003.017.861-43

ROSSILENE BITENCOURT IANHES BARBOSA
Assessoria Jurídica

Publicado por:
Sidneia Caetano dos Santos
Código Identificador:BBB64777

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2014

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 037/2014, torna pública a homologação das inscrições inerentes ao **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2014**, a partir da presente data, conforme inscritos a seguir:

ENFERMEIRO – ATUAÇÃO EM ESF:

INSCRIÇÃO	RG	CPF	CANDIDATO
42	2149286-7	035.996.671-36	Ana Paula Ferreira Neves
14	2111360-8	030.249.531-24	Daiane do Nascimento Ferreira
53	19952970	029.883.231-35	Daiane Ferreira Pavin Naves
10	2216133-3	039.388.271-30	Daniel João da Silva
07	1593111-0	008.665.731-35	Decele Ferreira dos Passos
46	1726157-0	013.850.101-77	Eliamara Rodrigues da Silva
34	1403538-3	934.406.851-87	Evandro Cezar da Costa
41	17009162	025.856.411-39	Fábia de Oliveira Geraldo
11	1576087-1	022.262.821-90	Flávia Latorraca de Sanctis Pires
17	1729590-4	036.776.701-52	Francielle Aparecida de Oliveira Barbosa
45	2021358-1	041.341.431-01	Giovana Batemarque Widal Garcia
29	0806639-6	522.899.311-87	Ivan Ferreira do Nascimento
06	829954	523.317.251-87	Jairo de Lima Souza
48	1760041-3	012.561.151-00	Joice Garcia Craveiro
09	1642704-1	009.784.061-09	Jussara Fernanda Greve
04	183877-56	017.707.951-70	Karina Cármen Figueroa Landim
24	595193	420.548.181-00	Laudenice Pereira Lio Teixeira
01	1329355-9	730.620.301-00	Luciana Maria Tosti de Lima
18	15654036	015.635.141-25	Luciana Rodrigues Finotto
33	13647199	013.805.531-99	Luciano Pereira Leite
12	1471868-5	971.237.141-72	Marcolina Correia Ribeiro
51	1223939-9	865.723.771-72	Maria Creusa da Silva
31	995370	627.612.001-44	Marinalva Reginaldo da Silva
19	2098858-3	030.454.941-02	Pamela Cristina Vieira Bertolin
32	2120801-8	046.297.841-95	Poliana Souza de Paula
30	1759002-7	027.369.741-23	Rogério Barbosa de Souza
36	2072307-5	029.994.431-02	Rosemeri Xavier Loch Vieira

37	274610279	267.682.938-69	Sandra Barboza Pícolo
28	0945980-2	621.493.341-00	Sandra Silva Ferreira

ENFERMEIRO – ATUAÇÃO NO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL:

INSCRIÇÃO	RG	CPF	CANDIDATO
23	1048430-2	903.835.831-87	Adriana Rodrigues de Matos Silva
26	1936504-7	882.512.681-68	Agna Silva de Assis
21	1964174-5	031.211.061-80	Aline da Silva Tondatto
47	2079715-0	024.980.671-16	Andressa Ramos Pinheiro Benatto
50	1606096-2	008.066.371-02	Cilene de Fátima da Silva Cicigliano
05	1163897-4	898.760.671-68	Cleonice Mazete Carvalho
25	10716947	898.767.411-87	Creuza Almissi Vital
13	17599970	033.629.611-85	Dayane Pereira Demertine
43	2156573-2	041.162.641-80	Dayane Seidht de Oliveira Lima
15	1577277-2	019.280.521-50	Erlane Sílvia Anelli
22	19238550	020.762.651-04	Flávia Rodrigues Martinez
55	14605279	006.917.721-00	Francielle de Paula Valeriano
16	2136677-2	038.387.821-78	Gabriella Regina Menezes de Matos
44	1986923-1	033.480.691-73	Gisele Bernardes Silva
03	1547568-9	003.600.371-94	Jeusilene Cristina Volpato da Silva
40	2110109-4	028.332.151-26	Juliana Ilídio da Silva
08	1867173-0	022.763.951-09	Márcia Raquel de Oliveira
27	1726153-8	004.422.571-71	Maristela Aparecida Delforno Leite
35	1534551-3	007.021.081-03	Poliana Maria de Moraes Paro
39	1471848-0	002.654.651-50	Rita Aparecida Cácia de Góis Volpato
38	1736595-3	021.153.161-85	Rozines Soares Zocal
52	1385748-7	710.092.721-87	Sueli Upp Loiola
02	6214651-6	036.265.569-30	Tatiana Sibebe da Silva
54	1427546-5	932.113.411-53	Valéria Gonçalves Finotto
49	1993223-5	026.930.631-59	Wislan Gomes de Oliveira

São José dos Quatro Marcos, 14 de Outubro de 2014.

EMERSON SOUZA MILER

Membro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado
Prefeitura Municipal SJ dos Quatro Marcos

Publicado por:
Emerson Souza Miler
Código Identificador:9174C66B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 202/2014

DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CANDIDATA CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO 2013 PARA PROVIMENTOS DE CARGOS PARA ATUAR NO CARGO, BIÓLOGA, EDITAL 001/2013.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando a realização do Concurso Público Municipal para provimento efetivo nos Cargos de Carreira do Serviço Público nos termos do Edital 001/2013.

Considerando a Homologação do referido Concurso Público.

Considerando a existência de vagas nos Órgãos da Administração Municipal.

Art. 1º - Fica nomeado a seguinte candidata aprovada no Concurso Público.

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DA NOMEADA	CARGO
111	KALLINNE FREIRE SOARES	BIOLOGA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

EM, 07 DE OUTUBRO DE 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:4A4740ED

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 203/2014

DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CANDIDATA CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO 2013 PARA PROVIMENTOS DE CARGOS PARA ATUAR NO CARGO DE FISCAL SANITARIO, EDITAL 001/2013.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando a realização do Concurso Público Municipal para provimento efetivo nos Cargos de Carreira do Serviço Público nos termos do Edital 001/2013.

Considerando a Homologação do referido Concurso Público.

Considerando a existência de vagas nos Órgãos da Administração Municipal.

Art. 1º - Fica nomeada a seguinte candidata aprovada no Concurso Público.

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DA NOMEADA	CARGO
210	PATRICIA SOARES RODRIGUES	FISCAL SANITARIO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
EM, 07 DE OUTUBRO DE 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:618EFD54

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 204/2014

“Dispõe sobre a nomeação do Agente Desenvolvimento Local, sem ônus, o Sr. Ageu de Oliveira Braga, e dá outras providências correlatas.”

A **Prefeita Municipal de São José do Xingu**, Estado de Mato Grosso, **Sr.^a Raquel Campos Coelho**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como **Agente de Desenvolvimento Local**, sem ônus, **Sr. Ageu de Oliveira Braga**, portador (a) do RG: 1764718 SSP/MT n.º e CPF: 618.418.891-72

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita
Em, 13 de outubro de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado por:

Vandete Araujo Lima Oliveira

Código Identificador:7E3BE76A**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 205/2014**

DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA SAÚDE CONCEDIDA PELO INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL) PARA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1º - Fica concedido a LICENÇA SAÚDE para o servidor JOÃO BATISTA DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, exercendo o cargo em comissão de Diretor de Departamento, neste município de São José do Xingu – MT, conforme a comunicação de decisão do Instituto Nacional do Seguro Social sobre o benefício nº 6080333787, no período de 07 de outubro a 10 de novembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir dia 07 de outubro 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 14 de outubro de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

Registre-se,

Publique-se

Publicado por:

Vandete Araujo Lima Oliveira

Código Identificador:BAD84D71**PREFEITURA MUNICIPAL****AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2014. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 01678/2014.**

O Pregoeiro e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeados pela portaria nº 0138/2014, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial sistema registro de preço nº 025/2014 –, **Tipo:** menor preço por item.

O presente Edital tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS E ENFEITES NATALINOS, DESTINADOS AS FESTIVIDADES DE NATAL E ANO NOVO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

Em face da proposta de preço, o pregoeiro declarou a seguinte empresa vencedora do certame.

São José do Xingu – MT, 14 de Setembro de 2014.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA /CNPJ: 00.226.324/0001- 42 com o valor de R\$ 39.600,00 (Trinta e Nove Mil e Seiscentos Reais) e GARRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA /CNPJ: 19.808.145/0001- 41 com o valor de R\$ 292,20 (Duzentos e Noventa e Dois Reais e Vinte Centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 39.892,20 (TRINTA E NOVE MIL OITOCENTOS E NOVENTA DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)

WELTON LUCIANO TEIXEIRA

Pregoeiro oficial

Decreto nº 43/2013

Publicado por:

Aloizio Rodrigues da Silva

Código Identificador:2DA85056**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP****CÂMARA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 088/2014**

Exonera a Sra. Carla Andreia Bolner Lopes do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nesta data, a Sra. Carla Andreia Bolner Lopes do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 10 de outubro de 2014

DALTON MARTINI

Presidente

Publicado por:

Roberto Balas

Código Identificador:59FC798F**CÂMARA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 089/2014**

Exonera a Sra. Rosana de Castro Souza do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nesta data, a Sra. Rosana de Castro Souza do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 10 de outubro de 2014

DALTON MARTINI

Presidente

Publicado por:

Roberto Balas

Código Identificador:67364C0D**CÂMARA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 090/2014**

Nomeia a Sra. Débora Cristina Malagutti Oliveira para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Débora Cristina Malagutti Oliveira para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04, com efeitos retroativos a 01/10/2014.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 13 de outubro de 2014

DALTON MARTINI

Presidente

Publicado por:

Roberto Balas

Código Identificador:2CBF7E72

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 091/2014**

Nomeia a Sra. Rosa Antonia dos Santos para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Rosa Antonia dos Santos para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04, com efeitos retroativos a 02/10/2014.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 13 de outubro de 2014

DALTON MARTINI

Presidente

Publicado por:

Roberto Balas

Código Identificador:778C05D0

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 092/2014**

Nomeia a Sra. Sabrina de Sousa Silva para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Sabrina de Sousa Silva para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02, com efeitos retroativos a 10/10/2014.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 13 de outubro de 2014

DALTON MARTINI

Presidente

Publicado por:

Roberto Balas

Código Identificador:2C48658A

DEPTO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2014 SRP 132/2014**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2014 SRP 132/2014. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO. **Aquisição de Cestas Básicas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.** ABERTURA da SESSÃO: 30/10/2014 às 09:30 horas (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração: Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop/MT, 14 de outubro de 2014.

MARCELLO PAVAN

Pregoeiro

Portaria Nº 372/2013

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:611EF699

DEPTO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2014 SRP 133/2014**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2014 SRP 133/2014. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO. **Aquisição de Materiais e Equipamentos Elétricos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano.** ABERTURA da SESSÃO: 30/10/2014 às 15:30 horas (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração: Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop/MT, 14 de outubro de 2014.

MARCELLO PAVAN

Pregoeiro

Portaria Nº 372/2013

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:1EF179BA

DEPTO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2014 SRP 134/2014**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2014 SRP 134/2014. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO. **Aquisição de Grama Esmeralda, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.** ABERTURA da SESSÃO: 31/10/2014 às 09:30 horas (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração: Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop/MT, 14 de outubro de 2014.

VANUSA APARECIDA SERPA

Pregoeira - Portaria nº 372/2013

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:290601D4

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 208/2014**

DATA: 03 de outubro de 2014

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 1848/2013 e a Lei nº 1925/2013;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais) para atender as seguintes dotações:

04 - SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
04.010.0.0 - SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
04.010.0.0.26.781.0046.2123 - MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL
4.4.90.00.00.00 - 0192000032- Aplicações Diretas R\$ 15.000,00
- (quinze mil reais)

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.010.0.0.15.451.0016.1025 - EXECUÇÃO DE REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZAÇÃO DE CÔRREGOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS E MEIO FIO.
4.4.90.00.00.00 - 0192000032- Aplicações Diretas R\$ 400.000,00
- (quatrocentos mil reais)

T O T A L R\$ 415.000,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, de acordo com o inciso II, do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, serão utilizados os recursos provenientes de efetivo excesso de arrecadação no valor de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais).

Parágrafo único. A Planilha Demonstrativa de Efetivo Excesso de Arrecadação por Fonte Recursos, referente ao mês de setembro de 2014, é parte integrante do presente Decreto, disposta no Anexo Único.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 03 de outubro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

ANEXO ÚNICO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - MT	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO	
PLANILHA DEMONSTRATIVA DE EFETIVO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
§3º do art. 43 da Lei 4.320/64	
Fonte: ALIENAÇÃO DE BENS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A SETEMBRO 2013	R\$ 5.937.579,40
ARRECADAÇÃO DE OUTUBRO A DEZEMBRO 2013	R\$ -
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A SETEMBRO 2014	R\$ 11.075.857,98
RECEITA PREVISTA PARA O ANO 2014	R\$ 6.972.903,00
1. RECEITA PREVISTA PARA 2014	R\$ 6.972.903,00
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A AGOSTO DE 2014	R\$ 11.075.857,98
2. ARRECADAÇÃO TOTAL ATÉ AGOSTO 2014	R\$ 11.075.857,98
Diretoria de Orçamento - 03/10/2014	

3. EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (2. - 1.)	R\$ 4.102.954,98
Depósito Administrativo conforme Processo 366/2012-Sexta Vara Civil	420.418,35
Excesso utilizado: Decreto nº 179/2014 de 01/09/2014	2.637.863,00
Excesso utilizado: Decreto nº 191/2014 de 09/09/2014	173.141,00
Excesso utilizado: Decreto nº 195/2014 de 11/09/2014	350.000,00
Excesso utilizado: Decreto nº 202/2014 de 30/09/2014	80.714,00
Saldo Excesso	440.818,63

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:7D0D7930

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 215/2014

DATA: 13 de outubro de 2014

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 140.272,72 (cento e quarenta mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 1848/2013 e a Lei nº 1925/2013;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 140.272,72 (cento e quarenta mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos) para atender a seguinte dotação:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0.10.302.0042.2114 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO MAC - LABORATÓRIO MUNICIPAL, CEM E UCT
3.3.90.00.00.00 - 0114000017- Aplicações Diretas R\$ 140.272,72
- (cento e quarenta mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos)

TOTAL R\$ 140.272,72

Art. 2º. Servirão de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, em conformidade com o art. 43, inciso II do §1º da Lei Federal nº 4.320/64 e com os artigos 14 e 15 da Lei nº 1848/2013, os recursos no montante de R\$ 140.272,72 (cento e quarenta mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos) provenientes do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 3.221/2013, de 26 de dezembro de 2013, não previstos na Lei Orçamentária do corrente exercício, e que serão destinados às Ações de Saúde, recepcionados na receita conforme Portaria STN nº 437/2012.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 13 de outubro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:9EA2117E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 216/2014****DATA:** 13 de outubro de 2014

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 185.864,42 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 1848/2013 e a Lei nº 1925/2013;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 185.864,42 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) para atender as seguintes dotações:

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0.15.451.0016.1025 - EXECUÇÃO DE REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZAÇÃO DE CÔRREGOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS E MEIO FIO.

4.4.90.00.00.00 - 0194000032- Aplicações Diretas R\$ 185.864,42

- (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)

TOTAL R\$ 185.864,42

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, de acordo com o inciso II, do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, serão utilizados os recursos provenientes de efetivo excesso de arrecadação no valor de R\$ 185.864,42 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Parágrafo único. A Planilha Demonstrativa de Efetivo Excesso de Arrecadação por Fonte Recursos, referente ao mês de setembro de 2014, é parte integrante do presente Decreto, disposta no Anexo Único.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 13 de outubro de 2014.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

ANEXO ÚNICO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - MT	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO	
PLANILHA DEMONSTRATIVA DE EFETIVO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
§3º do art. 43 da Lei 4.320/64	
Fonte: REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE ALIENAÇÃO DE BENS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A SETEMBRO 2013	R\$ 0,00
ARRECADAÇÃO DE OUTUBRO A DEZEMBRO 2013	R\$ 90.495,99
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A SETEMBRO 2014	R\$ 185.864,42
RECEITA PREVISTA PARA O ANO 2014	R\$ 0,00
1. RECEITA PREVISTA PARA 2014	R\$ 0,00
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A AGOSTO DE 2014	R\$ 185.864,42
2. ARRECADAÇÃO TOTAL ATÉ AGOSTO 2014	R\$ 185.864,42
Diretoria de Orçamento - 13/10/2014	
3. EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (2. - 1.)	R\$ 185.864,42
Saldo Excesso	R\$ 185.864,42

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli Sachini

Código Identificador:01F44C4D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2045/2014****DATA:** 09 de outubro de 2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e unificar o imóvel que especifica, com a sua posterior concessão de uso, realizar a concessão de serviço público, precedida da execução de obra pública, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e unificar as Quadras 142 e 143 e parte da Rua das Colombinas, num total de 38.400,00 m² (trinta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), localizadas no Setor Residencial Norte, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORDESTE:** Confrontando-se com a Rua das Gérberas, na distância de 192,00 m; **SUDESTE:** Confrontando-se com a Rua das Ipoméias na distância de 200,00 m; **SUDOESTE:** Confrontando-se com a Avenida das Palmeiras, na distância de 192,00 m; **NOROESTE:** Confrontando-se com a Avenida dos Jacarandás, na distância de 200,00m.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a solicitar da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso – AGER/MT, a delegação de competência para a implantação, exploração e administração do Terminal Rodoviário Municipal, bem como a autorização para conceder o serviço a particulares, mediante procedimento licitatório, conforme preconiza o artigo 66 da Lei Complementar Estadual nº 432/2011, de 08 de agosto de 2011, para posteriormente outorgar a concessão de uso do imóvel citado no artigo 1º desta Lei, bem como a concessão de exploração de serviço público, precedido de execução de obra pública, tendo por objetivos:

I – a construção do Terminal Rodoviário Municipal, à expensas do concessionário, por sua conta e risco, de acordo com o projeto arquitetônico desenvolvido e apresentado pelo Poder Executivo Municipal e submetido à análise do Poder Legislativo.

II – a administração, a manutenção e a operação, pelo concessionário, do Terminal Rodoviário Municipal de que trata a presente Lei.

Art. 3º. A concessão deverá observar às normas gerais estabelecidas na legislação aplicável à matéria, inclusive às estabelecidas pela Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso – AGER/MT, assegurando aos usuários dos serviços concedidos a regularidade, a continuidade, a segurança, a qualidade e a eficiência na sua prestação.

Art. 4º. A concessão de que trata a presente Lei deverá ser planejada, licitada, contratada, acompanhada e fiscalizada pelo Poder Executivo, na condição de Poder Concedente.

§1º. O concessionário terá os seguintes prazos para início e conclusão das obras, cuja não observação incorrerá na reversão da área ao domínio do município, por anulação pura e simples do contrato de concessão:

I - prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do contrato, para início das obras de que trata a presente Lei;

II – prazo de 02 (dois) anos, após o início das obras, para a sua conclusão.

§2º. Em caso de reversão, não assiste ao concessionário qualquer direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias realizadas.

Art. 5º. A concessão será no prazo máximo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogável, por razões de comprovado interesse público, por igual período.

Art. 6º. Para amortização e retorno do investimento inerente à concessão, o cessionário fará jus à percepção das tarifas, aluguéis e demais receitas compatíveis com o objeto da concessão e previstas no regulamento e no Edital de Concorrência Pública.

Art. 7º. Após o término do prazo previsto no art. 5º, o cessionário deverá entregar a presente concessão à Administração Pública Municipal sem quaisquer ônus e em perfeitas condições de uso em sua parte físico-estrutural, de acordo com laudo de vistoria emitido pelo PRODEURBS.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 471/97, de 28 de maio de 1997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 09 de outubro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:7D821401

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 657/2014**

DATA: 07 de outubro de 2014

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro efetivo, o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro efetivo, o servidor que menciona:

MAT	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
10395	LEIDIANY CRUZ ALVES GONTIJO	AG. COM. SAÚDE – PSF JARDIM IBIRAPUERA	70	03.10.2014

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 07 de outubro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:F63DB325

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 658/2014**

DATA: 07 de outubro de 2014

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro temporário, os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro temporário, os servidores que menciona:

MAT	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
11178	RAPHAEL MARINHO DE ALENCAR	MOTORISTA IV- TEMP	14	01.10.2014
11270	ROSIVALDO SILVA FERREIRA	MULTIMEIOS DIDÁTICOS - TEMP	30-02	02.10.2014

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 07 de outubro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:B2B44BB2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 659/2014**

DATA: 07 de outubro de 2014.

SÚMULA: Exonera, por Término de Contrato de Trabalho, dos servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, por Término de Contrato de Trabalho, dos servidores que menciona.

MAT	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
11127	ANDRE JORGE DE OLIVEIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 30HS - TEM	26	06.10.2014
11126	CRISTIANI SAYURI LIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 30HS - TEM	26	06.10.2014

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 07 de outubro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:636D32F2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 672/2014**

DATA: 10 de outubro de 2014

SÚMULA: Prorroga os efeitos da Portaria nº. 471/2014, de 18 de julho de 2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorroga os efeitos da Portaria nº. 471/2014, de 18 de julho de 2014, que “*Constitui Comissão de Processo Administrativo destinada a apurar os fatos ocorridos na Escola Municipal Belo Ramo, envolvendo a servidora VIVIANE REGINA PEREIRA KLOCKNER.*”.

Art. 2º. A prorrogação de que trata o *caput* anterior dar-se no período de 18 de outubro de 2014 a 18 de janeiro de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 10 de outubro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:4449C514

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 677/2014**

DATA: 13 de outubro de 2014

SUMULA: Altera o servidor, da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, responsável por fiscalizar o contrato descrito no Art. 1º, da Portaria nº 496, de 06 de junho de 2013.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o servidor, da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, responsável por fiscalizar o contrato descrito no Art. 1º, da Portaria nº 496, de 06 de junho de 2013, conforme segue:

Fiscal do Contrato	Cargo	Matrícula	Secretaria Municipal
SILVIA CRISTINA VILLAR BORGES DE OLIVEIRA	Assistente de Depto. de Adm. Operação Trânsito	10871	Trânsito e Transporte Urbano

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:F73578C6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 678/2014**

DATA: 13 de outubro de 2014

SUMULA: Altera o servidor, da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, responsável por fiscalizar o contrato descrito no Art. 1º, da Portaria nº 497, de 06 de junho de 2013.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o servidor, da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, responsável por fiscalizar o contrato descrito no Art. 1º, da Portaria nº 497, de 06 de junho de 2013, conforme segue:

Fiscal do Contrato	Cargo	Matrícula	Secretaria Municipal
SILVIA CRISTINA VILLAR BORGES DE OLIVEIRA	Assistente de Depto. de Adm. Operação Trânsito	10871	Trânsito e Transporte Urbano

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:80A931BE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 679/2014**

DATA: 13 de outubro de 2014

SUMULA: Altera o servidor, da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, responsável por fiscalizar o contrato descrito no Art. 1º, da Portaria nº 498, de 06 de junho de 2013.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o servidor, da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, responsável por fiscalizar o contrato descrito no Art. 1º, da Portaria nº 498, de 06 de junho de 2013, conforme segue:

Fiscal do Contrato	Cargo	Matrícula	Secretaria Municipal
SILVIA CRISTINA VILLAR BORGES DE OLIVEIRA	Assistente de Depto. de Adm. Operação Trânsito	10871	Trânsito e Transporte Urbano

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:DFF7D300

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 217/2014**

DATA: 14 de outubro de 2014.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 226.820,00 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos e vinte reais) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº. 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2046/2014;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 226.820,00 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos e vinte reais), nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4320/1964, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 1925/2013, conforme segue:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.040.0.0 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

02.040.0.0.04.128.0009.1005 - FORMAÇÃO CONTINUADA DOS CONTROLADORES INTERNOS DO PODER EXECUTIVO
 3.3.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas R\$ 4.820,00 - (quatro mil e oitocentos e vinte reais)
 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 03.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 03.010.0.0.04.122.0003.2015 - DESENVOL. DE AÇÕES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO
 3.3.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas R\$ 200.000,00 - (duzentos mil reais)
 07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 07.010.0.0.15.451.0016.1025 - EXECUÇÃO DE REDES DE DERNAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZ. DE CÓRREGOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS E MEIO FIO.
 4.4.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas R\$ 22.000,00 - (vinte e dois mil reais)
 TOTAL R\$ 226.820,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO
 02.040.0.0 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
 02.040.0.0.04.124.0009.2012 - ESTRUTURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO
 3.3.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas R\$ 1.000,00 - (um mil reais)
 4.4.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas R\$ 1.320,00 - (um mil trezentos e vinte reais)
 02.040.0.0.04.126.0009.1006 - AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
 4.4.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas R\$ 2.500,00 - (dois mil e quinhentos reais)
 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 03.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 03.010.0.0.04.128.0006.2018 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROQUALIS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
 4.4.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas R\$ 14.925,00 - (quatorze mil novecentos e vinte e cinco reais)
 04 - SEC. MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
 04.010.0.0 - SEC. MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
 04.010.0.0.04.123.0011.1018- AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SFO
 3.3.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas R\$ 27.972,00 - (vinte e sete mil novecentos e setenta e dois reais)
 04.010.0.0.26.781.0046.2123- MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL
 3.3.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas R\$ 18.274,00 - (dezoito mil duzentos e setenta e quatro reais)
 07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 07.010.0.0.26.451.0018.2039 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DA SOSU
 3.3.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas R\$ 22.000,00 - (vinte e dois mil reais)
 12 - SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABIT.
 12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 12.010.0.0.08.244.0035.1083 - CONSTRUÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR
 4.4.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas R\$ 97.459,00 - (noventa e sete mil quatrocentos e cinquenta e nove reais)
 13 - SEC MUN DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINER
 13.010.0.0 - SEC MUN DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINER

13.010.0.0.22.661.0039.1058- CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIC
 4.4.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas R\$ 41.370,00 - (quarenta e um mil trezentos e setenta reais)
 TOTAL R\$ 226.820,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
 ESTADO DE MATO GROSSO.
 Em, 14 de outubro de 2014.

JUAREZ COSTA
 Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES
 Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

Publicado por:
 Francieli Sachini
Código Identificador:EB232EE8

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 2046/2014

DATA: 14 de outubro de 2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 226.820,00 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos e vinte reais) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 226.820,00 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos e vinte reais), nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4320/1964, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 1925/2013, conforme segue:

02 - GABINETE DO PREFEITO
 02.040.0.0 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
 02.040.0.0.04.128.0009.1005 - FORMAÇÃO CONTINUADA DOS CONTROLADORES INTERNOS DO PODER EXECUTIVO
 3.3.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas R\$ 4.820,00 - (quatro mil e oitocentos e vinte reais)
 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 03.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 03.010.0.0.04.122.0003.2015 - DESENVOL. DE AÇÕES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO
 3.3.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas R\$ 200.000,00 - (duzentos mil reais)
 07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 07.010.0.0.15.451.0016.1025 - EXECUÇÃO DE REDES DE DERNAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZ. DE CÓRREGOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS E MEIO FIO.
 4.4.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas R\$ 22.000,00 - (vinte e dois mil reais)
 TOTAL R\$ 226.820,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO
 02.040.0.0 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
 02.040.0.0.04.124.0009.2012 - ESTRUTURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO
 3.3.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas R\$ 1.000,00 - (um mil reais)
 4.4.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas R\$ 1.320,00 - (um mil trezentos e vinte reais)
 02.040.0.0.04.126.0009.1006 - AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
 4.4.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas R\$ 2.500,00 - (dois mil e quinhentos reais)
 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 03.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 03.010.0.0.04.128.0006.2018 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROQUALIS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
 4.4.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas R\$ 14.925,00 - (quatorze mil novecentos e vinte e cinco reais)
 04 - SEC. MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
 04.010.0.0 - SEC. MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
 04.010.0.0.04.123.0011.1018- AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SFO
 3.3.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas R\$ 27.972,00 - (vinte e sete mil novecentos e setenta e dois reais)
 04.010.0.0.26.781.0046.2123- MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL
 3.3.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas R\$ 18.274,00 - (dezoito mil duzentos e setenta e quatro reais)
 07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 07.010.0.0.26.451.0018.2039 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DA SOSU
 3.3.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas R\$ 22.000,00 - (vinte e dois mil reais)
 12 - SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABIT.
 12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 12.010.0.0.08.244.0035.1083 - CONSTRUÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR
 4.4.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas R\$ 97.459,00 - (noventa e sete mil quatrocentos e cinquenta e nove reais)
 13 - SEC MUN DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINER
 13.010.0.0 - SEC MUN DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINER
 13.010.0.0.22.661.0039.1058- CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIC
 4.4.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas R\$ 41.370,00 - (quarenta e um mil trezentos e setenta reais)
 TOTAL R\$ 226.820,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
 ESTADO DE MATO GROSSO.
 Em, 14 de outubro de 2014.

JUAREZ COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francieli Sachini
Código Identificador:6C618C6B

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO – CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2014

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Rateio o custeio e a manutenção das ações previstas para o cumprimento das

metas, e prestação de serviços disponibilizados no âmbito da saúde através do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires.
DO VALOR: Os recursos financeiros necessários à execução do presente instrumento são de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
DA DOTAÇÃO: As despesas resultantes deste instrumento serão empenhadas integralmente no exercício de 2014 e pagas com recursos próprios deste município para empenho na seguinte dotação orçamentária: 10.302.0042.2093.337170.0000.01.94000000
DO PRAZO: O presente Convênio terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado segundo conveniência das partes.

Sinop-MT, 02 de outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Concedente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO TELES PIRES
 Conveniente

Publicado por:
 Francieli Sachini
Código Identificador:3CE79209

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO - CONVÊNIO Nº 020/2014

DO OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o repasse dos recursos financeiros, para custear despesas com serviço na área de oftalmologia (cirurgias de catarata e exames), conforme definido na Portaria nº 1340/GM/MS de 29 de junho de 2012 e regulamentado no ANEXO I DA Resolução CIB n. 206 da data de 05/07/2012.

DO VALOR: O valor global deste instrumento é de R\$ **94.190,27** (noventa e quatro mil cento e noventa reais e vinte e sete centavos).

DA DOTAÇÃO: As despesas resultantes deste instrumento serão empenhadas integralmente no exercício de 2014 e pagas com recursos próprios deste município para empenho na seguinte dotação orçamentária:

14.010.0.0.10.302.0042.2114.335043.0000.0114.000057

DO PRAZO: O presente Convênio terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado segundo conveniência das partes.

Sinop-MT, 10 de Outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Concedente

INSTITUTO LIONS DA VISÃO
 Conveniente

Publicado por:
 Francieli Sachini
Código Identificador:909DEAFA

PREFEITURA MUNICIPAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº **00200/2014** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00200/2014

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **MAURICEIA BECKER**

Seletivo: 001/2013

Cargo: **MEDICO CLINICO GERAL 40 horas semanais**

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 02.09.2014 e término em 01.03.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **14.0.10.0.0.10.302.0042.2093 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NA UP**

3.1.90.04.00.00.0102000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0102000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0102000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **01 de Setembro de 2014**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MAURICEIA BECKER**

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:35C1FF30

**PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº **00201/2014**- REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00201 /2014

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop/MT**

Contratado: **ARNECILIO DIRNO MARTINELLI NETO**

Cargo: **MEDICO CLINICO GERAL** Carga horária: **40hs**

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 02.09.2014 e término em 01.03.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **14.0.10.0.0.10.301.0040.2100 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA**

3.1.90.04.00.00.0102000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0102000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0102000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **01 de Setembro de 2014**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ARNECILIO DIRNO MARTINELLI NETO**

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:A0422407

**PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº **00203/2014**- REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00203 /2014

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop/MT**

Contratado: **PRISCILA APPEL BRANDAO**

Cargo: **MEDICO CLINICO GERAL** Carga horária: **40hs**

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 04.09.2014 e término em 03.03.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **14.0.10.0.0.10.301.0040.2100 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA**

3.1.90.04.00.00.0102000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0102000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0102000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **01 de Setembro de 2014**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e PRISCILA APPEL BRANDAO**

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:7C8ED9CD

**PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº **00205/2014**- REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00205 /2014

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop/MT**

Contratado: **RUI IVANES GEHRES**

Cargo: **MEDICO CLINICO GERAL** Carga horária: **40hs**

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 10.09.2014 e término em 09.03.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **14.0.10.0.0.10.301.0040.2100 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA**

3.1.90.04.00.00.0102000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0102000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0102000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **01 de Setembro de 2014**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e RUI IVANES GEHRES**

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:EAA5B33E

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CHAMADA DE TESTE
SELETIVO Nº. 053/2014**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida das Embaúbas, nº1386, centro, Sinop – Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.003/0001-32, torna público que **SIDINEI JOSE BATISTA** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Padre Antonio Hiler, nº 1579, no bairro Residencial Delta, na cidade de Sinop-MT, portador do RG nº. 0704479-8 SSP/MT e do CPF nº. 459.090.831-04 por livre e espontânea vontade, **DESISTE** de ocupar a vaga de **MOTORISTA IV – TRANSPORTE ESCOLAR 40hs**, para a qual foi aprovado em 42º lugar, através do **Teste Seletivo nº 003/2013**.

Sinop-MT, 14 de outubro de 2014.

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:59EBAD47

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONTRATO Nº 020/2014**

Contrato nº 020/2014; Contratante: Câmara Municipal de Sorriso. **Contratada:** **ELETRO METARLURGICA ROVARIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.942.557/0001-41. **Data da Assinatura:** 14/10/2014. **Vigência:** 14/10/2014 à 31/12/2014. **Objeto:** O Objeto do presente Contrato consiste no fornecimento pela CONTRATADA de instalação de uma ampliação de 01 (um) posto de transformação trifásico de 3Ø75 kVA/13.8kV/127/220 V – 60 Hz, instalado, sob uma rede urbana de distribuição trifásica de energia elétrica em tensão nominal de 13,8kV existente, bem como todos os materiais necessários, conforme memorial descritivo, constante no projeto que segue como parte integrante deste processo, na Câmara Municipal de Sorriso/MT, conforme relação especificadas no Anexo I. **Valor: R\$ 15.140,98 (quinze mil cento e quarenta reais e noventa e oito centavos).** Conforme consta no Edital de licitação Carta Convite nº 003/2014. **Dotação Orçamentária: nº 01.003.01.031.0180.2003.3390.30.0000 – MATERIAL DE CONSUMO nº 01.003.01.031.0180.2003.4490.52.0000 – MATERIAL PERMANENTE.**

Publicado por:
Edivaldo Xavier dos Santos
Código Identificador:CF10E300

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
DECRETO Nº 3.049/2014**

EMENTA: Disciplina sobre a contenção de despesas através da limitação de empenho para manter o equilíbrio financeiro e a contenção de gastos de pessoal.

PERCIVAL CARDOSO NÓBREGA, O Prefeito Municipal de Tabaporã (MT), no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal art. 45 inciso IV e tendo em vista o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

· **CONSIDERANDO** que persistem os efeitos gerados pela frustração da arrecadação da receita do FPM e ICMS, em razão da crise do agronegócio, madeira, soja, e,

· **CONSIDERANDO** a possibilidade da existência de um resultado orçamentário negativo;

· **CONSIDERANDO** a necessidade de evitar um resultado primário negativo;

· **CONSIDERANDO** a urgência em reduzir os gastos de pessoal em razão da queda das transferências constitucionais.

DECRETA:

Art. 1º) – Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho relativos às dotações constantes da Lei nº 934/2013, de 10 de Dezembro de 2013 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014);

Art. 2º) – Fica proibida a contratação de pessoal, devendo haver uma redução em 10%(dez por cento) dos gastos de pessoal em todas as secretarias, inclusive com cortes de horas extras e gratificações.

Parágrafo Único - Excetuam-se do caput deste artigo as contratações classificáveis de excepcional interesse público e inadiáveis, devidamente amparadas por Lei Municipal.

Art. 3º) – Os gastos classificáveis em Material de Consumo, Diárias de Viagens Outros serviços e Encargos de todas as Secretarias, a partir desta data ficam reduzidos em 50% (cinquenta por cento) dos seus saldos apurados nesta data;

Art. 4º) – Os investimentos programados para os projetos previstos para todas as Secretarias com recursos próprios ficam reduzidos em 30% (trinta por cento) dos seus saldos apurados nesta data;

Art. 5º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT), em 13 de Outubro de 2014

PERCIVAL CARDOSO NÓBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:2B894D2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ DECRETO Nº 3.050/2014, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

Súmula: ESTABELECE LIMITAÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, Sr. PERCIVAL CARDOSO NÓBREGA no uso de suas atribuições legais contidas no art.45 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no disposto no art. 9º e alínea “b”, inciso III do art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e,

Considerando a necessidade da limitação de gasto com pessoal, com o objetivo de manter o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro,

DECRETA:

Art. 1º. As despesas com pessoal e encargos sociais da Administração Direta do Poder Executivo, ficam limitadas para o período de 13 de Outubro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º. São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto os Secretários Municipais.

Art. 3º. Ficam estabelecido as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de outras análogas:

I. fica vedada a realização de horas extras a todo o quadro de servidores municipais, ressalvados os casos prévia e expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

II. ficam suspensos de forma temporária novas nomeações de servidores efetivos e cargos em comissão, contratações, convocações para regime especial e contratações de estágios, ressalvados as situações de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada e expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

c) novos afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para Órgãos federais, estaduais ou municipais;

e) concessão de novas gratificações;

f) concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição; FERIAS, LICENÇA PREMIO OU PARTICULAR

g) ficam suspensos de forma temporária concessão de licença prêmio ou particular, férias quando implicarem em nomeações para substituição, ocasionando o aumento da despesa com gasto de pessoal.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Administração poderá, como medida suplementar para garantir o equilíbrio financeiro no encerramento do exercício, somente autorizar a realização de novas despesas condicionado ao efetivo ingresso de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 5º. Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias a sua implementação.

Art. 6º. O Sistema de Controle Interno, ficará responsável pelo acompanhamento e verificação quanto a observância e atingimento das medidas e metas estabelecidas.

Art. 7º. As medidas de que trata o presente Decreto terão vigência até 31 de dezembro de 2014.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor a partir na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, em 13 de Outubro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:7FEF9321

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ DECRETO Nº 3.048/2014

Determina procedimento para aquisição de materiais permanentes, de consumo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando, a necessidade de alterar o procedimento para aquisição de materiais permanentes e de consumo;

Considerando, a necessidade de elaborarmos um planejamento anual de compras para 2014;

Considerando, a necessidade de implantarmos um maior controle nos gastos públicos e avaliarmos o conjunto de formalidades prescritas por lei;

Considerando, o interesse desta administração com o desenvolvimento do município, valorização do patrimônio público e a ampliação de investimentos em obras de infra-estrutura;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que a requisição de compra direta deverá ser planejada e feita previamente, no prazo limite de 10 (dez) dias, e encaminhada diretamente ao Chefe do Poder Executivo para análise e posterior autorização.

Art. 2º - Fica determinado que as Secretarias Municipais, deverão enviar ao Gabinete do Prefeito Municipal até o dia 20 de outubro de 2014, um levantamento por estimativa das despesas mensais a serem gastas nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2014.

Art. 3º - Fica a Secretaria de Finanças e Assessoria Contábil responsáveis pela avaliação e acompanhamento da execução

orçamentária, verificando o cumprimento das metas fiscais determinadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando por um prazo de 70 dias, durante o contingenciamento das despesas do exercício de 2014.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tabaporã (MT), 13 de outubro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NÓBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:E018DCCC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.051/2014

SUMULA: Dispõe sobre o fechamento do Balanço Geral, e dá outras providências.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Considerando o encerramento do exercício financeiro de 2014 e o conseqüente levantamento do Balanço Geral, que constituem providências prévias e adequadamente ordenadas;

Considerando a necessidade de assegurar a execução orçamentária, equilíbrio entre os dispêndios e as receitas objetivando a estabilidade financeira da Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT), em razão da diminuição da arrecadação de tributos municipais;

Considerando a necessidade de se estabelecer mecanismos de controle dos gastos públicos e uma perfeita rotina de trabalho e responsabilidade nos diversos setores da área administrativa e financeira;

Considerando a necessidade de reduzir as atividades municipais para facilitar o trabalho interno dos setores de Contabilidade, Tesouraria e Compras desta Prefeitura.

Considerando a necessidade de executar serviços de encerramento do presente exercício, bem como para preparação e abertura da execução orçamentária para o exercício de 2015.

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica estipulado o horário de atendimento ao público, na Prefeitura Municipal e nos demais órgãos da Administração Pública Municipal, no período de **20 de Outubro de 2014 a 31 de Janeiro de 2015, das 07:00 horas às 12:00 horas.**

Artigo 2º. - Este Decreto, não alcançará em sua totalidade os órgãos que exercem atividades essenciais tais como: Serviços de Limpeza, Educação (matriculas 2015), Hospital Municipal, Serviços de Saúde em geral, Vigilância e outros.

Parágrafo Único - Os Secretários e/ou chefe de setores de departamentos determinarão por meio de um escala prévia mínima o funcionamento destas atividades, em virtude de alguns servidores estarem em gozo de férias.

Artigo 3º. - Haverá também escala prévia para Servidores Públicos Municipais que prestam serviços funcionais internos indispensáveis para o cumprimento de suas obrigações, tais como; pagamentos de servidores e fornecedores, recebimento de tributos municipais e ainda para atendimento a participantes de processos licitatórios, que exigem cumprimento de prazo, atestado de visitação de obra e vendas de editais.

Parágrafo Único – Nos dias previstos para julgamento de procedimentos licitatórios será aberto ao público, dentro da transparência insculpida na Constituição Federal e Lei n. 8.666/93.

Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de Outubro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:AD9379F6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/ADM/2014

CONTRATO Nº134/ADM/2014	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ C. W. SERVIÇOS LTDA – ME / CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA COMPETIÇÕES MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS / R\$13.220,00 / DATA DA ASSINATURA: 23/09/2014.
----------------------------	--

Publicado por:
Claudia Filippin

Código Identificador:E062FA45

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº
00010000094/2014/ADM/2014

TERMO ADITIVO Nº 00010000094/2014/ADM/2014	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ CONSTRUTORA HABITAR – J. V. BUNGENSTAB & CIA LTDA / TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA AO CONTRATO Nº 094/ADM/2014 (OBJETO: EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE 136,50 M2 PARA IMPLANTAÇÃO DE 01 (UMA) ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE NA AVENIDA VIRGÍLIO FAVETTI, NA PRAÇA VIRGÍLIO FAVETTI, com fornecimento de material e mão de obra, equipamento fornecido; EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE 199,11M2 PARA IMPLANTAÇÃO DE 01 (UMA) ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE, NA AVENIDA BRASIL, NA PRAÇA DOS PIONIEROS, com fornecimento de material e mão de obra, equipamento fornecido) / R\$0,00 / DATA DA ASSINATURA: 09/10/2014.
---	---

Publicado por:
Claudia Filippin

Código Identificador:7D6B4DD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2014. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 610/GP/2014 de 01.10.2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **29 DE OUTUBRO DE 2014, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor por Item. Objeto: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, a fim de atender às necessidades dos centros municipais de ensino**, conforme especificações constantes no termo de referencia, Anexos II e III, parte integrante deste Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 16 de Outubro de 2014**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800.

Tangará da Serra- MT, 06 de Outubro de 2014.

TATIANA ÁVILA GRIGOLETTI
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiana Ávila Grigoletti
Código Identificador:E2E431DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADIAMENTO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2014

ADIAMENTO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2014. Objeto: **AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO** a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas deste Município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 610/GP/2013 de 01.10.2014, torna público aos interessados que, considerando relatório de controle externo do TCE- MT e demais pedidos de impugnação ao edital anexos aos autos, constatou-se a necessidade de readequação da descrição do item no referido edital. Assim, o certame acima, cuja data de abertura das Propostas Comerciais e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia **15 DE OUTUBRO DE 2014, às 08:00 hora**, foi **ADIADO**, para o dia **28 DE OUTUBRO DE 2014, às 14:00 horas**. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **15 de Outubro de 2014**, através do site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800.

Tangará da Serra, 14 de Outubro de 2014.

TATIANA ÁVILA GRIGOLETTI
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiana Ávila Grigoletti
Código Identificador:BD52B2A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E 2ª CHAMADA- PREGÃO
PRESENCIAL Nº 066/2014

AVISO DE RESULTADO E 2ª CHAMADA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA, TRANSPORTE, ESTADIA, ALIMENTAÇÃO E DESTINAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, OU DAQUELES QUE APRESENTEM RISCO À SEGURANÇA DA POPULAÇÃO, ANIMAIS SUBMETIDOS A MAUS-TRATOS**, para atender à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte integrante do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 610/GP/2014 de 01.10.2014, torna público que o certame acima foi considerado **DESERTO** tendo em vista a ausência de licitantes interessadas. Assim, divulga para conhecimento dos interessados, a realização da **2ª CHAMADA** do Pregão referenciado, cuja sessão para recebimento dos documentos de habilitação e propostas dar-se-á no dia **29 DE OUTUBRO DE 2014, às 14:00 horas** na sala de licitação da Prefeitura, localizada à Avenida Brasil nº 2.350- N- 2º Piso- Jardim Europa. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 16 de Outubro de 2014**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800.

Tangará da Serra- MT, 14 de Outubro de 2014.

DALILA CRISTIAN F. DA PAZ
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiana Ávila Grigoletti
Código Identificador:EA877B18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 610/GP/2014 de 01.10.2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **28 DE OUTUBRO DE 2014, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FREEZERS, GELADEIRAS E BEBEDOUROS PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, deste Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 15 de Outubro de 2014**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800.

Tangará da Serra- MT, 14 de Outubro de 2014.

TATIANA ÁVILA GRIGOLETTI
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiana Ávila Grigoletti
Código Identificador:E9EB7A76

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2014/GP/PMT,

De 06 de Outubro de 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Sr. **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º. **NOMEAR**, a partir de 07/10/2014, a Senhora **VANDERSANDRA DA SILVA PASCOAL SETTE**, portadora do RG nº 1886947-5 SESP/MT e CPF sob o nº 038.121.901-17 para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR TECNICO I**.

Art. 2º. A Servidora nomeada pela presente portaria será lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, onde deverá desempenhar as funções inerentes ao seu cargo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Portaria, correrão à conta do Elemento 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil; Funcional Programática 08.002.10.301.0235.2104 – Manutenção e Encargos com o PSF II, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor, aos descontos determinados pela legislação pertinente.

Art. 4º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se,
Cientifique-se,
CUMpra-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Rosa Ferreira

Código Identificador:61FDEE5C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 271/2014/GP/PMT,****PORTARIA Nº. 271/2014/GP/PMT, de 13 de outubro de 2014.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA - FG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, Função Gratificada de Supervisor ao Servidor Público Municipal, Senhor **ADARLEI LUIS BISELLO**, servidor efetivo no cargo de **TÉCNICO AGRÍCOLA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, onde desempenha as atribuições do seu cargo.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se
CUMPRASE.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Rosa Ferreira

Código Identificador:4F5E6506**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2014/GP/PMT,****PORTARIA Nº 266/2014/GP/PMT, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a Servidora Pública Municipal, Senhora **KARLA PATRICIA MAIA DOS SANTOS FARIA**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO III**, lotada no Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, conforme previsto nos Arts. 109 e 110 da Lei Complementar 015/2009.

Art. 2º. A licença concedida á servidora **Sra. KARLA PATRICIA MAIA DOS SANTOS FARIA**, findar-se-á em 20 de outubro de 2014.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.

Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRASE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Rosa Ferreira

Código Identificador:867DF57A**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 07.2014**

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através da Comissão de Licitação, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 07/2014**, tendo como objeto: Obras para construção de uma Praça Localizada no Bairro Vista Alegre, com recursos oriundos do convenio nº 126/2013/SECID, conforme discriminação detalhada no Plano de Trabalho e memorial descritivo e projetos em anexo ao Edital de Tomada de Preço 07/2014, no dia **31/10/2014 às 08h00min** (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 10 de outubro de 2014.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

Presidente CPL

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:67B4F313**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 08.2014**

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através da Comissão de Licitação, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 08/2014**, tendo como objeto: Construção de Quadra Coberta com Vestiário, conforme Termo de Compromisso PAC 02 FNDE nº. 09714/2014, conforme discriminação detalhada no Plano de Trabalho e memorial descritivo e projetos em anexo ao Edital de Tomada de Preço 08/2014, no dia **30/10/2014 às 08h00min** (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 14 de outubro de 2014.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

Presidente CPL

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:4F523F8E**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL****PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição/Fornecimento de Gêneros Alimentícios de nº 017/2014.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: FRANDOLOSO & SCHMITT LTDA. - EPP.

CNPJ: 02.721.137/0001-60.

Do Acréscimo de Objeto:

Fica acrescentado ao objeto do *Contrato de Aquisição/Fornecimento de Gêneros Alimentícios sob nº 017/2014*, os quantitativos físicos descritos na Planilha Orçamentária de Aditivo, anexada ao presente termo, obedecendo o limite do § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

Do Aditivo de Valor:

Com o aditivo físico ao objeto contratual mencionado na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo e descrito na Planilha Orçamentária do Aditivo, fica acrescentado o valor de **R\$ 3.019,25** (três mil, noventa e nove reais e vinte e cinco centavos) ao valor estipulado na Cláusula Segunda do contrato original firmado entre as partes.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Aquisição/Fornecimento de Gêneros Alimentícios sob nº 017/2014, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data: 14/10/2014.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RENATO HENRIQUE FRANDOLOSO

Pela Contratada.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:14A2CF8A

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 56/2014**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar os servidores relacionados para compor a Comissão de Enquadramento, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias:

Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira – Presidente

Iraídes Maria de Oliveira – Membro

Elionete Dias Dourado - Membro

Alinor Alves do Nascimento - Membro

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRA-SE

CUMPRASE

Gabinete da Presidência, 27 de junho de 2014.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VEREADOR JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA
2º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira

Código Identificador:ADB1CD81

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 094/2013

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de VÁRZEA GRANDE-MT, CNPJ nº. 03.507.548/0001-10 e a Sra. MARINA CICÍLIA BRANQUINHO GARCIA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº.8666/1993 e suas alterações, no artigo 51 Lei do Inquilino n.8.245/1991, bom

como, nos documentos acostados no Processo Gespro n.248739/2014. OBJETO: Aditar no Contrato Original a Cláusula Terceira - Do Prazo e suas Prorrogações, a Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária, referente a locação do imóvel localizado na Avenida Arthur Bernardes, n.1.399, Bairro Planalto Ipiranga II, em Várzea Grande, destinado as instalações físicas da Procuradoria Geral do Município e da Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON/VG. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Procuradoria Municipal. Dotação Orçamentária: 03.01.03.122.0002-2006. ED: 3.3.90.36.00.00.00 – O.S.T-PF. Fonte: 0999. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 15.10.2014.

SIGNATÁRIOS:

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT

MARINA CICÍLIA BRANQUINHO GARCIA

Locadora

LUIS VICTOR PARENTE SENA

Procurador Geral do Município - PMVG/MT

Visto pela

Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande-MT

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:8B49629A

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 630/2014**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 110954/2012,

RESOLVE:

Conceder à servidora **CREONICE DE OLIVEIRA BARBOSA**, Matrícula 8767, exercendo o cargo de Professor (a) I a IV, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, com efeito retroativo, a partir de **19/02/2013**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de setembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

CELSON ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:4CFD85E1

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 631/2014**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 148610/2013,

RESOLVE:

Conceder à servidora **MARILUCE DA SILVA**, Matrícula 34106, exercendo o cargo de Agente Administrativo, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, com efeito retroativo, a partir de **25/06/2013**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de setembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:61EF570C**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 632/2014**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 171040/2013,

RESOLVE:

Conceder à servidora **JULIANA MARIA CAMPOS MOREIRA**, Matrícula 25379, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, com efeito retroativo, a partir de 26/06/2013.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de setembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:5FD59AD3**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 633/2014**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 173847/2013,

RESOLVE:

Conceder à servidora **BERNADETE DE MIRANDA PIRES BRANDOLFF**, Matrícula 6176, exercendo o cargo de Técnico (a) de Nível Superior, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, com efeito retroativo, a partir de 17/06/2013.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de setembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:1D67CF04**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 634/2014**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 227655/2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ELAIR GONÇALINA DE ALMEIDA**, Matrícula 0152, exercendo o cargo de Agente Administrativo, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, com efeito retroativo, a partir de 24/04/2014.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de setembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:CA80F875**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 635/2014**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 215885/2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora **VILMA GONÇALVES DE MORAES**, Matrícula 16487, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, com efeito retroativo, a partir de 28/04/2014.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de setembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:C3370F1C**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 636/2014**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 212863/2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ODINÉIA TEREZINHA DO PRADO OLIVEIRA**, Matrícula 0165, exercendo o cargo de Agente Administrativo, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, com efeito retroativo, a partir de 28/04/2014.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de setembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:6C0AE52F**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 637/2014**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 209622/2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora **MARLI CHIARI DE ALMEIDA**, Matrícula 34834, exercendo o cargo de Professor I a IV, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, com efeito retroativo, a partir de 24/04/2014.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de setembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

CELSON ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:7842726A**PREFEITURA MUNICIPAL**
EDITAL Nº 05 /2014.

O Secretário municipal de educação, em cumprimento às disposições presentes no Edital 02/2014, torna público o resultado do Processo Seletivo Simplificado para professores do Curso Preparatório Várzea Vest e convoca os profissionais aprovados para se apresentarem a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 1º - Os aprovados no Processo Seletivo constam conforme ordem de classificação dentro do número de vagas disponíveis, como a seguir:

Área de Linguagem:

ORDEM	NOME	Pontuação
1	SOLIMAR DA SILVA LOPES	11,00
2	ARNALDO MIRANDA DE FREITAS	8,0
3	EVALDETH MEIRY A. RONDON	6,0
4	NUBIA OLIVEIRA LOPES	4,5
5	EDSON PEREIRA JUNIOR	1,0

Área: Geografia

ORDEM	NOME	Pontuação
1	IVALDO LUIS GHENO	16,5

Área: Historia

ORDEM	NOME	Pontuação
1	FABIO HENRIQUE NEVES	13,0
2	ESTEFANIO JOSE DA GAMA NETO	11,0
3	JUSCIMEIRE APARECIDA FIGUEIREDO	6,0
4	MARCIA MARIA DE CARVALHO	6,0
5	MARCOS ANDRADE CARDOSO	1,0

CIENCIAS BIOLOGICAS

ORDEM	NOME	Pontuação
1	CLAUDIO LUIS TADEU TAQUES DE OLIVEIRA	18,0
2	FRANCISCO TADEU PAROLI	11,0
3	RODRIGO CESAR DE SÁ COSTA	1,0
4	GUILHERME DANZMANN PFAFFENZELLER	1,0

QUIMICA –

ORDEM	NOME	Pontuação
1	PAULO SERGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA	11,0
2	GILBRAZ DA SILVA XAVIER	8,0
3	LUIS ALBERTO SANTIAGO	8,0
4	SILMARA HERRERA	6,0

INGLES

ORDEM	NOME	Pontuação
1	JAQUELINE GISELE DOS SANTOS	9,0

ATUALIDADES

ORDEM	NOME	Pontuação
1	LINDINALVA DA SILVA GOMES	1,0

FILOSOFIA

ORDEM	NOME	Pontuação
1	JOSE MARCELO NUNES DE SOUZA	7,0
2	LUIS FERNANDO BORGES DE SOUSA	1,0

ESPANHOL

ORDEM	NOME	Pontuação
1	MARTIM FREDERICO ORREGO ZAVALA	16,0
2	ROSEMARY MENDES DOS SANTOS	8,0

MATEMATICA

ORDEM	NOME	Pontuação
1	LIZIAS NEVES RIBEIRO FILHO	11,0
2	ANTONIO GERENOSO DE MORAES	8,0
3	AGNALDO WILLIAM ZULLI	6,0
4	MARCELO DE OLIVEIRA DORILEO	6,0
5	TEBLAS FLORES	4,5
6	ROSANA LUCE MAGOSSO DE FREITAS	3,0

Art. 2º - Registre-se e publique-se com efeito retroativo a partir de 1º de Julho de 2014.

JONAS SEBASTIÃO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Rafael Benedito de Arruda Beck

Código Identificador:686300C8**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**PREFEITURA MUNICIPAL**
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2014

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas: **PANIFICADORA E LANCHONETE PREFERIDA LTDA – ME**, com proposta no valor de **R\$ 158.900,00** (cento e cinquenta e oito mil reais), **DEIZE COELHO DE BARROS**, com proposta no valor de **R\$ 71.190,00** (setenta e um mil e novecentos reais) e **NATALIA DE FREITAS TAQUES – MEI**, com proposta no valor de **R\$ 29.260,00** (vinte e nove mil duzentos e sessenta reais), sagrou-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para a contratação de empresa especializada em serviços de comunicação para divulgação de serviços de utilidade pública desta municipalidade.

Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, 14 de outubro de 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro.

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:8C93D746**PREFEITURA MUNICIPAL**
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2014

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Estadual nº. 7.217/2006; do Decreto Municipal nº. 033/2013; e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993 **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº **021/2014**, sobre o **PREGÃO PRESENCIAL 080/2014** e **HOMOLOGO** seu objeto as empresas: **PANIFICADORA E LANCHONETE PREFERIDA LTDA – ME**, com proposta no valor de **R\$ 158.900,00** (cento e cinquenta e oito mil reais), **DEIZE COELHO DE BARROS**, com proposta no valor de **R\$ 71.190,00** (setenta e um mil e novecentos

reais) e **NATALIA DE FREITAS TAQUES – MEI**, com proposta no valor de **R\$ 29.260,00** (vinte nove mil duzentos e sessenta reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO de dois mil E CATORZE. –

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:A21559DE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2014

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2014

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos quatorze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas: **COXIPO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº **26.579.029/0001-63**, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 4646, Bairro Jardim Alencastro, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78085 -000, representada pelo **Sr. Carlos Alberto Mendonça**, portador do **RG 92106912 SSP/SP** e **CPF: 229.630.651-91**, da empresa **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº **00.226.324/0001-42**, com sede na Avenida Independência, nº 6060, Qd. 70-C, Lote 02, Setor Aeroporto, município de Goiânia, Estado de Goiás - CEP Nº 74070-010, representada pelo **Sr. José Ivone de Melo**, portador do **RG 1868449-1 SSP/MT** e **CPF: 238.657.179-34**, da empresa **3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº **04.347.124/0001-07** com sede na Avenida Frei Coimbra Nº: 500, Bairro Jardim Novo Horizonte, município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78135-625, representada pelo **Sr. Marcio Nobre de Macedo**, portador do **RG 1475418-5 SEJUSP/MT** e **CPF: 998.568.241-68**, e da empresa **RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº **07.539.145/0001-04** com sede na Avenida Beira Rio Nº: 1225, Bairro: Jardim Califórnia, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78070-305, representada pelo **Sr. Anderson de Sousa Pina**, portador do **RG 001325660 SSP/MS** e **CPF: 834.058.011-68**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto nº. 7.892/2013, Decreto nº 8.250/2014, dos Decretos Municipais 1.392/2008 e 1.729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, a marca encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Produto	Marca	Un.	Valor Unit.	Quant.	Empresa
1	51546	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO, PRINCIPAL 10 X 95MM, DERIVACAO 1,5 X 10MM, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E COM SELO INMETRO.	INTELLI	UNIDADE	7,00	1500	3M COMERCIO DE MAT.ELETRICO CONSTR. E EQTOS LTDA ME
2	51622	LAMPADA VAPOR SODIO 100W E-40 TUBULAR (ALTO FATOR DE POTENCIA), EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, GARANTIA MINIMA DE 02 ANOS COM SELO PROCEL/INMETRO.	AVANT	UNIDADE	25,50	600	3M COMERCIO DE MAT.ELETRICO CONSTR. E EQTOS LTDA ME
3	51619	LAMPADA VAPOR SODIO 100W E-27 OVOIDE, (ALTO FATOR DE POTENCIA), EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, GARANTIA MINIMA DE 02 ANOS COM SELO PROCEL/INMETRO.	LUKMAM	UNIDADE	34,30	400	3M COMERCIO DE MAT.ELETRICO CONSTR. E EQTOS LTDA ME
4	51555	REATOR VAPOR SODIO/METALICO AFP (ALTO FATOR DE POTENCIA) 250W, 220V, USO EXTERNO, NACIONAL, GARANTIA MINIMA DE 2 ANOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E COM SELO PROCEL/INMETRO.	INDUWOLT	UNIDADE	93,40	900	3M COMERCIO DE MAT.ELETRICO CONSTR. E EQTOS LTDA ME
5	51556	REATOR VAPOR SODIO/METALICO AFP (ALTO FATOR DE POTENCIA) 400W, 220V, USO EXTERNO, GARANTIA MINIMA DE 2 ANOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E COM SELO PROCEL/INMETRO.	INDUWOLT	UNIDADE	108,40	900	3M COMERCIO DE MAT.ELETRICO CONSTR. E EQTOS LTDA ME
6	51545	BASE PARA RELE FOTOELETRICO PADRAO ABNT MODELO FECHADO COM GIRO 306.	EXATRON	UNIDADE	8,30	1500	COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
7	51620	BRACO LUMINARIA 3.0MTS GALVANIZADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICACAO.	LUZ E CIA	UNIDADE	118,00	400	COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
8	51549	FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 19MM X 10M ANTI-CHAMA, COM PROTECAO CONTRA RAIOS UV, USO ATE 600V-90.C, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICACAO, COM SELO INMETRO.	3M	UNIDADE	21,75	80	COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
9	31897	LAMPADA FLUORESCENTE 20 W EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, GARANTIA MINIMA DE 2 ANOS E COM SELO PROCEL/INMETRO.	EMPALUX	UNIDADE	6,30	300	COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
10	51436	LAMPADA FLUORESCENTE 40W, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E COM SELO PROCEL/INMETRO.	EMPALUX	UNIDADE	6,25	400	COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
11	51621	LAMPADA PL. ELET. 46W X 127V ESPIRAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, GARANTIA MINIMA DE 02 ANOS COM SELO PROCEL/INMETRO.	AIHA	UNIDADE	38,50	300	COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
12	5786	LAMPADA VAPOR MERCURIO 125W E-27, (ALTO FATOR DE POTENCIA), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, GARANTIA MINIMA DE 2 ANOS E COM SELO PROCEL/INMETRO.	AVANT	UNIDADE	13,20	500	COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME

13	51617	PARAFUSO MAQUINA 5/8 X 350MM GALVANIZADO.	KONESUL	UNIDADE	12,11	400	COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
14	10262	REATOR ELETRONICO 2 X 40W BIV RCG, USO EXTERNO,NACIONAL, GARANTIA MINIMA DE 2 ANOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E COM SELO PROCEL/INMETRO.	FORCELINE	UNIDADE	24,80	300	COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
15	51553	REATOR VAPOR SODIO/METALICO AFP (ALTO FATOR DE POTENCIA) 100W, 220V, USO EXTERNO,NACIONAL ,GARANTIA MINIMA DE 02 ANOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E COM SELO PROCEL/INMETRO.	INDUWOLT	UNIDADE	63,70	650	COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
16	24541	SOQUETE BOCAL PORCELANA E-27 P/ E-40, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E COM SELO PROCEL/INMETRO.	DECORLUX	UNIDADE	11,60	400	COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
17	35378	SOQUETE PORCELANA E-27 PARA LUMINARIA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E COM SELO PROCEL/INMETRO.	DECORLUX	UNIDADE	2,50	400	COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
18	671555	LAMPADA VAPOR METALICO 400W E-40 (ALTO FATOR DE POTENCIA), EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, GARANTIA MINIMA DE 02 ANOS COM SELO PROCEL/INMETRO.	AVANT	UNIDADE	57,18	400	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MAT. ELETRICOS LTDA ME
19	671556	REATOR VAPOR METALICO AFP (ALTO FATOR DE POTENCIA) 400W, 220V, USO EXTERNO,NACIONAL , EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, GARANTIA MINIMA DE 02 ANOS COM SELO PROCEL/INMETRO.	JRC	UNIDADE	108,58	600	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MAT. ELETRICOS LTDA ME
20	51559	RELE FOTOELETRICO MAGNETICO MODELO RM 10 1000W/50-60HZ/220V, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, GARANTIA MINIMA DE 02 ANOS COM SELO PROCEL/INMETRO.	TECNOWATT RM 10	UNIDADE	24,17	3000	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MAT. ELETRICOS LTDA ME
21	51548	FIO SOLIDO ANTI-CHAMA 1,5-ROLO DE 100MTS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E COM SELO INMETRO.	CONDUSPAR	METRO	0,71	4000	RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS - ME
22	20095	FITA ISOLANTE 20MTS - P-44, ANTI-CHAMA, COM PROTECAO CONTRA RAIOS UV,USO ATE 600V-90.C, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICACAO, COM SELO INMETRO.	PRYSMIAN	UNIDADE	14,70	400	RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS - ME
23	51623	LAMPADA VAPOR SODIO 250W E-40 TUBULAR (ALTO FATOR DE POTENCIA), EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, GARANTIA MINIMA DE 02 ANOS COM SELO PROCEL/INMETRO.	ECP	UNIDADE	35,70	1000	RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS - ME
24	51624	LAMPADA VAPOR SODIO 400W E-40 TUBULAR (ALTO FATOR DE POTENCIA), EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, GARANTIA MINIMA DE 02 ANOS COM SELO PROCEL/INMETRO.	ECP	UNIDADE	39,00	900	RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS - ME
25	18569	LUMINARIA E-40 ABERTA 4LX-450/AB	OLIVO	UNIDADE	85,40	400	RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS - ME
26	29645	PARAFUSO MAQUINA 5/8 X 250MM GALVANIZADO.	MECRIL	UNIDADE	10,35	500	RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS - ME
27	50573	PLAFON PVC 100W E-27 BRANCO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E COM SELO PROCEL/INMETRO.	OLIVO	UNIDADE	7,25	200	RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS - ME
28	49655	REATOR ELETRONICO 1 X 40W BIV. AFP RCG, USO EXTERNO, GARANTIA MINIMA DE 2 ANOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E COM SELO PROCEL/INMETRO.	ECP	UNIDADE	18,00	200	RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS - ME
29	13298	REATOR ELETRONICO 2 X 20W BIV RCG, USO EXTERNO, NACIONAL, GARANTIA MINIMA DE 2 ANOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E COM SELO PROCEL/INMETRO.	ECP	UNIDADE	22,75	200	RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS - ME
30	51554	REATOR VAPOR MERCURIO AFP (ALTO FATOR DE POTENCIA) 125W,X 220V, USO EXTERNO,NACIONAL, GARANTIA MINIMA DE 2 ANOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E COM SELO PROCEL/INMETRO.	QS	UNIDADE	46,55	500	RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS - ME
31	51618	SOQUETE PORCELANA E-40 P/ LUMINARIA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E COM SELO PROCEL/INMETRO.	DECORLUX	UNIDADE	7,30	300	RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS - ME

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Publica, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente minuta da Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento de 2014** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, tais como os prazos para a entrega e recebimento dos produtos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã - MT, 14 de Outubro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Coxipó Materiais Elétricos LTDA - ME

CNPJ Nº. 26.579.029/0001-63

CARLOS ALBERTO MENDONÇA

CPF: 229.630.651-91

Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos LTDA - ME

CNPJ Nº 00.226.324/0001-42

JOSÉ IVONE DE MELO

CPF: 238.657.179-34

3M Comércio de Materiais Elétricos Construção e Equipamentos LTDA - ME

CNPJ Nº 04.347.124/0001-07

MARCIO NOBRE DE MACEDO

CPF: 998.568.241-68

RA Distribuidora de Materiais Elétricos LTDA - ME

CNPJ Nº 07.539.145/0001-04

ANDERSON DE SOUSA PINA

CPF: 834.058.011-68

Publicado por:

Ana Cristina da Silva Cappelesso

Código Identificador:05C3AFCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2014**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2014

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos quinze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **S. L. DE SOUZA TURISMO ME**, inscrita no CNPJ Nº **97.527.614/0002-49**, com sede na Comandante Amauri Furquim, s/nº, Bairro: Setor Industrial, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000, representada pelo **Sr. Sidnei Laurindo de Souza**, portador do **RG 1390652 SPTC/GO** e **CPF: 240.513.811-83**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto nº. 7.892/2013, Decreto nº 8.250/2014, dos Decretos Municipais 1.392/2008 e 1.729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO SERVIÇO – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, a marca encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Produto	Un.	Quant.	Valor Unit.	Empresa
01	16760	PASSAGEM AEREA - JUINA X ARIPUANA	Unid	200	300,00	S. L. DE SOUZA TURISMO ME
02	17368	PASSAGEM AEREA - ARIPUANA X JUINA	Unid	200	300,00	S. L. DE SOUZA TURISMO ME
03	51069	SERVICO DE HORAS VOO	Unid	300	1.150,00	S. L. DE SOUZA TURISMO ME

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos serviços fornecidos durante todo o prazo da presente minuta da Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento de 2014** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, tais como os prazos para a entrega e recebimento dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã - MT, 15 de Outubro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

S. L. de Souza Turismo ME

CNPJ Nº. 97.527.614/0002-49

SIDNEI LAURINDO DE SOUZA

CPF: 240.513.811-83

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:EFAA1C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2014

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2014

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos quatorze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas: **HEINZEN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 05.008.417/0001-14, com sede na Avenida Osmar Demeneck, nº 785, Bairro Setor Industrial, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325 -000, representada pelo Sr. **Christine de Oliveira Heinzen**, portador do RG 2.958.224 SSP/SC e CPF: 014.353.999-00, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto nº. 7.892/2013, Decreto nº 8.250/2014, dos Decretos Municipais 1.392/2008 e 1.729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, a marca encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor unit.	Valor Total	Marca
01	46380	CAL PARA PINTURA, EMBALAGEM COM 08KG, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	600	12,05	7.230,00	USICAL
02	672506	VERGALHAO DE ACO CA 60, COM SUPERFÍCIE NERVURADA E DIAMETRO DE 10 MM, BARRA COM 12 METROS.	UNIDADE	300	FRACASSADO	FRACASSADO	
03	672507	TRELICA, MATERIAL USADO PARA CONSTRUCAO EM ALVENARIA, FABRICADA EM ACO, FORMADAS POR UM FIO LONGITUDINAL SUPERIOR E DOIS FIOS LONGITUDINAIS INFERIORES, SEPARADOS ENTRE SI POR UMA DISTÂNCIA DEFINIDA POR DOIS ESTRIBOS EM FORMA SINUSÓIDE, ELETRO-SOLDADO NOS DOIS LADOS DA ESTRUTURA. COM 12 METROS DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	200	51,80	10.360,00	GERDAU
04	672508	CAL HIDRATADA TIPO CH-I DE HIDROXIDO DE CALCIO OU MISTURA DE HIDROXIDO DE MAGNESIO TIPO CH-1, COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110, DE ACORDO COM A NBR 7175. SACO DE 20KG COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO. PARA MASSA.	UNIDADE	500	FRACASSADO	FRACASSADO	
05	672509	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO (CP II F32), COMPOSTO COM FILER, COM RESISTENCIA DE 32 MPA, EMBALAGEM EM SACO PAPEL KRAFT, CONTENDO 50KG, DEVERA APRESENTAR O SELO DE QUALIDADE.	UNIDADE	5.000	FRACASSADO	FRACASSADO	

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente minuta da Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento de 2014** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, tais como os prazos para a entrega e recebimento dos produtos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã - MT, 14 de Outubro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Heinzen Materiais de Construção LTDA

CNPJ Nº. 05.008.417/0001-14

CHRISTINE DE OLIVEIRA HEINZEN

CPF: 014.353.999-00

Publicado por:

Ana Cristina da Silva Cappelesso

Código Identificador:5722BD27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO EXECUTIVO Nº. 127, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

Homologa resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2014.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal;

Considerando a Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de Contratação Temporária de Pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e dá outras providências,

Considerando o disposto no Decreto Executivo nº 002, de 3 de janeiro de 2014, que regulamenta o quadro de vagas/funções para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e dá outras providências, no ano de 2014,

Considerando a publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2014, que dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores para tempo determinado no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis,

Considerando o relatório apresentado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2014, nomeada através da Portaria nº. 356, de 17 de junho de 2014, encaminhando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2014, em 07.10.2014, deferido pelo Chefe do Poder Executivo em 09.10.14,

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2014, nos termos estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2014, conforme relação de aprovados, anexo ao presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de outubro de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretario Municipal de Administração

ANEXO

DECRETO EXECUTIVO Nº 127, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

RESULTADO FINAL

Cargo: 001 - Bioquímico - Campo Novo do Parecis											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000088	EDSON HENRIQUE PEREIRA DE ARRUDA	18/07/1991	1	48,00	14,00	0,00	16,00	0,00	0,00	78,00	AP
Cargo: 003 - Cirurgião Dentista - Campo Novo do Parecis											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000083	EMILY NASCIMENTO GARCIA	12/06/1994	1	48,00	18,00	0,00	16,00	0,00	0,00	82,00	AP
0000000539	JUNIOR PEREIRA BARBOSA	11/04/1989	2	40,00	14,00	0,00	16,00	0,00	0,00	70,00	AP
0000000129	VIVIANE ALENCAR VIANA	01/07/1986	3	36,00	16,00	0,00	14,00	0,00	0,00	66,00	CL
0000000528	DAIANE ANGELICA RONSONI	23/12/1991	4	28,00	16,00	0,00	12,00	0,00	0,00	56,00	CL
0000000538	ADRIELLY ARSENO COSTA	27/07/1993	5	24,00	20,00	0,00	12,00	0,00	0,00	56,00	CL

0000000457	FABIO EDUARDO DE SIQUEIRA	05/10/1989	6	28,00	14,00	0,00	12,00	0,00	0,00	54,00	CL
0000000572	JÉSSICA OLIVEIRA DA SILVA	28/10/1992	7	24,00	14,00	0,00	12,00	0,00	0,00	50,00	CL
Cargo: 004 - Enfermeiro - Campo Novo do Parecis											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000157	CRISTIANE GALLI CARDOSO	27/05/1985	1	52,00	16,00	0,00	16,00	0,00	0,00	84,00	AP
0000000234	DÉBORA CAMILA PEZZINI MUZZI	30/03/1988	2	52,00	16,00	0,00	14,00	0,00	0,00	82,00	AP
0000000053	LARYSSA RODRIGUES EVANGELISTA	15/07/1993	3	48,00	16,00	0,00	14,00	0,00	0,00	78,00	AP
0000000163	JULYANNA E SILVA COSTA	03/07/1989	4	52,00	12,00	0,00	12,00	0,00	0,00	76,00	CL
0000000143	JAQUELINE SZURLAN	10/02/1993	5	48,00	14,00	0,00	14,00	0,00	0,00	76,00	CL
0000000428	KAREN DAIANY DA COSTA PIRES	20/07/1990	6	44,00	16,00	0,00	16,00	0,00	0,00	76,00	CL
0000000228	DENNER REGIS UREL	16/03/1992	7	44,00	12,00	0,00	20,00	0,00	0,00	76,00	CL
0000000279	THAYANNE ADRIELLE LINDER PIOVESAN	28/05/1990	8	52,00	14,00	0,00	8,00	0,00	0,00	74,00	CL
0000000328	FABIULA FURQUIN WEIS	02/07/1991	9	48,00	12,00	0,00	12,00	0,00	0,00	72,00	CL
0000000271	CAMILA OLIVEIRA DOS PASSOS	25/01/1990	10	48,00	10,00	0,00	14,00	0,00	0,00	72,00	CL
0000000255	PAMELA JANING	14/05/1988	11	44,00	12,00	0,00	16,00	0,00	0,00	72,00	CL
0000000123	ANA PAULA DO CARMO SOARES	14/05/1990	12	36,00	16,00	0,00	16,00	0,00	0,00	68,00	CL
0000000360	FERNANDA BERWALDT JUSTEN	07/05/1989	13	36,00	14,00	0,00	18,00	0,00	0,00	68,00	CL
0000000181	HALLYNE LESSA	06/08/1991	14	40,00	16,00	0,00	10,00	0,00	0,00	66,00	CL
0000000288	NAYARA CRISTINA MIRANDA FERRARI	27/12/1988	15	40,00	14,00	0,00	12,00	0,00	0,00	66,00	CL
0000000387	MARCIANI KONRAD	07/10/1986	16	36,00	14,00	0,00	16,00	0,00	0,00	66,00	CL
0000000510	LUZINETE FRANCISCA DE SOUZA	29/03/1964	17	44,00	12,00	0,00	8,00	0,00	0,00	64,00	CL
0000000226	LUCIANA LOPES RODRIGUES	09/02/1986	18	36,00	12,00	0,00	16,00	0,00	0,00	64,00	CL
0000000064	ROBERTA SCHOMMER	29/10/1986	19	40,00	14,00	0,00	8,00	0,00	0,00	62,00	CL
0000000196	MARILZA MARQUES FIGUEIREDO TAVARES	19/01/1984	20	36,00	14,00	0,00	12,00	0,00	0,00	62,00	CL
0000000442	MICHELE BECKER MAYER	17/12/1988	21	36,00	16,00	0,00	8,00	0,00	0,00	60,00	CL
0000000565	NATIELE KAMILA DA SILVA TEROSO	07/01/1992	22	36,00	16,00	0,00	8,00	0,00	0,00	60,00	CL
0000000282	JADNA ARAUJO DE ALMEIDA	06/04/1989	23	32,00	12,00	0,00	12,00	0,00	0,00	56,00	CL
0000000389	BIANCA DE SOUZA WELTER	27/05/1991	24	32,00	10,00	0,00	14,00	0,00	0,00	56,00	CL
0000000244	LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA	14/12/1972	25	32,00	8,00	0,00	12,00	0,00	0,00	52,00	CL
0000000418	GISLAINE APARECIDA DE LIMA	10/03/1977	26	28,00	10,00	0,00	14,00	0,00	0,00	52,00	CL
0000000591	ALESSON OLIVEIRA DE FREITAS	14/11/1984	27	24,00	14,00	0,00	14,00	0,00	0,00	52,00	CL
Cargo: 005 - Enfermeiro - Distrito Itamaraty Norte											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000191	LUCIENE CARLOS VIEIRA DUARTE	27/09/1979	1	44,00	12,00	0,00	14,00	0,00	0,00	70,00	AP
0000000544	SILVIA DA SILVA SOBRINHO	14/03/1989	2	36,00	16,00	0,00	18,00	0,00	0,00	70,00	CL
0000000326	REGIANE DE OLIVEIRA LIMA	13/07/1990	3	40,00	14,00	0,00	14,00	0,00	0,00	68,00	CL
0000000224	ELANDIA CHAVES CAETANO	12/02/1988	4	36,00	14,00	0,00	16,00	0,00	0,00	66,00	CL
0000000229	FÁBIA DE OLIVEIRA GERALDO	20/04/1990	5	40,00	16,00	0,00	8,00	0,00	0,00	64,00	CL
0000000458	LUCIANA PINATTI DIAS	11/03/1982	6	36,00	14,00	0,00	14,00	0,00	0,00	64,00	CL
0000000315	THIAGO REYES PUERTAS	09/06/1982	7	36,00	14,00	0,00	14,00	0,00	0,00	64,00	CL
0000000527	DHAIANY CHRISTINI NEVES	28/06/1988	8	36,00	14,00	0,00	14,00	0,00	0,00	64,00	CL
0000000356	IZABEL FREITAS DA ROCHA	10/05/1975	9	36,00	8,00	0,00	6,00	0,00	0,00	50,00	CL
Cargo: 006 - Enfermeiro - Distrito Marechal Rondon											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000252	LARISSA DANIELI DE OLIVEIRA	16/02/1993	1	44,00	14,00	0,00	16,00	0,00	0,00	74,00	AP
0000000529	JANETE GOMES DE ARAUJO	30/05/1990	2	32,00	16,00	0,00	18,00	0,00	0,00	66,00	CL
0000000513	IVETE DIAS DOS SANTOS CUSTODIO	13/01/1979	3	36,00	12,00	0,00	12,00	0,00	0,00	60,00	CL
Cargo: 007 - Farmacêutico - Campo Novo do Parecis											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000406	GIOVANI ADRIANO DE OLIVEIRA	02/02/1983	1	40,00	18,00	0,00	18,00	0,00	0,00	76,00	AP
0000000490	AMANDA COSTA ZANOVELLO	06/08/1992	2	28,00	18,00	0,00	20,00	0,00	0,00	66,00	CL
0000000242	LARISSA CHECCHIO ANEQUINE MACEDO	16/11/1989	3	32,00	16,00	0,00	14,00	0,00	0,00	62,00	CL
0000000483	BRUNA FRANCO	25/07/1993	4	32,00	14,00	0,00	14,00	0,00	0,00	60,00	CL
0000000444	WEVERSTON MENDES RODRIGUES	07/07/1982	5	44,00	4,00	0,00	8,00	0,00	0,00	56,00	CL
0000000003	TATIARA BARLATTI MICKOS	11/03/1993	6	32,00	16,00	0,00	8,00	0,00	0,00	56,00	CL
0000000293	BRUNA TONIOLO HONÓRIO DE CARVALHO	19/11/1989	7	24,00	16,00	0,00	16,00	0,00	0,00	56,00	CL
Cargo: 008 - Fisioterapeuta - Campo Novo do Parecis											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000193	ANAIRA RIGHI PEIXOTO	31/12/1985	1	60,00	16,00	0,00	16,00	0,00	0,00	92,00	AP
0000000018	STELA COUTINHO STORARI	09/12/1982	2	56,00	16,00	0,00	20,00	0,00	0,00	92,00	AP
0000000294	PÂMELA KARINE BRAVIN	10/05/1991	3	56,00	16,00	0,00	16,00	0,00	0,00	88,00	CL
0000000307	ALESSANDRA MACIEL DA SILVA	02/06/1988	4	60,00	16,00	0,00	10,00	0,00	0,00	86,00	CL
0000000584	RAFAEL IGOR ABREU MONTEIRO	02/03/1984	5	48,00	20,00	0,00	16,00	0,00	0,00	84,00	CL
0000000192	LENIR ROCHA DE OLIVEIRA	21/10/1972	6	48,00	18,00	0,00	16,00	0,00	0,00	82,00	CL
0000000130	KARINA FÜCK	07/07/1990	7	48,00	18,00	0,00	16,00	0,00	0,00	82,00	CL
0000000119	KEYTIANE KÁSSIA DE ARAUJO FERREIRA	30/09/1991	8	48,00	14,00	0,00	16,00	0,00	0,00	78,00	CL
0000000376	ALICE MENDES MIRANDA	05/10/1978	9	44,00	16,00	0,00	14,00	0,00	0,00	74,00	CL
0000000132	ANNELISE REZENDE TEIXEIRA GUIMARÃES	20/06/1988	10	44,00	16,00	0,00	14,00	0,00	0,00	74,00	CL
0000000015	UBIRATAN LUIZ COUTINHO CORREA JUNIOR	09/11/1978	11	40,00	16,00	0,00	18,00	0,00	0,00	74,00	CL
0000000158	RENATA VENTURA	23/02/1992	12	40,00	12,00	0,00	16,00	0,00	0,00	68,00	CL
0000000564	PAMELA DAIANA KOLAS	22/08/1990	13	40,00	12,00	0,00	10,00	0,00	0,00	62,00	CL
Cargo: 009 - Fonoaudiólogo - Campo Novo do Parecis											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000358	KATIUCE DE SOUZA LUCHETTA	03/01/1987	1	32,00	14,00	0,00	18,00	0,00	0,00	64,00	AP
0000000309	FLÁVIA SANTIAGO BATTISTIN RAIGNIERI	27/07/1979	2	32,00	14,00	0,00	12,00	0,00	0,00	58,00	CL
Cargo: 010 - Nutricionista - Campo Novo do Parecis											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000117	HELIARA FURLAN DA SILVA	19/04/1991	1	44,00	16,00	0,00	14,00	0,00	0,00	74,00	AP
0000000585	NIARA BARROS DE CAMPOS	31/05/1989	2	36,00	16,00	0,00	14,00	0,00	0,00	66,00	CL
0000000070	LEIZA PEREIRA DA SILVA COELHO	10/04/1989	3	28,00	18,00	0,00	16,00	0,00	0,00	62,00	CL
Cargo: 011 - Psicólogo - Campo Novo do Parecis											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000292	DIESSICA COLERAUS RADECKI	12/12/1992	1	60,00	20,00	0,00	10,00	0,00	0,00	90,00	AP
0000000417	ALINE MUNARO GOMES	10/11/1988	2	52,00	18,00	0,00	18,00	0,00	0,00	88,00	AP
0000000405	EDER LEANDRO DE PAULA	30/12/1983	3	48,00	16,00	0,00	18,00	0,00	0,00	82,00	CL
0000000404	CACIANE DOS SANTOS FERREIRA	17/09/1986	4	52,00	14,00	0,00	14,00	0,00	0,00	80,00	CL
0000000587	HUDSON DOS SANTOS RIBEIRO	01/10/1989	5	44,00	16,00	0,00	16,00	0,00	0,00	76,00	CL
0000000014	JESSICA APARECIDA CAZELLA	24/05/1992	6	40,00	14,00	0,00	14,00	0,00	0,00	68,00	CL
0000000317	ALESSANDRA PAELLO CAMARÃO	06/05/1971	7	40,00	10,00	0,00	12,00	0,00	0,00	62,00	CL

0000000381	JULIANA DA SILVA FERREIRA	27/11/1986	8	32,00	14,00	0,00	12,00	0,00	0,00	58,00	CL
0000000330	BARBARA DAVID DE OLIVEIRA	28/04/1989	9	36,00	10,00	0,00	6,00	0,00	0,00	52,00	CL
Cargo: 012 - Técnico em Enfermagem - Campo Novo do Parecis											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000061	JULIANA MULLER	15/03/1965	1	28,00	27,00	6,00	20,00	0,00	0,00	81,00	AP
0000000284	MACELAINE DOS SANTOS LISBOA	27/10/1984	2	24,00	24,00	4,00	16,00	0,00	0,00	68,00	AP
0000000057	MARILDA SANTANA SCHNEIDER	17/09/1959	3	24,00	15,00	6,00	14,00	0,00	0,00	59,00	AP
0000000365	ELISANGÊLA DE CARVALHO CAPUANI	09/09/1984	4	24,00	18,00	4,00	12,00	0,00	0,00	58,00	AP
0000000167	LUZIA MARIA NEPONUCENO	18/05/1984	5	24,00	15,00	8,00	10,00	0,00	0,00	57,00	AP
0000000046	VILMA MARIA DA SILVA	28/08/1986	6	28,00	12,00	6,00	10,00	0,00	0,00	56,00	AP
0000000156	CARMESILVA FERREIRA DE SANTANA	24/10/1977	7	28,00	12,00	2,00	14,00	0,00	0,00	56,00	AP
0000000172	SILVANI FREITAS FANECO	20/11/1972	8	28,00	12,00	2,00	10,00	0,00	0,00	52,00	AP
0000000385	RITA SILENE BARBOSA DA SILVA SOUZA	08/05/1973	9	20,00	15,00	4,00	12,00	0,00	0,00	51,00	CL
0000000093	JANAINA PEREIRA DE ANDRADE	01/05/1987	10	16,00	15,00	4,00	16,00	0,00	0,00	51,00	CL
Cargo: 013 - Técnico em Enfermagem - Distrito Itamaraty Norte											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000082	JESSICA ALVES DE OLIVEIRA	05/03/1991	1	28,00	21,00	8,00	6,00	0,00	0,00	63,00	AP
0000000289	CLECIA PEREIRA DA SILVA	25/01/1985	2	32,00	18,00	4,00	8,00	0,00	0,00	62,00	CL
Cargo: 014 - Técnico em Enfermagem - Distrito Marechal Rondon											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000459	BARBARA MARGARETE FULGENCIO	18/03/1984	1	28,00	24,00	4,00	12,00	0,00	0,00	68,00	AP
Cargo: 016 - Auxiliar de Consultório dentário - Campo Novo do Parecis											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000547	SANDRA ZOCAL DE MATOS	18/07/1986	1	28,00	30,00	10,00	14,00	0,00	0,00	82,00	AP
0000000122	DEBORAH CRISTINA BARBOSA	03/09/1995	2	20,00	30,00	8,00	12,00	0,00	0,00	70,00	AP
0000000436	LUCIMARA TEIXEIRA MOREIRA	24/09/1984	3	20,00	24,00	8,00	12,00	0,00	0,00	64,00	AP
0000000493	DANIELE SOARES GODOI	05/07/1995	4	16,00	30,00	4,00	12,00	0,00	0,00	62,00	AP
0000000144	CLAUDINEIA VELOSO DOS SANTOS	08/10/1977	5	4,00	24,00	6,00	16,00	0,00	0,00	50,00	AP
Cargo: 017 - Auxiliar de Consultório dentário - Distrito Marechal Rondon											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000174	SILVANA SEBASTIANA FERREIRA	17/08/1981	1	16,00	24,00	6,00	12,00	0,00	0,00	58,00	AP
Cargo: 019 - Médico USF - Campo Novo do Parecis											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000281	DANIELA CRISTINA FALCÃO ALVES RONDON	28/06/1986	1	52,00	18,00	0,00	20,00	0,00	0,00	90,00	AP
0000000374	EULER CERZOSIMO DE OLIVEIRA	17/06/1980	2	40,00	20,00	0,00	18,00	0,00	0,00	78,00	AP
0000000342	RAIANA NEILA FERNANDES VILARIM	29/09/1981	3	48,00	16,00	0,00	12,00	0,00	0,00	76,00	AP
0000000348	JEAN VALERIO DA CUNHA	25/03/1986	4	40,00	16,00	0,00	16,00	0,00	0,00	72,00	AP
0000000502	ROBSON FERNANDO COSTA CANDIDO	18/05/1989	5	44,00	12,00	0,00	12,00	0,00	0,00	68,00	CL
0000000349	SARA ALMEIDA RIOS	15/03/1987	6	36,00	16,00	0,00	16,00	0,00	0,00	68,00	CL
0000000248	CAMILA PEREIRA MUNIZ	24/09/1990	7	40,00	16,00	0,00	8,00	0,00	0,00	64,00	CL
0000000482	ANNA CAROLINA FRANCO	11/11/1991	8	36,00	14,00	0,00	14,00	0,00	0,00	64,00	CL
0000000341	DANIEL PEREIRA DE LIMA RONDON	07/09/1982	9	28,00	20,00	0,00	16,00	0,00	0,00	64,00	CL
0000000137	ADILSON ODILON DA SILVA JUNIOR	14/12/1988	10	32,00	14,00	0,00	16,00	0,00	0,00	62,00	CL
0000000370	KAMILA REIS GIRALDELLI	29/04/1991	11	36,00	14,00	0,00	8,00	0,00	0,00	58,00	CL
0000000114	FLAESTE CRUZ BELEZA	24/12/1967	12	28,00	12,00	0,00	18,00	0,00	0,00	58,00	CL
0000000338	AGUINALDO LOUZADA FRANCO	19/03/1968	13	28,00	12,00	0,00	18,00	0,00	0,00	58,00	CL
0000000102	VERLINGETON CRUZ BELEZA	02/07/1970	14	28,00	12,00	0,00	18,00	0,00	0,00	58,00	CL
0000000195	SANDRO MATOS TAVARES DE SOUZA	17/11/1977	15	28,00	12,00	0,00	16,00	0,00	0,00	56,00	CL
Cargo: 024 - Clínico Geral - Campo Novo do Parecis											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000236	MIRLANE BARBOSA DA SILVA SCHNEIDER	28/06/1987	1	40,00	16,00	0,00	18,00	0,00	0,00	74,00	AP
Cargo: 025 - Ginecologista/Obstetra - Campo Novo do Parecis											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000367	JOICE MACELI BEHLING	16/11/1983	1	40,00	18,00	0,00	14,00	0,00	0,00	72,00	AP
Cargo: 029 - Assistente Social - Cras - Centro de Referência de Assistência Social											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000096	AUGUSTO TAVARES DA CRUZ	07/07/1979	1	32,00	20,00	0,00	20,00	0,00	0,00	72,00	AP
0000000110	ROSANGELA GRACE DA SILVA FORTES	13/10/1970	2	32,00	18,00	0,00	18,00	0,00	0,00	68,00	AP
0000000545	SABRINA MOURA DELMONDES	22/01/1980	3	32,00	18,00	0,00	14,00	0,00	0,00	64,00	CL
0000000257	NILDIANE LOPES COELHO DA CRUZ	08/02/1984	4	32,00	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	62,00	CL
0000000347	GERCIANE MARCIA FEDATO PIOVESAN	04/01/1980	5	32,00	14,00	0,00	14,00	0,00	0,00	60,00	CL
0000000523	MARIA BERNADETE FERREIRA DE OLIVEIRA	21/06/1970	6	36,00	6,00	0,00	12,00	0,00	0,00	54,00	CL
0000000340	MARCELA DA SILVA	08/04/1984	7	28,00	12,00	0,00	12,00	0,00	0,00	52,00	CL
0000000028	EMILLIE SUELLEN DOS SANTOS	15/09/1987	8	32,00	8,00	0,00	10,00	0,00	0,00	50,00	CL
Cargo: 030 - Assistente Social - Creas - Centro de referência especializada de assistência Social											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000209	RENATA MODESTO SOARES	09/05/1981	1	24,00	10,00	0,00	16,00	0,00	0,00	50,00	AP
Cargo: 031 - Professor Licenciatura em Pedagogia - Campo Novo do Parecis											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000249	ROSÂNGELA APARECIDA PEINADO PEREIRA	02/04/1977	1	52,00	16,00	0,00	14,00	0,00	0,00	82,00	AP
0000000590	CLAUDIANE CAMPREGHER	27/08/1980	2	52,00	12,00	0,00	16,00	0,00	0,00	80,00	AP
0000000480	IRACEMA MEDEIROS PEREIRA	19/07/1974	3	48,00	16,00	0,00	14,00	0,00	0,00	78,00	AP
0000000078	FRANCISCA XAVIER DE ARAUJO	24/03/1979	4	48,00	16,00	0,00	14,00	0,00	0,00	78,00	AP
0000000022	VIVIANE DUARTE DOS SANTOS	26/08/1976	5	52,00	10,00	0,00	14,00	0,00	0,00	76,00	AP
0000000593	JULIANA MARTA DAMIANI	24/01/1986	6	48,00	16,00	0,00	12,00	0,00	0,00	76,00	AP
0000000540	ROSANIA COSTA CHAVES	31/05/1975	7	48,00	10,00	0,00	18,00	0,00	0,00	76,00	AP
0000000169	MAYARA CAROLINE DORNELES CASSOL	25/02/1993	8	52,00	14,00	0,00	8,00	0,00	0,00	74,00	AP
0000000399	IRINEIA ARMENTINA LIMA	19/10/1986	9	52,00	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	72,00	AP
0000000472	ADRIANA DA SILVA BRITO	28/01/1978	10	48,00	12,00	0,00	12,00	0,00	0,00	72,00	AP
0000000486	CARLA CRISTINA SOUZA MOURA MOURA	01/02/1985	11	48,00	12,00	0,00	10,00	0,00	0,00	70,00	CL
0000000032	ELIANE DE OLIVEIRA VENTURA	21/02/1978	12	48,00	10,00	0,00	12,00	0,00	0,00	70,00	CL
0000000094	ANITA DEL CASTANHOL MIRANDA	19/02/1975	13	44,00	16,00	0,00	10,00	0,00	0,00	70,00	CL
0000000361	CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	02/01/1977	14	44,00	16,00	0,00	10,00	0,00	0,00	70,00	CL
0000000416	CESSY PADILHA DA LUZ	19/09/1977	15	48,00	8,00	0,00	12,00	0,00	0,00	68,00	CL
0000000503	LEONOR VIEIRA LEITE	13/10/1971	16	44,00	10,00	0,00	14,00	0,00	0,00	68,00	CL
0000000007	CLEMILDA PAULA DA SILVA GONÇALVES	09/07/1983	17	44,00	12,00	0,00	10,00	0,00	0,00	66,00	CL
0000000337	ROSANA ANDRADE MOURA	08/05/1988	18	44,00	12,00	0,00	10,00	0,00	0,00	66,00	CL
0000000570	GILMA VONRONDOV	31/08/1974	19	44,00	10,00	0,00	12,00	0,00	0,00	66,00	CL
0000000085	MICHELLE PATRICIA DOS SANTOS SILVA	11/08/1982	20	40,00	10,00	0,00	14,00	0,00	0,00	64,00	CL

0000000139	TEREZINHA DIAS DOS SANTOS	25/04/1973	21	36,00	12,00	0,00	16,00	0,00	0,00	64,00	CL
0000000124	MARLENE CHAGAS ANDRADE DA SILVA	19/09/1966	22	36,00	8,00	0,00	18,00	0,00	0,00	62,00	CL
0000000359	LENILDA MARGARIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	17/10/1968	23	44,00	10,00	0,00	6,00	0,00	0,00	60,00	CL
0000000568	NEUZA HAESE	18/07/1982	24	36,00	12,00	0,00	10,00	0,00	0,00	58,00	CL
0000000477	MARINELCI TERESINHA LEITE DA ROCHA	19/11/1979	25	40,00	8,00	0,00	6,00	0,00	0,00	54,00	CL
0000000504	JOSIANE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	21/01/1987	26	36,00	4,00	0,00	10,00	0,00	0,00	50,00	CL
Cargo: 032 - Professor Licenciatura em Pedagogia - Distrito Marechal Rondon											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000079	CIRLENE GOMES DE OLIVEIRA	07/05/1978	1	52,00	8,00	0,00	12,00	0,00	0,00	72,00	AP
Cargo: 033 - Professor Licenciatura em Pedagogia - Distrito Itamaraty Norte											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000047	CATIANE MAGRINELLI MACHADO	27/12/1980	1	48,00	12,00	0,00	12,00	0,00	0,00	72,00	AP
0000000339	PAULO CESAR OLIVEIRA DA SILVA	19/02/1982	2	40,00	12,00	0,00	18,00	0,00	0,00	70,00	CL
Cargo: 034 - Professor Licenciatura em História - Campo Novo do Parecis											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000128	ODENIR SOUSA RODRIGUES	17/11/1981	1	48,00	8,00	0,00	18,00	0,00	0,00	74,00	AP
Cargo: 035 - Professor Licenciatura em Geografia - Campo novo do Parecis											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000446	ADEILZA BALBINO DA SILVA	02/09/1978	1	40,00	14,00	0,00	12,00	0,00	0,00	66,00	AP
Cargo: 036 - Agente Educacional - Distrito Itamaraty Norte											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000388	DIOSSER FERNANDES ZENEWICH	07/05/1986	1	0,00	32,00	24,00	24,00	0,00	0,00	80,00	AP
0000000298	EMANUEL ROCHA LIMA COELHO	11/12/1989	2	0,00	32,00	21,00	24,00	0,00	0,00	77,00	CL
0000000535	EDIMAR ASSIS DOS SANTOS	23/02/1980	3	0,00	28,00	21,00	24,00	0,00	0,00	73,00	CL
0000000001	ELAINE CRISTINA LUCENA	01/08/1989	4	0,00	32,00	12,00	24,00	0,00	0,00	68,00	CL
0000000058	SILVANA DA SILVA RAMOS	28/07/1987	5	0,00	24,00	18,00	18,00	0,00	0,00	60,00	CL
0000000507	LUCIELI PINTO	15/11/1989	6	0,00	20,00	15,00	24,00	0,00	0,00	59,00	CL
0000000190	CRISTIANE ALVES DOS REIS	09/12/1991	7	0,00	24,00	12,00	21,00	0,00	0,00	57,00	CL
0000000161	ARIANA ALVES DE OLIVEIRA	23/08/1984	8	0,00	20,00	12,00	18,00	0,00	0,00	50,00	CL
Cargo: 037 - Agente Educacional - Distrito Marechal Rondon											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000131	ELIZANGELA DOS SANTOS RIBEIRO DA SILVA	04/07/1980	1	0,00	24,00	27,00	24,00	0,00	0,00	75,00	AP
0000000509	ROSILDA DE SOUZA ARRUDA RIBEIRO	15/12/1976	2	0,00	28,00	24,00	21,00	0,00	0,00	73,00	CL
0000000027	BRUNA LUISA DOS ANJOS KOPPEHAGEN	02/09/1993	3	0,00	28,00	21,00	24,00	0,00	0,00	73,00	CL
0000000481	DANIEL RODRIGUES DINIZ	25/04/1996	4	0,00	24,00	24,00	18,00	0,00	0,00	66,00	CL
0000000104	ELAINE RODRIGUES GUALBERTO	11/02/1991	5	0,00	32,00	12,00	21,00	0,00	0,00	65,00	CL
0000000135	AEWELIS NADJA DA SILVA	15/10/1983	6	0,00	16,00	24,00	24,00	0,00	0,00	64,00	CL
0000000515	ELEN CARLA ALMEIDA RODRIGUES	21/10/1985	7	0,00	20,00	18,00	21,00	0,00	0,00	59,00	CL
0000000109	ELIANE COSMO DA SILVA LEITE	02/03/1983	8	0,00	20,00	18,00	18,00	0,00	0,00	56,00	CL
0000000549	AURICÉLIA PIRES CARVALHO	18/04/1983	9	0,00	28,00	3,00	24,00	0,00	0,00	55,00	CL
0000000026	FERNANDA CARLA CARMINATTI	04/01/1987	10	0,00	24,00	9,00	21,00	0,00	0,00	54,00	CL

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:5745DF90

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO EXECUTIVO Nº. 128, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

Homologado resultado do Processo Seletivo Público nº. 001/2014.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.140/2006 e alterações posteriores que institui a carreira dos profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências, e suas alterações posteriores,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.491, de 10 de abril de 2012, que altera o anexo II da Lei Municipal nº 1.140/2006 e autoriza a contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, nos termos da Emenda Constitucional nº 51 e Lei Federal nº 11.350/06 e dá outras providências,

Considerando a publicação do Edital de Processo Seletivo Público nº. 001/2014, que abriu inscrições para o Processo Seletivo Público nº 001/2014 e fixou normas para contratação de profissional Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, em caráter temporário no município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o relatório apresentado pela Comissão de Processo Seletivo Público nº. 001/2014, nomeada através da Portaria nº. 233, de 13 de maio de 2014, encaminhando o Resultado Final do Processo Seletivo Público nº. 001/2014,

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Público nº. 001/2014, nos termos estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Público nº. 001/2014, conforme relação de Resultado Final, constante no Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de outubro de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2014****RESULTADO FINAL**

Nome Candidato	Nº. de inscrição	Área	Cargo Cargo	Notas	Classificação
Dejanira Alves Pereira	172	PACS Centro de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Emanuel Silva de Barros	84	PACS Centro de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Giuliana froes Domingues	240	PACS Centro de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Jaqueline Saraiva da Silva	192	PACS Centro de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Lidiane Camila de Oliveira	202	PACS Centro de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Vera Lucia Tomasi	22	PACS Centro de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Viviane Tuni	274	PACS Centro de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Neila Adriana dos Santos	25	PACS Centro de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	83,5	Classificado
Marli Aparecida Luvizeto	15	PACS Centro de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	82	Classificado
Francisca das Chagas de Sousa Silva	147	PACS Centro de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	67,5	Classificado
Aparecida Pereira dos Santos Medina	286	PACS Centro de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	57	Classificado
Elisandra Regina de Lima dos Santos	256	PACS Centro de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	52,5	Classificado
Maria Salette dos Santos Silva	290	PACS Centro de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	52,5	Classificado
Andreia Aparecida Crestani	48	PACS Centro de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	51	Classificado
Andrea Garcia	291	PACS Centro de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	48	Classificado
Karinelle Gomes da Silva	228	PACS Centro de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	48	Classificado
Tais Cardoso Teixeira	74	PACS Centro de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	48	Classificado
Materciane Silva Ferraz dos Santos	154	PACS Centro de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	42	Classificado
Cristiane Kalinski Sampaio	312	PACS Centro de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	39	Classificado
Gracenisia Domingos de Souza	221	PACS Centro de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	37,5	Classificado
Nadir de Oliveira Vieira	75	PACS Centro de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	37,5	Classificado
Maria Ines Batista da Silva	281	PACS Centro de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	36	Desclassificado
Roseli Gomes Cavalcante	31	PACS Centro de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	30	Desclassificado
Luzia Francisca Agostinho	213	PACS Centro de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	28,5	Desclassificado
Elzi Martins dos Santos	128	PACS Centro de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	27	Desclassificado
Lucélia da Guia Maciel	143	PACS Centro de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	24	Desclassificado
Ana Paula Gomes da Silva	297	PACS Centro de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	16,5	Desclassificado

Nome Candidato	Nº. de inscrição	Área	Cargo	Notas	Classificação
Bruno Araujo Boeira	260	Nossa Sra Aparecida	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Edijane Barbosa de Lima Rodrigues	279	Nossa Sra Aparecida	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Elizangela Ferreira de Souza	309	Nossa Sra Aparecida	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Eslane Almeida dos Santos	285	Nossa Sra Aparecida	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Ivone Aparecida Brito Freitas	104	Nossa Sra Aparecida	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Izabela Avelino Silva	47	Nossa Sra Aparecida	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Karlene Alves de Andrade	261	Nossa Sra Aparecida	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Luzeni Ferreira Costa	120	Nossa Sra Aparecida	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Eliandra Andrea Bayerle	155	Nossa Sra Aparecida	Agente Comunitário de Saúde	83,5	Classificado
Liziane Ludwinski Felipe	3	Nossa Sra Aparecida	Agente Comunitário de Saúde	74,5	Classificado
Lourdes de Almeida Ferreira da Silva	313	Nossa Sra Aparecida	Agente Comunitário de Saúde	74	Classificado
Daiany Siqueira Carvalho	318	Nossa Sra Aparecida	Agente Comunitário de Saúde	57	Classificado
Claudineia do Carmo Ribeiro	123	Nossa Sra Aparecida	Agente Comunitário de Saúde	56,5	Classificado
Maria Aparecida Rodrigues da Cruz Oliveira	17	Nossa Sra Aparecida	Agente Comunitário de Saúde	52,5	Classificado
Norilda de Fatima Braga Borica	157	Nossa Sra Aparecida	Agente Comunitário de Saúde	46,5	Classificado
Vera Lucia Zamarioli	149	Nossa Sra Aparecida	Agente Comunitário de Saúde	46,5	Classificado
Patrícia Camargo	235	Nossa Sra Aparecida	Agente Comunitário de Saúde	45	Classificado
Diva da Silva Melo	107	Nossa Sra Aparecida	Agente Comunitário de Saúde	43,5	Classificado
Licineia Nogueira Pereira	125	Nossa Sra Aparecida	Agente Comunitário de Saúde	43,5	Classificado
Railaine Amélia Alves	223	Nossa Sra Aparecida	Agente Comunitário de Saúde	43,5	Classificado
Leandra Alves Barbosa	275	Nossa Sra Aparecida	Agente Comunitário de Saúde	42	Classificado
Vanice Soares	302	Nossa Sra Aparecida	Agente Comunitário de Saúde	42	Classificado
Elizangela Vitalina Nascimento dos Santos	276	Nossa Sra Aparecida	Agente Comunitário de Saúde	39	Classificado
Carmen Helena Cardoso Alves	52	Nossa Sra Aparecida	Agente Comunitário de Saúde	37,5	Classificado
Antonia Moreira Batista de Lima	210	Nossa Sra Aparecida	Agente Comunitário de Saúde	33	Desclassificado

Nome Candidato	Nº. de inscrição	Área	Notas	Notas	Classificação
Andrea de Almeida Moreira	2	Boa Esperança	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Claudiane Acioly da Silva	175	Boa Esperança	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Joselma Maria da Silva	267	Boa Esperança	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Millene Pereira da Silva	224	Boa Esperança	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Rosana de Souza Santos	251	Boa Esperança	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Sebastiana Quitéria do Nascimento	311	Boa Esperança	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Silvia Mara de Macedo	105	Boa Esperança	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Sonia Maria Molec	102	Boa Esperança	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Viviane Aparecida Franco	112	Boa Esperança	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Auricelia Pires Carvalho	307	Boa Esperança	Agente Comunitário de Saúde	77,5	Classificado
Joseane da Costa Silva	301	Boa Esperança	Agente Comunitário de Saúde	63	Classificado
Marizete Silva das Pedras	179	Boa Esperança	Agente Comunitário de Saúde	61,5	Classificado
Cristiane do Nascimento Oliveira	316	Boa Esperança	Agente Comunitário de Saúde	58,5	Classificado
Joana Aparecida Ferreira da Silva	208	Boa Esperança	Agente Comunitário de Saúde	55,5	Classificado
Judircene Almeida dos Santos	38	Boa Esperança	Agente Comunitário de Saúde	54	Classificado
Marcia Maria dos Santos	298	Boa Esperança	Agente Comunitário de Saúde	49,5	Classificado
Vanessa da Silva	46	Boa Esperança	Agente Comunitário de Saúde	49,5	Classificado
Antonia Maria dos Santos	176	Boa Esperança	Agente Comunitário de Saúde	46,5	Classificado
Debora Daiane Dias e Silva	44	Boa Esperança	Agente Comunitário de Saúde	46,5	Classificado
Tatiana Alves Silva	300	Boa Esperança	Agente Comunitário de Saúde	45	Classificado
Maria America Cardoso	163	Boa Esperança	Agente Comunitário de Saúde	43,5	Classificado
Solange de Lurdes Molec	60	Boa Esperança	Agente Comunitário de Saúde	43,5	Classificado

Andreia Maciel Aranha	243	Boa Esperança	Agente Comunitário de Saúde	39	Classificado
Rosângela Rodighero	232	Boa Esperança	Agente Comunitário de Saúde	39	Classificado
Maria de Lurdes de Matos	10	Boa Esperança	Agente Comunitário de Saúde	33	Desclassificado
Maria Aline dos Santos Silva	113	Boa Esperança	Agente Comunitário de Saúde	27	Desclassificado
Maria Joseane de Bomfim	11	Boa Esperança	Agente Comunitário de Saúde	15	Desclassificado

Nome Candidato	Nº. de inscrição	Área	Cargo	Notas	Classificação
Cibiaco Quirino da Silva	100	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Cristiane de Matos Oliveira	87	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Irelly Fabricia do Nascimento Santos	109	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Kamila Freitas Somera	178	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Neuza Rosa Prestes	189	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Shercieli Vieira dos Santos	49	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Angela Maria Santos Oliveira	30	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário de Saúde	88	Classificado
Camila Pereira Rodrigues	61	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário de Saúde	61,5	Classificado
Renilda de Miranda Luciano	129	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário de Saúde	61	Classificado
Silvana de Souza Farias	127	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário de Saúde	60	Classificado
Janete Gonçalves Nunes	225	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário de Saúde	58,5	Classificado
Joana D' Arc Nascimento dos Santos	177	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário de Saúde	57	Classificado
Luzinete Rodrigues da Cruz	1	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário de Saúde	56,5	Classificado
Maria Ferreira de Faria Silva	4	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário de Saúde	56,5	Classificado
Margarida Julia do Carmo	183	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário de Saúde	55,5	Classificado
Maria Lucia de Lima	44	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário de Saúde	55,5	Classificado
Claudineia Veloso dos Santos	66	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário de Saúde	52,5	Classificado
Cristiane Trindade Paranhos	77	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário de Saúde	52,5	Classificado
Maria Aparecida de Souza	42	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário de Saúde	51	Classificado
Aline Lemes Thiesen	93	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário de Saúde	49,5	Classificado
Elaine Lopes de Oliveira	79	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário de Saúde	49,5	Classificado
Lucélia Alves de Souza	164	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário de Saúde	49,5	Classificado
Suely Aparecida de Andrade	205	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário de Saúde	49,5	Classificado
Vanessa Pedro dos Santos	117	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário de Saúde	48	Classificado
Adrielli Garcez Rocha	196	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário de Saúde	42	Classificado
Tharla Betina Rodrigues	181	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário de Saúde	42	Classificado
Kamila Paulino Barbosa	78	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário de Saúde	40,5	Classificado
Silvana Gonçalves Fagundes	206	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário de Saúde	37,5	Classificado
Ednalva Henrique dos Santos	236	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário de Saúde	36	Desclassificado
Francinete Otavino da Silva	212	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário de Saúde	36	Desclassificado
Rosimeire da Silva Araújo	91	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário de Saúde	36	Desclassificado
Maria Salette Lopes dos Santos	158	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário de Saúde	34,5	Desclassificado
Graciela Domingos de Souza	219	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário de Saúde	30	Desclassificado
Romeirivan Neres de Araújo	43	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário de Saúde	19,5	Desclassificado
Gizele Sabina Dias dos Santos	116	Jardim das Palmeiras 1	Agente Comunitário de Saúde	18	Desclassificado

Nome Candidato	Nº. de inscrição	Área	Cargo	Notas	Classificação
Carmesilva Ferreira de Santana	250	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Cristina Gonçalves	263	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Luiz Alberto de Sousa Pereira	230	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Maria Luciana Nogueira Conceição	156	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Vaneila Rosilaine Veiga	173	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Wellen Batista da Silva dos Reis	271	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Ana Priscila de Lima	64	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	72,5	Classificado
Viviane Mendes Chagas	19	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	61,5	Classificado
Tamires Cristina Fiuzza Velho Santos	284	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	58,5	Classificado
Patricia Pereira Alves	130	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	56,5	Classificado
Gislane Costa da Silva	253	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	46,5	Classificado
Patricia Nascimento Bastos	94	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	46,5	Classificado
Bruna Mendes Ferreira	135	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	43,5	Classificado
Talita Santos de Jesus	70	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	43,5	Classificado
Ivania Maria da Conceição Lima	306	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	42	Classificado
Juliana Silva de Medeiros	214	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	42	Classificado
Idalina Gonçalves de Oliveira Modesto	139	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	40,5	Classificado
Fabiana Pereira Oliveira	82	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	37,5	Classificado
Nubia Souza de Oliveira Correia	118	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	37,5	Classificado
Danielle Oliveira Silva	7	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	36	Desclassificado
Alexandra Santos Oliveira	99	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	33	Desclassificado
Glauceine Vieira de Oliveira	160	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	33	Desclassificado
Leticia Bastos de Souza	190	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	33	Desclassificado
Marcia Gonçalves de Moraes	246	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	33	Desclassificado
Nilceia Rodrigues Lima	308	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	33	Desclassificado
Gessica de Almeida Santos	171	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	31,5	Desclassificado
Maria Diana Alves de Lima	216	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	30	Desclassificado
Vera Lucia dos Santos da Silva	289	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	30	Desclassificado
Eliane Silva Leal Pereira	89	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	28,5	Desclassificado
Raiza de Souza Rosa	18	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	28,5	Desclassificado
Cristina do Carmo	57	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	25,5	Desclassificado
Juscileide Barbosa de Oliveira	136	Jardim das Palmeiras 2	Agente Comunitário de Saúde	24	Desclassificado

Nome Candidato	Nº. de inscrição	Área	Cargo	Notas	Classificação
Erineia dos Santos Ferreira	154	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Jacira Martins Vieira	166	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Juslainea Gomes	201	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Maria Aparecida Gonçalves dos Santos	165	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Maria Arlete Nascimento Pereira	305	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Solange França da Silva	187	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Tais Andreia de Jesus Alves	296	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Terezinha de Fatima Duarte Silva	233	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Vanalba do Nascimento Silva	72	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Carlim Regina Niewinski	245	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	79	Classificado

Maria José Nascimento da Silva	54	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	67	Classificado
Marcia Paula de Assis	170	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	66,5	Classificado
Maria Aparecida Ferreira de Queiroz	153	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	63	Classificado
Andreia Frank de Vargas	269	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	60	Classificado
Franciele Vieira dos Anjos	81	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	57	Classificado
Jessica dos Santos Soares	9	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	57	Classificado
Alexandra de Melo Costa	8	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	55,5	Classificado
Rosiane Gonçalves Rocha	303	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	51	Classificado
Janaina de Lima Firmo	194	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	49,5	Classificado
Maria Elizete Jesus da Silva	244	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	49,5	Classificado
Sandra de Souza Silva	5	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	49,5	Classificado
Angelina Maria Santos Silva	209	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	48	Classificado
Rosângela Santos Matos	90	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	48	Classificado
Gilmara Pereira da Silva	95	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	46,5	Classificado
Jucineia Moreira de Souza	108	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	46	Classificado
Elzimar Martins de Sousa	182	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	45	Classificado
Eueberlins Santiago da Silva	23	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	45	Classificado
Monica Pires Carvalho	119	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	45	Classificado
Miriam Aparecida da Silva	162	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	42	Classificado
Franciele Rodrigues Benites	27	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	40,5	Classificado
Amanda Rafaela Fortes de Oliveira	76	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	39	Classificado
Midian Tomaz Pereira	259	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	39	Classificado
Tatiane Maria da Silva	101	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	37,5	Classificado
Carla Aparecida Rosa Figueiredo	249	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	36	Desclassificado
Denezia Teixeira de Souza Santos	20	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	31,5	Desclassificado
Elaine Rodrigues Gualberto	32	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	31,5	Desclassificado
Luciana Destro	195	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	27	Desclassificado
Neuraci Francisca Quimaraes	234	Beija Flor	Agente Comunitário de Saúde	27	Desclassificado

Nome Candidato	Nº. de inscrição	Área	Cargo	Notas	Classificação
Camila Martins da Silva	21	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Elaine Ortiz Anastácio	265	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Eliane Nogueira Ramos	133	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Gardenia Carmo Barros Azevedo	203	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Jaqueline Beatriz Zimmer	277	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Jocielia Nascimento Santos	310	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Lecir Riva	65	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Maria Edna Feitosa	73	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Renan Afonso de Oliveira	262	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Rosalia da Costa Bueno	294	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Roseane de Jesus Oliveira	258	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Terezinha Aparecida de Jesus da Silva	152	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Cleosane Maria de Barros Geraldes	122	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	79	Classificado
Maria Aparecida dos Santos	167	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	77,5	Classificado
Maria Rosa Mendes dos Santos	98	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	68,5	Classificado
Nilse Minussi	121	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	62,5	Classificado
Cristiele Batista Oliveira	63	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	59,5	Classificado
Daiany Amanda de Santana	292	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	58,5	Classificado
Marciane Ramos	150	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	58,5	Classificado
Bruna Maria Correia Valerio	268	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	57	Classificado
Janete Brezolin	69	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	55,5	Classificado
Loreni Dorvalina Rodrigues	106	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	54	Classificado
Vanderleia Mariano Cruz Silva	180	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	54	Classificado
Maria Aparecida Inocencio de Araujo	204	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	52,5	Classificado
Nilvani Alves da Silva	287	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	52,5	Classificado
Solange Borges Cavalcante	56	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	52,5	Classificado
Adelia Elias de Jesus	151	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	51	Classificado
Cleunice Rogrigues da Silva	184	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	51	Classificado
Lucineia Rodrigues Costa	6	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	51	Classificado
Isabel Cristina da Silva	193	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	49,5	Classificado
Taisy Habel Lira Costa	85	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	49,5	Classificado
Ane Cristina da Silva Oliveira	138	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	48	Classificado
Noemia Rangele de Lima Silva da Cruz	68	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	48	Classificado
Alessandra Granjeira de Moraes	80	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	46,5	Classificado
Cristiane Barbosa dos Santos	92	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	45	Classificado
Claviana Cardoso Alves	231	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	43,5	Classificado
Cristiane Ferreira	159	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	42	Classificado
Esdra Cena da Silva	278	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	42	Classificado
Mumira Tereza da Silva	86	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	42	Classificado
Maria Izabel de Lima Lopes	37	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	40,5	Classificado
Wilma Zago Neves	146	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	40,5	Classificado
Eva Moreira de Souza	191	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	39	Classificado
Helena Jesus de Souza	51	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	39	Classificado
Tereza Lopes	237	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	39	Classificado
Ivone Eger	83	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	37,5	Classificado
Maria Selma Pereira da Silva	124	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	36	Desclassificado
Dircy Rege da Silva	28	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	33	Desclassificado
Gracineli Borges	126	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	31,5	Desclassificado
Fernada Karen Capelette	185	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	30	Desclassificado
Maria da Gloria Cardoso dos Santos	188	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	28,5	Desclassificado
Joelina Teixeira da Silva Sousa	217	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	25,5	Desclassificado
Joseli Pereira da Silva	270	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	22,5	Desclassificado
Marli da Silva	39	Amapá	Agente Comunitário de Saúde	19,5	Desclassificado

Nome Candidato	Nº. de inscrição	Área	Cargo	Notas	Classificação
Jessica da Silva Vicente	14	Itamaraty Norte	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Abinaécia Lins da Silva Oliveira	161	Itamaraty Norte	Agente Comunitário de Saúde	76	Classificado
Gicelma Soares	13	Itamaraty Norte	Agente Comunitário de Saúde	52	Classificado

Suziane Alves Nunes	24	Itamaraty Norte	Agente Comunitário de Saúde	49,5	Classificado
Janete da Silva Agra de Oliveira	207	Itamaraty Norte	Agente Comunitário de Saúde	48	Classificado
Samara Araujo Oliveira	241	Itamaraty Norte	Agente Comunitário de Saúde	43,5	Classificado
Roseni Roseno Alves	222	Itamaraty Norte	Agente Comunitário de Saúde	36	Desclassificado

Nome Candidato	Nº. de inscrição	Área	Cargo	Notas	Classificação
Gilmar da Rocha Mendes	59	Marechal Rondon	Agente Comunitário de Saúde	Faltoso	
Patrícia Xavier da Silva	141	Marechal Rondon	Agente Comunitário de Saúde	80	Classificado
Simone aparecida Feitosa	58	Marechal Rondon	Agente Comunitário de Saúde	77	Classificado
Rosilda de Souza Arruda Ribeiro	266	Marechal Rondon	Agente Comunitário de Saúde	51	Classificado

Nome Candidato	Nº. de inscrição	Área	Cargo	Notas	Classificação
Adelvana Pereira Queiroz	96	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	Faltoso	
Alcione Silva do Nascimento	40	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	Faltoso	
Cléa Rodrigues da Silva	220	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	Faltoso	
Cristina Metler	110	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	Faltoso	
Daniela de Lima Sobrinho	169	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	Faltoso	
Elizabeth Silva dos Santos	238	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	Faltoso	
Erica da Silva	239	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	Faltoso	
Fabricia Oliveira de Almeida Brito	299	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	Faltoso	
Francisca de Cassia Monteiro Soares	314	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	Faltoso	
Francisca Derlane Rocha de Brito	131	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	Faltoso	
Goreti Aparecida da Rocha	293	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	Faltoso	
Kevin Steiger Jeronimo de Oliveira	215	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	Faltoso	
Leni das Chagas Medeiros	67	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	Faltoso	
Lucia Marli Ferreira Prestes	55	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	Faltoso	
Romilda dos Santos Roque	103	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	Faltoso	
Samantha Robyne Duarte Cavalcante	295	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	Faltoso	
Sibeli Cristina Altamira da Silva	280	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	Faltoso	
Simone Santana do Carmo	218	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	Faltoso	
Taciane Cristina Maximiano Maciel	255	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	Faltoso	
Thaiana Nascimento da Silva	33	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	98,5	Classificado
Valeria Cristina Possenti	35	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	98,5	Classificado
Simone Azevedo dos Santos	315	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	97	Classificado
Gesiani Antonia dos Santos	197	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	94	Classificado
Marcio Nascimento Oliveira	142	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	94	Classificado
Vanuzia Glerian Oliveira	144	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	85	Classificado
Lucimara Teixeira Moreira	134	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	68	Classificado
Valquiria Cristina Possenti	34	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	66	Classificado
Maria Aparecida Gomes de Souza	140	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	62,5	Classificado
Eunice Heberle	272	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	61	Classificado
Ivonete Batista do Nascimento	288	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	51	Classificado
Rosane da Silva Melo de Lucas	12	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	51	Classificado
Suélly Leticia Schneider	264	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	51	Classificado
Niure Izabel Vaz dos Santos	199	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	48	Classificado
Joel Souza Lima Junior	168	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	46,5	Classificado
Leiliane Francisco Lima	50	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	46,5	Classificado
Silvania Aciole Macedo	273	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	46,5	Classificado
Vania Pereira dos Santos	317	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	46,5	Classificado
Eliane Soares da Costa	304	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	45	Classificado
Izabel Nascimento de Almeida	211	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	45	Classificado
Ivanilda Petrucia da Silva Pontes	111	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	43,5	Classificado
Claudineia de Almeida Moreira	283	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	40,5	Classificado
Jucélia dos Santos Alves	36	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	40,5	Classificado
Kerli Adriane de Paula	248	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	39	Classificado
Lucivânia Da Silva Santos	229	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	39	Classificado
Giulia Jessica Santana Schneider	227	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	37,5	Classificado
Juracy Santos Medeiros	198	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	37,5	Classificado
Sirlene Aparecida Vieira do Nascimento	45	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	37,5	Classificado
Luiza Marques Pereira	247	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	36	Desclassificado
Rosimeire Souza Barboza	41	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	36	Desclassificado
Sheila Simone Ferreira Corilho	152	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	36	Desclassificado
Vanessa Rodrigues de Araújo	29	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	36	Desclassificado
Cristiane Maria dos Santos	115	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	34,5	Desclassificado
Juarez Horacio da Silva	226	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	33	Desclassificado
Ana Claudia dos Santos Da Silva	26	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	31,5	Desclassificado
Ana Maria Farias de Lima	88	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	31,5	Desclassificado
Ioneide da Silva Barbosa	257	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	31,5	Desclassificado
Angra Roberta Aparecida Ribeiro	148	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	30	Desclassificado
Edeumar Mendes de Oliveira	242	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	30	Desclassificado
Luciene Rodrigues Gomes	62	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	30	Desclassificado
Maria Aparecida Pitanga dos Santos	282	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	30	Desclassificado
Roseli Cristina Gomes	71	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	30	Desclassificado
Suzana Moraes de Araujo Silva	319	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	27	Desclassificado
Juliana Leite Ferreira	200	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	24	Desclassificado
Maria de Jesus Rodrigues Alves	16	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	24	Desclassificado
Luciana Rodrigues Pereira Cruz	132	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	21	Desclassificado
Maria Aparecida Alves de Lima	53	Campo Novo do Parecis	Agente de Combate às Endemias	19,5	Desclassificado

Nome Candidato	Nº. de inscrição	Área	Cargo	Notas	Classificação
Joselane Soares do Nascimento Pereira	114	Distrito Itamaraty Norte	Agente de Combate às Endemias	43,5	Classificado
Amanda Mendes de Souza	186	Distrito Itamaraty Norte	Agente de Combate às Endemias	33	Desclassificado
Carolina Marques Gonzaga	137	Distrito Itamaraty Norte	Agente de Combate às Endemias	33	Desclassificado
Simone Lopes de Campos	145	Distrito Itamaraty Norte	Agente de Combate às Endemias	33	Desclassificado
Selma Cesario dos Santos Gouveia	97	Distrito Itamaraty Norte	Agente de Combate às Endemias	31,5	Desclassificado

Nome Candidato	Nº. de inscrição	Área	Cargo	Notas	Classificação
Gilmara da Rocha Mendes	174	Distrito Marechal Rondon	Agente de Combate às Endemias	77	Classificado

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:16F2296F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 083, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

ATRIBUI RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA A TERCEIRA PESSOA, ATRAVÉS DA NOMEAÇÃO DE CONTRIBUINTE POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), artigo 6º incisos e parágrafos da Lei Complementar Federal 116/2003, combinados com o artigo 156 da Lei Complementar Municipal nº 049/1997 (Código Tributário Municipal).

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir da data de vigência desse, Sujeito Passivo por Substituição Tributária, atribuindo-lhes a responsabilidade pela retenção e recolhimento do ISSQN, os seguintes tomadores de serviço:

NOME	CNPJ/CPF	INSC. ESTADUAL
Adalberto José Ceretta e outros	945.460.610-72	
Ademir Marafon e outro	525.316.199-68	
Ademir Rostirolla e outro	138.188.991-34	
Adolfo Klahold	476.303.029-91	
Adriano Bueno Zamo	920.850.322-49	
Aginaldo Frohlich	580.578.201-44	
Agrícola Zanella Ltda	17.690.390/0001-71	
Agropecuária Lorenzetti Ltda	33.026.303/0001-32	13.260.963-0
Agropecuária Morocó Ltda	04.114.262/0002-19	13.206.958-0
Agropecuária Morocó Ltda	04.114.262/0002-19	13.206.958-0
Agropecuária Masutti Ltda	26.595.181/0001-30	
Agropecuária Via Fértil Ltda	08.983.535/0002-12	
Agropecuária Via Fértil Ltda	08.983.535/0001-31	
Agroplante Ltda	10.317.343/0001-38	
Agrovitus Lucerna Ltda	03.384.368/0001-99	13.253.150-0
Alceu Antônio Comiran	553.957.599-72	
Alceu Dal Maso	283.347.609-49	
Aldo Fischer	452.828.119-87	
Algodoeira Agro Guerreiro	12.852.180/0001-19	
Alisson Luis Bueno Zamo	700.252.401-10	
Amaggi Importação e Exportação Ltda	77.294.254/0010-85	
Amaggi Importação e Exportação Ltda	77.294.254/0010-85	13.053.551-6
Ângela Vogt Webler	000.923.361-08	
Angenor Longo Colet	244.497.769-68	
Antônio Fidélis da Silva Zamo	050.880.110-91	
Armazéns Gerais Campos de Júlio	04.832.322/0001-58	
Armazéns Gerais Delazzeri Ltda	06.081.987/0001-00	
Armazéns Gerais Delazzeri Ltda	06.081.987/0001-00	13.252.392-2
Assis Felipe Tomé	258.367.069-72	
Banco Bradesco S/A	60.746.948/7771-50	
Banco do Brasil S/A	00.000.000/4771-68	
Bianca Tapia	951.769.939-53	
Bunge Alimentos	84.046.101/0272-02	
Bunge Alimentos	84.046.101/0272-02	
Caixa Econômica Federal	00.360.305/4643-64	
Campos de Júlio Energia S/A	07.655.513/0001-80	13.328.053-5
Cargil Agrícola S/A	60.498.706/0284-00	
Cargil Agrícola S/A	60.498.706/0284-00	13.173.616-7
Carlos Simarelli e outros	071.786.118-04	
CCMI-Conceição Construtora & Comercial Montagem Industrial Ltda	04.229.424/0001-83	
Celso Antônio Nicaretta	304.008.309-06	
Celso Parzianello e outros	243.013.109-91	
César Menegol	489.373.120-34	
Claídes Lazaretti Masutti e outros	203.740.702-53	
Claudino Fank	766.422.679-15	
Cocaju-Cooperativa Agrícola Campos de Júlio	08.775.133/0001-41	13.338.582-5
Construtora Bareia Ltda-ME	09.553.142/0001-50	13.374.820-0
Construtora Quebec Ltda	38.696.365/0001-75	
Coop. Crédito Livre Adm. Assoc. do Sud Mt-SICREDI Sudoeste MT	32.995.755/0002-40	
Coop. de Agronegócios de São Gabriel do Oeste MS	05.001.815/0002-90	
Cooperativa Agroindustrial Águas Frias	04.463.344/0002-79	
Darci Luiz Ciarini e outros	307.791.890-00	
Dárcio Luiz Ciarini e outros	309.600.290-87	
Davi Francisco Bernartt	356.216.309-63	
Delta Construções S/A	10.788.628/0021-09	13.314.178-0
Dionísio Luiz Fogliatto	004.337.999-00	
Dirceu Luiz Zanella	295.631.199-91	
Dirceu Martins Comiran	173.867.301-44	
Divisa Energia S/A	10.431.501/0002-67	13.386.353-0
Éder Pedro Graeff	005.717.089-43	
Eduardo Umberto Simoneti	724.013.461-04	

Elizeu Zulmar Maggi Scheffer e Outros	308.181.259-34	
Élsio Carlos Gazoni	305.915.971-87	
Emerson Valdir Ferreira	204.552.018-89	
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos S/A	34.028.316/922-98	
Eraí Maggi Scheffer e outro Fz	335.117.059-91	
Eraí Maggi Scheffer e outros		13.396.236-9
Escavasul Terraplenagem Ltda	08.975.582/0002-14	
Evandra Delazzeri	024.196.909-31	
Evandro Adeli Graeff	026.113.269-59	
Fabiana Cortina Zanella	030.504.519-98	
Fazenda Juína	308.181.259-34	13.345.277-8
Fazenda Planorte S/A	00.337.109/0004-61	13.350.697-5
Fernando Maggi Scheffer e outros		13.325.000-8
Fernando Maggi Scheffer e outros	353.455.601-10	13.325.000-8
Francisco Dors	125.496.149-68	
Francisco Zanella e outros	052.127.829-53	
Futuro Comércio e Rep. De Produtos Agropecuários Ltda	04.593.447/0001-72	13.203.658-4
Gelson Ivan Foletto e outro	656.742.000-68	
Geosonda S/A	60.681.749/0001-73	
Gervázio Zanella	767.813.729-04	
Gilberto Fellipe Tomé	453.259.601-72	
Gilmar Rampanelli	482.375.829-34	
Giongo Armazéns Gerais Ltda	11.177.774/0001-09	
Graziella Peruchin Basso	876.628.091-53	
Iassue Mamose	011.957.439-04	
Ildenir Pereira Filho	125.475.149-15	
Inácio Aloísio Webler	814.360.251-68	
Irineu Marcos Parmeggiani	462.055.780-34	
Irineu Marcos Parmeggiani e outros	462.055.780-35	
Ishiyama Brasil Construções e Comércio Ltda	01.080.463/0001-73	
Ivanil Volpato	282.460.809-97	
Iwao Mamose e outros	011.956.979-53	
J. G.P Consultoria e Participações Ltda	69.282.879/0002-99	
Jadison Dors	019.108.899-46	
Jaime Ari Marsaro	251.346.559-87	
Jaime Basso	227.086.500-68	
Jassi José Nicaretta	332.653.649-68	
Joacir Marasca	347.517.850-87	
João Carlos Calgaro e outros	392.807.800-34	
José Carlos Reck e outros	429.324.670-34	
Josefer Marcos Cadore	014.907.031-44	
Lívio José Andrigheti e outro	142.821.510-72	
Logos Engenharia S/A	03.349.742/0001-15	
Lopes Distribuidora Ltda	05.245.558/0001-50	
Lopes Distribuidora Ltda	05.245.558/0007-46	13.529.363-4
Losoir Antônio Scariotti	406.291.981-87	
Luiz Antônio Bortoluzzi	064.653.079-87	
Luiz Otávio Garcia Tatim	012.462.481-23	
Luiz Rogério Botaro	918.825.249-34	
Luiz Tadeu Garcia Tatim	242.615.210-91	
Maggi Armazéns Ltda	01.724.186/0009-41	13.179.671-2
Maggi Energia S/A	03.908.754/0004-85	13.306.281-3
Maggi Energia S/A	03.908.754/0004-85	13.306.281-3
Mairingineering Sapezal-Construção e Adm de Projetos Ltda	07.714.898/0001-09	13.213.426-6
Marcelo Henrique Zancheti	805.381.349-68	
Marilei Cadore Barrachini e outro	672.692.060-15	
Marla Parmeggiani	819.861.731-00	
Montatec Serviços de Montagem Ltda	09.942.698/0001-39	
Nacer – Construção e Desing Ltda	09.399.258/0001-87	
Nara Maria Passinato	885.750.550-20	
Narezzi Engenharia Ltda	06.983.701/0001-74	
Neri Delazzeri	025.693.459-20	
O Telhar Agropecuária Ltda	05.683.277/0026-38	13.398.87-2
Oestemix Concreto Ltda	00.871.663/0001-81	
Osvaldo Eugênio Foletto e outra	144.347.680-34	
Ovetril Óleos Vegetais Ltda	84.591.064/0051-63	
Ovetril Óleos Vegetais Ltda	84.591.064/0024-90	
Ovetril Óleos Vegetais Ltda	84.591.064/0051-63	13.291.055-1
Ovetril Óleos Vegetais Ltda	84.591.064/0024-90	13.158.654-8
Parecis Energia S/A	07.655.520/0001-81	13.328.118-3
Paulo César Fávaro e outra	843.424.479-91	
Rajjan César Mascarello	488.795.681-91	
Ricardo Iaassuhiro Mamose	954.239.409-82	
Ricardo Iaassuhiro Mamose e outro	954.239.409-82	
Rodrigo Mascarello	707.068.329-49	
Rondon Energia S/A	07.655.516/0001-13	13.328.051-9
RPS Agropecuária Ltda	05.051.838/0006-32	13.359.827-6
S. C. Figueiredo & Cia Ltda	06.209.584/0001-96	
Sady Antônio Zancheti	010.334.179-04	
Sapezal Energia S/A	07.655.521/0001-26	13.328.055-1
Sidnei Zanella	925.091.341-91	
Sipal Indústria e Comércio Ltda	02.937.632/0019-30	
Sipal Indústria e Comércio Ltda	02.937.632/0024-06	
Sipal Indústria e Comércio Ltda	02.937.632/0008-88	
Sipal Indústria e Comércio Ltda	02.937.632/0019-30	13.291.057-8
Sipal Indústria e Comércio Ltda	02.937.632/0024-06	13.186.841-1
Sipal Indústria e Comércio Ltda	02.937.632/0008-88	13.311.925-0
Telegráfica Energia S/A	07.655.514/0001-24	13.328.057-8
Usimat Destilaria de Alcool Ltda	07.670.089/0001-42	

Usimat Destilaria de Alcool Ltda	07.670.089/0001-42	13.311.364-7
Valdemar Mulgnol	543.404.119-49	
Valério Valentim Barrachini	558.996.920-49	
Valmir José Machado Cavalheiro	505.191.310-53	
Via Fértil Produtos Agropecuários Ltda	06.233.034/0002-93	
Via Fértil Produtos Agropecuários Ltda	06.233.034/0002-93	
Vitalino Ancelmo Cadore	154.506.940-91	
Volnei Masutti	630.831.671-72	
Zelide Bombardelli Klahold	523.862.019-53	

Art. 2º Os contribuintes responsáveis mencionados no artigo primeiro deverão efetuar a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre todo e qualquer serviço por ele contratado de terceiros com incidência nos limites do município.

§ 1º Considera-se local da prestação onde o serviço é efetivamente prestado, independentemente de onde estiver situada a sede física do prestador.

§ 2º A opção do prestador de serviço pelo regime de Tributação do Simples Nacional, não dispensa o contribuinte substituto tributário de proceder à retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme disposições desse decreto.

§ 3º O enquadramento no regime de tributação do simples nacional deverá ser devidamente comprovado pelo respectivo prestador.

Art. 3º O contribuinte substituto tributário aplicará para a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a alíquota de **cinco por cento** sobre o valor base de cálculo do serviço, exceto para os prestadores de serviços enquadrados no Regime de Tributação do Simples Nacional que terá as alíquotas apuradas conforme disposições do artigo quarto desse decreto.

§ 1º A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é o preço do serviço.

§ 2º Considera-se preço dos serviços a receita bruta a ele correspondente, sem qualquer dedução, nos termos da legislação tributária do município.

Art. 4º Para as empresas enquadradas no Regime de Tributação do Simples Nacional a alíquota corresponderá ao percentual de ISSQN previsto nos Anexos III, IV ou V da LC nº 128/08 e na Resolução CGSN nº 51/2008, alterada pela Resolução CGSN nº 60/2009, para a faixa de receita bruta a que a ME ou a EPP estiverem sujeitas no mês anterior ao da prestação do serviço.

§ 1º A alíquota aplicável na retenção na fonte a que se refere o *caput* desse artigo deve ser informada pelo prestador no documento fiscal emitido, conforme previsto no inciso I do § 4º do artigo 21 da LC nº 123/06, com redação dada pelo artigo 3º da LC nº 128/08 e no inciso I do § 2º do artigo 3º da Resolução CGSN nº 51/2008, alterada pelo artigo 8º da Resolução CGSN nº 60/2009.

§ 2º Quando as ME ou EPP não informarem no documento fiscal a alíquota de que trata o parágrafo anterior, aplica-se na retenção do ISSQN a alíquota correspondente ao percentual de ISSQN referente à alíquota da maior faixa de receita bruta prevista nos Anexos III, IV ou V da Resolução CGSN nº 51/2008, alterada pela Resolução CGSN nº 60/2009.

§ 3º Constatada diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, cabem as ME ou EPP prestadoras do serviço o seu recolhimento diretamente ao município no mês subsequente ao do início da atividade por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) e de acordo com o prazo estipulado no calendário fiscal do município.

§ 4º Não se exime da sua responsabilidade o prestador do serviço quando a alíquota do ISSQN informada por ele no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento da diferença será realizado diretamente ao município por meio de DAM e de acordo com o prazo estipulado no calendário fiscal do município.

§ 5º No caso do Microempreendedor Individual que optar pelo recolhimento dos impostos abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, conforme dispõe o artigo 18-A LC nº 123/06, o contribuinte substituto tributário está dispensado de efetuar a retenção do ISSQN.

§ 6º Caberá ao MEI comprovar sua opção por recolhimento de valores fixos mensais junto ao contribuinte substituto tributário, através de documentos oficiais.

§ 7º A retenção e o recolhimento do ISSQN nesse decreto com base em informação falsa sujeita o responsável, o titular, os sócios ou os administradores, bem como as demais pessoas que com elas concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

Art. 5º Fica criada a obrigação de acessória de apresentar ao fisco municipal a Demonstração Mensal de Serviços, conforme anexo I, e cria também o Recibo de Retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme anexo II desse decreto, de acordo com legislação municipal.

Art. 6º O contribuinte substituto tributário, deverá preparar até o 4º (quarto) dia do mês subsequente ao do fato gerador, a Demonstração Mensal de Serviços, acompanhado das cópias dos respectivos documentos comprobatórios da prestação dos serviços, tais como, contratos, notas fiscais e ou recibos de prestação de serviços etc.

§ 1º O contribuinte substituto tributário está obrigado a enviar ao fisco municipal, no prazo estabelecido pelo *caput* o relatório “Demonstração Mensal de Serviços” e as respectivas cópias dos documentos comprobatórios.

§ 2º Os documentos poderão ser enviados por meio físico através do protocolo geral ou por meio eletrônico através do seguinte e-mail: **tributacao@camposdejulio.mt.gov.br**, cabendo ao contribuinte optar por escrito de qual meio se utilizará.

§ 3º O fisco municipal terá o prazo de três dias para conferir a documentação e emitir e enviar as Guias de recolhimento ao contribuinte substituto, que terá até o dia 10 (dez), para efetuar o recolhimento do imposto retido.

§ 4º Mesmo não havendo contratação de serviços pelo contribuinte substituto tributário, o mesmo fica obrigado a entregar a Demonstração Mensal de Serviços, sem movimento, conforme prazo estabelecido no *caput* desse artigo.

§ 5º No caso de contratação de Microempreendedor Individual o Contribuinte Substituto Tributário, deverá obrigatoriamente informar a contratação na Demonstração Mensal de Serviços, devendo informar no campo “imposto retido” a sigla “MEI”, sendo que os demais campos deverão ser preenchidos normalmente.

§ 6º O contribuinte que não apresentar a documentação exigida no *caput* desse artigo, no prazo estabelecido, fica sujeito as penalidades impostas pelo código tributário municipal.

Art. 7º O contribuinte substituto tributário dará obrigatoriamente ao prestador do serviço o Recibo de Retenção do Imposto (conforme anexo II), o qual lhe servirá de comprovante de pagamento do imposto.

Art. 8º Aplica-se ao contribuinte substituto tributário todas as demais normas contidas na legislação tributária do município.

Art. 9º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições contidas nos Decretos nºs. 020/2008, 024/2008, 031/2008, 024/2009, 041/2009, 042/2009, 048/2009, 049/2009, 050/2009, 051/2009, 052/2009, 060/2009, 061/2009, 021/2010, 022/2010, 023/2010, 073/2010, 06/2011, 028/2011, 029/2011, 047/2014 e 062/2014.

Campos de Júlio- MT, 01 de outubro de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

ANEXO II

RECIBO DE RETENÇÃO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

A empresa (Substituta Tributária) abaixo identificada, nos termos do **DECRETO Nº. 047/2014 DE 26/05/2014**, em consonância com a Lei Complementar Municipal nº. 049/1997 e alterações, declara que efetuou a retenção do ISSQN em favor do Município de Campos de Júlio, incidente sobre a operação especificada neste:

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

DENOMINAÇÃO:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

DENOMINAÇÃO:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Nº. NF de Serviço	Data emissão NF	Data Pagamento NF	Valor da NF

ESPECIFICAÇÃO DO ISS RETIDO

Base de Cálculo	Alíquota	Valor do ISSQN	Referência

O tomador do serviço declara ainda, nos termos da lei, que se responsabiliza pelo recolhimento integral do ISSQN Retido, observando o Calendário Fiscal em vigor.

_____ (MT), ____/____/____.

Assinatura

ANEXO I DO DECRETO Nº 047/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DECLARAÇÃO DE SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

Contribuinte Substituto Tributário:

Endereço:

Cidade:

Inscrição CNPJ/MF:

Inscrição Municipal:

Nome do prestador do Serviço	CPF-CNPJ	Numero Nota Fiscal/Recibo	Valor Total dos Serviços Contratados	Valor dos Serviços executados no mês	Valor Base de Cálculo	Imposto Retido
TOTAL:						

Declaramos para os devidos fins que as informações acima prestadas são a mais pura expressão da verdade.

_____ MT, ____ de _____ de _____.

Contribuinte

Representante Legal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2014 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

A Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e a Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Concurso Nº 001/2014:

I. Divulgar o Resultado Provisório das Provas Objetivas de Múltipla Escolha (Anexo I):

II. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.amm.org.br, www.camaracananara.mt.gov.br e www.sydcon.com.br e afixada no Mural da Câmara Municipal de Canarana - MT.

Canarana - MT, 07 de Outubro de 2014.

FRANCISCO BRAZ DAS NEVES COSTA

Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização
Portaria nº 015, de 28 de Julho de 2014.

MÁRCIA GRACIELA LUFT

Presidente Câmara Municipal de Canarana

Resultado Provisório – Prova Objetiva (Concorrência Plena)

CARGO: ADVOGADO

Inscrição	Candidato	Português	Matemática	C. Gerais	C. Especif.	Pontuação
223	ALBERTO FERNANDO SANTA ROSA AMBROSIO	-	-	-	-	Ausente
518	ALESSANDRA BERTOL WILPERT RIBEIRO	-	-	-	-	Ausente
809	ALESSANDRO DE ALMEIDA SANTANA SOUZA	-	-	-	-	Ausente
821	ALINE SILVA DIAS DARADA	-	-	-	-	Ausente
806	ALISON HENRIQUE FONSECA DOS SANTOS REIS	-	-	-	-	Ausente
817	ANGELA MARIA MARTINI	6,00	0,00	2,00	66,00	74,00
527	ANGELICA LIESE LEOBET	5,00	0,00	3,00	75,00	83,00
537	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	-	-	-	-	Ausente
539	ANTONIO CESAR GARCIA E SOUZA	-	-	-	-	Ausente
528	APOENO HENRIQUE SILVA SOARES	-	-	-	-	Ausente
815	ARIADNY DANTAS	-	-	-	-	Ausente
519	ARMANDO MARTINS DA SILVA NETO	-	-	-	-	Ausente
345	AURENE CAMPOS DE SOUSA CARDOSO	-	-	-	-	Ausente
209	BARTIRA BIBIANA STEFANI	-	-	-	-	Ausente
545	BRUNO CESAR DOS SANTOS PEREIRA	5,00	0,00	2,00	66,00	73,00
520	CAMILA ROBERTA ROCKENBACH PADILHA	4,00	0,00	3,00	54,00	61,00
530	CARLA FERNANDA DOS SANTOS LELES	-	-	-	-	Ausente
440	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DE PAULA	4,00	0,00	3,00	72,00	79,00
525	CÁTIA SIMONE BRANCO ANDREATA	3,00	0,00	3,00	63,00	69,00
814	CHRISTYANO DE ASSIS CAVALCANTE	-	-	-	-	Ausente
402	CÍCERO DIOGO DE SOUSA RODRIGUES	-	-	-	-	Ausente
239	DANIEL DE OLIVEIRA SILVA	-	-	-	-	Ausente
222	DANIEL RODRIGUES DE SOUZA	-	-	-	-	Ausente
346	DIANE MARA DA SILVA	3,00	0,00	2,00	39,00	44,00
240	DIEGO JESUS APARECIDO RIBEIRO	-	-	-	-	Ausente
483	DOUGLAS RODRIGUES MARTINS	5,00	0,00	3,00	60,00	68,00
533	EDICLEITON KEHL DE SOUZA	-	-	-	-	Ausente
544	EDSON ATAIDE ORMOND	-	-	-	-	Ausente
816	EDSON DE MOURA CORDEIRO	-	-	-	-	Ausente
395	EMERSON MENDES DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
547	FABIANA DE ARRUDA GOMES QUEIROZ	-	-	-	-	Ausente
818	FABIANA DE OLIVEIRA BORGES MORETI	-	-	-	-	Ausente
563	FÁBIO REZENDE FRANCO	-	-	-	-	Ausente
441	FLAVIO CAMPOS DE OLIVEIRA	5,00	0,00	1,00	63,00	69,00
538	FRANCISCO LOPES DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
214	GEARLEY DUQUES BORGES	-	-	-	-	Ausente
471	GUSTAVO MUNIZ FRANCO	-	-	-	-	Ausente
523	HELEN SIMONE REZENDE	-	-	-	-	Ausente
481	HIDALGO FONSECA PARREIRA	-	-	-	-	Ausente
396	ILSON JOSE VIEIRA	-	-	-	-	Ausente
220	ISYS CARVALHO ALVES	-	-	-	-	Ausente
811	JACQUELINE FERNANDES OLIVEIRA	-	-	-	-	Ausente
549	JANAINA PIO DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
540	JANAINA SILVA DAMASCENO	5,00	0,00	2,00	51,00	58,00
377	JEAN SANTOS DO NASCIMENTO	-	-	-	-	Ausente
444	JESSICA BARAUNA FELIPE	6,00	0,00	1,00	57,00	64,00
241	JESSICA TEIXEIRA PASSOS	-	-	-	-	Ausente
398	JOAO RENATO PEREIRA	-	-	-	-	Ausente
807	JOHNATHAN ALVES BARBOSA	-	-	-	-	Ausente

548	JONAS EDU GRUEN	-	-	-	-	Ausente
543	JOSÉ LEONARDO NUNES DA COSTA	-	-	-	-	Ausente
808	JULIANO MENDONÇA GEDE	-	-	-	-	Ausente
562	JULIANO SGUIZARDI	4,00	0,00	3,00	60,00	67,00
535	KÉLVIN WESLER SANTANA BAUER	-	-	-	-	Ausente
522	KLAYNNER QUEIROZ DE MIRANDA	-	-	-	-	Ausente
213	LAÍZE FAGUNDES DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
391	LARISSA ALEXANDRE REDES	-	-	-	-	Ausente
393	LILIA MARIA CACEFO ALFINO	-	-	-	-	Ausente
546	LILIAN CALDAS RODRIGUES	2,00	0,00	0,00	42,00	44,00
401	LUCIANO CARVALHO DO NASCIMENTO	-	-	-	-	Ausente
1	LUIZ FLÁVIO MARTINS RIBEIRO	5,00	0,00	2,00	69,00	76,00
482	MACIELI MAIARA BENITES CORRÊA	-	-	-	-	Ausente
399	MARCO CESAR LIMA KIDO	-	-	-	-	Ausente
810	MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO PACHECO	-	-	-	-	Ausente
11	MARINALVA LENIR LEITE DE SOUZA	-	-	-	-	Ausente
400	MATEUS PAVAN DE SOUSA	-	-	-	-	Ausente
550	MAYWMY EDWARDA ARAÚJO SILVA	-	-	-	-	Ausente
442	MOISÉS ADRIANO AMORIM DE SOUSA	-	-	-	-	Ausente
819	PAMELLA RAFAELA CARDOSO SERAFIM	4,00	0,00	2,00	42,00	48,00
379	PAULO HENRIQUE FERNANDES	-	-	-	-	Ausente
378	PRISCILLA GABRIELLA BEZERRA	5,00	0,00	2,00	42,00	49,00
446	RAFAEL WILLIAN BATISTA	-	-	-	-	Ausente
215	RAQUEL NARDÃO	-	-	-	-	Ausente
211	REJANE CRISLEY BARROZO	-	-	-	-	Ausente
439	RENATA FABIANA LEME	-	-	-	-	Ausente
224	RHAMAEL THEODORUS YOHANNES OLIVEIRA SHILVA GOMES VILLAR	-	-	-	-	Ausente
206	ROBSON ADRIANO MACHADO	4,00	0,00	2,00	54,00	60,00
266	RODRIGO MÜNCHEN	5,00	0,00	2,00	54,00	61,00
216	ROGÉRIO DORNELES DO NASCIMENTO	-	-	-	-	Ausente
561	RUBERLEY GOMES DE REZENDE	-	-	-	-	Ausente
221	SARA FERNANDA CESAR DOS SANTOS	3,00	0,00	3,00	42,00	48,00
805	SEBASTIAO MARTINS JUNIOR	3,00	0,00	3,00	54,00	60,00
397	SILVIO JOSÉ DE CASTRO MAIA NETO	-	-	-	-	Ausente
542	TADEU CESÁRIO DA ROSA	-	-	-	-	Ausente
217	TALLITA CARVALHO DE MIRANDA	-	-	-	-	Ausente
210	TAMIRES PRESTES NOGUEIRA	-	-	-	-	Ausente
207	TANCREDO VARGAS SARAIVA DE ARAUJO	-	-	-	-	Ausente
381	TATIANO DE CASTRO E SILVA	4,00	0,00	3,00	66,00	73,00
536	THAIZ ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	-	-	-	-	Ausente
87	THÁSSIA LORENA DE ANDRADE DIAS	-	-	-	-	Ausente
521	THIAGO BORGES ANDRADE	-	-	-	-	Ausente
560	THIAGO LUIZ ALVES DO NASCIMENTO	4,00	0,00	2,00	75,00	81,00
470	THIAGO MOURA NASSER	6,00	0,00	3,00	63,00	72,00
380	TIAGO ALVES DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
445	TIAGO WINCK SILVA	-	-	-	-	Ausente
541	VANESSA DOS SANTOS LOPES	-	-	-	-	Ausente
524	VANESSA RODRIGUES TIARINI	5,00	0,00	1,00	51,00	57,00
531	VINICIUS FELIPE KOESTER WESOLOWSKI	-	-	-	-	Ausente
812	VITOR YOSHIMITSU FUKUDA RIBAS	-	-	-	-	Ausente
392	WASHINGTON JOSÉ DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente
820	WASHINGTON LUIS CARVALHO OLIVEIRA	-	-	-	-	Ausente
813	WEBER ROCHA SILVA	-	-	-	-	Ausente
529	WISAMARA OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
534	YANN DIEGO SOUZA TIMÓTHEO DE ALMEIDA	5,00	0,00	2,00	51,00	58,00

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:CBFFBADF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2014

REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 065/2014

Processo 099/2014

Aos 13 dias do mês de outubro de 2014, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal Srª: ROSANGELA APARECIDA NERVIS, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, nº 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº. 065/2014, RESOLVE registrar os preços da empresa: AUTO POSTO QUERO QUERO (Matriz), CNPJ Nº 01.369.396/0001-01, localizada na AV. 04 de Julho Nº 315. BAIRRO Centro, Juruena/MT, empresa: AUTO POSTO QUERO QUERO, CNPJ Nº 01.369.396/0007-05, (Filial), localizada na Av. 20 de Dezembro, Nº 405, BAIRRO Centro. Cotriguaçu/MT, A empresa: AUTO POSTO QUERO QUERO, CNPJ Nº 01.369.396/0005-35, (Filial), localizada na Avenida Principal s/n, Ouro Verde dos Pioneiros, Cotriguaçu-MT, doravante denominados simplesmente FORNECEDORES , nos termos do pregão presencial nº 065/2014, Registro de Preços para futura e eventual : **“AQUISICAO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM E DIESEL BS-10 OU BS-50), GASOLINA, ALCOOL E ÓLEOS LUBRIFICANTES (DE PRIMEIRA LINHA FORMULADOS SEGUNDO O SISTEMA INTERNACIONAL DE GARANTIA DE QUALIDADE PARA OLEOS LUBRIFICANTES), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, INFRA ESTRUTURA, E**

TRANSPORTE ESCOLAR (CENTRO, AGROVILA E DISTRITO DE NOVA UNIÃO) NO MUNICÍPIO DE COTRIGUACU/MT”, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: **“AQUISICAO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM E DIESEL BS-10 OU BS-50), GASOLINA, ALCOOL E ÓLEOS LUBRIFICANTES (DE PRIMEIRA LINHA FORMULADOS SEGUNDO O SISTEMA INTERNACIONAL DE GARANTIA DE QUALIDADE PARA ÓLEOS LUBRIFICANTES), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, INFRA ESTRUTURA, E TRANSPORTE ESCOLAR (CENTRO, AGROVILA E DISTRITO DE NOVA UNIÃO) NO MUNICÍPIO DE COTRIGUACU/MT”,** para atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço: EMPRESA: AUTO POSTO QUERO QUERO, CNPJ Nº 01.369.396/0001-01, apresentou e registrou os seguintes itens:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor unit	Valor Total
26	OLEO DIESEL COMUM (ENTREGUE EM NOVA UNIAO)	35000	LT	CIAPETRO	R\$ 2,99	R\$ 104.650,00
27	OLEO DIESEL COMUM (CENTRO)	185000	LT	CIAPETRO	R\$ 2,99	R\$ 553.150,00
TOTAL GERAL						R\$ 657.800,00
Totalizando R\$ 657.800,00 (Seiscentos e cinquenta e sete mil e oitocentos reais).						

A empresa: AUTO POSTO QUERO QUERO, CNPJ Nº 01.369.396/0007-05, apresentou e registrou os seguintes itens:

Item	Descrição	Quant	uni	marca	Valor Unit	Valor Total
1	ADITIVO RADIADOR 1 LITRO	15	LT	TECBRILL	R\$ 14,00	R\$ 210,00
2	ADITIVO RADIADOR BALDE DE 20 LITROS	8	UNI	TECBRILL	R\$ 199,00	R\$ 1.592,00
3	ALCOOL	1000	LT	CIAPETRO	R\$ 2,46	R\$ 2.460,00
4	FLUIDO DE EMBREAGEM DOT4 - 500ML	199	UNI	VARGA	R\$ 19,00	R\$ 3.781,00
5	FLUIDO DO FREIO DOT3 500 ML	55	UNI	VARGA	R\$ 13,00	R\$ 715,00
6	GASOLINA COMUM	26500	LT	CIAPETRO	R\$ 3,56	R\$ 94.340,00
7	GRAXA COMUM - BALDE 20 LITROS	41	UNI	TEXACO	R\$ 185,00	R\$ 7.585,00
8	OLEO 10 W - BALDE 20 LITROS	53	UNI	TEXACO	R\$ 234,00	R\$ 12.402,00
9	OLEO 15W40 BALDE 20 LITROS	125	UNI	TEXACO	R\$ 235,00	R\$ 29.375,00
10	OLEO 15 W 40 - GALÃO 4 LITROS	33	UNI	TEXACO	R\$ 57,00	R\$ 1.881,00
11	OLEO 2 T - 500 ML	107	UNI	PETROBRAS	R\$ 7,00	R\$ 749,00
12	OLEO 40 COMUM - 1LITRO	10	UNI	TEXACO	R\$ 13,00	R\$ 130,00
13	OLEO 40 COMUM - BALDE 20 LITROS	52	UNI	TEXACO	R\$ 215,00	R\$ 11.180,00
14	OLEO 5 W 30 - 1 LITRO	40	UNI	PETRONAS	R\$ 32,50	R\$ 1.300,00
15	OLEO 68 BALDE 20 LITROS	42	UNI	TEXACO	R\$ 195,00	R\$ 8.190,00
16	OLEO 85 W 140 - 1 LITROS	21	UNI	TEXACO	R\$ 18,00	R\$ 378,00
17	OLEO 85W140 - BALDE 20 LITROS	40	UNI	TEXACO	R\$ 295,00	R\$ 11.800,00
18	OLEO 90 - 1 LITRO	25	UNI	TEXACO	R\$ 13,50	R\$ 337,50
19	OLEO 90 BALDE DE 20 LITROS	40	UNI	TEXACO	R\$ 256,00	R\$ 10.240,00
20	OLEO ATF - 1 LITRO	30	UNI	TEXACO	R\$ 18,00	R\$ 540,00
21	OLEO ATF - BALDE 20 LITROS	31	UNI	TEXACO	R\$ 315,00	R\$ 9.765,00
22	OLEO CAMBIO 75 W 90 - 1 LITRO	30	UNI	TEXACO	R\$ 18,00	R\$ 540,00
23	OLEO DEXRON 3 - 1 LITRO	30	UNI	TEXACO	R\$ 20,00	R\$ 600,00
24	OLEO DIESEL BS 10 OU BS 50	105000	LT	CIAPETRO	R\$ 3,24	R\$ 340.200,00
28	OLEO TDH - BALDE 20 LITROS	40	UNI	TEXACO	R\$ 285,00	R\$ 11.400,00
29	SOLUCAO AQUOSA DE UREIA ARLA - BALDE 10 LITROS	50	UNI	IPIRANGA	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00
TOTAL GERAL						R\$ 564.640,50
Totalizando R\$ 564.640,50 (Quinhentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos).						

A empresa: AUTO POSTO QUERO QUERO, CNPJ Nº 01.369.396/0005-35, apresentou e registrou os seguintes itens:

Item	Descrição	Quant	Uni	Marca	Valor Unit	Valor Total
25	OLEO DIESEL COMUM (OURO VERDE DOS PIONEIROS)	25000	LT	CIAPETRO	R\$ 3,12	R\$ 78.000,00
Total Geral						R\$ 78.000,00
Totalizando R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).						

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio da Secretarias Municipais, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pela Secretarias Municipais.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega do material deverá ser realizada na data que constará na autorização da respectiva Secretaria ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos materiais será designada pelo Setor de Compras ou Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;
- 5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de fornecimento ou Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação e a data de entrega;
- 5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;
- 5.4 Os comprovantes das passagens deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;
- 5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;
- 5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;
- 5.7 As Secretarias Municipais poderão rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;
- 5.8 Os produtos devem ser entregues conforme solicitação.
- 5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 6.1 O Fornecedor deverá entregar os produtos registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;
- 6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;
- 6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;
- 6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
- I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
 - II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
 - III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
 - IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
 - V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
 - VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
 - VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
 - VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
 - IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
 - X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
 - XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
 - XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
 - XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;
 - XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

- I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
 - II - todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
 - III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.
- 7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

- I - indicar os locais e horários e usuários em que deverão ser entregues os produtos;
- II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;
- III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretarias Municipais, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pelas Secretarias Municipais.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2014:

ORGÃO: 07 Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento Básico

UNIDADE: 002 Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO 10 SAÚDE

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0011 Atendimento Integral a Saúde

PROJETO/ATIVIDADE 2067 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de Consumo

ORGÃO: 02 Executivo Municipal

UNIDADE: 001 Gabinete do Prefeito

FUNÇÃO 04 Administração

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0010 Programa de Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2084 Gestão e Manutenção Secretaria de Governo

ELEMENTO 3390-30 Material de Consumo

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 005 Transporte Escolar

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0005 Educando para o Futuro

PROJETO/ATIVIDADE 2049 Transporte Escolar

ELEMENTO 3390-30 Material de Consumo

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 003 FUNDEB 40%

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0005 Educando para o Futuro

PROJETO/ATIVIDADE 2046 FUNDEB 40%

ELEMENTO 3390-30 Material de Consumo

ORGÃO: 08 Secretaria Mun. de Gestão Social e Trabalho

UNIDADE: 003 Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO 08 Assistência Social

SUB/FUNÇÃO 244 Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0010 Programa de Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2009 Execução dos Progra. Proteção Social Básica

ELEMENTO 3390-30 Material de Consumo

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 001 Divisão de Educação Fundamental e Especial

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0006 Ensino Regular de 1ª a 8ª Serie

PROJETO/ATIVIDADE 2066 Gestão e Manuten. da Educação e Cultura

ELEMENTO 3390-30 Material de Consumo

ORGÃO: 12 Sec. Des. Econ. Agric. E Meio Ambiente

UNIDADE: 001 Divisão de Agricultura

FUNÇÃO 20 Agricultura

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral
 PROGRAMA: 0010 Gestão Manutenção da Agricultura
 PROJETO/ATIVIDADE 2063 Gestão M. Da Agricultura e Meio Ambiente
 ELEMENTO 3390-30 Material de Consumo

ORGÃO: 09 Sec. Mun. de Infra Estrut. e Transito Rodoviário

UNIDADE: 004 Divisão de Infra Estrutura

FUNÇÃO 26 Transporte

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0010 Programa de Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2065 Gestão e Manutenção da Infra Estrutura

ELEMENTO 3390-30 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal nº 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o trâmite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e a terceiros que **necessitem do** produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do material sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado **de relacionar-se** com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de **Pregão Presencial nº 065/2014** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 13 de Outubro de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu

GISLAINE G. DA SILVA BARROS

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Cotriguaçu

Auto Posto Quero Quero (Matriz),

CNPJ Nº 01.369.396/0001-01,

CARLOS GOULART DA SILVA,

CPF: 788.900.801-59

Representante Legal

Auto Posto Quero Quero,

CNPJ Nº 01.369.396/0007-05,

VALMIR LORANDI,

CPF: 513.572.911-91,

Representante Legal

Auto Posto Quero Quero,
CNPJ Nº 01.369.396/0005-35
RENATO LUIS BASSEGIO
CPF: 538.432.409-06
Representante Legal

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:77391F1B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.014/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1,00
Receitas	Previsão Inicial	Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
Receita Exceto Intra-Orçamentaria	18.000.000,00	18.000.000,00	2.781.327,19	15,45	8.443.402,05	46,91	9.556.597,95
RECEITAS CORRENTES	16.572.097,20	16.572.097,20	2.739.946,56	16,53	8.402.021,42	50,70	8.170.075,78
Receita Tributaria	873.624,00	873.624,00	272.378,62	31,18	701.637,23	80,31	171.986,77
Impostos	754.093,00	754.093,00	237.421,81	31,48	600.228,19	79,60	153.864,81
IPTU	80.000,00	80.000,00	39,20	0,05	716,86	0,90	79.283,14
ITBI	220.000,00	220.000,00	169.136,00	76,88	383.373,60	174,26	-163.373,60
ISS	280.000,00	280.000,00	46.757,21	16,70	164.870,78	58,88	115.129,22
Outros Impostos	174.093,00	174.093,00	21.489,40	12,34	51.266,95	29,45	122.826,05
Taxas	119.531,00	119.531,00	34.956,81	29,24	101.409,04	84,84	18.121,96
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	117.000,00	117.000,00	34.320,92	29,33	67.615,66	57,79	49.384,34
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	117.000,00	117.000,00	34.320,92	29,33	67.615,66	57,79	49.384,34
RECEITA PATRIMONIAL	25.818,00	25.818,00	5.815,00	22,52	14.357,85	55,61	11.460,15
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliarios	25.818,00	25.818,00	5.815,00	22,52	14.357,85	55,61	11.460,15
Receita de Concessoes e Permissoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensacoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Área	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Producao Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Producao Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria de Transformacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria de Construcão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	787.577,00	787.577,00	129.848,00	16,49	412.584,86	52,39	374.992,14
TRANSFERENCIAS CORRENTES	14.368.452,20	14.368.452,20	2.275.176,69	15,83	7.120.127,78	49,55	7.248.324,42
Transferencias Intergovernamentais	13.524.158,20	13.524.158,20	1.903.379,68	14,07	6.517.575,96	48,19	7.006.582,24
Transferencias de Instituicoes Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas	Previsão Inicial	Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Convenios	844.294,00	844.294,00	371.797,01	44,04	602.551,82	71,37	241.742,18
Transferencias para o Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	399.626,00	399.626,00	22.407,33	5,61	85.698,04	21,44	313.927,96
Multas e Juros de Mora	45.678,00	45.678,00	4.928,66	10,79	20.433,08	44,73	25.244,92
Indenizacoes e Restituicoes	19.631,00	19.631,00	0,00	0,00	3.835,53	19,54	15.795,47
Receita da Divida Ativa	73.297,00	73.297,00	8.457,91	11,54	35.934,68	49,03	37.362,32
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	261.020,00	261.020,00	9.020,76	3,46	25.494,75	9,77	235.525,25
RECEITAS DE CAPITAL	1.427.902,80	1.427.902,80	41.380,63	2,90	41.380,63	2,90	1.386.522,17
OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENACAO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienacao de Bens Moveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienacao de Bens Imoveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACOES DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.407.902,80	1.407.902,80	41.380,63	2,94	41.380,63	2,94	1.366.522,17
Transferencias Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Instituicoes Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Convenios	1.407.902,80	1.407.902,80	41.380,63	2,94	41.380,63	2,94	1.366.522,17
Transferencias para o Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralizacao do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.000.000,00	18.000.000,00	2.781.327,19	15,45	8.443.402,05	46,91	9.556.597,95
OPERACOES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas	Previsão Inicial	Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	18.000.000,00	18.000.000,00	2.781.327,19	15,45	8.443.402,05	46,91	9.556.597,95
DEFICIT (VI)	0,00	408.000,00	243.177,87	0,00	966.387,18	236,86	-558.387,18
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.000.000,00	18.408.000,00	3.024.505,06	15,45	9.409.789,23	46,91	8.998.210,77
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CREDIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Creditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Inicial (a)	Créditos Adicionais (b)	Dotação Atualizada (c)=(a+b)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo (c-g)
				No Período (d)	Até Período (e)	No Período (f)	Até Período (g)	% (g/c)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (VIII)	18.000.000,00	408.000,00	18.408.000,00	2.037.640,88	14.545.265,45	3.024.505,06	9.409.789,23	51,12	8.998.210,77
DESPESAS CORRENTES	14.812.341,39	15.097,28	14.827.438,67	2.006.793,38	13.904.911,95	2.860.273,17	9.034.489,31	60,93	5.792.949,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.807.357,00	-506.779,70	7.300.577,30	758.274,02	7.138.229,64	1.408.959,23	4.362.506,27	59,76	2.938.071,03
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.004.984,39	521.876,98	7.526.861,37	1.248.519,36	6.766.682,31	1.451.313,94	4.671.983,04	62,07	2.854.878,33
DESPESAS DE CAPITAL	3.037.658,61	392.902,72	3.430.561,33	30.847,50	640.353,50	164.231,89	375.299,92	10,94	3.055.261,41
INVESTIMENTOS	2.825.782,61	412.902,72	3.238.685,33	30.847,50	449.077,50	119.201,30	279.201,50	8,62	2.959.483,83
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	211.876,00	-20.000,00	191.876,00	0,00	191.276,00	45.030,59	96.098,42	50,08	95.777,58
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.000.000,00	408.000,00	18.408.000,00	2.037.640,88	14.545.265,45	3.024.505,06	9.409.789,23	51,12	8.998.210,77
AMORTIZACAO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida Interna	211.876,00	-20.000,00	191.876,00	0,00	191.276,00	45.030,59	96.098,42	50,08	95.777,58
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	211.876,00	-20.000,00	191.876,00	0,00	191.276,00	45.030,59	96.098,42	50,08	95.777,58
Amortizacao da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.000.000,00	408.000,00	18.408.000,00	2.037.640,88	14.545.265,45	3.024.505,06	9.409.789,23	51,12	8.998.210,77
SUPERAVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	743.686,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.000.000,00	408.000,00	18.408.000,00	2.781.327,19	14.545.265,45	3.024.505,06	9.409.789,23	51,12	8.998.210,77

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 13/out/2014 as 10h e 34m.

SIRLENE VIEIRA DE JESUS

Contador Designado CRCMT-010793/O-4

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

ROSELI DAS GRAÇAS MARIS

Secretario Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:7C92FF26

GABINETE DO PREFEITO

DESPESA POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2.014/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)									R\$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo (a-e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	18.000.000,00	18.408.000,00	2.037.640,88	14.545.265,45	3.024.505,06	9.409.789,23	99,99	51,12	8.998.210,77
LEGISLATIVA	800.040,00	800.040,00	12.607,66	636.088,63	49.666,66	287.375,54	3,05	35,92	512.664,46
Ação Legislativa	800.040,00	800.040,00	12.607,66	636.088,63	49.666,66	287.375,54	3,05	35,92	512.664,46
ADMINISTRAÇÃO	3.768.838,91	3.825.108,02	413.137,86	3.602.848,11	814.487,71	2.715.834,75	28,86	71,00	1.109.273,27
Transferências	27.440,00	20.100,00	0,00	20.100,00	2.865,78	10.775,52	0,11	53,61	9.324,48
Administração Geral	3.741.398,91	3.805.008,02	413.137,86	3.582.748,11	811.621,93	2.705.059,23	28,75	71,09	1.099.948,79
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.263.754,00	1.349.807,42	327.877,41	1.231.953,14	247.239,91	844.568,85	8,97	62,57	505.238,57
Administração Geral	1.005.484,00	1.083.089,17	268.790,45	1.024.528,13	191.274,20	675.866,60	7,18	62,40	407.222,57

Assistência Comunitária	258.270,00	266.718,25	59.086,96	207.425,01	55.965,71	168.702,25	1,79	63,25	98.016,00
SAÚDE	4.227.003,00	4.915.113,60	1.043.250,73	4.354.912,62	887.674,89	2.634.747,58	27,99	53,61	2.280.366,02
Suporte Profilático e Terapêutico	173.500,00	63.000,00	5.720,77	36.591,34	10.520,94	36.591,34	0,39	58,08	26.408,66
Administração Geral	1.029.473,00	1.342.957,87	373.140,53	1.304.358,39	304.400,30	979.840,63	10,41	72,96	363.117,24
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.091.510,00	1.464.225,80	403.934,59	1.431.227,36	230.543,69	656.549,90	6,98	44,84	807.675,90
Atenção Básica	1.781.600,00	1.941.358,44	225.454,84	1.494.848,04	320.635,73	912.901,42	9,70	47,02	1.028.457,02
Vigilância Epidemiológica	90.160,00	90.501,49	35.000,00	86.539,49	21.574,23	47.516,29	0,50	52,50	42.985,20
Vigilância Sanitária	60.760,00	13.070,00	0,00	1.348,00	0,00	1.348,00	0,01	10,31	11.722,00
EDUCAÇÃO	4.245.861,09	3.144.406,39	109.047,96	3.001.629,88	555.468,62	1.666.388,79	17,72	53,00	1.478.017,60
Administração Geral	253.500,00	280.228,37	47.829,99	261.578,26	73.932,13	219.800,46	2,34	78,44	60.427,91
Desporto Comunitário	220.000,00	177.949,10	0,00	177.949,10	30.783,10	30.783,10	0,33	17,30	147.166,00
Educação Infantil	262.528,00	27.300,00	5.896,57	18.417,86	3.482,17	16.003,46	0,17	58,62	11.296,54
Ensino Fundamental	3.465.733,09	2.647.728,92	55.141,35	2.539.377,53	447.091,17	1.395.494,64	14,83	52,71	1.252.234,28
Educação Especial	44.100,00	11.200,00	180,05	4.307,13	180,05	4.307,13	0,05	38,46	6.892,87
CULTURA	77.500,00	230.010,00	5.068,00	197.569,26	156.887,26	193.225,26	2,05	84,01	36.784,74
Difusão Cultural	77.500,00	230.010,00	5.068,00	197.569,26	156.887,26	193.225,26	2,05	84,01	36.784,74
DIREITOS DA CIDADANIA	88.200,00	3.625,15	0,00	1.949,15	0,00	1.949,15	0,02	53,77	1.676,00
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	88.200,00	3.625,15	0,00	1.949,15	0,00	1.949,15	0,02	53,77	1.676,00
URBANISMO	1.935.933,00	2.932.910,20	70.409,64	532.196,63	111.102,87	410.676,41	4,36	14,00	2.522.233,79
Infra-Estrutura Urbana	1.935.933,00	2.932.910,20	70.409,64	532.196,63	111.102,87	410.676,41	4,36	14,00	2.522.233,79
SANEAMENTO	288.864,00	262.662,58	8.217,01	247.957,58	32.264,58	169.223,27	1,80	64,43	93.439,31
Saneamento Básico Urbano	288.864,00	262.662,58	8.217,01	247.957,58	32.264,58	169.223,27	1,80	64,43	93.439,31
AGRICULTURA	201.560,00	169.624,51	21.310,42	153.325,08	40.781,58	126.490,73	1,35	74,57	43.133,78
Promoção da Produção Vegetal	39.200,00	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00	0,05	100,00	0,00
Administração Geral	162.360,00	165.124,51	21.310,42	148.825,08	40.781,58	121.990,73	1,30	73,88	43.133,78
COMÉRCIO E SERVIÇOS	40.000,00	14.540,00	0,00	11.264,00	8.680,00	11.264,00	0,12	77,47	3.276,00
Controle Ambiental	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	20.000,00	14.540,00	0,00	11.264,00	8.680,00	11.264,00	0,12	77,47	3.276,00
TRANSPORTE	222.900,00	107.803,00	7.190,00	89.003,00	15.010,00	84.753,00	0,90	78,62	23.050,00
Transporte Rodoviário	222.900,00	107.803,00	7.190,00	89.003,00	15.010,00	84.753,00	0,90	78,62	23.050,00
DESPORTO E LAZER	121.270,00	104.170,54	8.860,00	86.989,78	21.115,67	57.485,54	0,61	55,18	46.685,00
Administração Geral	79.620,00	73.640,54	3.630,00	67.036,98	14.048,19	44.636,34	0,47	60,61	29.004,20
Desporto Comunitário	41.650,00	30.530,00	5.230,00	19.952,80	7.067,48	12.849,20	0,14	42,09	17.680,80
ENCARGOS ESPECIAIS	568.276,00	398.178,59	10.664,19	397.578,59	84.125,31	205.806,36	2,19	51,69	192.372,23
Outros Encargos Especiais	568.276,00	398.178,59	10.664,19	397.578,59	84.125,31	205.806,36	2,19	51,69	192.372,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
TOTAL	18.000.000,00	18.408.000,00	2.037.640,88	14.545.265,45	3.024.505,06	9.409.789,23	99,99	51,12	8.998.210,77

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 13/out/2014 às 10h e 36m.

SIRLENE VIEIRA DE JESUS

Contador Designado CRCMT-010793/O-4

ROSELI DAS GRAÇAS MARIS

Secretario Municipal de Finanças e Planejamento

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:CAB185DC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 021 DIVULGA JULGAMENTO DOS RECURSOS DA PROVA PRÁTICA

A Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2014, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a aplicação das provas práticas no dia 28 de setembro de 2014;

Considerando a apreciação dos recursos oferecidos quanto à divulgação do resultado publicado por meio dos Editais Complementares nºs 019 e 020 pela Banca Examinadora;

RESOLVE:

I – Divulgar o resultado do julgamento dos recursos apresentados pelos candidatos, conforme abaixo:

Candidato / Cargo / Inscrição	Fundamentação do recurso	Julgamento do recurso	ue
JOZILAINE MARTINS DE BARROS / APOIO ADM. EDUCACIONAL – LIMPEZA E MANUTENÇÃO/ 00224	Os candidatos recorrentes alegam que não foram informados do dia da aplicação da prova de aptidão física. Assim, solicitam que seja realizada nova aplicação de provas práticas para os candidatos faltosos.	Recurso deferido para esclarecimento. Informamos que, conforme consta o edital complementar nº 017, onde divulga local das provas práticas e aptidão física, disponível no site no dia 23/09/2014, os candidatos teriam de comparecer no local e horário estabelecido. Sendo obrigação e responsabilidade dos candidatos acompanharem todas as publicações, enquanto o certame estiver em andamento. Desse modo, indeferem-se os recursos apresentados pelos candidatos, sem possibilidade para realização de uma nova prova de aptidão física.	
JESAYNNE LISBOA FIGUEIREDO/ VIGIA/00200			
NILZA JESUS DOS SANTOS/ APOIO ADM. EDUCACIONAL – LIMPEZA E MANUTENÇÃO/ 00199			
ROSANGELA FERREIRA DE LIMA/ZELADOR/00541			
JANDIRA DO CARMO RIBAS NEVES / ZELADOR/ 00543			
RENATO GESSO/VIGIA/00466			
JANAINA BERNADES DE SOUZA / ZELADOR/00192			
MILENE MATOS DA SILVA TEIXEIRA/ZELADOR/00086			
NELSON JOSÉ FERNANDES/VIGIA/00008			
ANANIAS DOMINGOS DE ALMEIDA/VIGIA/00119			
SUELY SEBASTIANA GARCIA DE PAULA/ APOIO ADM.			

EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR / 00495			
OSMARINA GADEIA BERNARDINO / ZELADOR / 00566			
LUZ MARINA OVELAR MARTINES/ TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL – ADM. ESCOLAR	Alega a candidata que, para um texto de, em média, 20 linhas com muitas pontuações e acentuações e ainda ter que aplicar modelo de formatação e alinhamento seria exíguo o tempo de somente 5 minutos para realização da prova. Nestes termos solicita deferimento pra aplicação de nova prova prática.	Recurso indeferido. Conforme o Edital Complementar nº 009, item 1, o qual dispõe sobre a aplicação da prova prática de digitação do município de Nova Maringá o texto seria disponibilizado aos candidatos no momento da realização da prova, conforme segue: 1. O texto será disponibilizado ao candidato no ato da realização da prova, devendo ser digitado no mesmo formato e estética em que for apresentado, sendo que o texto digitado em caixa alto será desclassificado. Dá análise da citação acima entende-se que a prova prática de digitação tem a finalidade de testar se o candidato possui habilidades para assumir a função destinada, digitando documentos e aplicando as formatações necessárias. Deste modo, indefere-se o recurso, mantendo-se inalterada a pontuação aplicada.	
ELOIR LUIZ PADILHA / MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CAT. “D” / 00248	O candidato solicita a revisão referente à atribuição de sua pontuação alegando que foi prejudicado pelo mau funcionamento do veículo e dos equipamentos.	Recurso indeferido. Informamos que a prova prática para o referido cargo serviu para avaliar o grau de conhecimento e habilidade do candidato por meio de demonstração prática dos procedimentos a serem desempenhados no exercício da função, onde a pontuação atribuída ao candidato não se deve pelo mal funcionamento ou falhas do veículo e dos equipamentos, mas sim do seu grau de conhecimento nos quesitos avaliados. Analisando o espelho da prova prática do candidato, constatou-se que o mesmo cometeu 06 (seis) faltas na realização dos procedimentos operacionais e demonstrou <u>NÃO</u> possuir habilidade e agilidade na realização da missão imposta. Desta forma, o candidato encontra-se reprovado na 2ª colocação, após utilização das regras de desclassificação estabelecidas no Edital nº 001/2014, item 5.2, alínea b. Portanto, recurso indeferido, mantendo-se inalterada a pontuação aplicada.	
CRISTOVO GUEDES GOMES / OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS CNH “C” OU “D” / 00285	O candidato alega que foi prejudicado, pois não houve a possibilidade de escolha entre qual máquina está mais preparada para realizar a prova prática.	Recurso deferido para esclarecimento. Informamos que a prova prática realizada para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas CNH “C” ou “D”, ofereceu ao candidato o critério de optar por qual máquina (Motoniveladora ou Pá Carregadeira) ele teria mais habilidade em realizar a prova. Portanto, o candidato poderia optar tanto por uma das máquinas como pelas duas na aplicações da prova. Portanto, recurso indeferido, mantendo-se inalterada a pontuação aplicada.	

Nova Maringá- MT, em 10 de Outubro de 2014.

TANIA INES DRES

Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 001/2014.

Publicado por:
Claudio Maciel da Silva
Código Identificador:B92DC5B6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 021 DIVULGA JULGAMENTO DOS RECURSOS DA PROVA PRÁTICA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 021

DIVULGA JULGAMENTO DOS RECURSOS DA PROVA PRÁTICA

A Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2014, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a aplicação das provas práticas no dia 28 de setembro de 2014;

Considerando a apreciação dos recursos oferecidos quanto à divulgação do resultado publicado por meio dos Editais Complementares nºs 019 e 020 pela Banca Examinadora;

RESOLVE:

I – Divulgar o resultado do julgamento dos recursos apresentados pelos candidatos, conforme abaixo:

Candidato / Cargo / Inscrição	Fundamentação do recurso	Julgamento do recurso
JOZILAINE MARTINS DE BARROS / APOIO ADM. EDUCACIONAL – LIMPEZA E MANUTENÇÃO/ 00224	Os candidatos recorrentes alegam que não foram informados do dia da aplicação da prova de aptidão física. Assim, solicitam que seja realizada nova aplicação de provas práticas para os candidatos faltosos. Alega a candidata que, para um texto de, em média, 20 linhas com muitas pontuações e acentuações e ainda ter que aplicar modelo de formatação e alinhamento seria exíguo o tempo de somente 5 minutos para realização da prova. Nestes termos solicita deferimento pra aplicação de nova prova prática.	Recurso deferido para esclarecimento. Informamos que, conforme consta o edital complementar nº 017, onde divulga local das provas práticas e aptidão física, disponível no site no dia 23/09/2014, os candidatos teriam de comparecer no local e horário estabelecido. Sendo obrigação e responsabilidade dos candidatos acompanharem todas as publicações, enquanto o certame estiver em andamento. Desse modo, indeferem-se os recursos apresentados pelos candidatos, sem possibilidade para realização de uma nova prova de aptidão física. Recurso indeferido. Conforme o Edital Complementar nº 009, item 1, o qual dispõe sobre a aplicação da prova prática de digitação do município de Nova Maringá o texto seria disponibilizado aos candidatos no momento da realização da prova, conforme segue: 1. O texto será disponibilizado ao candidato no ato da realização da prova, devendo ser digitado no mesmo formato e estética em que for apresentado, sendo que o texto digitado em caixa alto será desclassificado. Dá análise da citação acima entende-se que a prova prática de digitação tem a finalidade de testar se o candidato possui habilidades para assumir a função destinada, digitando documentos e aplicando as formatações necessárias. Deste modo, indefere-se o recurso, mantendo-se inalterada a pontuação aplicada.
JESAYNNE LISBOA FIGUEIREDO/ VIGIA/00200		
NILZA JESUS DOS SANTOS/ APOIO ADM. EDUCACIONAL – LIMPEZA E MANUTENÇÃO/ 00199		
ROSANGELA FERREIRA DE LIMA/ZELADOR/00541		
JANDIRA DO CARMO RIBAS NEVES / ZELADOR/ 00543		
RENATO GESSO/VIGIA/00466		
JANAINA BERNADES DE SOUZA / ZELADOR/00192		
MILENE MATOS DA SILVA TEIXEIRA/ZELADOR/00086		
NELSON JOSÉ FERNANDES/VIGIA/00008		
ANANIAS DOMINGOS DE ALMEIDA/VIGIA/00119		
SUELY SEBASTIANA GARCIA DE PAULA/ APOIO ADM. EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR / 00495		
OSMARINA GADEIA BERNARDINO / ZELADOR / 00566		
LUZ MARINA OVELAR MARTINES/ TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL – ADM. ESCOLAR		
ELOIR LUIZ PADILHA / MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CAT. “D” / 00248	O candidato solicita a revisão referente à atribuição de sua pontuação alegando que foi prejudicado pelo mau funcionamento do veículo e dos equipamentos.	Recurso indeferido. Informamos que a prova prática para o referido cargo serviu para avaliar o grau de conhecimento e habilidade do candidato por meio de demonstração prática dos procedimentos a serem desempenhados no exercício da função, onde a pontuação atribuída ao candidato não se deve pelo mal funcionamento ou falhas do veículo e dos equipamentos, mas sim do seu grau de conhecimento nos quesitos avaliados. Analisando o espelho da prova prática do candidato, constatou-se que o mesmo cometeu 06 (seis) faltas na realização dos procedimentos operacionais e demonstrou <u>NÃO</u> possuir habilidade e agilidade na realização da missão imposta. Desta forma, o candidato encontra-se reprovado na 2ª colocação, após utilização das regras de desclassificação estabelecidas no Edital nº 001/2014, item 5.2, alínea b. Portanto, recurso indeferido, mantendo-se inalterada a pontuação aplicada.
CRISTOVO GUEDES GOMES / OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS CNH “C” OU “D” / 00285	O candidato alega que foi prejudicado, pois não houve a possibilidade de escolha entre qual máquina está mais preparada para realizar a prova prática.	Recurso deferido para esclarecimento. Informamos que a prova prática realizada para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas CNH “C” ou “D”, ofereceu ao candidato o critério de optar por qual máquina (Motoniveladora ou Pá Carregadeira) ele teria mais habilidade em realizar a prova. Portanto, o candidato

poderia optar tanto por uma das máquinas como pelas duas na aplicação da prova. Portanto, recurso indeferido, mantendo-se inalterada a pontuação aplicada.

Nova Maringá- MT, em 10 de Outubro de 2014.

TANIA INES DRES

Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 001/2014.

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:923BE69D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 023 DIVULGA CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 023

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2014, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;
Considerando que todas as etapas do referido concurso público foram cumpridas regularmente;
Considerando a necessidade da homologação do Concurso Público nº 001/2014 para as demais providências;

RESOLVE:

I – Divulgar a Classificação Geral do Concurso Público nº 001/2014 para fins de homologação;

II – Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa conforme preceitua o Edital de Abertura nº 001/2014.

III – Informar que, para a convocação dos candidatos aprovados, será obedecida a ordem de classificação divulgada no anexo deste edital complementar, conforme os procedimentos mencionados nos itens 7.1 e 7.2 do Edital de Abertura do certame, que trata da convocação,

7.1 – *Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste Edital ou aquelas vagas criadas por lei complementar durante a validade do concurso;*

7.3 – *Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município, e facultativamente na imprensa local, a comparecerem em data, horário e local préestabelecido para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho.*

Nova Maringá- MT, em 13 de Outubro de 2014.

TANIA INES DRES

Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 001/2014.

CONCURSO PÚBLICO 001/2014 - PREF. NOVA MARINGÁ								
DIVULGA CLASSIFICAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 01/2014								
Cargo						Vagas	Class.	Disc.
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA (2)						1	1	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado	
1	DINOMARCOS CROSS IUNG	00014	15,00	0,00	0,00	15,00	REP	
2	ROSILEIA SIRIANI DOS SANTOS	00435	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS	
3	OSIEL JERONIMO DA SILVA	00039	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS	
4	VANDERLEY JOSE MATEUS	00288	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS	
NÃO HOUVE APROVADO								
Cargo						Vagas	Class.	Disc.
AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL (3)						3	2	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado	
1	ALEXSANDRO OLIVEIRA BUCHS	00225	22,00	0,00	0,00	22,00	APR	
2	GESSICA LUANA DO NASCIMENTO	00155	22,00	0,00	0,00	22,00	APR	
3	LUCIMARA GIOVANINI FERNANDES	00368	8,00	0,00	0,00	8,00	REP	
4	CARLOS LUIS RAMOS SILVA	00057	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS	
5	CLAUDINEIA RODRIGUES DOS SANTOS	00194	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS	
6	ROSANGELA SILVA	00231	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS	
7	LUCIANA PEREIRA DE CARVALHO	00070	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS	
8	ANA PAULA DA ROCHA	00186	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS	
9	WESLEY PATRICK MARTINS DA SILVA	00548	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS	
Cargo						Vagas	Class.	Disc.
AGENTE DE TRIBUTOS (5)						1	0	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado	
NÃO HOUVE INSCRITO								
Cargo						Vagas	Class.	Disc.
ANALISTA ADMINISTRATIVO (6)						0	3	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado	
1	MARIA EULINA PINTO DE MATOS	00153	27,25	0,00	0,00	27,25	RES	
2	VANESSA CRISTINE CAETANO DA ROSA	00001	26,75	0,00	0,25	27,00	RES	
3	GUILHERME RODRIGUES DE ARRUDA	00317	21,75	0,00	0,00	21,75	RES	
4	AMARILDO DALLA COSTA	00514	15,75	0,00	0,00	15,75	REP	
5	FABIANA HARALA LORDANO	00348	15,25	0,00	0,00	15,25	REP	
6	ELISANDRA SCHAFFER	00182	15,00	0,00	0,00	15,00	REP	
7	ANTONIA APARECIDA DE OLIVEIRA FAVA	00058	14,00	0,00	0,00	14,00	REP	
8	ANA FLÁVIA FACHIN	00485	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS	
Cargo						Vagas	Class.	Disc.
ASSISTENTE SOCIAL (7)						0	3	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado	

1	LUCAS XAVIER RODRIGUES	00627	33,25	0,00	0,00	33,25	RES
2	MARIA GARDENIA DA SILVA	00498	23,25	0,00	0,00	23,25	RES
3	ALCIONE RODRIGUES DE BARROS	00085	20,00	0,00	0,00	20,00	RES
Cargo					Vagas	Class.	Disc.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BRIANORTE (8)					0	0	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
NÃO HOUVE INSCRITO							
Cargo					Vagas	Class.	Disc.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (9)					4	2	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	LAUDICEIA SANTOS DE OLIVEIRA RIBEIRO	00111	21,00	48,00	0,00	69,00	APR
2	WALQUIRIA SILVA TOME ANDRADE	00336	29,00	30,00	0,00	59,00	APR
3	EMILIA ROCHA	00558	27,00	24,00	0,00	51,00	REP
4	FRANCIELE DA SILVA LOPES	00114	18,00	0,00	0,00	18,00	REP
Legenda: PT=PontosTeórica NP=NotaPrática PT=PontoTítulo PF=PontuaçãoFinal AUS=Ausente APR=Aprovado RES=CadastroReserva REP= Reprovado CLS = Classificad							
Cargo					Vagas	Class.	Disc.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (9)					4	2	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
5	CLEBERSON ALVES PINEDA	00181	11,00	0,00	0,00	11,00	REP
6	ANDRE FERREIRA DA SILVA	00612	10,00	0,00	0,00	10,00	REP
7	ANDREIA CASSIMIRO TRINDADE	00034	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
8	CARLOS MADSON CARVALHO DA SILVA	00385	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
9	ANDRESSA BARBOSA DOS SANTOS	00497	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
10	ANGELICA CRISTINA DO NASCIMENTO BRITO	00183	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
11	LUCAS SPEROTTO	00502	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo					Vagas	Class.	Disc.
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (10)					2	2	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	SOLIANY ALINE BUCHS NASCIMENTO	00326	22,00	0,00	0,00	22,00	APR
2	JÉSSICA ALVES DO NASCIMENTO	00445	22,00	0,00	0,00	22,00	APR
3	MARLAYNE SILVA PINTO	00550	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
4	CALINE DA SILVA SANTOS	00579	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
5	FABIOLA ROBERTO DA SILVA	00161	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo					Vagas	Class.	Disc.
AUXILIAR DE MECÂNICO (12)					0	1	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	SIVALDO BARCA MATEUS	00373	28,00	54,00	0,00	82,00	RES
2	TCHARLES DJONATAN HOLLER DREON	00092	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo					Vagas	Class.	Disc.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (13)					10	1	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	JOSIMAR SOUZA SANTOS	00079	35,00	48,00	0,00	83,00	APR
2	ROZILENE MENDES DA SILVAS	00012	34,00	22,50	0,00	56,50	REP
3	JOSIELEM DA CUNHA AGUARIO	00423	25,00	21,00	0,00	46,00	REP
Cargo					Vagas	Class.	Disc.
BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO (14)					0	4	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	ELAINE ZAKOVICZ	00234	29,50	0,00	0,00	29,50	RES
2	DANIELLE REGINA TEBALDI RODRIGUES	00290	24,50	0,00	0,00	24,50	RES
3	CAROLINE DE SOUZA PANUCCI	00066	23,75	0,00	0,00	23,75	RES
4	BRUNO TIAGO PESSOA	00166	22,25	0,00	0,00	22,25	RES
5	THAMIRES PAIXÃO BORGES	00020	18,75	0,00	0,00	18,75	REP
6	MARLOM EDUARDO APONE	00132	18,50	0,00	0,00	18,50	REP
Cargo					Vagas	Class.	Disc.
BORRACHEIRO (15)					0	0	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
NÃO HOUVE INSCRITO							
Cargo					Vagas	Class.	Disc.
CARPINTEIRO (16)					1	0	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
NÃO HOUVE INSCRITO							
Cargo					Vagas	Class.	Disc.
COLETOR DE LIXO (17)					3	1	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	MARILETE PACIFICO	00096	28,00	37,50	0,00	65,50	APR
2	JOCIMARA DA SILVA VIEIRA SEGOVIA	00094	22,00	12,00	0,00	34,00	REP
3	LIENE LOPES DA SILVA	00087	13,00	0,00	0,00	13,00	REP
Legenda: PT=PontosTeórica NP=NotaPrática PT=PontoTítulo PF=PontuaçãoFinal AUS=Ausente APR=Aprovado RES=CadastroReserva REP = Reprovado CLS = Classificad							
Cargo					Vagas	Class.	Disc.
COLETOR DE LIXO (17)					3	1	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
4	LUIZ JOSE DA SILVA FILHO	00113	13,00	0,00	0,00	13,00	REP
Cargo					Vagas	Class.	Disc.
COVEIRO (19)					1	0	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
NÃO HOUVE INSCRITO							
Cargo					Vagas	Class.	Disc.
DENTISTA (20)					0	0	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	EMANUELE CAROLINE GONÇALVES DE ALENCAR	00213	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
NÃO HOUVE APROVADO							
Cargo					Vagas	Class.	Disc.
ELETRICISTA (21)					2	0	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
NÃO HOUVE INSCRITO							
Cargo					Vagas	Class.	Disc.
ELETRICISTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (22)					0	0	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado

NÃO HOUVE INSCRITO

CARGO						Vagas	Class.	Disc.
ENFERMEIRO PADRÃO (23)						1	9	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado	
1	CARLA DANIELE DOS SANTOS BERTO	00291	26,75	0,00	0,00	26,75	APR	
2	JOSÂNIA LUCIA COIMBRA DE MUNIZ	00257	25,25	0,00	0,00	25,25	RES	
3	LEIDE MARA DA SILVA SANTOS	00339	23,75	0,00	0,00	23,75	RES	
4	ELTON ALONSO BORGES	00174	22,25	0,00	0,00	22,25	RES	
5	JAQUELINE COSTA	00396	21,75	0,00	0,00	21,75	RES	
6	PAMELA JANING	00471	21,25	0,00	0,00	21,25	RES	
7	EDERLINCON GOMES DE OLIVEIRA	00203	21,25	0,00	0,00	21,25	RES	
8	ILMA CORDEIRO MEDRADO DOS SANTOS	00388	20,75	0,00	0,00	20,75	RES	
9	TAIS FERNANDA DA SILVA GARCEZ	00304	20,50	0,00	0,00	20,50	RES	
10	ALINE YARA DA SILVA MASCHIO	00509	19,75	0,00	0,00	19,75	REP	
11	THIAGO REYES PUERTAS	00195	19,25	0,00	0,00	19,25	REP	
12	ALEX JONATHAN LEAL DE ARAÚJO	00426	19,25	0,00	0,00	19,25	REP	
13	REGIANE MARQUES DE OLIVEIRA	00062	19,00	0,00	0,00	19,00	REP	
14	JULIANA ESPÍNDOLA SANTANA	00496	18,25	0,00	0,00	18,25	REP	
15	SUELEN CEZÁRIO DIPÉRO	00084	17,00	0,00	0,00	17,00	REP	
16	WILSON LEONARDO DA SILVA	00329	16,75	0,00	0,00	16,75	REP	
17	SILVANA SANGIOVO	00387	16,75	0,00	0,00	16,75	REP	
18	ISADORA MAY	00211	15,00	0,00	0,00	15,00	REP	
19	LINCOLN DIOGO DA SILVA	00227	14,00	0,00	0,00	14,00	REP	
20	MUNIZ NAZARE DOS SANTOS	00330	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS	
21	WAGNER HONGARELLO SOUZA PEREIRA	00599	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS	
22	MICHELINE CORREA CANEVESE	00564	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS	
23	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	00130	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS	
24	MARIA ISABEL PERES CASTILHO ANDREOTTI	00421	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS	
25	CLAUDIANA ANICETO DE SOUZA RODRIGUES	00139	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS	
26	LUCIMAR BARBOSA	00165	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS	
27	GRAZIELE DOS SANTOS FALCAO	00136	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS	
28	LADY DIANNY CASADO DE LIMA	00261	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS	
29	GEAINE RODRIGUES GONÇALVES	00151	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS	

Legenda: PT=PontosTeórica |NP=NotaPrática |PT=PontoTítulo |PF=PontuaçãoFinal |AUS=Ausente |APR=Aprovado |RES=CadastroReserva |REP= Reprovado | CLS = Classificad

CARGO						Vagas	Class.	Disc.
ENFERMEIRO PADRÃO (23)						1	9	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado	
30	ADIELY NATALIA FRANCISCA DE MELO	00573	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS	
31	ALLYNE LACHMAN	00486	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS	
32	MARIANE CRISTINA DA SILVA	00621	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS	
33	CAMILA OLIVEIRA DOS PASSOS	00253	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS	
34	JAMILLA ALVES CAPANEMA	00429	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS	
35	IHANA CARLA DA GUIA FERREIRA	00598	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS	

CARGO						Vagas	Class.	Disc.
ENGENHEIRO CIVIL (24)						1	5	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado	
1	JOVANE GOMES DOMINGOS	00628	29,50	0,00	0,00	29,50	APR	
2	LIZIANE BENETTI	00463	28,75	0,00	0,00	28,75	RES	
3	VENICIUS EVANGELISTA RIBEIRO	00401	28,00	0,00	0,00	28,00	RES	
4	ISABELA ROSA APONE	00116	21,25	0,00	0,00	21,25	RES	
5	JONATAN RUBENS DA SILVA	00370	20,50	0,00	0,00	20,50	RES	
6	NIVALDO CAMPOS	00531	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS	
7	FABRICIO CASTRO	00176	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS	
8	THIAGO CASTELLAN RIBEIRO	00522	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS	
9	WILKER DAMER BATISTA	00528	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS	
10	GESLEY ALVARES FERREIRA	00462	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS	
11	CARLOS MAGNO RODRIGUES	00170	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS	

CARGO						Vagas	Class.	Disc.
ENGENHEIRO FLORESTAL (25)						0	6	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado	
1	CHRISTIAN MIRANDA PEREIRA	00615	27,50	0,00	0,00	27,50	RES	
2	DOUGLAS MORILHA LEÃO	00433	27,50	0,00	0,00	27,50	RES	
3	JOSÉ MERCINO RESPLANDE DE CARVALHO	00059	27,50	0,00	0,00	27,50	RES	
4	JÚLIA GRAZIELA DA SILVEIRA	00301	27,25	0,00	0,00	27,25	RES	
5	EDERSON CARLI	00052	27,00	0,00	0,00	27,00	RES	
6	ARTENIO A POMPEO DE CAMPOS	00392	24,25	0,00	0,00	24,25	RES	

CARGO						Vagas	Class.	Disc.
ENGENHEIRO SANITARISTA (26)						1	1	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado	
1	LARISSA RODRIGUES TURINI	00372	26,50	0,00	0,00	26,50	APR	
2	RAFAELLE CRISTIANE DA SILVA CERQUEIRA	00383	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS	

CARGO						Vagas	Class.	Disc.
FISCAL DE TRIBUTOS (27)						3	2	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado	
1	EDINA MARTELLO OLIVEIRA	00404	15,00	0,00	0,00	15,00	REP	
2	DEBORA DAIANE TOMAZ DE AQUINO	00157	10,00	0,00	0,00	10,00	REP	
3	JOELMA CRISTINA SEVERINO ALVES	00202	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS	
4	VANESSA CAROLINA PEREIRA DOS SANTOS	00438	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS	
5	GUILHERME PEIXE COSTA	00611	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS	

NÃO HOUVE APROVADO

CARGO						Vagas	Class.	Disc.
FISIOTERAPEUTA (29)						0	0	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado	
1	KARINA JACOB MARIANO	00080	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS	

NÃO HOUVE APROVADO

Legenda: PT=PontosTeórica |NP=NotaPrática |PT=PontoTítulo |PF=PontuaçãoFinal |AUS=Ausente |APR=Aprovado |RES=CadastroReserva |REP= Reprovado | CLS = Classificad

CARGO						Vagas	Class.	Disc.
INSTRUTOR DE CURSOS LIVRES (30)						1	0	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado	

Cargo						Vagas	Class.	Disc.		
INSTRUTOR DE CURSOS LIVRES (30)						1	0	4		
Ordem	Candidato				Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
NÃO HOUVE INSCRITO										
Cargo						Vagas	Class.	Disc.		
INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (31)						1	1	4		
Ordem	Candidato				Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	ROBSON DA SILVA AZEVEDO				00464	23,50	0,00	0,00	23,50	APR
Cargo						Vagas	Class.	Disc.		
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA (32)						0	0	4		
Ordem	Candidato				Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
NÃO HOUVE INSCRITO										
Cargo						Vagas	Class.	Disc.		
INSTRUTOR DE MÚSICA (33)						1	0	4		
Ordem	Candidato				Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
NÃO HOUVE INSCRITO										
Cargo						Vagas	Class.	Disc.		
JARDINEIRO (34)						1	0	4		
Ordem	Candidato				Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
NÃO HOUVE INSCRITO										
Cargo						Vagas	Class.	Disc.		
LAVADOR (35)						1	1	4		
Ordem	Candidato				Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	MARLONN SILVA PESSOA				00527	22,00	0,00	0,00	22,00	REP
NÃO HOUVE APROVADO										
Cargo						Vagas	Class.	Disc.		
MECÂNICO (36)						0	1	4		
Ordem	Candidato				Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	GEZIEL SALDANHA DA COSTA				00026	30,00	45,00	0,00	75,00	RES
2	JOEL GOMES DE OLIVEIRA				00533	26,00	0,00	0,00	26,00	REP
3	EDSON HENRIQUE VIEIRA				00047	23,00	0,00	0,00	23,00	REP
4	ROBERTO CHAVES DE SOUZA				00379	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo						Vagas	Class.	Disc.		
MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS (37)						0	2	4		
Ordem	Candidato				Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	DANIEL SANTIAGO GUILHERME				00594	20,00	54,00	0,00	74,00	RES
2	OSVALDO CANDIDO DE MADUREIRA DE ALMEIDA				00406	24,00	48,00	0,00	72,00	RES
3	MOACIR CATARINO DE MORAES				00297	22,00	21,00	0,00	43,00	REP
4	JAIR LAZARETTI				00591	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo						Vagas	Class.	Disc.		
MÉDICO CLINICO GERAL (38)						2	1	4		
Ordem	Candidato				Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	DÚLIO CLARK XAVIER				00168	19,75	0,00	0,00	19,75	REP
2	EDSON LUIZ DE SOUZA				00446	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
NÃO HOUVE APROVADO										
Legenda: PT=PontosTeórica NP=NotaPrática PT=PontoTítulo PF=PontuaçãoFinal AUS=Ausente APR=Aprovado RES=CadastroReserva REP= Reprovado CLS = Classificada										
Cargo						Vagas	Class.	Disc.		
MÉDICO VETERINÁRIO (40)						1	5	4		
Ordem	Candidato				Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
Cargo						Vagas	Class.	Disc.		
MÉDICO VETERINÁRIO (40)						1	5	4		
Ordem	Candidato				Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA				00562	28,50	0,00	0,00	28,50	APR
2	ROBERTO LIMA DE OLIVEIRA				00461	27,00	0,00	0,00	27,00	RES
3	ANA CELI SANTOS COSTA				00081	27,00	0,00	0,00	27,00	RES
4	RAFAEL SCHIO				00603	25,50	0,00	0,00	25,50	RES
5	GABRIELA BARROS MICHELOTTO				00025	25,00	0,00	0,00	25,00	RES
6	ODAMAF MANOEL DUTRA DIAS				00115	19,75	0,00	0,00	19,75	REP
7	PÂMELA CRISTINA PEDERIVA				00065	19,75	0,00	0,00	19,75	REP
Cargo						Vagas	Class.	Disc.		
MESTRE DE OBRAS (41)						0	0	4		
Ordem	Candidato				Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
NÃO HOUVE INSCRITO										
Cargo						Vagas	Class.	Disc.		
MONITOR SOCIAL (42)						1	0	4		
Ordem	Candidato				Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	JANICE FERREIRA FILHA				00455	15,00	0,00	0,00	15,00	REP
2	JUCILENE CAMPI				00395	6,50	0,00	0,00	6,50	REP
NÃO HOUVE APROVADO										
Cargo						Vagas	Class.	Disc.		
MOTORISTA CNH "D" OU "E" (43)						3	1	4		
Ordem	Candidato				Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	VALDINEY JOSE MATEUS				00436	25,00	54,00	0,00	79,00	APR
2	DIEGO PEIXE COSTA				00607	21,00	0,00	0,00	21,00	REP
3	ROSALINO GOMES GONÇALVES				00557	18,00	0,00	0,00	18,00	REP
4	ERICK PEIXE COSTA				00595	18,00	0,00	0,00	18,00	REP
5	HUMBERTO BITENCOURT				00319	18,00	0,00	0,00	18,00	REP
6	ATAÍLIO DA FONSECA				00382	16,00	0,00	0,00	16,00	REP
7	GENIVALDO SANTOS				00592	15,00	0,00	0,00	15,00	REP
8	LEIDES GOMES LISBOA				00135	11,00	0,00	0,00	11,00	REP
9	FERNANDO LOUREIRO MENEZES				00098	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo						Vagas	Class.	Disc.		
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CNH "D" (44)						0	1	4		
Ordem	Candidato				Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	JOSÉ FÁBIO OLIVEIRA DA SILVA				00223	30,00	60,00	0,00	90,00	RES
2	ELOIR LUIZ PADILHA				00248	34,00	21,00	0,00	55,00	REP
3	MARTA TOMAZ ALVES MENDES				00134	25,00	6,00	0,00	31,00	REP
Cargo						Vagas	Class.	Disc.		
MOTORISTA DE CAMINHÃO CNH "D" (45)						0	4	4		

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	LEOCIRE MARTINS REAL	00409	26,00	60,00	0,00	86,00	RES
2	JOVENIL SANTANA DA CRUZ	00338	29,00	55,50	0,00	84,50	RES
3	WALDECY NASCIMENTO DA MATA	00238	22,00	60,00	0,00	82,00	RES
4	JOSÉ CARLOS ZARDO	00015	20,00	55,50	0,00	75,50	RES
5	GERCE LOPES DA SILVA	00265	10,00	0,00	0,00	10,00	REP
6	JANILTON RODRIGUES DA SILVA	00610	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
7	SELMA SOBRINHO ANTUNES	00162	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
8	DIOGO MARQUES PADILHA DA SILVA	00546	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Legenda: PT=PontosTeórica NP=NotaPrática PT=PontoTítulo PF=PontuaçãoFinal AUS=Ausente APR=Aprovado RES=CadastroReserva REP= Reprovado CLS = Classificad							
Cargo					Vagas	Class.	Disc.
NUTRICIONISTA (46)					0	0	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
Cargo					Vagas	Class.	Disc.
NUTRICIONISTA (46)					0	0	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
NÃO HOUVE INSCRITO							
Cargo					Vagas	Class.	Disc.
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES CNH "C" OU "D" (47)					0	1	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	CLAUDIO MATEUS TOMAZ	00452	21,00	0,00	0,00	21,00	REP
2	AIRTON ROGERIO BUCHS	00164	13,00	0,00	0,00	13,00	REP
3	MARCOS ANTONIO BARBOSA DE MELO JUNIOR	00608	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
NÃO HOUVE APROVADO							
Cargo					Vagas	Class.	Disc.
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS CNH "C" OU "D" (48)					0	10	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	ANTONIO MARCOS SEVERINO ALVES	00017	29,00	60,00	0,00	89,00	RES
2	EDSON WAGNER BARROS	00091	28,00	60,00	0,00	88,00	RES
3	EDSON SOARES DO AMARAL	00232	29,00	58,50	0,00	87,50	RES
4	VALDECI DALL AGNOL FAGUNDES DA SILVA	00600	27,00	60,00	0,00	87,00	RES
5	ENIO RODRIGUES CORREIA	00242	23,00	60,00	0,00	83,00	RES
6	CRISTOVO GUEDES GOMES	00285	32,00	51,00	0,00	83,00	RES
7	ADIMILSON APARECIDO RODRIGUES	00444	30,00	51,00	0,00	81,00	RES
8	PROTÁSIO PAZZETTO	00074	21,00	51,00	0,00	72,00	RES
9	ISAU NASCIMENTO	00249	27,00	31,50	0,00	58,50	RES
10	RONES MENDES DA SILVA	00422	25,00	30,00	0,00	55,00	RES
11	ROBERTO SOARES DE ANDRADE	00524	24,00	22,50	0,00	46,50	REP
12	CLAUDENIR JOSÉ DOS SANTOS	00539	29,00	0,00	0,00	29,00	REP
13	ALESSANDRE DOS SANTOS JULIO	00555	26,00	0,00	0,00	26,00	REP
14	WILSON JOSÉ VIEIRA	00212	25,00	0,00	0,00	25,00	REP
15	CICERO APARECIDO RODRIGUES	00236	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
16	JOSE MILTON MENDES	00220	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
17	ANILTON FERREIRA DE SOUZA	00175	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
18	ORLANDO F NEVES	00221	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
19	LINDOMAR CASSILIO DE OLIVEIRA	00210	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
20	JOSÉ ROBERTO DA SILVA	00443	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
21	LUIS FABIANO DA SILVA FERREIRA	00473	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
22	WELISON VASCONCELOS CANDIDO	00251	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
23	RIVAEAL DA COSTA PEREIRA	00374	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
24	ROGÉRIO MANARELLI MARTINS	00417	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
25	EDINEI CAMINSKI	00313	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
26	JOHNNY BERNARDINO DA SILVA	00289	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
27	HELTON PEREIRA AZEVEDO	00149	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
28	ROBSON DORRIGUETTE DE OLIVEIRA	00067	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo					Vagas	Class.	Disc.
PSICÓLOGO (49)					0	4	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	AURELINO SILVA DA CONCIEÇÃO	00169	32,00	0,00	0,00	32,00	RES
2	ELIETE GOMES DE ARAUJO	00054	28,25	0,00	0,00	28,25	RES
3	LAIS MARINHEIRO SEIXAS	00351	24,50	0,00	0,00	24,50	RES
4	BRUNA BARICHELLO DALASTRA	00386	20,25	0,00	0,00	20,25	RES
5	DILIANA RODRIGUES DOS SANTOS	00583	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Legenda: PT=PontosTeórica NP=NotaPrática PT=PontoTítulo PF=PontuaçãoFinal AUS=Ausente APR=Aprovado RES=CadastroReserva REP= Reprovado CLS = Classificad							
Cargo					Vagas	Class.	Disc.
PSICÓLOGO - CRAS (50)					1	1	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
Cargo					Vagas	Class.	Disc.
PSICÓLOGO - CRAS (50)					1	1	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	TAYNARA REGINA ROSA DA SILVA	00315	24,25	0,00	0,00	24,25	APR
2	REILA GOMES DE OLIVEIRA	00320	19,25	0,00	0,00	19,25	REP
3	GISELI SANTOS NUNES	00405	13,25	0,00	0,00	13,25	REP
Cargo					Vagas	Class.	Disc.
RECEPCIONISTA (51)					4	0	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	CRISTIANE MARIA DE JESUS	00350	18,00	0,00	0,00	18,00	REP
2	CARLA CAMILA XAVIER DA COSTA	00477	18,00	0,00	0,00	18,00	REP
3	SIMONE RIBEIRO DE ALMEIDA CORDEIRO	00360	17,00	0,00	0,00	17,00	REP
4	RENATA RIAATO CHAGAS	00554	17,00	0,00	0,00	17,00	REP
5	CRISTINA DE SOUZA GONÇALVES	00453	15,00	0,00	0,00	15,00	REP
6	JOCILEIA NEVES MOREIRA	00311	14,00	0,00	0,00	14,00	REP
7	LUCELIA MARTINS DE ALMEIDA	00618	13,00	0,00	0,00	13,00	REP
8	CLEIDE DA ROCHA	00457	13,00	0,00	0,00	13,00	REP
9	ARIELLY GONCALVES DA SILVA	00450	12,00	0,00	0,00	12,00	REP
10	SHEILA CUSTODIO	00347	11,00	0,00	0,00	11,00	REP
11	SUELI DA SILVA CARVALHO CASARI	00512	9,00	0,00	0,00	9,00	REP
12	MARIA DO CARMO CHAGAS DA SILVA	00613	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
13	FLAVIA CRISTINA GOMES DA SILVA	00504	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

14	DILMA ANTUNES SOBRINHO	00068	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
15	EVANIA TAQUES EVANGELISTA	00399	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
16	JOCIMARA ARANTES BEZERRA	00055	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
17	GISLA GOMES DE OLIVEIRA	00515	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
18	ANA PATRICIA DE LIMA CARDOSO	00345	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
NÃO HOUVE APROVADO							
Cargo					Vagas	Class.	Disc.
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO (52)					4	1	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	MAX DOUGLAS SILVA FONSECA	00458	22,00	60,00	0,00	82,00	APR
2	LILA MARILIM SCHLOSSER	00589	19,00	0,00	0,00	19,00	REP
3	MARLI VIEIRA MARTINS	00310	18,00	0,00	0,00	18,00	REP
4	CASIANE FÁTIMA SCHONS ERTEL	00604	18,00	0,00	0,00	18,00	REP
5	JOSIANE DE SOUZA SAMPAIO	00021	18,00	0,00	0,00	18,00	REP
6	ROMERO CEZAR PEREIRA XAVIER	00362	16,50	0,00	0,00	16,50	REP
7	RAIANE DANIELE DE SOUZA NEPONOCENO	00556	15,50	0,00	0,00	15,50	REP
8	LARIANE PEREIRA BALIEIRO	00415	11,00	0,00	0,00	11,00	REP
9	MERSIS MARIA DE CARVALHO	00365	11,00	0,00	0,00	11,00	REP
10	ANDERSON CLEITIR BERTÉ	00590	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo					Vagas	Class.	Disc.
SOLDADOR (53)					0	1	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	JERRY WILLIAN DE SOUZA SANTOS	00198	21,00	60,00	0,00	81,00	RES
2	WILSON FERREIRA DOS SANTOS	00538	10,00	0,00	0,00	10,00	REP
3	WELISON VASCONCELOS CANDIDO	00250	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
4	SILVANO MATEUS SALVADOR	00314	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo					Vagas	Class.	Disc.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM (55)					1	3	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
Legenda: PT=PontosTeórica NP=NotaPrática PT=PontoTítulo PF=PontuaçãoFinal AUS=Ausente APR=Aprovado RES=CadastroReserva REP= Reprovado CLS = Classificad							
Cargo					Vagas	Class.	Disc.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM (55)					1	3	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	CLAUDETE DE FÁTIMA GAVA MARTINS	00286	26,00	0,00	0,00	26,00	APR
2	ILMA ALBUQUERQUE BARANOSKI	00398	25,50	0,00	0,00	25,50	RES
3	DIRCILENE DE SOUZA SILVA	00110	23,50	0,00	0,00	23,50	RES
4	VALDIONIDA CANDIDO DE MADUREIRA DE ALMEIDA ALVES	00574	19,50	0,00	0,00	19,50	REP
Cargo					Vagas	Class.	Disc.
TÉCNICO EM INFORMÁTICA (56)					1	0	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	MARCOS DIONE DE SOUZA REIS	00264	8,50	0,00	0,00	8,50	REP
NÃO HOUVE APROVADO							
Cargo					Vagas	Class.	Disc.
TÉCNICO EM RAIOS-X (57)					0	2	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	PAULO CESAR DOS SANTOS	00585	24,50	0,00	0,00	24,50	RES
2	DAIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	00122	21,00	0,00	0,00	21,00	RES
3	ANA PAULA BRAVIM	00006	16,00	0,00	0,00	16,00	REP
4	MARIA GLORIA DA SILVA	00335	13,00	0,00	0,00	13,00	REP
5	ANA CARLA SILVA	00138	9,50	0,00	0,00	9,50	REP
6	FRANK COUTINHO NETO	00479	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
7	ALEXSANDRO MASCARENHAS RIOS	00572	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
8	FRANCINEIDE BETINE RAMOS DE LIMA	00434	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo					Vagas	Class.	Disc.
VIGIA (58)					17	4	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	JOSÉ FERREIRA DA SILVA	00369	27,00	60,00	0,00	87,00	APR
2	DOUGLAS RIBEIRO DA SILVA	00561	30,00	54,00	0,00	84,00	APR
3	JOSE JUNIOR SOUZA SANTOS	00076	28,00	54,00	0,00	82,00	APR
4	WESLEY JUNIOR BUCHS DA SILVA	00002	33,00	41,50	0,00	74,50	APR
5	ROBSON MARTINS VIANA	00043	31,00	22,50	0,00	53,50	REP
6	FABRÍCIA RODRIGUES RIBEIRO	00333	26,00	13,50	0,00	39,50	REP
7	MIRIA MIRANDA TEIXEIRA	00619	34,00	0,00	0,00	34,00	REP
8	RENATO GESSO	00466	32,00	0,00	0,00	32,00	REP
9	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	00377	31,00	0,00	0,00	31,00	REP
10	JESAYNNE LISBOA FIGUEIREDO	00200	30,00	0,00	0,00	30,00	REP
11	IVANILDO RAMOS DOS SANTOS	00520	30,00	0,00	0,00	30,00	REP
12	JULIANO GOMES DOS SANTOS	00535	29,00	0,00	0,00	29,00	REP
13	IVANDRO SOUZA FERREIRA	00137	27,00	0,00	0,00	27,00	REP
14	JOSEMAR RODRIGUES DO NASCIMENTO	00247	24,00	0,00	0,00	24,00	REP
15	GILMAR GONÇALVES DOS SANTOS	00035	23,00	0,00	0,00	23,00	REP
16	ANANIAS DOMINGOS DE ALMEIDA	00119	22,00	0,00	0,00	22,00	REP
17	EDNA BARBOSA	00376	22,00	0,00	0,00	22,00	REP
18	NELSON JOSE FERNANDES	00008	20,00	0,00	0,00	20,00	REP
19	CARMICIL VA MODESTO DE OLIVEIRA	00549	19,00	0,00	0,00	19,00	REP
20	ANSELMO FERREIRA	00040	16,00	0,00	0,00	16,00	REP
21	WELLINTON ALAN BUCHS NASCIMENTO	00332	15,00	0,00	0,00	15,00	REP
22	EDMILSON JOSE DA SILVA	00154	15,00	0,00	0,00	15,00	REP
23	OLIVELTON FERREIRA	00596	14,00	0,00	0,00	14,00	REP
24	ARLINDO DIAS DE AMORIM	00121	11,00	0,00	0,00	11,00	REP
25	JOSE EVANGELISTA NUNES DOS SANTOS	00078	10,00	0,00	0,00	10,00	REP
26	OTALICIO CARDOSO GUEDES	00180	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
27	JOSIVALDO DO NASCIMENTO	00489	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
28	RINEIDE GREGORIA FREITAS DOS SANTOS	00439	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
29	GEOVANE PEREIRA CHAGAS	00567	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
30	FRANCIELE MACACARI SANTANA	00536	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Legenda: PT=PontosTeórica NP=NotaPrática PT=PontoTítulo PF=PontuaçãoFinal AUS=Ausente APR=Aprovado RES=CadastroReserva REP= Reprovado CLS = Classificad							
Cargo					Vagas	Class.	Disc.
VIGIA (58)					17	4	4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
31	MARCLEY GUIMARÃES RENNER	00542	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
32	ALEXSANDRO DE JESUS RODRIGUES SOUZA	00390	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo					Vagas	Class.	Disc.
ZELADOR (59)					5	1	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	ELIANE DA SILVA E SILVA	00584	27,00	49,50	0,00	76,50	APR
2	ROSANGELA FERREIRA DE LIMA	00541	31,00	0,00	0,00	31,00	REP
3	JANAINA BERNADES DE SOUZA	00192	31,00	0,00	0,00	31,00	REP
4	EDVANIA BATISTA DE FARIA	00475	27,00	0,00	0,00	27,00	REP
5	SILVANA GOMES DE OLIVEIRA	00559	27,00	0,00	0,00	27,00	REP
6	KELY FERREIRA DE LIMA	00545	26,00	0,00	0,00	26,00	REP
7	JANDIRA DO CARMO RIBAS NEVES	00543	25,00	0,00	0,00	25,00	REP
8	MILENE MATOS DA SILVA TEIXEIRA	00086	23,00	0,00	0,00	23,00	REP
9	OSMARINA GADEIA BERNARDINO	00566	21,00	0,00	0,00	21,00	REP
10	NAIMEIRE MAURA MILLNITZ	00140	19,00	0,00	0,00	19,00	REP
11	MARIA CICERA DA SILVA LIMA	00478	18,00	0,00	0,00	18,00	REP
12	SUELLEN RAME DOS SANTOS	00283	17,00	0,00	0,00	17,00	REP
13	MARIA DE JOSÉ DE OLIVEIRA	00381	13,00	0,00	0,00	13,00	REP
14	SUELI DIAS DE AQUINO	00193	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
15	CARMELINA DOS SANTOS	00508	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
16	LUZIA PEREIRA DA SILVA REAL	00184	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
17	MARIA DE CASSIA DA SILVA	00616	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
18	NEUSA FARIAS DA SILVA	00179	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
19	MARCIA TELES	00606	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
20	SIRLEIDI ALCANTARA E SILVA	00472	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
21	SILVANI FERNANDES DA SILVA	00214	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
22	NIZOMAR DE SOUZA SANTOS	00284	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
23	CLAUDIA MARIA FERREIRA DA SILVA	00280	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
24	ROSIMARA DE LIMA	00367	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
25	MARIA FRANCISCA SAMPAIO LEITE	00148	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
26	SILVANA GOMES DOS SANTOS	00281	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
27	SIDNEIA TORRES DE ARAUJO	00295	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
28	BEATRIZ SANTOS DE SOUZA	00044	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo					Vagas	Class.	Disc.
ZELADOR - BRIANORTE (60)					2	2	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	ROSANI ALVES ROSA	00328	29,00	52,50	0,00	81,50	APR
2	TATIANE DO NACIMENTO CAMARA	00048	29,00	30,00	0,00	59,00	APR
3	MARIA MARGARIDA DA SANTOS DA SILVA	00011	10,00	0,00	0,00	10,00	REP
4	ARIANA NUNES ROCHA DE ARAUJO	00517	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo					Vagas	Class.	Disc.
PROFESSOR LIC.PLENA OU BACH.EDUC.INFANTIL (61)					0	16	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	SONIA MARA ZARDO MAGALHAES	00553	19,25	0,00	0,00	19,25	REP
2	GISELENE APARECIDA FREIRE DA COSTA	00551	19,00	0,00	0,00	19,00	REP
3	CLAUCIRIA LAZARI DE FREITAS ANDRADE	00525	17,75	0,00	0,00	17,75	REP
4	SUELI PRESTES PEREIRA	00292	16,75	0,00	0,00	16,75	REP
5	EUDIRENE BATISTA DE SOUZA	00391	15,75	0,00	0,00	15,75	REP
6	MARIA DA PENHA SANTOS CHERRI	00042	15,75	0,00	0,00	15,75	REP
7	HORTÊNCIA SALETE DA SILVA MEDEIROS	00411	15,50	0,00	0,00	15,50	REP
8	SONIA MARIA RODA LEITE	00491	15,25	0,00	0,00	15,25	REP
9	INES APARECIDA KLEMP	00400	14,75	0,00	0,00	14,75	REP
10	IRONE DAMEDA LODI	00307	13,25	0,00	0,00	13,25	REP
Legenda: PT=PontosTeórica NP=NotaPrática PT=PontoTítulo PF=PontuaçãoFinal AUS=Ausente APR=Aprovado RES=CadastroReserva REP= Reprovado CLS = Classificada							
Cargo					Vagas	Class.	Disc.
PROFESSOR LIC.PLENA OU BACH.EDUC.INFANTIL (61)					0	16	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
11	SIMONE DA CRUZ MONTANHA	00588	13,00	0,00	0,00	13,00	REP
12	TATIANE GEBAUER	00263	10,75	0,00	0,00	10,75	REP
13	CONCEIÇÃO DE FÁTIMA BOTTER DE AMORIM	00215	9,50	0,00	0,00	9,50	REP
14	CATIA ARANTES CORREIA	00581	8,75	0,00	0,00	8,75	REP
15	FRANCIELE ANTONIA MOREIRA LEITE	00323	8,50	0,00	0,00	8,50	REP
16	EDINETE ALICE DA SILVA	00327	6,50	0,00	0,00	6,50	REP
17	VANIA TEREZINHA PEREIRA	00437	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
NÃO HOUVE APROVADO							
Cargo					Vagas	Class.	Disc.
PROFESSOR LIC.PLENA EDUC.FÍSICA (62)					0	2	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	ADÃO MARCOS OTOWISKI	00447	24,75	0,00	0,00	24,75	RES
2	VAGNER BENTO DA SILVA	00482	20,25	0,00	0,00	20,25	RES
Cargo					Vagas	Class.	Disc.
TÉCNICO ADMIN.EDUCACIONAL - ADMIN.ESCOLAR (63)					3	1	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	SABRINA PAULO COUTO	00576	25,50	36,00	0,00	61,50	APR
2	LUZ MARINA OVELAR MARTINES	00032	22,00	0,00	0,00	22,00	REP
3	ROSIMARI PINTAVINHA ESPINDOLA	00441	19,50	0,00	0,00	19,50	REP
4	MARCIELY FAVALESSA ARANTES	00570	19,50	0,00	0,00	19,50	REP
5	ELISSA GRAZIELA DE SOUZA	00133	19,00	0,00	0,00	19,00	REP
6	ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA	00626	17,00	0,00	0,00	17,00	REP
7	ALINE LODI	00346	16,50	0,00	0,00	16,50	REP
8	JHONNY JHONSON DA COSTA FERREIRA	00299	16,00	0,00	0,00	16,00	REP
9	WELDER SOUZA CUNHA	00071	16,00	0,00	0,00	16,00	REP
10	VERA MARIA PADILHA DA SILVA	00547	16,00	0,00	0,00	16,00	REP
11	ROSANGELA MELO GOLARTE	00013	13,50	0,00	0,00	13,50	REP
12	HAMAIANA ALVES PEREIRA	00308	12,50	0,00	0,00	12,50	REP
13	KELYN OLIVEIRA KARSTEN	00312	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
14	LUCIANA BRITO CALDAS	00357	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
15	STÉPHANO MELO NETO	00246	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

16	ERICK	00476	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo					Vagas	Class.	Disc.
TÉCNICO ADMIN.EDUCACIONAL - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (64)					2	1	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	MICHEL SOUZA CAMPOS	00624	21,50	60,00	0,00	81,50	APR
2	PAULA KARINA DE SOUZA FERREIRA	00196	17,50	0,00	0,00	17,50	REP
Cargo					Vagas	Class.	Disc.
TÉCNICO ADMIN.EDUCACIONAL - MONITOR (65)					7	7	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	JÉSSICA DALL'AGNOL FAGUNDES DA SILVA	00414	22,00	0,00	0,00	22,00	APR
2	EDIANA DE JESUS SILVA	00072	21,50	0,00	0,00	21,50	APR
3	EDNA DOS SANTOS BARROS	00511	21,00	0,00	0,00	21,00	APR
4	DISLENE SOUZA SILVA	00293	20,50	0,00	0,00	20,50	APR
5	PATRICIA DE FATIMA TOME	00296	20,50	0,00	0,00	20,50	APR
6	CLAIR FÁTIMA CARVALHO	00187	20,00	0,00	0,00	20,00	APR
7	ELISANGELA MATOS DOS SANTOS	00380	20,00	0,00	0,00	20,00	APR
8	PEDRINHA DIAS DE CARVALHO	00510	19,50	0,00	0,00	19,50	REP
9	SANDRA DE JESUS DE OLIVEIRA	00609	19,50	0,00	0,00	19,50	REP
10	MARIA DE FATIMA DA COSTA	00298	18,50	0,00	0,00	18,50	REP
11	LUZINETE NASCIMENTO PEREIRA	00324	17,00	0,00	0,00	17,00	REP
12	SANDRA REGINA ZARDO	00266	17,00	0,00	0,00	17,00	REP
Legenda: PT=PontosTeórica NP=NotaPrática PT=PontoTítulo PF=PontuaçãoFinal AUS=Ausente APR=Aprovado RES=CadastroReserva REP= Reprovado CLS = Classificad							
Cargo					Vagas	Class.	Disc.
TÉCNICO ADMIN.EDUCACIONAL - MONITOR (65)					7	7	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
13	ABENIZIA AUXILIADORA BARROS	00088	16,50	0,00	0,00	16,50	REP
14	ANDERSON TATIM LEMES DA SILVA	00089	16,00	0,00	0,00	16,00	REP
15	DEJANIRA GOMES DA SILVA	00349	15,50	0,00	0,00	15,50	REP
16	ROSA ESTEVO DE JESUS	00050	15,00	0,00	0,00	15,00	REP
17	ADRIANA DA SILVA DE DEUS	00093	15,00	0,00	0,00	15,00	REP
18	EDIR EVA DE ALMEIDA	00118	14,50	0,00	0,00	14,50	REP
19	MARIA LUCÉLIA BATISTA AMORIM FERREIRA	00178	14,50	0,00	0,00	14,50	REP
20	MARIA INES DO NASCIMENTO	00361	13,50	0,00	0,00	13,50	REP
21	CLAUDINEIA RODRIGUES DOS SANTOS	00448	13,50	0,00	0,00	13,50	REP
22	ELIANE LOPES DE SOUZA	00402	12,50	0,00	0,00	12,50	REP
23	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA SILVA	00005	11,00	0,00	0,00	11,00	REP
24	LUCIANE GIOVANINI FERNANDES	00519	10,00	0,00	0,00	10,00	REP
25	FÁTIMA APARECIDA MACHADO	00442	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
26	NOELI MARIA DREON	00560	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
27	REGINALDA DE LIMA	00344	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
28	SIMONE ALVES DOS SANTOS	00597	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
29	LEANDRA APARECIDA SILVA	00197	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
30	CLAUDIA APARECIDA GARCIA FIORATTI	00104	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
31	JESSICA FRANCISCA DE SOUZA	00540	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
32	VIVIANE SCHEFFER AMORIM	00614	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo					Vagas	Class.	Disc.
TÉCNICO ADMIN.EDUCACIONAL - MONITOR -BRIANORTE (66)					4	2	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	JOSIMARA EBELING WENGRAT	00190	23,50	0,00	0,00	23,50	APR
2	GEISEANE TAVARES DA SILVA	00189	20,00	0,00	0,00	20,00	APR
3	KATHIANNE GOMES TEIXEIRA	00101	19,00	0,00	0,00	19,00	REP
4	ELIZABETE MACHADO	00009	17,00	0,00	0,00	17,00	REP
5	LUCIANE NUNES DA SILVA	00219	16,50	0,00	0,00	16,50	REP
6	KELEN CAVALCANTE SANTOS NARCISO	00407	16,50	0,00	0,00	16,50	REP
7	BEATRIZ SANTOS DE SOUZA	00343	15,50	0,00	0,00	15,50	REP
8	ALZENIR HOFFMANN	00030	15,00	0,00	0,00	15,00	REP
9	JOCEANE LOPES DOS SANTOS	00018	14,50	0,00	0,00	14,50	REP
10	EVA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO	00007	13,50	0,00	0,00	13,50	REP
11	ALDA MARIA DA SILVA	00073	12,50	0,00	0,00	12,50	REP
12	IVONE DE ASSIS FILHO	00521	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo					Vagas	Class.	Disc.
APOIO ADMIN.EDUCACIONAL-ADMIN.ESCOLAR (67)					1	0	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	BRUNA FRANCIELE SANTOS DAMACENA	00069	10,00	0,00	0,00	10,00	REP
2	MARIA ESTELA MARQUEZ SCHEUER	00235	8,00	0,00	0,00	8,00	REP
NÃO HOUVE APROVADO							
Cargo					Vagas	Class.	Disc.
APOIO ADMIN.EDUC.-MOTORISTA TRANSP.ESCOLAR (68)					0	0	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
NÃO HOUVE INSCRITO							
Cargo					Vagas	Class.	Disc.
APOIO ADMIN.EDUCACIONAL-NUTRIÇÃO ESCOLAR (69)					2	1	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	SOLANGELA LOPES DA SILVA	00488	23,00	34,50	0,00	57,50	APR
2	SUELY SEBASTIANA GARCIA DE PAULA	00495	23,00	0,00	0,00	23,00	REP
3	TERESA DIAS MARTELO	00449	22,00	0,00	0,00	22,00	REP
4	SILVIA NAZARIO	00484	19,00	0,00	0,00	19,00	REP
Legenda: PT=PontosTeórica NP=NotaPrática PT=PontoTítulo PF=PontuaçãoFinal AUS=Ausente APR=Aprovado RES=CadastroReserva REP= Reprovado CLS = Classificad							
Cargo					Vagas	Class.	Disc.
APOIO ADMIN.EDUCACIONAL-NUTRIÇÃO ESCOLAR (69)					2	1	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
5	MARCILENI SILVA CAMPOS	00544	18,00	0,00	0,00	18,00	REP
6	EDINA FERREIRA MARIA	00578	8,00	0,00	0,00	8,00	REP
7	DURCILEIDE SOUZA DE OLIVEIRA PINTO	00481	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo					Vagas	Class.	Disc.
APOIO ADMIN.EDUC.-NUTRIÇÃO ESCOLAR -BRIANORTE (70)					2	0	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	CLAUDINEIA CONCEIÇÃO DE ARRUDA	00143	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

NÃO HOUVE APROVADO								
Cargo						Vagas	Class.	Disc.
APOIO ADMIN.EDUCACIONAL-VIGILÂNCIA (71)						5	1	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado	
1	FABIO APARECIDO DOS SANTOS	00241	26,00	18,00	0,00	44,00	REP	
2	APARECIDA ROSA PEREIRA	00287	16,00	0,00	0,00	16,00	REP	
3	MARIA PATRICIA DA SILVA	00216	12,00	0,00	0,00	12,00	REP	
4	CARLOS MILER FERREIRA DE OLIVEIRA	00575	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS	
NÃO HOUVE APROVADO								
Cargo						Vagas	Class.	Disc.
APOIO ADMIN.EDUCACIONAL-VIGILÂNCIA-BRIANORTE (72)						0	1	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado	
1	JOSÉ NILTON DA SILVA MENDES	00577	21,00	48,00	0,00	69,00	RES	
Cargo						Vagas	Class.	Disc.
APOIO ADMIN.EDUCACIONAL-LIMPEZA E MANUTENÇÃO (73)						2	3	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado	
1	NILZA JESUS DOS SANTOS	00199	28,00	0,00	0,00	28,00	REP	
2	JHENNIFER DA SILVA CELESTINO	00276	26,00	0,00	0,00	26,00	REP	
3	JOZILAINE MARTINS DE BARROS	00224	24,00	0,00	0,00	24,00	REP	
4	ELBA DA SILVA NUNES	00117	19,00	0,00	0,00	19,00	REP	
5	ANA CLAUDIA DE ABREU	00306	12,00	0,00	0,00	12,00	REP	
6	ELENIL TAVARES DA SILVA	00483	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS	
NÃO HOUVE APROVADO								
Cargo						Vagas	Class.	Disc.
APOIO ADMIN.EDUC.-LIMPEZA E MANUTENÇÃO-BRIANORTE (74)						2	1	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado	
1	MARILENE SANTOS PINTO	00518	20,00	31,50	0,00	51,50	APR	
Cargo						Vagas	Class.	Disc.
INSTRUTOR DE ARTESANATO (75)						0	1	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado	
1	SANDRA MARA DE OLIVEIRA FLORES	00243	30,00	0,00	0,00	30,00	RES	
2	ELIANE CEZARIO DE AMORIM	00334	17,00	0,00	0,00	17,00	REP	
3	MARTA DA SILVA	00474	17,00	0,00	0,00	17,00	REP	
Cargo						Vagas	Class.	Disc.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - BRIANORTE (76)						0	1	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado	
1	JUSCELINO ALVES FERREIRA	00163	22,00	0,00	0,00	22,00	RES	
Legenda: PT=PontosTeórica NP=NotaPrática PT=PontoTítulo PF=PontuaçãoFinal AUS=Ausente APR=Aprovado RES=CadastroReserva REP= Reprovado CLS = Classificad								

Legenda: PT=PontosTeórica |NP=NotaPrática |PT=PontoTítulo |PF=PontuaçãoFinal |AUS=Ausente |APR=Aprovado |RES=CadastroReserva |REP= Reprovado | CLS = Classificad

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:64FD64C9

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DIVISAO DE PESSOAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 007/2014

RESULTADO PRELIMINAR

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

UBSF I MICRO ÁREA 02 SETOR XAVANTINA

Ord	Nº	NOME	RG	Prova Objetiva	Teste Aptidão Física - TAF	Prova Pratica Informática e Digitação	Nota Parcial	Titulos Pontuação	Nota Final
1	77	FATIMA BARBOSA DE JESUS	879614 SSP-MT	7,5	Apto	5,50	6,5	1,0	7,5
2	52	TAINARA CARDOSO FARIAS	2590023-4 SEJSP	8,0	Apto	5,00	6,5	1,0	7,5

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

UBSF I MICRO ÁREA 05 SETOR XAVANTINA

Ord	Nº	NOME	RG	Prova Objetiva	Teste Aptidão Física - TAF	Prova Pratica Informática e Digitação	Nota Parcial	Titulos Pontuação	Nota Final
1	236	CAROLINE BELUSSI CERANTO	18426077 SSP-MT	8,0	Apto	10,00	9,0	1,0	10,0
2	235	LUIZ CARLOS FRAISSAT	31329011071300 SESP-GO	7,0	Apto	10,00	8,5	0,0	8,5
3	237	JOSIAS MIOTTI DOS SANTOS NETO	1858222 SSP-DF	7,0	Apto	5,00	6,0	1,0	7,0

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

UBSF I MICRO ÁREA 11 SETOR XAVANTINA

ORD	Nº	NOME	RG	Prova Objetiva	Teste Aptidão Física - TAF	Prova Pratica Informática e Digitação	Nota Parcial	Titulos Pontuação	Nota Final
1	239	MAIUZA SOKOLOSKI	1256798-1 SSP-MT	7,0	Apto	8,50	7,75	1,0	8,75

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
UBSF I MICRO ÁREA 12 SETOR XAVANTINA**

ORD	Nº	NOME	RG	Prova Objetiva	Teste Aptidão Física - TAF	Prova Prática Informática e Digitação	Nota Parcial	Titulos Pontuação	Nota Final
1	119	RAFAEL COSTA SOUZA	2430549 SSP-MT	--	--	--	--	--	ELIMINADO*

*** DE ACORDO COM OS ITENS 3.3.1.1. E 3.3.1.2 DO EDITAL DE ABERTURA DO CERTAME.**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
UBSF III. BAIRRO UNIÃO MICRO ÁREA 09 SETOR NOVA BRASÍLIA**

ORD	Nº	NOME	RG	Prova Objetiva	Teste Aptidão Física - TAF	Prova Prática Informática e Digitação	Nota Parcial	Titulos Pontuação	Nota Final
1	76	ADRIELE MENDIS DE ARAUJO	2386840-6 SSP-MT	6,0	Apto	10,00	8,0	1,0	9,0
2	111	LIVIA APARECIDA SOBRINHO DA S ARAUJO	17637309 SSP-MT	8,25	Apto	6,00	7,13	1,0	8,13
3	225	TANIA LOURENÇO AMORIM	20443838 SSP-MT	5,25	Apto	9,00	7,13	1,0	8,13

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
UBSF IV MICRO ÁREA 06 BAIRRO TONETTO SETOR NOVA BRASÍLIA**

ORD	Nº	NOME	RG	Prova Objetiva	Teste Aptidão Física - TAF	Prova Prática Informática e Digitação	Nota Parcial	Titulos Pontuação	Nota Final
1	35	JHENNIFER SOUZA WINTER	20146515 SSP-MT	6,5	Apto	10,00	8,25	1,0	9,25
2	9	KAJAN TAVARES DA PAIXÃO	16327853 SSP-MT	5,25	Apto	10,00	7,63	1,0	8,63
3	172	JULIA GLAZIELA MACEDO	12402451 SSP-MT	6,25	Apto	6,00	6,13	1,0	7,13

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
UBSF IV MICRO ÁREA 08 BAIRRO TONETTO SETOR NOVA BRASÍLIA**

ORD	Nº	NOME	RG	Prova Objetiva	Teste Aptidão Física - TAF	Prova Prática Informática e Digitação	Nota Parcial	Titulos Pontuação	Nota Final
1	228	MICHEL CAYNE BATISTA DOS SANTOS	6326425 SSP-GO	7,0	Apto	10,00	8,50	1,0	9,50
2	78	DANIELA RIBEIRO DE OLIVEIRA	2590043-9 SSP-MT	6,25	Apto	9,50	7,88	1,0	8,88

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
UBSF IV MICRO ÁREA 09 BAIRRO TONETTO SETOR NOVA BRASÍLIA**

ORD	Nº	NOME	RG	Prova Objetiva	Teste Aptidão Física - TAF	Prova Prática Informática e Digitação	Nota Parcial	Titulos Pontuação	Nota Final
1	4	ROSENA FERNANDES DE SENA	1900234 3SSP-MT	8,25	Apto	10,00	9,13	1,0	10,13

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

ORD	Nº	NOME	RG	Prova Objetiva	Teste Aptidão Física - TAF	Prova Prática Informática e Digitação	Nota Parcial	Titulos Pontuação	Nota Final
1	152	LAURA ANDREANY NUNES NEOTZOLD	1659826-1 SSP-MT	8,0	Apto	10,00	9,0	1,0	10,0
2	22	AMANDA SILVA NEGRISOLI	2326545-0 SSP-MT	7,0	Apto	10,00	8,50	1,0	9,50
3	149	CLAUDETE MARIA OLIVEIRA	0989347-4 SSP-MT	8,75	Apto	10,00	9,38	1,0	10,38
4	106	VYVYANNE ANTUNES TOLOTTI	1913750-8 SSP-MT	7,25	Apto	10,00	8,63	1,0	9,63
5	147	LUCAS MOREIRA ALVES	25991078 SEJUSP-MT	5,25	Apto	10,00	7,63	0,0	7,63
6	109	CRISTIANE DOS SANTOS PIMENTEL	16435940 SSP-MT	7,75	Apto	10,00	8,88	1,0	9,88
7	4	FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	22678166 SSP-MT	8,0	Apto	10,00	9,0	1,0	10,0
8	15	LAURA DAYANE GOMES FERREIRA	17739926 SSP-MT	7,25	Apto	10,00	8,63	1,0	9,63
9	15	BRENDARY ALEXIA A JOCASTA W DE M E SILVA	25795775 SSP-MT	7,0	Apto	10,00	8,5	1,0	9,5
10	31	LEILA DE ALENCAR DANTAS	10887415 SSP-MT	8,0	Apto	10,00	9,0	1,0	10,0
11	16	LORRAN MOREIRA MARTINS	24305910 SSP-MT	6,25	Apto	10,00	8,13	0,0	8,13
12	131	JENIFFER KALLINE DA SILVA BATISTA GODOI	18801269-8 SESP	8,0	Apto	10,00	9,0	1,0	10,0
13	11	JULIANA VIEIRA RODRIGUES	001514081 SSP-MS	7,0	Apto	10,00	8,5	1,0	9,5
14	275	LEIDIMAR MONTEIRO MALAQUIAS	2008404-8 SSP-MT	6,5	Apto	10,00	8,25	0,0	8,25
15	126	NEIRE VOINE SILVA MATOS BUENO	629095 SSP	6,0	Apto	10,00	8,0	1,0	9,0
16	160	ALINE RODRIGUES PEREIRA	12705837 SSP-MT	6,75	Apto	10,00	8,38	1,0	9,38
17	273	JULIANA MAIA ARAUJO DA SILVA	21931364 SSP-MT	5,5	Apto	10,00	7,75	1,0	8,75
18	188	MIKAELA BARSANULFO DOS SANTOS	2384674-7 SSP-MT	7,5	Apto	10,00	8,75	0,0	8,75
19	14	HELAINÉ MARIA DE SOUZA	15013650 SSP-MT	5,5	Apto	7,00	6,25	1,0	7,25
20	43	FLÁVIO PASSOS OLIVEIRA	941800 SSP-ES	6,75	Apto	7,00	6,88	1,0	7,88
21	101	LUCENI DOS REIS LUIZ BRANDÃO	1939677-5 SSP/MT	6,25	Apto	6,50	6,38	1,0	7,38
22	85	LINDY ELY SILVA SANTOS	5557915 SPTC-GO	6,5	Apto	6,50	6,5	1,0	7,50
23	27	FABIANA APARECIDA SANTOS DE ARAUJO	16562666 SEJUSP	7,75	Apto	6,00	6,88	1,0	7,88
24	195	MARCILENE LEITE DE QUEIROZ	1118771-9 SSP-MT	7,50	Apto	6,00	6,75	1,0	7,75
25	42	DIVINA CÉLIA REZENDE	1386668-0 SSP-MT	7,25	Apto	6,00	6,63	1,0	7,63
26	48	EDUARDO CELESTINO BARBOSA JR	4728627 SSP-GO	6,0	Apto	5,50	5,75	0,0	5,75
27	189	FRANCIELI SILVA GUIMARÃES	24369144 SSP-	6,0	Apto	5,50	5,75	1,0	6,75
28	39	LEIDIANE APARECIDA DOS SANTOS	17466016 SSP	7,0	Apto	5,00	6,0	1,5	7,5

NOVA XAVANTINA-MT, 14 DE OUTUBRO DE 2014.

ADELCEMEIRE BISPO SIRQUEIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Daniella Sehnem

Código Identificador:04673CE7**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2014**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2014 PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, FLUÍDO DE FREIOS E ADITIVOS, PARA USO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Processo Nº 60/2014**Pregão Presencial nº 46/2014****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, doravante denominada **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **AMORIM MAQUINAS PEÇAS SERVIÇOS REPRESENTACOES LTDA**, situada na AV. Governador Jaime Campos nº 2339, CNPJ nº 36.906.550/0001-11 e Inscrição estadual nº 13.133.750-5 – neste ato representada por seu representante legal a Sra. **LILIAN BATISTA AMORIM**, brasileira, empresária, portador do RG nº 45.989.610-6/SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 324.392.048-54; e a empresa **H. ANDRADE JUNIO - ME**, situada na Av. Oscar Zaidem de Menezes nº 1.746, CNPJ nº 03.110.691/0001-74 e Inscrição estadual nº 13.187.166-8 – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **HERNAN ANDRADE JUNIO**, brasileiro, microempresário, portador do RG nº 1.104.566-3/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 843.421.881-04, residente e domiciliada na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, CEP: 78.625-000; nas quantidades estimadas na Seção 1.1 desta Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO: FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, FLUÍDO DE FREIOS E ADITIVOS, PARA USO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

NOME: AMORIM MAQUINAS PEÇAS SERVIÇOS REPRESENTACOES LTDA						
CNPJ: 36.906.550/0001-11				INSCRIÇÃO: 13.133.750-5		
ENDEREÇO: AV. GOVERNADOR JAIME CAMPOS Nº 2339						
CEP: 78600-000				CIDADE/UF: BARRA DO GARÇAS - MT		
TELEFONES: (66) 3401-2499				E-MAIL: karla_kater@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: LILIAN BATISTA AMORIM						
RG: 45.989.610-6/SSP-SP				CPF: 324.392.048-54		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
05	900	LT	OLEO DE ENGRENAGEM 3450 SAE 90 01 LT	PETROBRAS	14,00	12.600,00
09	80	FR	OLEO 2 TEMPOS 500ML	PETROBRAS	9,00	720,00
10	400	LT	OLEO LUBRIFICANTE 20W40 01 LT	PETROBRAS	11,00	4.400,00
15	65	BD	OLEO LUBRIFICANTE UNIVERSAL EP SAE API GL-4 80W 20 LT.	PETROBRAS	219,00	14.235,00
17	20	BD	OLEO PARA CAMBIO/DIFERENCIAL SAE 85W140 API G3-5 20 LT.	PETROBRAS	200,00	4.000,00
20	10	BD	OLEO PARA CAMBIO/DIFERENCIAL 90 API – GL5 20 LT.	PETROBRAS	214,00	2.140,00
21	10	BD	OLEO SAE 40 API CF/CF2 20 LT.	PETROBRAS	174,00	1.740,00
Total Geral					R\$	39.835,00
NOME: H. ANDRADE JUNIO - ME						
CNPJ:				INSCRIÇÃO:		
ENDEREÇO: Av. Oscar Zaidem de Menezes, 1746						
CEP: 78625-000				CIDADE/UF:		
TELEFONES: (66) 3479-1139				E-MAIL: hernan@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: HERNAN ANDRADE JUNIO						
RG: 1.104.566-3/SSP-MT				CPF: 843.421.881-04		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
01	100	FR	ADITIVO PARA OLEO DIESEL 500ML	ONYX	17,00	1.700,00
03	300	LT	FLUIDO ESPECIAL P/RADIADOR UNIVERSAL 01 LT	LUBRAX	15,50	4.650,00
04	30	BD	LUBRIFICANTE (ARLA 32) 20 LT.	LUBRAX	65,00	1.950,00
06	20	BD	OLEO DIFERENCIAL/CAMBIO SAE 85W140 API GL-5 20 LT.	LUBRAX	195,00	3.900,00
07	100	BD	OLEO HIDRAULICO SAE 68 20 LT	LUBRAX	165,00	16.500,00
08	1200	LT	OLEO LUBRIFICANTE 10W40 01 LT	TEXACO	19,50	23.400,00
11	100	LT	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 01 LT	TEXACO	22,00	2.200,00
12	130	BD	OLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR TURBO DIESEL API CG-4 15W40 20 LT.	TEXACO	190,00	24.700,00
13	10	BD	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CI-4 20 LT P/MOTOR TURBO DIESEL.	LUBRAX	222,00	2.220,00
16	20	BD	OLEO PARA CAMBIO MANUAL LEVE/UTILITÁRIO 80W90 API GL-3 20 LT.	LUBRAX	210,00	4.200,00
18	1000	LT	OLEO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA 01 LT	TEXACO	11,50	11.500,00
19	15	BD	OLEO PARA TRANSMISSÃO HIDRAULICA OIL TDH 10W30 20 LT.	TEXACO	255,00	3.825,00
22	20	BD	OLEO LUBRIFICANTE 10W40 API CH-415L, PARA MOTOR DE VEÍCULO DIESEL PESADO 20 LT.	LUBRAX	540,00	10.800,00
Total Geral					R\$	111.545,00

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. A íntegra desta Ata encontra-se a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim.

Novo São Joaquim - MT, 14 de Outubro de 2014.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valber Kenedy Barboza Sandes
Código Identificador:5E9AC0B4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 039/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 0125/2014

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 095/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr Antonio Domingo Rufatto, RESOLVE registrar os preços das empresas REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 03.711.081/0001-26, ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ 00.226.324/0001-42, MT COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ 01.906.247/0001-34 e COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ 26.579.029/0001-63, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos a serem utilizados por diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT.

DO CONTRATADO: REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP									
DOS ITENS/DOS VALORES TOTAIS									
ITEM	VALOR TOTAL	ITEM	VALOR TOTAL	ITEM	VALOR TOTAL	ITEM	VALOR TOTAL	ITEM	VALOR TOTAL
01	R\$ 270,90	04	R\$ 744,60	05	R\$ 242,72	07	R\$ 303,96	08	R\$ 414,12
10	R\$ 74,20	11	R\$ 22,40	13	R\$ 20,90	15	R\$ 18,20	16	R\$ 18,40
17	R\$ 11,00	18	R\$ 16,50	19	R\$ 22,00	21	R\$ 140,53	24	R\$ 2.385,00
27	R\$ 10.272,00	35	R\$ 830,00	36	R\$ 997,68	37	R\$ 1.599,60	38	R\$ 877,96
39	R\$ 123,76	48	R\$ 278,86	49	R\$ 261,82	50	R\$ 2.287,80	51	R\$ 282,10
52	R\$ 582,40	57	R\$ 1.148,11	59	R\$ 625,66	60	R\$ 976,64	64	R\$ 319,20
65	R\$ 431,20	66	R\$ 393,54	75	R\$ 1.073,78	76	R\$ 769,88	79	R\$ 137,28
81	R\$ 1.500,00	82	R\$ 869,40	91	R\$ 551,76	92	R\$ 272,00	94	R\$ 288,00
97	R\$ 296,10	100	R\$ 648,85	102	R\$ 231,84	103	R\$ 197,40	104	R\$ 490,98
105	R\$ 1.287,00	106	R\$ 1.315,20	109	R\$ 310,70	111	R\$ 773,50	113	R\$ 710,52
114	R\$ 243,88	115	R\$ 295,84	116	R\$ 664,13	117	R\$ 1.288,00	118	R\$ 1.568,00
119	R\$ 2.441,45	120	R\$ 571,25	121	R\$ 571,25	122	R\$ 6.557,85	123	R\$ 6.982,95
125	R\$ 183,60	126	R\$ 89,70	127	R\$ 173,65	128	R\$ 67,85	129	R\$ 158,40
133	R\$ 56,00	134	R\$ 28,75	135	R\$ 1.194,70	136	R\$ 104,50	137	R\$ 295,20
148	R\$ 1.662,96	149	R\$ 78,71	150	R\$ 490,36	151	R\$ 1.384,35	154	R\$ 342,55
155	R\$ 152,48	158	R\$ 360,00	162	R\$ 481,50	163	R\$ 467,40	169	R\$ 1.077,80
170	R\$ 1.498,80	171	R\$ 469,20						
DO CONTRATADO: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME									
DOS ITENS/DOS VALORES TOTAIS									
ITEM	VALOR TOTAL	ITEM	VALOR TOTAL	ITEM	VALOR TOTAL	ITEM	VALOR TOTAL	ITEM	VALOR TOTAL
02	R\$ 8,45	03	R\$ 10,80	09	R\$ 44,80	12	R\$ 624,40	14	R\$ 76,65
20	R\$ 95,41	22	R\$ 294,84	25	R\$ 2.098,80	28	R\$ 2.620,80	31	R\$ 5.347,60
33	R\$ 3.922,00	34	R\$ 5.618,00	41	R\$ 170,00	42	R\$ 126,48	43	R\$ 1.682,96
58	R\$ 1.207,85	61	R\$ 870,26	62	R\$ 2.436,81	68	R\$ 240,00	69	R\$ 240,00
70	R\$ 1.677,98	71	R\$ 1.133,22	72	R\$ 1.374,45	73	R\$ 2.578,53	83	R\$ 1.090,40
84	R\$ 1.350,20	85	R\$ 866,20	87	R\$ 994,00	88	R\$ 1.451,80	98	R\$ 236,90
124	R\$ 249,60	138	R\$ 162,18	139	R\$ 314,65	140	R\$ 192,03	141	R\$ 323,61
153	R\$ 332,64	156	R\$ 412,50	157	R\$ 390,05	159	R\$ 352,80	160	R\$ 496,80
166	R\$ 441,00	167	R\$ 612,30	168	R\$ 655,00				
DO CONTRATADO: MT COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME									
DOS ITENS/DOS VALORES TOTAIS									
ITEM	VALOR TOTAL	ITEM	VALOR TOTAL	ITEM	VALOR TOTAL	ITEM	VALOR TOTAL	ITEM	VALOR TOTAL
06	R\$ 369,28	40	R\$ 2.090,00	45	R\$ 1.762,20	46	R\$ 2.135,70	53	R\$ 624,51
55	R\$ 876,80	56	R\$ 1.150,80	63	R\$ 352,78	67	R\$ 638,40	77	R\$ 2.235,48
89	R\$ 311,55	90	R\$ 273,00	95	R\$ 303,49	99	R\$ 534,47	101	R\$ 1.181,25
130	R\$ 446,08	131	R\$ 723,52	132	R\$ 825,52	144	R\$ 5.255,64	145	R\$ 5.726,16
147	R\$ 4.377,60	152	R\$ 2.565,00						
DO CONTRATADO: COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME									
DOS ITENS/DOS VALORES TOTAIS									
ITEM	VALOR TOTAL	ITEM	VALOR TOTAL	ITEM	VALOR TOTAL	ITEM	VALOR TOTAL	ITEM	VALOR TOTAL
23	R\$ 2.038,40	26	R\$ 4.245,60	29	R\$ 4.504,50	30	R\$ 6.020,00	32	R\$ 2.992,00
44	R\$ 1.907,10	74	R\$ 5.880,00	78	R\$ 175,50	80	R\$ 225,00	86	R\$ 561,20
93	R\$ 650,00	96	R\$ 3.784,00	108	R\$ 903,50	110	R\$ 1.105,00	112	R\$ 1.170,00
142	R\$ 353,80	143	R\$ 729,00	146	R\$ 2.686,20	161	R\$ 882,00	164	R\$ 517,50
165	R\$ 693,50								

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, 14 de Outubro de 2014.

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwes
Código Identificador:8B423D52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 040/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 127/2014

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 097/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Antonio Domingo Rufatto, RESOLVE registrar os preços da empresa M. S. DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ 00.970.175/0003-93, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de reagentes, para atender as necessidades do Laboratório Municipal de Paranaíta/MT.

DO CONTRATADO: M. S. DIAGNOSTICA LTDA									
DOS ITENS/DOS VALORES TOTAIS									
ITEM	VALOR TOTAL	ITEM	VALOR TOTAL	ITEM	VALOR TOTAL	ITEM	VALOR TOTAL	ITEM	VALOR TOTAL
01	R\$ 4.770,00	02	R\$ 810,00	03	R\$ 765,00	04	R\$ 2.910,00	05	R\$ 8.380,00
06	R\$ 3.185,00	07	R\$ 870,00	08	R\$ 830,00	09	R\$ 356,00	10	R\$ 1.191,00
11	R\$ 1.640,00	12	R\$ 1.360,00	13	R\$ 1.340,00	14	R\$ 4.350,00	15	R\$ 320,00
16	R\$ 330,00	17	R\$ 438,00	18	R\$ 612,00	19	R\$ 1.360,00	20	R\$ 272,00
21	R\$ 405,00	22	R\$ 95,00	23	R\$ 532,00	24	R\$ 1.525,00	25	R\$ 324,00
26	R\$ 470,00	27	R\$ 1.026,00	28	R\$ 280,00	29	R\$ 1.475,00	30	R\$ 801,00
31	R\$ 2.200,00	32	R\$ 2.009,00	33	R\$ 3.940,00	34	R\$ 596,00	35	R\$ 4.850,00
36	R\$ 8.100,00	37	R\$ 3.490,00	38	R\$ 2.260,00	39	R\$ 921,00	40	R\$ 1.224,00
41	R\$ 1.515,00	42	R\$ 945,00	43	R\$ 1.305,00	44	R\$ 630,00	45	R\$ 702,00
46	R\$ 1.314,00	47	R\$ 12.225,00	48	R\$ 1.461,00	49	R\$ 805,00	50	R\$ 320,00

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, 14 de Outubro de 2014.

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:C6F1D763

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.998.952,00	22.998.952,00	3.818.311,16	16,60	3.818.311,16	16,60	19.180.640,84
RECEITAS CORRENTES	18.143.702,00	18.143.702,00	3.818.311,16	21,04	3.818.311,16	21,04	14.325.390,84
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.070.310,20	2.070.310,20	277.406,52	13,40	277.406,52	13,40	1.792.903,68
Impostos	1.914.456,60	1.914.456,60	205.172,27	10,72	205.172,27	10,72	1.709.284,33
Taxas	155.853,60	155.853,60	72.234,25	46,35	72.234,25	46,35	83.619,35
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	579.200,00	579.200,00	80.780,20	13,95	80.780,20	13,95	498.419,80
Contribuições Sociais	488.900,00	488.900,00	59.599,85	12,19	59.599,85	12,19	429.300,15
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	90.300,00	90.300,00	21.180,35	23,46	21.180,35	23,46	69.119,65
RECEITA PATRIMONIAL	-82.400,00	-82.400,00	51.621,02	0,00	51.621,02	0,00	-134.021,02
Receitas de Valores Mobiliários	-82.400,00	-82.400,00	51.621,02	0,00	51.621,02	0,00	-134.021,02
RECEITA DE SERVIÇOS	231.000,00	231.000,00	38.101,48	16,49	38.101,48	16,49	192.898,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.286.778,36	15.286.778,36	3.064.156,56	20,04	3.064.156,56	20,04	12.222.621,80
Transferências Intergovernamentais	14.806.778,36	14.806.778,36	3.064.156,56	20,69	3.064.156,56	20,69	11.742.621,80
Transf. de Conv.	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	58.813,44	58.813,44	306.245,38	520,71	306.245,38	520,71	-247.431,94
Indenizações e Restituições	26.250,00	26.250,00	56.244,38	214,26	56.244,38	214,26	-29.994,38
Receita da Dívida Ativa	27.562,50	27.562,50	0,00	0,00	0,00	0,00	27.562,50
Receitas Diversas	5.000,94	5.000,94	250.001,004.999,08		250.001,04.999,08		-245.000,06
RECEITAS DE CAPITAL	4.855.250,00	4.855.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.855.250,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.855.250,00	4.855.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.855.250,00
Transferências de Convênios	4.855.250,00	4.855.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.855.250,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.692.000,00	1.692.000,00	165.854,73	9,80	165.854,73	9,80	1.526.145,27
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.692.000,00	1.692.000,00	165.854,73	9,80	165.854,73	9,80	1.526.145,27
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.692.000,00	1.692.000,00	165.854,73	9,80	165.854,73	9,80	1.526.145,27
Contribuições Sociais	1.692.000,00	1.692.000,00	165.854,73	9,80	165.854,73	9,80	1.526.145,27
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.690.952,00	24.690.952,00	3.984.165,89	16,14	3.984.165,89	16,14	20.706.786,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	24.690.952,00	24.690.952,00	3.984.165,89	16,14	3.984.165,89	16,14	20.706.786,11
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	24.690.952,00	24.690.952,00	3.984.165,89	16,14	3.984.165,89	16,14	20.706.786,11
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.091.017,00	-5.000,00	25.086.017,00	4.468.753,65	4.468.753,65	2.859.183,79	2.859.183,79	11,40	22.226.833,21
DESPESAS CORRENTES	18.910.269,00	383.100,00	19.293.369,00	4.255.404,39	4.255.404,39	2.725.734,53	2.725.734,53	14,13	16.567.634,47
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	10.510.215,00	-10.000,00	10.500.215,00	1.489.660,15	1.489.660,15	1.489.126,05	1.489.126,05	14,18	9.011.088,95
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.400.054,00	393.100,00	8.793.154,00	2.765.744,24	2.765.744,24	1.236.608,48	1.236.608,48	14,06	7.556.545,52
DESPESAS DE CAPITAL	5.201.748,00	-40.100,00	5.161.648,00	213.349,26	213.349,26	133.449,26	133.449,26	2,59	5.028.198,74
INVESTIMENTOS	4.271.748,00	-40.100,00	4.231.648,00	124.719,74	124.719,74	44.819,74	44.819,74	1,06	4.186.828,26
INVERSOES FINANCEIRAS	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	750.000,00	0,00	750.000,00	88.629,52	88.629,52	88.629,52	88.629,52	11,82	661.370,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	348.000,00	-348.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	631.000,00	0,00	631.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	631.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	640.935,00	5.000,00	645.935,00	95.134,49	95.134,49	95.134,49	95.134,49	14,73	550.800,51
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	640.935,00	5.000,00	645.935,00	95.134,49	95.134,49	95.134,49	95.134,49	14,73	550.800,51
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.731.952,00	0,00	25.731.952,00	4.563.888,14	4.563.888,14	2.954.318,28	2.954.318,28	11,48	22.777.633,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	25.731.952,00	0,00	25.731.952,00	4.563.888,14	4.563.888,14	2.954.318,28	2.954.318,28	11,48	22.777.633,72
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.029.847,61	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	25.731.952,00	0,00	25.731.952,00	4.563.888,14	4.563.888,14	2.954.318,28	3.984.165,89	15,48	22.777.633,72

Nota: O Déficit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 33.995,33

FONTE:

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:B32E5632

PREFEITURA MUNICIPAL

RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)									RS 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.091.017,00	25.086.017,00	4.468.753,65	4.468.753,65	2.859.183,79	2.859.183,79	96,78	11,40	22.226.833,21
Legislativa	2.026.800,00	2.026.800,00	194.514,36	194.514,36	152.536,81	152.536,81	5,16	7,53	1.874.263,19
Ação Legislativa	2.026.800,00	2.026.800,00	194.514,36	194.514,36	152.536,81	152.536,81	5,16	7,53	1.874.263,19
Administração	2.243.615,00	2.543.315,00	907.435,75	907.435,75	546.506,87	546.506,87	18,50	21,49	1.996.808,13
Administração Geral	1.417.335,00	1.617.035,00	538.576,44	538.576,44	310.529,36	310.529,36	10,51	19,20	1.306.505,64
Administração Financeira	536.600,00	636.600,00	338.859,31	338.859,31	211.993,79	211.993,79	7,18	33,30	424.606,21
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	236.680,00	236.680,00	30.000,00	30.000,00	23.983,72	23.983,72	0,81	10,13	212.696,28
Turismo	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
Assistência Social	836.900,00	836.900,00	123.045,15	123.045,15	104.054,10	104.054,10	3,52	12,43	732.845,90
Assistência ao Idoso	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	90.000,00	90.000,00	26.333,35	26.333,35	24.943,05	24.943,05	0,84	27,71	65.056,95
Assistência Comunitária	566.900,00	566.900,00	96.711,80	96.711,80	79.111,05	79.111,05	2,68	13,96	487.788,95
Habitação Urbana	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Previdência Social	2.046.000,00	2.046.000,00	101.889,23	101.889,23	93.595,18	93.595,18	3,17	4,57	1.952.404,82
Previdência do Regime Estatutário	2.046.000,00	2.046.000,00	101.889,23	101.889,23	93.595,18	93.595,18	3,17	4,57	1.952.404,82
Saúde	4.960.682,00	4.992.682,00	1.411.494,89	1.411.494,89	641.283,37	641.283,37	21,71	12,84	4.351.398,63
Atenção Básica	4.390.698,00	4.442.698,00	1.319.375,09	1.319.375,09	550.191,95	550.191,95	18,62	12,38	3.892.506,05
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Vigilância Sanitária	172.380,00	172.380,00	14.004,41	14.004,41	12.976,03	12.976,03	0,44	7,53	159.403,97
Vigilância Epidemiológica	347.604,00	327.604,00	78.115,39	78.115,39	78.115,39	78.115,39	2,64	23,84	249.488,61
Educação	6.537.200,00	6.528.700,00	1.025.261,52	1.025.261,52	769.287,00	769.287,00	26,04	11,78	5.759.413,00
Ensino Fundamental	5.456.600,00	5.445.100,00	901.572,42	901.572,42	670.361,65	670.361,65	22,69	12,31	4.774.738,35
Ensino Superior	385.000,00	385.000,00	42.446,58	42.446,58	41.085,77	41.085,77	1,39	10,67	343.914,23
Educação Infantil	665.600,00	668.600,00	81.242,52	81.242,52	57.839,58	57.839,58	1,96	8,65	610.760,42
Difusão Cultural	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Cultura	311.900,00	327.900,00	64.470,09	64.470,09	32.725,09	32.725,09	1,11	9,98	295.174,91
Difusão Cultural	311.900,00	327.900,00	64.470,09	64.470,09	32.725,09	32.725,09	1,11	9,98	295.174,91
Urbanismo	521.000,00	536.000,00	136.982,77	136.982,77	124.988,62	124.988,62	4,23	23,32	411.011,38

Serviços Urbanos	521.000,00	536.000,00	136.982,77	136.982,77	124.988,62	124.988,62	4,23	23,32	411.011,38
Habitação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.091.017,00	25.086.017,00	4.468.753,65	4.468.753,65	2.859.183,79	2.859.183,79	96,78	11,40	22.226.833,21
Saneamento	409.900,00	409.900,00	110.577,44	110.577,44	54.477,92	54.477,92	1,84	13,29	355.422,08
Saneamento Básico Urbano	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Abastecimento	401.900,00	401.900,00	110.577,44	110.577,44	54.477,92	54.477,92	1,84	13,56	347.422,08
Gestão Ambiental	383.700,00	383.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	383.700,00
Serviços Urbanos	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	253.700,00	253.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253.700,00
Controle Ambiental	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Agricultura	273.200,00	289.500,00	35.786,71	35.786,71	31.262,22	31.262,22	1,06	10,80	258.237,78
Habitação Rural	169.500,00	179.500,00	25.079,65	25.079,65	23.899,65	23.899,65	0,81	13,31	155.600,35
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Abastecimento	30.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	23.700,00	31.000,00	10.707,06	10.707,06	7.362,57	7.362,57	0,25	23,75	23.637,43
Comercialização	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Comércio e Serviços	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00
Abastecimento	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Comercialização	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Energia	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Energia Elétrica	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transporte	2.773.600,00	2.753.600,00	250.865,66	250.865,66	206.233,55	206.233,55	6,98	7,49	2.547.366,45
Infra-Estrutura Urbana	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
Transporte Aéreo	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transporte Rodoviário	1.943.600,00	1.923.600,00	250.865,66	250.865,66	206.233,55	206.233,55	6,98	10,72	1.717.366,45
Lazer	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Desporto e Lazer	466.500,00	459.000,00	17.800,56	17.800,56	13.603,54	13.603,54	0,46	2,96	445.396,46
Desporto de Rendimento	446.500,00	439.000,00	17.800,56	17.800,56	13.603,54	13.603,54	0,46	3,10	425.396,46
Desporto Comunitário	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Encargos Especiais	780.020,00	780.020,00	88.629,52	88.629,52	88.629,52	88.629,52	3,00	11,36	691.390,48
Refinanciamento da Dívida Interna	780.020,00	780.020,00	88.629,52	88.629,52	88.629,52	88.629,52	3,00	11,36	691.390,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	348.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	640.935,00	645.935,00	95.134,49	95.134,49	95.134,49	95.134,49	3,22	14,73	550.800,51
Legislativa	55.200,00	55.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.200,00
Ação Legislativa	55.200,00	55.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.200,00
Administração	56.365,00	56.365,00	10.882,98	10.882,98	10.882,98	10.882,98	0,37	19,31	45.482,02
Administração Geral	37.665,00	37.665,00	6.346,17	6.346,17	6.346,17	6.346,17	0,21	16,85	31.318,83
Administração Financeira	14.700,00	14.700,00	4.536,81	4.536,81	4.536,81	4.536,81	0,15	30,86	10.163,19
Turismo	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Assistência Social	9.100,00	9.100,00	1.764,31	1.764,31	1.764,31	1.764,31	0,06	19,39	7.335,69
Assistência Comunitária	9.100,00	9.100,00	1.764,31	1.764,31	1.764,31	1.764,31	0,06	19,39	7.335,69
Saúde	139.770,00	144.770,00	34.501,45	34.501,45	34.501,45	34.501,45	1,17	23,83	110.268,55
Atenção Básica	126.250,00	131.250,00	32.795,27	32.795,27	32.795,27	32.795,27	1,11	24,99	98.454,73
Vigilância Sanitária	11.020,00	11.020,00	511,74	511,74	511,74	511,74	0,02	4,64	10.508,26
Vigilância Epidemiológica	2.500,00	2.500,00	1.194,44	1.194,44	1.194,44	1.194,44	0,04	47,78	1.305,56
Educação	299.800,00	299.800,00	44.040,32	44.040,32	44.040,32	44.040,32	1,49	14,69	255.759,68
Ensino Fundamental	250.400,00	250.400,00	39.772,17	39.772,17	39.772,17	39.772,17	1,35	15,88	210.627,83
Ensino Superior	20.000,00	20.000,00	2.485,95	2.485,95	2.485,95	2.485,95	0,08	12,43	17.514,05
Educação Infantil	29.400,00	29.400,00	1.782,20	1.782,20	1.782,20	1.782,20	0,06	6,06	27.617,80
Cultura	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00
Difusão Cultural	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00
Urbanismo	39.000,00	39.000,00	601,91	601,91	601,91	601,91	0,02	1,54	38.398,09
Serviços Urbanos	39.000,00	39.000,00	601,91	601,91	601,91	601,91	0,02	1,54	38.398,09
Saneamento	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00
Abastecimento	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00
Gestão Ambiental	7.800,00	7.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00
Preservação e Conservação Ambiental	7.800,00	7.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00
Agricultura	6.800,00	6.800,00	1.140,78	1.140,78	1.140,78	1.140,78	0,04	16,78	5.659,22
Habitação Rural	3.500,00	3.500,00	1.140,78	1.140,78	1.140,78	1.140,78	0,04	32,59	2.359,22
Promoção da Produção Agropecuária	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Abastecimento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	640.935,00	645.935,00	95.134,49	95.134,49	95.134,49	95.134,49	3,22	14,73	550.800,51
Transporte	16.400,00	16.400,00	2.202,74	2.202,74	2.202,74	2.202,74	0,07	13,43	14.197,26
Transporte Rodoviário	16.400,00	16.400,00	2.202,74	2.202,74	2.202,74	2.202,74	0,07	13,43	14.197,26
Desporto e Lazer	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Desporto de Rendimento	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
TOTAL (III) = (I + II)	25.731.952,00	25.731.952,00	4.563.888,14	4.563.888,14	2.954.318,28	2.954.318,28	100,00	11,48	22.777.633,72

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:94A43DF6

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA
SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)											R\$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.533.226,69	746.528,61	675.905,33	12,76	1.603.837,21	2.680.190,75	663.712,13	196.153,57	177.879,26	3.820,89	3.162.202,73
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.533.226,69	746.528,61	675.905,33	12,76	1.603.837,21	2.680.190,75	663.712,13	196.153,57	177.879,26	3.820,89	3.162.202,73
ADMINISTRACAO GERAL	30.094,49	0,00	19.450,00	0,00	10.644,49	42.584,59	0,00	0,00	0,00	0,00	42.584,59
FUNDO MUN PREV SOCIAL SERV PUBLICO DE RIBEIRAO CAS	0,00	3.421,24	3.421,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	19.550,87	10.587,60	10.693,71	0,00	19.444,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GERAL	320.901,67	0,00	1.198,05	0,00	319.703,62	1.498.564,45	0,00	2.297,92	2.249,16	0,00	1.496.315,29
SEC. MUNICIPAL FINANCA	70.378,38	0,00	1.562,71	0,00	68.815,67	35.620,64	0,00	0,00	0,00	0,00	35.620,64
SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	40.817,56	40.781,02	30.158,51	0,00	51.440,07	64.716,43	0,00	0,00	0,00	0,00	64.716,43
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	33.410,41	32.696,73	0,00	713,68	0,00	148.853,73	3.538,05	3.538,05	0,00	145.315,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	97.540,54	55.065,86	44.540,51	0,00	108.065,89	540,00	43.704,05	11.667,16	11.667,16	0,00	32.576,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	460,00	16.867,62	14.838,65	0,00	2.488,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	183.389,56	156.764,07	0,00	26.625,49	0,00	40.019,29	0,00	0,00	3.820,89	36.198,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	33.245,90	0,00	793,96	0,00	32.451,94	27.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.880,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	318.024,03	179.450,46	154.075,18	12,76	343.386,55	709.201,40	143.135,00	8.800,00	8.800,00	0,00	843.536,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	602.213,25	223.554,84	205.712,01	0,00	620.056,08	301.083,24	288.000,06	169.850,44	151.624,89	0,00	437.458,41
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	40.446,08	40.446,08	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	40.446,08	40.446,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	293,35	293,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	0,00	1.004,49	1.004,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	981,23	981,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.787,76	1.787,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	228,90	228,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	23.362,81	23.362,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	0,00	912,78	912,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	11.874,76	11.874,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	1.533.226,69	786.974,69	716.351,41	12,76	1.603.837,21	2.680.190,75	663.712,13	196.153,57	177.879,26	3.820,89	3.162.202,73
FONTE:											

Publicado por:
 Letícia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:E95C8CFF

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - 2BIM-2014 - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A
ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.998.952,00	22.998.952,00	3.202.788,56	13,93	7.021.099,72	30,53	15.977.852,28
RECEITAS CORRENTES	18.143.702,00	18.143.702,00	3.125.188,56	17,22	6.943.499,72	38,27	11.200.202,28
RECEITA TRIBUTARIA	2.070.310,20	2.070.310,20	425.513,30	20,55	702.919,82	33,95	1.367.390,38
Impostos	1.914.456,60	1.914.456,60	366.866,85	19,16	572.039,12	29,88	1.342.417,48
Taxas	155.853,60	155.853,60	58.646,45	37,63	130.880,70	83,98	24.972,90
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	579.200,00	579.200,00	86.655,32	14,96	167.435,52	28,91	411.764,48
Contribuições Sociais	488.900,00	488.900,00	68.236,77	13,96	127.836,62	26,15	361.063,38
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	90.300,00	90.300,00	18.418,55	20,40	39.598,90	43,85	50.701,10
RECEITA PATRIMONIAL	-82.400,00	-82.400,00	63.596,86	0,00	115.217,88	0,00	-197.617,88

Receitas de Valores Mobiliários	-82.400,00	-82.400,00	63.596,86	0,00	115.217,88	0,00	-197.617,88
RECEITA DE SERVIÇOS	231.000,00	231.000,00	38.362,35	16,61	76.463,83	33,10	154.536,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.286.778,36	15.286.778,36	2.445.941,32	16,00	5.510.097,88	36,04	9.776.680,48
Transferências Intergovernamentais	14.806.778,36	14.806.778,36	2.445.941,32	16,52	5.510.097,88	37,21	9.296.680,48
Transf. de Conv.	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	58.813,44	58.813,44	65.119,41	110,72	371.364,79	631,43	-312.551,35
Indenizações e Restituições	26.250,00	26.250,00	65.119,41	248,07	121.363,79	462,34	-95.113,79
Receita da Dívida Ativa	27.562,50	27.562,50	0,00	0,00	0,00	0,00	27.562,50
Receitas Diversas	5.000,94	5.000,94	0,00	0,00	250.001,00	999,08	-245.000,06
RECEITAS DE CAPITAL	4.855.250,00	4.855.250,00	77.600,00	1,60	77.600,00	1,60	4.777.650,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.855.250,00	4.855.250,00	77.600,00	1,60	77.600,00	1,60	4.777.650,00
Transferências de Convênios	4.855.250,00	4.855.250,00	77.600,00	1,60	77.600,00	1,60	4.777.650,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.692.000,00	1.692.000,00	147.491,58	8,72	313.346,31	18,52	1.378.653,69
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.692.000,00	1.692.000,00	147.491,58	8,72	313.346,31	18,52	1.378.653,69
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.692.000,00	1.692.000,00	147.491,58	8,72	313.346,31	18,52	1.378.653,69
Contribuições Sociais	1.692.000,00	1.692.000,00	147.491,58	8,72	313.346,31	18,52	1.378.653,69
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.690.952,00	24.690.952,00	3.350.280,14	13,57	7.334.446,03	29,70	17.356.505,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	24.690.952,00	24.690.952,00	3.350.280,14	13,57	7.334.446,03	29,70	17.356.505,97
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	24.690.952,00	24.690.952,00	3.350.280,14	13,57	7.334.446,03	29,70	17.356.505,97
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	SALDO A LIQUIDAR (f - g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.091.017,00	-9.000,00	25.082.017,00	3.122.066,48	7.590.820,13	3.251.525,49	6.110.709,28	24,36	18.971.307,72
DESPESAS CORRENTES	18.910.269,00	627.000,00	19.537.269,00	3.017.963,92	7.273.368,31	3.152.911,93	5.878.646,46	30,09	13.658.622,54
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	10.510.215,00	-70.650,00	10.439.565,00	1.620.150,52	3.109.810,67	1.620.561,32	3.109.687,37	29,79	7.329.877,63
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.400.054,00	697.650,00	9.097.704,00	1.397.813,40	4.163.557,64	1.532.350,61	2.768.959,09	30,44	6.328.744,91
DESPESAS DE CAPITAL	5.201.748,00	-288.000,00	4.913.748,00	104.102,56	317.451,82	98.613,56	232.062,82	4,72	4.681.685,18
INVESTIMENTOS	4.271.748,00	-285.000,00	3.986.748,00	19.197,01	143.916,75	13.708,01	58.527,75	1,47	3.928.220,25
INVERSÕES FINANCEIRAS	180.000,00	-3.000,00	177.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.000,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	750.000,00	0,00	750.000,00	84.905,55	173.535,07	84.905,55	173.535,07	23,14	576.464,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	348.000,00	-348.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	631.000,00	0,00	631.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	631.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	640.935,00	9.000,00	649.935,00	97.283,14	192.417,63	97.283,14	192.417,63	29,61	457.517,37
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	640.935,00	9.000,00	649.935,00	97.283,14	192.417,63	97.283,14	192.417,63	29,61	457.517,37
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.731.952,00	0,00	25.731.952,00	3.219.349,62	7.783.237,76	3.348.808,63	6.303.126,91	24,50	19.428.825,09
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	SALDO A LIQUIDAR (f - g)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	25.731.952,00	0,00	25.731.952,00	3.219.349,62	7.783.237,76	3.348.808,63	6.303.126,91	24,50	19.428.825,09
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.031.319,12	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	25.731.952,00	0,00	25.731.952,00	3.219.349,62	7.783.237,76	3.348.808,63	7.334.446,03	28,50	19.428.825,09
Nota: O Déficit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 54.828,35									
FONTE:									

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:63476188

PREFEITURA MUNICIPAL

RREO -2BIM-2014 - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)									R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.091.017,00	25.082.017,00	3.122.066,48	7.590.820,13	3.251.525,49	6.110.709,28	96,95	24,36	18.971.307,72
Legislativa	2.026.800,00	2.026.800,00	145.124,41	339.638,77	150.902,44	303.439,25	4,81	14,97	1.723.360,75
Ação Legislativa	2.026.800,00	2.026.800,00	145.124,41	339.638,77	150.902,44	303.439,25	4,81	14,97	1.723.360,75
Administração	2.243.615,00	2.676.165,00	533.794,95	1.441.230,70	575.335,51	1.121.842,38	17,80	41,92	1.554.322,62
Administração Geral	1.417.335,00	1.751.435,00	381.859,56	920.436,00	421.875,81	732.405,17	11,62	41,82	1.019.029,83
Administração Financeira	536.600,00	635.050,00	81.935,39	420.794,70	116.154,19	328.147,98	5,21	51,67	306.902,02
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	236.680,00	236.680,00	70.000,00	100.000,00	37.305,51	61.289,23	0,97	25,90	175.390,77
Turismo	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
Assistência Social	836.900,00	840.750,00	95.303,68	218.348,83	98.279,40	202.333,50	3,21	24,07	638.416,50
Assistência ao Idoso	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	90.000,00	92.650,00	22.734,37	49.067,72	19.943,11	44.886,16	0,71	48,45	47.763,84
Assistência Comunitária	566.900,00	568.100,00	72.569,31	169.281,11	78.336,29	157.447,34	2,50	27,71	410.652,66
Habitação Urbana	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Previdência Social	2.046.000,00	2.046.000,00	105.177,42	207.066,65	95.198,27	188.793,45	3,00	9,23	1.857.206,55
Previdência do Regime Estatutário	2.046.000,00	2.046.000,00	105.177,42	207.066,65	95.198,27	188.793,45	3,00	9,23	1.857.206,55
Saúde	4.960.682,00	4.992.682,00	710.847,21	2.122.342,10	784.399,10	1.425.682,47	22,62	28,56	3.566.999,53
Atenção Básica	4.390.698,00	4.411.698,00	619.697,21	1.939.072,30	692.220,72	1.242.412,67	19,71	28,16	3.169.285,33
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	50.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
Vigilância Sanitária	172.380,00	172.380,00	14.573,22	28.577,63	15.601,60	28.577,63	0,45	16,58	143.802,37
Vigilância Epidemiológica	347.604,00	364.604,00	76.576,78	154.692,17	76.576,78	154.692,17	2,45	42,43	209.911,83
Educação	6.537.200,00	6.384.600,00	965.095,40	1.990.356,92	994.873,53	1.764.160,53	27,99	27,63	4.620.439,47
Ensino Fundamental	5.456.600,00	5.305.500,00	807.313,42	1.708.885,84	830.008,20	1.500.369,85	23,80	28,28	3.805.130,15
Ensino Superior	385.000,00	384.000,00	51.719,30	94.165,88	52.832,11	93.917,88	1,49	24,46	290.082,12
Educação Infantil	665.600,00	665.100,00	106.062,68	187.305,20	112.033,22	169.872,80	2,70	25,54	495.227,20
Difusão Cultural	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Cultura	311.900,00	410.600,00	86.309,55	150.779,64	46.754,55	79.479,64	1,26	19,36	331.120,36
Difusão Cultural	311.900,00	410.600,00	86.309,55	150.779,64	46.754,55	79.479,64	1,26	19,36	331.120,36
Urbanismo	521.000,00	548.000,00	104.523,93	241.506,70	106.456,49	231.445,11	3,67	42,23	316.554,89
Serviços Urbanos	521.000,00	548.000,00	104.523,93	241.506,70	106.456,49	231.445,11	3,67	42,23	316.554,89
Habitação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.091.017,00	25.082.017,00	3.122.066,48	7.590.820,13	3.251.525,49	6.110.709,28	96,95	24,36	18.971.307,72
Saneamento	409.900,00	413.900,00	61.183,46	171.760,90	78.047,62	132.525,54	2,10	32,02	281.374,46
Saneamento Básico Urbano	8.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Abastecimento	401.900,00	406.900,00	61.183,46	171.760,90	78.047,62	132.525,54	2,10	32,57	274.374,46
Gestão Ambiental	383.700,00	327.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	327.200,00
Serviços Urbanos	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	253.700,00	197.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.200,00
Controle Ambiental	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Agricultura	273.200,00	292.900,00	23.649,19	59.435,90	27.623,68	58.885,90	0,93	20,10	234.014,10
Habitação Rural	169.500,00	176.900,00	23.367,22	48.446,87	23.997,22	47.896,87	0,76	27,08	129.003,13
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Abastecimento	30.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	23.700,00	40.000,00	281,97	10.989,03	3.626,46	10.989,03	0,17	27,47	29.010,97
Comercialização	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Comércio e Serviços	72.000,00	67.000,00	6.994,59	6.994,59	4.145,56	4.145,56	0,07	6,19	62.854,44
Abastecimento	22.000,00	17.000,00	6.994,59	6.994,59	4.145,56	4.145,56	0,07	24,39	12.854,44
Comercialização	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Energia	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Energia Elétrica	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transporte	2.773.600,00	2.753.600,00	195.875,60	446.741,26	197.675,23	403.908,78	6,41	14,67	2.349.691,22
Infra-Estrutura Urbana	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
Transporte Aéreo	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transporte Rodoviário	1.943.600,00	1.923.600,00	195.875,60	446.741,26	197.675,23	403.908,78	6,41	21,00	1.519.691,22
Lazer	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Desporto e Lazer	466.500,00	421.800,00	3.281,54	21.082,10	6.928,56	20.532,10	0,33	4,87	401.267,90
Desporto de Rendimento	446.500,00	408.800,00	3.281,54	21.082,10	6.928,56	20.532,10	0,33	5,02	388.267,90
Desporto Comunitário	20.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Encargos Especiais	780.020,00	780.020,00	84.905,55	173.535,07	84.905,55	173.535,07	2,75	22,25	606.484,93
Refinanciamento da Dívida Interna	780.020,00	780.020,00	84.905,55	173.535,07	84.905,55	173.535,07	2,75	22,25	606.484,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	348.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	640.935,00	649.935,00	97.283,14	192.417,63	97.283,14	192.417,63	3,05	29,61	457.517,37
Legislativa	55.200,00	55.200,00	2.343,55	2.343,55	2.343,55	2.343,55	0,04	4,25	52.856,45
Ação Legislativa	55.200,00	55.200,00	2.343,55	2.343,55	2.343,55	2.343,55	0,04	4,25	52.856,45
Administração	56.365,00	62.365,00	8.694,59	19.577,57	8.694,59	19.577,57	0,31	31,39	42.787,43
Administração Geral	37.665,00	38.665,00	4.090,29	10.436,46	4.090,29	10.436,46	0,17	26,99	28.228,54
Administração Financeira	14.700,00	19.700,00	4.604,30	9.141,11	4.604,30	9.141,11	0,15	46,40	10.558,89
Turismo	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Assistência Social	9.100,00	9.100,00	2.282,87	4.047,18	2.282,87	4.047,18	0,06	44,47	5.052,82
Assistência Comunitária	9.100,00	9.100,00	2.282,87	4.047,18	2.282,87	4.047,18	0,06	44,47	5.052,82
Saúde	139.770,00	147.770,00	31.205,47	65.706,92	31.205,47	65.706,92	1,04	44,47	82.063,08
Atenção Básica	126.250,00	134.250,00	29.493,64	62.288,91	29.493,64	62.288,91	0,99	46,40	71.961,09
Vigilância Sanitária	11.020,00	11.020,00	781,39	1.293,13	781,39	1.293,13	0,02	11,73	9.726,87
Vigilância Epidemiológica	2.500,00	2.500,00	930,44	2.124,88	930,44	2.124,88	0,03	85,00	375,12
Educação	299.800,00	294.800,00	48.906,79	92.947,11	48.906,79	92.947,11	1,47	31,53	201.852,89
Ensino Fundamental	250.400,00	250.400,00	43.832,99	83.605,16	43.832,99	83.605,16	1,33	33,39	166.794,84
Ensino Superior	20.000,00	20.000,00	2.404,57	4.890,52	2.404,57	4.890,52	0,08	24,45	15.109,48
Educação Infantil	29.400,00	24.400,00	2.669,23	4.451,43	2.669,23	4.451,43	0,07	18,24	19.948,57
Cultura	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00
Difusão Cultural	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00

Urbanismo	39.000,00	39.000,00	606,36	1.208,27	606,36	1.208,27	0,02	3,10	37.791,73
Serviços Urbanos	39.000,00	39.000,00	606,36	1.208,27	606,36	1.208,27	0,02	3,10	37.791,73
Saneamento	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00
Abastecimento	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00
Gestão Ambiental	7.800,00	7.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00
Preservação e Conservação Ambiental	7.800,00	7.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00
Agricultura	6.800,00	6.800,00	1.140,78	2.281,56	1.140,78	2.281,56	0,04	33,55	4.518,44
Habitação Rural	3.500,00	3.500,00	1.140,78	2.281,56	1.140,78	2.281,56	0,04	65,19	1.218,44
Promoção da Produção Agropecuária	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Abastecimento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	640.935,00	649.935,00	97.283,14	192.417,63	97.283,14	192.417,63	3,05	29,61	457.517,37
Transporte	16.400,00	16.400,00	2.102,73	4.305,47	2.102,73	4.305,47	0,07	26,25	12.094,53
Transporte Rodoviário	16.400,00	16.400,00	2.102,73	4.305,47	2.102,73	4.305,47	0,07	26,25	12.094,53
Desporto e Lazer	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Desporto de Rendimento	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
TOTAL (III) = (I + II)	25.731.952,00	25.731.952,00	3.219.349,62	7.783.237,76	3.348.808,63	6.303.126,91	100,00	24,50	19.428.825,09
FONTE:									

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:F599E935

PREFEITURA MUNICIPAL

RREO - 2BIM-2014 - ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)											R\$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.533.226,69	746.528,61	791.399,94	12,76	1.488.342,60	2.680.190,75	663.712,13	298.828,46	297.750,37	3.820,89	3.042.331,62
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.533.226,69	746.528,61	791.399,94	12,76	1.488.342,60	2.680.190,75	663.712,13	298.828,46	297.750,37	3.820,89	3.042.331,62
ADMINISTRACAO GERAL	30.094,49	0,00	27.710,63	0,00	2.383,86	42.584,59	0,00	0,00	0,00	0,00	42.584,59
FUNDO MUN PREV SOCIAL SERV PUBLICO DE RIBEIRAO CAS 0,00		3.421,24	3.421,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	19.550,87	10.587,60	11.295,01	0,00	18.843,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GERAL	320.901,67	0,00	1.903,82	0,00	318.997,85	1.498.564,45	0,00	4.538,92	3.704,16	0,00	1.494.860,29
SEC. MUNICIPAL FINANÇA	70.378,38	0,00	2.007,71	0,00	68.370,67	35.620,64	0,00	0,00	0,00	0,00	35.620,64
SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	40.817,56	40.781,02	36.762,05	0,00	44.836,53	64.716,43	0,00	0,00	0,00	0,00	64.716,43
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	33.410,41	32.696,73	0,00	713,68	0,00	148.853,73	3.538,05	3.538,05	0,00	145.315,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	97.540,54	55.065,86	48.075,38	0,00	104.531,02	540,00	43.704,05	17.500,77	17.500,77	0,00	26.743,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	460,00	16.867,62	16.192,62	0,00	1.135,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	183.389,56	169.426,13	0,00	13.963,43	0,00	40.019,29	0,00	0,00	3.820,89	36.198,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	33.245,90	0,00	12.168,07	0,00	21.077,83	27.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.880,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	318.024,03	179.450,46	171.776,76	12,76	325.684,97	709.201,40	143.135,00	8.800,00	8.800,00	0,00	843.536,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	602.213,25	223.554,84	257.963,79	0,00	567.804,30	301.083,24	288.000,06	264.450,72	264.207,39	0,00	324.875,91
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	40.446,08	40.446,08	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	40.446,08	40.446,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	293,35	293,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	0,00	1.004,49	1.004,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	981,23	981,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.787,76	1.787,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	228,90	228,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	23.362,81	23.362,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	0,00	912,78	912,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	11.874,76	11.874,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	1.533.226,69	786.974,69	831.846,02	12,76	1.488.342,60	2.680.190,75	663.712,13	298.828,46	297.750,37	3.820,89	3.042.331,62
FONTE:											

Publicado por:
Letícia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:7053B366

PREFEITURA MUNICIPAL**RREO - 3BIM-2014 - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.998.952,00	22.998.952,00	3.197.273,46	13,90	10.218.373,18	44,43	12.780.578,82
RECEITAS CORRENTES	18.143.702,00	18.143.702,00	3.002.718,42	16,55	9.946.218,14	54,82	8.197.483,86
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.070.310,20	2.070.310,20	239.560,76	11,57	942.480,58	45,52	1.127.829,62
Impostos	1.914.456,60	1.914.456,60	222.241,49	11,61	794.280,61	41,49	1.120.175,99
Taxas	155.853,60	155.853,60	17.319,27	11,11	148.199,97	95,09	7.653,63
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	579.200,00	579.200,00	88.838,71	15,34	256.274,23	44,25	322.925,77
Contribuições Sociais	488.900,00	488.900,00	68.079,34	13,93	195.915,96	40,07	292.984,04
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	90.300,00	90.300,00	20.759,37	22,99	60.358,27	66,84	29.941,73
RECEITA PATRIMONIAL	-82.400,00	-82.400,00	71.135,68	0,00	186.353,56	0,00	-268.753,56
Receitas de Valores Mobiliários	-82.400,00	-82.400,00	71.135,68	0,00	186.353,56	0,00	-268.753,56
RECEITA DE SERVIÇOS	231.000,00	231.000,00	22.092,20	9,56	98.556,03	42,66	132.443,97
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.286.778,36	15.286.778,36	2.509.951,86	16,42	8.020.049,74	52,46	7.266.728,62
Transferências Intergovernamentais	14.806.778,36	14.806.778,36	2.340.617,09	15,81	7.850.714,97	53,02	6.956.063,39
Transf. de Conv.	480.000,00	480.000,00	169.334,77	35,28	169.334,77	35,28	310.665,23
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	58.813,44	58.813,44	71.139,21	120,96	442.504,00	752,39	-383.690,56
Indenizações e Restituições	26.250,00	26.250,00	71.139,21	271,01	192.503,00	733,34	-166.253,00
Receita da Dívida Ativa	27.562,50	27.562,50	0,00	0,00	0,00	0,00	27.562,50
Receitas Diversas	5.000,94	5.000,94	0,00	0,00	250.001,00	999,08	-245.000,06
RECEITAS DE CAPITAL	4.855.250,00	4.855.250,00	194.555,04	4,01	272.155,04	5,61	4.583.094,96
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.855.250,00	4.855.250,00	194.555,04	4,01	272.155,04	5,61	4.583.094,96
Transferências de Convênios	4.855.250,00	4.855.250,00	194.555,04	4,01	272.155,04	5,61	4.583.094,96
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.692.000,00	1.692.000,00	196.359,87	11,61	509.706,18	30,12	1.182.293,82
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.692.000,00	1.692.000,00	196.359,87	11,61	509.706,18	30,12	1.182.293,82
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.692.000,00	1.692.000,00	196.359,87	11,61	509.706,18	30,12	1.182.293,82
Contribuições Sociais	1.692.000,00	1.692.000,00	196.359,87	11,61	509.706,18	30,12	1.182.293,82
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.690.952,00	24.690.952,00	3.393.633,33	13,74	10.728.079,36	43,45	13.962.872,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	24.690.952,00	24.690.952,00	3.393.633,33	13,74	10.728.079,36	43,45	13.962.872,64
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	24.690.952,00	24.690.952,00	3.393.633,33	13,74	10.728.079,36	43,45	13.962.872,64
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.091.017,00	-13.400,00	25.077.617,00	3.898.097,84	11.488.917,97	3.704.260,44	9.814.969,72	39,14	15.262.647,28
DESPESAS CORRENTES	18.910.269,00	1.437.800,00	20.348.069,00	3.691.358,74	10.964.727,05	3.599.294,65	9.477.941,11	46,58	10.870.127,89
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	10.510.215,00	-184.750,00	10.325.465,00	1.676.882,21	4.786.692,88	1.676.882,21	4.786.569,58	46,36	5.538.895,42
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.400.054,00	1.622.550,00	10.022.604,00	2.014.476,53	6.178.034,17	1.922.412,44	4.691.371,53	46,81	5.331.232,47
DESPESAS DE CAPITAL	5.201.748,00	-1.103.200,00	4.098.548,00	206.739,10	524.190,92	104.965,79	337.028,61	8,22	3.761.519,39
INVESTIMENTOS	4.271.748,00	-1.053.250,00	3.218.498,00	120.096,30	264.013,05	18.322,99	76.850,74	2,39	3.141.647,26
INVERSÕES FINANCEIRAS	180.000,00	-49.950,00	130.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.050,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	750.000,00	0,00	750.000,00	86.642,80	260.177,87	86.642,80	260.177,87	34,69	489.822,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	348.000,00	-348.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	631.000,00	0,00	631.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	631.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	640.935,00	13.400,00	654.335,00	115.970,47	308.388,10	115.970,47	308.388,10	47,13	345.946,90
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	640.935,00	13.400,00	654.335,00	115.970,47	308.388,10	115.970,47	308.388,10	47,13	345.946,90
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.731.952,00	0,00	25.731.952,00	4.014.068,31	11.797.306,07	3.820.230,91	10.123.357,82	39,34	15.608.594,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	25.731.952,00	0,00	25.731.952,00	4.014.068,31	11.797.306,07	3.820.230,91	10.123.357,82	39,34	15.608.594,18
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	604.721,54	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	25.731.952,00	0,00	25.731.952,00	4.014.068,31	11.797.306,07	3.820.230,91	10.728.079,36	41,69	15.608.594,18
Nota: O Déficit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 80.169,76									
FONTE:									

Publicado por:
Letícia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:E717FDD9

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - 3BIM-2014 - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)									R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.091.017,00	25.077.617,00	3.898.097,84	11.488.917,97	3.704.260,44	9.814.969,72	96,95	39,14	15.262.647,28
Legislativa	2.026.800,00	2.026.800,00	143.672,84	483.311,61	154.210,34	457.649,59	4,52	22,58	1.569.150,41
Ação Legislativa	2.026.800,00	2.026.800,00	143.672,84	483.311,61	154.210,34	457.649,59	4,52	22,58	1.569.150,41
Administração	2.243.615,00	3.118.765,00	766.793,53	2.208.024,23	774.531,06	1.896.373,44	18,73	60,81	1.222.391,56
Administração Geral	1.417.335,00	2.171.535,00	659.451,56	1.579.887,56	637.947,18	1.370.352,35	13,54	63,11	801.182,65
Administração Financeira	536.600,00	670.550,00	107.341,97	528.136,67	104.055,31	432.203,29	4,27	64,46	238.346,71
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	236.680,00	236.680,00	0,00	100.000,00	32.528,57	93.817,80	0,93	39,64	142.862,20
Turismo	53.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Assistência Social	836.900,00	748.250,00	124.508,26	342.857,09	116.362,07	318.695,57	3,15	42,59	429.554,43
Assistência ao Idoso	80.000,00	30.500,00	124,89	124,89	97,80	97,80	0,00	0,32	30.402,20
Assistência à Criança e ao Adolescente	90.000,00	103.150,00	30.158,10	79.225,82	29.510,34	74.396,50	0,73	72,12	28.753,50
Assistência Comunitária	566.900,00	516.600,00	94.225,27	263.506,38	86.753,93	244.201,27	2,41	47,27	272.398,73
Habitação Urbana	100.000,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00
Previdência Social	2.046.000,00	2.046.000,00	91.643,12	298.709,77	95.813,62	284.607,07	2,81	13,91	1.761.392,93
Previdência do Regime Estatutário	2.046.000,00	2.046.000,00	91.643,12	298.709,77	95.813,62	284.607,07	2,81	13,91	1.761.392,93
Saúde	4.960.682,00	5.039.182,00	797.271,96	2.919.614,06	824.675,83	2.250.358,30	22,23	44,66	2.788.823,70
Atenção Básica	4.390.698,00	4.499.698,00	705.457,70	2.644.530,00	733.275,72	1.975.688,39	19,52	43,91	2.524.009,61
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	172.380,00	172.380,00	14.812,09	43.389,72	14.397,94	42.975,57	0,42	24,93	129.404,43
Vigilância Epidemiológica	347.604,00	367.104,00	77.002,17	231.694,34	77.002,17	231.694,34	2,29	63,11	135.409,66
Educação	6.537.200,00	6.225.050,00	1.187.411,21	3.177.768,13	1.028.209,60	2.792.370,13	27,58	44,86	3.432.679,87
Ensino Fundamental	5.456.600,00	5.357.350,00	1.070.586,15	2.779.471,99	913.714,03	2.414.083,88	23,85	45,06	2.943.266,12
Ensino Superior	385.000,00	379.000,00	50.481,18	144.647,06	50.248,73	144.166,61	1,42	38,04	234.833,39
Educação Infantil	665.600,00	458.700,00	66.343,88	253.649,08	64.246,84	234.119,64	2,31	51,04	224.580,36
Difusão Cultural	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Cultura	311.900,00	385.850,00	173.022,33	323.801,97	133.912,68	213.392,32	2,11	55,30	172.457,68
Difusão Cultural	311.900,00	385.850,00	173.022,33	323.801,97	133.912,68	213.392,32	2,11	55,30	172.457,68
Urbanismo	521.000,00	598.000,00	112.501,00	354.007,70	121.896,09	353.341,20	3,49	59,09	244.658,80
Serviços Urbanos	521.000,00	598.000,00	112.501,00	354.007,70	121.896,09	353.341,20	3,49	59,09	244.658,80
Habitação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.091.017,00	25.077.617,00	3.898.097,84	11.488.917,97	3.704.260,44	9.814.969,72	96,95	39,14	15.262.647,28
Saneamento	409.900,00	407.900,00	63.783,16	235.544,06	70.874,52	203.400,06	2,01	49,87	204.499,94
Saneamento Básico Urbano	8.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Abastecimento	401.900,00	401.900,00	63.783,16	235.544,06	70.874,52	203.400,06	2,01	50,61	198.499,94
Gestão Ambiental	383.700,00	277.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277.200,00
Serviços Urbanos	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	253.700,00	147.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.200,00
Controle Ambiental	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Agricultura	273.200,00	282.400,00	32.355,57	91.791,47	31.053,57	89.939,47	0,89	31,85	192.460,53
Habitação Rural	169.500,00	167.900,00	29.444,27	77.891,14	28.142,27	76.039,14	0,75	45,29	91.860,86
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Abastecimento	30.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	23.700,00	39.000,00	2.911,30	13.900,33	2.911,30	13.900,33	0,14	35,64	25.099,67
Comercialização	30.000,00	29.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.500,00
Comércio e Serviços	72.000,00	67.200,00	9.349,89	16.344,48	12.038,53	16.184,09	0,16	24,08	51.015,91
Abastecimento	22.000,00	24.200,00	9.349,89	16.344,48	12.038,53	16.184,09	0,16	66,88	8.015,91
Comercialização	50.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00
Energia	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Energia Elétrica	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transporte	2.773.600,00	2.579.800,00	296.154,03	742.895,29	240.501,59	644.410,37	6,37	24,98	1.935.389,63
Infra-Estrutura Urbana	700.000,00	684.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	684.000,00
Transporte Aéreo	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transporte Rodoviário	1.943.600,00	1.765.800,00	296.154,03	742.895,29	240.501,59	644.410,37	6,37	36,49	1.121.389,63
Lazer	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Desporto e Lazer	466.500,00	416.200,00	12.988,14	34.070,24	13.538,14	34.070,24	0,34	8,19	382.129,76
Desporto de Rendimento	446.500,00	406.900,00	12.988,14	34.070,24	13.538,14	34.070,24	0,34	8,37	372.829,76
Desporto Comunitário	20.000,00	9.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.300,00
Encargos Especiais	780.020,00	759.020,00	86.642,80	260.177,87	86.642,80	260.177,87	2,57	34,28	498.842,13
Refinanciamento da Dívida Interna	780.020,00	759.020,00	86.642,80	260.177,87	86.642,80	260.177,87	2,57	34,28	498.842,13

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	348.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	640.935,00	654.335,00	115.970,47	308.388,10	115.970,47	308.388,10	3,05	47,13	345.946,90
Legislativa	55.200,00	55.200,00	2.343,55	4.687,10	2.343,55	4.687,10	0,05	8,49	50.512,90
Ação Legislativa	55.200,00	55.200,00	2.343,55	4.687,10	2.343,55	4.687,10	0,05	8,49	50.512,90
Administração	56.365,00	63.265,00	12.473,53	32.051,10	12.473,53	32.051,10	0,32	50,66	31.213,90
Administração Geral	37.665,00	37.565,00	8.717,42	19.153,88	8.717,42	19.153,88	0,19	50,99	18.411,12
Administração Financeira	14.700,00	21.700,00	3.756,11	12.897,22	3.756,11	12.897,22	0,13	59,43	8.802,78
Turismo	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Assistência Social	9.100,00	11.100,00	3.014,66	7.061,84	3.014,66	7.061,84	0,07	63,62	4.038,16
Assistência Comunitária	9.100,00	11.100,00	3.014,66	7.061,84	3.014,66	7.061,84	0,07	63,62	4.038,16
Saúde	139.770,00	149.270,00	35.423,26	101.130,18	35.423,26	101.130,18	1,00	67,75	48.139,82
Atenção Básica	126.250,00	134.650,00	33.920,75	96.209,66	33.920,75	96.209,66	0,95	71,45	38.440,34
Vigilância Sanitária	11.020,00	11.020,00	533,15	1.826,28	533,15	1.826,28	0,02	16,57	9.193,72
Vigilância Epidemiológica	2.500,00	3.600,00	969,36	3.094,24	969,36	3.094,24	0,03	85,95	505,76
Educação	299.800,00	294.800,00	56.536,08	149.483,19	56.536,08	149.483,19	1,48	50,71	145.316,81
Ensino Fundamental	250.400,00	250.400,00	52.485,33	136.090,49	52.485,33	136.090,49	1,34	54,35	114.309,51
Ensino Superior	20.000,00	20.000,00	1.672,09	6.562,61	1.672,09	6.562,61	0,06	32,81	13.437,39
Educação Infantil	29.400,00	24.400,00	2.378,66	6.830,09	2.378,66	6.830,09	0,07	27,99	17.569,91
Cultura	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00
Difusão Cultural	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00
Urbanismo	39.000,00	39.000,00	637,93	1.846,20	637,93	1.846,20	0,02	4,73	37.153,80
Serviços Urbanos	39.000,00	39.000,00	637,93	1.846,20	637,93	1.846,20	0,02	4,73	37.153,80
Saneamento	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00
Abastecimento	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00
Gestão Ambiental	7.800,00	7.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00
Preservação e Conservação Ambiental	7.800,00	7.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00
Agricultura	6.800,00	6.800,00	2.053,88	4.335,44	2.053,88	4.335,44	0,04	63,76	2.464,56
Habitação Rural	3.500,00	5.000,00	2.053,88	4.335,44	2.053,88	4.335,44	0,04	86,71	664,56
Promoção da Produção Agropecuária	3.300,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Abastecimento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	640.935,00	654.335,00	115.970,47	308.388,10	115.970,47	308.388,10	3,05	47,13	345.946,90
Transporte	16.400,00	16.400,00	3.487,58	7.793,05	3.487,58	7.793,05	0,08	47,52	8.606,95
Transporte Rodoviário	16.400,00	16.400,00	3.487,58	7.793,05	3.487,58	7.793,05	0,08	47,52	8.606,95
Desporto e Lazer	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Desporto de Rendimento	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
TOTAL (III) = (I + II)	25.731.952,00	25.731.952,00	4.014.068,31	11.797.306,07	3.820.230,91	10.123.357,82	100,00	39,34	15.608.594,18

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:D2730F90

PREFEITURA MUNICIPAL

RREO - 3BIM-2014 - ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												RS 1,00
PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.533.226,69	746.528,61	805.132,68	12,76	1.474.609,86	2.680.190,75	663.712,13	395.851,44	394.417,32	3.820,89	2.945.664,67	
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.533.226,69	746.528,61	805.132,68	12,76	1.474.609,86	2.680.190,75	663.712,13	395.851,44	394.417,32	3.820,89	2.945.664,67	
ADMINISTRACAO GERAL	30.094,49	0,00	27.784,13	0,00	2.310,36	42.584,59	0,00	0,00	0,00	0,00	42.584,59	
FUNDO MUN PREV SOCIAL SERV PUBLICO DE RIBEIRAO CAS 0,00		3.421,24	3.421,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
GABINETE DO PREFEITO	19.550,87	10.587,60	13.665,01	0,00	16.473,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
GERAL	320.901,67	0,00	1.903,82	0,00	318.997,85	1.498.564,45	0,00	6.238,28	5.373,49	0,00	1.493.190,96	
SEC. MUNICIPAL FINANÇA	70.378,38	0,00	2.007,71	0,00	68.370,67	35.620,64	0,00	0,00	0,00	0,00	35.620,64	
SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	40.817,56	40.781,02	36.762,05	0,00	44.836,53	64.716,43	0,00	0,00	0,00	0,00	64.716,43	
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	33.410,41	32.696,73	0,00	713,68	0,00	148.853,73	3.538,05	3.538,05	0,00	145.315,68	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	97.540,54	55.065,86	48.310,57	0,00	104.295,83	540,00	43.704,05	21.759,27	21.759,27	0,00	22.484,78	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	460,00	16.867,62	16.192,62	0,00	1.135,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	183.389,56	169.426,13	0,00	13.963,43	0,00	40.019,29	0,00	0,00	3.820,89	36.198,40	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	33.245,90	0,00	12.168,07	0,00	21.077,83	27.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.880,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	318.024,03	179.450,46	172.946,10	12,76	324.515,63	709.201,40	143.135,00	32.800,14	32.800,14	0,00	819.536,26	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	602.213,25	223.554,84	267.848,50	0,00	557.919,59	301.083,24	288.000,06	331.515,70	330.946,37	0,00	258.136,93	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	40.446,08	40.446,08	-	-	-	-	-	-	-	-	
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	40.446,08	40.446,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

GABINETE DO PREFEITO	0,00	293,35	293,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	0,00	1.004,49	1.004,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	981,23	981,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.787,76	1.787,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	228,90	228,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	23.362,81	23.362,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	0,00	912,78	912,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	11.874,76	11.874,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	1.533.226,69	786.974,69	845.578,76	12,76	1.474.609,86	2.680.190,75	663.712,13	395.851,44	394.417,32	3.820,89	2.945.664,67
FONTE:											

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:1E669863

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - 4BIM-2014 ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)									RS 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.091.017,00	25.071.617,00	3.188.595,54	14.677.513,51	3.535.561,29	13.350.531,01	96,96	53,25	11.721.085,99
Legislativa	2.026.800,00	2.026.800,00	145.127,97	628.439,58	147.185,19	604.834,78	4,39	29,84	1.421.965,22
Ação Legislativa	2.026.800,00	2.026.800,00	145.127,97	628.439,58	147.185,19	604.834,78	4,39	29,84	1.421.965,22
Administração	2.243.615,00	3.481.665,00	617.398,77	2.825.423,00	643.909,23	2.540.282,67	18,45	72,96	941.382,33
Administração Geral	1.417.335,00	2.513.035,00	505.730,94	2.085.618,50	535.355,95	1.905.708,30	13,84	75,83	607.326,70
Administração Financeira	536.600,00	715.450,00	71.667,83	599.804,50	91.639,71	523.843,00	3,80	73,22	191.607,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	236.680,00	236.680,00	40.000,00	140.000,00	16.913,57	110.731,37	0,80	46,79	125.948,63
Turismo	53.000,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00
Assistência Social	836.900,00	736.250,00	107.976,44	450.833,53	117.106,00	435.801,57	3,17	59,19	300.448,43
Assistência ao Idoso	80.000,00	28.000,00	0,00	124,89	27,09	124,89	0,00	0,45	27.875,11
Assistência à Criança e ao Adolescente	90.000,00	131.150,00	29.025,08	108.250,90	31.396,30	105.792,80	0,77	80,67	25.357,20
Assistência Comunitária	566.900,00	484.100,00	78.951,36	342.457,74	85.682,61	329.883,88	2,40	68,14	154.216,12
Habitação Urbana	100.000,00	93.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.000,00
Previdência Social	2.046.000,00	2.046.000,00	103.498,40	402.208,17	107.723,70	392.330,77	2,85	19,18	1.653.669,23
Previdência do Regime Estatutário	2.046.000,00	2.046.000,00	103.498,40	402.208,17	107.723,70	392.330,77	2,85	19,18	1.653.669,23
Saúde	4.960.682,00	5.136.182,00	806.346,39	3.725.960,45	949.830,23	3.200.188,53	23,24	62,31	1.935.993,47
Atenção Básica	4.390.698,00	4.590.498,00	706.267,22	3.350.797,22	849.569,21	2.825.257,60	20,52	61,55	1.765.240,40
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	172.380,00	147.380,00	15.300,35	58.690,07	15.482,20	58.457,77	0,42	39,66	88.922,23
Vigilância Epidemiológica	347.604,00	398.304,00	84.778,82	316.473,16	84.778,82	316.473,16	2,30	79,46	81.830,84
Educação	6.537.200,00	6.209.050,00	986.041,58	4.163.809,71	983.719,42	3.776.089,55	27,42	60,82	2.432.960,45
Ensino Fundamental	5.456.600,00	5.386.350,00	861.899,30	3.641.371,29	868.264,42	3.282.348,30	23,84	60,94	2.104.001,70
Ensino Superior	385.000,00	356.000,00	45.504,55	190.151,61	44.727,10	188.893,71	1,37	53,06	167.106,29
Educação Infantil	665.600,00	436.700,00	78.637,73	332.286,81	70.727,90	304.847,54	2,21	69,81	131.852,46
Difusão Cultural	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Cultura	311.900,00	396.850,00	31.711,97	355.513,94	141.875,12	355.267,44	2,58	89,52	41.582,56
Difusão Cultural	311.900,00	396.850,00	31.711,97	355.513,94	141.875,12	355.267,44	2,58	89,52	41.582,56
Urbanismo	521.000,00	618.500,00	85.576,51	439.584,21	79.618,06	432.959,26	3,14	70,00	185.540,74
Serviços Urbanos	521.000,00	618.500,00	85.576,51	439.584,21	79.618,06	432.959,26	3,14	70,00	185.540,74
Habitação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.091.017,00	25.071.617,00	3.188.595,54	14.677.513,51	3.535.561,29	13.350.531,01	96,96	53,25	11.721.085,99
Saneamento	409.900,00	413.900,00	57.495,50	293.039,56	67.789,50	271.189,56	1,97	65,52	142.710,44
Saneamento Básico Urbano	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	401.900,00	413.900,00	57.495,50	293.039,56	67.789,50	271.189,56	1,97	65,52	142.710,44
Gestão Ambiental	383.700,00	54.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.300,00
Serviços Urbanos	80.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	253.700,00	44.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.300,00
Controle Ambiental	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	273.200,00	242.400,00	21.057,77	112.849,24	22.179,77	112.119,24	0,81	46,25	130.280,76
Habitação Rural	169.500,00	141.900,00	20.141,02	98.032,16	21.263,02	97.302,16	0,71	68,57	44.597,84
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Abastecimento	30.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	23.700,00	39.000,00	916,75	14.817,08	916,75	14.817,08	0,11	37,99	24.182,92
Comercialização	30.000,00	29.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.500,00
Comércio e Serviços	72.000,00	53.200,00	2.393,06	18.737,54	2.210,09	18.394,18	0,13	34,58	34.805,82
Abastecimento	22.000,00	22.200,00	2.393,06	18.737,54	2.210,09	18.394,18	0,13	82,86	3.805,82
Comercialização	50.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
Energia	50.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
Energia Elétrica	50.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
Transporte	2.773.600,00	2.570.300,00	153.067,74	895.963,03	201.511,54	845.921,91	6,14	32,91	1.724.378,09
Infra-Estrutura Urbana	700.000,00	684.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	684.000,00
Transporte Aéreo	100.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Transporte Rodoviário	1.943.600,00	1.766.300,00	153.067,74	895.963,03	201.511,54	845.921,91	6,14	47,89	920.378,09
Lazer	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Desporto e Lazer	466.500,00	302.200,00	11.965,49	46.035,73	11.965,49	46.035,73	0,33	15,23	256.164,27

Desporto de Rendimento	446.500,00	292.900,00	11.965,49	46.035,73	11.965,49	46.035,73	0,33	15,72	246.864,27
Desporto Comunitário	20.000,00	9.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.300,00
Encargos Especiais	780.020,00	690.020,00	58.937,95	319.115,82	58.937,95	319.115,82	2,32	46,25	370.904,18
Refinanciamento da Dívida Interna	780.020,00	690.020,00	58.937,95	319.115,82	58.937,95	319.115,82	2,32	46,25	370.904,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	348.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	640.935,00	660.335,00	110.024,39	418.412,49	110.024,39	418.412,49	3,04	63,36	241.922,51
Legislativa	55.200,00	55.200,00	6.392,01	11.079,11	6.392,01	11.079,11	0,08	20,07	44.120,89
Ação Legislativa	55.200,00	55.200,00	6.392,01	11.079,11	6.392,01	11.079,11	0,08	20,07	44.120,89
Administração	56.365,00	64.765,00	13.047,32	45.098,42	13.047,32	45.098,42	0,33	69,63	19.666,58
Administração Geral	37.665,00	39.065,00	9.140,30	28.294,18	9.140,30	28.294,18	0,21	72,43	10.770,82
Administração Financeira	14.700,00	23.700,00	3.907,02	16.804,24	3.907,02	16.804,24	0,12	70,90	6.895,76
Turismo	4.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Assistência Social	9.100,00	12.600,00	3.135,74	10.197,58	3.135,74	10.197,58	0,07	80,93	2.402,42
Assistência Comunitária	9.100,00	12.600,00	3.135,74	10.197,58	3.135,74	10.197,58	0,07	80,93	2.402,42
Saúde	139.770,00	158.370,00	32.235,29	133.365,47	32.235,29	133.365,47	0,97	84,21	25.004,53
Atenção Básica	126.250,00	143.150,00	30.672,39	126.882,05	30.672,39	126.882,05	0,92	88,64	16.267,95
Vigilância Sanitária	11.020,00	11.020,00	554,58	2.380,86	554,58	2.380,86	0,02	21,60	8.639,14
Vigilância Epidemiológica	2.500,00	4.200,00	1.008,32	4.102,56	1.008,32	4.102,56	0,03	97,68	97,44
Educação	299.800,00	294.800,00	50.217,09	199.700,28	50.217,09	199.700,28	1,45	67,74	95.099,72
Ensino Fundamental	250.400,00	250.400,00	46.899,13	182.989,62	46.899,13	182.989,62	1,33	73,08	67.410,38
Ensino Superior	20.000,00	20.000,00	1.739,26	8.301,87	1.739,26	8.301,87	0,06	41,51	11.698,13
Educação Infantil	29.400,00	24.400,00	1.578,70	8.408,79	1.578,70	8.408,79	0,06	34,46	15.991,21
Cultura	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00
Difusão Cultural	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00
Urbanismo	39.000,00	29.900,00	943,36	2.789,56	943,36	2.789,56	0,02	9,33	27.110,44
Serviços Urbanos	39.000,00	29.900,00	943,36	2.789,56	943,36	2.789,56	0,02	9,33	27.110,44
Saneamento	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00
Abastecimento	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00
Gestão Ambiental	7.800,00	7.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00
Preservação e Conservação Ambiental	7.800,00	7.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00
Agricultura	6.800,00	7.800,00	1.236,26	5.571,70	1.236,26	5.571,70	0,04	71,43	2.228,30
Habitação Rural	3.500,00	6.000,00	1.236,26	5.571,70	1.236,26	5.571,70	0,04	92,86	428,30
Promoção da Produção Agropecuária	3.300,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Abastecimento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	640.935,00	660.335,00	110.024,39	418.412,49	110.024,39	418.412,49	3,04	63,36	241.922,51
Transporte	16.400,00	18.400,00	2.817,32	10.610,37	2.817,32	10.610,37	0,08	57,67	7.789,63
Transporte Rodoviário	16.400,00	18.400,00	2.817,32	10.610,37	2.817,32	10.610,37	0,08	57,67	7.789,63
Desporto e Lazer	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Desporto de Rendimento	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
TOTAL (III) = (I + II)	25.731.952,00	25.731.952,00	3.298.619,93	15.095.926,00	3.645.585,68	13.768.943,50	100,00	53,51	11.963.008,50

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
 Letícia Vieira Vida Feitosa
 Código Identificador:363BEAE3

PREFEITURA MUNICIPAL RREO - 4BIM-2014 - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.998.952,00	22.998.952,00	4.251.700,08	18,49	14.470.073,26	62,92	8.528.878,74
RECEITAS CORRENTES	18.143.702,00	18.143.702,00	3.489.700,08	19,23	13.435.918,22	74,05	4.707.783,78
RECEITA TRIBUTARIA	2.070.310,20	2.070.310,20	669.037,58	32,32	1.611.518,16	77,84	458.792,04
Impostos	1.914.456,60	1.914.456,60	621.176,38	32,45	1.415.456,99	73,94	498.999,61
Taxas	155.853,60	155.853,60	47.861,20	30,71	196.061,17	125,80	-40.207,57
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	579.200,00	579.200,00	26.717,47	4,61	282.991,70	48,86	296.208,30
Contribuições Sociais	488.900,00	488.900,00	3.526,19	0,72	199.442,15	40,79	289.457,85
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	90.300,00	90.300,00	23.191,28	25,68	83.549,55	92,52	6.750,45
RECEITA PATRIMONIAL	-82.400,00	-82.400,00	69.054,35	0,00	255.407,91	0,00	-337.807,91
Receitas de Valores Mobiliários	-82.400,00	-82.400,00	69.054,35	0,00	255.407,91	0,00	-337.807,91
RECEITA DE SERVIÇOS	231.000,00	231.000,00	49.442,60	21,40	147.998,63	64,07	83.001,37
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.286.778,36	15.286.778,36	2.595.144,20	16,98	10.615.193,94	69,44	4.671.584,42
Transferências Intergovernamentais	14.806.778,36	14.806.778,36	2.561.211,54	17,30	10.411.926,51	70,32	4.394.851,85
Transf. de Conv.	480.000,00	480.000,00	33.932,66	7,07	203.267,43	42,35	276.732,57
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	58.813,44	58.813,44	80.303,88	136,54	522.807,88	888,93	-463.994,44
Indenizações e Restituições	26.250,00	26.250,00	80.303,88	305,92	272.806.881.039,26		-246.556,88
Receita da Dívida Ativa	27.562,50	27.562,50	0,00	0,00	0,00	0,00	27.562,50
Receitas Diversas	5.000,94	5.000,94	0,00	0,00	250.001.004.999,08		-245.000,06
RECEITAS DE CAPITAL	4.855.250,00	4.855.250,00	762.000,00	15,69	1.034.155,04	21,30	3.821.094,96

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.855.250,00	4.855.250,00	762.000,00	15,69	1.034.155,04	21,30	3.821.094,96
Transferências de Convênios	4.855.250,00	4.855.250,00	762.000,00	15,69	1.034.155,04	21,30	3.821.094,96
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.692.000,00	1.692.000,00	67.457,23	3,99	577.163,41	34,11	1.114.836,59
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.692.000,00	1.692.000,00	67.457,23	3,99	577.163,41	34,11	1.114.836,59
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.692.000,00	1.692.000,00	67.457,23	3,99	577.163,41	34,11	1.114.836,59
Contribuições Sociais	1.692.000,00	1.692.000,00	67.457,23	3,99	577.163,41	34,11	1.114.836,59
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.690.952,00	24.690.952,00	4.319.157,31	17,49	15.047.236,67	60,94	9.643.715,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	24.690.952,00	24.690.952,00	4.319.157,31	17,49	15.047.236,67	60,94	9.643.715,33
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	24.690.952,00	24.690.952,00	4.319.157,31	17,49	15.047.236,67	60,94	9.643.715,33
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.091.017,00	-19.400,00	25.071.617,00	3.188.595,54	14.677.513,51	3.535.561,29	13.350.531,01	53,25	11.721.085,99
DESPESAS CORRENTES	18.910.269,00	2.121.600,00	21.031.869,00	3.123.704,28	14.088.431,33	3.465.048,03	12.942.989,14	61,54	8.088.879,86
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	10.510.215,00	-224.750,00	10.285.465,00	1.668.351,93	6.455.044,81	1.667.761,66	6.454.331,24	62,75	3.831.133,76
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.400.054,00	2.346.350,00	10.746.404,00	1.455.352,35	7.633.386,52	1.797.286,37	6.488.657,90	60,38	4.257.746,10
DESPESAS DE CAPITAL	5.201.748,00	-1.793.000,00	3.408.748,00	64.891,26	589.082,18	70.513,26	407.541,87	11,96	3.001.206,13
INVESTIMENTOS	4.271.748,00	-1.683.050,00	2.588.698,00	5.953,31	269.966,36	11.575,31	88.426,05	3,42	2.500.271,95
INVERSÕES FINANCEIRAS	180.000,00	-49.950,00	130.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.050,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	750.000,00	-60.000,00	690.000,00	58.937,95	319.115,82	58.937,95	319.115,82	46,25	370.884,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	348.000,00	-348.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	631.000,00	0,00	631.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	631.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	640.935,00	19.400,00	660.335,00	110.024,39	418.412,49	110.024,39	418.412,49	63,36	241.922,51
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	640.935,00	19.400,00	660.335,00	110.024,39	418.412,49	110.024,39	418.412,49	63,36	241.922,51
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.731.952,00	0,00	25.731.952,00	3.298.619,93	15.095.926,00	3.645.585,68	13.768.943,50	53,51	11.963.008,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	25.731.952,00	0,00	25.731.952,00	3.298.619,93	15.095.926,00	3.645.585,68	13.768.943,50	53,51	11.963.008,50
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.278.293,17	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	25.731.952,00	0,00	25.731.952,00	3.298.619,93	15.095.926,00	3.645.585,68	15.047.236,67	58,48	11.963.008,50
Nota: O Déficit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 179.180,97									
FONTE:									

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:93B3F8BA

PREFEITURA MUNICIPAL

RREO - 4BIM-2014 - ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)											R\$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.533.226,69	746.528,61	818.315,32	12,76	1.461.427,22	2.680.190,75	663.712,13	892.232,22	881.742,61	3.820,89	2.458.339,38
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.533.226,69	746.528,61	818.315,32	12,76	1.461.427,22	2.680.190,75	663.712,13	892.232,22	881.742,61	3.820,89	2.458.339,38
ADMINISTRACAO GERAL	30.094,49	0,00	27.784,13	0,00	2.310,36	42.584,59	0,00	0,00	0,00	0,00	42.584,59
FUNDO MUN PREV SOCIAL SERV PUBLICO DE RIBEIRAO CAS 0,00		3.421,24	3.421,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	19.550,87	10.587,60	13.665,01	0,00	16.473,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GERAL	320.901,67	0,00	6.403,82	0,00	314.497,85	1.498.564,45	0,00	20.817,66	13.513,22	0,00	1.485.051,23
SEC. MUNICIPAL FINANCA	70.378,38	0,00	2.007,71	0,00	68.370,67	35.620,64	0,00	0,00	0,00	0,00	35.620,64

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	40.817,56	40.781,02	37.384,05	0,00	44.214,53	64.716,43	0,00	0,00	0,00	0,00	64.716,43
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	33.410,41	32.696,73	0,00	713,68	0,00	148.853,73	3.538,05	3.538,05	0,00	145.315,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	97.540,54	55.065,86	48.310,57	0,00	104.295,83	540,00	43.704,05	21.759,27	21.759,27	0,00	22.484,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	460,00	16.867,62	16.192,62	0,00	1.135,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	183.389,56	169.426,13	0,00	13.963,43	0,00	40.019,29	0,00	0,00	3.820,89	36.198,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	33.245,90	0,00	12.168,07	0,00	21.077,83	27.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.880,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	318.024,03	179.450,46	173.899,97	12,76	323.561,76	709.201,40	143.135,00	480.791,88	478.176,04	0,00	374.160,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	602.213,25	223.554,84	274.955,27	0,00	550.812,82	301.083,24	288.000,06	365.325,36	364.756,03	0,00	224.327,27
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	40.446,08	40.446,08	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	40.446,08	40.446,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	293,35	293,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	0,00	1.004,49	1.004,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	981,23	981,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.787,76	1.787,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	228,90	228,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	23.362,81	23.362,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	0,00	912,78	912,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	11.874,76	11.874,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	1.533.226,69	786.974,69	858.761,40	12,76	1.461.427,22	2.680.190,75	663.712,13	892.232,22	881.742,61	3.820,89	2.458.339,38
FONTE:											

Publicado por:
Letícia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:78852FE4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 010 - CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2014

O Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, **Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, **CONVOCA** os candidatos classificados no cadastro de reserva do Processo Seletivo Público 001/2014 realizado no dia 18 de maio de 2014 e homologado através do Decreto Nº 062/2014, de 20 de junho de 2014, conforme **anexo único** a este edital.

Os convocados deverão comparecer até 20/10/2014 no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tapurah, sito na Av. Rio de Janeiro, nº125, Centro, **após a publicação deste edital, em dias de expediente, no horário das 09horas às 11horas e das 13Horas às 16Horas**, munidos de cópia dos documentos pessoais acompanhada do original, para verificação da autenticidade ou fotocópia autenticada em cartório, em atendimento ao item 18 do Edital nº001/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de outubro do ano de 2014.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo: 001 - Agente Comunitário de Saúde - PSF I Microárea 02

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000152	LUCIANA DE FRANÇA MAGALHÃES	06/08/1979	2	40,00	12,00	0,00	14,00	0,00	1,00	67,00	CR

Cargo: 021 - Agente Comunitário de Saúde - PSF II Microárea 25

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000090	ROBERTA DOS SANTOS DA CRUZ	16/01/1988	2	36,00	12,00	0,00	10,00	0,00	1,00	59,00	CR

Cargo: 030 - Agente Comunitário de Saúde - PSF III Microárea 20

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000167	LUCIANY DA SILVA	10/12/1986	3	36,00	8,00	0,00	12,00	0,00	1,00	57,00	CR

Publicado por:
Juliana Rosa Ferreira
Código Identificador:E78D012E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N. 31/2014

O Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial n. 31/2014 tendo como objeto Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de leite tipo “C”, para o atendimento das necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande foi, HOMOLOGADO em 13/10/2014, sagrando-se vencedora a empresa abaixo relacionada.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 41/2014

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n. 41/2014, celebrada entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE e as Empresa relacionada abaixo, cujos preços estão a seguir registrados por preços unitários, em face à realização do Pregão Presencial n. 31/2014.

UGOLINI & CIA LTDA - CNPJ n. 01.354.498/0001-53						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LEITE PAUSTEURIZADO “TIPO C” . PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 1000 ML. LÍQUIDO HOMOGÊNEO, BRANCO E LEITOSO, COM TEOR DE GORDURA MÍNMO DE 3%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE REGISTRO NO M.A/SIF	50,000	LT	COMAJUL	2,00	100.000,00
Valor total R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).						

Várzea Grande – MT, 13 de Outubro de 2014.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT

Contratante

DAOUD M. K. JABER ABDALLAH

Secretário Municipal de Saúde

UGOLINI & CIA LTDA

CNPJ: 01.354.498/0001-53

Contratada

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:EF50C0F2

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2014

O Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n. 12/2014 tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REVELADOR E FILMES RADIOGRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE E REDE MUNICIPAL foi, HOMOLOGADO em 09/10/2014, sagrando-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 42/2014

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n. 42/2014, celebrada entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE e as Empresa relacionada abaixo, cujos preços estão a seguir registrados por preços unitários, em face à realização do Pregão Eletrônico n. 12/2014.

Tiradentes Medico-Hospitalar LTDA – CNPJ n. 01.536.135/0005-62						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	REVELADOR	35	CX	CARESTREAM	170,00	5.950,00
02	FILME 18X24	380	CX	CARESTREAM	69,39	26.368,20
03	FILME 24X30	280	CX	CARESTREAM	116,25	32.550,00
04	FILME 15X40	135	CX	CARESTREAM	101,82	13.745,70
Valor total R\$ 78.613,90 (setenta e oito mil seiscientos e treze reais e noventa centavos).						

IBF – Indústria Brasileira de Filmes S/A – CNPJ n. 33.255.787/0001-91						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Filme 30x40	145	CX	IBF	164,98	23.922,10
06	FILME 35X35	230	CX	IBF	171,00	39.330,00
07	FILME 35X43	160	CX	IBF	208,59	33.374,40
Valor Total R\$ 96.626,50 (noventa e seis mil seiscientos e vinte e seis reais e cinquenta reais)						

Várzea Grande – MT, 09 de Outubro de 2014.

Contratante:

Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT

DAOUD M. K. JABER ABDALLAH

Secretário Municipal de Saúde

Contratada:

TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA

CNPJ N. 01.536.135/0005-62

IBF FILMES – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES

CNPJ N. 33.255.787/0001-91

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:955FF229

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JULHO/2.013 A JUNHO/2.014

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	7 / 2.013	8 / 2.013	9 / 2.013	10 / 2.013	11 / 2.013	12 / 2.013	1 / 2.014	2 / 2.014	3 / 2.014	4 / 2.014	5 / 2.014	6 / 2.014		
RECEITAS CORRENTES (I)														
RECEITA TRIBUTÁRIA	118.917,17	52.099,69	86.906,83	47.880,64	81.591,39	105.960,71	90.273,58	73.769,79	60.491,56	204.723,68	184.107,53	88.271,09	1.194.993,66	873.624,00
IPTU	18.599,23	1.979,72	2.966,54	613,09	654,03	763,47	527,54	135,15	0,00	14,97	39,20	0,00	26.292,94	80.000,00
IRRF	9.048,73	21.051,13	8.934,82	8.655,37	1.740,00	23.783,29	7.758,26	8.147,09	13.872,20	0,00	21.489,40	0,00	124.480,29	174.093,00
ITBI	62.246,50	11.395,00	48.652,93	10.363,24	44.469,00	9.453,76	31.170,00	17.338,60	9.057,00	156.672,00	121.486,00	47.650,00	569.954,03	220.000,00
ISSQN	12.943,79	12.993,63	22.156,89	24.825,49	29.025,59	53.162,58	36.218,73	22.815,82	20.687,20	38.391,82	32.069,03	14.688,18	319.978,75	280.000,00
Outras Receitas Tributárias	16.078,92	4.680,21	4.195,65	3.423,45	5.702,77	18.797,61	14.599,05	25.333,13	16.875,16	9.644,89	9.023,90	25.932,91	154.287,65	119.531,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	28.768,21	22.975,28	13.149,01	21.953,05	14.806,00	15.338,66	0,00	18.182,96	15.111,78	0,00	15.296,24	19.024,68	184.605,87	117.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.494,55	4.287,43	4.125,55	3.767,96	2.097,08	2.694,46	1.516,38	1.839,56	2.415,04	2.771,87	3.279,19	2.535,81	35.824,88	25.818,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	60.938,59	64.218,92	61.976,01	65.826,26	56.177,93	52.950,26	82.219,47	62.453,11	63.793,24	74.271,04	72.589,20	57.258,80	774.672,83	787.577,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.302.847,51	1.210.494,41	1.203.099,46	1.296.450,88	1.252.414,31	1.584.429,15	1.791.410,68	1.264.581,48	1.162.236,43	1.357.170,77	1.327.874,54	1.295.368,30	16.048.377,92	16.676.153,00
Cota-Parte do FPM	306.679,83	400.978,97	331.862,72	331.867,80	461.621,39	696.410,14	566.595,31	605.040,91	358.907,29	409.632,24	370.251,70	585.012,40	5.424.860,70	5.751.074,00
Cota-Parte do ITR	2.404,24	174,43	11.196,43	68.130,88	9.111,79	8.736,99	6.233,84	5.182,73	912,37	204,07	361,33	294,80	112.943,90	126.360,00
Transferências da LC 87/1996	2.415,01	2.415,01	2.415,01	2.415,01	2.415,01	2.415,01	2.186,86	2.186,86	0,00	2.186,86	2.186,86	2.186,86	25.424,36	38.992,00
Cota-Parte do ICMS	478.061,39	425.394,62	349.362,75	486.931,58	392.305,24	413.565,83	465.035,14	306.088,23	344.893,81	438.199,14	362.852,97	333.139,01	4.795.829,71	5.332.725,00
Cota-Parte do IPVA	20.061,84	22.191,32	20.728,38	11.360,28	10.389,80	5.443,80	14.954,96	34.733,17	41.174,15	47.895,26	46.056,21	37.989,68	312.978,85	289.353,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENT	123.240,46	119.501,77	100.038,80	132.486,26	114.322,25	122.889,25	162.249,48	123.896,36	111.468,76	137.482,41	131.903,40	112.984,98	1.492.464,18	1.543.470,00
Outras Transferências Correntes	369.984,74	239.838,29	387.495,37	263.259,07	262.248,83	334.968,13	574.155,09	187.453,22	304.880,05	321.570,79	414.262,07	223.760,57	3.883.876,22	3.594.179,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.713,40	14.837,76	48.003,51	28.177,01	24.973,63	22.553,80	14.982,41	15.162,57	12.228,40	20.917,33	10.994,18	11.413,15	252.957,15	399.626,00
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS COR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)														
Compensação Fincanc. Entre Regimes Prev	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Serv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções de Transferências Correntes	161.924,38	170.230,76	143.112,97	180.141,01	175.168,58	181.258,06	211.001,14	190.646,25	149.177,45	179.623,43	156.341,73	191.724,42	2.090.350,18	2.307.700,80
Total Receitas Correntes	1.544.679,43	1.368.913,49	1.417.260,37	1.464.055,80	1.432.060,34	1.783.927,04	1.980.402,52	1.435.989,47	1.316.276,45	1.659.854,69	1.614.140,88	1.473.871,83	18.491.432,31	18.879.798,00
Total Deduções	161.924,38	170.230,76	143.112,97	180.141,01	175.168,58	181.258,06	211.001,14	190.646,25	149.177,45	179.623,43	156.341,73	191.724,42	2.090.350,18	2.307.700,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.382.755,05	1.198.682,73	1.274.147,40	1.283.914,79	1.256.891,76	1.602.668,98	1.769.401,38	1.245.343,22	1.167.099,00	1.480.231,26	1.457.799,15	1.282.147,41	16.401.082,13	16.572.097,20

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 13/out/2014 as 10h e 38m.

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
 Contador Designado
 CRCMT-010793/O-4

JOSAIR JEREMIAS LOPES
 Prefeito Municipal

ROSELI DAS GRAÇAS MARIS
 Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:82E3763E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

RREO - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MARÇO/2013 A FEVEREIRO/2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DARECEITACORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2013 A FEVEREIRO/2014

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	Mar/2013	Abr/2013	Mai/2013	Jun/2013	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.352.134,21	1.266.630,31	1.467.817,32	1.265.926,84	1.359.821,10	1.439.713,14	1.719.991,16	2.013.002,76	1.538.225,69	1.756.382,25	1.996.788,50	1.502.308,60	18.678.741,88	16.688.812,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	165.664,94	97.609,28	132.371,40	87.069,46	139.958,90	168.836,88	620.010,29	455.803,96	226.681,59	201.724,99	84.313,77	193.092,75	2.573.138,21	2.070.310,20
I.P.T.U.	4.852,33	4.878,11	2.672,64	14.469,08	30.143,87	7.042,85	6.890,13	3.033,79	4.780,98	6.840,11	5.540,45	5.121,95	96.266,29	185.850,00
I.R.R.F	37.725,63	34.222,09	35.327,15	29.288,56	33.800,52	36.756,14	33.158,83	42.651,27	31.601,46	54.516,03	14.028,96	36.541,88	419.618,52	441.000,00
I.S.S.	36.307,52	40.308,02	30.090,67	27.024,34	41.639,67	72.418,53	38.610,33	73.551,64	71.237,65	79.310,07	18.940,78	33.073,57	562.512,79	605.106,60
I.T.B.I.	7.009,46	6.610,00	59.516,59	4.940,00	23.447,20	43.424,67	534.923,27	334.341,53	117.913,36	59.969,38	32.334,68	59.590,00	1.284.020,14	682.500,00
Outras Receitas Tributárias	79.770,00	11.591,06	4.764,35	11.347,48	10.927,64	9.194,69	6.427,73	2.225,73	1.148,14	1.089,40	13.468,90	58.765,35	210.720,47	155.853,60
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.599,85	59.599,85	488.900,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.327,05	1.876,16	1.956,27	1.834,22	1.872,86	1.180,31	1.212,60	2.324,25	2.540,03	2.201,16	1.333,70	50.287,32	69.945,93	324.600,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	39.214,66	23.770,24	29.269,20	27.286,01	31.900,70	32.471,89	29.046,55	29.547,31	29.986,35	29.542,02	20.436,28	17.665,20	340.136,41	231.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.160.034,30	1.140.913,89	1.303.718,11	1.147.808,23	1.179.611,20	1.214.164,26	1.023.572,14	1.495.483,90	1.249.468,13	1.493.861,93	1.615.898,13	1.150.224,72	15.174.758,94	13.515.188,36
Cota-Parte do F.P.M.	334.813,31	359.247,15	516.189,30	430.652,90	306.679,83	400.978,97	331.862,72	331.867,80	461.621,39	696.410,14	566.595,31	605.040,91	5.341.959,73	5.512.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	369.596,47	414.154,39	389.974,85	362.822,02	498.177,34	443.294,44	364.063,30	507.420,78	408.812,73	430.967,94	509.792,01	340.752,61	5.039.828,88	4.410.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	31.074,23	39.121,43	28.359,48	32.102,11	28.516,36	20.159,63	23.238,58	15.493,25	7.775,17	5.896,20	17.937,34	36.761,01	286.434,79	189.000,00
Cota-Parte do ITR	2.142,54	1.067,20	1.858,15	12.644,73	4.707,29	11.147,14	11.211,62	230.690,60	36.639,04	34.303,11	33.924,72	8.311,46	388.647,60	132.300,00
Outras Transferências Correntes	65.371,92	29.479,70	63.348,14	51.869,37	41.184,32	47.177,16	48.795,75	87.197,10	55.701,42	26.662,76	485.214,23	156.924,21	1.158.926,08	3.187.888,36
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	10.066,50	2.516,63	2.516,63	2.516,63	2.516,63	2.516,63	2.516,63	2.516,63	2.516,63	2.434,52	2.434,52	35.068,58	42.000,00
Transferências do FUNDEB	357.035,83	287.777,52	301.471,56	255.200,47	297.829,43	288.890,29	241.883,54	320.297,74	276.401,75	297.105,15	0,00	0,00	2.923.893,28	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-14.106,74	2.460,74	502,34	1.928,92	6.477,44	23.059,80	46.149,58	29.843,34	29.549,59	29.052,15	274.806,62	31.438,76	461.162,54	58.813,44
DEDUÇÕES (II)	80.562,56	92.881,75	84.541,74	82.017,04	106.783,46	95.423,50	80.205,96	151.224,16	91.148,63	94.736,70	112.817,65	77.869,59	1.150.212,74	1.195.410,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.200,00
Contrib Previd p/ Amortização do Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
Contrib Previd p/ Amortização do Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217,73	217,73	3.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	80.562,56	92.881,75	84.541,74	82.017,04	106.783,46	95.423,50	80.205,96	151.224,16	91.148,63	94.736,70	112.817,65	77.651,86	1.149.995,01	962.010,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	1.271.571,65	1.173.748,56	1.383.275,58	1.183.909,80	1.253.037,64	1.344.289,64	1.639.785,20	1.861.778,60	1.447.077,06	1.661.645,55	1.883.970,85	1.424.439,01	17.528.529,14	15.493.402,00
FONTE:														

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:796FCB4C

PREFEITURA MUNICIPAL

RREO - 2BIM-2014 - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2013 A ABRIL/2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DARECEITACORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2013 A ABRIL/2014

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	Mai/2013	Jun/2013	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014	Mar/2014	Abr/2014		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.467.817,32	1.265.926,84	1.359.821,10	1.439.713,14	1.719.991,16	2.013.002,76	1.538.225,69	1.756.382,25	1.996.788,50	1.502.308,60	1.133.454,39	1.683.676,94	18.877.108,69	16.688.812,00
RECEITA TRIBUTARIA	132.371,40	87.069,46	139.958,90	168.836,88	620.010,29	455.803,96	226.681,59	201.724,99	84.313,77	193.092,75	154.677,25	270.836,05	2.735.377,29	2.070.310,20
I.P.T.U.	2.672,64	14.469,08	30.143,87	7.042,85	6.890,13	3.033,79	4.780,98	6.840,11	5.540,45	5.121,95	4.222,82	3.237,66	93.996,33	185.850,00
I.R.R.F	35.327,15	29.288,56	33.800,52	36.756,14	33.158,83	42.651,27	31.601,46	54.516,03	14.028,96	36.541,88	32.937,76	34.716,44	415.325,00	441.000,00
I.S.S.	30.090,67	27.024,34	41.639,67	72.418,53	38.610,33	73.551,64	71.237,65	79.310,07	18.940,78	33.073,57	56.097,45	70.328,11	612.322,81	605.106,60
I.T.B.I.	59.516,59	4.940,00	23.447,20	43.424,67	534.923,27	334.341,53	117.913,36	59.969,38	32.334,68	59.590,00	12.755,83	152.570,78	1.435.727,29	682.500,00
Outras Receitas Tributárias	4.764,35	11.347,48	10.927,64	9.194,69	6.427,73	2.225,73	1.148,14	1.089,40	13.468,90	58.765,35	48.663,39	9.983,06	178.005,86	155.853,60
RECEITAS CONTRIBUIÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.599,85	0,00	68.236,77	127.836,62	488.900,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.956,27	1.834,22	1.872,86	1.180,31	1.212,60	2.324,25	2.540,03	2.201,16	1.333,70	50.287,32	1.526,56	62.070,30	130.339,58	324.600,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	29.269,20	27.286,01	31.900,70	32.471,89	29.046,55	29.547,31	29.986,35	29.542,02	20.436,28	17.665,20	14.884,83	23.477,52	315.513,86	231.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.303.718,11	1.147.808,23	1.179.611,20	1.214.164,26	1.023.572,14	1.495.483,90	1.249.468,13	1.493.861,93	1.615.898,13	1.150.224,72	932.517,78	1.223.784,86	15.030.113,39	13.515.188,36
Cota-Parte do F.P.M.	516.189,30	430.652,90	306.679,83	400.978,97	331.862,72	331.867,80	461.621,39	696.410,14	566.595,31	605.040,91	358.907,29	409.632,24	5.416.438,80	5.512.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	389.974,85	362.822,02	498.177,34	443.294,44	364.063,30	507.420,78	408.812,73	430.967,94	509.792,01	340.752,61	383.952,90	487.825,02	5.127.855,94	4.410.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	28.359,48	32.102,11	28.516,36	20.159,63	23.238,58	15.493,25	7.775,17	5.896,20	17.937,34	36.761,01	34.113,09	40.659,70	291.011,92	189.000,00
Cota-Parte do ITR.	1.858,15	12.644,73	4.707,29	11.147,14	11.211,62	230.690,60	36.639,04	34.303,11	33.924,72	8.311,46	5.612,50	4.656,26	395.706,62	132.300,00
Outras Transferências Correntes	63.348,14	51.869,37	41.184,32	47.177,16	48.795,75	87.197,10	55.701,42	26.662,76	485.214,23	156.924,21	149.932,00	278.577,12	1.492.583,58	3.187.888,36
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.516,63	2.516,63	2.516,63	2.516,63	2.516,63	2.516,63	2.516,63	2.516,63	2.434,52	2.434,52	0,00	2.434,52	27.436,60	42.000,00
Transferências do FUNDEB	301.471,56	255.200,47	297.829,43	288.890,29	241.883,54	320.297,74	276.401,75	297.105,15	0,00	0,00	0,00	0,00	2.279.079,93	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	502,34	1.928,92	6.477,44	23.059,80	46.149,58	29.843,34	29.549,59	29.052,15	274.806,62	31.438,76	29.847,97	35.271,44	537.927,95	58.813,44
DEDUÇÕES (II)	84.541,74	82.017,04	106.783,46	95.423,50	80.205,96	151.224,16	91.148,63	94.736,70	112.817,65	77.869,59	84.735,62	111.408,25	1.172.912,30	1.195.410,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.640,02	3.640,02	228.200,00
Contrib Previd p/ Amortização do Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
Contrib Previd p/ Amortização do Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217,73	0,00	653,19	870,92	3.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	84.541,74	82.017,04	106.783,46	95.423,50	80.205,96	151.224,16	91.148,63	94.736,70	112.817,65	77.651,86	84.735,62	107.115,04	1.168.401,36	962.010,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	1.383.275,58	1.183.909,80	1.253.037,64	1.344.289,64	1.639.785,20	1.861.778,60	1.447.077,06	1.661.645,55	1.883.970,85	1.424.439,01	1.048.718,77	1.572.268,69	17.704.196,39	15.493.402,00

FONTE:

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:8012AB27

PREFEITURA MUNICIPAL

RREO - 3BIM-2014 - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO/2013 A JUNHO/2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DARECEITACORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2013 A JUNHO/2014

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014	Mar/2014	Abr/2014	Mai/2014	Jun/2014		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.359.821,10	1.439.713,14	1.719.991,16	2.013.002,76	1.538.225,69	1.756.382,25	1.996.788,50	1.502.308,60	1.133.454,39	1.683.676,94	1.421.925,53	1.320.910,92	18.886.200,98	16.688.812,00
RECEITA TRIBUTARIA	139.958,90	168.836,88	620.010,29	455.803,96	226.681,59	201.724,99	84.313,77	193.092,75	154.677,25	270.836,05	113.663,07	125.897,69	2.755.497,19	2.070.310,20
I.P.T.U.	30.143,87	7.042,85	6.890,13	3.033,79	4.780,98	6.840,11	5.540,45	5.121,95	4.222,82	3.237,66	9.477,81	11.771,70	98.104,12	185.850,00
R.R.R.F	33.800,52	36.756,14	33.158,83	42.651,27	31.601,46	54.516,03	14.028,96	36.541,88	32.937,76	34.716,44	32.009,73	38.103,94	420.822,96	441.000,00
I.S.S.	41.639,67	72.418,53	38.610,33	73.551,64	71.237,65	79.310,07	18.940,78	33.073,57	56.097,45	70.328,11	54.397,53	47.651,17	657.256,50	605.106,60
I.T.B.I.	23.447,20	43.424,67	534.923,27	334.341,53	117.913,36	59.969,38	32.334,68	59.590,00	12.755,83	152.570,78	10.957,61	17.872,00	1.400.100,31	682.500,00
Outras Receitas Tributárias	10.927,64	9.194,69	6.427,73	2.225,73	1.148,14	1.089,40	13.468,90	58.765,35	48.663,39	9.983,06	6.820,39	10.498,88	179.213,30	155.853,60
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.599,85	0,00	68.236,77	0,00	68.079,34	195.915,96	488.900,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.872,86	1.180,31	1.212,60	2.324,25	2.540,03	2.201,16	1.333,70	50.287,32	1.526,56	62.070,30	3.002,77	68.132,91	197.684,77	324.600,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	31.900,70	32.471,89	29.046,55	29.547,31	29.986,35	29.542,02	20.436,28	17.665,20	14.884,83	23.477,52	14.375,52	7.716,68	281.050,85	231.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.179.611,20	1.214.164,26	1.023.572,14	1.495.483,90	1.249.468,13	1.493.861,93	1.615.898,13	1.150.224,72	932.517,78	1.223.784,86	1.255.986,76	1.014.842,50	14.849.416,31	13.515.188,36
Cota-Parte do F.P.M.	306.679,83	400.978,97	331.862,72	331.867,80	461.621,39	696.410,14	566.595,31	605.040,91	358.907,29	409.632,24	545.885,33	409.378,77	5.424.860,70	5.512.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	498.177,34	443.294,44	364.063,30	507.420,78	408.812,73	430.967,94	509.792,01	340.752,61	383.952,90	487.825,02	403.945,93	370.866,88	5.149.871,88	4.410.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	28.516,36	20.159,63	23.238,58	15.493,25	7.775,17	5.896,20	17.937,34	36.761,01	34.113,09	40.659,70	41.910,69	31.297,30	303.758,32	189.000,00
Cota-Parte do ITR.	4.707,29	11.147,14	11.211,62	230.690,60	36.639,04	34.303,11	33.924,72	8.311,46	5.612,50	4.656,26	3.723,03	3.862,44	388.789,21	132.300,00
Outras Transferências Correntes	41.184,32	47.177,16	48.795,75	87.197,10	55.701,42	26.662,76	485.214,23	156.924,21	149.932,00	278.577,12	258.087,26	197.002,59	1.832.455,92	3.187.888,36
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.516,63	2.516,63	2.516,63	2.516,63	2.516,63	2.516,63	2.434,52	2.434,52	0,00	2.434,52	2.434,52	2.434,52	27.272,38	42.000,00
Transferências do FUNDEB	297.829,43	288.890,29	241.883,54	320.297,74	276.401,75	297.105,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.722.407,90	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.477,44	23.059,80	46.149,58	29.843,34	29.549,59	29.052,15	274.806,62	31.438,76	29.847,97	35.271,44	34.897,41	36.241,80	606.635,90	58.813,44
DEDUÇÕES (II)	106.783,46	95.423,50	80.205,96	151.224,16	91.148,63	94.736,70	112.817,65	77.869,59	84.735,62	111.408,25	90.402,74	83.548,87	1.180.305,13	1.195.410,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.640,02	0,00	1.421,26	5.061,28	228.200,00
Contrib Previd p/ Amortização do Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
Contrib Previd p/ Amortização do Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217,73	0,00	653,19	0,00	435,46	1.306,38	3.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	106.783,46	95.423,50	80.205,96	151.224,16	91.148,63	94.736,70	112.817,65	77.651,86	84.735,62	107.115,04	90.402,74	81.692,15	1.173.937,47	962.010,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	1.253.037,64	1.344.289,64	1.639.785,20	1.861.778,60	1.447.077,06	1.661.645,55	1.883.970,85	1.424.439,01	1.048.718,77	1.572.268,69	1.331.522,79	1.237.362,05	17.705.895,85	15.493.402,00
FONTE:														

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:1DC9264C

PREFEITURA MUNICIPAL

RREO - 4BIM- 2014 - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2013 A AGOSTO/2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DARECEITACORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2013 AAGOSTO/2014

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014	
	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014	Mar/2014	Abr/2014	Mai/2014	Jun/2014	Jul/2014	Ago/2014			
RECEITAS CORRENTES (I)	1.719.991,16	2.013.002,76	1.538.225,69	1.756.382,25	1.996.788,50	1.502.308,60	1.133.454,39	1.683.676,94	1.421.925,53	1.320.910,92	1.531.522,94	1.635.298,97	19.253.488,65	16.688.812,00	
RECEITA TRIBUTARIA	620.010,29	455.803,96	226.681,59	201.724,99	84.313,77	193.092,75	154.677,25	270.836,05	113.663,07	125.897,69	306.996,38	362.041,20	3.115.738,99	2.070.310,20	
I.P.T.U.	6.890,13	3.033,79	4.780,98	6.840,11	5.540,45	5.121,95	4.222,82	3.237,66	9.477,81	11.771,70	120.132,98	16.736,58	197.786,96	185.850,00	
I.R.R.F	33.158,83	42.651,27	31.601,46	54.516,03	14.028,96	36.541,88	32.937,76	34.716,44	32.009,73	38.103,94	46.421,62	65.287,45	461.975,37	441.000,00	
I.S.S.	38.610,33	73.551,64	71.237,65	79.310,07	18.940,78	33.073,57	56.097,45	70.328,11	54.397,53	47.651,17	94.852,58	237.631,36	875.682,24	605.106,60	
I.T.B.I.	534.923,27	334.341,53	117.913,36	59.969,38	32.334,68	59.590,00	12.755,83	152.570,78	10.957,61	17.872,00	10.800,00	29.313,81	1.373.342,25	682.500,00	
Outras Receitas Tributárias	6.427,73	2.225,73	1.148,14	1.089,40	13.468,90	58.765,35	48.663,39	9.983,06	6.820,39	10.498,88	34.789,20	13.072,00	206.952,17	155.853,60	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.599,85	0,00	68.236,77	0,00	68.079,34	0,00	3.526,19	199.442,15	488.900,00	
RECEITA PATRIMONIAL	1.212,60	2.324,25	2.540,03	2.201,16	1.333,70	50.287,32	1.526,56	62.070,30	3.002,77	68.132,91	2.246,69	66.807,66	263.685,95	324.600,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITA DE SERVIÇOS	29.046,55	29.547,31	29.986,35	29.542,02	20.436,28	17.665,20	14.884,83	23.477,52	14.375,52	7.716,68	32.727,10	16.715,50	266.120,86	231.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.023.572,14	1.495.483,90	1.249.468,13	1.493.861,93	1.615.898,13	1.150.224,72	932.517,78	1.223.784,86	1.255.986,76	1.014.842,50	1.155.034,90	1.140.422,41	14.751.098,16	13.515.188,36
Cota-Parte do F.P.M.	331.862,72	331.867,80	461.621,39	696.410,14	566.595,31	605.040,91	358.907,29	409.632,24	545.885,33	409.378,77	351.604,57	427.139,72	5.495.946,19	5.512.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	364.063,30	507.420,78	408.812,73	430.967,94	509.792,01	340.752,61	383.952,90	487.825,02	403.945,93	370.866,88	543.868,83	459.623,30	5.211.892,23	4.410.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	23.238,58	15.493,25	7.775,17	5.896,20	17.937,34	36.761,01	34.113,09	40.659,70	41.910,69	31.297,30	39.903,77	24.212,08	319.198,18	189.000,00
Cota-Parte do ITR.	11.211,62	230.690,60	36.639,04	34.303,11	33.924,72	8.311,46	5.612,50	4.656,26	3.723,03	3.862,44	4.426,77	34.287,63	411.649,18	132.300,00
Outras Transferências Correntes	48.795,75	87.197,10	55.701,42	26.662,76	485.214,23	156.924,21	149.932,00	278.577,12	258.087,26	197.002,59	212.796,44	192.725,16	2.149.616,04	3.187.888,36
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.516,63	2.516,63	2.516,63	2.516,63	2.434,52	2.434,52	0,00	2.434,52	2.434,52	2.434,52	2.434,52	2.434,52	27.108,16	42.000,00
Transferências do FUNDEB	241.883,54	320.297,74	276.401,75	297.105,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.135.688,18	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	46.149,58	29.843,34	29.549,59	29.052,15	274.806,62	31.438,76	29.847,97	35.271,44	34.897,41	36.241,80	34.517,87	45.786,01	657.402,54	58.813,44
DEDUÇÕES (II)	80.205,96	151.224,16	91.148,63	94.736,70	112.817,65	77.869,59	84.735,62	111.408,25	90.402,74	83.548,87	118.126,68	107.637,61	1.203.862,46	1.195.410,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.640,02	0,00	1.421,26	0,00	2.842,52	7.903,80	228.200,00
Contrib Previd p/ Amortização do Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
Contrib Previd p/ Amortização do Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217,73	0,00	653,19	0,00	435,46	0,00	683,67	1.990,05	3.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	80.205,96	151.224,16	91.148,63	94.736,70	112.817,65	77.651,86	84.735,62	107.115,04	90.402,74	81.692,15	118.126,68	104.111,42	1.193.968,61	962.010,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	1.639.785,20	1.861.778,60	1.447.077,06	1.661.645,55	1.883.970,85	1.424.439,01	1.048.718,77	1.572.268,69	1.331.522,79	1.237.362,05	1.413.396,26	1.527.661,36	18.049.626,19	15.493.402,00
FONTE:														

Publicado por:
Letícia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:EA40FA48

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

